

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DE UMA DAS VARAS CÍVEIS DA COMARCA DE VALINHOS – ESTADO DE SÃO PAULO.

STOCKE IRRIGAÇÃO LTDA. - ME, com sede na Avenida Independência, nº 1293, Sala 1 A, Jardim Planalto, Valinhos-SP, CEP 13.277-000, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.396.028/0001-52, por seu advogado infra-assinado, com fundamento no artigo 105 da Lei 11.101/05, vem, respeitosamente, requerer **AUTOFALÊNCIA** pelos motivos a seguir expostos.

A autora foi fundada em julho de 1996, conforme se vê no contrato social anexo (doc. nº 01), figurando como sócios JOÃO SILVANO STORER e KESLER SANTOS DE OLIVEIRA BASTOS, explorando o ramo de “Comércio, projetos e manutenção de equipamentos para irrigação”.

Além dos sócios acima referidos, figuraram na sociedade MARCELO JOSÉ LEÃO DE CARVALHO, conforme se vê na alteração contratual de 20 de julho de 1998 (doc. nº 01-1), ocasião em que KESLER SANTOS DE OLIVEIRA BASTOS se retirou da sociedade autora.

Após, em 01 de abril de 2001 (doc. nº 01-2), o sócio MARCELO JOSÉ LEÃO DE CARVALHO se retirou da sociedade, ocasião em que ROBERTO PRIMO STORER, que é pai do sócio majoritário JOÃO SILVANO STORER, ingressou na empresa autora como sócio minoritário.

Atualmente o objeto social da autora é “comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos de uso agropecuário, suas peças e acessórios e a prestação de serviços de execução por administração ou subempreitadas, de obras de drenagem e irrigação e a instalação, manutenção e assistência técnica de equipamentos para irrigação”, conforme se vê na 5ª alteração contratual (doc. nº 01-3), tendo ela em seu quadro societário apenas os sócios JOÃO SILVANO STORER e seu pai, ROBERTO PRIMO STORER, com apenas 05 quotas sociais.

Sucedeu, infelizmente, que o sócio majoritário JOÃO SILVANO STORER, foi diagnosticado, em novembro de 2014, com uma grave doença hepática (cirrose hepática), o que o fez submeter-se a diversos tratamentos, ocorrendo várias intercorrências médicas (doc. nº 02), vindo a óbito em 18 de abril de 2016 (doc. nº 03).

Ao mesmo tempo, o sócio minoritário ROBERTO PRIMO STORER, atualmente com 78 anos, sofre de insuficiência renal crônica terminal, desde aproximadamente o início de 2013, submetendo-se ao tratamento de hemodiálise quatro vezes por semana (segundas, quartas, sextas e sábados), sendo que cada sessão dura aproximadamente quatro horas por dia (doc. nº 04). Além disso, o referido sócio apresenta complicações com doenças associadas, como Hipertensão Arterial Sistêmica, Hiperplasia Prostática Benigna, Hipotireoidismo e Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica, com orientação médica de não realizar esforço físico, bem como não exercer atividades laborativas.

Diante desse quadro, tendo em conta que a autora já se encontrava em dificuldades financeiras, viu seu quadro agravado ainda mais, chegando ao ponto de absoluta inviabilidade econômica, frente ao passivo existente (doc. nº 05), ostentando significativo patrimônio líquido negativo, conforme demonstram seus balancetes analíticos e demonstração de fluxo de caixa.

A esse respeito, cabe esclarecer que a autora tem dívida tributária de aproximadamente R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) – doc. nº 06, cuja dívida foi incluída nos parcelamentos, de acordo com a Lei nº 11.941/2009 (docs. nº 07, 07-1, 07-2 e 07-3). Além disso, também tem dívida tributária de aproximadamente R\$ 45.109,78 (quarenta e cinco mil cento e nove reais e setenta e oito centavos), cuja dívida também foi parcelada através do Parcelamento do Simples Nacional (doc. nº 08).

A autora também é devedora do Banco Itaú Unibanco S/A, no valor aproximado de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) (doc. nº 09) e foi notificada pela Nextel Telecomunicações Ltda. que possui dívida no valor de R\$ 283,34 (duzentos e oitenta e três reais e trinta e quatro centavos) – doc. nº 10.

E mais. Cumpre informar que o imóvel em que a autora está estabelecida é alugado, de propriedade de MARIA ANGELA NOGUEIRA RODRIGUES, conforme se vê no contrato anexo (doc. nº 11), requerendo que o administrador judicial, se decretada a falência, diligencie, com urgência, para desocupação do imóvel, em face da despesa com o aluguel, que atualmente perfaz a quantia de R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais).

Vale dizer, ainda, que a autora possuía um único empregado, José Cleiton Cesário, o qual foi demitido em 02 de julho de 2016.

Por outro lado, a autora possui créditos perante a Receita Federal, de aproximadamente R\$ 43.041,15 (quarenta e três mil e quarenta e um reais e quinze centavos), conforme os documentos de nº 12.

E a autora mantém conta corrente apenas no Banco Itaú, agência nº 0028, conta nº 03477-5, e que na mesma há um saldo disponível de aproximadamente R\$ 26.451,34 (vinte e quatro mil quatrocentos e cinquenta e um reais e trinta e quatro centavos), ressalvando-se que no dia 08 de cada mês é feito débito automático por conta de contratos de mútuo firmados com o próprio Banco Itaú, que é credor da autora (doc. nº 13). **Requer, portanto, seja instado o ilustre administrador a ser nomeado, se decretada a falência, para que transfira para este MM. Juízo o saldo remanescente da conta corrente, evitando-se que possa o banco continuar a receber o seu crédito em prejuízo aos outros credores.**

Outrossim, o ativo da empresa é de apenas R\$ 42.444,23 (quarenta e dois mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e vinte e três centavos) (doc. nº 14), composto basicamente de peças existentes em estoque, que se encontram no local da sede, e de R\$ 8.849,90 (oito mil oitocentos e quarenta e nove reais e noventa centavos), referentes a dois veículos (Gol – ano 1994 – placa IDZ8017/RS e um Escort – ano 1997 – placa CPU 2569) (docs. nº 15 e 15-1), cujos veículos se encontram nos seguintes endereços:

a) Gol: Rua Amambay, 51 – Jardim Nova Europa – Hortolândia – SP, CEP: 13184-871

b) Escort: Rua Maria Aparecida da Silva, 300 – Jardim Campos Verdes- Hortolândia – SP, CEP: 13186-140

Esclarece a autora, ainda, que os referidos veículos não estão em bom estado de conservação, provavelmente sem condições de locomoção.

Por óbvio, sem condições de produzir receitas, a autora se encontra inadimplente e na iminência de ser excluída dos referidos parcelamentos por inadimplemento.

Outrossim, a empresa autora dependia totalmente da força de trabalho do falecido sócio majoritário JOÃO SILVANO STORER, não havendo qualquer condição de se recuperar economicamente contando apenas com o sócio minoritário Roberto, o qual, como se viu, não tem condições de trabalhar.

Assim sendo, a autora, por não ter mais condições financeiras para manter sua atividade produtiva, dispensou seu funcionário e paralisou suas atividades.

ANTE O EXPOSTO, estando demonstradas as razões da impossibilidade de prosseguimento da atividade empresarial, requer a Suplicante, na forma do artigo 105 da Lei 11.101/05, seja decretada a **FALÊNCIA** da autora, apresentando a documentação anexa para instrução do pedido, exigida em lei.

Por derradeiro, requer que seja deferido o depósito fisicamente, no cartório judicial, dos livros Diário de nºs 1, 2, 3 e 4, exigidos em lei, tão logo seja distribuída a presente ação.

Dá-se à causa o valor de R\$ 10.000,00, simplesmente para efeitos fiscais.

Termos em que, pede deferimento.

Campinas, 22 de setembro de 2016.

EDUARDO GARCIA DE LIMA
OAB/SP 128.031

STOKE – autofalência
HD EGL

PROCURAÇÃO AD JUDICIA

Outorgante: **STOCKE IRRIGAÇÃO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.396.028/0001-52, situada à Avenida Independência, nº 1.293 – sala 1 A – Bairro Jardim Planalto, CEP 13.277-000, município de Valinhos, Estado de São Paulo.

Outorgados: **EDUARDO GARCIA DE LIMA**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/SP sob nº 128.031, portador do CPF/MF nº 098.080.078-13, eduardo@advogadosdelima.com.br, **RAQUEL RIBEIRO PAVÃO KÖBERLE**, brasileira, casada, advogada inscrita na OAB/SP sob o nº 178.081, raquel@advogadosdelima.com.br, **LEANDRO GARCIA DE LIMA**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/SP sob nº 244.644, **EVANDRO GARCIA DE LIMA**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/SP sob o nº 353.125 e OAB/MG sob o nº 113.644 e a estagiária **ISABELA POLLINGER**, CPF nº 446.199.138-55, todos com escritório na Rua Dr. José Ferreira de Camargo, 394, Nova Campinas, Campinas, Estado de São Paulo, CEP 13092-000, fone (19) 3252-7611.

Poderes conferidos: amplos para o foro em geral, com a cláusula “*ad judicium*”, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direitos as ações competentes e defendê-lo nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, agindo em conjunto ou separadamente, podendo, ainda, substabelecer os poderes aqui conferidos em todo ou em parte, com ou sem reservas, sendo que os ora conferidos se destinam especialmente para representar o outorgante e promover Ação de Autofalência perante a Comarca de Valinhos, Estado de São Paulo.

Cláusula Especial de Renúncia e Validade desta Procuração:

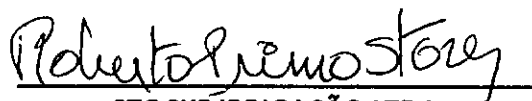
1 – Em caso de renúncia dos poderes expressos nesta procuração e para este exclusivo fim, ficam eleitos desde já o advogado **EDUARDO GARCIA DE LIMA** que, assinando isoladamente, representará todos os que figurem nesta ou que venham a ter poderes conferidos por substabelecimento com reserva de iguais, podendo praticar todos os atos necessários à renúncia.

2 – Os Outorgados nomeados no presente instrumento ou por substabelecimento com reserva de iguais poderes e que pertençam a este escritório, poderão agir somente enquanto integrarem, o escritório “**DE LIMA, SOCIEDADE DE ADVOGADOS**”, inscrita no CNPJ 86.982.592/0001-00, com registro nº 2.573, considerando-se automaticamente revogados, independentemente de qualquer notificação, os poderes daqueles que por qualquer motivo deixarem de integrar o referido escritório.

AB
RL

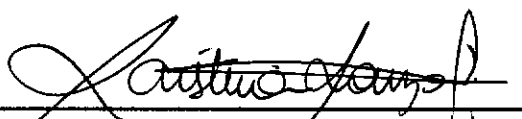
Prazo de Validade do Mandato: indeterminado.

Campinas, 09 de setembro de 2016.



**STOCKÉ IRRIGAÇÃO LTDA.
POR ROBERTO PRIMO STORER
SÓCIO ADMINISTRADOR**

INTERVENIENTES ANUENTES:



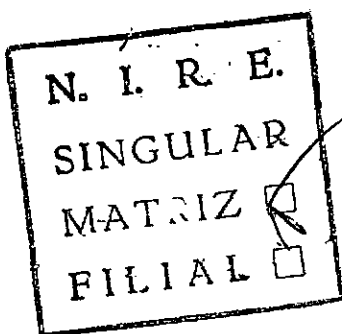
SANDRA CRISTINA DE SOUZA
RG 16.328.219-5
CPF/MF 066.852.448-01



PRISCILA PAULIUKI STORER
RG 47.765.313-3
CPF/MF 384.674.168-07



RAPHAEL PAULIUKI BANDEIRA STORER
RG 44.266.290-7
CPF/MF 341.739.848-71



JUCESP PROTOCOLO
310264/96-0



**CONTRATO SOCIAL POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA**

KESLER SANTOS DE OLIVEIRA BASTOS brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador do CPF 733.981.957-68 e da Carteira de Identidade RG. n° 17.759.822, residente e domiciliado na cidade de Campinas, estado de São Paulo, à Av. Dr. Carlos de Campos, 622 - Apto. 54- Vila Industrial e **JOÃO SILVANO STORER**, brasileiro, casado, analista de serviços portador do CPF. 059.213.858-59 e Carteira de Identidade RG. n° 13.297.983-4, residente e domiciliado na cidade de Hortolândia, estado de São Paulo, à Rua Maria Aparecida da Silva, 310 - Jardim Campos Verdes, por este instrumento e de acordo com o Decreto 3708 de 10 de Janeiro de 1919, resolvem constituir uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, a qual será regida pelas seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA:- A sociedade, que tem sua sede à Rua Abolição, n° 306 no Bairro Vera Cruz, na cidade de Valinhos, estado de São Paulo e destina-se a explorar o ramo de "Comércio, projetos e manutenção de equipamentos para irrigação";

SEGUNDA:- A sociedade girará na praça de Valinhos, estado de São Paulo, sob a firma ou razão social de " **Stoke - Irrigação, Comércio e Manutenção Ltda.** ", da qual farão jus ao nome da firma, ambos os sócios, tão somente em negócios que digam respeito aos interesses da sociedade;

TERCEIRA:- O prazo de duração e vigência da sociedade, é por tempo indeterminado, tendo seu início em 20 de Julho de 1996;

QUARTA:- O capital social, inteiramente realizado e integralizado na sociedade, em moeda corrente no país, é de R\$:-1.000,00 (hum mil Reais , divididos em quotas de R\$:-100,00 (cem Reais , cada uma, assim distribuídos entre os sócios:

KESLER SANTOS DE OLIVEIRA BASTOS, com 05 (cinco) quotas, ou seja R\$:-500,00 (quinhentos Reais);

JOÃO SILVANO STORER, com 05 (cinco) quotas, ou seja R\$:-500,00 (quinhentos Reais);

Parágrafo único:- Nos termos do Arigo 2° "In Fine" do Decreto 3708 de 10 de Janeiro de 1919, os sócios se responsabilizam pela totalidade do capital social;

continua

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO GARCIA DE LIMA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 22/09/2016 às 17:10, sob o número 10036949120168260650. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1003694-91.2016.8.26.0650 e código 19E0824.

continuação

QUINTA:- O exercício social será encerrado em 31 de Dezembro de cada ano, data em que será levantado um balanço geral da sociedade, sendo o então lucro ou prejuízo verificado, dividido ou suportado entre os sócios, em partes iguais de 50% (cincoenta por cento) cada um;

SEXTA:- As funções sociais dos quotistas, ficam distribuídos entre os mesmos de forma que a sociedade possa girar de forma harmônica, sendo que o sócio KESLER SANTOS DE OLIVEIRA BASTOS, terá a função técnica e de desenvolvimento de projetos e o sócio JOÃO SILVANO STORER as funções de encarregado da parte controle e escrituração da empresa;

SÉTIMA:- Os sócios não poderão ceder ou transferir suas quotas a terceiros, sem antes oferecê-las ao outro, que em igualdade de condições, terá direito preferencial na aquisição;

OITAVA:- O sócio que desejar retirar-se da sociedade, deverá comunicar ao outro por carta registrada, com antecedência de 90 (noventa) dias da data de seu desejo de não mais continuar, sendo seus haveres devidamente apurados em levantamento, pagos em parcelas mensais, nunca inferior a 24 (vinte e quatro);

NONA:- Os sócios farão jus a uma retirada mensal, à título de pró-labore, nos limites legais determinados pela legislação vigente e por desvinculação de micro empresa, sendo que as retiradas serão levadas à conta de despesas gerais da sociedade;

DÉCIMA:- Em caso de divergência entre os sócios, a solução será confiada a um juízo arbitral, composto de tres membros, sendo dois da escolha individual de cada sócio e o terceiro nomeado pelos escolhidos, com função de desempatador, ficando ainda eleito o Foro da Vara Distrital de Valinhos, Comarca de Campinas, para dirimir qualquer dúvida entre as partes;

DÉCIMA PRIMEIRA:- Em caso de falecimento de um dos sócios, a sociedade reputa-se dissolvida, não extinguindo no entanto o negócio, que poderá continuar, desde que haja acordo entre o sócio remanescente e os herdeiros do falecido. Caso não haja acordo, os haveres do falecido, devidamente apurados em levantamento, serão pagos aos herdeiros deste último, em parcelas mensais nunca inferior a 24 (vinte e quatro);

continua

R.
49
H.


continuação

DÉCIMA SEGUNDA:- Os sócios declaram sob as penas da Lei, que não estão envolvidos em qualquer crime previsto em Lei, que os impeçam de exercer funções comerciais;

DÉCIMA TERCEIRA:- Os casos omissos no presente contrato, serão regidos pelas Leis vigentes no país;

E assim, por estarem certos e contratados, passam a assinar o presente instrumento de contrato para constituição de sociedade por quotas de responsabilidade limitada, elaborado em tres vias de igual teor e forma, ficando uma para cada parte e o original com destino a arquivamento na M. M. Junta Comercial do Estado de São Paulo, assinando-as também, duas testemunhas instrumentais.

Valinhos, 20 de Julho de 1996

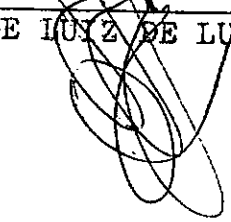

KESLER SANTOS DE OLIVEIRA BASTOS


JOÃO SILVANO STORER

ADV. ADEMIR BUENO MARTINS
OAB. 69177

TESTEMUNHAS


PAULO CÉSAR DE LUCCA -RG 13581602


JORGE LUIZ DE LUCCA - RG 2.811.000

**SINGULAR****TERMO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**

KESLER SANTOS DE OLIVEIRA BASTOS, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador do C.P.F. 733.981.957-68 e da Carteira de Identidade RG. nº 17.759.822 SSP-SP, residente e domiciliado à Av. Dr. Carlos de Campos nº 622 Apto. 54 na Vila Industrial em Campinas Estado de São Paulo, e **JOÃO SILVANO STORER**, brasileiro, casado, analista de Serviços, portador do CPF nº 059.213.858-59 e da Carteira de Identidade RG. nº 13.297.983-4 SSP-SP, residente e domiciliado à Rua Maria Aparecida da Silva, nº 310 Jardim Campos Verdes na cidade de Hortolândia, estado de São Paulo, únicos componentes da firma ou razão social **STOKE - IRRIGAÇÃO, COMÉRCIO E MANUTENÇÃO LTDA.**, com sede na cidade de Valinhos, Estado de São Paulo, à Rua Abolição, nº 306 no Bairro Vera Cruz, com Registro da JUCESP, sob nº 35213986212, arquivado em sessão de 21 de Agosto de 1996, inscrita no C.G.C.(M.F.) sob nº 01.396.028/0001-52 e **MARCELO JOSÉ LEÃO DE CARVALHO**, brasileiro, engenheiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade RG. 15.372.006-2 SSP-SP e do C.P.F. 098.528.318-10, residente e domiciliado em Jacareí, Estado de São Paulo, à Rua Armando Peralli, 34 Apto. 71, tem entre si, justos e contratados, de conformidade com o Decreto 3.708 de 10 de Janeiro de 1919, a presente **ALTERAÇÃO CONTRATUAL** de uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, regida pelas cláusulas e condições a seguir:

PRIMEIRA:- À partir desta data, razão social passará a ser **STOCKE IRRIGAÇÃO LTDA.** da qual farão jus ao nome da firma os sócios, em negócios que digam respeito, tão somente, à sociedade.

SEGUNDA:- À partir desta data, retira-se da sociedade **KESLER SANTOS DE OLIVEIRA BASTOS**, que transfere suas cotas para o novo sócio, ora admitido **MARCELO JOSÉ LEÃO DE CARVALHO**. Nesta data, o ex-sócio **KESLER SANTOS DE OLIVEIRA BASTOS**, declara ter recebido integralmente seus haveres na sociedade, dando plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

TERCEIRA:- À partir desta data, o capital social, que era de R\$:-1.000,00 (hum mil Reais), em quotas de R\$:-100,00 (cem Reais) cada uma, passará a ser de R\$:-8.000,00 (oito mil Reais), com o valor de cada cota inalterado, assim distribuídos entre os sócios:

JOÃO SILVANO STORER, que detinha 05 (cinco) cotas, abrindo mão de sua prioridade em adquirir ações, integraliza nesta data em moeda corrente no país, mais 35 (trinta e cinco) cotas, totalizando 40 (quarenta) cotas, ou seja R\$:-4.000,00 (quatro mil Reais)

MARCELO JOSÉ LEÃO DE CARVALHO, que adquiriu 05 (cinco) cotas do sócio que se retira da sociedade nesta data, integraliza nesta data em moeda corrente no país, mais 35 (trinta e cinco) cotas, totalizando 40 (quarenta) cotas, ou seja R\$:-4.000,00 (quatro mil Reais)

Parágrafo Único:- Nos termos do Artigo 2º "In Fine" do Decreto 3708 de 10 de Janeiro de 1919, os sócios se responsabilizam pela totalidade do capital

continua

QUINTA.- Os sócios, declaram sob as penas da Lei, que não incurso em nenhum ato ou artigo, que possa impedir a prática de atos comerciais ou mercantis;

SEXTA.- Ficam e continuam em pleno vigor as demais cláusulas contidas no contrato constitutivo, assinado aos 20 de Julho de 1996, que não foram alteradas.

E assim, pôr estarem certos e contratados, passam a assinar o presente contrato de constituição de sociedade pôr quotas de responsabilidade limitada, elaborado em três vias de igual teor e forma, sendo encaminhado o original para arquivamento na M.M. Junta Comercial do Estado de São Paulo, assinado-as duas testemunhas instrumentais.

Valinhos, 20 de Julho de 1998

FIRMA

KESLER SANTOS DE OLIVEIRA BASTOS

FIRMA

JOÃO SILVANO STORER

FIRMA

MARCELO JOSÉ LEÃO DE CARVALHO

ADV. JOSÉ ANTÔNIO ALMEIDA OHL
OABSP Nº 41005

TESTEMUNHAS

PAULO CESAR DE LUCCA RG. 13.581.682 - SSP/SP

JORGE LUI DE LUCCA RG. 2.811.000 - SSP/SP



REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE VALINHOS
Rua José Milani, nº 255 - F. (019) 871-2072 e 271-2091

Reconheço, por semelhança, as firmas de: KESLER SANTOS DE OLIVEIRA BASTOS, JOÃO SILVANO STORER e MARCELO JOSÉ LEÃO DE CARVALHO, as quais confero com os padrões depositados em cartório.

Valinhos, 23 de setembro de 1998.
Em testemunho da verdade.
CARMEN SILVIA BARBARINI MARINANGELO

Rec. Firma: 2.67/P. Dado: 0.00/Total: 2.67



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO GARCIA DE LIMA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 22/09/2016 às 17:10, sob o número 10036949120168260650. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003694-91.2016.8.26.0650 e código 19E0825.

SINGULAR

ALTERAÇÃO DO CONTRATO
STOCKE IRRIGAÇÃO LJUCESP PROTOCOLO
332223/01-2ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Pelo presente instrumento particular de alteração do Contrato Social, os abaixo assinados socios da empresa STOCKE IRRIGAÇÃO LTDA.:

JOÃO SILVANO STORER, brasileiro, casado, maior, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG: 13.297.983-4 SSP - SP e do CPF (MF) nº 059.213.858-59, residente e domiciliado à Rua Maria Aparecida da Silva, nº 310 Jardim Campos Verdes em Horotlândia- SP.,

MARCELO JOSÉ LEÃO DE CARVALHO, brasileiro, casado, maior, portador da Cédula de Identidade RG: 15.372.006-2 SSP - SP e do CPF (MF) nº 098.528.318-10 residente e domiciliado à Rua Armando Peralli, 34 Apto. 71 em Jacarei, deste Estado de São Paulo.

Tem entre si, a presente ALTERAÇÃO CONTRATUAL, da sociedade registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo, em 21 de Agosto de 1996, sob nº NIRC 35213986212, com primeira alteração em 03.12.1998, inscrita no C.G.C.(M.F.) sob nº 01.396.028/0001-52, que será regida pelas cláusulas e condições a seguir:

Primeira: A sociedade funcionará, a partir de 01 de Abril de 2001, no endereço da Rua Coelho Neto, nº 176, Jardim Planalto, na cidade de Valinhos deste Estado de São Paulo.

Segunda: À partir de 01 de Abril de 2001, retira-se da sociedade MARCELO JOSÉ LEÃO DE CARVALHO, que detinha 40 (quarenta) quotas do capital social, que totalizava R\$:-4.000,00 (quatro mil Reais), o qual transfere 20 (vinte) quotas da sociedade para JOÃO SILVANO STORER, no valor de R\$:-100,00 (cem Reais) cada uma.

O sócio que retira-se da sociedade, transfere, também, 20 (vinte) quotas do Capital Social, para ROBERTO PRIMO STORER, brasileiro, casado, comerciante, portador da Carteira de Identidade RG. 2.956.132 SSP-SP e do C.P.F. 134.512.788-04, residente e domiciliado à Rua Maria Aparecida da Silva, nº 310 Jardim Campos Verdes, em Hortolândia, estado de São Paulo, ora admitido na sociedade, no valor de R\$.100,00 (cem reais) cada uma, ficando o Capital Social de R\$.8.000,00 (oito mil reais), dividido em 80 (oitenta) quotas de R\$.100,00 (cem Reais) cada uma assim distribuído:

JOÃO SILVANO STORER, que detinha 40 (quarenta) quotas do capital inalterado de R\$:-8.000,00, ficará com 60 (sessenta) quotas de R\$:-100,00 (cem Reais) cada uma, totalizando R\$:-6.000,00 (seis mil Reais);

ROBERTO PRIMO STORER, com 20 (vinte) quotas de R\$:-100,00 (cem Reais) cada uma, totalizando R\$:-2.000,00 (dois mil Reais)

Parágrafo Único:- Nos Termos do Artigo 2º "In Fine", do Decreto 3708 de 10 de Janeiro de 1919, os sócios se responsabilizam pela Totalidade do Capital.

Terceira: Os sócios Declaram sob as penas da Lei, que não estão incurso em nenhum ato ou artigo, que possa impedir a prática de atos comerciais ou mercantis.

O sócio que retira-se da sociedade, declara que nada tem a receber ou reclamar, dando plena geral e irrevogável quitação aos seus haveres da sociedade.

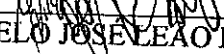
Quarta: As demais cláusulas do Contrato de Constituição da Sociedade não são alteradas.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o Presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, senda enviada para registro e demais anotações, na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP.

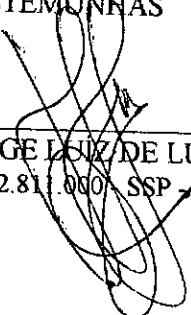
Valinhos, 01 de Abril de 2001

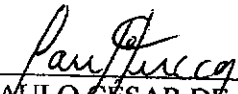

JOÃO SILVANO STORER


ROBERTO PRIMO STORER



MARCELO JOSÉ LEÃO DE CARVALHO

TESTEMUNHAS



JORGE LUIZ DE LUCCA
RG: 2.811.000 - SSP - SP


PAULO CÉSAR DE LUCCA
RG: 13.581.602 - SSP - SP


SECRETARIA DA JUSTIÇA E DEFESA DA CIDADANIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO



CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO 151.674/01-2


ARLETE S. FÁRIA LIMA
SECRETÁRIA GERAL

JUCESP



OTR@NTO

SINGULAR

JUCESP PROTOCOLO
0.030.893/10-0

STOCKE IRRIGAÇÃO LTDA.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
CNPJ. 01.396.028/0001-52
5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito,

JOÃO SILVANO STORER, brasileiro, natural de Campinas – SP, solteiro, nascido em 04 de dezembro de 1963, comerciante, portador da cédula de identidade RG.13.297.983-4, Órgão Expedidor SSP/SP e do CPF. 059.213.858-59, residente e domiciliado na Av. José Pancetti, 945, apto. 11, Vila Proost de Souza CEP. 13.033-740, Campinas – SP; e

ROBERTO PRIMO STORER, brasileiro, natural de Campinas - SP, casado sob o regime de comunhão universal de bens, nascido em 01 de agosto de 1938, comerciante, portador da cédula de identidade RG. 2.956.132 Órgão Expedidor SSP/SP e do CPF. 134.512.788-04, residente e domiciliado à Rua Coriolano Roberto Alves, 560, Jardim Eulina, CEP. 13.063-441, Campinas - SP;

Únicos sócios componentes da sociedade limitada denominada "**STOCKE IRRIGAÇÃO LTDA.**", inscrita no CNPJ sob número 01.396.028/0001-52 e sede à Av. Independência, 1293, Sala 1 A, Jardim Planalto, CEP. 13.277-000, Valinhos-SP com contrato social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob número 35213986212 em 21 de agosto de 1996 e última alteração contratual sob número 67.759/05-1 em 24 de fevereiro de 2005;

Tem entre si justo e combinado, alterarem o referido contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA

Altera-se o endereço residencial do sócio **JOÃO SILVANO STORER**, já qualificado para Av. José Pancetti, 945, apto. 11, Vila Proost de Souza CEP. 13.033-740, Campinas – SP;

SEGUNDA

O objetivo da sociedade passa a ser : comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos de uso agropecuário, suas peças e acessórios e a prestação de serviços de execução por administração ou subempreitadas, de obras de drenagem e irrigação e a instalação, manutenção e assistência técnica de equipamentos para irrigação;

Após essas alterações, o contrato social constitutivo passará a ter a seguinte redação :

Página 1

OTR@NTO - informática e CONTABILIDADE Ltda.

Av. Imperatriz Dona Tereza Cristina, 677 - Jd. Guarani - CEP. 13100-200
 Fone: 3203.1110 www.otranto.com.br Campinas - SP.

Jd. RB

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**PRIMEIRA**

A sociedade gira sob a denominação social de "STOCKE IRRIGAÇÃO LTDA."

SEGUNDA

A sociedade tem sua sede na Av. Independência, 1293, Sala 1 A, Jardim Planalto, CEP. 13.277-000, Valinhos - SP, podendo a consenso dos sócios abrir e manter filiais em qualquer ponto do território nacional;

TERCEIRA

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado e o seu início deu-se em 21 de agosto de 1996;

QUARTA

O capital social que é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), divididos em 100 (cem) quotas de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma, integralizado pelos sócios em moeda corrente no país no ato de sua constituição e posteriormente aumentado, fica assim distribuído entre eles:

JOÃO SILVANO STORER

95 quotas de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma.....R\$ 9.500,00

ROBERTO PRIMO STORER

5 quotas de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma.....R\$ 500,00

Total do Capital Social

100 quotas de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma.....R\$ 10.000,00

QUINTA

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social;

SEXTA

A sociedade tem por objetivo social : comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos de uso agropecuário, suas peças e acessórios e a prestação de serviços de execução por administração ou subempreitadas, de obras de drenagem e irrigação e a instalação, manutenção e assistência técnica de equipamentos para irrigação;

SÉTIMA

Ambos os sócios, já qualificados, terão direito a uma retirada mensal a título de Pró-Labore, a qual será escriturada na conta de despesas gerais da sociedade, cujo valor será de acordo com a legislação vigente;

OITAVA

A administração da sociedade caberá a ambos os sócios, já qualificados, com os poderes e atribuições de representar a sociedade em conjunto nos casos gerais ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio e em especial junto aos Bancos onde a empresa mantiver suas contas correntes, pelo sócio, **JOÃO SILVANO STORER**, já qualificado;

NONA

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados;

DÉCIMA

Os sócios não poderão transferir, ceder, vender ou doar a totalidade ou parte de suas quotas a pessoas estranhas a sociedade sem primeiro oferecê-la ao sócio remanescente por escrito, que em igualdade de condições terão preferência na aquisição das referidas quotas;

DÉCIMA PRIMEIRA

Em caso de falecimento de qualquer dos sócios na vigência do presente contrato, não importará na extinção do negócio que poderá, havendo um acordo entre o sócio remanescente e os herdeiros do falecido continuar mediante novo contrato;

DÉCIMA SEGUNDA

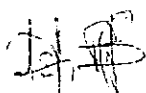
Fica eleito o foro da Comarca de Valinhos, Estado de São Paulo, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

DÉCIMA TERCEIRA

Se qualquer dos sócios quiser retirar-se da sociedade, deverá comunicar ao outro por escrito em carta registrada, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias e os seus haveres serão pagos mediante acordo;

DÉCIMA QUARTA

Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade;





DÉCIMA QUINTA

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso;

DÉCIMA SEXTA

Os sócios, para as reuniões realizadas nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, onde os mesmos deliberarão sobre as contas e a administração da sociedade, serão convocados pelo meio que esses julgarem mais conveniente na época, sendo que nesse ato, será enviada, a cada um dos sócios convocados, uma cópia dos documentos discutidos na reunião para análise prévia;

DÉCIMA SÉTIMA

O presente instrumento de contrato social, poderá ser alterado no seu todo ou em parte, inclusive no tocante à administração da sociedade, em qualquer tempo, mediante concordância dos sócios;

E por assim estarem justos e perfeitamente combinados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e data na presença de 02 (duas) testemunhas.

Campinas, 02 de dezembro de 2009.

JOÃO SILVANO STORER

ROBERTO PRIMO STORER

Testemunhas:

Paulo Sérgio Rocha Otranto
RG. 18.264.630 - SSP / SP

Sérgio Pozzuto Otranto
RG. 3.756.796 - SSP / SP

Página 4



JUCESP

ITABILIDADE Ltda.

d. Guarani - CEP. 13100-200
.br Campinas - SP.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO GARCIA DE LIMA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 22/09/2016 às 17:10, sob o número 10036949120168260650. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1003694-91.2016.8.26.0650 e código 19E0828.

Dr. Leonardo Trevizan Monici

CRM 94135

Gastroenterologista

RELATÓRIO MÉDICO

Paciente: João Silvano Storer

A pedido de Priscila Storer, informo que iniciei acompanhamento do paciente acima em dezembro de 2014. Na época foi feito diagnóstico de cirrose hepática (CID K740) secundária a esteato hepatite metabólica. Apresentava função hepatocelular preservada e hipertensão portal, com varizes esofágicas de risco hemorrágico. Iniciou tratamento com ligaduras elásticas endoscópicas com boa resposta.

Em setembro de 2015 exames evidenciaram piora da função hepática sendo na época encaminhado para inclusão em lista de transplante de fígado no hospital de referência para tal procedimento na região (Unicamp).

Em novembro de 2015 apresentou ascite pela primeira vez, sendo iniciado diuréticos. Novas avaliações em janeiro e fevereiro de 2016 evidenciaram piora progressiva da função hepática. A esta época já estava incluído na lista regional para transplante de fígado.

Em abril do presente ano foi internado no Hospital Centro Médico de Campinas com quadro séptico grave, aos cuidados da minha equipe, tendo evoluído para óbito nessa mesma internação.

Campinas, 23 de junho de 2016.

Atenciosamente:

LEONARDO TREVIZAN MONICI
GASTROENTEROLOGISTA
CRM 94135
CNS 207272552440000

LEONARDO TREVIZAN MONICI
GASTROENTEROLOGISTA
CRM 94135
CNS 207272552440000

Rua Osvaldo Dalben, 46 – CEP 13084-764 – Campinas – SP – Fone 19-32896066



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

Certidão de Óbito

Nome:

JOÃO SILVANO STORER

Matrícula:

117887 01 55 2016 4 00099 066 0058294 25

Sexo Masculino	Cor Branca	Estado Civil e Idade solteiro, cinquenta e dois anos
--------------------------	----------------------	--

Naturalidade Campinas, Estado de São Paulo	Documento de Identificação CPF 059.213.858-59 RG 132979834/SSP-SP	Eleitor Sim
--	--	-----------------------

Filiação e residência
ROBERTO PRIMO STORER e ANNA MARIA GUARNIERI STORER.
Residia à Rua Antônio Rodrigues Moreira Neto, 201, apartamento 51, Jardim Paulicéia
Campinas - SP.

Data e hora do falecimento Dezoito de abril de dois mil e dezesseis, às 02:35 hs	Dia 18	Mês 04	Ano 2016
--	------------------	------------------	--------------------

Local de falecimento
em Hospital Centro Médico de Campinas, neste Distrito

Causa da morte
choque séptico, gastroenterite, insuficiência hepática, insuficiência renal

Sepultamento/Cremação Cemitério Parque Nossa Senhora da Conceição, em Campinas-SP	Declarante SANDRA CRISTINA DE SOUZA
---	---

Nome e nº de documento do(s) médico(s) que atestou(aram) o óbito
LUIZ FERNANDO BORGES DURAES, CRM 106095

Observações/Averbações
Ato lavrado no Livro C-99, às folhas 66, sob o nº 58294. Registro lavrado aos 22 de abril de 2016. Data de nascimento: 04-12-1963. Não deixa bens, não deixa testamento. Era eleitor por Hortolândia-SP. Deixa os filhos PRISCILA e RAFAEL, ambos maiores de idade. Convivia em união estável com SANDRA CRISTINA DE SOUZA. Era solteiro(a).

Nome do Ofício
Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais e
Tabelionato de Notas do Distrito de Barão Geraldo

Oficial Registrador
JOSÉ MARIA DE ALMEIDA CÉSAR

Município/UF
Campinas/SP

Endereço
Rua Nura Mussi de Camargo Penleado, 42,
Barão Geraldo - Campinas/SP, CEP 13084-756
Fones: (19) 3749-7327 / 3749-7328 / 3749-7329

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Campinas, 27 de abril de 2016

THALITA BELLOSO DE ARRUDA
- Escrevente Autorizada -

REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
Rua Maria de C. Pires, 115 - Barão Geraldo - Campinas/SP
117887-01-55-2016-4-00099-066-0058294-25

2016

AUTENTICAÇÃO

117887-01-55-2016-4-00099-066-0058294-25

VALOR DE AUTENTICAÇÃO R\$ 1,00

11788-7-AA 000027620

Este documento é original e válido para fins legais. Para obter mais informações, acesse o site <https://esaj.jus.br/essaj/validar>. Este documento foi gerado em 22/09/2016 às 17:10, sob o número 10036949120168260650. Para obter o original, acesse o site <https://esaj.jus.br/essaj/validar>. Este documento foi gerado em 22/09/2016 às 17:10, sob o número 10036949120168260650. Para obter o original, acesse o site <https://esaj.jus.br/essaj/validar>.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
JOAO SILVANO STORER

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
13297983 SSP/SP

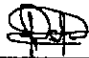
CPF **DATA NASCIMENTO**
059.213.858-59 **04/12/1963**

FILIAÇÃO
ROBERTO PRIMO STORER
ANNA MARIA GUARNIERI S
TORER

PERMISSÃO **ACC** **CAT. HAB.**
 AC

Nº REGISTRO **VALIDADE** **1ª HABILITAÇÃO**
03145289426 **16/01/2019** **08/07/1982**

OBSERVAÇÕES


ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL **DATA EMISSÃO**
CAMPINAS, SP **20/01/2016**

Daniel Arnsberg **14085144061**
Daniel Arnsberg Diretor-Presidente do Detran-SP **89736235574**
ASSINATURA DO EMISSOR

DETRAN-SP (SAO PAULO)

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1197768092

PROIBIDO PLASTIFICAR 1197768092

Campinas, 29 de abril de 2016

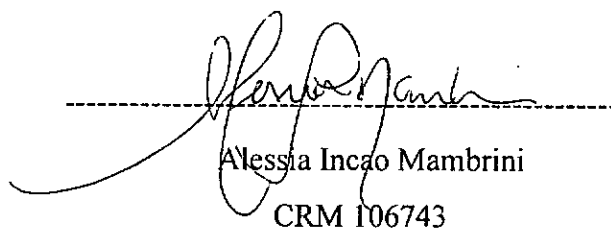
DECLARAÇÃO MÉDICA

Declaro que o Sr **Roberto Primo Storer**, 77 anos, é acompanhado nesta Clínica, por ser portador de Insuficiência Renal Crônica Terminal (CIN: N180), onde realiza sessões de hemodiálise 4 vezes por semana (segundas, quartas, sextas e sábados) para compensação clínica. Necessita realizar este procedimento para sua sobrevivência.

Apresenta como doenças associadas, Hipertensão Arterial Sistêmica (CID: I10), Hiperplasia Prostática benigna (CID: N40), Hipotireoidismo (CID: E03,8) e Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica (CID: J42). Faz seguimento médico também para estas patologias, atualmente em uso das seguintes medicações: Selozok, Doxazosina, Sinvastatina, Omeprazol, Puran, N-acteilcisteína, Rohypnol, Scitalax e vitaminas.

Paciente não tem qualquer previsão de alta médica, orientado a fazer uso correto de medicações e dieta para controle de líquidos e de sal, não faltar às sessões de hemodiálise. Tem orientação ainda, de não realizar esforço físico, bem como não exercer atividades laborativas.

A disposição para qualquer esclarecimento,



Alessia Incao Mambrini
CRM 106743

• Doenças Renais • Hipertensão Arterial • Transplante Renal • Diálise

Unidade I - Av. Dr. Heitor Pentead, 509 - Taquaral - Campinas/SP - CEP 13075-185 - Fone: (19) 3242.2326

Unidade II - R. Dr. Edilberto L. P. da Silva, 929 - (Hosp. Centro Médico Campinas) - Campinas/SP - CEP 13083-190 - F: (19) 3287.6765

Unidade III - R. Figueira Anelli, 100 - Jd. Leste - Valinhos/SP - CEP 13272-006 - Fone: (19) 3840.2812

STOCKE IRRIGAÇÃO LTDA

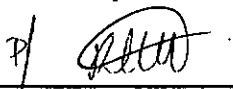
Campinas - SP

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE AGOSTO**ATIVO**

	2016	2015	VARIAÇÃO
CIRCULANTE	139.070	127.548	11.521,42
DISPONIBILIDADES	29.040	6.090	22.950,35
Caixa e Bancos	29.040	2.633	26.407,14
Aplicação de Liquidez Imediata	-	3.457	- 3.456,79
REALIZÁVEL A CURTO PRAZO	110.029	121.458	- 11.428,93
Clientes	-	2.801	- 2.801,00
(-) Provisão Devedores Duvidosos	-	-	-
Impostos a Recuperar	66.085	66.027	58,42
Adiantamento a Funcionários	-	-	-
Adiantamento a Fornecedores	-	-	-
Aplicação de Liquidez Não Imediata	-	-	-
Outros Créditos	1.500	-	1.500,00
ESTOQUES	42.444	52.631	- 10.186,35
Estoque Geral	42.444	52.631	- 10.186,35
Materiais Diversos	-	-	-
Materiais de Embalagem	-	-	-
DESPESAS DO EXERCÍCIO SEGUINTE	-	-	-
NÃO CIRCULANTE	10.267	13.940	- 3.672,98
Aplicações Financeiras	850	850	-
Partes Relacionadas	-	-	-
Depositos Judiciais	-	1.264	- 1.263,85
PROSAMA - DAEV	-	-	-
Aplicação Longo Prazo	-	-	-
Premio de Seguro	-	276	- 275,77
INVESTIMENTOS	-	-	-
Participações para Incentivos Fiscais	-	-	-
IMOBILIZADO	9.417	11.550	- 2.133,36
Terrenos	-	-	-
Edifícios	-	-	-
Equipamentos e Instalações Industriais	-	-	-
Equipamentos e Instalações de Escritório	-	-	-

Veículos	16.000	16.000	-
Equipamentos de Informática	-	-	-
Benfeitoria Imóveis de Terceiros	-	-	-
Equipamentos de Comunicação	-	-	-
Unidade Industrial	-	-	-
(-) Depreciação e Exaustão Acumulada	(6.583)	(4.450)	- 2.133,36
INTANGÍVEL	-	-	
Marcas e Patentes	-	-	
Software	-	-	
(-) Amortização Acumulada	-	-	
TOTAL DO ATIVO	<u>149.336</u>	<u>141.488</u>	7.848,44

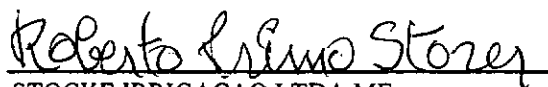
(As Notas Explicativas integram o conjunto das Demonstrações Contábeis)



STOCKE IRRIGACAO LTDA ME
JOÃO SILVANO STORER
FUNÇÃO: SOCIO ADM
CPF: 059.213.858-59



PAULO SÉRGIO ROCHA OTRANTO
FUNÇÃO: CONTADOR
CPF: 068.646.098-71
CT/CRC: 1SP169339/O0



STOCKE IRRIGACAO LTDA ME
ROBERTO PRIMO STORER
FUNÇÃO: SOCIO
CPF: 134.512.788-04

STOCKE IRRIGAÇÃO LTDA

Campinas - SP

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE AGOSTO

PASSIVO

	2016	2015	VARIAÇÃO
CIRCULANTE	308.887	310.695	- 1.807,78
Fornecedores	-	5.583	- 5.583,36
Salários a Pagar	-	1.626	- 1.625,50
Impostos, Taxas e Contribuições	7.976	5.358	2.618,07
Provisão para Férias	-	-	-
Outros Débitos	-	-	-
Emprestimos Particulares	300.912	298.129	2.783,01
NÃO CIRCULANTE	278.251	189.821	88.429,35
Impostos, Taxas e Contribuições	6.042	2.951	3.090,69
Paex- Parcelamento Federal	272.209	186.871	85.338,66
Partes Relacionadas	-	-	-
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	(437.802)	(359.028)	- 78.773,54
Capital Social	10.000	10.000	-
Reservas de Capital	-	-	-
Reserva de Lucros	156.827	156.827	- 0,11
(-) Prejuízo	(604.629)	(525.855)	- 78.773,43
TOTAL DO PASSIVO	149.336	141.488	7.848,03

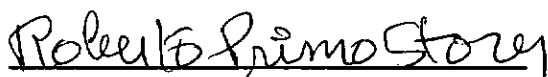
(As Notas Explicativas integram o conjunto das Demonstrações Contábeis)



STOCKE IRRIGACAO LTDA ME
JOÃO SILVANO STORER
FUNÇÃO: SOCIO ADM
CPF: 059.213.858-59



PAULO SÉRGIO ROCHA OTRANTO
FUNÇÃO: CONTADOR
CPF: 068.646.098-71
CT/CRC: 1SP169339/O0




STOCKE IRRIGAÇÃO LTDA ME
ROBERTO PRIMO STORER
FUNÇÃO: SOCIO
CPF: 134.512.788-04

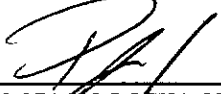
STOCKE IRRIGAÇÃO LTDA

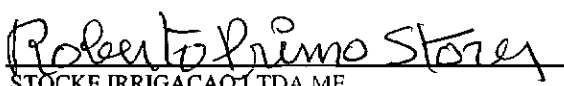
Campinas - SP

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

	PERÍODO DE		PERÍODO DE	
	01/JAN./16		01/JAN./15	
	A		A	
	31/AGO./16		31/DEZ./15	
RECEITA BRUTA	187.513		202.208	
Venda de Produtos e Serviços	187.513		202.208	
DEDUÇÕES	-		(8.779)	
Impostos, Contribuições e Devoluções	(14.895)		-	
RECEITA LÍQUIDA	172.618	100,0%	193.428	100,0%
CUSTO DAS VENDAS E SERVIÇOS	(66.188)	-38,3%	(166.052)	-85,8%
LUCRO BRUTO	106.430	61,7%	27.376	14,2%
RECEITAS / DESPESAS OPERACIONAIS	(84.637)	-49,0%	(91.106)	-47,1%
Despesas Tributárias	(3.343)	-1,9%	(4.088)	-2,1%
Despesas Administrativas	(81.294)	-47,1%	(87.018)	-45,0%
Despesas Comerciais	-	0,0%	-	0,0%
Outras Receitas/Despesas	-	0,0%	-	0,0%
RESULTADO ANTES DAS REC. E DESP. FINANC	21.793	12,6%	(63.729)	-32,9%
Despesas Financeiras	(101.253)	-58,7%	(78.069)	-40,4%
Receitas Financeiras	687	0,4%	2	0,0%
RESULTADO ANTES DAS PROV. IR E CSLL	(78.773)	-45,6%	(141.796)	-73,3%
Provisão Imposto de Renda	-	0,0%	-	0,0%
Provisão Contribuição Social sobre o Lucro	-	0,0%	-	0,0%
LUCRO LÍQUIDO DAS OPER. CONTINUADAS	(78.773)	-45,6%	(141.796)	-73,3%
OPERAÇÕES DESCONTINUADAS	-		-	
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	(78.773)	-45,6%	(141.796)	-73,3%


 STOCKE IRRIGACAO LTDA ME
 JOÃO SILVANO STORER
 FUNÇÃO: SOCIO ADM
 CPF: 059.213.858-59


 PAULO SÉRGIO ROCHA OTRANTO
 FUNÇÃO: CONTADOR
 CPF: 068.646.098-71
 CT/CRC: ISP169339/00


 STOCKE IRRIGACAO LTDA ME
 ROBERTO PRIMO STORER
 FUNÇÃO: SOCIO
 CPF: 134.512.788-04

STOCKE IRRIGAÇÃO LTDA

Campinas - SP

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

	PERÍODO DE	PERÍODO DE
	01/JAN./16	01/JAN./15
	A	A
	31/AGO./16	31/DEZ./15
Fluxos de caixa das atividades operacionais		
Lucro líquido	(78.773)	(141.796)
Ajuste para conciliar o lucro líquido do exercício ao caixa líquido aplicado nas atividades operacionais:		
Depreciação e Amortização	(6.583)	(4.450)
Perda / Ganho na Alienação de Imobilizado	-	-
	(85.356)	(146.246)
Varição nos ativos operacionais:		
Aumento / Diminuição de Contas a Receber de Clientes	-	2.801
Aumento / Diminuição Provisão Devedores Duvidosos	-	-
Aumento / Diminuição Tributos e Contribuições a Compensar	66.085	66.027
Aumento / Diminuição Adiantamento a Fornecedores	-	-
Aumento / Diminuição Aplicação Financeira	850	842
Aumento / Diminuição Outros Créditos	1.500	-
Aumento / Diminuição Despesas Exercício Seguinte	-	-
Aumento / Diminuição Estoques	42.444	(34.736)
Aumento / Diminuição Depósitos Judiciais	-	-
	109.379	34.933
Varição nos passivos operacionais:		
Aumento / Diminuição Fornecedores	-	5.583
Aumento / Diminuição Salários e Benefícios a Pagar	-	1.626
Aumento / Diminuição Impostos, Taxas e Contribuições	7.976	5.358
Aumento / Diminuição Provisões para Férias	-	-
Aumento / Diminuição de Contas a Pagar	579.162	487.950
Aumento / Diminuição Contingências	-	-
	587.138	500.516
Total Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais	611.161	389.203

Atividades Investimentos

Valor da Baixa de Ativo Imobilizados	-	-
Aquisições de Ativo Imobilizados	-	-
Total Fluxo de Caixa da Atividade Investimentos	-	-

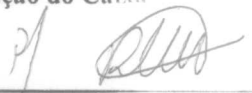
Atividades Financiamento

Aumento/Diminuição em Instituições Financeiras	-	-
Partes Relacionadas	-	-
Diminuição do Lucro a distribuir	-	-
Total Fluxo de Caixa da Atividade Financiamento	-	-

Aumento Líquido de Caixa	611.161	389.203
Caixa no Início do Período	6.090	5.136
Caixa no Final do Período	29.040	6.090

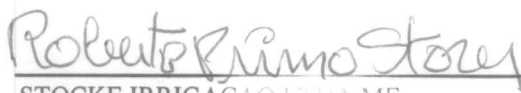
(As notas explicativas integram o conjunto das Demonstrações Contábeis)

Validação do Caixa	588.210	388.250
--------------------	---------	---------




STOCKE IRRIGACAO LTDA ME
 JOÃO SILVANO STOREM
 FUNÇÃO: SOCIO ADM
 CPF: 059.213.858-59

PAULO SERGIO ROCHA OTRANTO
 FUNÇÃO: CONTADOR
 CPF: 068.646.098-71
 CT/CRC: 1SP169339/O0



STOCKE IRRIGACAO LTDA ME
 ROBERTO PRIMO STOREM
 FUNÇÃO: SOCIO
 CPF: 134.512.788-04


STOCKE IRRIGAÇÃO LTDA


Campinas - SP

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

DATA	DESCRIÇÃO	RESERVA DE RESERVA DE RESULTADO			TOTAL
		CAPITAL	CAPITAL	LUC/PREJ ACUMULADO	
01/01/15	SALDO NO FIM DO EXERCÍCIO	(10.000)	-	369.028	359.028
	LUCRO/PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	-	-	-	141.796
	DISTRIBUIÇÃO DE LUCRO	-	-	-	-
	TRANSFERENCIA PARA RESERVA DE LUCROS	-	-	-	-
	AJUSTES EXERCICIO ANTERIOR	-	-	-	-
31/12/15	SALDO NO FIM DO EXERCÍCIO	(10.000)	-	369.028	359.028
	LUCRO/PREJUÍZO DO EXERCÍCIO			78.773	-
	DISTRIBUIÇÃO DE LUCRO			-	-
	REVERSÃO RESERVA DE LUCROS		-	-	-
	AJUSTES EXERCICIO ANTERIOR		-	-	-
31/08/16	SALDO NO FIM DO EXERCÍCIO	(10.000)	-	447.802	437.802

(As notas explicativas integram o conjunto das Demonstrações Contábeis)


 STOCKE IRRIGACAO LTDA ME
 JOÃO SILVANO STORER
 FUNÇÃO: SOCIO ADM
 CPF: 059.213.858-59


 PAULO SERGIO ROCHA OTRANTO
 FUNÇÃO: CONTADOR
 CPF: 068.646.098-71
 CT/CRC: 1SP169339/00


 STOCKE IRRIGACAO LTDA ME
 ROBERTO PRIMO STORER
 FUNÇÃO: SOCIO
 CPF: 134.512.788-04

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO GARCIA DE LIMA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 22/09/2016 às 17:10, sob o número 10036949120168260650. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1003694-91.2016.8.26.0650 e código 19E0832.

STOCKE IRRIGAÇÃO LTDA


Campinas - SP

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO

	2015	2014	VARIAÇÃO
ATIVO			
CIRCULANTE	127.548	154.831	- 27.282,92
DISPONIBILIDADES	6.090	5.137	952,83
Caixa e Bancos	2.633	2.522	111,04
Aplicação de Liquidez Imediata	3.457	2.615	841,79
REALIZÁVEL A CURTO PRAZO	121.458	149.694	- 28.235,75
Clientes	2.801	8.314	- 5.513,00
(-) Provisão Devedores Duvidosos	-	-	-
Impostos a Recuperar	66.027	54.013	12.013,67
Adiantamento a Funcionários	-	-	-
Adiantamento a Fornecedores	-	-	-
Aplicação de Liquidez Não Imediata	-	-	-
Outros Créditos	-	-	-
ESTOQUES	52.631	87.367	- 34.736,42
Estoque Geral	52.631	87.367	- 34.736,42
Materiais Diversos	-	-	-
Materiais de Embalagem	-	-	-
DESPESAS DO EXERCÍCIO SEGUINTE	-	-	-
NÃO CIRCULANTE	13.940	16.597	- 2.657,29
Aplicações Financeiras	850	850	-
Partes Relacionadas	-	-	-
Depositos Judiciais	1.264	1.264	-
PROSAMA - DAEV	-	-	-
Aplicação Longo Prazo	-	-	-
Premio de Seguro	276	-	-
INVESTIMENTOS	-	-	-
Participações para Incentivos Fiscais	-	-	-
IMOBILIZADO	11.550	14.483	- 2.933,06
Terranos	-	-	-
Edifícios	-	-	-
Equipamentos e Instalações Industriais	-	-	-
Equipamentos e Instalações de Escritório	-	-	-

Veículos	16.000	16.000	-
Equipamentos de Informática	-	-	-
Benfeitoria Imóveis de Terceiros	-	-	-
Equipamentos de Comunicação	-	-	-
Unidade Industrial	-	-	-
(-) Depreciação e Exaustão Acumulada	(4.450)	(1.517)	- 2.933,06
INTANGÍVEL	-	-	
Marcas e Patentes	-	-	
Software	-	-	
(-) Amortização Acumulada	-	-	
TOTAL DO ATIVO	<u>141.488</u>	<u>171.428</u>	- 29.940,21

(As Notas Explicativas integram o conjunto das Demonstrações Contábeis)



 STOCKE IRRIGACAO LTDA ME
 JOÃO SILVANO STORER
 FUNÇÃO: SOCIO ADM
 CPF: 059.213.858-59



 PAULO SERGIO ROCHA OTRANTO
 FUNÇÃO: CONTADOR
 CPF: 068.646.098-71
 CT/CRC: 1SP169339/O0



 STOCKE IRRIGACAO LTDA ME
 ROBERTO PRIMO STORER
 FUNÇÃO: SOCIO
 CPF: 134.512.788-04

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO GARCIA DE LIMA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 22/09/2016 às 17:10, sob o número 10036949120168260650. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1003694-91.2016.8.26.0650 e código 19E0832.

STOCKE IRRIGAÇÃO LTDA

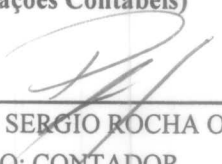
Campinas - SP

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO**PASSIVO**

	2015	2014	VARIAÇÃO
CIRCULANTE	310.695	173.210	137.484,86
Fornecedores	5.583	3.986	1.597,36
Salários a Pagar	1.626	1.469	156,50
Impostos, Taxas e Contribuições	5.358	2.492	2.865,50
Provisão para Férias	-	-	-
Outros Débitos	-	-	-
Emprestimos Particulares	298.129	165.263	132.865,50
NÃO CIRCULANTE	189.821	215.451	- 25.629,68
Impostos, Taxas e Contribuições	2.951	2.437	513,81
Paex- Parcelamento Federal	186.871	213.014	- 26.143,49
Partes Relacionadas	-	-	-
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	(359.028)	(217.233)	- 141.795,49
Capital Social	10.000	10.000	-
Reservas de Capital	-	-	-
Reserva de Lucros	156.827	156.827	-
(-) Prejuízo	(525.855)	(384.060)	- 141.795,49
TOTAL DO PASSIVO	141.488	171.428	- 29.940,31

(As Notas Explicativas integram o conjunto das Demonstrações Contábeis)


 STOCKE IRRIGACAO LTDA ME
 JOÃO SILVANO STORER
 FUNÇÃO: SOCIO ADM
 CPF: 059.213.858-59


 PAULO SERGIO ROCHA OTRANTO
 FUNÇÃO: CONTADOR
 CPF: 068.646.098-71
 CT/CRC: 1SP169339/O0


 STOCKE IRRIGACAO LTDA ME
 ROBERTO PRIMO STORER
 FUNÇÃO: SOCIO
 CPF: 134.512.788-04

STOCKE IRRIGAÇÃO LTDA

Campinas - SP

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

	PERÍODO DE		PERÍODO DE	
	01/JAN./15		01/JAN./14	
	A		A	
	31/DEZ./15		31/DEZ./14	
RECEITA BRUTA	202.208		152.393	
Venda de Produtos e Serviços	202.208		152.393	
DEDUÇÕES	(8.779)		(8.370)	
Impostos, Contribuições e Devoluções	-		(8.370)	
RECEITA LÍQUIDA	193.428	100,0%	144.023	100,0%
CUSTO DAS VENDAS E SERVIÇOS	(166.052)	-85,8%	(89.600)	-62,2%
LUCRO BRUTO	27.376	14,2%	54.423	37,8%
RECEITAS / DESPESAS OPERACIONAIS	(91.106)	-47,1%	(83.375)	-57,9%
Despesas Tributárias	(4.088)	-2,1%	(21.747)	-15,1%
Despesas Administrativas	(87.018)	-45,0%	(61.628)	-42,8%
Despesas Comerciais	-	0,0%	-	0,0%
Outras Receitas/Despesas	-	0,0%	-	0,0%
RESULTADO ANTES DAS REC. E DESP. FINANC	(63.729)	-32,9%	(28.952)	-20,1%
Despesas Financeiras	(78.069)	-40,4%	(12.647)	-8,8%
Receitas Financeiras	2	0,0%	-	0,0%
RESULTADO ANTES DAS PROV. IR E CSLL	(141.796)	-73,3%	(41.600)	-28,9%
Provisão Imposto de Renda	-	0,0%	-	0,0%
Provisão Contribuição Social sobre o Lucro	-	0,0%	-	0,0%
LUCRO LÍQUIDO DAS OPER. CONTINUADAS	(141.796)	-73,3%	(41.600)	-28,9%
OPERACIONES DESCONTINUADAS	-		-	
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	(141.796)	-73,3%	(41.600)	-28,9%


 STOCKE IRRIGAÇÃO LTDA ME
 JOÃO MARIANO STORER
 FUNÇÃO: SÓCIO ADM
 CPF: 159.313.258-59


 PAULO SERGIO ROCHA OTRANTO
 FUNÇÃO: CONTADOR
 CPF: 068.646.098-71
 CT/CRC: 1SP169339/00


 STOCKE IRRIGAÇÃO LTDA ME
 ROBERTO PRIMO STORER
 FUNÇÃO: SÓCIO
 CPF: 104.712.788-04

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO GARCIA DE LIMA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 22/09/2016 às 17:10, sob o número 10036949120168260650. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1003694-91.2016.8.26.0650 e código 19E0832.

STOCKE IRRIGAÇÃO LTDA

Campinas - SP

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

	PERÍODO DE	PERÍODO DE
	01/JAN./15	01/JAN./14
	A	A
	31/DEZ./15	31/DEZ./14
Fluxos de caixa das atividades operacionais		
Lucro líquido	(141.796)	(41.600)
Ajuste para conciliar o lucro líquido do exercício ao caixa líquido aplicado nas atividade operacionais:		
Depreciação e Amortização	(4.450)	1.517
Perda / Ganho na Alienação de Imobilizado	-	-
	(146.246)	(40.083)
Varição nos ativos operacionais:		
Aumento / Diminuição de Contas a Receber de Clientes	2.801	(935)
Aumento / Diminuição Provisão Devedores Duvidosos	-	-
Aumento / Diminuição Tributos e Contribuições a Compensar	66.027	4.737
Aumento / Diminuição Adiantamento a Fornecedores	-	-
Aumento / Diminuição Aplicação Financeira	842	2.615
Aumento / Diminuição Outros Creditos	-	-
Aumento / Diminuição Despesas do Exercício Seguinte	-	-
Aumento / Diminuição Estoques	(34.736)	41.369
Aumento / Diminuição Depósitos Judiciais	-	-
	34.933	47.786
Varição nos passivos operacionais:		
Aumento / Diminuição Fornecedores	5.583	3.986
Aumento / Diminuição Salários e Ordenados a Pagar	1.626	1.469
Aumento / Diminuição Impostos, Taxas e Contribuições	5.358	2.492
Aumento / Diminuição Provisões Para Férias	-	-
Aumento / Diminuição de Contas a Pagar	487.950	380.713
Aumento / Diminuição Contingências	-	-
	500.516	388.660
Total Fluxo de Caixa da Atividade Operacionais	389.203	396.364

Atividades Investimentos

Valor da Baixa de Ativo Imobilizados	-	-
Aquisições de Ativo Imobilizados	-	9.000
Total Fluxo de Caixa da Atividade Investimentos	-	9.000

Atividades Financiamento

Aumento/Diminuição em Instituições Financeiras	-	-
Partes Relacionadas	-	-
Diminuição do Lucro a distribuir	-	-
Total Fluxo de Caixa da Atividade Financiamento	-	-

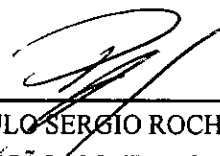
Aumento Líquido de Caixa	389.203	405.364
Caixa no Início do Período	5.136	2.368
Caixa no Final do Período	6.090	5.136

(As notas explicativas integram o conjunto das Demonstrações Contábeis)

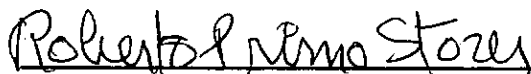
Validação do Caixa	388.250	402.596
---------------------------	----------------	----------------



STOCKE IRRIGACAO LTDA ME
 JOÃO SILVANO STORER
 FUNÇÃO: SOCIO ADM
 CPF: 059.213.858-59



PAULO SERGIO ROCHA OTRANTO
 FUNÇÃO: CONTADOR
 CPF: 068.646.098-71
 CT/CRC: 1SP169339/O0



STOCKE IRRIGACAO LTDA ME
 ROBERTO PRIMO STORER
 FUNÇÃO: SOCIO
 CPF: 134.512.788-04


STOCKE IRRIGAÇÃO LTDA


Campinas - SP

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

DATA	DESCRIÇÃO	RESERVA DE RESERVA DE RESULTADO			TOTAL	
		CAPITAL	CAPITAL	LUC/PREJ ACUMULADO		
01/01/14	SALDO NO FIM DO EXERCÍCIO	(10.000)	-	227.233	-	217.233
	LUCRO/PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	-	-	-	41.600	41.600
	DISTRIBUIÇÃO DE LUCRO	-	-	-	-	-
	TRANSFERENCIA PARA RESERVA DE LUCROS	-	-	-	-	-
	AJUSTES EXERCICIO ANTERIOR	-	-	-	-	-
31/12/14	SALDO NO FIM DO EXERCÍCIO	(10.000)	-	227.233	-	217.233
	LUCRO/PREJUÍZO DO EXERCÍCIO			141.796	-	141.796
	DISTRIBUIÇÃO DE LUCRO			-	-	-
	REVERSÃO RESERVA DE LUCROS		-	-	-	-
	AJUSTES EXERCICIO ANTERIOR			-	-	-
31/12/15	SALDO NO FIM DO EXERCÍCIO	(10.000)	-	369.028	-	359.028

(As notas explicativas integram o conjunto das Demonstrações Contábeis)


 STOCKE IRRIGACAO LTDA ME
 JOÃO SILVANO STORER
 FUNÇÃO: SOCIO ADM
 CPF: 059.213.858-59


 PAULO SERGIO ROCHA OTRANTO
 FUNÇÃO: CONTADOR
 CPF: 068.646.098-71
 CT/CRC: 1SP169339/00


 STOCKE IRRIGACAO LTDA ME
 ROBERTO PRIMO STORER
 FUNÇÃO: SOCIO
 CPF: 134.512.788-04

STOCKE IRRIGAÇÃO LTDA


Campinas - SP

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO


	2014	2013	VARIAÇÃO
ATIVO			
CIRCULANTE	154.831	106.990	47.840,08
DISPONIBILIDADES	5.136	2.468	2.668,39
Caixa e Bancos	2.522	2.468	53,89
Aplicação de Liquidez Imediata	2.615	-	2.614,50
REALIZÁVEL A CURTO PRAZO	149.694	104.522	45.171,69
Clientes	8.314	9.249	- 934,56
(-) Provisão Devedores Duvidosos	-	-	-
Impostos a Recuperar	54.013	49.276	4.736,78
Adiantamento a Funcionários	-	-	-
Adiantamento a Fornecedores	-	-	-
Aplicação de Liquidez Não Imediata	-	-	-
Outros Créditos	-	-	-
ESTOQUES	87.367	45.998	41.369,47
Estoque Geral	87.367	45.998	41.369,47
Materiais Diversos	-	-	-
Materiais de Embalagem	-	-	-
DESPESAS DO EXERCÍCIO SEGUINTE	-	-	-
NÃO CIRCULANTE	16.597	8.147	8.449,97
Aplicações Financeiras	850	850	-
Partes Relacionadas	-	-	-
Depositos Judiciais	1.264	1.264	-
PROSAMA - DAEV	-	-	-
Aplicação Longo Prazo	-	-	-
INVESTIMENTOS	-	-	-
Participações para Incentivos Fiscais	-	-	-
IMOBILIZADO	14.483	6.883	7.599,97
Terrenos	-	-	-
Edifícios	-	-	-
Equipamentos e Instalações Industriais	-	-	-
Equipamentos e Instalações de Escritório	-	-	-
Veículos	16.000	7.000	9.000,00

Equipamentos de Informática	-	-	-
Benfeitoria Imóveis de Terceiros	-	-	-
Equipamentos de Comunicação	-	-	-
Unidade Industrial	-	-	-
(-) Depreciação e Exaustão Acumulada	(1.517)	(117)	- 1.400,03
INTANGÍVEL	-	-	
Marcas e Patentes	-	-	
Software	-	-	
(-) Amortização Acumulada	-	-	
TOTAL DO ATIVO	<u>171.428</u>	<u>115.138</u>	56.290,05


(As Notas Explicativas integram o conjunto das Demonstrações Contábeis)



 STOCKE IRRIGACAO LTDA ME
 JOÃO SILVANO STORER
 FUNÇÃO: SOCIO ADM
 CPF: 059.213.858-59



 PAULO SERGIO ROCHA OTRANTO
 FUNÇÃO: CONTADOR
 CPF: 068.646.098-71
 CT/CRC: 1SP169339/OO



 STOCKE IRRIGACAO LTDA ME
 ROBERTO PRIMO STORER
 FUNÇÃO: SOCIO
 CPF: 134.512.788-04


STOCKE IRRIGAÇÃO LTDA

Campinas - SP


BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO**PASSIVO**

	2014	2013	VARIAÇÃO
CIRCULANTE	173.210	55.826	117.383,68
Fornecedores	3.986	14.587	- 10.601,71
Salários a Pagar	1.469	603	865,94
Impostos, Taxas e Contribuições	2.492	1.522	970,32
Provisão para Férias	-	-	-
Outros Débitos	-	-	-
Emprestimos Particulares	165.263	39.114	126.149,13
NÃO CIRCULANTE	215.450	235.794	- 20.343,95
Impostos, Taxas e Contribuições	2.437	36.647	- 34.210,26
Paex- Parcelamento Federal	213.014	199.147	13.866,31
Partes Relacionadas	-	-	-
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	(217.233)	(175.633)	- 41.599,74
Capital Social	10.000	10.000	-
Reservas de Capital	-	-	-
Reserva de Lucros	156.827	156.827	-
(-) Prejuízo	(384.060)	(342.460)	- 41.599,74
TOTAL DO PASSIVO	171.428	115.988	55.439,99

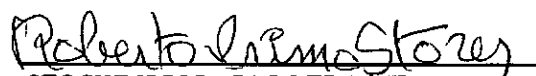
(As Notas Explicativas integram o conjunto das Demonstrações Contábeis)



 STOCKE IRRIGACAO LTDA ME
 JOÃO SILVANO STORER
 FUNÇÃO: SOCIO ADM
 CPF: 059.213.858-59



 PAULO SERGIO ROCHA OTRANTO
 FUNÇÃO: CONTADOR
 CPF: 068.646.098-71
 CT/CRC: 1SP169339/00




 STOCKE IRRIGACAO LTDA ME
 ROBERTO PRIMO STORER
 FUNÇÃO: SOCIO
 CPF: 134.512.788-04


STOCKE IRRIGAÇÃO LTDA

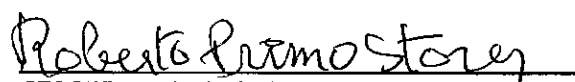
Campinas - SP

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

	PERÍODO DE 01/JAN./14 A 31/DEZ./14		PERÍODO DE 01/JAN./13 A 31/DEZ./13	
RECEITA BRUTA	152.393		448.852	
Venda de Produtos e Serviços	152.393		448.852	
DEDUÇÕES	(8.370)		(40.931)	
Impostos, Contribuições e Devoluções	(8.370)		(40.931)	
RECEITA LÍQUIDA	144.023	100,0%	407.921	100,0%
CUSTO DAS VENDAS E SERVIÇOS	(89.600)	-62,2%	(152.469)	-37,4%
LUCRO BRUTO	54.423	37,8%	255.452	62,6%
RECEITAS / DESPESAS OPERACIONAIS	(83.375)	-57,9%	(88.336)	-21,7%
Despesas Tributárias	(21.747)	-15,1%	(11.161)	-2,7%
Despesas Administrativas	(61.628)	-42,8%	(77.175)	-18,9%
Despesas Comerciais	-	0,0%	-	0,0%
Outras Receitas/Despesas	-	0,0%	-	0,0%
RESULTADO ANTES DAS REC. E DESP. FINANC	(28.952)	-20,1%	167.117	41,0%
Despesas Financeiras	(12.647)	-8,8%	(10.289)	-2,5%
Receitas Financeiras	-	0,0%	-	0,0%
RESULTADO ANTES DAS PROV. IR E CSLL	(41.600)	-28,9%	156.828	38,4%
Provisão Imposto de Renda	-	0,0%	-	0,0%
Provisão Contribuição Social sobre o Lucro	-	0,0%	-	0,0%
LUCRO LÍQUIDO DAS OPER. CONTINUADAS	(41.600)	-28,9%	156.828	38,4%
OPERAÇÕES DESCONTINUADAS	-		-	
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	(41.600)	-28,9%	156.828	38,4%


 STOCKE IRRIGACAO LTDA ME
 JOÃO SILVANO STORER
 FUNÇÃO: SOCIO ADM
 CPF: 059.213.858-59


 PAULO SÉRGIO ROCHA OTRANTO
 FUNÇÃO: CONTADOR
 CPF: 068.646.098-71
 CT/CRC: ISP169339/00


 STOCKE IRRIGACAO LTDA ME
 ROBERTO PRIMO STORER
 FUNÇÃO: SOCIO
 CPF: 134.512.788-04

STOCKE IRRIGAÇÃO LTDA

Campinas - SP

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

	PERÍODO DE	PERÍODO DE
	01/JAN./14	01/JAN./13
	A	A
	31/DEZ./14	31/DEZ./13
Fluxos de caixa das atividades operacionais		
Lucro líquido	(41.600)	156.828
Ajuste para conciliar o lucro líquido do exercício ao caixa líquido aplicado nas atividade operacionais:		
Depreciação e Amortização	1.517	117
Perda / Ganho na Alienação de Imobilizado	-	-
	(40.083)	156.944
Varição nos ativos operacionais:		
Aumento / Diminuição de Contas a Receber de Clientes	(935)	(2.617)
Aumento / Diminuição Provisão Devedores Duvidosos	-	-
Aumento / Diminuição Tributos e Contribuições a Compensar	4.737	46.204
Aumento / Diminuição Adiantamento a Fornecedores	-	-
Aumento / Diminuição Aplicação Financeira	2.615	(6)
Aumento / Diminuição Outros Creditos	-	-
Aumento / Diminuição Despesas do Exercício Seguinte	-	-
Aumento / Diminuição Estoques	41.369	4.063
Aumento / Diminuição Depósitos Judiciais	-	(850)
	47.786	46.794
Varição nos passivos operacionais:		
Aumento / Diminuição Fornecedores	3.986	14.587
Aumento / Diminuição Salários e Ordenados a Pagar	1.469	603
Aumento / Diminuição Impostos, Taxas e Contribuições	2.492	1.522
Aumento / Diminuição Provisões Para Férias	-	-
Aumento / Diminuição de Contas a Pagar	380.713	274.908
Aumento / Diminuição Contingências	-	-
	388.660	291.620
Total Fluxo de Caixa da Atividade Operacionais	396.364	495.358

Atividades Investimentos

Valor da Baixa de Ativo Imobilizados	-	-
Aquisições de Ativo Imobilizados	9.000	7.000
Total Fluxo de Caixa da Atividade Investimentos	9.000	7.000

Atividades Financiamento

Aumento/Diminuição em Instituições Financeiras	-	-
Partes Relacionadas	-	-
Diminuição do Lucro a distribuir	-	-
Total Fluxo de Caixa da Atividade Financiamento	-	-
Aumento Líquido de Caixa	405.364	502.358
Caixa no Início do Período	2.368	3.560
Caixa no Final do Período	5.136	2.468

(As notas explicativas integram o conjunto das Demonstrações Contábeis)

Validação do Caixa	402.596	503.450
---------------------------	----------------	----------------



STOCKE IRRIGACAO LTDA ME
 JOÃO SILVANO STORER
 FUNÇÃO: SOCIO ADM
 CPF: 059.213.858-59



PAULO SÉRGIO ROCHA OTRANTO
 FUNÇÃO: CONTADOR
 CPF: 068.646.098-71
 CT/CRC: 1SP169339/O0



STOCKE IRRIGACÃO LTDA ME
 ROBERTO PRIMO STORER
 FUNÇÃO: SOCIO
 CPF: 134.512.788-04

STOCKE IRRIGAÇÃO LTDA

Campinas - SP

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

DATA	DESCRIÇÃO	RESERVA DE RESERVA DE RESULTADO			TOTAL
		CAPITAL	CAPITAL	LUC/PREJ ACUMULADO	
01/01/13	SALDO NO FIM DO EXERCÍCIO	(10.000)	-	185.633	175.633
	LUCRO/PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	-	-	-	156.827
	DISTRIBUIÇÃO DE LUCRO	-	-	-	-
	TRANSFERENCIA PARA RESERVA DE LUCROS	-	-	-	-
	AJUSTES EXERCICIO ANTERIOR	-	-	-	-
31/12/13	SALDO NO FIM DO EXERCÍCIO	(10.000)	-	185.633	175.633
	LUCRO/PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	-	-	-	41.600
	DISTRIBUIÇÃO DE LUCRO	-	-	-	-
	REVERSÃO RESERVA DE LUCROS	-	41.600	(41.600)	-
	AJUSTES EXERCICIO ANTERIOR	-	-	-	-
31/12/14	SALDO NO FIM DO EXERCÍCIO	(10.000)	-	227.233	217.233

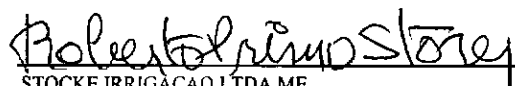
(As notas explicativas integram o conjunto das Demonstrações Contábeis)



STOCKE IRRIGAÇÃO LTDA ME
 JOÃO SILVANO STORER
 FUNÇÃO: SOCIO ADM
 CPF: 059.213.858-59



PAULO SERGIO ROCHA OTRANTO
 FUNÇÃO: CONTADOR
 CPF: 068.646.098-71
 CT/CRC: 1SP169339/O0



STOCKE IRRIGAÇÃO LTDA ME
 ROBERTO PRIMO STORER
 FUNÇÃO: SOCIO
 CPF: 134.512.788-04

STOCKE IRRIGAÇÃO LTDA

Campinas - SP

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO

	2013	2102	VARIAÇÃO
ATIVO			
CIRCULANTE	106.990	60.432	46.558,20
DISPONIBILIDADES	2.468	3.560	- 1.091,97
Caixa e Bancos	2.468	3.554	- 1.085,72
Aplicação de Liquidez Imediata	-	6	- 6,25
REALIZÁVEL A CURTO PRAZO	104.522	56.872	47.650,17
Clientes	9.249	11.866	- 2.616,92
(-) Provisão Devedores Duvidosos	-	-	-
Impostos a Recuperar	49.276	3.072	46.204,27
Adiantamento a Funcionários	-	-	-
Adiantamento a Fornecedores	-	-	-
Aplicação de Liquidez Não Imediata	-	-	-
Outros Créditos	-	-	-
ESTOQUES	45.998	41.935	4.062,82
Estoque Geral	45.998	41.935	4.062,82
Materiais Diversos	-	-	-
Materiais de Embalagem	-	-	-
DESPESAS DO EXERCÍCIO SEGUINTE	-	-	-
NÃO CIRCULANTE	8.997	2.114	6.883,34
Aplicações Financeiras	850	850	-
Partes Relacionadas	-	-	-
Depositos Judiciais	1.264	2.114	- 850,00
PROSAMA - DAEV	-	-	-
Aplicação Longo Prazo	-	-	-
INVESTIMENTOS	-	-	-
Participações para Incentivos Fiscais	-	-	-
IMOBILIZADO	6.883	-	6.883,34
Terrenos	-	-	-
Edifícios	-	-	-
Equipamentos e Instalações Industriais	-	-	-
Equipamentos e Instalações de Escritório	-	-	-
Veículos	7.000	-	7.000,00

Equipamentos de Informática	-	-	-
Benfeitoria Imóveis de Terceiros	-	-	-
Equipamentos de Comunicação	-	-	-
Unidade Industrial	-	-	-
(-) Depreciação e Exaustão Acumulada	(117)	-	116,66
INTANGÍVEL	-	-	
Marcas e Patentes	-	-	
Software	-	-	
(-) Amortização Acumulada	-	-	
TOTAL DO ATIVO	115.988	62.546	53.441,54

(As Notas Explicativas integram o conjunto das Demonstrações Contábeis)



STOCKE IRRIGACAO LTDA ME
 JOÃO SILVANO STORER
 FUNÇÃO: SOCIO ADM
 CPF: 059.213.858-59



PAULO SERGIO ROCHA OTRANTO
 FUNÇÃO: CONTADOR
 CPF: 068.646.098-71
 CT/CRC: 1SP169339/00



STOCKE IRRIGACAO LTDA ME
 ROBERTO PRIMO STORER
 FUNÇÃO: SOCIO
 CPF: 134.512.788-04

STOCKE IRRIGAÇÃO LTDA

Campinas - SP

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO

PASSIVO

	2013	2012	VARIAÇÃO
CIRCULANTE	55.826	159.123	- 103.296,32
Fornecedores	14.587	57.899	- 43.311,36
Salários a Pagar	603	554	49,84
Impostos, Taxas e Contribuições	1.522	-	1.521,92
Provisão para Férias	-	-	-
Outros Débitos	-	4.213	- 4.213,21
Emprestimos Particulares	39.114	96.457	- 57.343,51
NÃO CIRCULANTE	235.794	235.883	- 89,19
Impostos, Taxas e Contribuições	36.647	14.839	21.807,67
Paex- Parcelamento Federal	199.147	221.044	- 21.896,86
Partes Relacionadas	-	-	-
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	(175.633)	(332.460)	156.827,11
Capital Social	10.000	10.000	-
Reservas de Capital	-	-	-
Reserva de Lucros	156.827	-	156.827,11
(-) Prejuízo	(342.460)	(342.460)	-
TOTAL DO PASSIVO	115.988	62.546	53.441,60

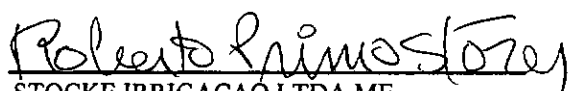
(As Notas Explicativas integram o conjunto das Demonstrações Contábeis)



STOCKE IRRIGACAO LTDA ME
 JOÃO SILVANO STORER
 FUNÇÃO: SOCIO ADM
 CPF: 059.213.858-59



PAULO SÉRGIO ROCHA OTRA
 FUNÇÃO: CONTADOR
 CPF: 068.646.098-71
 CT/CRC: 1SP169339/00



STOCKE IRRIGACAO LTDA ME
 ROBERTO PRIMO STORER
 FUNÇÃO: SOCIO
 CPF: 134.512.788-04

STOCKE IRRIGAÇÃO LTDA

Campinas - SP

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

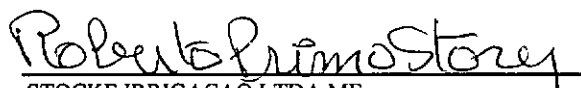
	PERÍODO DE		PERÍODO DE	
	01/JAN./13		01/JAN./12	
	A		A	
	31/DEZ./13		31/DEZ./12	
RECEITA BRUTA	448.852		241.219	
Venda de Produtos e Serviços	448.852		241.219	
DEDUÇÕES	(40.931)		(16.156)	
Impostos, Contribuições e Devoluções	(40.931)		(16.156)	
RECEITA LÍQUIDA	407.921	100,0%	225.063	100,0%
CUSTO DAS VENDAS E SERVIÇOS	(152.469)	-37,4%	(159.721)	-71,0%
LUCRO BRUTO	255.452	62,6%	65.342	29,0%
RECEITAS / DESPESAS OPERACIONAIS	(88.336)	-21,7%	(64.373)	-28,6%
Despesas Tributárias	(11.161)	-2,7%	(1.931)	-0,9%
Despesas Administrativas	(77.175)	-18,9%	(32.003)	-14,2%
Despesas Comerciais	-	0,0%	-	0,0%
Outras Receitas/Despesas	-	0,0%	(30.439)	-13,5%
RESULTADO ANTES DAS REC. E DESP. FINANC	167.117	41,0%	970	0,4%
Despesas Financeiras	(10.289)	-2,5%	(7.090)	-3,2%
Receitas Financeiras	-	0,0%	-	0,0%
RESULTADO ANTES DAS PROV. IR E CSLL	156.828	38,4%	(6.121)	-2,7%
Provisão Imposto de Renda	-	0,0%	-	0,0%
Provisão Contribuição Social sobre o Lucro	-	0,0%	-	0,0%
LUCRO LÍQUIDO DAS OPER. CONTINUADAS	156.828	38,4%	(6.121)	-2,7%
OPERAÇÕES DESCONTINUADAS	-		-	
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	156.828	38,4%	(6.121)	-2,7%

PI 

STOCKE IRRIGACAO LTDA ME
JOÃO SILVANO STORER
FUNÇÃO: SOCIO ADM
CPF: 059.213.858-59



PAULO SÉRGIO ROCHA OTRANTO
FUNÇÃO: CONTADOR
CPF: 068.646.098-71
CT/CRC: 1SP169339/OO



STOCKE IRRIGACAO LTDA ME
ROBERTO PRIMO STORER
FUNÇÃO: SOCIO
CPF: 134.512.788-04

STOCKE IRRIGAÇÃO LTDA

Campinas - SP

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

	PERÍODO DE	PERÍODO DE
	01/JAN./13	01/JAN./12
	A	A
	31/DEZ./13	31/DEZ./12
Fluxos de caixa das atividades operacionais		
Lucro líquido	156.828	(6.121)
Ajuste para conciliar o lucro líquido do exercício ao caixa líquido aplicado nas atividade operacionais:		
Depreciação e Amortização	117	-
Perda / Ganho na Alienação de Imobilizado	-	-
	156.944	(6.121)
Varição nos ativos operacionais:		
Aumento / Diminuição de Contas a Receber de Clientes	(2.617)	(11.571)
Aumento / Diminuição Provisão Devedores Duvidosos	-	-
Aumento / Diminuição Tributos e Contribuições a Compensar	46.204	894
Aumento / Diminuição Adiantamento a Fornecedores	-	-
Aumento / Diminuição Aplicação Financeira	(6)	-
Aumento / Diminuição Outros Creditos	-	-
Aumento / Diminuição Despesas do Exercício Seguinte	-	-
Aumento / Diminuição Estoques	4.063	(41.635)
Aumento / Diminuição Depósitos Judiciais	(850)	1.528
	46.794	(50.784)
Varição nos passivos operacionais:		
Aumento / Diminuição Fornecedores	14.587	57.899
Aumento / Diminuição Salários e Ordenados a Pagar	603	554
Aumento / Diminuição Impostos, Taxas e Contribuições	1.522	-
Aumento / Diminuição Provisões Para Férias	-	-
Aumento / Diminuição de Contas a Pagar	274.908	336.554
Aumento / Diminuição Contingências	-	-
	291.620	395.006
Total Fluxo de Caixa da Atividade Operacionais	495.359	439.669

Atividades Investimentos

Valor da Baixa de Ativo Imobilizados	-	-
Aquisições de Ativo Imobilizados	7.000	-
Total Fluxo de Caixa da Atividade Investimentos	7.000	-

Atividades Financiamento

Aumento/Diminuição em Instituições Financeiras	-	-
Partes Relacionadas	-	-
Diminuição do Lucro a distribuir	-	-
Total Fluxo de Caixa da Atividade Financiamento	-	-

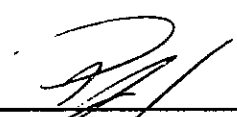
Aumento Líquido de Caixa	502.359	439.669
Caixa no Início do Período	3.560	874
Caixa no Final do Período	2.468	3.560

(As notas explicativas integram o conjunto das Demonstrações Contábeis)

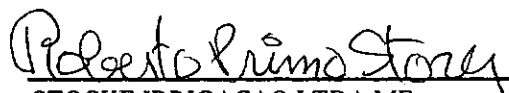
Validação do Caixa	503.451	436.982
---------------------------	----------------	----------------



STOCKE IRRIGACAO LTDA ME
 JOÃO SILVANO STORER
 FUNÇÃO: SOCIO ADM
 CPF: 059.213.858-59



PAULO SÉRGIO ROCHA OTRANTO
 FUNÇÃO: CONTADOR
 CPF: 068.646.098-71
 CT/CRC: ISP169339/O0



STOCKE IRRIGACAO LTDA ME
 ROBERTO PRIMO STORER
 FUNÇÃO: SOCIO
 CPF: 134.512.788-04

STOCKE IRRIGAÇÃO LTDA

Campinas - SP

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

DATA	DESCRIÇÃO	RESERVA DE RESERVA DE RESULTADO			TOTAL	
		CAPITAL	CAPITAL	LUC/PREJ ACUMULADO		
01/01/12	SALDO NO FIM DO EXERCÍCIO	(10.000)	-	342.460	-	332.460
	LUCRO/PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	-	-	-	(9.551)	(9.551)
	DISTRIBUIÇÃO DE LUCRO	-	-	-	-	-
	TRANSFERENCIA PARA RESERVA DE LUCROS	-	-	-	-	-
	AJUSTES EXERCICIO ANTERIOR	-	-	-	-	-
31/12/12	SALDO NO FIM DO EXERCÍCIO	(10.000)	-	342.460	-	332.460
	LUCRO/PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	-	-	-	(156.827)	(156.827)
	DISTRIBUIÇÃO DE LUCRO	-	-	-	-	-
	REVERSÃO RESERVA DE LUCROS	-	-	(156.827)	156.827	-
	AJUSTES EXERCICIO ANTERIOR	-	-	-	-	-
31/12/13	SALDO NO FIM DO EXERCÍCIO	(10.000)	-	185.633	-	175.633

(As notas explicativas integram o conjunto das Demonstrações Contábeis)



STOCKE IRRIGAÇÃO LTDA ME
 JOÃO SILVANO STORER
 FUNÇÃO: SOCIO ADM
 CPF: 059.213.858-59



PAULO SÉRGIO ROCHA OTRANTO
 FUNÇÃO: CONTADOR
 CPF: 068.646.098-71
 CT/CRC: ISP169339/O0



STOCKE IRRIGAÇÃO LTDA ME
 ROBERTO PRIMO STORER
 FUNÇÃO: SOCIO
 CPF: 134.512.788-04

BALANCETE ANALÍTICO

FOLHA: 000001

0199 STOCKE IRRIGACAO LTDA ME

DATA: 16/08/2016

CNPJ: 01.396.028/0001-52

PERÍODO: 01/2016 A 08/2016

CONTA	DESCRIÇÃO	SDO. ANTERIOR	DÉBITO	CRÉDITO	SDO. ATUAL
1 - ATIVO		141.487,64 D	756.627,62	748.779,18	149.336,08 D
1.1 - ATIVO CIRCULANTE		127.823,85 D	756.627,62	745.381,97	139.069,50 D
1.1.1 - DISPONIVEL		6.089,83 D	502.113,79	479.163,44	29.040,18 D
1.1.1.01 - BENS NUMERIARIOS		1.669,15 D	32.251,78	33.920,93	0,00
001 - CAIXA		1.669,15 D	32.251,78	33.920,93	0,00
1.1.1.02 - BANCOS CONTA MOVIMENTO		963,89 D	341.084,67	313.008,38	29.040,18 D
001 - BCO ITAU C/C 3477-5		957,64 D	341.084,67	313.008,38	29.033,93 D
005 - BCO HSBC C/C 01552-09469-85		6,25 D	0,00	0,00	6,25 D
1.1.1.03 - APLICACAO FINANCEIRA		3.456,79 D	128.777,34	132.234,13	0,00
002 - BCO ITAU-AUTOMATICA		3.456,79 D	128.777,34	132.234,13	0,00
1.1.2 - VALORES A RECEBER		2.801,00 D	195.827,35	197.128,35	1.500,00 D
1.1.2.01 - CLIENTES		2.801,00 D	187.523,98	190.324,98	0,00
001 - DUPLICATAS A RECEBER		2.801,00 D	187.523,98	190.324,98	0,00
1.1.2.03 - ADIANTAMENTOS DIVERSOS		0,00	6.803,37	6.803,37	0,00
001 - ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES		0,00	180,00	180,00	0,00
002 - ADIANTAMENTOS DE SALARIOS		0,00	5.156,84	5.156,84	0,00
004 - ADIANTAMENTO FERIAS		0,00	1.466,53	1.466,53	0,00
1.1.2.04 - OUTROS A RECEBER		0,00	1.500,00	0,00	1.500,00 D
002 - ROBERTO PRIMO STORER		0,00	1.500,00	0,00	1.500,00 D
1.1.3 - CREDITOS E VALORES RECUPERAVEIS		66.026,67 D	58,42	0,00	66.085,09 D
1.1.3.01 - IMPOSTOS A RECUPERAR		66.026,67 D	58,42	0,00	66.085,09 D
001 - IRRF A RECUPERAR		268,48 D	0,00	0,00	268,48 D
002 - ISS A RECUPERAR		2.582,77 D	58,42	0,00	2.641,19 D
003 - IR S/APLICAÇÃO FINANCEIRA		13.284,11 D	0,00	0,00	13.284,11 D
004 - PIS A RECUPERAR		2.878,29 D	0,00	0,00	2.878,29 D
005 - CSLL A RECUPERAR		7.505,70 D	0,00	0,00	7.505,70 D
006 - INSS A RECUPERAR		20.678,09 D	0,00	0,00	20.678,09 D
007 - IRPJ A RECUPERAR		12.299,53 D	0,00	0,00	12.299,53 D
008 - FGTS A RECUPERAR		101,30 D	0,00	0,00	101,30 D
009 - ISS A RECUPERAR		6.428,40 D	0,00	0,00	6.428,40 D
1.1.5 - ESTOQUES EM MOVIMENTO		52.630,58 D	58.628,06	68.814,41	42.444,23 D
1.1.5.01 - MERCADORIAS PARA REVENDA		56.626,88 D	58.628,06	68.755,99	46.498,95 D
002 - (+)COMPRAS DE MERCADORIAS		56.626,88 D	58.628,06	68.755,99	46.498,95 D
1.1.5.02 - (-) DEDUÇÕES DE COMPRAS		3.996,30 C	0,00	58,42	4.054,72 C
001 - (-) DEVOLUÇÕES DE COMPRAS		474,98 C	0,00	0,00	474,98 C
002 - (-) ICMS S/COMPRAS		3.521,32 C	0,00	58,42	3.579,74 C
1.1.9 - DESPESAS DE EXERCICIOS SEGUINTE		275,77 D	0,00	275,77	0,00
1.1.9.01 - DESPESAS A APROPRIAR		275,77 D	0,00	275,77	0,00
001 - PREMIO E SEGUROS		275,77 D	0,00	275,77	0,00
1.2 - ATIVO NAO CIRCULANTE		13.663,79 D	0,00	3.397,21	10.266,58 D
1.2.1 - REALIZAVEL DE LONGO PRAZO		1.263,85 D	0,00	1.263,85	0,00
1.2.1.02 - DEPOSITOS E CAUCOES		1.263,85 D	0,00	1.263,85	0,00
001 - DEPOSITOS JUDICIAIS		1.263,85 D	0,00	1.263,85	0,00
1.2.2 - INVESTIMENTOS		850,00 D	0,00	0,00	850,00 D
1.2.2.01 - PARTICIPACOES EM OUTRAS EMPRESAS		850,00 D	0,00	0,00	850,00 D
002 - TITULO DE CAPITALIZACAO		850,00 D	0,00	0,00	850,00 D
1.2.3 - IMOBILIZADO		11.549,94 D	0,00	2.133,36	9.416,58 D
1.2.3.02 - BENS MOVEIS		16.000,00 D	0,00	0,00	16.000,00 D
004 - VEICULOS		16.000,00 D	0,00	0,00	16.000,00 D
1.2.3.04 - (-) DEPRECIACÕES ACUMULADAS		4.450,06 C	0,00	2.133,36	6.583,42 C

BALANCETE ANALÍTICO

FOLHA: 000002

0199 STOCKE IRRIGACAO LTDA ME

DATA: 16/08/2016

CNPJ: 01.396.028/0001-52

PERÍODO: 01/2016 A 08/2016

CONTA	DESCRIÇÃO	SDO. ANTERIOR	DÉBITO	CRÉDITO	SDO. ATUAL
004 - (-)	DEPREC.ACUM.VEICULOS	4.450,06 C	0,00	2.133,36	6.583,42 C

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO GARCIA DE LIMA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 22/09/2016 às 17:10, sob o número 10036949120168260650. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1003694-91.2016.8.26.0650 e código 19E0835.

BALANCETE ANALÍTICO

FOLHA: 000003

0199 STOCKE IRRIGACAO LTDA ME

DATA: 16/08/2016

CNPJ: 01.396.028/0001-52

PERÍODO: 01/2016 A 08/2016

CONTA	DESCRIÇÃO	SDO. ANTERIOR	DÉBITO	CRÉDITO	SDO. ATUAL
2 - PASSIVO		141.487,64 C	229.661,35	316.283,22	228.109,51
2.1 - PASSIVO CIRCULANTE		500.516,02 C	229.661,35	316.283,22	587.137,89
2.1.1 - FORNECEDORES		5.583,36 C	116.614,03	111.030,67	0,00
2.1.1.01 - DUPLICATAS A PAGAR		5.583,36 C	86.614,03	81.030,67	0,00
001 - FORNECEDORES		5.583,36 C	86.614,03	81.030,67	0,00
2.1.1.03 - ADIANTAMENTOS A CLIENTETES		0,00	30.000,00	30.000,00	0,00
001 - ADIANTAMENTOS A CLIENTES		0,00	30.000,00	30.000,00	0,00
2.1.2 - OBRIGACOES TRIBUTARIAS		189.821,51 C	18.699,86	109.063,52	280.185,17
2.1.2.01 - OBRIGACOES TRIBUTARIAS A RECOLHER		189.821,51 C	18.699,86	109.063,52	280.185,17
001 - SIMPLES A RECOLHER		514,21 C	7.302,05	12.326,81	5.538,97
002 - PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL A RECOLHER		26.272,61 C	2.284,56	0,00	23.988,05
005 - PARCELAMENTO PGFN COD. 1194		91.294,74 C	2.608,41	0,00	88.686,33
006 - PARCELAMENTO PGFN COD. 1204		25.062,92 C	709,35	0,00	24.353,57
007 - PARCELAMENTO RFB COD. 1279		1.824,63 C	304,11	0,00	1.520,52
008 - PARCELAMENTO RFB COD. 1285		42.415,80 C	1.200,45	0,00	41.215,35
009 - ICMS A RECOLHER		2.436,60 C	0,00	0,00	2.436,60
010 - JUROS S/FINANC. SIMPLES A TRANSCORRER		0,00	1.239,70	7.470,71	6.231,01
011 - JUROS S/FINANC. PGNF 1194 A TRANSCORRER		0,00	1.650,69	55.247,97	53.597,28
012 - JUROS S/FINANC. PGNF 1204 A TRANSCORRER		0,00	448,49	5.659,02	5.210,53
013 - JUROS S/FINANC. PGNF 1279 A TRANSCORRER		0,00	192,41	1.055,98	863,57
014 - JUROS S/FINANC. PGNF 1285 A TRANSCORRER		0,00	759,64	27.303,03	26.543,39
2.1.3 - OBRIGACOES TRABALHISTAS/PREVIDENCIÁRIAS		6.982,65 C	33.709,53	32.768,09	6.041,21
2.1.3.01 - SALARIOS E ORDENADOS A PAGAR		1.625,17 C	30.180,76	28.555,59	0,00
001 - SALARIOS A PAGAR		923,85 C	6.372,36	5.448,51	0,00
002 - PRO-LABORE A PAGAR		701,32 C	2.267,72	1.566,40	0,00
004 - RESCISOES TRABALHISTAS A PAGAR		0,00	3.161,92	3.161,92	0,00
005 - RECLASSIFICACAO FOLHA		0,00	18.378,76	18.378,76	0,00
2.1.3.02 - ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIARIOS		5.357,48 C	3.528,77	4.212,50	6.041,21
001 - INSS A RECOLHER		3.870,84 C	1.417,76	1.417,76	3.870,84
002 - FGTS A RECOLHER		1.431,64 C	1.941,19	2.679,92	2.170,37
003 - CONTR.E MENSALIDADE SINDICAL A RECOLHER		55,00 C	169,82	114,82	0,00
2.1.9 - EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS A PAGAR		298.128,50 C	60.637,93	63.420,94	300.911,51
2.1.9.01 - EMPRESTIMOS BANCARIOS A PAGAR		298.128,50 C	60.637,93	63.420,94	300.911,51
001 - EMPRESTIMOS A PAGAR		224.830,88 C	30.227,05	51.285,40	245.889,23
003 - EMPRESTIMO GIRO		0,00	0,00	652,78	652,78
008 - EMPRESTIMO ITAU GIRO 16009354		29.908,72 C	18.898,48	11.180,08	22.190,32
009 - JUROS S/FINANCIAMENTO A TRANSCORRER		43.388,90 C	11.209,72	0,00	32.179,18
012 - SALDO CONTA CORRENTE		0,00	302,68	302,68	0,00
2.4 - PATRIMONIO LIQUIDO		359.028,38 D	0,00	0,00	359.028,38 D
2.4.1 - CAPITAL SOCIAL		10.000,00 C	0,00	0,00	10.000,00 C
2.4.1.01 - CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO		10.000,00 C	0,00	0,00	10.000,00 C
001 - CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO		10.000,00 C	0,00	0,00	10.000,00 C
2.4.3 - RESULTADOS ACUMULADOS		369.028,38 D	0,00	0,00	369.028,38 D
2.4.3.01 - RESULTADOS ACUMULADOS		369.028,38 D	0,00	0,00	369.028,38 D
001 - (-) PREJUIZOS ACUMULADOS		525.855,49 D	0,00	0,00	525.855,49 D
002 - LUCRO NO EXERCICIO		156.827,11 C	0,00	0,00	156.827,11 C

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO GARCIA DE LIMA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 22/09/2016 às 17:10, sob o número 10036949120168260650. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003694-91.2016.8.26.0650 e código 19E0835.

BALANCETE ANALÍTICO

FOLHA: 000004

0199 STOCKE IRRIGACAO LTDA ME

DATA: 16/08/2016

CNPJ: 01.396.028/0001-52

PERÍODO: 01/2016 A 08/2016

CONTA	DESCRIÇÃO	SDO. ANTERIOR	DÉBITO	CRÉDITO	SDO. ATUAL
3	RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA	0,00	14.895,03	188.199,64	173.304,61
3.1	RECEITA BRUTA OPERACIONAL	0,00	0,00	187.512,69	187.512,69
3.1.1	RECEITA BRUTA	0,00	0,00	187.512,69	187.512,69
3.1.1.01	RECEITA BRUTA	0,00	0,00	187.512,69	187.512,69
001	PRESTACAO DE SERVICOS	0,00	0,00	187.512,69	187.512,69
3.2	(-) DEDUCOES DAS RECEITAS	0,00	14.895,03	0,00	14.895,03
3.2.1	(-) DEDUCOES E ABATIMENTOS DAS VENDAS	0,00	14.895,03	0,00	14.895,03
3.2.1.01	(-) DEDUCOES E ABATIMENTOS	0,00	14.895,03	0,00	14.895,03
001	(-) VENDAS DEVOLVIDAS	0,00	2.568,22	0,00	2.568,22
003	(-) SIMPLES NACIONAL	0,00	12.326,81	0,00	12.326,81
3.3	OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	15,44	15,44
3.3.1	RECEITAS OPERACIONAIS	0,00	0,00	15,44	15,44
3.3.1.01	RECEITAS FINANCEIRAS	0,00	0,00	15,44	15,44
002	RENDIMENTOS APLICACAO FINANEIRAS	0,00	0,00	15,44	15,44
3.4	RECEITA NAO OPERACIONAL	0,00	0,00	671,51	671,51
3.4.1	RECEITA NAO OPERACIONAL	0,00	0,00	671,51	671,51
3.4.1.01	RECEITA NAO OPERACIONAL	0,00	0,00	671,51	671,51
001	RECEITA NAO OPERACIONAL	0,00	0,00	671,51	671,51

BALANCETE ANALÍTICO

FOLHA: 000005

0199 STOCKE IRRIGACAO LTDA ME

DATA: 16/08/2016

CNPJ: 01.396.028/0001-52

PERÍODO: 01/2016 A 08/2016

CONTA	DESCRIÇÃO	SDO. ANTERIOR	DÉBITO	CRÉDITO	SDO. ATUAL
4 - CUSTOS		0,00	66.187,77	0,00	66.187,77
4.1 - CUSTOS TECNICOS		0,00	66.187,77	0,00	66.187,77
4.1.1 - CUSTO DOS SERVICOS PRESTADOS		0,00	66.187,77	0,00	66.187,77
4.1.1.01 - CUSTO DOS SERVICOS		0,00	66.187,77	0,00	66.187,77
001 - C.S.V		0,00	66.187,77	0,00	66.187,77

BALANCETE ANALÍTICO

FOLHA: 000006

0199 STOCKE IRRIGACAO LTDA ME

DATA: 16/08/2016

CNPJ: 01.396.028/0001-52

PERÍODO: 01/2016 A 08/2016

CONTA	DESCRIÇÃO	SDO. ANTERIOR	DÉBITO	CRÉDITO	SDO. ATUAL
5 - DESPESAS		0,00	185.936,25	45,98	185.890,27
5.1 - DESPESAS OPERACIONAIS		0,00	185.936,25	45,98	185.890,27
5.1.2 - DESPESAS ADMINISTRATIVAS		0,00	84.682,77	45,98	84.636,79
5.1.2.01 - DESPESAS DE PESSOAL		0,00	18.378,76	45,98	18.332,78
001 - SALARIOS E ORDENADOS		0,00	9.729,87	0,00	9.729,87
002 - PRO-LABORE		0,00	2.640,00	0,00	2.640,00
003 - D.S.R		0,00	74,19	0,00	74,19
005 - ABONOS		0,00	604,34	0,00	604,34
006 - FERIAS		0,00	4.063,22	0,00	4.063,22
007 - DECIMO TERCEIRO		0,00	930,56	0,00	930,56
008 - HORAS EXTRAS		0,00	336,58	0,00	336,58
029 - (-) FALTAS E ATRASOS		0,00	0,00	45,98	45,98
5.1.2.02 - OUTROS CUSTOS FUNCIONARIOS		0,00	10.279,49	0,00	10.279,49
002 - ASSISTENCIA MEDICA		0,00	10.161,69	0,00	10.161,69
003 - VALE TRANSPORTE		0,00	117,80	0,00	117,80
5.1.2.03 - ENCARGOS SOCIAIS S/FOLHA		0,00	4.507,48	0,00	4.507,48
002 - FGTS		0,00	931,63	0,00	931,63
003 - FGTS RESCISAO		0,00	3.575,85	0,00	3.575,85
5.1.2.05 - UTILIDADES		0,00	5.039,39	0,00	5.039,39
001 - DESPESAS COM COMUNICACAO		0,00	4.625,40	0,00	4.625,40
002 - ENERGIA ELETRICA		0,00	413,99	0,00	413,99
5.1.2.06 - SERVIÇOS DE TERCEIROS		0,00	22.933,33	0,00	22.933,33
001 - SERVIÇOS PRESTADOS - P.J		0,00	2.401,48	0,00	2.401,48
003 - SERVIÇOS CONTABEIS		0,00	3.304,10	0,00	3.304,10
004 - SERVIÇOS ADVOCATICIOS		0,00	17.227,75	0,00	17.227,75
5.1.2.07 - DESPESAS TRIBUTARIAS		0,00	3.342,54	0,00	3.342,54
001 - IMPOSTOS E TAXAS		0,00	2.955,64	0,00	2.955,64
005 - CONTRIBUICAO SINDICAL PATRONAL		0,00	386,90	0,00	386,90
5.1.2.08 - ALUGUEIS E ARRENDAMENTOS		0,00	7.602,80	0,00	7.602,80
001 - ALUGUEL IMOVEL		0,00	7.602,80	0,00	7.602,80
5.1.2.09 - OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		0,00	12.598,98	0,00	12.598,98
003 - REFEICOES		0,00	80,08	0,00	80,08
004 - COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES		0,00	1.011,19	0,00	1.011,19
008 - SEGUROS		0,00	1.241,00	0,00	1.241,00
009 - CONSERVACAO E REPAROS		0,00	2.710,72	0,00	2.710,72
011 - MATERIAL DE CONSUMO		0,00	3.488,35	0,00	3.488,35
012 - DEPRECIACOES		0,00	2.133,36	0,00	2.133,36
013 - DESP. VIAGENS		0,00	670,43	0,00	670,43
014 - CUSTAS CONTRATUAIS		0,00	1.263,85	0,00	1.263,85
5.1.3 - (+/-) RESULTADO DAS OPERACOES FINANCEIRA		0,00	101.253,48	0,00	101.253,48
5.1.3.01 - DESPESAS FINANCEIRAS		0,00	101.253,48	0,00	101.253,48
001 - JUROS PASSIVOS		0,00	99.930,96	0,00	99.930,96
003 - DESPESAS BANCARIAS		0,00	1.080,36	0,00	1.080,36
004 - MULTAS		0,00	238,37	0,00	238,37
005 - I.O.F		0,00	3,79	0,00	3,79
Total do ATIVO		149.336,08 D	Total do PASSIVO		228.109,51 C
Total de DESPESAS		185.890,27 D	Total de RECEITA OPERACIONAL		173.304,61 C
Total de CUSTOS		66.187,77 D			
Somatórias		401.414,12 D			401.414,12 C

BALANCETE ANALÍTICO

FOLHA: 000007

0199 STOCKE IRRIGACAO LTDA ME


DATA: 16/08/2016

CNPJ: 01.396.028/0001-52


PERÍODO: 01/2016 A 08/2016

Não há diferença entre os Lançamentos:	0,00	Diferença entre o ATIVO e o PASSIVO:	78.773,43 C
Total de Prejuízos do Período	78.773,43 D	Total de Prejuízos Acumulados	78.773,43 D

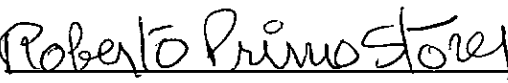
Reconhecemos a exatidão do presente balancete encerrado em 31 de Agosto de 2016 conforme documentação apresentada.



 STOCKE IRRIGACAO LTDA ME
 JOÃO SILVANO STORER
 FUNÇÃO: SOCIO ADM
 CPF: 059.213.858-59



 PAULO SERGIO ROCHA OTRANTO
 FUNÇÃO: CONTADOR
 CPF: 068.646.098-71
 CT/CRC: 1SP169339/O0



 STOCKE IRRIGACAO LTDA ME
 ROBERTO PRIMO STORER
 FUNÇÃO: SOCIO
 CPF: 134.512.788-04

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO GARCIA DE LIMA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 22/09/2016 às 17:10, sob o número 10036949120168260650. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1003694-91.2016.8.26.0650 e código 19E0835.

BALANÇO PATRIMONIAL

fls. 59

0199 STOCKE IRRIGACAO LTDA ME

CNPJ: 01.396.028/0001-52

FOLHA: 000003

PERÍODO DE ENCERRAMENTO: 01/01/2015 A 31/12/2015

1 - ATIVO		
1.1 - ATIVO CIRCULANTE		
1.1.1 - DISPONIVEL		
1.1.1.01 - BENS NUMERIARIOS		
1.1.1.01.001 - CAIXA		1.669,15 D
	BENS NUMERIARIOS	1.669,15 D
1.1.1.02 - BANCOS CONTA MOVIMENTO		
1.1.1.02.001 - BCO ITAU C/C 3477-5		957,64 D
1.1.1.02.005 - BCO HSBC C/C 01552-09469-85		6,25 D
	BANCOS CONTA MOVIMENTO	963,89 D
1.1.1.03 - APLICACAO FINANCEIRA		
1.1.1.03.002 - BCO ITAU-AUTOMATICA		3.456,79 D
	APLICACAO FINANCEIRA	3.456,79 D
1.1.2 - VALORES A RECEBER		
1.1.2.01 - CLIENTES		
1.1.2.01.001 - DUPLICATAS A RECEBER		2.801,00 D
	CLIENTES	2.801,00 D
1.1.3 - CREDITOS E VALORES RECUPERAVEIS		
1.1.3.01 - IMPOSTOS A RECUPERAR		
1.1.3.01.001 - IRRF A RECUPERAR		268,48 D
1.1.3.01.002 - ICMS A RECUPERAR		2.582,77 D
1.1.3.01.003 - IR S/APLICAÇÃO FINANCEIRA		13.284,11 D
1.1.3.01.004 - PIS A RECUPERAR		2.878,29 D
1.1.3.01.005 - CSLL A RECUPERAR		7.505,70 D
1.1.3.01.006 - INSS A RECUPERAR		20.678,09 D
1.1.3.01.007 - IRPJ A RECUPERAR		12.299,53 D
1.1.3.01.008 - FGTS A RECUPERAR		101,30 D
1.1.3.01.009 - ISS A RECUPERAR		6.428,40 D
	IMPOSTOS A RECUPERAR	66.026,67 D
1.1.5 - ESTOQUES EM MOVIMENTO		
1.1.5.01 - MERCADORIAS PARA REVENDA		
1.1.5.01.002 - (+) COMPRAS DE MERCADORIAS		56.626,88 D
	MERCADORIAS PARA REVENDA	56.626,88 D
1.1.5.02 - (-) DEDUÇÕES DE COMPRAS		
1.1.5.02.001 - (-) DEVOLUÇÕES DE COMPRAS		474,98 C
1.1.5.02.002 - (-) ICMS S/COMPRAS		3.521,32 C
	(-) DEDUÇÕES DE COMPRAS	3.996,30 C
1.1.9 - DESPESAS DE EXERCICIOS SEGUINTE		
1.1.9.01 - DESPESAS A APROPRIAR		
1.1.9.01.001 - PREMIO E SEGUROS		275,77 D
	DESPESAS A APROPRIAR	275,77 D
1.2 - ATIVO NAO CIRCULANTE		
1.2.1 - REALIZAVEL DE LONGO PRAZO		
1.2.1.02 - DEPOSITOS E CAUCOES		
1.2.1.02.001 - DEPOSITOS JUDICIAIS		1.263,85 D

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO GARCIA DE LIMA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 22/09/2016 às 17:10, sob o número 10036949120168260650. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1003694-91.2016.8.26.0650 e código 19E0835.

BALANÇO PATRIMONIAL

fls. 60

0199 STOCKE IRRIGACAO LTDA ME

CNPJ: 01.396.028/0001-52

FOLHA: 000004

PERÍODO DE ENCERRAMENTO: 01/01/2015 A 31/12/2015

DEPOSITOS E CAUCOES	1.263,85 D
1.2.2 - INVESTIMENTOS	
1.2.2.01 - PARTICIPACOES EM OUTRAS EMPRESAS	
1.2.2.01.002 - TITULO DE CAPITALIZACAO	850,00 D
PARTICIPACOES EM OUTRAS EMPRESAS	850,00 D
1.2.3 - IMOBILIZADO	
1.2.3.02 - BENS MOVEIS	
1.2.3.02.004 - VEICULOS	16.000,00 D
BENS MOVEIS	16.000,00 D
1.2.3.04 - (-) DEPRECIACOES ACUMULADAS	
1.2.3.04.004 - (-) DEPREC.ACUM.VEICULOS	4.450,06 C
(-) DEPRECIACOES ACUMULADAS	4.450,06 C
Total do ATIVO	141.487,64 D

BALANÇO PATRIMONIAL

fls. 61

0199 STOCKE IRRIGACAO LTDA ME

CNPJ: 01.396.028/0001-52

FOLHA: 000005

PERÍODO DE ENCERRAMENTO: 01/01/2015 A 31/12/2015

2 - PASSIVO

2.1 - PASSIVO CIRCULANTE

2.1.1 - FORNECEDORES

2.1.1.01 - DUPLICATAS A PAGAR

2.1.1.01.001 - FORNECEDORES

5.583,36 C

DUPLICATAS A PAGAR

5.583,36 C

2.1.2 - OBRIGACOES TRIBUTARIAS

2.1.2.01 - OBRIGACOES TRIBUTARIAS A RECOLHER

2.1.2.01.001 - SIMPLES A RECOLHER

514,21 C

2.1.2.01.002 - PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL A RECOLHER

26.272,61 C

2.1.2.01.005 - PARCELAMENTO PGFN COD. 1194

91.294,74 C

2.1.2.01.006 - PARCELAMENTO PGFN COD. 1204

25.062,92 C

2.1.2.01.007 - PARCELAMENTO RFB COD. 1279

1.824,63 C

2.1.2.01.008 - PARCELAMENTO RFB COD. 1285

42.415,80 C

2.1.2.01.009 - ICMS A RECOLHER

2.436,60 C

OBRIGACOES TRIBUTARIAS A RECOLHER

189.821,51 C

2.1.3 - OBRIGACOES TRABALHISTAS/PREVIDENCIÁRIAS

2.1.3.01 - SALARIOS E ORDENADOS A PAGAR

2.1.3.01.001 - SALARIOS A PAGAR

923,85 C

2.1.3.01.002 - PRO-LABORE A PAGAR

701,32 C

SALARIOS E ORDENADOS A PAGAR

1.625,17 C

2.1.3.02 - ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIARIOS

2.1.3.02.001 - INSS A RECOLHER

3.870,84 C

2.1.3.02.002 - FGTS A RECOLHER

1.431,64 C

2.1.3.02.003 - CONTR.E MENSALIDADE SINDICAL A RECOLHER

55,00 C

ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIARIOS

5.357,48 C

2.1.9 - EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS A PAGAR

2.1.9.01 - EMPRESTIMOS BANCARIOS A PAGAR

2.1.9.01.001 - EMPRESTIMOS A PAGAR

224.830,88 C

2.1.9.01.008 - EMPRESTIMO ITAU GIRO 16009354

29.908,72 C

2.1.9.01.009 - JUROS S/FINANCIAMENTO A TRANSCORRER

43.388,90 C

EMPRESTIMOS BANCARIOS A PAGAR

298.128,50 C

2.4 - PATRIMONIO LIQUIDO

2.4.1 - CAPITAL SOCIAL

2.4.1.01 - CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO

2.4.1.01.001 - CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO

10.000,00 C

CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO

10.000,00 C

2.4.3 - RESULTADOS ACUMULADOS

2.4.3.01 - RESULTADOS ACUMULADOS

2.4.3.01.001 - (-) PREJUIZOS ACUMULADOS

525.855,49 D

2.4.3.01.002 - LUCRO NO EXERCICIO

156.827,11 C

RESULTADOS ACUMULADOS

369.028,38 D

Total do PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO**141.487,64 C**

BALANÇO PATRIMONIAL

fls. 62

0199 STOCKE IRRIGACAO LTDA ME

CNPJ: 01.396.028/0001-52

FOLHA: 000006

PERÍODO DE ENCERRAMENTO: 01/01/2015 A 31/12/2015

Reconhecemos a exatidão do presente balanço encerrado em 31 de Dezembro de 2015 conforme documentação apresentada.

STOCKE IRRIGACAO LTDA ME

JOÃO SILVANO STORER

FUNÇÃO: SOCIO ADM

CPF: 059.213.858-59



STOCKE IRRIGACAO LTDA ME

ROBERTO PRIMO STORER

FUNÇÃO: SOCIO

CPF: 134.512.788-04

PAULO SERGIO ROCHA OTRANTO

FUNÇÃO: CONTADOR

CPF: 068.646.098-71

CT/CRC: 1SP169339/O0

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

fls. 64

0199 STOCKE IRRIGACAO LTDA ME

CNPJ: 01.396.028/0001-52

FOLHA: 000008

PERÍODO DE ENCERRAMENTO: 01/01/2015 A 31/12/2015

4 - CUSTOS

4.1 - CUSTOS TECNICOS

4.1.1 - CUSTO DOS SERVICOS PRESTADOS

4.1.1.01 - CUSTO DOS SERVICOS

4.1.1.01.001 - C.S.V

166.052,10 D

CUSTO DOS SERVICOS

166.052,10 D

Total de CUSTOS

166.052,10 D

(=) LUCRO BRUTO

27.378,51 C

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

0199 STOCKE IRRIGACAO LTDA ME

CNPJ: 01.396.028/0001-52

FOLHA: 000009

PERÍODO DE ENCERRAMENTO: 01/01/2015 A 31/12/2015

5 - DESPESAS**5.1 - DESPESAS OPERACIONAIS****5.1.2 - DESPESAS ADMINISTRATIVAS****5.1.2.01 - DESPESAS DE PESSOAL**

5.1.2.01.001 - SALARIOS E ORDENADOS	20.721,71 D
5.1.2.01.002 - PRO-LABORE	9.456,00 D
5.1.2.01.007 - DECIMO TERCEIRO	1.813,02 D

DESPESAS DE PESSOAL**31.990,73 D****5.1.2.02 - OUTROS CUSTOS FUNCIONARIOS**

5.1.2.02.002 - ASSISTENCIA MEDICA	16.747,80 D
-----------------------------------	-------------

OUTROS CUSTOS FUNCIONARIOS**16.747,80 D****5.1.2.03 - ENCARGOS SOCIAIS S/FOLHA**

5.1.2.03.002 - FGTS	1.781,20 D
---------------------	------------

ENCARGOS SOCIAIS S/FOLHA**1.781,20 D****5.1.2.05 - UTILIDADES**

5.1.2.05.001 - DESPESAS COM COMUNICACAO	5.842,59 D
5.1.2.05.002 - ENERGIA ELETRICA	475,55 D

UTILIDADES**6.318,14 D****5.1.2.06 - SERVIÇOS DE TERCEIROS**

5.1.2.06.001 - SERVIÇOS PRESTADOS - P.J	871,95 D
5.1.2.06.003 - SERVIÇOS CONTABEIS	556,00 D

SERVIÇOS DE TERCEIROS**1.427,95 D****5.1.2.07 - DESPESAS TRIBUTARIAS**

5.1.2.07.001 - IMPOSTOS E TAXAS	3.982,95 D
5.1.2.07.005 - CONTRIBUICAO SINDICAL PATRONAL	104,83 D

DESPESAS TRIBUTARIAS**4.087,78 D****5.1.2.08 - ALUGUEIS E ARRENDAMENTOS**

5.1.2.08.001 - ALUGUEL IMOVEL	16.800,00 D
5.1.2.08.002 - ALUGUEL MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	101,50 D

ALUGUEIS E ARRENDAMENTOS**16.901,50 D****5.1.2.09 - OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS**

5.1.2.09.001 - IMPRESSOS E MATERIAL DE ESCRITORIO	838,20 D
5.1.2.09.003 - REFEICOES	768,10 D
5.1.2.09.004 - COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	2.286,15 D
5.1.2.09.005 - XEROX,AUTENTICACOES E OUTROS	20,00 D
5.1.2.09.006 - ANUNCIOS E PUBLICACOES	200,00 D
5.1.2.09.009 - CONSERVACAO E REPAROS	963,89 D
5.1.2.09.011 - MATERIAL DE CONSUMO	3.840,71 D
5.1.2.09.012 - DEPRECIACOES	2.933,37 D

OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS**11.850,42 D****5.1.3 - (+/-) RESULTADO DAS OPERACOES FINANCEIRA****5.1.3.01 - DESPESAS FINANCEIRAS**

5.1.3.01.001 - JUROS PASSIVOS	75.164,01 D
5.1.3.01.003 - DESPESAS BANCARIAS	2.295,72 D
5.1.3.01.005 - I.O.F	609,11 D

DESPESAS FINANCEIRAS**78.068,84 D**

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

fls. 66

0199 STOCKE IRRIGACAO LTDA ME

CNPJ: 01.396.028/0001-52


FOLHA: 000010

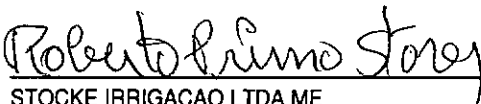
PERÍODO DE ENCERRAMENTO: 01/01/2015 A 31/12/2015

Total de DESPESAS	169.174,36 D
(=) PREJUÍZO OPERACIONAL	141.795,85 D
Outras Receitas/Despesas:	
(=) PREJUÍZO ANTES DOS IMPOSTOS, PARTICIP. E CONTRIBUIÇÕES	141.795,85 D
Provisão de Impostos:	
Participações e Contribuições:	
(=) Total do PREJUÍZO do Período:	141.795,85 D

Reconhecemos a exatidão da presente demonstração encerrada em 31 de Dezembro de 2015 conforme documentação apresentada.

STOCKE IRRIGACAO LTDA ME
JOÃO SILVANO STORER
FUNÇÃO: SOCIO ADM
CPF: 059.213.858-59


PAULO SERGIO BOCHA OTRANTO
FUNÇÃO: CONTADOR
CPF: 068.646.098-71
CT/CRC: 1SP169339/00


STOCKE IRRIGACAO LTDA ME
ROBERTO PRIMO STORER
FUNÇÃO: SOCIO
CPF: 134.512.788-04

Notas Explicativas

FOLHA: 000011

0199 STOCKE IRRIGACAO LTDA ME

DATA: 31/12/2015

CNPJ: 01.396.028/0001-52

PERÍODO: 12/2015

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**CONTEXTO OPERACIONAL:****NOTA 01****Apresentação**

A empresa STOCKE IRRIGACAO LTDA ME, CNPJ: 01.396.028/0001-52 é uma pessoa jurídica de direito privado, com fins econômicos, Matriz com sede nesta cidade de Valinhos/SP, Av. Independência, Nº 1293 sala 1A - Jd. Planalto - CEP 13277-000 - Valinhos/SP, com seu Contrato Social inicial devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE n.º 352.139.862-12 em sessão de 20/07/1996 e com última alteração registrada sob número 009.170/10-8 em sessão de 14/01/2010, cuja principal atividade é o comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças. Sua regência se dá pelo Contrato Social, com respaldo legal na Lei Federal nº 10.406/2002.

NOTA 02**Regime Tributário**

A empresa é optante pelo regime tributário do Simples Nacional.

NOTA 03**Cadastro**

A empresa STOCKE IRRIGACAO LTDA ME possui os seguintes registros e inscrições:

o Contato Social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE n.º 352.139.862-12 em sessão de 03/12/1998 e com última alteração registrada sob número 009.170/10-8 em sessão de 14/01/2010;

PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS:**NOTA 04**

O sistema de contabilização, bem como as demonstrações contábeis e financeiras foi elaborado com observação dos Princípios Fundamentais de Contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade. Houve observação aos preceitos previstos na NBC - ITG 1000, conforme resolução CFC nº 1418/2012.

NOTA 05

A prática contábil adotada é pelo regime de competência.

NOTA 06

Os direitos e obrigações da empresa estão em conformidade com seus efetivos valores reais, (contabilidade está de acordo com a documentação enviada pela empresa).

NOTA 07

As aplicações financeiras quando existentes, estarão demonstradas pelo valor das aplicações acrescidas dos rendimentos correspondentes, apropriados até a data do Balanço, com base no regime de competência, (contabilidade está de acordo com a documentação enviada pela empresa).

Notas Explicativas

FOLHA: 000012

0199 STOCKE IRRIGACAO LTDA ME

DATA: 31/12/2015

CNPJ: 01.396.028/0001-52

PERÍODO: 12/2015

NOTA 08


As receitas da empresa são apuradas por meio de Notas Fiscais.


NOTA 09

As despesas da empresa são apuradas através de Notas Fiscais e Recibos em conformidade com as exigências fisco legais.

Campinas, 31 de Dezembro de 2015.

STOCKE IRRIGACAO LTDA ME
JOÃO SILVANO STORER
FUNÇÃO: SOCIO ADM
CPF: 059.213.858-59


PAULO SERGIO ROCHA OTRANTO
FUNÇÃO: CONTADOR
CPF: 068.646.098-71
CT/CRC: 1SP169339/O0


STOCKE IRRIGACAO LTDA ME
ROBERTO PRIMO STORER
FUNÇÃO: SOCIO
CPF: 134.512.788-04

BALANÇO PATRIMONIAL

fls. 69

0199 STOCKE IRRIGACAO LTDA ME

CNPJ: 01.396.028/0001-52

FOLHA: 000003

PERÍODO DE ENCERRAMENTO: 01/01/2014 A 31/12/2014

1 - ATIVO	
1.1 - ATIVO CIRCULANTE	
1.1.1 - DISPONIVEL	
1.1.1.01 - BENS NUMERIARIOS	
1.1.1.01.001 - CAIXA	1.418,00 D
BENS NUMERIARIOS	
	1.418,00 D
1.1.1.02 - BANCOS CONTA MOVIMENTO	
1.1.1.02.001 - BCO ITAÚ C/C-3477-5	1.097,64 D
1.1.1.02.005 - BCO HSBC C/C 01552-09469-85	6,25 D
BANCOS CONTA MOVIMENTO	
	1.103,89 D
1.1.1.03 - APLICAÇÃO FINANCEIRA	
1.1.1.03.002 - BCO ITAU-AUTOMATICA	2.614,50 D
APLICAÇÃO FINANCEIRA	
	2.614,50 D
1.1.2 - VALORES A RECEBER	
1.1.2.01 - CLIENTES	
1.1.2.01.001 - DUPLICATAS A RECEBER	8.314,24 D
CLIENTES	
	8.314,24 D
1.1.3 - CREDITOS E VALORES RECUPERAVEIS	
1.1.3.01 - IMPOSTOS A RECUPERAR	
1.1.3.01.001 - IRRF A RECUPERAR	268,48 D
1.1.3.01.002 - ICMS A RECUPERAR	119,60 D
1.1.3.01.003 - COFINS A RECUPERAR	13.284,11 D
1.1.3.01.004 - PIS A RECUPERAR	2.878,29 D
1.1.3.01.005 - CSLL A RECUPERAR	7.505,70 D
1.1.3.01.006 - INSS A RECUPERAR	11.127,25 D
1.1.3.01.007 - IRPJ A RECUPERAR	12.299,53 D
1.1.3.01.008 - FGTS A RECUPERAR	101,30 D
1.1.3.01.009 - ISS A RECUPERAR	6.428,40 D
IMPOSTOS A RECUPERAR	
	54.012,66 D
1.1.5 - ESTOQUES EM MOVIMENTO	
1.1.5.01 - MERCADORIAS PARA REVENDA	
1.1.5.01.002 - (+) COMPRAS DE MERCADORIAS	88.425,38 D
MERCADORIAS PARA REVENDA	
	88.425,38 D
1.1.5.02 - (-) DEDUÇÕES DE COMPRAS	
1.1.5.02.002 - (-) ICMS S/COMPRAS	1.058,15 C
(-) DEDUÇÕES DE COMPRAS	
	1.058,15 C
1.2 - ATIVO NÃO CIRCULANTE	
1.2.1 - REALIZAVEL DE LONGO PRAZO	
1.2.1.02 - DEPOSITOS E CAUÇÕES	
1.2.1.02.001 - DEPOSITOS JUDICIAIS	1.263,85 D
DEPOSITOS E CAUÇÕES	
	1.263,85 D
1.2.2 - INVESTIMENTOS	
1.2.2.01 - PARTICIPAÇÕES EM OUTRAS EMPRESAS	
1.2.2.01.002 - TITULO DE CAPITALIZACAO	850,00 D
PARTICIPAÇÕES EM OUTRAS EMPRESAS	
	850,00 D

BALANÇO PATRIMONIAL

fls. 70

0199 STOCKE IRRIGACAO LTDA ME

CNPJ: 01.396.028/0001-52

FOLHA: 000004

PERÍODO DE ENCERRAMENTO: 01/01/2014 A 31/12/2014

1.2.3 - IMOBILIZADO

1.2.3.02 - BENS MOVEIS

1.2.3.02.004 - VEICULOS

16.000,00 D

BENS MOVEIS

16.000,00 D

1.2.3.04 - (-) DEPRECIÇÕES ACUMULADAS

1.2.3.04.004 - (-) DEPREC.ACUM.VEICULOS

1.516,69 C

(-) DEPRECIÇÕES ACUMULADAS

1.516,69 C

Total do ATIVO

171.427,68 D

BALANÇO PATRIMONIAL

fls. 71

0199 STOCKE IRRIGACAO LTDA ME

CNPJ: 01.396.028/0001-52

FOLHA: 000005

PERÍODO DE ENCERRAMENTO: 01/01/2014 A 31/12/2014

2 - PASSIVO

2.1 - PASSIVO CIRCULANTE

2.1.1 - FORNECEDORES

2.1.1.01 - DUPLICATAS A PAGAR

2.1.1.01.001 - FORNECEDORES

3.985,52 C

DUPLICATAS A PAGAR

3.985,52 C

2.1.2 - OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS

2.1.2.01 - OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS A RECOLHER

2.1.2.01.002 - PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL A RECOLHER

33.126,29 C

2.1.2.01.005 - PARCELAMENTO PGFN COD. 1194

101.728,38 C

2.1.2.01.006 - PARCELAMENTO PGFN COD. 1204

27.900,32 C

2.1.2.01.007 - PARCELAMENTO RFB COD. 1279

3.041,07 C

2.1.2.01.008 - PARCELAMENTO RFB COD. 1285

47.217,60 C

2.1.2.01.009 - ICMS A RECOLHER

2.436,60 C

OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS A RECOLHER

215.450,26 C

2.1.3 - OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS/PREVIDENCIÁRIAS

2.1.3.01 - SALARIOS E ORDENADOS A PAGAR

2.1.3.01.001 - SALARIOS A PAGAR

1.469,36 C

SALARIOS E ORDENADOS A PAGAR

1.469,36 C

2.1.3.02 - ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIARIOS

2.1.3.02.001 - INSS A RECOLHER

2.195,24 C

2.1.3.02.002 - FGTS A RECOLHER

159,50 C

2.1.3.02.003 - CONTR.E MENSALIDADE SINDICAL A RECOLHER

137,50 C

ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIARIOS

2.492,24 C

2.1.9 - EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS A PAGAR

2.1.9.01 - EMPRESTIMOS BANCARIOS A PAGAR

2.1.9.01.001 - EMPRESTIMOS A PAGAR

144.950,33 C

2.1.9.01.002 - EMPRESTIMO ITAU GIRO 1036728531

10.312,50 C

2.1.9.01.003 - EMPRESTIMO ITAU GIRO 1046690317

10.000,00 C

EMPRESTIMOS BANCARIOS A PAGAR

165.262,83 C

2.4 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO

2.4.1 - CAPITAL SOCIAL

2.4.1.01 - CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO

2.4.1.01.001 - CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO

10.000,00 C

CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO

10.000,00 C

2.4.3 - RESULTADOS ACUMULADOS

2.4.3.01 - RESULTADOS ACUMULADOS

2.4.3.01.001 - (-) PREJUÍZOS ACUMULADOS

384.059,64 D

2.4.3.01.002 - LUCRO NO EXERCÍCIO

156.827,11 C

RESULTADOS ACUMULADOS

227.232,53 D

Total do PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO**171.427,68 C**

BALANÇO PATRIMONIAL

fls. 72

0199 STOCKE IRRIGACAO LTDA ME

CNPJ: 01.396.028/0001-52

FOLHA: 000006

PERÍODO DE ENCERRAMENTO: 01/01/2014 A 31/12/2014

Reconhecemos a exatidão do presente balanço encerrado em 31 de Dezembro de 2014 conforme documentação apresentada.

STOCKE IRRIGACAO LTDA ME

JOÃO SILVANO STORER

FUNÇÃO: SOCIO ADM

CPF: 059.213.858-59



STOCKE IRRIGACAO LTDA ME

ROBERTO PRIMO STORER

FUNÇÃO: SOCIO

CPF: 134.512.788-04


PAULO SERGIO ROCHA OTRANTO

FUNÇÃO: CONTADOR

CPF: 068.646.098-71

CT/CRC: 1SP169339/O0

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

0199 STOCKE IRRIGACAO LTDA ME

CNPJ: 01.396.028/0001-52

FOLHA: 000007

PERÍODO DE ENCERRAMENTO: 01/01/2014 A 31/12/2014

3 - RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA		
3.1 - RECEITA BRUTA OPERACIONAL		
3.1.1 - RECEITA BRUTA		
3.1.1.01 - RECEITA BRUTA		
3.1.1.01.001 - VENDAS MERCADORIAS		143.092,38 C
3.1.1.01.002 - SERVICOS PRESTADOS		9.299,00 C
	RECEITA BRUTA	152.391,38 C
3.2 - (-) DEDUÇÕES DAS RECEITAS		
3.2.1 - (-) DEDUÇÕES E ABATIMENTOS DAS VENDAS		
3.2.1.01 - (-) DEDUÇÕES E ABATIMENTOS		
3.2.1.01.004 - (-) SIMPLES NACIONAL		8.369,96 D
	(-) DEDUÇÕES E ABATIMENTOS	8.369,96 D
3.3 - OUTRAS RECEITAS		
3.3.1 - RECEITAS OPERACIONAIS		
3.3.1.01 - RECEITAS FINANCEIRAS		
3.3.1.01.002 - RENDIMENTOS APLICACAO FINANEIRAS		1,33 C
	RECEITAS FINANCEIRAS	1,33 C
Total de RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA		144.022,75 C
(=) RECEITA LÍQUIDA		144.022,75 C

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

fls. 74

0199 STOCKE IRRIGACAO LTDA ME

CNPJ: 01.396.028/0001-52

FOLHA: 000008

PERÍODO DE ENCERRAMENTO: 01/01/2014 A 31/12/2014

4 - CUSTOS

4.1 - CUSTOS TÉCNICOS

4.1.1 - CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS

4.1.1.01 - CUSTO MERCADORIAS

4.1.1.01.001 - C.M.V

89.600,00 D

CUSTO MERCADORIAS

89.600,00 D

Total de CUSTOS

89.600,00 D

(=) LUCRO BRUTO

54.422,75 C

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

fls. 75

0199 STOCKE IRRIGACAO LTDA ME

CNPJ: 01.396.028/0001-52

FOLHA: 000009

PERÍODO DE ENCERRAMENTO: 01/01/2014 A 31/12/2014

5 - DESPESAS

5.1 - DESPESAS OPERACIONAIS

5.1.2 - DESPESAS ADMINISTRATIVAS

5.1.2.01 - DESPESAS DE PESSOAL

5.1.2.01.001 - SALARIOS E ORDENADOS	8.250,00 D
5.1.2.01.002 - PRO-LABORE	8.688,00 D
5.1.2.01.007 - DECIMO TERCEIRO	687,50 D

DESPESAS DE PESSOAL 17.625,50 D

5.1.2.03 - ENCARGOS SOCIAIS S/FOLHA

5.1.2.03.001 - INSS EMPRESA	1.013,60 D
5.1.2.03.002 - FGTS	715,00 D

ENCARGOS SOCIAIS S/FOLHA 1.728,60 D

5.1.2.05 - UTILIDADES

5.1.2.05.001 - DESPESAS C/COMUNICAÇÃO	7.640,67 D
5.1.2.05.002 - ENERGIA ELETRICA	2.014,77 D
5.1.2.05.003 - AGUA E ESGOTO	124,68 D

UTILIDADES 9.780,12 D

5.1.2.06 - SERVIÇOS DE TERCEIROS

5.1.2.06.001 - SERVIÇOS PRESTADOS - P.J	4.438,57 D
---	------------

SERVIÇOS DE TERCEIROS 4.438,57 D

5.1.2.07 - DESPESAS TRIBUTARIAS

5.1.2.07.001 - IMPOSTOS E TAXAS	21.746,92 D
---------------------------------	-------------

DESPESAS TRIBUTARIAS 21.746,92 D

5.1.2.08 - ALUGUEIS E ARRENDAMENTOS

5.1.2.08.001 - ALUGUEL IMOVEL	12.000,00 D
-------------------------------	-------------

ALUGUEIS E ARRENDAMENTOS 12.000,00 D

5.1.2.09 - OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS

5.1.2.09.001 - IMPRESSOS E MATERIAL DE ESCRITORIO	117,00 D
5.1.2.09.003 - REFEICOES	1.253,57 D
5.1.2.09.004 - COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	4.437,94 D
5.1.2.09.009 - CONSERVAÇÃO E REPAROS	1.398,69 D
5.1.2.09.011 - MATERIAL DE CONSUMO	4.584,51 D
5.1.2.09.012 - DESPESAS DE VIAGENS	2.863,81 D
5.1.2.09.013 - DEPRECIACOES	1.400,03 D

OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS 16.055,55 D

5.1.3 - DESPESAS FINANCEIRAS

5.1.3.01 - DESPESAS FINANCEIRAS

5.1.3.01.001 - JUROS PASSIVOS	11.747,98 D
5.1.3.01.003 - DESPESAS BANCARIAS	893,25 D
5.1.3.01.005 - I.O.F	6,00 D

DESPESAS FINANCEIRAS 12.647,23 D

Total de DESPESAS

96.022,49 D

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

fls. 76

0199 STOCKE IRRIGACAO LTDA ME

CNPJ: 01.396.028/0001-52

FOLHA: 000010

PERÍODO DE ENCERRAMENTO: 01/01/2014 A 31/12/2014

(=) PREJUÍZO OPERACIONAL	41.599,74 D
--------------------------	-------------

Outras Receitas/Despesas:

(=) PREJUÍZO ANTES DOS IMPOSTOS, PARTICIP. E CONTRIBUIÇÕES	41.599,74 D
--	-------------

Provisão de Impostos:

Participações e Contribuições:

(=) Total do PREJUÍZO do Período:	41.599,74 D
-----------------------------------	-------------

Reconhecemos a exatidão da presente demonstração encerrada em 31 de Dezembro de 2014 conforme documentação apresentada.

STOCKE IRRIGACAO LTDA ME

JOÃO SILVANO STORER

FUNÇÃO: SOCIO ADM

CPF: 059.213.858-59

PAULO SERGIO ROCHA OTRANTO

FUNÇÃO: CONTADOR

CPF: 068.646.098-71

CT/CRC: 1SP169339/O0



STOCKE IRRIGACAO LTDA ME

ROBERTO PRIMO STORER

FUNÇÃO: SOCIO

CPF: 134.512.788-04

Notas Explicativas

FOLHA: 000011

0199 STOCKE IRRIGACAO LTDA ME

DATA: 31/12/2014

CNPJ: 01.396.028/0001-52

PERÍODO: 12/2014

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

CONTEXTO OPERACIONAL:

NOTA 01

Apresentação

A empresa STOCKE IRRIGACAO LTDA ME, CNPJ: 01.396.028/0001-52 é uma pessoa jurídica de direito privado, com fins econômicos, Matriz com sede nesta cidade de Valinhos/SP, Av. Independência, Nº 1293 sala 1A - Jd. Planalto - CEP 13277-000 - Valinhos/SP, com seu Contrato Social inicial devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE n.º 352.139.862-12 em sessão de 20/07/1996 e com última alteração registrada sob número 009.170/10-8 em sessão de 14/01/2010, cuja principal atividade é o comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças. Sua regência se dá pelo Contrato Social, com respaldo legal na Lei Federal nº 10.406/2002.

NOTA 02

Regime Tributário

A empresa é optante pelo regime tributário do Simples Nacional.

NOTA 03

Cadastro

A empresa STOCKE IRRIGACAO LTDA ME possui os seguintes registros e inscrições:

o Contato Social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE n.º 352.139.862-12 em sessão de 03/12/1998 e com última alteração registrada sob número 009.170/10-8 em sessão de 14/01/2010;

PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS:

NOTA 04

O sistema de contabilização, bem como as demonstrações contábeis e financeiras foi elaborado com observação dos Princípios Fundamentais de Contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade. Houve observação aos preceitos previstos na NBC - ITG 1000, conforme resolução CFC nº 1418/2012.

NOTA 05

A prática contábil adotada é pelo regime de competência.

NOTA 06

Os direitos e obrigações da empresa estão em conformidade com seus efetivos valores reais, (contabilidade está de acordo com a documentação enviada pela empresa).

NOTA 07

As aplicações financeiras quando existentes, estarão demonstradas pelo valor das aplicações acrescidas dos rendimentos correspondentes, apropriados até a data do Balanço, com base no regime de competência, (contabilidade está de acordo com a documentação enviada pela empresa).

Notas Explicativas

FOLHA: 000012

0199 STOCKE IRRIGACAO LTDA ME

DATA: 31/12/2014

CNPJ: 01.396.028/0001-52

PERÍODO: 12/2014

NOTA 08

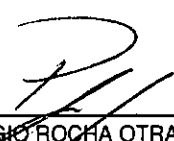
As receitas da empresa são apuradas por meio de Notas Fiscais.

NOTA 09

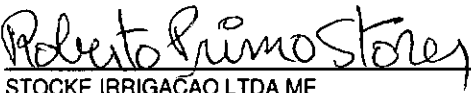
As despesas da empresa são apuradas através de Notas Fiscais e Recibos em conformidade com as exigências fisco legais.

Campinas, 31 de Dezembro de 2014.

STOCKE IRRIGACAO LTDA ME
JOÃO SILVANO STORER
FUNÇÃO: SOCIO ADM
CPF: 059.213.858-59



PAULO SERGIO ROCHA OTRANTO
FUNÇÃO: CONTADOR
CPF: 068.646.098-71
CT/CRC: 1SP169339/OO



STOCKE IRRIGACAO LTDA ME
ROBERTO PRIMO STORER
FUNÇÃO: SOCIO
CPF: 134.512.788-04

BALANÇO PATRIMONIAL

fls. 79

0199 STOCKE IRRIGACAO LTDA ME

CNPJ: 01.396.028/0001-52

FOLHA: 000003

PERÍODO DE ENCERRAMENTO: 01/01/2013 A 31/12/2013

1 - ATIVO	
1.1 - ATIVO CIRCULANTE	
1.1.1 - DISPONIVEL	
1.1.1.01 - BENS NUMERIARIOS	
1.1.1.01.001 - CAIXA	1.514,31 D
BENS NUMERIARIOS	
	1.514,31 D
1.1.1.02 - BANCOS CONTA MOVIMENTO	
1.1.1.02.001 - BCO ITAÚ C/C-3477-5	947,64 D
1.1.1.02.005 - BCO HSBC C/C 01552-09469-85	6,25 D
BANCOS CONTA MOVIMENTO	
	953,89 D
1.1.2 - VALORES A RECEBER	
1.1.2.01 - CLIENTES	
1.1.2.01.001 - DUPLICATAS A RECEBER	9.248,80 D
CLIENTES	
	9.248,80 D
1.1.3 - CREDITOS E VALORES RECUPERAVEIS	
1.1.3.01 - IMPOSTOS A RECUPERAR	
1.1.3.01.001 - IRRF A RECUPERAR	268,48 D
1.1.3.01.002 - ICMS A RECUPERAR	119,60 D
1.1.3.01.003 - COFINS A RECUPERAR	13.284,11 D
1.1.3.01.004 - PIS A RECUPERAR	2.878,29 D
1.1.3.01.005 - CSLL A RECUPERAR	7.505,70 D
1.1.3.01.006 - INSS A RECUPERAR	6.390,47 D
1.1.3.01.007 - IRPJ A RECUPERAR	12.299,53 D
1.1.3.01.008 - FGTS A RECUPERAR	101,30 D
1.1.3.01.009 - ISS A RECUPERAR	6.428,40 D
IMPOSTOS A RECUPERAR	
	49.275,88 D
1.1.5 - ESTOQUES EM MOVIMENTO	
1.1.5.01 - MERCADORIAS PARA REVENDA	
1.1.5.01.002 - (+) COMPRAS DE MERCADORIAS	47.055,91 D
MERCADORIAS PARA REVENDA	
	47.055,91 D
1.1.5.02 - (-) DEDUÇÕES DE COMPRAS	
1.1.5.02.002 - (-) ICMS S/COMPRAS	1.058,15 C
(-) DEDUÇÕES DE COMPRAS	
	1.058,15 C
1.2 - ATIVO NÃO CIRCULANTE	
1.2.1 - REALIZAVEL DE LONGO PRAZO	
1.2.1.02 - DEPOSITOS E CAUÇÕES	
1.2.1.02.001 - DEPOSITOS JUDICIAIS	1.263,85 D
DEPOSITOS E CAUÇÕES	
	1.263,85 D
1.2.2 - INVESTIMENTOS	
1.2.2.01 - PARTICIPAÇÕES EM OUTRAS EMPRESAS	
1.2.2.01.002 - TITULO DE CAPITALIZACAO	850,00 D
PARTICIPAÇÕES EM OUTRAS EMPRESAS	
	850,00 D
1.2.3 - IMOBILIZADO	
1.2.3.02 - BENS MOVEIS	
1.2.3.02.004 - VEICULOS	7.000,00 D

BALANÇO PATRIMONIAL

fls. 80

0199 STOÇKE IRRIGACAO LTDA ME

CNPJ: 01.396.028/0001-52

FOLHA: 000004

PERÍODO DE ENCERRAMENTO: 01/01/2013 A 31/12/2013

	BENS MOVEIS	7.000,00 D
1.2.3.04 - (-) DEPRECIÇÕES ACUMULADAS		
1.2.3.04.004 - (-) DEPREC.ACUM.VEICULOS		116,66 C
	(-) DEPRECIÇÕES ACUMULADAS	116,66 C
Total do ATIVO		115.987,83 D

BALANÇO PATRIMONIAL

fls. 81

0199 STOCKE IRRIGACAO LTDA ME

CNPJ: 01.396.028/0001-52

FOLHA: 000005

PERÍODO DE ENCERRAMENTO: 01/01/2013 A 31/12/2013

2 - PASSIVO

2.1 - PASSIVO CIRCULANTE

2.1.1 - FORNECEDORES

2.1.1.01 - DUPLICATAS A PAGAR

2.1.1.01.001 - FORNECEDORES

14.587,23 C

DUPLICATAS A PAGAR

14.587,23 C

2.1.2 - OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS

2.1.2.01 - OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS A RECOLHER

2.1.2.01.001 - SIMPLES NACIONAL A RECOLHER

33.210,26 C

2.1.2.01.005 - PARCELAMENTO PGFN COD. 1194

113.031,49 C

2.1.2.01.006 - PARCELAMENTO PGFN COD. 1204

30.737,72 C

2.1.2.01.007 - PARCELAMENTO RFB COD. 1279

4.358,88 C

2.1.2.01.008 - PARCELAMENTO RFB COD. 1285

52.019,40 C

2.1.2.01.009 - ICMS A RECOLHER

2.436,60 C

OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS A RECOLHER

235.794,35 C

2.1.3 - OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS/PREVIDENCIÁRIAS

2.1.3.01 - SALARIOS E ORDENADOS A PAGAR

2.1.3.01.002 - PRO-LABORE A PAGAR

603,42 C

SALARIOS E ORDENADOS A PAGAR

603,42 C

2.1.3.02 - ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIARIOS

2.1.3.02.001 - INSS A RECOLHER

1.521,92 C

ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIARIOS

1.521,92 C

2.1.9 - EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS A PAGAR

2.1.9.01 - EMPRESTIMOS BANCARIOS A PAGAR

2.1.9.01.001 - EMPRESTIMOS A PAGAR

39.113,70 C

EMPRESTIMOS BANCARIOS A PAGAR

39.113,70 C

2.4 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO

2.4.1 - CAPITAL SOCIAL

2.4.1.01 - CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO

2.4.1.01.001 - CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO

10.000,00 C

CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO

10.000,00 C

2.4.3 - RESULTADOS ACUMULADOS

2.4.3.01 - RESULTADOS ACUMULADOS

2.4.3.01.001 - (-) PREJUÍZOS ACUMULADOS

342.459,90 D

2.4.3.01.002 - LUCRO NO EXERCÍCIO

156.827,11 C

RESULTADOS ACUMULADOS

185.632,79 D

Total do PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO**115.987,83 C**

BALANÇO PATRIMONIAL

fls. 82

0199 STOÇKE IRRIGACAO LTDA ME

CNPJ: 01.396.028/0001-52

FOLHA: 000006

PERÍODO DE ENCERRAMENTO: 01/01/2013 A 31/12/2013

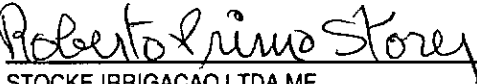
Reconhecemos a exatidão do presente balanço encerrado em 31 de Dezembro de 2013 conforme documentação apresentada.

STOCKE IRRIGACAO LTDA ME

JOÃO SILVANO STORER

FUNÇÃO: SOCIO ADM

CPF: 059.213.858-59



STOCKE IRRIGACAO LTDA ME

ROBERTO PRIMO STORER

FUNÇÃO: SOCIO

CPF: 134.512.788-04


PAULO SERGIO ROCHA OTRANTO

FUNÇÃO: CONTADOR

CPF: 068.646.098-71

CT/CRC: 1SP169339/O0

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

0199 STOCKE IRRIGACAO LTDA ME

CNPJ: 01.396.028/0001-52

FOLHA: 000007

PERÍODO DE ENCERRAMENTO: 01/01/2013 A 31/12/2013

3 - RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA**3.1 - RECEITA BRUTA OPERACIONAL****3.1.1 - RECEITA BRUTA****3.1.1.01 - RECEITA BRUTA**

3.1.1.01.001 - VENDAS MERCADORIAS

186.146,26 C

3.1.1.01.002 - SERVICOS PRESTADOS

262.705,94 C

RECEITA BRUTA**448.852,20 C****3.2 - (-) DEDUÇÕES DAS RECEITAS****3.2.1 - (-) DEDUÇÕES E ABATIMENTOS DAS VENDAS****3.2.1.01 - (-) DEDUÇÕES E ABATIMENTOS**

3.2.1.01.003 - (-) ICMS

7.721,16 D

3.2.1.01.004 - (-) SIMPLES NACIONAL

33.210,26 D

(-) DEDUÇÕES E ABATIMENTOS**40.931,42 D****Total de RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA****407.920,78 C****(=) RECEITA LÍQUIDA****407.920,78 C**

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

0199 STOCKE IRRIGACAO LTDA ME

CNPJ: 01.396.028/0001-52

FOLHA: 000008

PERÍODO DE ENCERRAMENTO: 01/01/2013 A 31/12/2013

4 - CUSTOS	
4.1 - CUSTOS TÉCNICOS	
4.1.1 - CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	
4.1.1.01 - CUSTO MERCADORIAS	
4.1.1.01.001 - C.M.V	152.468,50 D
CUSTO MERCADORIAS	152.468,50 D
Total de CUSTOS	152.468,50 D
(=) LUCRO BRUTO	255.452,28 C

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

0199 STOCKE IRRIGACAO LTDA ME

CNPJ: 01.396.028/0001-52

FOLHA: 000009

PERÍODO DE ENCERRAMENTO: 01/01/2013 A 31/12/2013

5 - DESPESAS**5.1 - DESPESAS OPERACIONAIS****5.1.2 - DESPESAS ADMINISTRATIVAS****5.1.2.01 - DESPESAS DE PESSOAL**

5.1.2.01.001 - SALARIOS E ORDENADOS	6.341,61 D
5.1.2.01.002 - PRO-LABORE	8.136,00 D
5.1.2.01.006 - FERIAS	742,00 D
5.1.2.01.007 - DECIMO TERCEIRO	556,50 D

DESPESAS DE PESSOAL

15.776,11 D

5.1.2.02 - OUTROS CUSTOS FUNCIONARIOS

5.1.2.02.002 - ASSISTENCIA MÉDICA	15.048,26 D
-----------------------------------	-------------

OUTROS CUSTOS FUNCIONARIOS

15.048,26 D

5.1.2.03 - ENCARGOS SOCIAIS S/FOLHA

5.1.2.03.002 - FGTS	455,37 D
---------------------	----------

ENCARGOS SOCIAIS S/FOLHA

455,37 D

5.1.2.05 - UTILIDADES

5.1.2.05.001 - DESPESAS C/COMUNICAÇÃO	7.476,39 D
5.1.2.05.002 - ENERGIA ELETRICA	2.779,78 D

UTILIDADES

10.256,17 D

5.1.2.07 - DESPESAS TRIBUTARIAS

5.1.2.07.001 - IMPOSTOS E TAXAS	1.014,77 D
5.1.2.07.008 - ICSM ST / DIF ALIQUOTA	10.146,01 D

DESPESAS TRIBUTARIAS

11.160,78 D

5.1.2.09 - OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS

5.1.2.09.001 - IMPRESSOS E MATERIAL DE ESCRITORIO	167,50 D
5.1.2.09.003 - REFEICOES	3.297,70 D
5.1.2.09.004 - COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	12.555,48 D
5.1.2.09.008 - SEGUROS	105,65 D
5.1.2.09.009 - CONSERVAÇÃO E REPAROS	1.427,64 D
5.1.2.09.011 - MATERIAL DE CONSUMO	14.686,03 D
5.1.2.09.012 - DESPESAS DE VIAGENS	2.104,15 D
5.1.2.09.013 - DEPRECIACÃO	116,66 D
5.1.2.09.130 - FRETES E CARRETOS	1.178,21 D

OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS

35.639,02 D

5.1.3 - DESPESAS FINANCEIRAS**5.1.3.01 - DESPESAS FINANCEIRAS**

5.1.3.01.001 - JUROS PASSIVOS	8.901,84 D
5.1.3.01.003 - DESPESAS BANCARIAS	1.387,62 D

DESPESAS FINANCEIRAS

10.289,46 D

Total de DESPESAS**98.625,17 D**

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

fls. 86

0199 STOCKE IRRIGACAO LTDA ME

CNPJ: 01.396.028/0001-52

FOLHA: 000010

PERÍODO DE ENCERRAMENTO: 01/01/2013 A 31/12/2013

(=) LUCRO OPERACIONAL	156.827,11 C
-----------------------	--------------

Outras Receitas/Despesas:

(=) LUCRO ANTES DOS IMPOSTOS, PARTICIP. E CONTRIBUIÇÕES	156.827,11 C
---	--------------

Provisão de Impostos:

Participações e Contribuições:

(=) Total do LUCRO do Período:	156.827,11 C
--------------------------------	--------------

Reconhecemos a exatidão da presente demonstração encerrada em 31 de Dezembro de 2013 conforme documentação apresentada.

STOCKE IRRIGACAO LTDA ME

JOÃO SILVANO STORER

FUNÇÃO: SOCIO ADM

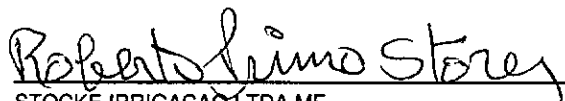
CPF: 059.213.858-59

PAULO SERGIO ROCHA OTRANTO

FUNÇÃO: CONTADOR

CPF: 068.646.098-71

CT/CRC: 1SP169339/00



STOCKE IRRIGACAO LTDA ME

ROBERTO PRIMO STORER

FUNÇÃO: SOCIO

CPF: 134.512.788-04

Notas Explicativas

FOLHA: 000011

0199 STOCKE IRRIGACAO LTDA ME

DATA: 31/12/2013

CNPJ: 01.396.028/0001-52

PERÍODO: 12/2013

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

CONTEXTO OPERACIONAL:

NOTA 01

Apresentação

A empresa STOCKE IRRIGACAO LTDA ME, CNPJ: 01.396.028/0001-52 é uma pessoa jurídica de direito privado, com fins econômicos, Matriz com sede nesta cidade de Valinhos/SP, Av. Independência, N° 1293 sala 1A - Jd. Planalto - CEP 13277-000 - Valinhos/SP, com seu Contrato Social inicial devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE n.º 352.139.862-12 em sessão de 20/07/1996 e com última alteração registrada sob número 009.170/10-8 em sessão de 14/01/2010, cuja principal atividade é o comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças. Sua regência se dá pelo Contrato Social, com respaldo legal na Lei Federal nº 10.406/2002.

NOTA 02

Regime Tributário

A empresa é optante pelo regime tributário do Simples Nacional.

NOTA 03

Cadastro

A empresa STOCKE IRRIGACAO LTDA ME possui os seguintes registros e inscrições:

o Contato Social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE n.º 352.139.862-12 em sessão de 03/12/1998 e com última alteração registrada sob número 009.170/10-8 em sessão de 14/01/2010;

PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS:

NOTA 04

O sistema de contabilização, bem como as demonstrações contábeis e financeiras foi elaborado com observação dos Princípios Fundamentais de Contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade. Houve observação aos preceitos previstos na NBC - ITG 1000, conforme resolução CFC nº 1418/2012.

NOTA 05

A prática contábil adotada é pelo regime de competência.

NOTA 06

Os direitos e obrigações da empresa estão em conformidade com seus efetivos valores reais, (contabilidade está de acordo com a documentação enviada pela empresa).

NOTA 07

As aplicações financeiras quando existentes, estarão demonstradas pelo valor das aplicações acrescidas dos rendimentos correspondentes, apropriados até a data do Balanço, com base no regime de competência, (contabilidade está de acordo com a documentação enviada pela empresa).

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO GARCIA DE LIMA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 22/09/2016 às 17:10, sob o número 10036949120168260650. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1003694-91.2016.8.26.0650 e código 19E0835.

Notas Explicativas

FOLHA: 000012

0199 STOCKE IRRIGACAO LTDA ME

DATA: 31/12/2013

CNPJ: 01.396.028/0001-52

PERÍODO: 12/2013

NOTA 08


As receitas da empresa são apuradas por meio de Notas Fiscais.

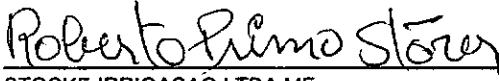
NOTA 09

As despesas da empresa são apuradas através de Notas Fiscais e Recibos em conformidade com as exigências fisco legais.

Campinas, 31 de Dezembro de 2013.

STOCKE IRRIGACAO LTDA ME
JOÃO SILVANO STORER
FUNÇÃO: SOCIO ADM
CPF: 059.213.858-59


PAULO SÉRGIO ROCHA OTRANTO
FUNÇÃO: CONTADOR
CPF: 068.646.098-71
CT/CRC: 1SP169339/00


STOCKE IRRIGACAO LTDA ME
ROBERTO PRIMO STORER
FUNÇÃO: SOCIO
CPF: 134.512.788-04

Procuradoria Geral da Fazenda Nacional

e-CAC - Centro Virtual de Atendimento ao Contribuinte

12/05/2016 09:11

Usuário: 01.396.028/0001-52 - STOCKE IRRIGAÇÃO LTDA

CONSULTA AOS DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Dívida Não Previdenciária Dívida Previdenciária

Indique os parâmetros de consulta:

- Todas as inscrições
- Por número de inscrição
- Por número do processo administrativo

Foram encontradas 11 inscrições com o valor total de R\$ 345.294,70

Demais inscrições parceladas (10)

Nº de Inscrição	Nº do Processo	CNPJ/CPF (Devedor Principal)	Situação	Valor Consolidado	Pagamento Parcela
80 7 08 008151-51	10830 501130/2008-10	01.396.028/0001-52	ATIVA NAO AJUIZ PARC LEI 11941/09 ART 3-SALDO REMANESCENTE PARCEL	2.096,64	DARF
80 6 08 098615-31	10830 501131/2008-56	01.396.028/0001-52	ATIVA NAO AJUIZ PARC LEI 11941/09 ART 3-SALDO REMANESCENTE PARCEL	8.825,59	DARF
80 2 08 011654-72	10830 501128/2008-32	01.396.028/0001-52	ATIVA NAO AJUIZ PARC LEI 11941/09 ART 3-SALDO REMANESCENTE PARCEL	12.098,05	DARF
80 6 08 024974-43	10830 200034/2008-49	01.396.028/0001-52	ATIVA NAO AJUIZ PARC LEI 11941/09 ART 3-SALDO REMANESCENTE PARCEL	17.861,98	DARF
80 6 08 098614-50	10830 501129/2008-87	01.396.028/0001-52	ATIVA NAO AJUIZ PARC LEI 11941/09 ART 3-SALDO REMANESCENTE PARCEL	19.490,07	DARF
80 6 03 001345-30	10830 503413/2002-01	01.396.028/0001-52	ATIVA AJUIZADA PARC LEI 11941/09 ART 3-SALDO REMANESCENTE PARCEL	19.655,17	DARF
80 7 07 001562-53	10830 500160/2007-10	01.396.028/0001-52	ATIVA AJUIZADA PARC LEI 11941/09 ART 1-DIVIDAS SEM PARCEL. ANTERIOR	23.923,83	DARF
80 6 07 005483-59	10830 500161/2007-64	01.396.028/0001-52	ATIVA AJUIZADA PARC LEI 11941/09 ART 1-DIVIDAS SEM PARCEL. ANTERIOR	46.877,14	DARF
80 2 07 004109-94	10830 500158/2007-41	01.396.028/0001-52	ATIVA AJUIZADA PARC LEI 11941/09 ART 1-DIVIDAS SEM	59.772,86	DARF

Demonstrativo de Prestações - Modalidades da Lei nº 11.941/2009

Dados do Contribuinte

CNPJ: 01.396.028/0001-52

Nome Empresarial: STOCKE IRRIGACAO LTDA. - ME

Parcelamento de Dívidas Não Parceladas Anteriormente - Art. 1º - Demais Débitos - PGFN

Data da Consolidação: 10/11/2009

Situação: Em Parcelamento

Emitido em 12/05/2016 às 09:05:02 (horário de Brasília)

Quantidade de Prestações: 180

Resumo das Prestações em Atraso

Valor Atualizado: 1.438,54

Quantidade: 1

Detalhamento das Prestações

Vencimento da Prestação	Valor da Prestação Básica	Saldo Devedor Atualizado	Diagnóstico da Situação da Prestação	Clique abaixo no link correspondente ao procedimento desejado
Nov/2009	100,00	0,00	PAGA	Detalhar
Dez/2009	99,01	0,00	PAGA	Detalhar
Jan/2010	98,30	0,00	PAGA	Detalhar
Fev/2010	97,67	0,00	PAGA	Detalhar
Mar/2010	97,11	0,00	PAGA	Detalhar
Abr/2010	96,39	0,00	PAGA	Detalhar
Mai/2010	95,78	0,00	PAGA	Detalhar
Jun/2010	95,09	0,00	PAGA	Detalhar
Jul/2010	94,38	0,00	PAGA	Detalhar
Ago/2010	93,62	0,00	PAGA	Detalhar
Set/2010	92,85	0,00	PAGA	Detalhar
Out/2010	92,12	0,00	PAGA	Detalhar
Nov/2010	91,44	0,00	PAGA	Detalhar
Dez/2010	90,77	0,00	PAGA	Detalhar
Jan/2011	90,01	0,00	PAGA	Detalhar
Fev/2011	89,32	0,00	PAGA	Detalhar
Mar/2011	88,65	0,00	PAGA	Detalhar
Abr/2011	87,94	0,00	PAGA	Detalhar
Mai/2011	87,29	0,00	PAGA	Detalhar
Jun/2011	86,54	0,00	PAGA	Detalhar
Jul/2011	869,47	0,00	PAGA	Detalhar
Ago/2011	869,47	0,00	PAGA	Detalhar
Set/2011	869,47	0,00	PAGA	Detalhar
Out/2011	869,47	0,00	PAGA	Detalhar
Nov/2011	869,47	0,00	PAGA	Detalhar
Dez/2011	869,47	0,00	PAGA	Detalhar

Jan/2012	869,47	0,00	PAGA	Detalhar
Fev/2012	869,47	0,00	PAGA	Detalhar
Mar/2012	869,47	0,00	PAGA	Detalhar
Abr/2012	869,47	0,00	PAGA	Detalhar
Mai/2012	869,47	0,00	PAGA	Detalhar
Jun/2012	869,47	0,00	PAGA	Detalhar
Jul/2012	869,47	0,00	PAGA	Detalhar
Ago/2012	869,47	0,00	PAGA	Detalhar
Set/2012	869,47	0,00	PAGA	Detalhar
Out/2012	869,47	0,00	PAGA	Detalhar
Nov/2012	869,47	0,00	PAGA	Detalhar
Dez/2012	869,47	0,00	PAGA	Detalhar
Jan/2013	869,47	0,00	PAGA	Detalhar
Fev/2013	869,47	0,00	PAGA	Detalhar
Mar/2013	869,47	0,00	PAGA	Detalhar
Abr/2013	869,47	0,00	PAGA	Detalhar
Mai/2013	869,47	0,00	PAGA	Detalhar
Jun/2013	869,47	0,00	PAGA	Detalhar
Jul/2013	869,47	0,00	PAGA	Detalhar
Ago/2013	869,47	0,00	PAGA	Detalhar
Set/2013	869,47	0,00	PAGA	Detalhar
Out/2013	869,47	0,00	PAGA	Detalhar
Nov/2013	869,47	0,00	PAGA	Detalhar
Dez/2013	869,47	0,00	PAGA	Detalhar
Jan/2014	869,47	0,00	PAGA	Detalhar
Fev/2014	869,47	0,00	PAGA	Detalhar
Mar/2014	869,47	0,00	PAGA	Detalhar
Abr/2014	869,47	0,00	PAGA	Detalhar
Mai/2014	869,47	0,00	PAGA	Detalhar
Jun/2014	869,47	0,00	PAGA	Detalhar
Jul/2014	869,47	0,00	PAGA	Detalhar
Ago/2014	869,47	0,00	PAGA	Detalhar
Set/2014	869,47	0,00	PAGA	Detalhar
Out/2014	869,47	0,00	PAGA	Detalhar
Nov/2014	869,47	0,00	PAGA	Detalhar
Dez/2014	869,47	0,00	PAGA	Detalhar
Jan/2015	869,47	0,00	PAGA	Detalhar
Fev/2015	869,47	0,00	PAGA	Detalhar
Mar/2015	869,47	0,00	PAGA	Detalhar
Abr/2015	869,47	0,00	PAGA	Detalhar
Mai/2015	869,47	0,00	PAGA	Detalhar
Jun/2015	869,47	0,00	PAGA	Detalhar
Jul/2015	869,47	0,00	PAGA	Detalhar
Ago/2015	869,47	0,00	PAGA	Detalhar

Set/2015	869,47	0,00	PAGA	Detalhar
Out/2015	869,47	0,00	PAGA	Detalhar
Nov/2015	869,47	0,00	PAGA	Detalhar
Dez/2015	869,47	0,00	PAGA	Detalhar
Jan/2016	869,47	1.438,54	DEVEDORA	Detalhar Emitir Darf
Fev/2016	869,47	0,00	PAGA	Detalhar
Mar/2016	869,47	0,00	PAGA	Detalhar
Abr/2016	869,47	0,00	PAGA	Detalhar
Mai/2016	869,47	1.438,54	A VENCER	Emitir Darf
Jun/2016	869,47	1.438,54	A VENCER	
Jul/2016	869,47	1.438,54	A VENCER	
Ago/2016	869,47	1.438,54	A VENCER	
Set/2016	869,47	1.438,54	A VENCER	
Out/2016	869,47	1.438,54	A VENCER	
Nov/2016	869,47	1.438,54	A VENCER	
Dez/2016	869,47	1.438,54	A VENCER	
Jan/2017	869,47	1.438,54	A VENCER	
Fev/2017	869,47	1.438,54	A VENCER	
Mar/2017	869,47	1.438,54	A VENCER	
Abr/2017	869,47	1.438,54	A VENCER	
Mai/2017	869,47	1.438,54	A VENCER	
Jun/2017	869,47	1.438,54	A VENCER	
Jul/2017	869,47	1.438,54	A VENCER	
Ago/2017	869,47	1.438,54	A VENCER	
Set/2017	869,47	1.438,54	A VENCER	
Out/2017	869,47	1.438,54	A VENCER	
Nov/2017	869,47	1.438,54	A VENCER	
Dez/2017	869,47	1.438,54	A VENCER	
Jan/2018	869,47	1.438,54	A VENCER	
Fev/2018	869,47	1.438,54	A VENCER	
Mar/2018	869,47	1.438,54	A VENCER	
Abr/2018	869,47	1.438,54	A VENCER	
Mai/2018	869,47	1.438,54	A VENCER	
Jun/2018	869,47	1.438,54	A VENCER	
Jul/2018	869,47	1.438,54	A VENCER	
Ago/2018	869,47	1.438,54	A VENCER	
Set/2018	869,47	1.438,54	A VENCER	
Out/2018	869,47	1.438,54	A VENCER	
Nov/2018	869,47	1.438,54	A VENCER	
Dez/2018	869,47	1.438,54	A VENCER	
Jan/2019	869,47	1.438,54	A VENCER	
Fev/2019	869,47	1.438,54	A VENCER	
Mar/2019	869,47	1.438,54	A VENCER	
Abr/2019	869,47	1.438,54	A VENCER	

Mai/2019	869,47	1.438,54	A VENCER
Jun/2019	869,47	1.438,54	A VENCER
Jul/2019	869,47	1.438,54	A VENCER
Ago/2019	869,47	1.438,54	A VENCER
Set/2019	869,47	1.438,54	A VENCER
Out/2019	869,47	1.438,54	A VENCER
Nov/2019	869,47	1.438,54	A VENCER
Dez/2019	869,47	1.438,54	A VENCER
Jan/2020	869,47	1.438,54	A VENCER
Fev/2020	869,47	1.438,54	A VENCER
Mar/2020	869,47	1.438,54	A VENCER
Abr/2020	869,47	1.438,54	A VENCER
Mai/2020	869,47	1.438,54	A VENCER
Jun/2020	869,47	1.438,54	A VENCER
Jul/2020	869,47	1.438,54	A VENCER
Ago/2020	869,47	1.438,54	A VENCER
Set/2020	869,47	1.438,54	A VENCER
Out/2020	869,47	1.438,54	A VENCER
Nov/2020	869,47	1.438,54	A VENCER
Dez/2020	869,47	1.438,54	A VENCER
Jan/2021	869,47	1.438,54	A VENCER
Fev/2021	869,47	1.438,54	A VENCER
Mar/2021	869,47	1.438,54	A VENCER
Abr/2021	869,47	1.438,54	A VENCER
Mai/2021	869,47	1.438,54	A VENCER
Jun/2021	869,47	1.438,54	A VENCER
Jul/2021	869,47	1.438,54	A VENCER
Ago/2021	869,47	1.438,54	A VENCER
Set/2021	869,47	1.438,54	A VENCER
Out/2021	869,47	1.438,54	A VENCER
Nov/2021	869,47	1.438,54	A VENCER
Dez/2021	869,47	1.438,54	A VENCER
Jan/2022	869,47	1.438,54	A VENCER
Fev/2022	869,47	1.438,54	A VENCER
Mar/2022	869,47	1.438,54	A VENCER
Abr/2022	869,47	1.438,54	A VENCER
Mai/2022	869,47	1.438,54	A VENCER
Jun/2022	869,47	1.438,54	A VENCER
Jul/2022	869,47	1.438,54	A VENCER
Ago/2022	869,47	1.438,54	A VENCER
Set/2022	869,47	1.438,54	A VENCER
Out/2022	869,47	1.438,54	A VENCER
Nov/2022	869,47	1.438,54	A VENCER
Dez/2022	869,47	1.438,54	A VENCER

Jan/2023	869,47	1.438,54	A VENCER	
Fev/2023	869,47	1.438,54	A VENCER	
Mar/2023	869,47	1.438,54	A VENCER	
Abr/2023	869,47	1.438,54	A VENCER	
Mai/2023	869,47	1.438,54	A VENCER	
Jun/2023	869,47	1.438,54	A VENCER	
Jul/2023	869,47	1.438,54	A VENCER	
Ago/2023	869,47	1.438,54	A VENCER	
Set/2023	869,47	1.438,54	A VENCER	
Out/2023	869,47	1.438,54	A VENCER	
Nov/2023	869,47	1.438,54	A VENCER	
Dez/2023	869,47	1.438,54	A VENCER	
Jan/2024	869,47	1.438,54	A VENCER	
Fev/2024	869,47	1.438,54	A VENCER	
Mar/2024	869,47	1.438,54	A VENCER	
Abr/2024	869,47	1.438,54	A VENCER	
Mai/2024	869,47	1.438,54	A VENCER	
Jun/2024	869,47	1.438,54	A VENCER	
Jul/2024	869,47	1.438,54	A VENCER	
Ago/2024	869,47	1.438,54	A VENCER	
Set/2024	869,47	1.438,54	A VENCER	
Out/2024	869,47	0,00	PAGA	Detalhar

Observação:

- As prestações nas situações "DEVEDORA" e "PAGA PARCIAL" são consideradas em atraso.

Retomar

Menu

Demonstrativo de Prestações - Modalidades da Lei nº 11.941/2009

Dados do Contribuinte

CNPJ: 01.396.028/0001-52

Nome Empresarial: STOCKE IRRIGACAO LTDA. - ME

Parcelamento de Saldo Remanescente dos Programas Refis, Paes, Paex e Parcelamentos Ordinários - Art. 3º - Demais Débitos - PGFN

Data da Consolidação: 10/11/2009

Situação: Em Parcelamento

Emitido em 12/05/2016 às 09:07:55 (horário de Brasília)

Quantidade de Prestações: 180				
Resumo das Prestações em Atraso				
Valor Atualizado: 391,19		Quantidade: 1		
Detalhamento das Prestações				
Vencimento da Prestação	Valor da Prestação Básica	Saldo Devedor Atualizado	Diagnóstico da Situação da Prestação	Clique abaixo no link correspondente ao procedimento desejado
Nov/2009	198,69	0,00	PAGA	Detalhar
Dez/2009	196,72	0,00	PAGA	Detalhar
Jan/2010	195,31	0,00	PAGA	Detalhar
Fev/2010	194,05	0,00	PAGA	Detalhar
Mar/2010	192,94	0,00	PAGA	Detalhar
Abr/2010	191,53	0,00	PAGA	Detalhar
Mai/2010	190,30	0,00	PAGA	Detalhar
Jun/2010	188,94	0,00	PAGA	Detalhar
Jul/2010	187,53	0,00	PAGA	Detalhar
Ago/2010	186,02	0,00	PAGA	Detalhar
Set/2010	184,48	0,00	PAGA	Detalhar
Out/2010	183,04	0,00	PAGA	Detalhar
Nov/2010	181,68	0,00	PAGA	Detalhar
Dez/2010	180,35	0,00	PAGA	Detalhar
Jan/2011	178,84	0,00	PAGA	Detalhar
Fev/2011	177,47	0,00	PAGA	Detalhar
Mar/2011	176,14	0,00	PAGA	Detalhar
Abr/2011	174,72	0,00	PAGA	Detalhar
Mai/2011	173,44	0,00	PAGA	Detalhar
Jun/2011	171,95	0,00	PAGA	Detalhar
Jul/2011	236,44	0,00	PAGA	Detalhar
Ago/2011	236,44	0,00	PAGA	Detalhar
Set/2011	236,44	0,00	PAGA	Detalhar
Out/2011	236,44	0,00	PAGA	Detalhar
Nov/2011	236,44	0,00	PAGA	Detalhar
Dez/2011	236,44	0,00	PAGA	Detalhar

Jan/2012	236,44	0,00	PAGA	Detalhar
Fev/2012	236,44	0,00	PAGA	Detalhar
Mar/2012	236,44	0,00	PAGA	Detalhar
Abr/2012	236,44	0,00	PAGA	Detalhar
Mai/2012	236,44	0,00	PAGA	Detalhar
Jun/2012	236,44	0,00	PAGA	Detalhar
Jul/2012	236,44	0,00	PAGA	Detalhar
Ago/2012	236,44	0,00	PAGA	Detalhar
Set/2012	236,44	0,00	PAGA	Detalhar
Out/2012	236,44	0,00	PAGA	Detalhar
Nov/2012	236,44	0,00	PAGA	Detalhar
Dez/2012	236,44	0,00	PAGA	Detalhar
Jan/2013	236,44	0,00	PAGA	Detalhar
Fev/2013	236,44	0,00	PAGA	Detalhar
Mar/2013	236,44	0,00	PAGA	Detalhar
Abr/2013	236,44	0,00	PAGA	Detalhar
Mai/2013	236,44	0,00	PAGA	Detalhar
Jun/2013	236,44	0,00	PAGA	Detalhar
Jul/2013	236,44	0,00	PAGA	Detalhar
Ago/2013	236,44	0,00	PAGA	Detalhar
Set/2013	236,44	0,00	PAGA	Detalhar
Out/2013	236,44	0,00	PAGA	Detalhar
Nov/2013	236,44	0,00	PAGA	Detalhar
Dez/2013	236,44	0,00	PAGA	Detalhar
Jan/2014	236,44	0,00	PAGA	Detalhar
Fev/2014	236,44	0,00	PAGA	Detalhar
Mar/2014	236,44	0,00	PAGA	Detalhar
Abr/2014	236,44	0,00	PAGA	Detalhar
Mai/2014	236,44	0,00	PAGA	Detalhar
Jun/2014	236,44	0,00	PAGA	Detalhar
Jul/2014	236,44	0,00	PAGA	Detalhar
Ago/2014	236,44	0,00	PAGA	Detalhar
Set/2014	236,44	0,00	PAGA	Detalhar
Out/2014	236,44	0,00	PAGA	Detalhar
Nov/2014	236,44	0,00	PAGA	Detalhar
Dez/2014	236,44	0,00	PAGA	Detalhar
Jan/2015	236,44	0,00	PAGA	Detalhar
Fev/2015	236,44	0,00	PAGA	Detalhar
Mar/2015	236,44	0,00	PAGA	Detalhar
Abr/2015	236,44	0,00	PAGA	Detalhar
Mai/2015	236,44	0,00	PAGA	Detalhar
Jun/2015	236,44	0,00	PAGA	Detalhar
Jul/2015	236,44	0,00	PAGA	Detalhar
Ago/2015	236,44	0,00	PAGA	Detalhar

Set/2015	236,44	0,00	PAGA	Detalhar
Out/2015	236,44	0,00	PAGA	Detalhar
Nov/2015	236,44	0,00	PAGA	Detalhar
Dez/2015	236,44	0,00	PAGA	Detalhar
Jan/2016	236,44	391,19	DEVEDORA	Detalhar Emitir Darf
Fev/2016	236,44	0,00	PAGA	Detalhar
Mar/2016	236,44	0,00	PAGA	Detalhar
Abr/2016	236,44	0,00	PAGA	Detalhar
Mai/2016	236,44	391,19	A VENCER	Emitir Darf
Jun/2016	236,44	391,19	A VENCER	
Jul/2016	236,44	391,19	A VENCER	
Ago/2016	236,44	391,19	A VENCER	
Set/2016	236,44	391,19	A VENCER	
Out/2016	236,44	391,19	A VENCER	
Nov/2016	236,44	391,19	A VENCER	
Dez/2016	236,44	391,19	A VENCER	
Jan/2017	236,44	391,19	A VENCER	
Fev/2017	236,44	391,19	A VENCER	
Mar/2017	236,44	391,19	A VENCER	
Abr/2017	236,44	391,19	A VENCER	
Mai/2017	236,44	391,19	A VENCER	
Jun/2017	236,44	391,19	A VENCER	
Jul/2017	236,44	391,19	A VENCER	
Ago/2017	236,44	391,19	A VENCER	
Set/2017	236,44	391,19	A VENCER	
Out/2017	236,44	391,19	A VENCER	
Nov/2017	236,44	391,19	A VENCER	
Dez/2017	236,44	391,19	A VENCER	
Jan/2018	236,44	391,19	A VENCER	
Fev/2018	236,44	391,19	A VENCER	
Mar/2018	236,44	391,19	A VENCER	
Abr/2018	236,44	391,19	A VENCER	
Mai/2018	236,44	391,19	A VENCER	
Jun/2018	236,44	391,19	A VENCER	
Jul/2018	236,44	391,19	A VENCER	
Ago/2018	236,44	391,19	A VENCER	
Set/2018	236,44	391,19	A VENCER	
Out/2018	236,44	391,19	A VENCER	
Nov/2018	236,44	391,19	A VENCER	
Dez/2018	236,44	391,19	A VENCER	
Jan/2019	236,44	391,19	A VENCER	
Fev/2019	236,44	391,19	A VENCER	
Mar/2019	236,44	391,19	A VENCER	
Abr/2019	236,44	391,19	A VENCER	

Mai/2019	236,44	391,19	A VENCER
Jun/2019	236,44	391,19	A VENCER
Jul/2019	236,44	391,19	A VENCER
Ago/2019	236,44	391,19	A VENCER
Set/2019	236,44	391,19	A VENCER
Out/2019	236,44	391,19	A VENCER
Nov/2019	236,44	391,19	A VENCER
Dez/2019	236,44	391,19	A VENCER
Jan/2020	236,44	391,19	A VENCER
Fev/2020	236,44	391,19	A VENCER
Mar/2020	236,44	391,19	A VENCER
Abr/2020	236,44	391,19	A VENCER
Mai/2020	236,44	391,19	A VENCER
Jun/2020	236,44	391,19	A VENCER
Jul/2020	236,44	391,19	A VENCER
Ago/2020	236,44	391,19	A VENCER
Set/2020	236,44	391,19	A VENCER
Out/2020	236,44	391,19	A VENCER
Nov/2020	236,44	391,19	A VENCER
Dez/2020	236,44	391,19	A VENCER
Jan/2021	236,44	391,19	A VENCER
Fev/2021	236,44	391,19	A VENCER
Mar/2021	236,44	391,19	A VENCER
Abr/2021	236,44	391,19	A VENCER
Mai/2021	236,44	391,19	A VENCER
Jun/2021	236,44	391,19	A VENCER
Jul/2021	236,44	391,19	A VENCER
Ago/2021	236,44	391,19	A VENCER
Set/2021	236,44	391,19	A VENCER
Out/2021	236,44	391,19	A VENCER
Nov/2021	236,44	391,19	A VENCER
Dez/2021	236,44	391,19	A VENCER
Jan/2022	236,44	391,19	A VENCER
Fev/2022	236,44	391,19	A VENCER
Mar/2022	236,44	391,19	A VENCER
Abr/2022	236,44	391,19	A VENCER
Mai/2022	236,44	391,19	A VENCER
Jun/2022	236,44	391,19	A VENCER
Jul/2022	236,44	391,19	A VENCER
Ago/2022	236,44	391,19	A VENCER
Set/2022	236,44	391,19	A VENCER
Out/2022	236,44	391,19	A VENCER
Nov/2022	236,44	391,19	A VENCER
Dez/2022	236,44	391,19	A VENCER

Jan/2023	236,44	391,19	A VENCER
Fev/2023	236,44	391,19	A VENCER
Mar/2023	236,44	391,19	A VENCER
Abr/2023	236,44	391,19	A VENCER
Mai/2023	236,44	391,19	A VENCER
Jun/2023	236,44	391,19	A VENCER
Jul/2023	236,44	391,19	A VENCER
Ago/2023	236,44	391,19	A VENCER
Set/2023	236,44	391,19	A VENCER
Out/2023	236,44	391,19	A VENCER
Nov/2023	236,44	391,19	A VENCER
Dez/2023	236,44	391,19	A VENCER
Jan/2024	236,44	391,19	A VENCER
Fev/2024	236,44	391,19	A VENCER
Mar/2024	236,44	391,19	A VENCER
Abr/2024	236,44	391,19	A VENCER
Mai/2024	236,44	391,19	A VENCER
Jun/2024	236,44	391,19	A VENCER
Jul/2024	236,44	391,19	A VENCER
Ago/2024	236,44	391,19	A VENCER
Set/2024	236,44	391,19	A VENCER
Out/2024	236,44	391,19	A VENCER

Observação:

- As prestações nas situações "DEVEDORA" e "PAGA PARCIAL" são consideradas em atraso.

[Retomar](#)[Menu](#)

Demonstrativo de Prestações - Modalidades da Lei nº 11.941/2009**Dados do Contribuinte****CNPJ:** 01.396.028/0001-52**Nome Empresarial:** STOCKE IRRIGACAO LTDA. - ME**Parcelamento de Dívidas Não Parceladas Anteriormente - Art. 1º - Demais Débitos - RFB****Data da Consolidação:** 10/11/2009**Situação:** Em Parcelamento**Emitido em 12/05/2016 às 09:08:45 (horário de Brasília)**

Quantidade de Prestações: 93

Resumo das Prestações em Atraso

Valor Atualizado: 167,70

Quantidade: 1

Detalhamento das Prestações

Vencimento da Prestação	Valor da Prestação Básica	Saldo Devedor Atualizado	Diagnóstico da Situação da Prestação	Clique abaixo no link correspondente ao procedimento desejado
Nov/2009	100,00	0,00	PAGA	Detalhar
Dez/2009	99,01	0,00	PAGA	Detalhar
Jan/2010	98,30	0,00	PAGA	Detalhar
Fev/2010	97,67	0,00	PAGA	Detalhar
Mar/2010	97,11	0,00	PAGA	Detalhar
Abr/2010	96,39	0,00	PAGA	Detalhar
Mai/2010	95,78	0,00	PAGA	Detalhar
Jun/2010	95,09	0,00	PAGA	Detalhar
Jul/2010	94,38	0,00	PAGA	Detalhar
Ago/2010	93,62	0,00	PAGA	Detalhar
Set/2010	92,85	0,00	PAGA	Detalhar
Out/2010	92,12	0,00	PAGA	Detalhar
Nov/2010	91,44	0,00	PAGA	Detalhar
Dez/2010	90,77	0,00	PAGA	Detalhar
Jan/2011	90,01	0,00	PAGA	Detalhar
Fev/2011	89,32	0,00	PAGA	Detalhar
Mar/2011	88,65	0,00	PAGA	Detalhar
Abr/2011	87,94	0,00	PAGA	Detalhar
Mai/2011	87,29	0,00	PAGA	Detalhar
Jun/2011	86,54	0,00	PAGA	Detalhar
Jul/2011	101,36	0,00	PAGA	Detalhar
Ago/2011	101,36	0,00	PAGA	Detalhar
Set/2011	101,36	0,00	PAGA	Detalhar
Out/2011	101,36	0,00	PAGA	Detalhar
Nov/2011	101,36	0,00	PAGA	Detalhar
Dez/2011	101,36	0,00	PAGA	Detalhar

Set/2015	101,36	0,00	PAGA	Detalhar
Out/2015	101,36	0,00	PAGA	Detalhar
Nov/2015	101,36	0,00	PAGA	Detalhar
Dez/2015	101,36	0,00	PAGA	Detalhar
Jan/2016	101,36	167,70	DEVEDORA	Detalhar Emitir Darf
Fev/2016	101,36	0,00	PAGA	Detalhar
Mar/2016	101,36	0,00	PAGA	Detalhar
Abr/2016	101,36	0,00	PAGA	Detalhar
Mai/2016	101,36	167,70	A VENCER	Emitir Darf
Jun/2016	101,36	167,70	A VENCER	
Jul/2016	101,36	167,70	A VENCER	
Ago/2016	101,36	167,70	A VENCER	
Set/2016	101,36	167,70	A VENCER	
Out/2016	101,36	167,70	A VENCER	
Nov/2016	101,36	167,70	A VENCER	
Dez/2016	101,36	167,70	A VENCER	
Jan/2017	101,36	167,70	A VENCER	
Fev/2017	101,36	167,70	A VENCER	
Mar/2017	101,36	167,70	A VENCER	
Abr/2017	101,36	167,70	A VENCER	
Mai/2017	101,36	167,70	A VENCER	
Jun/2017	101,36	167,63	A VENCER	Detalhar
Jul/2017	101,36	0,00	PAGA	Detalhar

Observação:

- As prestações nas situações "DEVEDORA" e "PAGA PARCIAL" são consideradas em atraso.

Demonstrativo de Prestações - Modalidades da Lei nº 11.941/2009**Dados do Contribuinte****CNPJ:** 01.396.028/0001-52**Nome Empresarial:** STOCKE IRRIGACAO LTDA. - ME**Parcelamento de Saldo Remanescente dos Programas Refis, Paes, Paex e Parcelamentos Ordinários - Art. 3º - Demais Débitos - RFB****Data da Consolidação:** 10/11/2009**Situação:** Em Parcelamento**Emitido em 12/05/2016 às 09:09:49 (horário de Brasília)**

Quantidade de Prestações: 180				
Resumo das Prestações em Atraso				
Valor Atualizado: 662,03		Quantidade: 1		
Detalhamento das Prestações				
Vencimento da Prestação	Valor da Prestação Básica	Saldo Devedor Atualizado	Diagnóstico da Situação da Prestação	Clique abaixo no link correspondente ao procedimento desejado
Nov/2009	100,00	0,00	PAGA	Detalhar
Dez/2009	99,01	0,00	PAGA	Detalhar
Jan/2010	98,30	0,00	PAGA	Detalhar
Fev/2010	97,67	0,00	PAGA	Detalhar
Mar/2010	97,11	0,00	PAGA	Detalhar
Abr/2010	96,39	0,00	PAGA	Detalhar
Mai/2010	95,78	0,00	PAGA	Detalhar
Jun/2010	95,09	0,00	PAGA	Detalhar
Jul/2010	94,38	0,00	PAGA	Detalhar
Ago/2010	93,62	0,00	PAGA	Detalhar
Set/2010	92,85	0,00	PAGA	Detalhar
Out/2010	92,12	0,00	PAGA	Detalhar
Nov/2010	91,44	0,00	PAGA	Detalhar
Dez/2010	90,77	0,00	PAGA	Detalhar
Jan/2011	90,01	0,00	PAGA	Detalhar
Fev/2011	89,32	0,00	PAGA	Detalhar
Mar/2011	88,65	0,00	PAGA	Detalhar
Abr/2011	87,94	0,00	PAGA	Detalhar
Mai/2011	87,29	0,00	PAGA	Detalhar
Jun/2011	86,54	0,00	PAGA	Detalhar
Jul/2011	400,14	0,00	PAGA	Detalhar
Ago/2011	400,14	0,00	PAGA	Detalhar
Set/2011	400,14	0,00	PAGA	Detalhar
Out/2011	400,14	0,00	PAGA	Detalhar
Nov/2011	400,14	0,00	PAGA	Detalhar
Dez/2011	400,14	0,00	PAGA	Detalhar

Jan/2012	400,14	0,00	PAGA	Detalhar
Fev/2012	400,14	0,00	PAGA	Detalhar
Mar/2012	400,14	0,00	PAGA	Detalhar
Abr/2012	400,14	0,00	PAGA	Detalhar
Mai/2012	400,14	0,00	PAGA	Detalhar
Jun/2012	400,14	0,00	PAGA	Detalhar
Jul/2012	400,14	0,00	PAGA	Detalhar
Ago/2012	400,14	0,00	PAGA	Detalhar
Set/2012	400,14	0,00	PAGA	Detalhar
Out/2012	400,14	0,00	PAGA	Detalhar
Nov/2012	400,14	0,00	PAGA	Detalhar
Dez/2012	400,14	0,00	PAGA	Detalhar
Jan/2013	400,14	0,00	PAGA	Detalhar
Fev/2013	400,14	0,00	PAGA	Detalhar
Mar/2013	400,14	0,00	PAGA	Detalhar
Abr/2013	400,14	0,00	PAGA	Detalhar
Mai/2013	400,14	0,00	PAGA	Detalhar
Jun/2013	400,14	0,00	PAGA	Detalhar
Jul/2013	400,14	0,00	PAGA	Detalhar
Ago/2013	400,14	0,00	PAGA	Detalhar
Set/2013	400,14	0,00	PAGA	Detalhar
Out/2013	400,14	0,00	PAGA	Detalhar
Nov/2013	400,14	0,00	PAGA	Detalhar
Dez/2013	400,14	0,00	PAGA	Detalhar
Jan/2014	400,14	0,00	PAGA	Detalhar
Fev/2014	400,14	0,00	PAGA	Detalhar
Mar/2014	400,14	0,00	PAGA	Detalhar
Abr/2014	400,14	0,00	PAGA	Detalhar
Mai/2014	400,14	0,00	PAGA	Detalhar
Jun/2014	400,14	0,00	PAGA	Detalhar
Jul/2014	400,14	0,00	PAGA	Detalhar
Ago/2014	400,14	0,00	PAGA	Detalhar
Set/2014	400,14	0,00	PAGA	Detalhar
Out/2014	400,14	0,00	PAGA	Detalhar
Nov/2014	400,14	0,00	PAGA	Detalhar
Dez/2014	400,14	0,00	PAGA	Detalhar
Jan/2015	400,14	0,00	PAGA	Detalhar
Fev/2015	400,14	0,00	PAGA	Detalhar
Mar/2015	400,14	0,00	PAGA	Detalhar
Abr/2015	400,14	0,00	PAGA	Detalhar
Mai/2015	400,14	0,00	PAGA	Detalhar
Jun/2015	400,14	0,00	PAGA	Detalhar
Jul/2015	400,14	0,00	PAGA	Detalhar
Ago/2015	400,14	0,00	PAGA	Detalhar

Set/2015	400,14	0,00	PAGA	Detalhar
Out/2015	400,14	0,00	PAGA	Detalhar
Nov/2015	400,14	0,00	PAGA	Detalhar
Dez/2015	400,14	0,00	PAGA	Detalhar
Jan/2016	400,14	662,03	DEVEDORA	Detalhar Emitir Darf
Fev/2016	400,14	0,00	PAGA	Detalhar
Mar/2016	400,14	0,00	PAGA	Detalhar
Abr/2016	400,14	0,00	PAGA	Detalhar
Mai/2016	400,14	662,03	A VENCER	Emitir Darf
Jun/2016	400,14	662,03	A VENCER	
Jul/2016	400,14	662,03	A VENCER	
Ago/2016	400,14	662,03	A VENCER	
Set/2016	400,14	662,03	A VENCER	
Out/2016	400,14	662,03	A VENCER	
Nov/2016	400,14	662,03	A VENCER	
Dez/2016	400,14	662,03	A VENCER	
Jan/2017	400,14	662,03	A VENCER	
Fev/2017	400,14	662,03	A VENCER	
Mar/2017	400,14	662,03	A VENCER	
Abr/2017	400,14	662,03	A VENCER	
Mai/2017	400,14	662,03	A VENCER	
Jun/2017	400,14	662,03	A VENCER	
Jul/2017	400,14	662,03	A VENCER	
Ago/2017	400,14	662,03	A VENCER	
Set/2017	400,14	662,03	A VENCER	
Out/2017	400,14	662,03	A VENCER	
Nov/2017	400,14	662,03	A VENCER	
Dez/2017	400,14	662,03	A VENCER	
Jan/2018	400,14	662,03	A VENCER	
Fev/2018	400,14	662,03	A VENCER	
Mar/2018	400,14	662,03	A VENCER	
Abr/2018	400,14	662,03	A VENCER	
Mai/2018	400,14	662,03	A VENCER	
Jun/2018	400,14	662,03	A VENCER	
Jul/2018	400,14	662,03	A VENCER	
Ago/2018	400,14	662,03	A VENCER	
Set/2018	400,14	662,03	A VENCER	
Out/2018	400,14	662,03	A VENCER	
Nov/2018	400,14	662,03	A VENCER	
Dez/2018	400,14	662,03	A VENCER	
Jan/2019	400,14	662,03	A VENCER	
Fev/2019	400,14	662,03	A VENCER	
Mar/2019	400,14	662,03	A VENCER	
Abr/2019	400,14	662,03	A VENCER	

Mai/2019	400,14	662,03	A VENCER
Jun/2019	400,14	662,03	A VENCER
Jul/2019	400,14	662,03	A VENCER
Ago/2019	400,14	662,03	A VENCER
Set/2019	400,14	662,03	A VENCER
Out/2019	400,14	662,03	A VENCER
Nov/2019	400,14	662,03	A VENCER
Dez/2019	400,14	662,03	A VENCER
Jan/2020	400,14	662,03	A VENCER
Fev/2020	400,14	662,03	A VENCER
Mar/2020	400,14	662,03	A VENCER
Abr/2020	400,14	662,03	A VENCER
Mai/2020	400,14	662,03	A VENCER
Jun/2020	400,14	662,03	A VENCER
Jul/2020	400,14	662,03	A VENCER
Ago/2020	400,14	662,03	A VENCER
Set/2020	400,14	662,03	A VENCER
Out/2020	400,14	662,03	A VENCER
Nov/2020	400,14	662,03	A VENCER
Dez/2020	400,14	662,03	A VENCER
Jan/2021	400,14	662,03	A VENCER
Fev/2021	400,14	662,03	A VENCER
Mar/2021	400,14	662,03	A VENCER
Abr/2021	400,14	662,03	A VENCER
Mai/2021	400,14	662,03	A VENCER
Jun/2021	400,14	662,03	A VENCER
Jul/2021	400,14	662,03	A VENCER
Ago/2021	400,14	662,03	A VENCER
Set/2021	400,14	662,03	A VENCER
Out/2021	400,14	662,03	A VENCER
Nov/2021	400,14	662,03	A VENCER
Dez/2021	400,14	662,03	A VENCER
Jan/2022	400,14	662,03	A VENCER
Fev/2022	400,14	662,03	A VENCER
Mar/2022	400,14	662,03	A VENCER
Abr/2022	400,14	662,03	A VENCER
Mai/2022	400,14	662,03	A VENCER
Jun/2022	400,14	662,03	A VENCER
Jul/2022	400,14	662,03	A VENCER
Ago/2022	400,14	662,03	A VENCER
Set/2022	400,14	662,03	A VENCER
Out/2022	400,14	662,03	A VENCER
Nov/2022	400,14	662,03	A VENCER
Dez/2022	400,14	662,03	A VENCER

Jan/2023	400,14	662,03	A VENCER
Fev/2023	400,14	662,03	A VENCER
Mar/2023	400,14	662,03	A VENCER
Abr/2023	400,14	662,03	A VENCER
Mai/2023	400,14	662,03	A VENCER
Jun/2023	400,14	662,03	A VENCER
Jul/2023	400,14	662,03	A VENCER
Ago/2023	400,14	662,03	A VENCER
Set/2023	400,14	662,03	A VENCER
Out/2023	400,14	662,03	A VENCER
Nov/2023	400,14	662,03	A VENCER
Dez/2023	400,14	662,03	A VENCER
Jan/2024	400,14	662,03	A VENCER
Fev/2024	400,14	662,03	A VENCER
Mar/2024	400,14	662,03	A VENCER
Abr/2024	400,14	662,03	A VENCER
Mai/2024	400,14	662,03	A VENCER
Jun/2024	400,14	662,03	A VENCER
Jul/2024	400,14	662,03	A VENCER
Ago/2024	400,14	662,03	A VENCER
Set/2024	400,14	662,03	A VENCER
Out/2024	400,14	662,03	A VENCER

Observação:

- As prestações nas situações "DEVEDORA" e "PAGA PARCIAL" são consideradas em atraso.

Consulta Pedidos de Parcelamento

Voltar

Nome Empresarial: STOCKE IRRIGACAO LTDA. - ME
CNPJ: 01.396.028/0001-52

Pedido do Contribuinte

Número	Data do pedido	Situação	Data da situação	Observação
1	01/10/2014	Em parcelamento	16/10/2014	

Consolidação original

Valor total consolidado	Quantidade de parcelas	Parcela básica	Data da consolidação
R\$ 45.109,78	60	R\$ 751,83	16/10/2014 13:58

Período de Apuração	Vencimento	Número do Processo	Saldo Devedor Original	Valor Atualizado
01/2013	20/02/2013		R\$ 1.047,34	R\$ 1.418,89
02/2013	20/03/2013		R\$ 518,48	R\$ 699,55
03/2013	22/04/2013		R\$ 1.055,40	R\$ 1.417,56
04/2013	20/05/2013		R\$ 9.136,69	R\$ 12.217,54
05/2013	20/06/2013		R\$ 838,23	R\$ 1.115,74
06/2013	22/07/2013		R\$ 8.274,50	R\$ 10.954,57
07/2013	20/08/2013		R\$ 940,70	R\$ 1.238,66
08/2013	20/09/2013		R\$ 1.208,62	R\$ 1.582,85
09/2013	21/10/2013		R\$ 1.542,45	R\$ 2.007,62
10/2013	21/11/2013		R\$ 201,96	R\$ 261,36
11/2013	20/12/2013		R\$ 7.730,18	R\$ 9.944,82
12/2013	21/01/2014		R\$ 715,71	R\$ 914,63
01/2014	20/02/2014		R\$ 662,45	R\$ 841,31
02/2014	20/03/2014		R\$ 127,70	R\$ 161,15
03/2014	22/04/2014		R\$ 127,98	R\$ 160,46
05/2014	20/06/2014		R\$ 104,94	R\$ 129,82
06/2014	21/07/2014		R\$ 35,24	R\$ 43,25

Consulta Pedidos de Parcelamento

Voltar

Nome Empresarial: STOCKE IRRIGACAO LTDA. - ME
CNPJ: 01.396.028/0001-52

Selecione o pedido, a consolidação ou o pagamento para ver seus detalhes

Pedido do Contribuinte

Número	Data do pedido	Situação	Data da situação	Observação
1	01/10/2014	Em parcelamento	16/10/2014	

Consolidação original

Valor total consolidado	Quantidade de parcelas	Parcela básica	Data da consolidação
R\$ 45.109,78	60	R\$ 751,83	16/10/2014 13:58

Demonstrativo de pagamentos

Mês da parcela	Vencimento do DAS	Data de arrecadação	Valor pago
11/2014	28/11/2014	27/11/2014	R\$ 759,34
12/2014	30/12/2014	30/12/2014	R\$ 765,66
01/2015	30/01/2015	28/01/2015	R\$ 772,88
02/2015	27/02/2015	26/02/2015	R\$ 779,94
03/2015	31/03/2015	30/04/2015	R\$ 793,93
04/2015	30/04/2015	30/06/2015	R\$ 808,51
05/2015	29/05/2015	30/06/2015	R\$ 808,51
06/2015	30/06/2015	31/08/2015	R\$ 825,43
07/2015	31/07/2015	22/09/2015	R\$ 833,77
08/2015	31/08/2015	22/09/2015	R\$ 833,77
09/2015	30/09/2015	22/09/2015	R\$ 833,77
10/2015	30/10/2015	28/10/2015	R\$ 842,12
11/2015	30/11/2015	19/11/2015	R\$ 850,47
12/2015	30/12/2015	17/12/2015	R\$ 858,43
01/2016	29/01/2016	29/02/2016	R\$ 875,13
02/2016	29/02/2016	29/02/2016	R\$ 875,13
03/2016	31/03/2016	31/03/2016	R\$ 882,64
04/2016	29/04/2016	27/04/2016	R\$ 891,36

CR 09.069.741 fls. 110

Subcarteira/DAC 000000000691	1º da operação/DAC 884101864764	Proposta de negócio 000044225661	Código
---------------------------------	------------------------------------	-------------------------------------	--------



Itaú Unibanco S.A.

Financiamento PJ

5 16009354
Cédula de Crédito Bancário Refin -
(Refinanciamento de Dívida) PJ -
Prefixado

CNPJ / Nome do Cliente
01396028000153 / STOCKE IRRIGACAO LTDA

1. Dados desta Cédula de Crédito

1.1. Conta corrente			1.2. Valor da composição (2.6 - 2.7) - 2.8)	1.3. Data de vencimento
Agência	Conta nº	DAC		
0028	03477	5	R\$ 44.236,47	10/07/2018
1.4 Valor da tarifa			1.5. Valor do IOF	1.6. Taxa de juros
R\$	951,85		R\$ 583,70	4,30 % 30 dias
				65,73 % ao ano

1.7. Forma de pagamento em parcelas iguais

1.7.1. Quantidade de parcelas	1.7.2. Valor de cada parcela (principal e juros)	1.7.3. Data de vencimento da 1ª parcela	1.7.4. Vencimento das demais parcelas
036	R\$ 2.362,31	07/08/2015	todo dia 07

1.8. Forma de pagamento em parcelas diferentes ou periodicidade não uniforme

Parcela	Vencimento	Valor de principal da parcela, em R\$	Parcela	Vencimento	Valor de principal da parcela, em R\$
001			002		
003			004		
005			006		
007			008		
009			010		
011			012		
013			014		
015			016		
017			018		
019			020		
021			022		
023			024		
025			026		
027			028		
029			030		
031			032		
033			034		
035			036		
037			038		
039			040		
041			042		

043		044	
045		046	
047		048	
049		050	
051		052	
053		054	
055		056	
057		058	
059		060	

1.9. Soma total a pagar (subitem 1.7.1 x 1.7.2 ou soma das parcelas previstas no subitem 1.8) R\$ 85.043,16	1.10. CET (Custo Efetivo Total): 1.10.1. ao mês (30 dias): 4,41 % 1.10.2. ao ano (365 dias): 69,19 %	1.11 Desconto Pontualidade 0,00 % do valor da respectiva parcela
--	--	---

2. Origem da dívida

2.1. Nome do contrato	2.2. Data	2.3. Valor em R\$	2.4. Vencimento	2.5. Saldo devedor em R\$
a- GIROPRE DEV SOL	23/03/2015	797,90	30/09/2015	797,90
b- GIROPRE DEV SOL	26/02/2015	20.036,36	28/11/2016	20.036,36
c- GIROPRE DEV SOL	12/02/2015	6.691,04	15/02/2016	6.691,04
d- GIROPRE DEV SOL	09/01/2015	2.796,39	08/07/2015	2.796,39
e- GIROPRE DEV SOL	13/11/2014	5.933,49	14/12/2015	5.933,49
f- GIROPRE DEV SOL	21/07/2014	6.445,74	20/11/2015	6.445,74
g-				
2.6. Valor da dívida confessada R\$ 42.700,92		2.7. Valor pago neste ato R\$ 0,00		2.8. Desconto Abatimento: R\$ 0,00

2.9. Número do contrato

a) 000001058473180	b) 000001056200031
c) 000001055095341	d) 000001051351383
e) 000001046690317	f) 000001036728531
g)	

2.10. Número do Agrupamento (uso exclusivo do banco):

88410186476415219

Nas datas de vencimento indicadas nos subitens 1.7.3 e 1.7.4 o **Cliente** pagará por esta Cédula de Crédito Bancário ("Cédula"), ao Itaú Unibanco S.A., com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100 – Torre Olavo Setubal, São Paulo, SP, CNPJ nº 60.701.190/0001-04, designado **Itaú Unibanco**, a dívida em dinheiro, certa, líquida e exigível correspondente ao valor do subitem 1.2, mais os encargos previstos nesta Cédula. Os pagamentos serão efetuados na praça de **VALINHOS** estado de **SP**

3. Confissão de Dívida – O Cliente, neste ato, confessa, sem intenção de novar, dever ao **Itaú Unibanco** o valor mencionado no subitem 2.6, decorrente dos contratos identificados no item 2.

- 3.1. Para os fins deste item 3, entende-se por "Sem intenção de novar", renegociar uma dívida, permanecendo em vigor o instrumento original e suas garantias.
- 3.2. Do total da dívida confessada, o **Cliente** paga ao **Itaú Unibanco**, neste ato, o valor constante do subitem 2.7 e o **Itaú Unibanco** concede ao **Cliente** o desconto indicado no subitem 2.8.
- 3.3. O **Cliente** declara-se ciente de que a aceitação desta renegociação poderá implicar no cancelamento dos limites de crédito eventualmente abertos pelo Itaú Unibanco nos termos das operações de crédito identificadas no subitem 2, os quais poderão ser encerrados ou reduzidos a critério do Itaú Unibanco, bem como que o Itaú Unibanco poderá deixar de emitir talões de cheques até que o valor total da renegociação seja liquidado.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO GARCIA DE LIMA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 22/09/2016 às 17:10, sob o número 10036949120168260650. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003694-91.2016.8.26.0650 e código 19E0845.

- 4. Condição** - Os efeitos decorrentes desta Cédula ficam condicionados ao pagamento do valor indicado no subitem 2.7, quando houver ou, da primeira parcela em seu vencimento, indicado no subitem 1.7.3 ou no item 1.8, portanto, até a efetivação do referido pagamento, continuarão sendo aplicáveis às dívidas renegociadas todas as disposições dos instrumentos indicados no item 2.
- 4.1. Caso o pagamento da primeira parcela não seja efetuado pelo **Cliente** até a data de seu vencimento, conforme condição indicada neste item, esta Cédula não produzirá nenhum efeito.
- 5. Modo de Pagamento** - O **Cliente** autoriza o **Itaú Unibanco**, em caráter irrevogável e irretroatável, a debitar da conta corrente indicada no subitem 1.1 ("Conta corrente") os valores devidos em decorrência dessa Cédula.
- 5.1. O **Cliente** deverá manter na Conta Corrente saldo disponível suficiente para acolher os débitos.
- 5.2. A insuficiência de saldo disponível na Conta Corrente configurará atraso no pagamento, autorizando a aplicação dos encargos previstos na cláusula "Atraso de Pagamento e Multa".
- 5.2.1. Se o saldo da Conta Corrente for insuficiente, o **Itaú Unibanco**, a seu exclusivo critério, poderá efetuar o débito gerando adiantamentos a depositantes, nos termos do contrato de abertura da Conta Corrente.
- 5.2.1.1. O depósito de valores na Conta Corrente amortizará primeiro os adiantamentos a depositantes que não tiveram origem nesta Cédula e depois os adiantamentos a depositantes originados pelos débitos relacionados com esta Cédula.
- 5.3. Se o **Cliente** for pessoa física, a qualquer momento poderá solicitar ao **Itaú Unibanco**, uma única vez, a alteração do modo de pagamento desta contratação para boleto bancário, mediante documento escrito assinado e entregue na agência indicada no subitem 1.1, ou por meio eletrônico disponibilizado na referida agência.
- 5.3.1. Na situação indicada no subitem acima, o **Itaú Unibanco** enviará os boletos para o endereço de correspondência do **Cliente**, o qual se obriga a informar ao **Itaú Unibanco**, de imediato, qualquer alteração no seu endereço.
- 5.3.1.1. Se, por qualquer motivo, o **Cliente** não receber o boleto até o vencimento da parcela deverá efetuar o pagamento em qualquer agência do **Itaú Unibanco**. Em nenhuma hipótese o não recebimento de boleto eximirá o **Cliente** do pagamento das parcelas no vencimento.
- 5.3.2. A alteração do modo de pagamento para boleto somente valerá para a parcela vincenda seguinte se recebida pelo **Itaú Unibanco** com 16 (dezesesseis) dias de antecedência de seu vencimento.
- 5.4. As disposições do subitem 5.3 e seus subitens aplicar-se-ão, independentemente de solicitação do **Cliente**, na hipótese de haver qualquer medida ou evento que impeça o **Itaú Unibanco** de receber integralmente o seu crédito na forma indicada no item 6.
- 5.5. A qualquer momento o **Cliente** poderá solicitar ao **Itaú Unibanco** que o modo de pagamento retorne para débito na Conta Corrente, mediante documento escrito, assinado e entregue por ele na agência indicada no subitem 1.1, hipótese em que não poderá mais solicitar alteração para boleto bancário.
- 5.5.1. A alteração do modo de pagamento para débito em conta somente valerá para a parcela vincenda seguinte se recebida pelo **Itaú Unibanco** com 3 (três) dias de antecedência de seu vencimento.
- 5.6. Eventuais parcelas vencidas e em atraso serão pagas de acordo com o modo de pagamento vigente na data de seu vencimento.
- 6. Pagamento** - O **Cliente** pagará ao **Itaú** o valor total da composição indicado no subitem 1.2, mais juros (taxa do subitem 1.6) sobre o valor total da composição, capitalizados mensalmente, de acordo com o estipulado no subitem 1.7.1 ou 1.7.2.
- 6.1 Entende-se por valor total da composição o valor do subitem 1.2, acrescido do valor da tarifa (subitem 1.4), e do IOF (subitem 1.5), quando financiados.
- 6.1.1 A partir da data de celebração desta composição, cada uma das operações origem renegociadas passarão a ser tratadas como operações de pagamentos parcelados, com limite de crédito não rotativo, sendo que as novas condições da operação serão as indicadas no subitem 1.7 ou 1.8.

- 6.1.2 Observado o disposto no subitem 6.1, independentemente da forma de pagamento da composição, se em parcelas iguais ou diferentes ou periodicidade não uniforme, o valor da parcela será composto pela somatória dos percentuais correspondentes ao montante que cada uma das operações origem representam no valor da composição.
- 6.1.3 **O Cliente declara-se ciente que ocorrerão na conta corrente mencionada no subitem 1.1 tantos débitos quanto forem as operações origem, ou seja, serão efetuados débitos de acordo com o número de operações origem renegociadas, sendo que o somatório de referidos débitos corresponderão ao valor total da parcela da composição.**
- 6.2 No caso da forma de pagamento em parcelas iguais o valor de cada parcela é o indicado no subitem 1.7.2, composto de principal e juros remuneratórios. A primeira parcela vencerá na data estipulada no subitem 1.7.3 e as demais vencerão mensalmente, a partir da data de vencimento da primeira parcela.
- 6.3 No caso da forma de pagamento em parcelas diferentes ou periodicidade não uniforme, as parcelas vencerão nas datas indicadas no subitem 1.8 e o valor de cada parcela será acrescido dos juros remuneratórios, desde a data de pagamento da primeira parcela, até o vencimento da respectiva parcela.
- 6.4 Na hipótese de pagamento integral da parcela no seu vencimento, o Itaú concederá desconto em valor equivalente ao resultado da multiplicação do percentual indicado no subitem 1.11 pelo valor da respectiva parcela.
- 6.5 O Imposto sobre Operações Financeiras (IOF) será pago conforme legislação em vigor e, se financiado, o seu valor será incluído no valor total da composição.

7. Devedores Solidários - As pessoas ao final nomeadas, designadas **Devedores Solidários**, declaram-se solidariamente responsáveis por todas as obrigações assumidas pelo **Cliente** nesta Cédula e a assinam concordando com todos os seus termos.

8. Garantia – As garantias constituídas nos instrumentos do item 2 permanecem, estendendo-se ao valor total da composição, indicada no subitem 1.2 e aos encargos previstos nesta Cédula.

8.1 AS PESSOAS QUE PRESTARAM GARANTIAS (GARANTIDORES), AO FINAL NOMEADOS, ASSINAM ESTA CÉDULA, CONCORDANDO COM SEUS TERMOS, E RESPONDENDO SOLIDARIAMENTE POR TODAS AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDA PELO CLIENTE.

8.2 O Itaú Unibanco poderá exigir do **Cliente** a prestação de garantias adicionais, prestadas por meio de documentos anexos que farão parte integrante desta Cédula.

8.3 O **Cliente** substituirá as garantias, na hipótese de perda de seu objeto, ou as reforçará na de diminuição ou insuficiência do seu valor.

9. Vencimento Antecipado - O Itaú Unibanco poderá considerar antecipadamente vencidas as obrigações decorrentes desta Cédula, e exigível o pagamento da dívida e encargos dessas obrigações na data do vencimento antecipado, na ocorrência de qualquer dos seguintes casos:

a) inadimplemento, pelo **Cliente** ou por qualquer **Devedor Solidário**, de qualquer obrigação, principal ou acessória, decorrente dessa Cédula ou de qualquer outro instrumento celebrado pelo **Cliente** com o Itaú Unibanco ou com qualquer outra sociedade controlada, direta ou indiretamente, pela Itaú Unibanco Holding S.A.;

b) se o **Cliente** tiver requerida ou decretada sua falência, ingressar com requerimento de recuperação judicial, propuser plano de recuperação extrajudicial, for dissolvido, falecer, for declarado insolvente, for interdito ou sofrer legítimo protesto de título por cujo pagamento seja responsável, ainda que na condição de garantidor;

c) morte, insolvência, interdição de qualquer um dos **Devedores Solidários** ou de outros coobrigados, ou ocorrência de qualquer dos eventos descritos no item (b), em relação a qualquer dos **Devedores Solidários**, sem que o **Cliente** apresente substituto idôneo, aceito pelo Itaú Unibanco, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da ocorrência do evento;

d) se as garantias reais ou pessoais, constituídas nos termos desta Cédula ou de seus anexos, não forem devidamente efetivadas ou formalizadas ou se tais garantias, por qualquer razão, se tornarem inábeis, impróprias ou insuficientes para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes desta Cédula e não forem substituídas ou complementadas, no prazo de 15 (quinze) dias de comunicação encaminhada pelo **Itaú Unibanco**;

e) houver sentença transitada em julgado em razão de prática, pelo **Cliente** ou qualquer dos **Devedores Solidários**, ou por pessoa física atuando como administradora do **Cliente** ou de qualquer dos **Devedores Solidários**, de atos que importem em discriminação de raça ou de gênero, trabalho infantil, trabalho escravo, assédio moral ou sexual ou crime contra o meio ambiente.

9.1. O **Cliente** obriga-se a comunicar ao **Itaú Unibanco**, imediatamente, a ocorrência de qualquer dos eventos descritos nos itens (b), (c) ou (e), previstos acima.

10. Reorganizações Societárias – Caso o **Cliente** seja pessoa jurídica, compromete-se a comunicar imediatamente ao **Itaú Unibanco**:

(a) qualquer processo de reorganização societária (cisão, fusão, incorporação, etc.) ou de alteração de controle, direto ou indireto, em que o **Cliente** ou seu controlador, direto ou indireto, estejam envolvidos.

(b) alteração de seu objeto social ou de sua atividade principal ou alienação de estabelecimento comercial ou de parcela significativa de bens ou direitos registrados em seu ativo permanente.

10.1. Ocorrido qualquer dos eventos previstos neste item, o **Itaú Unibanco** poderá considerar antecipadamente vencidas as obrigações decorrentes desta Cédula e exigível, de imediato, o pagamento do total da dívida.

11. Atraso de Pagamento e Multa - Sem prejuízo da possibilidade de vencimento antecipado, se houver atraso no pagamento de qualquer obrigação pecuniária decorrente desta Cédula, incidirá sobre os valores devidos e não pagos a taxa de juros remuneratórios indicada no subitem 1.6, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, todos calculados de forma pro rata e capitalizada mensalmente, desde a data de vencimento da obrigação, ainda que por antecipação, até a data de seu efetivo pagamento, e multa de 2% (dois por cento).

11.1. No caso de cobrança judicial ou extrajudicial, o **Cliente** pagará ao **Itaú Unibanco** despesas de cobrança, inclusive custas e honorários advocatícios. Se o **Cliente** tiver que cobrar do **Itaú Unibanco** qualquer valor devido em decorrência desta Cédula, o **Itaú Unibanco** também pagará ao **Cliente** despesas de cobrança, inclusive custas e honorários advocatícios.

11.2. O INADIMPLENTO DE QUALQUER OBRIGAÇÃO DO **CLIENTE** DECORRENTE DESTA CÉDULA AUTORIZA O **ITAÚ UNIBANCO** A PROMOVER A IMEDIATA EXECUÇÃO DESTA CÉDULA E A EXCUSSÃO DAS GARANTIAS CONSTITUÍDAS OU VINCULADAS A ESTA CÉDULA, A FIM DE SE RESSARCIR DE SEU CRÉDITO.

11.2.1. O **ITAÚ UNIBANCO** PODERÁ, NOS TERMOS DO ARTIGO 368 DO CÓDIGO CIVIL, COMPENSAR QUAISQUER EVENTUAIS CRÉDITOS QUE TENHA OU VENHA A TER EM FACE DO **CLIENTE** OU DE QUALQUER DOS **DEVEDORES SOLIDÁRIOS** COM QUAISQUER CRÉDITOS QUE O **CLIENTE** OU QUALQUER DOS **DEVEDORES SOLIDÁRIOS** TENHAM OU VENHAM A TER, DE QUALQUER ESPÉCIE, PERANTE O **ITAÚ UNIBANCO**.

11.2.1.1. O **ITAÚ UNIBANCO** PODERÁ, PARA OS FINS DESTES SUBITEMS, RETER PARA SI TÍTULOS OU VALORES DE QUE O **CLIENTE** OU OS **DEVEDORES SOLIDÁRIOS** SEJAM TITULARES OU VENHAM A SE TORNAR TITULARES, OBJETIVANDO REALIZAR A COMPENSAÇÃO AQUI PREVISTA.

11.3. O recebimento do principal, pelo **Itaú Unibanco**, não significará quitação dos encargos previstos nesta Cédula.

12. Pagamento Antecipado – Os prazos das obrigações do **Cliente** desta Cédula foram estabelecidos no interesse das partes, de forma que o pagamento antecipado, inclusive na hipótese de pagamento antecipado mediante recebimento pelo **Itaú Unibanco** de recursos de outra instituição financeira, constitui cumprimento de obrigação fora do prazo. Assim, o **Itaú Unibanco** preestabelece que o saldo devedor na data do pagamento antecipado consistirá no valor do principal não amortizado, acrescido: (i) dos encargos pactuados nesta Cédula para o período decorrido até a data do pagamento antecipado; (ii) dos encargos vincendos desde a data de pagamento antecipado até a data de vencimento originalmente pactuada, calculados a valor presente, mediante deságio desses valores, tendo por base os encargos remuneratórios indicados nesta Cédula; e (iii) de eventual indenização prevista no subitem 12.2 abaixo.

- 12.1. Fica estabelecido que a amortização antecipada, nos termos deste item 12, deverá ser realizada tendo valor mínimo correspondente a 1 (uma) parcela prevista no preâmbulo, não sendo possível pagamento antecipado parcial de parcela.
- 12.2. Fica estabelecido que, no momento do pagamento antecipado, o **Itaú Unibanco** fará o cálculo do valor presente do fluxo de pagamentos representativo das parcelas vincendas, desde as datas de vencimento originalmente pactuadas, mediante o deságio desse fluxo, tendo por base a taxa de juros vigente para a aplicação de recursos disponível ao **Cliente** no momento do pagamento antecipado. Caso o valor presente desse fluxo seja superior ao valor calculado nos termos do item 12(ii), acima, a diferença a maior consistirá em indenização devida pelo **Cliente** ao **Itaú Unibanco** a título de recomposição de seu custo de aplicação e captação.
- 12.3. Se, na data da contratação, o **Cliente** for comprovadamente microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da lei aplicável, o **Itaú Unibanco** calculará o valor presente da operação com desconto proporcional dos juros remuneratórios, utilizando a mesma taxa de juros indicada nesta Cédula.
13. **Divulgação de Atraso no Pagamento** - Caso não seja verificado o pagamento na data do vencimento, o **Itaú** poderá comunicar o fato à SERASA, ao SPC e a qualquer órgão encarregado de cadastrar atraso de pagamento e descumprimento de obrigação contratual.
- 13.1. **A comunicação prevista no item 13, acima, ocorrerá por operação origem renegociada (subitem 2), que será considerada em atraso a partir da data de emissão desta Cédula.**
14. **Contrato LIS** - Com a assinatura desta Cédula, o **Itaú Unibanco** poderá, a seu critério, considerar antecipadamente vencido e não renovar automaticamente o contrato de abertura de crédito em conta corrente (LIS), que o **Cliente** tiver celebrado com o **Itaú Unibanco**, dando o respectivo aviso prévio.
- 14.1. Se houver saldo devedor no contrato LIS, este integrará a lista de contratos do item 2.
15. **Custo Efetivo Total ("CET")** - O **Cliente** declara que tomou ciência do seu Custo Efetivo Total ("CET"), conforme definido no subitem 15.1, previamente à contratação desta operação, bem como dos fluxos considerados no cálculo do CET, conforme planilha de cálculo que lhe foi entregue ("Planilha").
- 15.1. Para os fins desta Cédula, entende-se por Custo Efetivo Total ("CET") o custo total desta operação, expresso na forma de taxa percentual anual, indicado na Planilha. Para o cálculo do CET são considerados: (a) o valor do crédito concedido; (b) o número de parcelas a pagar e a data de pagamento de cada uma; (c) o prazo da operação, em dias corridos, a partir da data desta Cédula até o vencimento da última parcela; e d) a taxa de juros remuneratórios, o valor dos tributos, das tarifas bancárias e das demais despesas previstas nesta Cédula.
16. **Sistema de Informações de Crédito (SCR)** - O **Cliente** e os **Devedores Solidários** autorizam o **Itaú Unibanco** e as sociedades sob controle direto ou indireto da **Itaú Unibanco Holding S.A.**, a qualquer tempo, mesmo após a extinção desta operação, a:
- a) fornecer ao Banco Central do Brasil (BACEN), para integrar o SCR, informações sobre o montante de suas dívidas a vencer e vencidas, inclusive as em atraso e as operações baixadas com prejuízo, bem como o valor das obrigações por eles assumidas e das garantias por eles prestadas, e
- b) consultar o SCR sobre eventuais informações a seu respeito nele existentes.
- 16.1. A finalidade do SCR é prover o BACEN de informações sobre operações de crédito para supervisão do risco de crédito e intercâmbio de informações entre instituições financeiras.
- 16.1.1. O **Cliente** e os **Devedores Solidários** estão cientes de que a consulta ao SCR pelo **Itaú Unibanco** depende de autorização prévia e declaram que eventuais consultas anteriores, para fins desta operação, contou com suas autorizações, ainda que verbais.

16.1.2. O **Cliente** e os **Devedores Solidários** poderão ter acesso, a qualquer tempo, aos dados do SCR pelos meios colocados à disposição pelo BACEN e, em caso de divergência nos dados do SCR fornecidos pelo **Itaú Unibanco** ou sociedade sob controle direto ou indireto da **Itaú Unibanco Holding S.A.**, pedir sua correção, exclusão ou registro de anotação complementar, inclusive de medidas judiciais, mediante solicitação escrita e fundamentada ao **Itaú Unibanco**.

17. Responsabilidade Ambiental - O **Cliente** e os **Devedores Solidários** declaram que: (a) não existem contra eles processos judiciais ou administrativos relacionados a questões trabalhistas relativas à saúde ou segurança ocupacional, inclusive quanto a trabalho escravo ou infantil, nem tampouco relacionados a questões ambientais; (b) suas atividades e propriedades estão em conformidade com a legislação ambiental brasileira, principalmente quanto ao licenciamento ambiental e à Lei de Biossegurança; e (c) os recursos decorrentes desta Cédula serão destinados apenas a finalidades lícitas que atendam rigorosamente à legislação trabalhista relativa à saúde e segurança ocupacional, inclusive quanto à ausência de trabalho análogo ao escravo e infantil, bem como a legislação ambiental brasileira.

17.1. Durante a vigência desta Cédula, o **Cliente** e os **Devedores Solidários** respeitarão a legislação e a regulamentação ambiental e trabalhista em vigor no Brasil, especialmente as normas relativas a saúde e segurança ocupacional e à inexistência de trabalho análogo ao escravo e infantil.

17.2. O **Cliente** e os **Devedores Solidários** se obrigam a obter todos os documentos (laudos, estudos, relatórios, licenças, etc.) exigidos pela legislação ou regulamentação ambiental e trabalhista em vigor no Brasil, mantendo-os vigentes e atestando o seu cumprimento, e a informar ao **Itaú Unibanco**, imediatamente, a manifestação desfavorável de qualquer órgão público.

17.3. Independentemente de culpa, o **Cliente** e os **Devedores Solidários** ressarcirão o **Itaú Unibanco** de qualquer quantia que este seja compelido a pagar, bem como o indenizarão por quaisquer perdas e danos referentes a danos ambientais ou relativos a saúde e segurança ocupacional que, de qualquer forma, a autoridade entenda estar relacionado à utilização dos recursos deste financiamento.

18. Despesas - Se o **Itaú Unibanco** levar esta Cédula e suas eventuais garantias a registro, o **Cliente** pagará todas as despesas dele decorrentes, mediante débito a ser processado na conta corrente de depósito do **Cliente** indicada nesta Cédula. O valor dessas despesas será informado pelo **Itaú Unibanco** com 5 (cinco) dias de antecedência à realização do débito aqui referido.

19. Tolerância - A tolerância de uma das partes quanto ao descumprimento de qualquer obrigação pela outra parte não significará renúncia ao direito de exigir o cumprimento da obrigação, nem perdão ou alteração do que foi aqui previsto.

20. Tarifa - O **Cliente** pagará ao **Itaú Unibanco** a tarifa prevista no subitem 1.4. Se a tarifa for financiada, o seu valor será incluído nas parcelas mensais.

21. Solução Amigável de Conflitos - Para a solução amigável de eventuais conflitos relacionados a esta Cédula, o **Cliente** e os **Devedores Solidários** poderão dirigir o seu pedido ou reclamação à sua agência do **Itaú Unibanco**. O **Itaú Unibanco** coloca ainda à disposição do **Cliente** e dos **Devedores Solidários** o SAC - Itaú (0800 728 0728), o SAC - Itaú exclusivo ao deficiente auditivo (0800 722 1722) e o Fale Conosco (www.itaunet.com.br). Se não for solucionado o conflito, poderão recorrer à Ouvidoria Corporativa Itaú (0800 570 0011, em dias úteis das 9h às 18h, Caixa Postal 67.600, CEP 03162-971).

22. Declaração de Leitura - O **Cliente** e os **Devedores Solidários**, ao assinarem a presente Cédula declaram que a leram previamente e que não possuem nenhuma dúvida com relação a quaisquer de suas cláusulas.

23. **Foro** - Fica eleito o Foro da Comarca do local de emissão desta Cédula, podendo a parte que promover a ação optar pelo Foro do domicílio do **Cliente**.

Local e data de emissão indicados na primeira página desta Cédula

[Handwritten signature]



Cliente

STOCKE IRRIGACAO LTDA

Devedor(es) Solidário(s):

Garantidores:

1) *[Handwritten signature]*

Nome: JOÃO SILVANO STORER
 CPF/CNPJ: 059.213.858-59
 Telefone: (19) 99795-3108
 Endereço: AV. INDEPENDENCIA, 1293
 JD. PIONATO - VALINHOS
 SP. CEP. 13.279.000

I) _____

Nome:
 CPF/CNPJ:
 Telefone:
 Endereço:

2) _____

Nome:
 CPF/CNPJ:
 Telefone:
 Endereço:

II) _____

Nome:
 CPF/CNPJ:
 Telefone:
 Endereço:

3) _____

Nome:
 CPF/CNPJ:
 Telefone:
 Endereço:

III) _____

Nome:
 CPF/CNPJ:
 Telefone:
 Endereço:

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO GARCIA DE LIMA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 22/09/2016 às 17:10, sob o número 10036949120168260650. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1003694-91.2016.8.26.0650 e código 19E0845.

4) _____
Nome:
CPF/CNPJ:
Telefone:
Endereço:

IV) _____
Nome:
CPF/CNPJ:
Telefone:
Endereço:

5) _____
Nome:
CPF/CNPJ:
Telefone:
Endereço:

V) _____
Nome:
CPF/CNPJ:
Telefone:
Endereço:

6) _____
Nome:
CPF/CNPJ:
Telefone:
Endereço:

VI) _____
Nome:
CPF/CNPJ:
Telefone:
Endereço:

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO GARCIA DE LIMA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 22/09/2016 às 17:10, sob o número 10036949120168260650. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1003694-91.2016.8.26.0650 e código 19E0845.

DEMONSTRATIVO DO CUSTO EFETIVO TOTAL (CET)

Data do cálculo: 07/08/2015

1. Dados da operação

1.1. Conta corrente	0028 03477 5
1.2. Nome da operação	REFIN
1.3. Número da operação (se aplicável)	*****
1.4. Data da liberação ou abertura do crédito	07/08/2015
1.5. Data de vencimento do crédito	10/07/2018
1.6. Taxa de juros remuneratórios/taxa de desconto	1.6.1. 4,30 % ao mês (30 dias) 1.6.2. 65,73 % ao ano (365 dias) 1.6.3. Periodicidade da capitalização: MENSAL
1.7. Prazo da operação	1068 dias corridos.

2. CUSTO EFETIVO TOTAL (CET) DA OPERAÇÃO

69,19 % ao ano

4,41 % ao mês*

*Para produtos com taxa pós fixada, considerar a adição de 0 % da taxa DI-Over Cetip, conforme definido na Cédula de Crédito Bancário (CCB) que acompanha este instrumento.

CET - Custo Efetivo Total - É o custo total da operação financeira para o **Cliente**, expresso na forma de taxa percentual anual. Para o cálculo do CET são considerados: **(a)** o valor do crédito concedido, ou do valor integral do limite de crédito pactuado, no caso de operações de crédito rotativo ou de Limite Itaú de Saque - LIS; **(b)** o número de parcelas a pagar e a data de pagamento de cada uma, quando houver; **(c)** o prazo da operação, em dias corridos, a partir da data da liberação até o vencimento da última parcela, sendo considerado: (i) o prazo de 30 (trinta) dias para operações de crédito rotativo ou de Limite Itaú de Saque; ou (ii) o prazo médio dos títulos descontados ou cedidos, no caso de operação de desconto de títulos ou de cessão de créditos (antecipação); **(d)** a taxa de juros remuneratórios ou a taxa de desconto, conforme o caso, o valor dos tributos, da tarifa bancária e das demais despesas, conforme dados e fluxos constantes dos itens 1 e 3.

O CET informado no item 2 foi calculado de acordo com a fórmula constante da regulamentação do Conselho Monetário Nacional.

3. Fluxos da Operação

Fluxos da Operação	Valor em Reais	% sobre o item 3.6
3.1. Valor do crédito ou do limite de crédito	R\$ 42.700,92	96,53%
3.2. Valor do IOF	R\$ 583,70	1,32%
3.3. Tarifa de contratação	R\$ 951,85	2,15%
3.4. Comissão de abertura de crédito	R\$ *****	
3.5. Outras despesas (total)	R\$ *****	
3.5.1 *****	R\$ *****	
3.5.2 *****	R\$ *****	
3.5.3 *****	R\$ *****	
3.5.4 *****	R\$ *****	
3.5.5 *****	R\$ *****	
3.5.6 *****	R\$ *****	
3.6. Valor total emprestado/financiado	R\$ 44.236,47	100,00%
3.7. Valor de cada parcela	R\$ 2.362,31	
3.8. Quantidade de parcelas	36	
3.9. Data de vencimento da 1ª parcela	07/08/2015	
3.10. Vencimento das demais parcelas	Todo o dia 07 dos meses subsequentes**	

* Para operações de produtos parcelados com parcelas flex (parcelas diferentes ou periodicidade não uniforme) ou com encargos mensais pagamento principal final, os campos 3.7, 3.9 e 3.10 devem ser verificados na Cédula de Crédito Bancário (CCB) que acompanha este instrumento.

** As parcelas que vencerem em dias não úteis serão postergadas para o dia útil seguinte.

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

São Paulo, 27 de Agosto de 2016

STOCKE IRRIGACAO LTDA,

Por solicitação do(a) **NEXTEL TELECOMUNICACOES LTDA**, comunicamos que encontra(m)-se em aberto perante a empresa credora, na presente data a(s) seguinte(s) pendência(s) em seu nome:

Documento de Origem	Valor do Débito (R\$)	Data do Débito
1370271-389443166	67,28	03/07/2016
4970871-389636633	216,06	03/07/2016

A empresa credora notifica Vossa Senhoria, para que, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar do recebimento desta, entre em contato no(s) telefone(s) indicado(s) para o pagamento do(s) seu(s) débito(s), ainda em fase conciliatória.

A empresa credora informa que o não atendimento desta notificação será considerado como falta de interesse no acordo amigável, implicando na perda de condições especiais de negociação e na exigência imediata da totalidade do valor devido, servindo esta notificação, inclusive, para instruir eventual ação judicial.

Para evitar ação judicial e suspender a inclusão desta pendência no Serviço Central de Proteção ao Crédito - SCPC, entre em contato com a empresa credora através do(s) telefone(s) abaixo:

Nextel Telecomunicacao Ltda
1050 opcao 2
(11) 4004-6611

Caso já tenha regularizado a sua situação, a empresa credora solicita que Vossa Senhoria desconsidere esta notificação.

Atenciosamente,

NEXTEL TELECOMUNICACOES LTDA

SCPC - Serviço Central de Proteção ao Crédito de São Paulo

CONTRATO DE LOCAÇÃO NÃO RESIDENCIAL

Os signatários deste instrumento, de um lado MARIA ANGELA NOGUEIRA RODRIGUES, brasileira, portadora da cédula de identidade RG n.º 4.843.548-X SSP/SP e inscrito no CPF n.º 052.243.828-82, e de outro lado STOCKE IRRIGAÇÃO LTDA, representada pelos sócios Sr. JOÃO SILVANO STORER, empresário portador da cédula de identidade n.º 13.297.983-4-SSPSP e inscrito no CPF/MF sob n.º 059.213.858-59 residente e domiciliado a Rua Maria Aparecida da Silva, 310, Jardins Campos Verdes em Hortolândia-SP e ROBERTO PRIMO STORER, empresário, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 2.956.132-SSPSP e inscrito no CPF/MF sob n.º 143.512.788-04 residente e domiciliado a Rua Cotiolo Roberto Alves, 560, Jardim Eulina em Campinas - SP têm justo e contratado o seguinte, que mutuamente convencionam outorgam e aceitam, a saber: O primeiro nomeado aqui designado "LOCADOR", sendo proprietário do imóvel comercial, com endereço na Avenida Independência, n.º. 1293 sala 01 na cidade de Valinhos -SP loca-o ao segundo, aqui denominado "LOCATÁRIO". Assina também como fiel pagador o Sr. JOÃO SILVANO STORER, empresário portador da cédula de identidade n.º 13.297.983-4-SSPSP e inscrito no CPF/MF sob n.º 059.213.858-59 residente e domiciliado a Rua Maria Aparecida da Silva, 310, Jardins Campos Verdes em Hortolândia-SP, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de locação é de 24 (vinte e quatro) meses, a iniciar-se em 01/08/06 e com término em 31/07/08.


CLÁUSULA SEGUNDA: O aluguel mensal é de R\$490,00 (quatrocentos e noventa reais.), corrigido anualmente pelo IGPM. Caso este índice seja extinto, o reajuste será corrigido pelo índice que venha a substituí-lo;

CLÁUSULA TERCEIRA: O Locatário destina o imóvel para fins comerciais.

CLÁUSULA QUARTA: Obriga-se o Locatário, além do pagamento do aluguel, a satisfazer o pagamento do consumo de água, luz, esgoto e IPTU, bem como todos os demais tributos municipais que recaiam sobre o imóvel locado;

CLÁUSULA QUINTA: O Locatário declara ter procedido a vistoria do imóvel locado, recebendo-o em perfeito estado e obrigando-se a:

- a) Manter o objeto da locação no mais perfeito estado de conservação e limpeza, para assim restituí-lo à Locadora, quando finda ou rescindida a ligação, correndo por sua conta exclusiva as despesas necessárias para esse fim, notadamente, as que se referem à conservação de pinturas, portas comuns, fechaduras, trincos, puxadores, vitrais e vidraças, lustres, instalações elétricas, torneiras, aparelhos sanitários e quaisquer outras, inclusive obrigando-se a pintá-lo novamente em sua desocupação, com tintas e cores iguais às existentes;
- b) Não transferir este contrato, como popularmente conhecido por passar o ponto, não sublocar, não ceder, emprestar, nem vender, sob qualquer pretexto e de igual forma alterar a destinação da locação, não constituindo o decurso do tempo, por si só, na demora da locadora em reprimir a infração, assentimento à mesma;
- c) Encaminhar ao Locador todas as notificações, avisos ou intimações dos poderes públicos que foram entregues no imóvel, sob pena de responder pelas multas.

RS


correção monetária e penalidades decorrentes do atraso no pagamento ou satisfação no cumprimento de determinações por aqueles poderes;

d) No caso de qualquer obra, reforma ou adaptação, devidamente autorizada pelo Locador, repor por ocasião da entrega efetiva das chaves do imóvel locado, seu estado primitivo, não podendo exigir qualquer indenização;

e) Facultar ao Locador ou ao seu representante legal examinar ou vistoriar o imóvel sempre que for para tanto solicitado, bem como no caso do imóvel ser colocado à venda, permitir que interessados o visitem, devendo, para tanto, fixar o respectivo horário, para que se realizem as visitas. O horário não poderá ser anterior às 09:00 e nem ultrapassar às 17:00 horas;

f) Na entrega do prédio, verificando-se a infração pelo Locatário de quaisquer das cláusulas que se compõe este contrato, e que o prédio necessite de algum conserto ou reparo, ficará o mesmo Locatário pagando o aluguel até a entrega das chaves;

g) Findo o prazo deste contrato, por ocasião da entrega das chaves, o Locador mandará fazer uma vistoria no prédio locado, a fim de verificar se o mesmo se acha nas condições em que fora recebido pelo Locatário;

CLÁUSULA SEXTA: A infração das obrigações, sem prejuízo de qualquer outra prevista em lei, por parte do Locatário, é considerada como de natureza grave, acarretando a rescisão contratual, com o conseqüente despejo e obrigatoriedade de imediata satisfação dos consectários contratuais e legais;

CLÁUSULA SÉTIMA: Caso o objeto da locação vier a ser desapropriado pelos Poderes Públicos, ficará o presente contrato, bem como o Locador, exonerado de todas e quaisquer responsabilidades decorrentes. Ocorrerá a rescisão deste contrato de pleno direito no caso de desapropriação, incêndio ou acidente que sujeite o imóvel locado às obras que importem na sua reconstrução total, ou que impeçam o uso do mesmo por mais de trinta dias;

CLÁUSULA OITAVA: Obriga-se o Locatário a renovar expressamente novo contrato, caso venha a permanecer no imóvel. O novo aluguel, após o vencimento, será calculado mediante índice determinado pelo Governo Federal, vigente na ocasião, salvo convenção das partes.

CLÁUSULA NONA: Toda e qualquer benfeitoria autorizada pelo Locador, ainda que útil ou necessária, ficará automaticamente incorporada ao imóvel, não podendo o Locatário pretender qualquer indenização ou ressarcimento, bem como argüir direito de retenção pelas mesmas;

CLÁUSULA DÉCIMA: A locação estará sempre sujeita ao Regime do Código Civil Brasileiro e à Lei nº 8.245/91, ficando assegurado ao Locador todos os direitos e vantagens conferidas pela legislação que vier a ser promulgada durante a locação;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Findo o prazo deste Contrato, mas prorrogada a locação, por vontade das partes ou por disposição de Lei, todas as cláusulas ora estipuladas continuarão em pleno vigor e reguladoras das relações entre os contratantes, por prazo indeterminado até o final e efetiva restituição do imóvel locado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Fica convencionado que o Locatário deverá fazer o pagamento dos aluguéis mensais pontualmente até o dia 15 (quinze) de cada mês seguinte ao vencido, ficando esclarecido que, passado este prazo estará em mora, sujeito às penas impostas neste contrato.

125 91

PARÁGRAFO ÚNICO. Em caso de mora no pagamento dos aluguéis e encargos previstos no presente contrato, ficará o Locatário obrigado ao pagamento do principal, acrescido de juros de mora de 10% ao mês e correção monetária, na forma da lei, sem prejuízo dos demais acréscimos e penalidades previstas nas cláusulas anteriores;

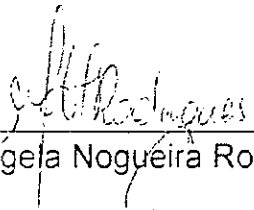
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro desta Comarca para a solução de eventuais pendências decorrentes deste contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O Locador e o Locatário se obrigam a respeitar o presente contrato em todas as suas cláusulas e condições, incorrendo a parte que infringir qualquer disposição contratual ou legal na multa igual a 03 (três) aluguéis, que será paga integralmente, qualquer que seja o tempo contratual decorrido.

E por estarem, **LOCADOR** e **LOCATÁRIO** de pleno acordo com o disposto nas folhas datilografadas deste contrato de locação, assinam o presente, em três vias de igual forma e teor para que surta seus efeitos legais, perante a testemunha.

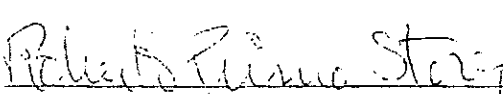
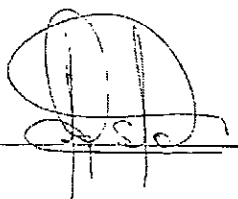
Valinhos, 01 de Agosto de 2006.

Locador:



 Maria Ângela Nogueira Rodrigues

Locatário:

 Stocke Irrigação Ltda

Fiador(es):



 João Silvano Storer

Testemunha:



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

PEDIDO DE RESTITUIÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

NOME/NOME EMPRESARIAL		CNPJ/CPF	
STOCKE IRRIGAÇÃO LTDA - ME		01.396.028/0001-52	
LOGRADOURO (rua, avenida, praça etc.)		NÚMERO	COMPLEMENTO (apto, sala, etc.)
AV. INDEPENDENCIA		1293	SALA 1A
BAIRRO - DISTRITO	MUNICÍPIO	UF	CEP
JARDIM PLANALTO	VALINHOS	SP	13.277-000
BANCO/AGÊNCIA (em que será creditado)	CONTA CORRENTE	VALOR DA RESTITUIÇÃO (em reais)	
341/0028	03477-5	43.041,15	
TELEFONE	E-MAIL		
19 3755-1110 - 37551118	feijpe.dantas@otranto.com.br - junior@otranto.com.br		

2. MOTIVO DO PEDIDO

A empresa fez o recolhimento dos tributos federais no ano de 2013 e 2014, porém ela foi enquadrada como optante pelo Simples Nacional, fazendo assim, o recolhimento dos tributos (PIS, COFINS, IRPJ, CSLL), sem ter a necessidade do pagamento do mesmo. Assim pedimos a restituição.

3. DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DA RESTITUIÇÃO

PIS - 8109 - 01/2013 - R\$ 152,46.	COFINS - 2172 - 01/2013 - R\$ 684,44.	IRPJ - 2089 - 03/2013 - R\$ 762,87.	CSLL - 2372 - 03/2013 - R\$ 630,90.
PIS - 8109 - 01/2013 - R\$ 148,32.	COFINS - 2172 - 01/2013 - R\$ 703,58.	IRPJ - 2089 - 06/2013 - R\$ 10.562,16.	CSLL - 2372 - 06/2013 - R\$ 6.110,84.
PIS - 8109 - 02/2013 - R\$ 63,39.	COFINS - 2172 - 02/2013 - R\$ 292,48.	IRPJ - 2089 - 09/2013 - R\$ 974,50.	CSLL - 2372 - 09/2013 - R\$ 763,96.
PIS - 8109 - 03/2013 - R\$ 148,90.	COFINS - 2172 - 03/2013 - R\$ 687,36.	IRPJ - 2089 - 12/2013 - R\$ 3.275,71.	CSLL - 2372 - 12/2013 - R\$ 2.124,28.
PIS - 8109 - 04/2013 - R\$ 590,60.	COFINS - 2172 - 04/2013 - R\$ 2.725,91.		
PIS - 8109 - 05/2013 - R\$ 109,89.	COFINS - 2172 - 05/2013 - R\$ 507,15.		
PIS - 8109 - 06/2013 - R\$ 693,00.	COFINS - 2172 - 06/2013 - R\$ 3.198,35.		
PIS - 8109 - 07/2013 - R\$ 88,29.	COFINS - 2172 - 07/2013 - R\$ 407,55.		
PIS - 8109 - 08/2013 - R\$ 108,01.	COFINS - 2172 - 08/2013 - R\$ 498,44.		
PIS - 8109 - 09/2013 - R\$ 178,42.	COFINS - 2172 - 09/2013 - R\$ 823,46.		
PIS - 8109 - 10/2013 - R\$ 20,04.	COFINS - 2172 - 10/2013 - R\$ 92,52.		
PIS - 8109 - 11/2013 - R\$ 576,97.	COFINS - 2172 - 11/2013 - R\$ 2.662,87.		
PIS - 8109 - 12/2013 - R\$ 61,68.	COFINS - 2172 - 12/2013 - R\$ 284,75.		
PIS - 8109 - 01/2014 - R\$ 199,23.	COFINS - 2172 - 01/2014 - R\$ 1.001,87.		
PIS - 8109 - 02/2014 - R\$ 22,44.	COFINS - 2172 - 02/2014 - R\$ 103,56.		

4. OUTRAS INFORMAÇÕES

Segue anexada no processo cópia das guias pagas, cópia do contrato social, cópia da procuração com firma reconhecida, cópia do cartão de CNPJ. Cópia do cartão da conta corrente da empresa.

5. Solicito a restituição da importância acima mencionada, declarando, sob as penas da Lei nº 4.729, de 14 de julho de 1965 e da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, que as informações prestadas neste pedido são a expressão da verdade.

NOME	CPF
FÁBIO MEDEIROS OTRANTO	137.807.238-32
QUALIFICAÇÃO	DATA
PROCURADOR	18/05/2016
ASSINATURA	

Aprovado pela IN SRF nº 210, de 2002.

PER/DCOMP 6.6

DADOS DO SOLICITANTE

CNPJ: 01.396.028/0001-52
Nome Empresarial: STOCKE IRRIGAÇÃO LTDA - ME

DADOS DO PEDIDO DE RESTITUIÇÃO

Tipo de Documento: Original
Data de Transmissão: 06/06/2016
Número de Controle: 04.25.44.07.85
Número do Documento: 10019.11865.060616.1.2.04-0733

DADOS DO CRÉDITO

Tipo de Crédito: Pagamento Indevido ou a Maior
Oriundo de Ação Judicial: Não
Valor do Pedido: 148,32

Fica o representante da pessoa jurídica cientificado de que está sujeito às penas da Lei nº 4.729, de 14 de julho de 1965, e da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, caso as informações prestadas no pedido não correspondam à expressão da verdade.

DADOS DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Nome: JOÃO SILVANO STORER
CPF: 059.213.858-59
Telefone: (19) 37551110 Ramal: FAX: ()
Correio Eletrônico: felipe.dantas@otranto.com.br

Esse pedido foi assinado com o certificado digital do NI 62.591.557/0001-00

Versão: 6.60

Documento recebido via
Internet pelo Agente
Receptor SERPRO
em 06/06/2016 às 16:16:49
1001911865

04.25.44.07.85

O contribuinte pode acompanhar o processamento deste PER/DCOMP no sítio da Receita Federal, no endereço idg.recelta.fazenda.gov.br, menu "Onde Encontro", opção "PER/DCOMP", item Consulta Processamento.

PER/DCOMP 6.6

DADOS DO SOLICITANTE

CNPJ: 01.396.028/0001-52
Nome Empresarial: STOCKE IRRIGAÇÃO LTDA - ME

DADOS DO PEDIDO DE RESTITUIÇÃO

Tipo de Documento: Original
Data de Transmissão: 06/06/2016
Número de Controle: 28.37.15.26.86
Número do Documento: 07071.99808.060616.1.2.04-9369

DADOS DO CRÉDITO

Tipo de Crédito: Pagamento Indevido ou a Maior
Oriundo de Ação Judicial: Não
Valor do Pedido: 109,89

Fica o representante da pessoa jurídica cientificado de que está sujeito às penas da Lei nº 4.729, de 14 de julho de 1965, e da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, caso as informações prestadas no pedido não correspondam à expressão da verdade.

DADOS DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Nome: JOÃO SILVANO STORER
CPF: 059.213.858-59
Telefone: (19) 37551110 Ramal: FAX: ()
Correio Eletrônico: felipe.dantas@otranto.com.br

Esse pedido foi assinado com o certificado digital do NI 62.591.557/0001-00

Versão: 6.60

Documento recebido via
Internet pelo Agente
Receptor SERPRO
em 06/06/2016 às 16:23:14
0707199808

28.37.15.26.86

O contribuinte pode acompanhar o processamento deste PER/DCOMP no sítio da Receita Federal, no endereço lgd.receita.fazenda.gov.br, menu "Onde Encontro", opção "PER/DCOMP", Item Consulta Processamento.

PER/DCOMP 6.6

DADOS DO SOLICITANTE

CNPJ: 01.396.028/0001-52
Nome Empresarial: STOCKE IRRIGAÇÃO LTDA - ME

DADOS DO PEDIDO DE RESTITUIÇÃO

Tipo de Documento: Original
Data de Transmissão: 06/06/2016
Número de Controle: 17.70.76.36.83
Número do Documento: 01598.60809.060616.1.2.04-5694

DADOS DO CRÉDITO

Tipo de Crédito: Pagamento Indevido ou a Maior
Oriundo de Ação Judicial: Não
Valor do Pedido: 693,00

Fica o representante da pessoa jurídica cientificado de que está sujeito às penas da Lei nº 4.729, de 14 de julho de 1965, e da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, caso as informações prestadas no pedido não correspondam à expressão da verdade.

DADOS DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Nome: JOÃO SILVANO STORER
CPF: 059.213.858-59
Telefone: (19) 37551110 Ramal: FAX: ()
Correio Eletrônico: felipe.dantas@otranto.com.br

Esse pedido foi assinado com o certificado digital do NI 62.591.557/0001-00

Versão: 6.60

Documento recebido via
Internet pelo Agente
Receptor SERPRO
em 06/06/2016 às 16:24:57
0159860809

17.70.76.36.83

O contribuinte pode acompanhar o processamento deste PER/DCOMP no sítio da Receita Federal, no endereço idg.receita.fazenda.gov.br, menu "Onde Encontro", opção "PER/DCOMP", Item Consulta Processamento.

PER/DCOMP 6.6

DADOS DO SOLICITANTE

CNPJ: 01.396.028/0001-52
Nome Empresarial: STOCKE IRRIGAÇÃO LTDA - ME

DADOS DO PEDIDO DE RESTITUIÇÃO

Tipo de Documento: Original
Data de Transmissão: 06/06/2016
Número de Controle: 21.16.80.09.21
Número do Documento: 27938.04685.060616.1.2.04-7811

DADOS DO CRÉDITO

Tipo de Crédito: Pagamento Indevido ou a Maior
Oriundo de Ação Judicial: Não
Valor do Pedido: 88,29

Fica o representante da pessoa jurídica cientificado de que está sujeito às penas da Lei nº 4.729, de 14 de julho de 1965, e da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, caso as informações prestadas no pedido não correspondam à expressão da verdade.

DADOS DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Nome: JOÃO SILVANO STORER
CPF: 059.213.858-59
Telefone: (19) 37551110 Ramal: FAX: ()
Correio Eletrônico: felipe.dantas@otranto.com.br

Esse pedido foi assinado com o certificado digital do NI 62.591.557/0001-00

Documento recebido via
Internet pelo Agente
Receptor SERPRO
em 06/06/2016 às 16:24:50
2793804685

Versão: 6.60

21.16.80.09.21

O contribuinte pode acompanhar o processamento deste PER/DCOMP no sítio da Receita Federal, no endereço ldg.receita.fazenda.gov.br, menu "Onde Encontrar", opção "PER/DCOMP", item Consulta Processamento.

PER/DCOMP 6.6

DADOS DO SOLICITANTE

CNPJ: 01.396.028/0001-52
Nome Empresarial: STOCKE IRRIGAÇÃO LTDA - ME

DADOS DO PEDIDO DE RESTITUIÇÃO

Tipo de Documento: Original
Data de Transmissão: 06/06/2016
Número de Controle: 40.09.66.65.28
Número do Documento: 24917.58621.060616.1.2.04-1074

DADOS DO CRÉDITO

Tipo de Crédito: Pagamento Indevido ou a Maior
Oriundo de Ação Judicial: Não
Valor do Pedido: 108,01

Fica o representante da pessoa jurídica cientificado de que está sujeito às penas da Lei nº 4.729, de 14 de julho de 1965, e da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, caso as informações prestadas no pedido não correspondam à expressão da verdade.

DADOS DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Nome: JOÃO SILVANO STORER
CPF: 059.213.858-59
Telefone: (19) 37551110 Ramal: FAX: ()
Correio Eletrônico: felipe.dantas@otranto.com.br

Esse pedido foi assinado com o certificado digital do NI 62.591.557/0001-00

Documento recebido via
Internet pelo Agente
Receptor SERPRO
em 06/06/2016 às 16:43:20
2491758621

Versão: 6.60

40.09.66.65.28

O contribuinte pode acompanhar o processamento deste PER/DCOMP no sítio da Receita Federal, no endereço idg.receita.fazenda.gov.br, menu "Onde Encontrar", opção "PER/DCOMP", item Consulta Processamento.

PER/DCOMP 6.6

DADOS DO SOLICITANTE

CNPJ: 01.396.028/0001-52
Nome Empresarial: STOCKE IRRIGAÇÃO LTDA - ME

DADOS DO PEDIDO DE RESTITUIÇÃO

Tipo de Documento: Original
Data de Transmissão: 06/06/2016
Número de Controle: 12.84.11.67.24
Número do Documento: 04367.72323.060616.1.2.04-3184

DADOS DO CRÉDITO

Tipo de Crédito: Pagamento Indevido ou a Maior
Oriundo de Ação Judicial: Não
Valor do Pedido: 178,42

Fica o representante da pessoa jurídica cientificado de que está sujeito às penas da Lei nº 4.729, de 14 de julho de 1965, e da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, caso as informações prestadas no pedido não correspondam à expressão da verdade.

DADOS DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Nome: JOÃO SILVANO STORER
CPF: 059.213.858-59
Telefone: (19) 37551110 Ramal: FAX: ()
Correio Eletrônico: felipe.dantas@otranto.com.br

Esse pedido foi assinado com o certificado digital do NI 62.591.557/0001-00

Documento recebido via
Internet pelo Agente
Receptor SERPRO
em 06/06/2016 às 16:45:17
0436772323

Versão: 6.60

12.84.11.67.24

O contribuinte pode acompanhar o processamento deste PER/DCOMP no sítio da Receita Federal, no endereço idg.receita.fazenda.gov.br, menu "Onde Encontrar", opção "PER/DCOMP", item Consulta Processamento.

PER/DCOMP 6.6

DADOS DO SOLICITANTE

CNPJ: 01.396.028/0001-52
Nome Empresarial: STOCKE IRRIGAÇÃO LTDA - ME

DADOS DO PEDIDO DE RESTITUIÇÃO

Tipo de Documento: Original
Data de Transmissão: 06/06/2016
Número de Controle: 20.34.05.05.15
Número do Documento: 04997.29159.060616.1.2.04-6672

DADOS DO CRÉDITO

Tipo de Crédito: Pagamento Indevido ou a Maior
Oriundo de Ação Judicial: Não
Valor do Pedido: 576,97

Fica o representante da pessoa jurídica cientificado de que está sujeito às penas da Lei nº 4.729, de 14 de julho de 1965, e da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, caso as informações prestadas no pedido não correspondam à expressão da verdade.

DADOS DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Nome: JOÃO SILVANO STORER
CPF: 059.213.858-59
Telefone: (19) 37551110 Ramal: FAX: ()
Correio Eletrônico: felipe.dantas@otranto.com.br

Esse pedido foi assinado com o certificado digital do NI 62.591.557/0001-00

Documento recebido via
Internet pelo Agente
Receptor SERPRO
em 06/06/2016 às 16:46:46
0499729159

Versão: 6.60

20.34.05.05.15

O contribuinte pode acompanhar o processamento deste PER/DCOMP no sítio da Receita Federal, no endereço idg.recelta.fazenda.gov.br, menu "Onde Encontro", opção "PER/DCOMP", item Consulta Processamento.

PER/DCOMP 6.6

DADOS DO SOLICITANTE

CNPJ: 01.396.028/0001-52
Nome Empresarial: STOCKE IRRIGAÇÃO LTDA - ME

DADOS DO PEDIDO DE RESTITUIÇÃO

Tipo de Documento: Original
Data de Transmissão: 06/06/2016
Número de Controle: 25.88.41.82.35
Número do Documento: 03554.95757.060616.1.2.04-0754

DADOS DO CRÉDITO

Tipo de Crédito: Pagamento Indevido ou a Maior
Oriundo de Ação Judicial: Não
Valor do Pedido: 199,23

Fica o representante da pessoa jurídica cientificado de que está sujeito às penas da Lei nº 4.729, de 14 de julho de 1965, e da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, caso as informações prestadas no pedido não correspondam à expressão da verdade.

DADOS DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Nome: JOÃO SILVANO STORER
CPF: 059.213.858-59
Telefone: (19) 37551110 Ramal: FAX: ()
Correio Eletrônico: felipe.dantas@otranto.com.br

Esse pedido foi assinado com o certificado digital do NI 62.591.557/0001-00

Versão: 6.60

Documento recebido via
Internet pelo Agente
Receptor SERPRO
em 06/06/2016 às 16:48:23
0355495757

25.88.41.82.35

O contribuinte pode acompanhar o processamento deste PER/DCOMP no sítio da Receita Federal, no endereço ldg.receita.fazenda.gov.br, menu "Onde Encontrar", opção "PER/DCOMP", item Consulta Processamento.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO GARCIA DE LIMA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 22/09/2016 às 17:10, sob o número 10036949120168260650. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1003694-91.2016.8.26.0650 e código 19E084B.

PER/DCOMP 6.6

DADOS DO SOLICITANTE

CNPJ: 01.396.028/0001-52
Nome Empresarial: STOCKE IRRIGAÇÃO LTDA - ME

DADOS DO PEDIDO DE RESTITUIÇÃO

Tipo de Documento: Original
Data de Transmissão: 06/06/2016
Número de Controle: 07.56.40.31.75
Número do Documento: 29977.20889.060616.1.2.04-3312

DADOS DO CRÉDITO

Tipo de Crédito: Pagamento Indevido ou a Maior
Oriundo de Ação Judicial: Não
Valor do Pedido: 684,44

Fica o representante da pessoa jurídica cientificado de que está sujeito às penas da Lei nº 4.729, de 14 de julho de 1965, e da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, caso as informações prestadas no pedido não correspondam à expressão da verdade.

DADOS DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Nome: JOÃO SILVANO STORER
CPF: 059.213.858-59
Telefone: (19) 37551110 Ramal: FAX: ()
Correio Eletrônico: felipe.dantas@otranto.com.br

Esse pedido foi assinado com o certificado digital do NI 62.591.557/0001-00

Documento recebido via
Internet pelo Agente
Receptor SERPRO
em 06/06/2016 às 17:22:57
2997720889

Versão: 6.60

07.56.40.31.75

O contribuinte pode acompanhar o processamento deste PER/DCOMP no sítio da Receita Federal, no endereço ldg.receita.fazenda.gov.br, menu "Onde Encontro", opção "PER/DCOMP", item Consulta Processamento.

PER/DCOMP 6.6

DADOS DO SOLICITANTE

CNPJ: 01.396.028/0001-52
Nome Empresarial: STOCKE IRRIGAÇÃO LTDA - ME

DADOS DO PEDIDO DE RESTITUIÇÃO

Tipo de Documento: Original
Data de Transmissão: 06/06/2016
Número de Controle: 08.34.49.84.06
Número do Documento: 24953.88990.060616.1.2.04-3793

DADOS DO CRÉDITO

Tipo de Crédito: Pagamento Indevido ou a Maior
Oriundo de Ação Judicial: Não
Valor do Pedido: 2.662,87

Fica o representante da pessoa jurídica cientificado de que está sujeito às penas da Lei nº 4.729, de 14 de julho de 1965, e da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, caso as informações prestadas no pedido não correspondam à expressão da verdade.

DADOS DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Nome: JOÃO SILVANO STORER
CPF: 059.213.858-59
Telefone: (19) 37551110 Ramal: FAX: ()
Correio Eletrônico: felipe.dantas@otranto.com.br

Esse pedido foi assinado com o certificado digital do NI 62.591.557/0001-00

Versão: 6.60

Documento recebido via
Internet pelo Agente
Receptor SERPRO
em 06/06/2016 às 17:45:52
2495388990

08.34.49.84.06

O contribuinte pode acompanhar o processamento deste PER/DCOMP no sítio da Receita Federal, no endereço ldg.recelta.fazenda.gov.br, menu "Onde Encontro", opção "PER/DCOMP", Item Consulta Processamento.

PER/DCOMP 6.6

DADOS DO SOLICITANTE

CNPJ: 01.396.028/0001-52
Nome Empresarial: STOCKE IRRIGAÇÃO LTDA - ME

DADOS DO PEDIDO DE RESTITUIÇÃO

Tipo de Documento: Original
Data de Transmissão: 06/06/2016
Número de Controle: 17.03.71.46.85
Número do Documento: 38519.38800.060616.1.2.04-2064

DADOS DO CRÉDITO

Tipo de Crédito: Pagamento Indevido ou a Maior
Oriundo de Ação Judicial: Não
Valor do Pedido: 498,44

Fica o representante da pessoa jurídica cientificado de que está sujeito às penas da Lei nº 4.729, de 14 de julho de 1965, e da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, caso as informações prestadas no pedido não correspondam à expressão da verdade.

DADOS DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Nome: JOÃO SILVANO STORER
CPF: 059.213.858-59
Telefone: (19) 37551110 Ramal: FAX: ()
Correio Eletrônico: felipe.dantas@otranto.com.br

Esse pedido foi assinado com o certificado digital do NI 62.591.557/0001-00

Versão: 6.60

Documento recebido via
Internet pelo Agente
Receptor SERPRO
em 06/06/2016 às 17:41:50
3851938800

17.03.71.46.85

O contribuinte pode acompanhar o processamento deste PER/DCOMP no sítio da Receita Federal, no endereço ldg.receita.fazenda.gov.br, menu "Onde Encontro", opção "PER/DCOMP", Item Consulta Processamento.

PER/DCOMP 6.6

DADOS DO SOLICITANTE

CNPJ: 01.396.028/0001-52
Nome Empresarial: STOCKE IRRIGAÇÃO LTDA - ME

DADOS DO PEDIDO DE RESTITUIÇÃO

Tipo de Documento: Original
Data de Transmissão: 06/06/2016
Número de Controle: 31.00.15.34.01
Número do Documento: 04286.19430.060616.1.2.04-3491

DADOS DO CRÉDITO

Tipo de Crédito: Pagamento Indevido ou a Maior
Oriundo de Ação Judicial: Não
Valor do Pedido: 507,15

Fica o representante da pessoa jurídica cientificado de que está sujeito às penas da Lei nº 4.729, de 14 de julho de 1965, e da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, caso as informações prestadas no pedido não correspondam à expressão da verdade.

DADOS DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Nome: JOÃO SILVANO STORER
CPF: 059.213.858-59
Telefone: (19) 37551110 Ramal: FAX: ()
Correio Eletrônico: felipe.dantas@otranto.com.br

Esse pedido foi assinado com o certificado digital do NI 62.591.557/0001-00

Versão: 6.60

Documento recebido via
Internet pelo Agente
Receptor SERPRO
em 06/06/2016 às 17:40:11
0428619430

31.00.15.34.01

O contribuinte pode acompanhar o processamento deste PER/DCOMP no sítio da Receita Federal, no endereço ldg.receita.fazenda.gov.br, menu "Onde Encontro", opção "PER/DCOMP", item Consulta Processamento.

PER/DCOMP 6.6

DADOS DO SOLICITANTE

CNPJ: 01.396.028/0001-52
Nome Empresarial: STOCKE IRRIGAÇÃO LTDA - ME

DADOS DO PEDIDO DE RESTITUIÇÃO

Tipo de Documento: Original
Data de Transmissão: 06/06/2016
Número de Controle: 12.87.79.72.85
Número do Documento: 24732.89914.060616.1.2.04-0268

DADOS DO CRÉDITO

Tipo de Crédito: Pagamento Indevido ou a Maior
Oriundo de Ação Judicial: Não
Valor do Pedido: 2.725,91

Fica o representante da pessoa jurídica cientificado de que está sujeito às penas da Lei nº 4.729, de 14 de julho de 1965, e da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, caso as informações prestadas no pedido não correspondam à expressão da verdade.

DADOS DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Nome: JOÃO SILVANO STORER
CPF: 059.213.858-59
Telefone: (19) 37551110 Ramal: FAX: ()
Correio Eletrônico: felipe.dantas@otranto.com.br

Esse pedido foi assinado com o certificado digital do NI 62.591.557/0001-00

Versão: 6.60

Documento recebido via
Internet pelo Agente
Receptor SERPRO
em 06/06/2016 às 17:37:59
2473289914

12.87.79.72.85

O contribuinte pode acompanhar o processamento deste PER/DCOMP no sítio da Receita Federal, no endereço ldg.receita.fazenda.gov.br, menu "Onde Encontro", opção "PER/DCOMP", item Consulta Processamento.

PER/DCOMP 6.6

DADOS DO SOLICITANTE

CNPJ: 01.396.028/0001-52
Nome Empresarial: STOCKE IRRIGAÇÃO LTDA - ME

DADOS DO PEDIDO DE RESTITUIÇÃO

Tipo de Documento: Original
Data de Transmissão: 06/06/2016
Número de Controle: 35.97.84.57.72
Número do Documento: 35728.03211.060616.1.2.04-7155

DADOS DO CRÉDITO

Tipo de Crédito: Pagamento Indevido ou a Maior
Oriundo de Ação Judicial: Não
Valor do Pedido: 630,90

Fica o representante da pessoa jurídica cientificado de que está sujeito às penas da Lei nº 4.729, de 14 de julho de 1965, e da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, caso as informações prestadas no pedido não correspondam à expressão da verdade.

DADOS DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Nome: JOÃO SILVANO STORER
CPF: 059.213.858-59
Telefone: (19) 37551110 Ramal: FAX: ()
Correio Eletrônico: felipe.dantas@otranto.com.br

Esse pedido foi assinado com o certificado digital do NI 62.591.557/0001-00

Versão: 6.60

Documento recebido via
Internet pelo Agente
Receptor SERPRO
em 06/06/2016 às 17:52:52
3572803211

35.97.84.57.72

O contribuinte pode acompanhar o processamento deste PER/DCOMP no sítio da Receita Federal, no endereço ldg.receita.fazenda.gov.br, menu "Onde Encontrar", opção "PER/DCOMP", Item Consulta Processamento.

PER/DCOMP 6.6

DADOS DO SOLICITANTE

CNPJ: 01.396.028/0001-52
Nome Empresarial: STOCKE IRRIGAÇÃO LTDA - ME

DADOS DO PEDIDO DE RESTITUIÇÃO

Tipo de Documento: Original
Data de Transmissão: 06/06/2016
Número de Controle: 05.53.12.68.58
Número do Documento: 33431.28702.060616.1.2.04-1462

DADOS DO CRÉDITO

Tipo de Crédito: Pagamento Indevido ou a Maior
Oriundo de Ação Judicial: Não
Valor do Pedido: 6.110,84

Fica o representante da pessoa jurídica cientificado de que está sujeito às penas da Lei nº 4.729, de 14 de julho de 1965, e da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, caso as informações prestadas no pedido não correspondam à expressão da verdade.

DADOS DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Nome: JOÃO SILVANO STORER
CPF: 059.213.858-59
Telefone: (19) 37551110 Ramal: FAX: ()
Correio Eletrônico: felipe.dantas@otranto.com.br

Esse pedido foi assinado com o certificado digital do NI 62.591.557/0001-00

Versão: 6.60

Documento recebido via
Internet pelo Agente
Receptor SERPRO
em 06/06/2016 às 17:52:38
3343128702

05.53.12.68.58

O contribuinte pode acompanhar o processamento deste PER/DCOMP no sítio da Receita Federal, no endereço idg.receita.fazenda.gov.br, menu "Onde Encontro", opção "PER/DCOMP", item Consulta Processamento.

PER/DCOMP 6.6

DADOS DO SOLICITANTE

CNPJ: 01.396.028/0001-52
Nome Empresarial: STOCKE IRRIGAÇÃO LTDA - ME

DADOS DO PEDIDO DE RESTITUIÇÃO

Tipo de Documento: Original
Data de Transmissão: 06/06/2016
Número de Controle: 02.09.92.67.07
Número do Documento: 31074.22279.060616.1.2.04-3076

DADOS DO CRÉDITO

Tipo de Crédito: Pagamento Indevido ou a Maior
Oriundo de Ação Judicial: Não
Valor do Pedido: 763,96

Fica o representante da pessoa jurídica cientificado de que está sujeito às penas da Lei nº 4.729, de 14 de julho de 1965, e da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, caso as informações prestadas no pedido não correspondam à expressão da verdade.

DADOS DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Nome: JOÃO SILVANO STORER
CPF: 059.213.858-59
Telefone: (19) 37551110 Ramal: FAX: ()
Correio Eletrônico: felipe.dantas@otranto.com.br

Esse pedido foi assinado com o certificado digital do NI 62.591.557/0001-00

Documento recebido via
Internet pelo Agente
Receptor SERPRO
em 06/06/2016 às 17:53:03
3107422279

Versão: 6.60

02.09.92.67.07

O contribuinte pode acompanhar o processamento deste PER/DCOMP no sítio da Receita Federal, no endereço ldg.receita.fazenda.gov.br, menu "Onde Encontrar", opção "PER/DCOMP", item Consulta Processamento.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

RECIBO DE ENTREGA DO
PEDIDO DE RESTITUIÇÃO

PER/DCOMP 6.6

DADOS DO SOLICITANTE

CNPJ: 01.396.028/0001-52
Nome Empresarial: STOCKE IRRIGAÇÃO LTDA - ME

DADOS DO PEDIDO DE RESTITUIÇÃO

Tipo de Documento: Original
Data de Transmissão: 06/06/2016
Número de Controle: 21.57.67.96.77
Número do Documento: 21215.54069.060616.1.2.04-1830

DADOS DO CRÉDITO

Tipo de Crédito: Pagamento Indevido ou a Maior
Oriundo de Ação Judicial: Não
Valor do Pedido: 152,46

Fica o representante da pessoa jurídica ciente de que está sujeito às penas da Lei nº 4.729, de 14 de julho de 1965, e da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, caso as informações prestadas no pedido não correspondam à expressão da verdade.

DADOS DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Nome: JOÃO SILVANO STORER
CPF: 059.213.858-59
Telefone: (19) 37551110 Ramal: FAX: ()
Correio Eletrônico: felipe.dantas@otranto.com.br

Esse pedido foi assinado com o certificado digital do NI 62.591.557/0001-00

Versão: 6.60

Documento recebido via
Internet pelo Agente
Receptor SERPRO
em 06/06/2016 às 17:12:33
2121554069

21.57.67.96.77

O contribuinte pode acompanhar o processamento deste PER/DCOMP no site da Receita Federal, no endereço idg.receita.fazenda.gov.br, menu "Onde Encontro", opção "PER/DCOMP", item Consulta Processamento.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

RECIBO DE ENTREGA DO
PEDIDO DE RESTITUIÇÃO

PER/DCOMP 6.6

DADOS DO SOLICITANTE

CNPJ: 01.396.028/0001-52
Nome Empresarial: STOCKE IRRIGAÇÃO LTDA - ME

DADOS DO PEDIDO DE RESTITUIÇÃO

Tipo de Documento: Original
Data de Transmissão: 06/06/2016
Número de Controle: 08.24.50.86.26
Número do Documento: 31144.85734.060616.1.2.04-2580

DADOS DO CRÉDITO

Tipo de Crédito: Pagamento Indevido ou a Maior
Oriundo de Ação Judicial: Não
Valor do Pedido: 63,39

Fica o representante da pessoa jurídica cientificado de que está sujeito às penas da Lei nº 4.729, de 14 de julho de 1965, e da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, caso as informações prestadas no pedido não correspondam à expressão da verdade.

DADOS DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Nome: JOÃO SILVANO STORER
CPF: 059.213.858-59
Telefone: (19) 37551110 Ramal: FAX: ()
Correio Eletrônico: felipe.dantas@otranto.com.br

Esse pedido foi assinado com o certificado digital do NI 62.591.557/0001-00

Versão: 6.60

Documento recebido via
Internet pelo Agente
Receptor SERPRO
em 06/06/2016 às 16:18:15
3114485734

08.24.50.86.26

O contribuinte pode acompanhar o processamento deste PER/DCOMP no site da Receita Federal, no endereço idg.receita.fazenda.gov.br, menu "Onde Encontro", opção "PER/DCOMP", item Consulta Processamento.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

RECIBO DE ENTREGA DO
PEDIDO DE RESTITUIÇÃO

PER/DCOMP 6.6

DADOS DO SOLICITANTE

CNPJ: 01.396.028/0001-52
Nome Empresarial: STOCKE IRRIGAÇÃO LTDA - ME

DADOS DO PEDIDO DE RESTITUIÇÃO

Tipo de Documento: Original
Data de Transmissão: 06/06/2016
Número de Controle: 05.80.76.23.55
Número do Documento: 15403.76160.060616.1.2.04-3259

DADOS DO CRÉDITO

Tipo de Crédito: Pagamento Indevido ou a Maior
Oriundo de Ação Judicial: Não
Valor do Pedido: 590,60

Fica o representante da pessoa jurídica cientificado de que está sujeito às penas da Lei nº 4.729, de 14 de julho de 1965, e da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, caso as informações prestadas no pedido não correspondam à expressão da verdade.

DADOS DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Nome: JOÃO SILVANO STORER
CPF: 059.213.858-59
Telefone: (19) 37551110 Ramal: FAX: ()
Correio Eletrônico: felipe.dantas@otranto.com.br

Esse pedido foi assinado com o certificado digital do NI 62.591.557/0001-00

Versão: 6.60

Documento recebido via
Internet pelo Agente
Receptor SERPRO
em 06/06/2016 às 16:21:46
1540376160

05.80.76.23.55

O contribuinte pode acompanhar o processamento deste PER/DCOMP no sítio da Receita Federal, no endereço idg.receita.fazenda.gov.br, menu "Onde Encontro", opção "PER/DCOMP", item Consulta Processamento.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

RECIBO DE ENTREGA DO
PEDIDO DE RESTITUIÇÃO

PER/DCOMP 6.6

DADOS DO SOLICITANTE

CNPJ: 01.396.028/0001-52
Nome Empresarial: STOCKE IRRIGAÇÃO LTDA - ME

DADOS DO PEDIDO DE RESTITUIÇÃO

Tipo de Documento: Original
Data de Transmissão: 06/06/2016
Número de Controle: 07.30.92.80.66
Número do Documento: 41899.44888.060616.1.2.04-6191

DADOS DO CRÉDITO

Tipo de Crédito: Pagamento Indevido ou a Maior
Oriundo de Ação Judicial: Não
Valor do Pedido: 20,04

Fica o representante da pessoa jurídica cientificado de que está sujeito às penas da Lei nº 4.729, de 14 de julho de 1965, e da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, caso as informações prestadas no pedido não correspondam à expressão da verdade.

DADOS DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Nome: JOÃO SILVANO STORER
CPF: 059.213.858-59
Telefone: (19) 37551110 Ramal: FAX: ()
Correio Eletrônico: felipe.dantas@otranto.com.br

Esse pedido foi assinado com o certificado digital do NI 62.591.557/0001-00

Versão: 6.60

Documento recebido via
Internet pelo Agente
Receptor SERPRO
em 06/06/2016 às 16:46:00
4189944888

07.30.92.80.66

O contribuinte pode acompanhar o processamento deste PER/DCOMP no sítio da Receita Federal, no endereço idg.receita.fazenda.gov.br, menu "Onde Encontro", opção "PER/DCOMP", item Consulta Processamento.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

RECIBO DE ENTREGA DO
PEDIDO DE RESTITUIÇÃO

PER/DCOMP 6.6

DADOS DO SOLICITANTE

CNPJ: 01.396.028/0001-52
Nome Empresarial: STOCKE IRRIGAÇÃO LTDA - ME

DADOS DO PEDIDO DE RESTITUIÇÃO

Tipo de Documento: Original
Data de Transmissão: 06/06/2016
Número de Controle: 15.81.10.22.33
Número do Documento: 42583.37699.060616.1.2.04-9359

DADOS DO CRÉDITO

Tipo de Crédito: Pagamento Indevido ou a Maior
Oriundo de Ação Judicial: Não
Valor do Pedido: 61,68

Fica o representante da pessoa jurídica cientificado de que está sujeito às penas da Lei nº 4.729, de 14 de julho de 1965, e da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, caso as informações prestadas no pedido não correspondam à expressão da verdade.

DADOS DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Nome: JOÃO SILVANO STORER
CPF: 059.213.858-59
Telefone: (19) 37551110 Ramal: FAX: ()
Correio Eletrônico: felipe.dantas@otranto.com.br

Esse pedido foi assinado com o certificado digital do NI 62.591.557/0001-00

Versão: 6.60

Documento recebido via
Internet pelo Agente
Receptor SERPRO
em 06/06/2016 às 16:48:35
4258337699

15.81.10.22.33

O contribuinte pode acompanhar o processamento deste PER/DCOMP no sítio da Receita Federal, no endereço idg.receita.fazenda.gov.br, menu "Onde Encontro", opção "PER/DCOMP", item Consulta Processamento.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

RECIBO DE ENTREGA DO
PEDIDO DE RESTITUIÇÃO

PER/DCOMP 6.6

DADOS DO SOLICITANTE

CNPJ: 01.396.028/0001-52
Nome Empresarial: STOCKE IRRIGAÇÃO LTDA - ME

DADOS DO PEDIDO DE RESTITUIÇÃO

Tipo de Documento: Original
Data de Transmissão: 06/06/2016
Número de Controle: 20.94.58.62.19
Número do Documento: 09795.74182.060616.1.2.04-6499

DADOS DO CRÉDITO

Tipo de Crédito: Pagamento Indevido ou a Maior
Oriundo de Ação Judicial: Não
Valor do Pedido: 22,44

Fica o representante da pessoa jurídica cientificado de que está sujeito às penas da Lei nº 4.729, de 14 de julho de 1965, e da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, caso as informações prestadas no pedido não correspondam à expressão da verdade.

DADOS DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Nome: JOÃO SILVANO STORER
CPF: 059.213.858-59
Telefone: (19) 37551110 Ramal: FAX: ()
Correio Eletrônico: felipe.dantas@otranto.com.br

Esse pedido foi assinado com o certificado digital do NI 62.591.557/0001-00

Versão: 6.60

Documento recebido via
Internet pelo Agente
Receptor SERPRO
em 06/06/2016 às 16:49:59
0979574182

20.94.58.62.19

O contribuinte pode acompanhar o processamento deste PER/DCOMP no site da Receita Federal, no endereço idg.receita.fazenda.gov.br, menu "Onde Encontro", opção "PER/DCOMP", item Consulta Processamento.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

RECIBO DE ENTREGA DO
PEDIDO DE RESTITUIÇÃO

PER/DCOMP 6.6

DADOS DO SOLICITANTE

CNPJ: 01.396.028/0001-52
Nome Empresarial: STOCKE IRRIGAÇÃO LTDA - ME

DADOS DO PEDIDO DE RESTITUIÇÃO

Tipo de Documento: Original
Data de Transmissão: 07/06/2016
Número de Controle: 24.29.67.57.47
Número do Documento: 34950.25761.070616.1.2.04-0282

DADOS DO CRÉDITO

Tipo de Crédito: Pagamento Indevido ou a Maior
Oriundo de Ação Judicial: Não
Valor do Pedido: 703,58

Fica o representante da pessoa jurídica cientificado de que está sujeito às penas da Lei nº 4.729, de 14 de julho de 1965, e da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, caso as informações prestadas no pedido não correspondam à expressão da verdade.

DADOS DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Nome: JOÃO SILVANO STORER
CPF: 059.213.858-59
Telefone: (19) 37551110 Ramal: FAX: ()
Correio Eletrônico: felipe.dantas@otranto.com.br

Esse pedido foi assinado com o certificado digital do NI 62.591.557/0001-00

Versão: 6.60

Documento recebido via
Internet pelo Agente
Receptor SERPRO
em 07/06/2016 às 08:22:14
3495025761

24.29.67.57.47

O contribuinte pode acompanhar o processamento deste PER/DCOMP no sítio da Receita Federal, no endereço idg.receita.fazenda.gov.br, menu "Onde Encontro", opção "PER/DCOMP", item Consulta Processamento.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

RECIBO DE ENTREGA DO
PEDIDO DE RESTITUIÇÃO

PER/DCOMP 6.6

DADOS DO SOLICITANTE

CNPJ: 01.396.028/0001-52
Nome Empresarial: STOCKE IRRIGAÇÃO LTDA - ME

DADOS DO PEDIDO DE RESTITUIÇÃO

Tipo de Documento: Original
Data de Transmissão: 06/06/2016
Número de Controle: 27.15.90.79.08
Número do Documento: 05490.12165.060616.1.2.04-1450

DADOS DO CRÉDITO

Tipo de Crédito: Pagamento Indevido ou a Maior
Oriundo de Ação Judicial: Não
Valor do Pedido: 103,56

Fica o representante da pessoa jurídica ciente de que está sujeito às penas da Lei nº 4.729, de 14 de julho de 1965, e da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, caso as informações prestadas no pedido não correspondam à expressão da verdade.

DADOS DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Nome: JOÃO SILVANO STORER
CPF: 059.213.858-59
Telefone: (19) 37551110 Ramal: FAX: ()
Correio Eletrônico: felipe.dantas@otranto.com.br

Esse pedido foi assinado com o certificado digital do NI 62.591.557/0001-00

Versão: 6.60

Documento recebido via
Internet pelo Agente
Receptor SERPRO
em 06/06/2016 às 17:47:49
0549012165

27.15.90.79.08

O contribuinte pode acompanhar o processamento deste PER/DCOMP no sítio da Receita Federal, no endereço idg.receita.fazenda.gov.br, menu "Onde Encontro", opção "PER/DCOMP", item Consulta Processamento.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

RECIBO DE ENTREGA DO
PEDIDO DE RESTITUIÇÃO

PER/DCOMP 6.6

DADOS DO SOLICITANTE

CNPJ: 01.396.028/0001-52
Nome Empresarial: STOCKE IRRIGAÇÃO LTDA - ME

DADOS DO PEDIDO DE RESTITUIÇÃO

Tipo de Documento: Original
Data de Transmissão: 06/06/2016
Número de Controle: 29.51.71.43.18
Número do Documento: 16318.61459.060616.1.2.04-4496

DADOS DO CRÉDITO

Tipo de Crédito: Pagamento Indevido ou a Maior
Oriundo de Ação Judicial: Não
Valor do Pedido: 1.001,87

Fica o representante da pessoa jurídica cientificado de que está sujeito às penas da Lei nº 4.729, de 14 de julho de 1965, e da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, caso as informações prestadas no pedido não correspondam à expressão da verdade.

DADOS DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Nome: JOÃO SILVANO STORER
CPF: 059.213.858-59
Telefone: (19) 37551110 Ramal: FAX: ()
Correio Eletrônico: felipe.dantas@otranto.com.br

Esse pedido foi assinado com o certificado digital do NI 62.591.557/0001-00

Versão: 6.60

Documento recebido via
Internet pelo Agente
Receptor SERPRO
em 06/06/2016 às 17:47:04
1631861459

29.51.71.43.18

O contribuinte pode acompanhar o processamento deste PER/DCOMP no sítio da Receita Federal, no endereço idg.receita.fazenda.gov.br, menu "Onde Encontro", opção "PER/DCOMP", item Consulta Processamento.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

RECIBO DE ENTREGA DO
PEDIDO DE RESTITUIÇÃO

PER/DCOMP 6.6

DADOS DO SOLICITANTE

CNPJ: 01.396.028/0001-52
Nome Empresarial: STOCKE IRRIGAÇÃO LTDA - ME

DADOS DO PEDIDO DE RESTITUIÇÃO

Tipo de Documento: Original
Data de Transmissão: 06/06/2016
Número de Controle: 33.41.51.80.84
Número do Documento: 07193.40294.060616.1.2.04-6200

DADOS DO CRÉDITO

Tipo de Crédito: Pagamento Indevido ou a Maior
Oriundo de Ação Judicial: Não
Valor do Pedido: 284,75

Fica o representante da pessoa jurídica cientificado de que está sujeito às penas da Lei nº 4.729, de 14 de julho de 1965, e da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, caso as informações prestadas no pedido não correspondam à expressão da verdade.

DADOS DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Nome: JOÃO SILVANO STORER
CPF: 059.213.858-59
Telefone: (19) 37551110 Ramal: FAX: ()
Correio Eletrônico: felipe.dantas@otranto.com.br

Esse pedido foi assinado com o certificado digital do NI 62.591.557/0001-00

Versão: 6.60

Documento recebido via
Internet pelo Agente
Receptor SERPRO
em 06/06/2016 às 17:46:40
0719340294

33.41.51.80.84

O contribuinte pode acompanhar o processamento deste PER/DCOMP no sítio da Receita Federal, no endereço idg.receita.fazenda.gov.br, menu "Onde Encontro", opção "PER/DCOMP", item Consulta Processamento.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

RECIBO DE ENTREGA DO
PEDIDO DE RESTITUIÇÃO

PER/DCOMP 6.6

DADOS DO SOLICITANTE

CNPJ: 01.396.028/0001-52
Nome Empresarial: STOCKE IRRIGAÇÃO LTDA - ME

DADOS DO PEDIDO DE RESTITUIÇÃO

Tipo de Documento: Original
Data de Transmissão: 06/06/2016
Número de Controle: 12.84.07.84.83
Número do Documento: 00460.55083.060616.1.2.04-9960

DADOS DO CRÉDITO

Tipo de Crédito: Pagamento Indevido ou a Maior
Oriundo de Ação Judicial: Não
Valor do Pedido: 92,52

Fica o representante da pessoa jurídica cientificado de que está sujeito às penas da Lei nº 4.729, de 14 de julho de 1965, e da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, caso as informações prestadas no pedido não correspondam à expressão da verdade.

DADOS DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Nome: JOÃO SILVANO STORER
CPF: 059.213.858-59
Telefone: (19) 37551110 Ramal: FAX: ()
Correio Eletrônico: felipe.dantas@otranto.com.br

Esse pedido foi assinado com o certificado digital do NI 62.591.557/0001-00

Versão: 6.60

Documento recebido via
Internet pelo Agente
Receptor SERPRO
em 06/06/2016 às 17:43:12
0046055083

12.84.07.84.83

O contribuinte pode acompanhar o processamento deste PER/DCOMP no sítio da Receita Federal, no endereço idg.receita.fazenda.gov.br, menu "Onde Encontro", opção "PER/DCOMP", item Consulta Processamento.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

RECIBO DE ENTREGA DO
PEDIDO DE RESTITUIÇÃO

PER/DCOMP 6.6

DADOS DO SOLICITANTE

CNPJ: 01.396.028/0001-52
Nome Empresarial: STOCKE IRRIGAÇÃO LTDA - ME

DADOS DO PEDIDO DE RESTITUIÇÃO

Tipo de Documento: Original
Data de Transmissão: 06/06/2016
Número de Controle: 06.91.66.08.17
Número do Documento: 15887.78590.060616.1.2.04-5781

DADOS DO CRÉDITO

Tipo de Crédito: Pagamento Indevido ou a Maior
Oriundo de Ação Judicial: Não
Valor do Pedido: 823,46

Fica o representante da pessoa jurídica cientificado de que está sujeito às penas da Lei nº 4.729, de 14 de julho de 1965, e da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, caso as informações prestadas no pedido não correspondam à expressão da verdade.

DADOS DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Nome: JOÃO SILVANO STORER
CPF: 059.213.858-59
Telefone: (19) 37551110 Ramal: FAX: ()
Correio Eletrônico: felipe.dantas@otranto.com.br

Esse pedido foi assinado com o certificado digital do NI 62.591.557/0001-00

Versão: 6.60

Documento recebido via
Internet pelo Agente
Receptor SERPRO
em 06/06/2016 às 17:42:19
1588778590

06.91.66.08.17

O contribuinte pode acompanhar o processamento deste PER/DCOMP no sítio da Receita Federal, no endereço idg.receita.fazenda.gov.br, menu "Onde Encontro", opção "PER/DCOMP", item Consulta Processamento.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

RECIBO DE ENTREGA DO
PEDIDO DE RESTITUIÇÃO

PER/DCOMP 6.6

DADOS DO SOLICITANTE

CNPJ: 01.396.028/0001-52
Nome Empresarial: STOCKE IRRIGAÇÃO LTDA - ME

DADOS DO PEDIDO DE RESTITUIÇÃO

Tipo de Documento: Original
Data de Transmissão: 06/06/2016
Número de Controle: 10.27.46.10.50
Número do Documento: 18083.66693.060616.1.2.04-6549

DADOS DO CRÉDITO

Tipo de Crédito: Pagamento Indevido ou a Maior
Oriundo de Ação Judicial: Não
Valor do Pedido: 407,55

Fica o representante da pessoa jurídica cientificado de que está sujeito às penas da Lei nº 4.729, de 14 de julho de 1965, e da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, caso as informações prestadas no pedido não correspondam à expressão da verdade.

DADOS DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Nome: JOÃO SILVANO STORER
CPF: 059.213.858-59
Telefone: (19) 37551110 Ramal: FAX: ()
Correio Eletrônico: felipe.dantas@otranto.com.br

Esse pedido foi assinado com o certificado digital do NI 62.591.557/0001-00

Versão: 6.60

Documento recebido via
Internet pelo Agente
Receptor SERPRO
em 06/06/2016 às 17:42:10
1808366693

10.27.46.10.50

O contribuinte pode acompanhar o processamento deste PER/DCOMP no sítio da Receita Federal, no endereço idg.receita.fazenda.gov.br, menu "Onde Encontro", opção "PER/DCOMP", item Consulta Processamento.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

RECIBO DE ENTREGA DO
PEDIDO DE RESTITUIÇÃO

PER/DCOMP 6.6

DADOS DO SOLICITANTE

CNPJ: 01.396.028/0001-52
Nome Empresarial: STOCKE IRRIGAÇÃO LTDA - ME

DADOS DO PEDIDO DE RESTITUIÇÃO

Tipo de Documento: Original
Data de Transmissão: 06/06/2016
Número de Controle: 37.94.41.74.22
Número do Documento: 42775.15890.060616.1.2.04-6887

DADOS DO CRÉDITO

Tipo de Crédito: Pagamento Indevido ou a Maior
Oriundo de Ação Judicial: Não
Valor do Pedido: 3.198,35

Fica o representante da pessoa jurídica cientificado de que está sujeito às penas da Lei nº 4.729, de 14 de julho de 1965, e da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, caso as informações prestadas no pedido não correspondam à expressão da verdade.

DADOS DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Nome: JOÃO SILVANO STORER
CPF: 059.213.858-59
Telefone: (19) 37551110 Ramal: FAX: ()
Correio Eletrônico: felipe.dantas@otranto.com.br

Esse pedido foi assinado com o certificado digital do NI 62.591.557/0001-00

Versão: 6.60

Documento recebido via
Internet pelo Agente
Receptor SERPRO
em 06/06/2016 às 17:40:47
4277515890

37.94.41.74.22

O contribuinte pode acompanhar o processamento deste PER/DCOMP no site da Receita Federal, no endereço idg.receita.fazenda.gov.br, menu "Onde Encontro", opção "PER/DCOMP", item Consulta Processamento.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

RECIBO DE ENTREGA DO
PEDIDO DE RESTITUIÇÃO

PER/DCOMP 6.6

DADOS DO SOLICITANTE

CNPJ: 01.396.028/0001-52
Nome Empresarial: STOCKE IRRIGAÇÃO LTDA - ME

DADOS DO PEDIDO DE RESTITUIÇÃO

Tipo de Documento: Original
Data de Transmissão: 06/06/2016
Número de Controle: 06.90.69.22.70
Número do Documento: 04117.06845.060616.1.2.04-9279

DADOS DO CRÉDITO

Tipo de Crédito: Pagamento Indevido ou a Maior
Oriundo de Ação Judicial: Não
Valor do Pedido: 762,87

Fica o representante da pessoa jurídica cientificado de que está sujeito às penas da Lei nº 4.729, de 14 de julho de 1965, e da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, caso as informações prestadas no pedido não correspondam à expressão da verdade.

DADOS DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Nome: JOÃO SILVANO STORER
CPF: 059.213.858-59
Telefone: (19) 37551110 Ramal: FAX: ()
Correio Eletrônico: felipe.dantas@otranto.com.br

Esse pedido foi assinado com o certificado digital do NI 62.591.557/0001-00

Versão: 6.60

Documento recebido via
Internet pelo Agente
Receptor SERPRO
em 06/06/2016 às 17:49:57
0411706845

06.90.69.22.70

O contribuinte pode acompanhar o processamento deste PER/DCOMP no sítio da Receita Federal, no endereço idg.receita.fazenda.gov.br, menu "Onde Encontro", opção "PER/DCOMP", item Consulta Processamento.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

RECIBO DE ENTREGA DO
PEDIDO DE RESTITUIÇÃO

PER/DCOMP 6.6

DADOS DO SOLICITANTE

CNPJ: 01.396.028/0001-52
Nome Empresarial: STOCKE IRRIGAÇÃO LTDA - ME

DADOS DO PEDIDO DE RESTITUIÇÃO

Tipo de Documento: Original
Data de Transmissão: 06/06/2016
Número de Controle: 10.39.99.79.42
Número do Documento: 14494.55111.060616.1.2.04-0305

DADOS DO CRÉDITO

Tipo de Crédito: Pagamento Indevido ou a Maior
Oriundo de Ação Judicial: Não
Valor do Pedido: 10.562,16

Fica o representante da pessoa jurídica cientificado de que está sujeito às penas da Lei nº 4.729, de 14 de julho de 1965, e da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, caso as informações prestadas no pedido não correspondam à expressão da verdade.

DADOS DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Nome: JOÃO SILVANO STORER
CPF: 059.213.858-59
Telefone: (19) 37551110 Ramal: FAX: ()
Correio Eletrônico: felipe.dantas@otranto.com.br

Esse pedido foi assinado com o certificado digital do NI 62.591.557/0001-00

Versão: 6.60

Documento recebido via
Internet pelo Agente
Receptor SERPRO
em 06/06/2016 às 17:50:34
1449455111

10.39.99.79.42

O contribuinte pode acompanhar o processamento deste PER/DCOMP no site da Receita Federal, no endereço idg.receita.fazenda.gov.br, menu "Onde Encontro", opção "PER/DCOMP", item Consulta Processamento.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

RECIBO DE ENTREGA DO
PEDIDO DE RESTITUIÇÃO

PER/DCOMP 6.6

DADOS DO SOLICITANTE

CNPJ: 01.396.028/0001-52
Nome Empresarial: STOCKE IRRIGAÇÃO LTDA - ME

DADOS DO PEDIDO DE RESTITUIÇÃO

Tipo de Documento: Original
Data de Transmissão: 06/06/2016
Número de Controle: 18.96.75.64.76
Número do Documento: 02573.47415.060616.1.2.04-8086

DADOS DO CRÉDITO

Tipo de Crédito: Pagamento Indevido ou a Maior
Oriundo de Ação Judicial: Não
Valor do Pedido: 974,50

Fica o representante da pessoa jurídica ciente de que está sujeito às penas da Lei nº 4.729, de 14 de julho de 1965, e da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, caso as informações prestadas no pedido não correspondam à expressão da verdade.

DADOS DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Nome: JOÃO SILVANO STORER
CPF: 059.213.858-59
Telefone: (19) 37551110 Ramal: FAX: ()
Correio Eletrônico: felipe.dantas@otranto.com.br

Esse pedido foi assinado com o certificado digital do NI 62.591.557/0001-00

Versão: 6.60

Documento recebido via
Internet pelo Agente
Receptor SERPRO
em 06/06/2016 às 17:51:01
0257347415

18.96.75.64.76

O contribuinte pode acompanhar o processamento deste PER/DCOMP no sítio da Receita Federal, no endereço idg.receita.fazenda.gov.br, menu "Onde Encontro", opção "PER/DCOMP", item Consulta Processamento.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

RECIBO DE ENTREGA DO
PEDIDO DE RESTITUIÇÃO

PER/DCOMP 6.6

DADOS DO SOLICITANTE

CNPJ: 01.396.028/0001-52
Nome Empresarial: STOCKE IRRIGAÇÃO LTDA - ME

DADOS DO PEDIDO DE RESTITUIÇÃO

Tipo de Documento: Original
Data de Transmissão: 06/06/2016
Número de Controle: 34.49.72.51.70
Número do Documento: 31104.77773.060616.1.2.04-9911

DADOS DO CRÉDITO

Tipo de Crédito: Pagamento Indevido ou a Maior
Oriundo de Ação Judicial: Não
Valor do Pedido: 3.275,71

Fica o representante da pessoa jurídica cientificado de que está sujeito às penas da Lei nº 4.729, de 14 de julho de 1965, e da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, caso as informações prestadas no pedido não correspondam à expressão da verdade.

DADOS DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Nome: JOÃO SILVANO STORER
CPF: 059.213.858-59
Telefone: (19) 37551110 Ramal: FAX: ()
Correio Eletrônico: felipe.dantas@otranto.com.br

Esse pedido foi assinado com o certificado digital do NI 62.591.557/0001-00

Versão: 6.60

Documento recebido via
Internet pelo Agente
Receptor SERPRO
em 06/06/2016 às 17:52:19
3110477773

34.49.72.51.70

O contribuinte pode acompanhar o processamento deste PER/DCOMP no sítio da Receita Federal, no endereço idg.receita.fazenda.gov.br, menu "Onde Encontro", opção "PER/DCOMP", item Consulta Processamento.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

RECIBO DE ENTREGA DO
PEDIDO DE RESTITUIÇÃO

PER/DCOMP 6.6

DADOS DO SOLICITANTE

CNPJ: 01.396.028/0001-52
Nome Empresarial: STOCKE IRRIGAÇÃO LTDA - ME

DADOS DO PEDIDO DE RESTITUIÇÃO

Tipo de Documento: Original
Data de Transmissão: 06/06/2016
Número de Controle: 01.83.29.07.82
Número do Documento: 00550.47507.060616.1.2.04-0203

DADOS DO CRÉDITO

Tipo de Crédito: Pagamento Indevido ou a Maior
Oriundo de Ação Judicial: Não
Valor do Pedido: 2.124,28

Fica o representante da pessoa jurídica cientificado de que está sujeito às penas da Lei nº 4.729, de 14 de julho de 1965, e da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, caso as informações prestadas no pedido não correspondam à expressão da verdade.

DADOS DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Nome: JOÃO SILVANO STORER
CPF: 059.213.858-59
Telefone: (19) 37551110 Ramal: FAX: ()
Correio Eletrônico: felipe.dantas@otranto.com.br

Esse pedido foi assinado com o certificado digital do NI 62.591.557/0001-00

Versão: 6.60

Documento recebido via
Internet pelo Agente
Receptor SERPRO
em 06/06/2016 às 17:53:30
0055047507

01.83.29.07.82

O contribuinte pode acompanhar o processamento deste PER/DCOMP no sítio da Receita Federal, no endereço idg.receita.fazenda.gov.br, menu "Onde Encontro", opção "PER/DCOMP", item Consulta Processamento.

	8109	2172	2089	2372
1	R\$ 152,46	R\$ 684,44	R\$ 762,87	R\$ 630,90
1	R\$ 148,32	R\$ 703,58	R\$ 10.562,16	R\$ 6.110,84
2	R\$ 63,39	R\$ 292,48	R\$ 974,50	R\$ 763,96
3	R\$ 148,90	R\$ 687,36	R\$ 3.275,71	R\$ 2.124,28
4	R\$ 590,60	R\$ 2.725,91		
5	R\$ 109,89	R\$ 507,15		
6	R\$ 693,00	R\$ 3.198,35		
7	R\$ 88,29	R\$ 407,55		
8	R\$ 108,01	R\$ 498,44		
9	R\$ 178,42	R\$ 823,46		
10	R\$ 20,04	R\$ 92,52		
11	R\$ 576,97	R\$ 2.662,87		
12	R\$ 61,68	R\$ 284,75		
1	R\$ 199,23	R\$ 1.001,87		
2	R\$ 22,44	R\$ 103,56		
	R\$ 3.161,64	R\$ 14.674,29	R\$ 15.575,24	R\$ 9.629,98
R\$ 43.041,15				



Nome: STOCKE IRRIGACAO LTDA

Agência/Conta: 0028/03477-5

Data: 12/09/2016

Horário: 14:46:17

Extrato de 13/08/2016 até 12/09/2016

Data	Lançamento	Ag./Origem	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
12/08	SALDO ANTERIOR			29.657,67
15/08	DA NET SERVICOS 0836341	28	-177,40	
15/08	REND PAGO APLIC AUT MAIS		0,01	
15/08	SDO CTA/APL AUTOMATICAS			29.480,28
16/08	INT CPFL PAULIST 3006936	4175	-46,30	
16/08	INT TED 125880		-400,00	
16/08	REND PAGO APLIC AUT MAIS		0,02	
16/08	SDO CTA/APL AUTOMATICAS			29.033,99
17/08	SDO CTA/APL AUTOMATICAS			29.033,99
18/08	SDO CTA/APL AUTOMATICAS			29.033,99
19/08	SDO CTA/APL AUTOMATICAS			29.033,99
22/08	SDO CTA/APL AUTOMATICAS			29.033,99
23/08	SDO CTA/APL AUTOMATICAS			29.033,99
24/08	SDO CTA/APL AUTOMATICAS			29.033,99
25/08	SDO CTA/APL AUTOMATICAS			29.033,99
26/08	SDO CTA/APL AUTOMATICAS			29.033,99
29/08	SDO CTA/APL AUTOMATICAS			29.033,99
30/08	ITAU VIDA GLOBAL	28	-137,89	
30/08	REND PAGO APLIC AUT MAIS		0,02	
30/08	SDO CTA/APL AUTOMATICAS			28.896,08
31/08	SDO CTA/APL AUTOMATICAS			28.896,08
01/09	SDO CTA/APL AUTOMATICAS			28.896,08
02/09	TAR CONTA CERTA 08/16	28	-67,00	
02/09	TAR CTA CERTA EXCED08/16	28	-18,00	
02/09	REND PAGO APLIC AUT MAIS		0,08	
02/09	SDO CTA/APL AUTOMATICAS			28.811,16
05/09	SDO CTA/APL AUTOMATICAS			28.811,16
06/09	SDO CTA/APL AUTOMATICAS			28.811,16
08/09	REFIN 14/36	28	-45,35	
08/09	REFIN 14/36	28	-359,65	
08/09	REFIN 14/36	28	-331,93	
08/09	REFIN 14/36	28	-157,39	
08/09	REFIN 14/36	28	-372,93	
08/09	REFIN 14/36	28	-1.095,06	
08/09	REND PAGO APLIC AUT MAIS		2,49	
08/09	SDO CTA/APL AUTOMATICAS			26.451,15
09/09	SDO CTA/APL AUTOMATICAS			26.451,15

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO GARCIA DE LIMA e autenticado em 22/09/2016 às 17:10, sob o número 10036949120168260650. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003694-91.2016.8.26.0650 e código 19E084E.

Descrição do Produto	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
(Conexões Azuis)			
Adaptador 32 x 1" solda rosca	5	R\$ 17,70	R\$ 88,50
Adaptador 50 x 2" solda rosca	33	R\$ 3,50	R\$ 115,50
Adaptador 75 x 2 1/2 solda rosca	2	R\$ 6,30	R\$ 12,60
Adaptador 75 x 3" solda / rosca	25	R\$ 3,00	R\$ 75,00
Caixa de válvula 10"	39	R\$ 80,61	R\$ 3.143,79
Caixa de válvula 20 x 30mm	4	R\$ 30,00	R\$ 120,00
Caixa de válvula 6"	4	R\$ 21,74	R\$ 86,96
cap 100mm solda	11	R\$ 5,38	R\$ 59,18
Cap 35 mm solda	17	R\$ 1,50	R\$ 25,50
Cap 50 mm solda	1	R\$ 1,21	R\$ 1,21
Cap 75 mm solda	28	R\$ 2,43	R\$ 68,04
Curva 45° 100mm solda	7	R\$ 15,35	R\$ 107,45
Curva 45° 50 mm solda	6	R\$ 3,13	R\$ 18,78
Curva 45° 75 mm Amanco	7	R\$ 6,51	R\$ 45,57
Curva 90° 100mm solda	5	R\$ 17,63	R\$ 88,15
Curva 90° 32mm solda	14	R\$ 2,50	R\$ 35,00
Curva 90° 50 mm solda	48	R\$ 3,47	R\$ 166,56
Curva 90° 75mm amanco	23	R\$ 7,27	R\$ 167,21
Luva 75mm solda PTI	50	R\$ 2,86	R\$ 143,00
Luva de correr 100mm Irriga	1	R\$ 27,74	R\$ 27,74
Luva de correr 10mm defofo	2	R\$ 45,05	R\$ 90,10
Luva de correr 150 mm Irriga	1	R\$ 66,02	R\$ 66,02
Luva de correr 250 mm defofo	1	R\$ 315,27	R\$ 315,27
Luva de correr 350 mm defofo	1	R\$ 400,00	R\$ 400,00
Luva de correr 50mm	1	R\$ 8,78	R\$ 8,78
Luva de correr 75mm Unitubos	10	R\$ 16,11	R\$ 161,10
Luva de redução 50 x 32mm solda	11	R\$ 1,18	R\$ 12,98
Luva de redução 100mm x 75mm defofo Irriga	6	R\$ 24,00	R\$ 144,00
Luva de redução 100x75mm	8	R\$ 5,81	R\$ 46,48
Luva de redução 125 x 100 solda	2	R\$ 11,88	R\$ 23,76
Luva de redução 150 x 100mm solda	3	R\$ 26,47	R\$ 79,41
Luva de redução 200 x 100mm defofo	1	R\$ 1,00	R\$ 1,00
Luva de redução 50 x 25mm solda	22	R\$ 1,16	R\$ 25,52
Luva de redução 75 x 50mm solda	2	R\$ 3,13	R\$ 6,26
Luva solda 100mm	13	R\$ 27,74	R\$ 360,62
Luva solda 125mm	1	R\$ 13,65	R\$ 13,65
Luva solda 150mm	2	R\$ 24,20	R\$ 48,40
Luva solda 200 x 150mm	10	R\$ 59,96	R\$ 599,60
Luva solda 50mm	80	R\$ 1,51	R\$ 120,80
Registro monobloco solda 25mm	20	R\$ 12,95	R\$ 259,00
Registro monobloco solda 32mm	10	R\$ 20,20	R\$ 202,00
Registro monobloco solda 50mm	11	R\$ 27,50	R\$ 302,50
Registro monobloco solda 75mm	2	R\$ 147,00	R\$ 294,00
TE 100mm com lâ de vidro e acrílico solda	4	R\$ 25,90	R\$ 103,60
TE 150mm com lâ de vidro e acrílico solda	1	R\$ 68,17	R\$ 68,17
Te 32 mm x 3,4" solda/ rosca	10	R\$ 3,89	R\$ 38,90
TE 35mm Amanco	11	R\$ 7,00	R\$ 77,00
TE 50 mm solda Amanco	21	R\$ 3,73	R\$ 78,33

TE 50 mm solda PTI	28	R\$ 3,73	R\$ 104,44
TE 50 mm x 1" solda/rosca Amanco	60	R\$ 3,85	R\$ 231,00
TE 50 x 1" solda rosca	32	R\$ 7,40	R\$ 236,80
TE 50 x 25mm Yamarro solda	35	R\$ 3,47	R\$ 121,45
TE 50 x 32 mm Yamarro solda	48	R\$ 3,46	R\$ 166,08
Te 50x 3/4" solda / rosca	10	R\$ 5,50	R\$ 55,00
TE 75 x 1" solda rosca	8	R\$ 4,00	R\$ 32,00
TE 75 x 50 mm soldavel Amanco	30	R\$ 7,46	R\$ 223,80
TE 75mm solda PTI	77	R\$ 8,78	R\$ 676,06
TE 75mm x 1 1/2 mm Amanco	60	R\$ 8,85	R\$ 531,00
TE 75mm x 32mm solda PTI	24	R\$ 8,53	R\$ 204,72
TE 75mm x 50 mm solda PTI	12	R\$ 7,46	R\$ 89,52
Tubo 100mm PN80	4	R\$ 89,40	R\$ 357,60
Tubo 25mm PN 80	54	R\$ 40,00	R\$ 2.160,00
Tubo 50 mm PN 80	4	R\$ 50,00	R\$ 200,00
Tubo 75mm PN80	1	R\$ 55,00	R\$ 55,00
Tubo de 200mm defofo	2,5	R\$ 180,00	R\$ 450,00
Tubo de subida 1"	4	R\$ 6,00	R\$ 24,00
Válvula de retenção horizontal 2" Vigila	7	R\$ 78,00	R\$ 546,00
Conexões Marrons			
Adaptador 20 x 1/2 solda / rosca	12	R\$ 0,38	R\$ 4,56
Adaptador 32 x 1 solda rosca	3	R\$ 0,98	R\$ 2,94
Adaptador 40 x 1.1/4 solda/rosca	19	R\$ 1,81	R\$ 34,39
Adaptador flange 60 x 2"	1	R\$ 22,26	R\$ 22,26
Bucha de redução 110 x 60 mm	1	R\$ 16,99	R\$ 16,99
Bucha de redução 25 x 20mm	5	R\$ 0,25	R\$ 1,25
Bucha de redução 32 x 20 mm	19	R\$ 1,16	R\$ 22,04
Bucha de redução 32 x 25 mm	15	R\$ 0,45	R\$ 6,75
Bucha de redução 40 x 20 mm	33	R\$ 1,62	R\$ 53,46
Bucha de redução 40 x 25 mm	1	R\$ 1,78	R\$ 1,78
Bucha de redução 50 x 20 mm	10	R\$ 1,85	R\$ 18,50
Bucha de redução 50 x 25 mm	33	R\$ 2,17	R\$ 71,61
bucha de redução 50 x 32 mm	4	R\$ 2,66	R\$ 10,64
Bucha de redução 50 x 40 mm	8	R\$ 1,67	R\$ 13,36
Bucha de redução 60 x 25 mm	6	R\$ 3,98	R\$ 23,88
Bucha de redução 60 x 40 solda	7	R\$ 5,21	R\$ 36,47
Bucha de redução 75 x 60 mm	11	R\$ 7,95	R\$ 87,45
Bucha de redução 85 x 75 mm	1	R\$ 6,27	R\$ 6,27
Bucha redução 40 x 32 mm	7	R\$ 0,96	R\$ 6,72
Cap 20 mm	21	R\$ 0,69	R\$ 14,49
Cap 25 mm	5	R\$ 0,75	R\$ 3,75
Cap 32 mm	2	R\$ 1,02	R\$ 2,04
Cap 40 mm	15	R\$ 2,04	R\$ 30,60
Cap 50 mm	16	R\$ 3,86	R\$ 61,76
Curva 45° 50 mm	1	R\$ 5,80	R\$ 5,80
Curva 45° 20 mm	17	R\$ 1,10	R\$ 18,70
Curva 45° 25 mm	1	R\$ 1,31	R\$ 1,31
Curva 45° 32mm	3	R\$ 2,24	R\$ 6,72
Curva 45° 40 mm	4	R\$ 2,79	R\$ 11,16
Curva 45° 85 mm	2	R\$ 22,75	R\$ 45,50

Curva 90° 32 mm	8	R\$ 3,36	R\$ 26,88
Curva 90° 40 mm	14	R\$ 6,22	R\$ 87,08
Curva 90° 25 mm	3	R\$ 1,67	R\$ 5,01
Cuva de 90° 60 mm	1	R\$ 17,44	R\$ 17,44
Joelho 25 x 1/2 solda rosca	8	R\$ 1,03	R\$ 8,24
Joelho 20 x 1/2 solda /rosca	34	R\$ 0,96	R\$ 32,64
Joelho 45° 20 mm	24	R\$ 0,47	R\$ 11,28
Joelho 45° 32 mm	2	R\$ 5,10	R\$ 10,20
Joelho 45° 40 mm	20	R\$ 3,10	R\$ 62,00
Joelho 90° 40 mm	12	R\$ 1,49	R\$ 17,88
Luva 20 mm	21	R\$ 0,32	R\$ 6,72
luva 40mm	4	R\$ 2,21	R\$ 8,84
Luva 50mm	1	R\$ 2,49	R\$ 2,49
Luva 60 mm solda	3	R\$ 6,83	R\$ 20,49
Luva de correr 20 mm	12	R\$ 5,33	R\$ 63,96
Luva de correr 25 mm	3	R\$ 7,50	R\$ 22,50
Luva de correr 32 mm	3	R\$ 10,73	R\$ 32,19
Luva de correr 40 mm	4	R\$ 14,65	R\$ 58,60
Luva de correr 60mm	1	R\$ 19,02	R\$ 19,02
Luva de redução 20 x 1/2 solda / rosca	7	R\$ 0,70	R\$ 4,90
Luva de redução 25 x 1/2 L/R	5	R\$ 0,98	R\$ 4,90
Luva de redução 25 x 3/4 L/R	5	R\$ 0,84	R\$ 4,20
Luva de redução 32 x 1 L/R	1	R\$ 2,51	R\$ 2,51
Luva de redução 32 x 25mm	29	R\$ 1,61	R\$ 46,69
Luva de Redução 40 x 1.1/4 L/R	25	R\$ 5,80	R\$ 145,00
Luva de redução 50 x 1.1/2 L/R	4	R\$ 9,79	R\$ 39,16
Redução 32 x 20 mm solda	5	R\$ 1,16	R\$ 5,80
TE 20 mm solda	34	R\$ 0,59	R\$ 20,06
TE 25 mm	34	R\$ 0,66	R\$ 22,44
TE 25 x 1/2 solda / rosca	41	R\$ 2,23	R\$ 91,43
TE 32 x 25 mm solda	3	R\$ 3,29	R\$ 9,87
TE 32 x 3/4 solda/ rosca	36	R\$ 4,10	R\$ 147,60
TE 20 x 1/2 solda/ rosca	33	R\$ 1,30	R\$ 42,90
TE 40 mm solda	5	R\$ 4,79	R\$ 23,95
TE 40 x 32 mm solda	17	R\$ 4,47	R\$ 75,99
TE 50 x 20 mm solda	7	R\$ 5,90	R\$ 41,30
União 20 mm	14	R\$ 3,21	R\$ 44,94
União 25mm	2	R\$ 4,14	R\$ 8,28
União 32 mm	3	R\$ 6,99	R\$ 20,97
União 60 mm	2	R\$ 36,88	R\$ 73,76
Conexões Galvanizadas			
Bucha de Redução 1/2" x 3/8"	4	R\$ 2,55	R\$ 10,20
Bucha de Redução 2 1/2" x 1 1/2"	1	R\$ 17,80	R\$ 17,80
Bucha de Redução 2 1/2" x 2"	1	R\$ 17,80	R\$ 17,80
Bucha de Redução 2" x 3/4"	1	R\$ 10,06	R\$ 10,06
Bucha de Redução 3/4" x 1/2"	1	R\$ 2,55	R\$ 2,55
Bucha de Redução 3/4" x 3/8"	1	R\$ 2,55	R\$ 2,55
Bucha de Redução 3/8" x 1/4"	1	R\$ 2,55	R\$ 2,55
Buvha de Redução 1 1/2" x 1"	1	R\$ 6,46	R\$ 6,46
Curva Macho 1"	3	R\$ 12,03	R\$ 36,09

Curva Macho/Fêmea 1"	1	R\$ 10,64	R\$ 10,64
Curva Macho/Fêmea 1/2"	4	R\$ 5,32	R\$ 21,28
Joelho 90° 1 1/4"	4	R\$ 9,25	R\$ 37,00
Joelho 90° 2"	1	R\$ 18,27	R\$ 18,27
Luva 1 1/2 "	1	R\$ 8,56	R\$ 8,56
Luva 1"	5	R\$ 4,97	R\$ 24,85
Luva 1/4"	1	R\$ 2,43	R\$ 2,43
Luva 2 1/2"	1	R\$ 24,16	R\$ 24,16
Luva 2"	1	R\$ 13,18	R\$ 13,18
Luva 3/4"	168	R\$ 2,89	R\$ 485,52
Luva 4"	1	R\$ 58,16	R\$ 58,16
Luva de Redução 1 1/2" x 1"	2	R\$ 8,79	R\$ 17,58
Luva de Redução 1/2" x 3/8"	20	R\$ 2,80	R\$ 56,00
Luva de Redução 4" x 3"	1	R\$ 74,12	R\$ 74,12
Niple 1 1/2"	2	R\$ 8,67	R\$ 17,34
Niple 1"	7	R\$ 4,39	R\$ 30,73
Niple 1/4"	1	R\$ 2,43	R\$ 2,43
Niple 3/4"	2	R\$ 3,01	R\$ 6,02
Niple 4"	1	R\$ 53,42	R\$ 53,42
Niple de Redução 1" x 3/4"	1	R\$ 5,55	R\$ 5,55
Plug 1 1/4"	1	R\$ 4,50	R\$ 4,50
Plug 1"	12	R\$ 3,80	R\$ 45,60
Plug 2"	1	R\$ 8,79	R\$ 8,79
Plug 3/4"	4	R\$ 1,73	R\$ 6,92
Te de Redução 3' x 1"	2	R\$ 80,60	R\$ 161,20
Te de Redução 3" x 2 1/2 "	1	R\$ 80,60	R\$ 80,60
Tee 1"	1	R\$ 7,87	R\$ 7,87
União Assento Bronze 1 1/2"	2	R\$ 37,00	R\$ 74,00
Adapatador Hipodermic 4mm Asten	300	R\$ 0,80	R\$ 240,00
Adapatador Quick 4 mm Asten	285	R\$ 0,70	R\$ 199,50
Adaptador 16 mm x 3/4" Tape	12	R\$ 2,50	R\$ 30,00
Adaptador de Estaca PLN	92	R\$ 1,00	R\$ 92,00
Adaptador Interno 1/2"	49	R\$ 1,95	R\$ 95,55
Adaptador Interno 3/4"	140	R\$ 2,50	R\$ 350,00
Adaptador Meteoro Hiperbras	310	R\$ 1,55	R\$ 480,50
Adaptador Meteoro RSB	421	R\$ 0,85	R\$ 357,85
Anel de Borracha 7mm	286	R\$ 1,00	R\$ 286,00
Anel de Impacto 11 pontos	30	R\$ 2,50	R\$ 75,00
Anel de Impacto 16 pontos	170	R\$ 2,00	R\$ 340,00
Anel de Impacto 330° 11 ponto	330	R\$ 2,35	R\$ 775,50
Anel de Impacto 360 Sólido	281	R\$ 2,00	R\$ 562,00
Anel de Impacto 360° 16 pontos	160	R\$ 2,25	R\$ 360,00
Anel de Impacto Sólido	145	R\$ 2,00	R\$ 290,00
Asa para Bailarina Nandam	117	R\$ 0,10	R\$ 11,70
Asa para Bailarina SF	34	R\$ 0,10	R\$ 3,40
Aspersor 17 A OS (Fora de Linha)	7	R\$ 12,00	R\$ 84,00
Aspersor Agropolo Agro NY 25	9	R\$ 13,90	R\$ 125,10
Aspersor Agropolo NY 07	2	R\$ 14,00	R\$ 28,00
Aspersor Agropolo NY 30	4	R\$ 16,00	R\$ 64,00

Aspersor Amanco Agro	12	R\$ 17,00	R\$ 204,00
Aspersor Amanco Hidro	6	R\$ 17,00	R\$ 102,00
Aspersor Fabrimar Pingo	3	R\$ 10,50	R\$ 31,50
Aspersor G90 Hunter	1	R\$ 408,65	R\$ 408,65
Aspersor I 25 6" Hunter	1	R\$ 240,00	R\$ 240,00
Aspersor OS 4" Hunter	1	R\$ 45,00	R\$ 45,00
Aspersor PGJ 4" Hunter	1	R\$ 40,00	R\$ 40,00
Aspersor PGP 4" Hunter	13	R\$ 66,00	R\$ 858,00
Aspersor Pro Spray 4" Hunter	11	R\$ 11,65	R\$ 128,15
Aspersor Pro Spray 6" Hunter	2	R\$ 15,00	R\$ 30,00
Aspersor Richdel 530 (Fora de linha)	16	R\$ 30,00	R\$ 480,00
Aspersor Senninger 2023 HD 1-1/2 M Bocal 7	83	R\$ 18,00	R\$ 1.494,00
Aspersor Senninger 3023 23"	6	R\$ 14,50	R\$ 87,00
Bailarina Azul	371	R\$ 0,20	R\$ 74,20
Bailarina Cinza / Preta	235	R\$ 0,20	R\$ 47,00
Bailarina Cinza Nandam	122	R\$ 0,20	R\$ 24,40
Bailarina Verde	255	R\$ 0,20	R\$ 51,00
Bailarina Verde Clara	24	R\$ 0,20	R\$ 4,80
Bailarina Verde Nandam	28	R\$ 0,20	R\$ 5,60
Base 2 Saídas Nandam	77	R\$ 1,16	R\$ 89,32
Base 3/4 Carborundo	41	R\$ 1,00	R\$ 41,00
Base 3/8 SF	38	R\$ 1,07	R\$ 40,66
Base 4 saídas Nandam	20	R\$ 1,10	R\$ 22,00
Base de 1/2 Nandam	118	R\$ 1,05	R\$ 123,90
Bocal 10 A Hunter	2	R\$ 6,09	R\$ 12,18
Bocal 12 A Hunter	16	R\$ 6,09	R\$ 97,44
Bocal 15 A Hunter	18	R\$ 6,09	R\$ 109,62
Bocal 15 F Hunter	20	R\$ 6,09	R\$ 121,80
Bocal 15 H	25	R\$ 6,09	R\$ 152,25
Bocal 17 a Hunter	20	R\$ 6,09	R\$ 121,80
Bocal 4 H Hunter	18	R\$ 5,31	R\$ 95,58
Bocal 5 H Hunter	25	R\$ 5,31	R\$ 132,75
Bocal 5 Q Hunter	26	R\$ 5,16	R\$ 134,16
Bocal 6 A Hunter	24	R\$ 6,09	R\$ 146,16
Bocal 8 A Hunter	94	R\$ 6,09	R\$ 572,46
Bocal Amarelo 63 LpH	507	R\$ 0,15	R\$ 76,05
Bocal Bege	578	R\$ 0,15	R\$ 86,70
Bocal Branco 65 LpH	134	R\$ 0,15	R\$ 20,10
Bocal Brotador 0.25	5	R\$ 0,15	R\$ 0,75
Bocal Brotador 2.0	19	R\$ 0,15	R\$ 2,85
Bocal de Aspersos Agropolo MY	30	R\$ 0,15	R\$ 4,50
Bocal Laranja	261	R\$ 0,15	R\$ 39,15
Bocal laranja Nandam	93	R\$ 0,15	R\$ 13,95
Bocal LCS - 515 Hunter	8	R\$ 0,15	R\$ 1,20
Bocal Marrom 71 LpH	542	R\$ 0,15	R\$ 81,30
Bocal MP 1000, 210° - 270°	6	R\$ 0,15	R\$ 0,90
Bocal MP 1000, 360°	1	R\$ 0,15	R\$ 0,15
Bocal MP 2000, 210° - 270°	16	R\$ 0,15	R\$ 2,40
Bocal MP 2000, 360°	3	R\$ 0,15	R\$ 0,45
Bocal MP 3000 - 360°	20	R\$ 0,15	R\$ 3,00

Bocal MP 3000 , 210° - 270°	5	R\$ 0,15	R\$ 0,75
Bocal MP 3000 , 90° - 210°	8	R\$ 0,15	R\$ 1,20
Bocal MP 3500, 90° - 210°	2	R\$ 0,15	R\$ 0,30
Bocal MP Corn	12	R\$ 0,15	R\$ 1,80
Bocal MP Left Strip	17	R\$ 0,15	R\$ 2,55
Bocal MP Right Strip	10	R\$ 0,15	R\$ 1,50
Bocal MP Side Strip	11	R\$ 0,15	R\$ 1,65
Bocal MS - H Hunter	17	R\$ 0,15	R\$ 2,55
Bocal Preto Nandam	29	R\$ 0,15	R\$ 4,35
Bocal Rardie	383	R\$ 0,15	R\$ 57,45
Bocal RCS - 515 Hunter	5	R\$ 0,15	R\$ 0,75
Bocal Rosa	101	R\$ 0,15	R\$ 15,15
Bocal Roxo 73 LpH	345	R\$ 0,15	R\$ 51,75
Bocal ST 16 A Hunter	5	R\$ 0,15	R\$ 0,75
Bocal Toro	245	R\$ 0,15	R\$ 36,75
Bocal Verde Escuro	172	R\$ 0,15	R\$ 25,80
Bomba Analger 900	1	R\$ 285,00	R\$ 285,00
Bomba Analger 800	1	R\$ 274,50	R\$ 274,50
Cabo Eletrico 1,5 mm 100 metros	27	R\$ 50,00	R\$ 1.350,00
Caixa d'água 500 L Tinabrás	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00
Caixa de montagem metálica 40 x 30 x 20	1	R\$ 78,56	R\$ 78,56
Conector de Base para Micro Tubo 4 mm Nandam	170	R\$ 0,08	R\$ 13,60
Cotovelo 4mm Asten	116	R\$ 2,00	R\$ 232,00
Cruzeta 4mm Asten	99	R\$ 2,50	R\$ 247,50
Estaca Gotejadora	1070	R\$ 0,60	R\$ 642,00
Estaca para Vaso	214	R\$ 0,45	R\$ 96,30
Extensor 1800 - 6" Rain Bird	60	R\$ 1,90	R\$ 114,00
Filtro 1 1/2 de disco Irritec	2	R\$ 45,00	R\$ 90,00
Filtro 1" de tela Irritec	4	R\$ 35,00	R\$ 140,00
Filtro 2" de disco 200 micron 75 mesh	1	R\$ 22,00	R\$ 22,00
Filtro 3" de disco 400 micron 40 mesh	2	R\$ 25,00	R\$ 50,00
Filtro Aspersos OS	102	R\$ 2,00	R\$ 204,00
Fim de Linha 20 mm RBS	438	R\$ 1,50	R\$ 657,00
Início de Linha 16 mm Tape PLN	13	R\$ 1,00	R\$ 13,00
Luva de Redução 1 x 1/2	109	R\$ 5,20	R\$ 566,80
Manometro	4	R\$ 22,00	R\$ 88,00
Micro Aspersor Cinza	82	R\$ 2,20	R\$ 180,40
Micro Aspersor Laranja e Preto SF	20	R\$ 2,18	R\$ 43,60
Micro Aspersor Nandam	49	R\$ 1,90	R\$ 93,10
Micro Gotejador 2,4 LpH	2100	R\$ 0,80	R\$ 1.680,00
Micro Sprey 14 LpH	629	R\$ 0,75	R\$ 471,75
Micro Sprey Antelco	351	R\$ 0,65	R\$ 228,15
Nebulizador Azul Nandam	49	R\$ 1,00	R\$ 49,00
Nebulizador Preto Nandam	17	R\$ 1,00	R\$ 17,00
Nebulizador Vermelho Nandam	12	R\$ 1,02	R\$ 12,24
Painel XC - 600 E Hunter	1	R\$ 645,00	R\$ 645,00
Swing Toro 1"	25	R\$ 12,90	R\$ 322,50
Te 4mm Asten	111	R\$ 1,20	R\$ 133,20
Te Interno 1"	13	R\$ 1,00	R\$ 13,00
Te Interno 1/2"	39	R\$ 1,15	R\$ 44,85

Te Interno 3/4" Rosca	84	R\$ 1,32	R\$ 110,88
Te Interno 3/4" Triplo	6	R\$ 1,30	R\$ 7,80
União 1" x 3/4" Bian Plast	5	R\$ 0,90	R\$ 4,50
União 16mm Amanco	28	R\$ 0,75	R\$ 21,00
União 16mm sem Anel Amanco	16	R\$ 0,58	R\$ 9,28
União 16mm Tape PLN	96	R\$ 0,75	R\$ 72,00
União 20 mm Tape	26	R\$ 0,80	R\$ 20,80
União 3/4" x 1/2 Agrojet	1	R\$ 0,56	R\$ 0,56
União Interna 1/2"	122	R\$ 0,85	R\$ 103,70
União Interna 3/4"	113	R\$ 0,90	R\$ 101,70
União Interna 3/8 RSB	85	R\$ 0,58	R\$ 49,30
União Interna de 1"	28	R\$ 0,68	R\$ 19,04
Válvula Bermad modelo 405 ABNT 16 4"	1	R\$ 1.557,92	R\$ 1.557,92
Bomba TH 16 AL2,0 CV Trifasica IP2	1	R\$ 757,22	R\$ 757,22
TOTAL			R\$ 427.444,23

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES

DETRAN - SP N° 010372741387

CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEICULO

VIA 1 COD. RENAVAM 005709452 RNTIC *****

STOCCKE IRRIGACAO LTDA ME NOME/ENDEREÇO

AV JOSE RANCELLI 545

AP 11 UL PROPOST SOUZA 13033 PLACA

01391228000152 CPU5569

JOSE ROBERTO STORER NOME ANTERIOR

PLACA ANTERIOR CHASSI

CPU5569/SP 8AFZZZEFVJ800699

PAS/AUTOMOVEL ESPECIE TIPO COMBUSTIVEL

MARCA/MODELO ANO FAB ANO MOD GASOLINA

IMP/FORD ESCORT GL 16V F 1997 1998

CAP/ROTAL CATEGORIA COR PREDOMINANTE

51 / 115CV PARTIC. VERMELHA

SEM RESERVA

OBSERVAÇÕES

LOCAL DATA

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES

DETRAN SP N° 010805779837

CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEICULO

VIA 1 COD. RENAVAM 00571001297 RNTIC *****

STOCCKE IRRIGACAO LTDA NOME/ENDEREÇO

AV INDEPENDENCIA 1293

SL 1A JD PLANALTO 13277 PLACA

01396020000152 LDZ0017

VANDREIA APARECIDA DOS SANTOS BR NOME ANTERIOR

PLACA ANTERIOR CHASSI

LDZ0017/RS 9BWZZZ30ZRT051411

PAS/AUTOMOVEL /NAO APPLIC ESPECIE TIPO COMBUSTIVEL

MARCA/MODELO ANO FAB ANO MOD GASOLINA

VW/COL GL 1.0 1994 1994

CAP/ROTAL CATEGORIA COR PREDOMINANTE

51 / 095CV PARTIC. VERMELHA

SEM RESERVA

OBSERVAÇÕES

LOCAL DATA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO GARCIA DE LIMA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 22/09/2016 às 17:10, sob o número 10036949120168260650. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1003694-91.2016.8.26.0650 e código 19E0856.

RELAÇÃO COMPLETA DOS BENS

FOLHA: 1

0199 STOCKE IRRIGACAO LTDA ME

DATA: 10/08/2016

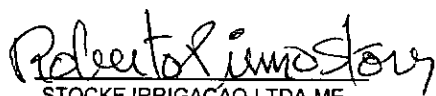
PERÍODO: 01/1901 A 08/2016

CÓDIGO 00001-000 AUTOMOVEL IMP/FORD ESCÓRT GL 16V F PLACA CPU2569 CHASSI 8AFZZZEFFVJ088699

CONTA CONTÁBIL	1.2.3.02.004 - VEICULOS				
CONTA DEPREC.	1.2.3.04.004 - (-) DEPREC.ACUM.VEICULOS				
FORNECEDOR			NATUREZA DEVEDORA		
GRUPO			ESPÉCIE		
ATIVIDADE			LOCALIZAÇÃO		
CÓDIGO CHAPA	NOTA FISCAL		DATA AQUISIÇÃO 13/12/2013		
VALOR ORIGINAL	7.000,00	ÍNDICE 0,0001	QTD. ÍNDICE 70.000.000,0000	ULT. CORR. 01/08/2016	
DEPRECIACÃO	SIM	ÍNICIO DEPRECIACÃO 12/2013	INTERVALO DEP. // A //	% DEP. 20,00	
SALDOS					
	Valor Corrigido	Dep. acumul. \$	Dep. acumul. índices	Valor atualizado dep.	% depreciado
	7.000,00	3.850,10	38.500.000,1000	3.850,10	55,00

CÓDIGO AUTOMOVEL VW/GOL GL 1.8 PLACA IDZ8017 CHASSI 9BWZZZ30ZRT051411 ANO 199400001-002

CONTA CONTÁBIL	1.2.3.02.004 - VEICULOS				
CONTA DEPREC.	1.2.3.04.004 - (-) DEPREC.ACUM.VEICULOS				
FORNECEDOR			NATUREZA DEVEDORA		
GRUPO			ESPÉCIE		
ATIVIDADE			LOCALIZAÇÃO		
CÓDIGO CHAPA	NOTA FISCAL		DATA AQUISIÇÃO 14/11/2014		
VALOR ORIGINAL	9.000,00	ÍNDICE 1,0000	QTD. ÍNDICE 9.000,0000	ULT. CORR. 01/08/2016	
DEPRECIACÃO	SIM	ÍNICIO DEPRECIACÃO 11/2014	INTERVALO DEP. // A //	% DEP. 20,00	
SALDOS					
	Valor Corrigido	Dep. acumul. \$	Dep. acumul. índices	Valor atualizado dep.	% depreciado
	9.000,00	3.300,00	3.300,0000	3.300,00	36,67



STOCKE IRRIGACAO LTDA ME
ROBERTO PRIMO STORER
FUNÇÃO: SOCIO
CPF: 134.512.788-04



PAULO SÉRGIO ROCHA OTRANTO
FUNÇÃO: CONTADOR
CPF: 068.646.098-71
CT/CRC: 1SP169339/00

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO GARCIA DE LIMA e Tribunal de Justiça do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/09/2016 às 17:10, sob o número 10036949120168260650. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003694-91.2016.8.26.0650 e código 19E085A.

MAPA DE DEPRECIÇÃO DO BALANÇO

FOLHA: 000002

0199 STOCKE IRRIGACAO LTDA ME

DATA: 10/08/2016

Bens Adquiridos a Partir de: 01/01/1901

PERÍODO: 01/08/2016 À 08/08/2016

AQUISIÇÃO	VL.DEPRECIÁVEL	VL.CORR.	DEP.ANTERIOR	DESPESAS	DEP.ATUAL	% DEPR.	VL.CONTÁBIL
1.2.3.02.004 - VEICULOS							
00001-000 AUTOMOVEL IMP/FORD ESCORT GL 16V F PLACA CPU2569 CHASSI 8AFZZEFFVJ088699							
13/12/2013	7.000,00	7.000,00	3.733,43	116,67	3.850,10	55,00	3.149,90
00001-002 AUTOMOVEL VW/GOL GL 1.8 PLACA IDZ8017 CHASSI 9BWZZZ30ZRT051411 ANO 1994							
14/11/2014	9.000,00	9.000,00	3.150,00	150,00	3.300,00	36,67	5.700,00
TOTAL	16.000,00	16.000,00	6.883,43	266,67	7.150,10	91,67	8.849,90
TOTAL GERAL:							
	16.000,00	16.000,00	6.883,43	266,67	7.150,10	91,67	8.849,90



STOCKE IRRIGACAO LTDA ME
 ROBERTO PRIMO STORER
 FUNÇÃO: SOCIO
 CPF: 134.512.788-04



PAULO SERGIO ROCHA OTRANTO
 FUNÇÃO: CONTADOR
 CPF: 068.646.098-71
 CT/CRC: 1SP169339/O0

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO GARCIA DE LIMA e Tribunal de Justiça do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/09/2016 às 17:10, sob o número 10036949120168260650. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1003694-91.2016.8.26.0650 e código 19E085A.


STOCKE IRRIGAÇÃO LTDA



Lista de Credores

CREDOR	ENDEREÇO	NATUREZA	CLASSIFICAÇÃO	VALOR
1 Receita Federal		Tributário	Tributária	395.109,78
2 Banco Itau	Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, São Paulo	Mercantil	Quirografário	60.000,00
3 Maria Angela Nogueira Rodrigues - Aluguel		Civil	Privilégio Especial	1.300,00
4 Nextel	Av. das Nações Unidas, 14171, São Paulo	Mercantil	Quirografário	283,34




85820000001-5 00000185111-0 60190203587-4 87020161021-5

		Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais		<h1>DARE-SP</h1>	
		Documento Principal			
01 - Nome / Razão Social STOKE IRRIGAÇÃO LTDA.-ME			07 - Data de Vencimento 21/10/2016		
02 - Endereço Av. Independência 1293 Valinhos SP			08 - Valor Total R\$ 100,00		
03 - CNPJ Base / CPF 01.396.028	04 - Telefone (19)3252-7611	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1	09 - Número do DARE <h2 style="text-align: center;">160190203587870</h2> Emissão: 21/09/2016		
06 - Observações Distribuição de AUTOFALÊNCIA - Stoke Irrigação Ltda.-ME - Comarca de Valinhos					
10 - Autenticação Mecânica			Via do Banco		

160190203587870-0001 	 Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda		DARE-SP	DOCUMENTO DETALHE	01 - Código de Receita - Descrição da Receita 230-6 <small>Custas - judiciais pertencentes ao Estado, referentes a atos judiciais</small>	02 - Código Tipo de Serviço - Descrição do Serviço 1123001 TJ - PETIÇÃO INICIAL	
	15 - Nome / Razão Social STOKE IRRIGAÇÃO LTDA.-ME		03 - Data de Vencimento 21/10/2016	06 - Inscrição na Dívida ou Nº Etiqueta	09 - Valor da Receita 100,00	12 - Acréscimo Financeiro	
	16 - Endereço Av. Independência 1293 Valinhos SP		04 - CNPJ ou CPF ou Renavam 01.396.028/0001-52	07 - Referência	10 - Juros de Mora	13 - Honorários Advocatícios	
18 - Nº do Documento Detalhe 160190203587870-0001 Emissão: 21/09/2016	17 - Observações Distribuição de AUTOFALÊNCIA - Stoke Irrigação Ltda.-ME - Comarca de Valinhos		05 - Insc. Estadual / Cód. Município / Nº Declaração	08 - Nº AIIIM / Nº Controle / Nº do Parc. / Nº da Notif.	11 - Multa de Mora ou por Infração	14 - Valor Total 100,00	

85820000001-5 00000185111-0 60190203587-4 87020161021-5

		Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais		<h1>DARE-SP</h1>	
		Documento Principal			
01 - Nome / Razão Social STOKE IRRIGAÇÃO LTDA.-ME			07 - Data de Vencimento 21/10/2016		
02 - Endereço Av. Independência 1293 Valinhos SP			08 - Valor Total R\$ 100,00		
03 - CNPJ Base / CPF 01.396.028	04 - Telefone (19)3252-7611	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1	09 - Número do DARE <h2 style="text-align: center;">160190203587870</h2> Emissão: 21/09/2016		
06 - Observações Distribuição de AUTOFALÊNCIA - Stoke Irrigação Ltda.-ME - Comarca de Valinhos					
10 - Autenticação Mecânica			Via do Contribuinte		

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO GARCIA DE LIMA e Tribunal de Justiça de São Paulo, protocolado em 22/09/2016 às 17:10, sob o número 10036949120168260650. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1003694-91.2016.8.26.0650 e código 19E085F.



Itaú Empresas

30
horas

Banco Itaú - Comprovante de Pagamento com código de barras
0185 SEFAZ-SP/DARE

Dados da conta debitada:Nome: DE LIMA SOC DE ADVOGADOS
Agência: 0546 Conta: 50000-0

Dados do pagamento:Código de barras: 85820000015 000001851110 601902035874 870201610215
Número Controle: 160190203587870
Valor do documento: R\$ 100,00

Operação efetuada em 21/09/2016 às 11:20:35h via bankline, CTRL 336464398.

- Pagamento efetuado em sábado, domingo ou feriado, será quitado no próximo dia útil.
- O cliente assume total responsabilidade por eventuais danos decorrentes de inexatidão ou insuficiência nas informações por ele inseridas.
- Comprovante de pagamento emitido de acordo com a portaria CAT-126, 16/09/2011 e autorizado pelo Processo número 13836-583156/1999.


Autenticação:



DE7A52DC1C29625BCCA0FA62EACEFC44803AB903

Dúvidas, sugestões e reclamações, se necessário, utilize o SAC Itaú 0800 728 0728, todos os dias, 24h, ou o Fale Conosco (www.itaui.com.br). Se desejar a reavaliação da solução apresentada após utilizar esses canais, recorra à Ouvidoria Corporativa Itaú 0800 570 0011, dias úteis, das 9 às 18h, Caixa Postal nº 67.600, CEP 03162-971. Deficientes auditivos ou de fala 0800 722 1722, disponível 24hs todos os dias.




85800000000-3 20000185111-2 60190203589-0 47420161021-2

		Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais		DARE-SP	
				Documento Principal	
01 - Nome / Razão Social STOKE IRRIGAÇÃO LTDA.-ME			07 - Data de Vencimento 21/10/2016		
02 - Endereço Av. Independência 1293 Valinhos SP			08 - Valor Total R\$ 20,00		
03 - CNPJ Base / CPF 01.396.028	04 - Telefone (19)3252-7611	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1	09 - Número do DARE 160190203589474 Emissão: 21/09/2016		
06 - Observações Junta de Procuração - STOKE IRRIGAÇÃO LTDA. - Autofalência - Comarca de Valinhos					
10 - Autenticação Mecânica			Via do Banco		

160190203589474-0001 	 Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda		DARE-SP	DOCUMENTO DETALHE		01 - Código de Receita - Descrição da Receita 304-9 <small>Extra-Orçamentária e Anulação de Despesa - carteira de previdência dos advogados de São Pa</small>	02 - Código Tipo de Serviço - Descrição do Serviço 1130401 TJ - TAXA DE MANDATO (PROCURAÇÃO OU SUBSTABELECIMENTO)	
				15 - Nome / Razão Social STOKE IRRIGAÇÃO LTDA.-ME		03 - Data de Vencimento 21/10/2016	06 - Inscrição na Dívida ou Nº Etiqueta	09 - Valor da Receita 20,00
	16 - Endereço Av. Independência 1293 Valinhos SP		04 - CNPJ ou CPF ou Renavam 01.396.028/0001-52	07 - Referência	10 - Juros de Mora	13 - Honorários Advocatórios		
	18 - Nº do Documento Detalhe 160190203589474-0001 Emissão: 21/09/2016	17 - Observações Junta de Procuração - STOKE IRRIGAÇÃO LTDA. - Autofalência - Comarca de Valinhos		05 - Insc. Estadual / Cód. Município / Nº Declaração	08 - Nº AJIM / Nº Controle / Nº do Parc. / Nº da Notif.	11 - Multa de Mora ou por Infração	14 - Valor Total 20,00	

85800000000-3 20000185111-2 60190203589-0 47420161021-2

		Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais		DARE-SP	
				Documento Principal	
01 - Nome / Razão Social STOKE IRRIGAÇÃO LTDA.-ME			07 - Data de Vencimento 21/10/2016		
02 - Endereço Av. Independência 1293 Valinhos SP			08 - Valor Total R\$ 20,00		
03 - CNPJ Base / CPF 01.396.028	04 - Telefone (19)3252-7611	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1	09 - Número do DARE 160190203589474 Emissão: 21/09/2016		
06 - Observações Junta de Procuração - STOKE IRRIGAÇÃO LTDA. - Autofalência - Comarca de Valinhos					
10 - Autenticação Mecânica			Via do Contribuinte		

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO GARCIA DE LIMA e Tribunal de Justiça de São Paulo, protocolado em 22/09/2016 às 17:00 número 10036949120168260650. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003694-91.2016.8.26.0650 e código 19E0862.



Itaú Empresas

30
horas

**Banco Itaú - Comprovante de Pagamento com código de barras
0185 SEFAZ-SP/DARE**

Dados da conta debitada:

Nome: DE LIMA SOC DE ADVOGADOS

Agência: 0546

Conta: 50000-0

Dados do pagamento:

Código de barras: 858000000003 200001851112 601902035890 474201610212

Número Controle: 160190203589474

Valor do documento: R\$ 20,00

Operação efetuada em 21/09/2016 às 11:22:49h via bankline, CTRL 340458398.

- Pagamento efetuado em sábado, domingo ou feriado, será quitado no próximo dia útil.
 - O cliente assume total responsabilidade por eventuais danos decorrentes de inexatidão ou insuficiência nas informações por ele inseridas.
 - Comprovante de pagamento emitido de acordo com a portaria CAT-126, 16/09/2011 e autorizado pelo Processo número 13836-583156/1999.
-

Autenticação:

F9BC41C8504DC895585D49B096D610DE38B9E488

Dúvidas, sugestões e reclamações, se necessário, utilize o SAC Itaú 0800 728 0728, todos os dias, 24h, ou o Fale Conosco (www.itaú.com.br). Se desejar a reavaliação da solução apresentada após utilizar esses canais, recorra à Ouvidoria Corporativa Itaú 0800 570 0011, dias úteis, das 9 às 18h, Caixa Postal nº 67.600, CEP 03162-971. Deficientes auditivos ou de fala 0800 722 1722, disponível 24hs todos os dias.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE VALINHOS
FORO DE VALINHOS
2ª VARA
RUA PROFESSOR ATALIBA NOGUEIRA, 36, Valinhos-SP - CEP
13270-660

DECISÃO

Processo nº: **1003694-91.2016.8.26.0650**
 Classe - Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Autofalência**
 Requerente: **Stoke Irrigação Ltda. Me**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Daniella Aparecida Soriano Uccelli

Vistos.

1-Cumpra-se o determinado no Comunicado SPI nº 47/2014, conforme divulgado no Comunicado SPI nº 15/2016.

2-Determino que a autora emende a petição inicial, no prazo de quinze dias úteis, sob pena de indeferimento, na forma dos artigos 320 e 321 do Código de Processo Civil e do artigo 106 da Lei nº 11.101/05, a fim de:

A) apresentar relação nominal dos credores, com indicação de endereço, importância, natureza e classificação dos respectivos créditos, na forma do artigo 105, II, da Lei nº 11.101/05;

B) esclarecer se está com suas atividades efetivamente paralisadas e, em caso positivo, desde quando;

C) apresentar documento médico atualizado relativo ao estado de saúde do sócio remanescente;

D) apresentar relação de seus administradores nos últimos cinco anos, com os respectivos endereços, suas funções e participação societária, nos termos do artigo 105, VI, da Lei nº 11.101/2005.

3-Com o atendimento do que foi determinado, dê-se vista dos autos digitais



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE VALINHOS
FORO DE VALINHOS
2ª VARA
RUA PROFESSOR ATALIBA NOGUEIRA, 36, Valinhos-SP - CEP
13270-660

ao Ministério Público e, oportunamente, tornem conclusos.

Int.

Valinhos, 13 de outubro de 2016.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA.**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 1271/2016, encaminhada para publicação.

Advogado
Eduardo Garcia de Lima (OAB 128031/SP)

Forma
D.J.E

Teor do ato: "Vistos.1-Cumpra-se o determinado no Comunicado SPI nº 47/2014, conforme divulgado no Comunicado SPI nº 15/2016.2-Determino que a autora emende a petição inicial, no prazo de quinze dias úteis, sob pena de indeferimento, na forma dos artigos 320 e 321 do Código de Processo Civil e do artigo 106 da Lei nº 11.101/05, a fim de:A) apresentar relação nominal dos credores, com indicação de endereço, importância, natureza e classificação dos respectivos créditos, na forma do artigo 105, II, da Lei nº 11.101/05;B) esclarecer se está com suas atividades efetivamente paralisadas e, em caso positivo, desde quando;C) apresentar documento médico atualizado relativo ao estado de saúde do sócio remanescente;D) apresentar relação de seus administradores nos últimos cinco anos, com os respectivos endereços, suas funções e participação societária, nos termos do artigo 105, VI, da Lei nº 11.101/2005.3-Com o atendimento do que foi determinado, dê-se vista dos autos digitais ao Ministério Público e, oportunamente, tornem conclusos.Int.Valinhos, 13 de outubro de 2016."

Do que dou fé.
Valinhos, 17 de outubro de 2016.

Alexandre De Sa Santana

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 1271/2016, foi disponibilizado na página 3016/3017 do Diário da Justiça Eletrônico em 18/10/2016. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Eduardo Garcia de Lima (OAB 128031/SP)

Teor do ato: "Vistos.1-Cumpra-se o determinado no Comunicado SPI nº 47/2014, conforme divulgado no Comunicado SPI nº 15/2016.2-Determino que a autora emende a petição inicial, no prazo de quinze dias úteis, sob pena de indeferimento, na forma dos artigos 320 e 321 do Código de Processo Civil e do artigo 106 da Lei nº 11.101/05, a fim de:A) apresentar relação nominal dos credores, com indicação de endereço, importância, natureza e classificação dos respectivos créditos, na forma do artigo 105, II, da Lei nº 11.101/05;B) esclarecer se está com suas atividades efetivamente paralisadas e, em caso positivo, desde quando;C) apresentar documento médico atualizado relativo ao estado de saúde do sócio remanescente;D) apresentar relação de seus administradores nos últimos cinco anos, com os respectivos endereços, suas funções e participação societária, nos termos do artigo 105, VI, da Lei nº 11.101/2005.3-Com o atendimento do que foi determinado, dê-se vista dos autos digitais ao Ministério Público e, oportunamente, tornem conclusos.Int.Valinhos, 13 de outubro de 2016."

Valinhos, 18 de outubro de 2016.

Alexandre De Sa Santana
Escrevente Técnico Judiciário

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE VALINHOS - ESTADO DE SÃO PAULO.

<p>PROCESSO Nº 1003694-91.2016.8.26.0650 AUTOFALÊNCIA</p>

STOCKE IRRIGAÇÃO LTDA. ME., pessoa jurídica de direito privado, já devidamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, por seu advogado infra-assinado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atenção r. decisão de fls. 178/179, **EMENDAR A PETIÇÃO INICIAL**, a fim de constar o seguinte:

A) A relação nominal dos credores da autora, que segue abaixo, com a indicação de endereço, importância, natureza e classificação dos respectivos créditos, na forma do artigo 105, II, da Lei nº 11.101/05, ressalvando-se, porém, que a autora já havia juntado aos autos a referida relação em fls. 173:

CREDOR	ENDEREÇO	IMPORTÂNCIA	NATUREZA	CLASSIFICAÇÃO
1.Receita Federal		R\$ 395.109,78	Tributário	Tributária
2.Banco Itaú Unibanco S/A	Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, São Paulo	R\$ 60.000,00	Mercantil	Quirografário
3.Nextel Telecomunicações Ltda	Av. das Nações Unidas, 14171, São Paulo	R\$ 283,34	Mercantil	Quirografário
4.Maria Angela Nogueira Rodrigues - Aluguel		R\$ 1.300,00	Civil	Privilégio Especial

B) As atividades da autora estão paralisadas desde agosto de 2016.

C) O estado de saúde do sócio remanescente continua grave, conforme consta no documento médico atualizado, donde se vê que o sócio não tem previsão de alta médica, não podendo faltar as sessões de hemodiálise, que não pode realizar esforços físicos, bem como não pode exercer atividades laborativas (doc. 01)

D) A relação dos administradores da autora, nos últimos cinco anos, com os respectivos endereços, suas funções e participação societária, nos termos do artigo 105, VI, da Lei nº. 11.101/2005, conforme se vê na última alteração contratual da autora, em fls. 16/19, datada de 02 de dezembro de 2009, registrado na JUCESP através da sessão de 14/01/2010, conforme Ficha Cadastral Simplificada:

NOME	ENDEREÇO	FUNÇÃO	PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA
JOÃO SILVANO STORER (falecido)	Av. José Pancetti, 945, Apto 11, Vila Proost de Souza, CEP 13.033-740, Campinas -SP	Sócio Administrador	95 quotas R\$ 9.500,00
ROBERTO PRIMO STORER	Rua Coriolano Roberto Alves, 560, Jardim Eulina, CEP 13.063-441, Campinas-SP	Sócio Administrador	5 quotas R\$ 500,00

Termos em que pede deferimento.

Campinas, 08 de novembro de 2016.

EDUARDO GARCIA DE LIMA

OAB/SP 128.031

Campinas, 19 de Outubro de 2016

DECLARAÇÃO MÉDICA

Declaro que o Sr **Roberto Primo Storer**, 78 anos, é acompanhado nesta Clínica, por ser portador de Insuficiência Renal Crônica Terminal (CIN: N180), onde realiza sessões de hemodiálise 4 vezes por semana (segundas, quartas, sextas e domingos) para compensação clínica. Necessita realizar este procedimento para sua sobrevivência.

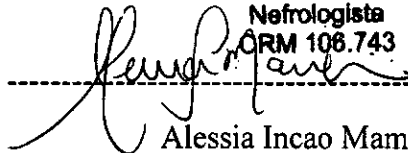
Apresenta como doenças associadas, Hipertensão Arterial Sistêmica (CID: I10); Hiperplasia Prostática benigna (CID: N40), Hipotireoidismo (CID: E03,8) e Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica (CID: J42). Faz seguimento médico também para estas patologias, atualmente em uso das seguintes medicações: Selozok, Doxazosina, Sinvastatina, Omeprazol, Puran, N-acteilcisteína, Rohypnol, Scitalax e vitaminas.

Paciente não tem qualquer previsão de alta médica, orientado a fazer uso correto de medicações e dieta para controle de líquidos e de sal, não faltar às sessões de hemodiálise. Tem orientação ainda, de não realizar esforço físico, bem como não exercer atividades laborativas.

A disposição para qualquer esclarecimento,

Dra. Alessia I. Mambrini

Nefrologista
CRM 106.743



Alessia Incao Mambrini

CRM 106743

• Doenças Renais • Hipertensão Arterial • Transplante Renal • Diálise

Unidade I • Av. Dr. Heitor Penteado, 509 • Taquaral • Campinas/SP • CEP 13075-185 • Fone: (19) 3242-2326

Unidade II • R. Dr. Edilberto L.P. da Silva, 929 • (Hosp. Centro Médico Campinas) • Campinas/SP • CEP 13083-190 • F. (19) 3287.6765

Unidade III • R. Fioravante Agnello, 190 • Lenheiro • Valinhos/SP • CEP 13272-006 • Fone: (19) 3849-3817



FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA

NESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS "EMPRESA", "CAPITAL", "ENDEREÇO", "OBJETO SOCIAL" E "TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA" REFEREM-SE À SITUAÇÃO ATUAL DA EMPRESA, NA DATA DE EMISSÃO DESTES DOCUMENTOS.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS CINCO ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTES DOCUMENTOS.

PARA OBTER O HISTÓRICO COMPLETO DA EMPRESA, CONSULTE A FICHA CADASTRAL COMPLETA.

RECADASTRADA EM 1997, SOB N. 00019449597

EMPRESA		
DENOMINAÇÃO ATUAL: STOCKE IRRIGACAO LTDA.		
DENOMINAÇÕES ANTERIORES: STOKE - IRRIGACAO, COMERCIO E MANUTENCAO LTDA.		
TIPO: SOCIEDADE LIMITADA		
NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMIÇÃO
35213986212	21/08/1996	08/11/2016 16:18:26
INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
20/07/1996	01.396.028/0001-52	708.045.560.112

CAPITAL
R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)

ENDEREÇO		
LOGRADOURO: AV. INDEPENDENCIA	NÚMERO: 1293	
BAIRRO: JARDIM PLANALTO	COMPLEMENTO: SALA 1A	
MUNICÍPIO: VALINHOS	CEP: 13277-000	UF: SP

OBJETO SOCIAL
MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE INSTALAÇÃO DE OUTROS EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE OBRAS DE IRRIGAÇÃO COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO; PARTES E PEÇAS

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA
JOAO SILVANO STORER, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 059.213.858-59, RG/RNE: 132979834 - SP, RESIDENTE À AV. JOSE PANCETTI, 945, APT. 11, VILA PROOST SOUZA, CAMPINAS - SP, CEP 13033-740, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 9.500,00.
ROBERTO PRIMO STORER, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 134.512.788-04, RG/RNE: 2956132 - SP, RESIDENTE À RUA CORIOLANO

ROBERTO ALVES, 560, JD EULINA, CAMPINAS - SP, CEP 13104-036, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA S. 187 EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 500,00.

5 ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS

NUM.DOC: 195.647/98-1 SESSÃO: 03/12/1998

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA \$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS).

ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL PARA STOCKE IRRIGACAO LTDA..

RETIRA-SE DA SOCIEDADE KESLER SANTOS DE OLIVEIRA BASTOS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 733.981.957-68, RESIDENTE À AV. DR. CARLOS DE CAMPOS, 622, APTO. 54, VL. INDUSTRIAL, CAMPINAS - SP, CEP 13100-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 500,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE JOAO SILVANO STORER, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 059.213.858-59, RG/RNE: 132979834 - SP, RESIDENTE À RUA MARIA APARECIDA DA SILVA, 310, JD. CAMPOS VERDES, HORTOLANDIA - SP, CEP 13200-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 4.000,00.

ADMITIDO MARCELO JOSE LEO DE CARVALHO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 098.528.318-10, RG/RNE: 153720062 - SP, RESIDENTE À RUA ARMANDO PERALLI, 34, APTO. 71, CENTRO, JACAREI - SP, CEP 12300-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 4.000,00.

INCLUSÃO DE CNPJ 01.396.028/0001-52

INCLUSÃO DE INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 708.045.560.112.

NUM.DOC: 151.674/01-2 SESSÃO: 23/07/2001

ALTERACAO DE SOCIOS/TITULAR/DIRETORIA:

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE JOAO SILVANO STORER, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 059.213.858-59, RG/RNE: 132979834 - SP, RESIDENTE À RUA MARIA APARECIDA DA SILVA, 310, JD. CAMPOS VERDES, HORTOLANDIA - SP, CEP 13200-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 6.000,00.

RETIRA-SE DA SOCIEDADE MARCELO JOSE LEO DE CARVALHO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 098.528.318-10, RG/RNE: 153720062 - SP, RESIDENTE À RUA ARMANDO PERALLI, 34, APTO. 71, CENTRO, JACAREI - SP, CEP 12300-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 4.000,00.

ADMITIDO ROBERTO PRIMO STORER, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 134.512.788-04, RG/RNE: 2956132 - SP, RESIDENTE À RUA MARIA APARECIDA DA SILVA, 310, JD. CAMPOS VERDES, HORTOLANDIA - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 2.000,00.

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA RUA COELHO NETO, 176, JD.PLANALTO, VALINHOS - SP.

NUM.DOC: 216.370/01-2 SESSÃO: 23/10/2001

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA \$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS).

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE JOAO SILVANO STORER, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 059.213.858-59, RG/RNE: 132979834 - SP, RESIDENTE À RUA MARIA APARECIDA DA SILVA, 310, JD. CAMPOS VERDES, HORTOLANDIA - SP, CEP 13200-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 8.000,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE ROBERTO PRIMO STORER, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 134.512.788-04, RG/RNE: 2956132 - SP, RESIDENTE À RUA MARIA APARECIDA DA SILVA, 130, JD. CAMPOS VERDES, HORTOLANDIA - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 2.000,00.

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA RUA COELHO NETO, 112, JD. PLANALTO, VALINHOS - SP.

NUM.DOC: 067.759/05-1 SESSÃO: 24/02/2005

ALTERACAO DE SOCIOS/TITULAR/DIRETORIA:

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE JOAO SILVANO STORER, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 059.213.858-59, RG/RNE: 13.297.983-4 - SP, RESIDENTE À RUA MARIA APARECIDA DA SILVA, 310, JD CAMPOS VERDE, HORTOLANDIA - SP, CEP 13186-140, NA SITUAÇÃO DE ADMINISTRADOR E SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 9.500,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE ROBERTO PRIMO STORER, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 134.512.788-04, RG/RNE: 2.956.132 - SP, RESIDENTE À RUA CORIOLANO ROBERTO ALVES, 560, JD EULINA, CAMPINAS - SP, CEP 13104-036, NA SITUAÇÃO DE ADMINISTRADOR E SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 500,00.

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA AV. INDEPENDENCIA, 1293, SALA 1A, JARDIM PLANALTO, VALINHOS - SP, CEP 13277-

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 009.170/10-8 SESSÃO: 14/01/2010

ALTERAÇÃO DE SOCIOS/TITULAR/DIRETORIA:

ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE JOAO SILVANO STORER, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 059.213.858-59, RG/RNE: 13.297.983-4 - SP, RESIDENTE À AV. JOSE PANCETTI, 945, APTO. 11, VILA PROOST SOUZA, CAMPINAS - SP, CEP 13033-740, NA SITUAÇÃO DE ADMINISTRADOR E SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 9.500,00.

REMANESCENTE ROBERTO PRIMO STORER, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 134.512.788-04, RG/RNE: 2.956.132 - SP, RESIDENTE À RUA CORIOLANO ROBERTO ALVES, 560, JD EULINA, CAMPINAS - SP, CEP 13104-036, NA SITUAÇÃO DE ADMINISTRADOR E SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 500,00.

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, INSTALAÇÃO DE OUTROS EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, OBRAS DE IRRIGAÇÃO, COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO; PARTES E PEÇAS.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35213986212
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 07/11/2016



Ficha Cadastral Simplificada certificada para RAQUEL RIBEIRO PAVAO KOBERLE:25545707875
[Autenticidade: 78460264] - Junta Comercial do Estado de São Paulo - www.jucesponline.sp.gov.br



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE VALINHOS

FORO DE VALINHOS

2ª VARA

Rua Professor Ataliba Nogueira, 36, ., Santo Antônio - CEP 13270-660,

Fone: (19) 3869-2363, Valinhos-SP - E-mail: valinhos2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1003694-91.2016.8.26.0650**
 Classe – Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Autofalência**
 Requerente: **Stoke Irrigação Ltda. Me**
 Tipo Completo da Parte Passiva Principal **Nome da Parte Passiva Principal << Nenhuma informação disponível >>**
 << Nenhuma informação disponível >>
 >>:

Ato Ordinatório

Vista ao Ministério Público.

Valinhos, 09 de novembro de 2016.

Eu, ____, Virginia Evelise Cabral, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE VALINHOS
FORO DE VALINHOS
2ª VARA

Rua Professor Ataliba Nogueira, 36, ., Santo Antônio - CEP 13270-660,
 Fone: (19) 3869-2363, Valinhos-SP - E-mail: valinhos2@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA DA INTIMAÇÃO PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: **1003694-91.2016.8.26.0650**
 Classe – Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Autofalência**
 Requerente: **Stoke Irrigação Ltda. Me e outro**
 Tipo Completo da Parte Passiva Principal << **Nenhuma informação disponível**
 Nenhuma informação disponível >>:

CERTIFICA-SE, que em 09/11/2016 o ato abaixo foi encaminhado para intimação no portal eletrônico.

Teor do ato: Vista ao Ministério Público.

Valinhos, (SP), 09 de novembro de 2016



**ESTADO DE SÃO PAULO
PODER JUDICIÁRIO**

CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO

Autos nº: 1003694-91.2016.8.26.0650

Foro: Foro de Valinhos

Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.

Data da intimação: 10/11/2016 17:35

Prazo: 10 dias

Intimado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Teor do Ato: Vista ao Ministério Público.

São Paulo, 10 de Novembro de 2016

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VALINHOS

Processo Cível nº 1003694-91.2016.8.26.0650 - 2ª Vara

M.M^a. Juíza:

Tendo em vista os fatos expostos, os documentos apresentados, a comprovação do falecimento de um dos sócios e a outorga de procuração pela companheira e filhos do falecido (fls. 7/8), bem como que foram observadas as formalidades pertinentes à espécie, o Ministério Público opina pela decretação da falência da empresa requerente, com a observância do disposto nos artigos 107 e seguintes da Lei de Falências (Lei nº 11.101/2.005).

Valinhos, 10 de novembro de 2.016.

TATSUO TSUKAMOTO
2º Promotor de Justiça de Valinhos



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE VALINHOS
FORO DE VALINHOS
2ª VARA
RUA PROFESSOR ATALIBA NOGUEIRA, 36, Valinhos-SP - CEP
13270-660

SENTENÇA

Processo nº: **1003694-91.2016.8.26.0650**
 Classe – Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Autofalência**
 Requerente: **Stoke Irrigação Ltda. Me**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Daniella Aparecida Soriano Uccelli**

Vistos.

STOCKE IRRIGAÇÃO LTDA. - ME requereu sua autofalência sob a alegação de que, desde 01.04.2001, quando houve a última alteração de seu quadro societário, passou a ser composta por dois sócios, Roberto Primo Storer, com cinco quotas sociais, e João Silvano Storer, com noventa e cinco cotas sociais; contudo, em 18.04.2016, o sócio majoritário faleceu, motivo pelo qual as atividades empresariais ficaram prejudicadas. Acrescentou que o sócio minoritário encontra-se em situação de saúde frágil e, por recomendação médica, não pode exercer atividade laborativa, o que também compromete a continuidade das atividades empresariais. Esclareceu que seu passivo é superior ao seu ativo e que as atividades empresariais já foram encerradas de fato. Apresentou documentos (fls. 09/173).

Instada (fls. 178/179), a requerente emendou a inicial e apresentou outros documentos (fls. 182/188).

O Ministério Público opinou pela decretação da falência (fls. 192).

É o relatório.

Fundamento e decido.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE VALINHOS
FORO DE VALINHOS
2ª VARA
RUA PROFESSOR ATALIBA NOGUEIRA, 36, Valinhos-SP - CEP
13270-660

A pessoa jurídica Stocke Irrigação Ltda. - ME requereu a decretação de sua falência nos termos dos artigos 97, I e 105 da Lei nº 11.101/05.

Da análise dos documentos apresentados pela requerente verifica-se que foram atendidos os requisitos previstos nos incisos do artigo 105 da Lei nº 11.101/05.

Outrossim, a requerente esclareceu e comprovou que seu sócio majoritário faleceu e que o sócio minoritário está impossibilitado de continuar a exercer a administração, que seu passivo é superior ao seu ativo e que cessou as atividades empresariais em agosto de 2016, o que, em conjunto com os documentos apresentados, é suficiente para evidenciar seu estado de insolvência e a necessidade da decretação da falência a fim de que seja regularmente extinta a pessoa jurídica.

Ante o exposto, **julgo procedente** o pedido de autofalência formulado na inicial e, em consequência, **decreto a falência de STOCKE IRRIGAÇÃO LTDA. - ME**, com CNPJ sob nº 01.396.028/0001-52, estabelecida na avenida Independência, 1293, sala 1-A, Jardim Planalto, neste município, que tem como único sócio Roberto Primo Storer, com CPF sob nº 134.512.788-04.

Em consequência:

A) fixo o termo legal da falência no nonagésimo dia anterior à data do pedido de falência, ou seja, em 24.06.2016, com fundamento no artigo 99, II, da Lei nº 11.101/05;

B) estabeleço o prazo de quinze dias para as habilitações dos créditos indicados pela falida (fls. 183), ocasião em que deverão ser demonstradas as origens dos créditos, as classificações e as justificativas, conforme artigo 99, IV, da Lei nº 11.101/05;

C) determino que as habilitações sejam entregues e processadas perante o administrador judicial, o qual, no prazo de quarenta e cinco dias, apresentará a relação de credores e publicará edital do qual deverão constar local, horário e prazo comum para o acesso público aos documentos que fundamentaram a elaboração da relação de credores, conforme artigo 7º, § 2º, da Lei 11.101/05. As habilitações serão autuadas em um único



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE VALINHOS
FORO DE VALINHOS
2ª VARA
RUA PROFESSOR ATALIBA NOGUEIRA, 36, Valinhos-SP - CEP
13270-660

incidente e em conformidade com o artigo 9º da Lei nº 11.101/05. Eventual impugnação será autuada em separado e processada conforme artigos 13 a 15 da Lei nº 11.101/05. Posteriormente será procedida a homologação do quadro de credores, nos termos do artigo 14 da Lei nº 11.101/05;

D) declaro suspensas as ações e execuções individuais em face da falida, exceto as hipóteses previstas no artigo 6º, §§ 1º, 2º e 7º, com fundamento no artigo 99, V, da Lei nº 11.010/05;

E) declaro a proibição da prática de qualquer ato de disposição ou oneração de bens da falida, com a observação de que, conforme o caso, os pedidos deverão ser submetidos a prévia apreciação judicial;

F) nos termos do artigo 99, VII, da lei 11.101/05, deixo de determinar a prisão preventiva do único sócio da falida, por não haver elementos que justifiquem a necessidade da medida;

G) determino que se proceda à anotação da autofalência no registro da empresa perante a Junta Comercial, para que conste a expressão "falida", a data da decretação da falência e a inabilitação de que trata o artigo 102 da Lei nº 11.101/05. **Esta sentença servirá, por cópia, como OFÍCIO para tal finalidade;**

H) nomeio administrador judicial Douglas Mistuo Yama, que cumprirá o encargo na forma a do artigo 22, III, da Lei nº 11.101/05, e deverá prestar compromisso no prazo de quarenta e oito horas. Prestado o compromisso, o administrador procederá à arrecadação dos bens e documentos, à custódia e à avaliação dos bens, conforme artigo 108 da Lei nº 11.101/05; posteriormente assinará o auto de arrecadação, juntamente com o falido e seus representantes, e outras pessoas que o auxiliarem. O administrador ficará guardião dos bens ou indicará quem o faça, na forma do artigo 108, § 1º, da Lei nº 11.101/05. **Intime-se, preferencialmente por e-mail;**

I) determino a realização de pesquisa, por meio dos sistemas Renajud e Bacenjud, sobre a existência de veículos e ativos financeiros de propriedade da falida, a requisição, por meio do sistema Infojud, das três últimas declarações de imposto de renda



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE VALINHOS
FORO DE VALINHOS
2ª VARA
 RUA PROFESSOR ATALIBA NOGUEIRA, 36, Valinhos-SP - CEP
 13270-660

por ela apresentadas, além da pesquisa, pelo sistema Arisp, sobre a existência de imóveis de propriedade da falida;

J) determino a lacração imediata do estabelecimento da autora, posto que esta já não está mais em atividade, nos termos do artigo 99, XI, da Lei nº 11.101/05. **Esta sentença servirá, por cópia, como MANDADO DE LACRAÇÃO, a ser cumprido por oficial de justiça, que deverá afixar resumo da sentença nas portas do estabelecimento;**

K) determino que sejam cientificados o Ministério Público, por meio eletrônico, e as Fazendas Públicas Federal, Estadual e do Município, por carta, com cópia desta sentença, para que tomem conhecimento da falência;

L) determino a publicação de edital no Diário da Justiça eletrônico com a íntegra desta sentença e da relação de credores;

M) determino que o administrador judicial providencie a publicação da relação de credores em jornal local de grande circulação, na forma do 191 da Lei nº 11.101.

Publique-se e intímem-se.

Valinhos, 30 de novembro de 2016.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA.**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 1516/2016, encaminhada para publicação.

Advogado
Eduardo Garcia de Lima (OAB 128031/SP)

Forma
D.J.E

Teor do ato: "Ante o exposto, julgo procedente o pedido de autofalência formulado na inicial e, em consequência, decreto a falência de STOCKE IRRIGAÇÃO LTDA. - ME, com CNPJ sob nº 01.396.028/0001-52, estabelecida na avenida Independência, 1293, sala 1-A, Jardim Planalto, neste município, que tem como único sócio Roberto Primo Storer, com CPF sob nº 134.512.788-04. Em consequência: A) fixo o termo legal da falência no nonagésimo dia anterior à data do pedido de falência, ou seja, em 24.06.2016, com fundamento no artigo 99, II, da Lei nº 11.101/05; B) estabeleço o prazo de quinze dias para as habilitações dos créditos indicados pela falida (fls. 183), ocasião em que deverão ser demonstradas as origens dos créditos, as classificações e as justificativas, conforme artigo 99, IV, da Lei nº 11.101/05; C) determino que as habilitações sejam entregues e processadas perante o administrador judicial, o qual, no prazo de quarenta e cinco dias, apresentará a relação de credores e publicará edital do qual deverão constar local, horário e prazo comum para o acesso público aos documentos que fundamentaram a elaboração da relação de credores, conforme artigo 7º, § 2º, da Lei 11.101/05. As habilitações serão autuadas em um único incidente e em conformidade com o artigo 9º da Lei nº 11.101/05. Eventual impugnação será autuada em separado e processada conforme artigos 13 a 15 da Lei nº 11.101/05. Posteriormente será procedida a homologação do quadro de credores, nos termos do artigo 14 da Lei nº 11.101/05; D) declaro suspensas as ações e execuções individuais em face da falida, exceto as hipóteses previstas no artigo 6º, §§ 1º, 2º e 7º, com fundamento no artigo 99, V, da Lei nº 11.010/05; E) declaro a proibição da prática de qualquer ato de disposição ou oneração de bens da falida, com a observação de que, conforme o caso, os pedidos deverão ser submetidos a prévia apreciação judicial; F) nos termos do artigo 99, VII, da lei 11.101/05, deixo de determinar a prisão preventiva do único sócio da falida, por não haver elementos que justifiquem a necessidade da medida; G) determino que se proceda à anotação da autofalência no registro da empresa perante a Junta Comercial, para que conste a expressão "falida", a data da decretação da falência e a inabilitação de que trata o artigo 102 da Lei nº 11.101/05. Esta sentença servirá, por cópia, como OFÍCIO para tal finalidade; H) nomeio administrador judicial Douglas Mistuo Yama, que cumprirá o encargo na forma a do artigo 22, III, da Lei nº 11.101/05, e deverá prestar compromisso no prazo de quarenta e oito horas. Prestado o compromisso, o administrador procederá à arrecadação dos bens e documentos, à custódia e à avaliação dos bens, conforme artigo 108 da Lei nº 11.101/05; posteriormente assinará o auto de arrecadação, juntamente com o falido e seus representantes, e outras pessoas que o auxiliarem. O administrador ficará guardião dos bens ou indicará quem o faça, na forma do artigo 108, § 1º, da Lei nº 11.101/05. Intime-se, preferencialmente por e-mail; I) determino a realização de pesquisa, por meio dos sistemas Renajud e Bacenjud, sobre a existência de veículos e ativos financeiros de propriedade da falida, a requisição, por meio do sistema Infojud, das três últimas declarações de imposto de renda por ela apresentadas, além da pesquisa, pelo sistema Arisp, sobre a existência de imóveis de propriedade da falida; J) determino a lacração imediata do estabelecimento da autora, posto que esta já não está mais em atividade, nos termos do artigo 99, XI, da Lei nº 11.101/05. Esta sentença servirá, por cópia, como MANDADO DE LACRAÇÃO, a ser cumprido por oficial de justiça, que deverá afixar resumo da sentença nas portas do estabelecimento; K) determino que sejam cientificados o Ministério Público, por meio eletrônico, e as Fazendas Públicas Federal, Estadual e do Município, por carta, com cópia desta sentença, para que tomem conhecimento da falência; L) determino a publicação de edital no Diário da Justiça eletrônico com a íntegra desta sentença e da relação de credores; M) determino que o administrador judicial providencie a publicação da relação de credores em jornal local de grande circulação, na forma do 191 da Lei nº 11.101. Publique-se e intemem-se. Valinhos, 30 de novembro de 2016."

Do que dou fé.
Valinhos, 1 de dezembro de 2016.

Alexandre De Sa Santana

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 1516/2016, foi disponibilizado na página 3243/3244 do Diário da Justiça Eletrônico em 02/12/2016. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Eduardo Garcia de Lima (OAB 128031/SP)

Teor do ato: "Ante o exposto, julgo procedente o pedido de autofalência formulado na inicial e, em consequência, decreto a falência de STOCKE IRRIGAÇÃO LTDA. - ME, com CNPJ sob nº 01.396.028/0001-52, estabelecida na avenida Independência, 1293, sala 1-A, Jardim Planalto, neste município, que tem como único sócio Roberto Primo Storer, com CPF sob nº 134.512.788-04. Em consequência: A) fixo o termo legal da falência no nonagésimo dia anterior à data do pedido de falência, ou seja, em 24.06.2016, com fundamento no artigo 99, II, da Lei nº 11.101/05; B) estabeleço o prazo de quinze dias para as habilitações dos créditos indicados pela falida (fls. 183), ocasião em que deverão ser demonstradas as origens dos créditos, as classificações e as justificativas, conforme artigo 99, IV, da Lei nº 11.101/05; C) determino que as habilitações sejam entregues e processadas perante o administrador judicial, o qual, no prazo de quarenta e cinco dias, apresentará a relação de credores e publicará edital do qual deverão constar local, horário e prazo comum para o acesso público aos documentos que fundamentaram a elaboração da relação de credores, conforme artigo 7º, § 2º, da Lei 11.101/05. As habilitações serão autuadas em um único incidente e em conformidade com o artigo 9º da Lei nº 11.101/05. Eventual impugnação será autuada em separado e processada conforme artigos 13 a 15 da Lei nº 11.101/05. Posteriormente será procedida a homologação do quadro de credores, nos termos do artigo 14 da Lei nº 11.101/05; D) declaro suspensas as ações e execuções individuais em face da falida, exceto as hipóteses previstas no artigo 6º, §§ 1º, 2º e 7º, com fundamento no artigo 99, V, da Lei nº 11.010/05; E) declaro a proibição da prática de qualquer ato de disposição ou oneração de bens da falida, com a observação de que, conforme o caso, os pedidos deverão ser submetidos a prévia apreciação judicial; F) nos termos do artigo 99, VII, da lei 11.101/05, deixo de determinar a prisão preventiva do único sócio da falida, por não haver elementos que justifiquem a necessidade da medida; G) determino que se proceda à anotação da autofalência no registro da empresa perante a Junta Comercial, para que conste a expressão "falida", a data da decretação da falência e a inabilitação de que trata o artigo 102 da Lei nº 11.101/05. Esta sentença servirá, por cópia, como OFÍCIO para tal finalidade; H) nomeio administrador judicial Douglas Mistuo Yama, que cumprirá o encargo na forma a do artigo 22, III, da Lei nº 11.101/05, e deverá prestar compromisso no prazo de quarenta e oito horas. Prestado o compromisso, o administrador procederá à arrecadação dos bens e documentos, à custódia e à avaliação dos bens, conforme artigo 108 da Lei nº 11.101/05; posteriormente assinará o auto de arrecadação, juntamente com o falido e seus representantes, e outras pessoas que o auxiliarem. O administrador ficará guardião dos bens ou indicará quem o faça, na forma do artigo 108, § 1º, da Lei nº 11.101/05. Intime-se, preferencialmente por e-mail; I) determino a realização de pesquisa, por meio dos sistemas Renajud e Bacenjud, sobre a existência de veículos e ativos financeiros de propriedade da falida, a requisição, por meio do sistema Infojud, das três últimas declarações de imposto de renda por ela apresentadas, além da pesquisa, pelo sistema Arisp, sobre a existência de imóveis de propriedade da falida; J) determino a lacração imediata do estabelecimento da autora, posto que esta já não está mais em atividade, nos termos do artigo 99, XI, da Lei nº 11.101/05. Esta sentença servirá, por cópia, como MANDADO DE LACRAÇÃO, a ser cumprido por oficial de justiça, que deverá afixar resumo da sentença nas portas do estabelecimento; K) determino que sejam cientificados o Ministério Público, por meio eletrônico, e as Fazendas Públicas Federal, Estadual e do Município, por carta, com cópia desta sentença, para que tomem conhecimento da falência; L) determino a publicação de edital no Diário da Justiça eletrônico com a íntegra desta sentença e da relação de credores; M) determino que o administrador judicial providencie a publicação da relação de credores em jornal local de grande circulação, na forma do 191 da Lei nº 11.101. Publique-se e intemem-se. Valinhos, 30 de novembro de 2016."

Valinhos, 2 de dezembro de 2016.

Alexandre De Sa Santana
Escrevente Técnico Judiciário

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE VALINHOS

FORO DE VALINHOS

2ª VARA

Rua Professor Ataliba Nogueira, 36, ., Santo Antônio - CEP 13270-660,

Fone: (19) 3869-2363, Valinhos-SP - E-mail: valinhos2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1003694-91.2016.8.26.0650**
 Classe – Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Autofalência**
 Requerente: **Stoke Irrigação Ltda. Me**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, em cumprimento à determinação de fls. 193/196 seguem abaixo os dados necessários para requisição de informações junto ao Sistema Infojud:

1. NOME: STOCKE IRRIGAÇÃO LTDA. - ME
2. CPF/ CNPJ: 01.396.028/0001-52
3. DECLARAÇÕES DE IMPOSTO DE RENDA - EXERCÍCIO(S): **TRÊS**
 ÚLTIMAS DECLARAÇÕES

Nada Mais. Valinhos, 05 de dezembro de 2016. Eu, ____, Virginia Evelise Cabral, Escrevente Técnico Judiciário.

NOMEAÇÃO - Proc nº 1003694-91.2016.8.26.0650

VIRGINIA EVELISE CABRAL

Enviado:segunda-feira, 5 de dezembro de 2016 15:31**Para:** douglas.yama@intellege.com**Anexos:** 2016-12-05 15-30-39.pdf (25 KB) ; 2016-12-05 15-29-51.pdf (142 KB)

Prezado Sr. Douglas,

Venho por meio deste, informar que foi nomeado como administrador judicial nos autos do Processo de Falência de nº 1003694-91.2016.8.26.0650, conforme decisão proferida em 30 de novembro de 2016, cuja cópia segue anexa.

Atenciosamente,

Virgínia Cabral


Escrevente Técnico Judiciário

2º Ofício da Comarca de Valinhos/SP

Rua Profº Ataliba Nogueira, 36 – Pq. Terra Nova

CEP 13270-660 / SP - Valinhos/SP

Telefone (19) 3869-2363

vcabral@tjsp.jus.br **Antes de imprimir pense em seu compromisso com o Meio Ambiente**

AVISO - O remetente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário dar a ela tratamento adequado. Sem a devida autorização, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação, em conformidade com as normas internas do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), são proibidas e passíveis de sanções. Se eventualmente aquele que deste tomar conhecimento não for o destinatário, saiba que a divulgação ou cópia da mensagem são proibidas. Favor notificar imediatamente o remetente e apagá-la. A mensagem pode ser monitorada pelo TJSP.

Retransmitidas: NOMEAÇÃO - Proc nº 1003694-91.2016.8.26.0650

Microsoft Outlook

Enviado:segunda-feira, 5 de dezembro de 2016 15:31**Para:** VIRGINIA EVELISE CABRAL

A entrega para estes destinatários ou grupos foi concluída, mas o servidor de destino não enviou uma notificação de entrega:

douglas.yama@intellege.com (douglas.yama@intellege.com)

Assunto: NOMEAÇÃO - Proc nº 1003694-91.2016.8.26.0650



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE VALINHOS
FORO DE VALINHOS
2ª VARA
RUA PROFESSOR ATALIBA NOGUEIRA, 36, Valinhos-SP - CEP
13270-660
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO DE LACRAÇÃO – FOLHA DE ROSTO

Processo Digital nº: **1003694-91.2016.8.26.0650**
 Classe – Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Autofalência**
 Requerente: **Stoke Irrigação Ltda. Me**
 Valor da Causa: **R\$ 10.000,00**
 Nº do Mandado: **650.2016/012184-0**

Mandado expedido em relação a: Stoke Irrigação Ltda. Me

Endereço(s) a ser(em) diligenciado(s):

Avenida Independencia, 1293, sala 1 A, Jardim Santo Antonio - CEP 13277-000, Valinhos-SP

DILIGÊNCIA: Determinação Judicial

Nome do(a) Juiz(a) de Direito: Daniella Aparecida Soriano Uccelli

Valinhos, 05 de dezembro de 2016.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

65020160121840



CARTA DE CIENTIFICAÇÃO

Processo Digital nº: **1003694-91.2016.8.26.0650**
Classe – Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Autofalência**
Requerente: **Stoke Irrigação Ltda. Me**

À
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO DA COORDENADORIA DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SECRETARIA DA FAZENDA

Av. Rangel Pestana, 300 - 15º andar ou 7º andar - Sé
01017-000 São Paulo-SP


Pela presente, expedida nos autos do processo em epígrafe, nos termos do artigo 99, inciso XIII, da Lei 11.101/2005, fica Vossa Senhoria **CIENTIFICADO(A)** que em 30/11/2016, por sentença prolatada pelo(a) Dr(a). Daniella Aparecida Soriano Uccelli, MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara, foi **decretada a falência de Stoke Irrigação Ltda. Me, com sede na Avenida Independência, nº 1293, Sala 1 A, Jardim Planalto, Valinhos-SP, CEP 13.277-000, CNPJ/MF nº 01.396.028/0001-52.**

Outrossim, informo que foi nomeado para o cargo de administrador judicial DOUGLAS MITSUO YAMA, RUA MARIO OLIVIO FALSARELLA, 62, APTO 03, VILA CASCAIS - CEP 13280-000, Vinhedo-SP, CPF 075.832.168-69, RG 162547948, Brasileiro.

Esclareço a Vossa Senhoria que a presente carta é expedida conforme o disposto no artigo 274, do Código de Processo Civil, valendo o recibo que a acompanha como comprovante de que esta cientificação se efetivou.

Virginia Evelise Cabral, Escrevente Técnico Judiciário. Valinhos, 05 de dezembro de 2016.

 COMPROVAÇÃO DE ENTREGA REMESSA LOCAL		AGÊNCIA e DATA DE POSTAGEM		 TRIBUNAL DE JUSTIÇA 3 DE FEVEREIRO DE 2016		
DESTINATÁRIO DIRETORIA DE ARRECAÇÃO DA COORDENADORIA DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SECRETARIA DA FAZENDA Av. Rangel Pestana, 300 - 15º ou 7º andar - Sé 01017-000 São Paulo-SP ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO CE Foro de Valinhos - Cartório da 2ª. Vara Judicial Rua Professor Ataliba Nogueira, 36 13270-660 Valinhos-SP			CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA			
TENTATIVAS DE ENTREGA 1º ___/___/___ : ___h 2º ___/___/___ : ___h 3º ___/___/___ : ___h ATENÇÃO: Após 3 (três) tentativas de entrega, devolver o objeto.		MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO (1) Mudou-se (4) Desconhecido (7) Ausente (2) Endereço insuficiente (5) Recusado (8) Falecido (3) Não existe o número (6) Não procurado (9) Outros: _____ () Informação prestada pelo porteiro ou síndico. () Reintegrado ao Serviço Postal em ___/___/_____.			RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO	
ASSINATURA DO RECEBEDOR			DATA DA ENTREGA			
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR			___/___/___			
Uso exclusivo do Cliente: PROCESSO Nº 1003694-91.2016.8.26.0650						

 AVISO DE RECEBIMENTO		AGÊNCIA e DATA DE POSTAGEM		Reservado espaço à menção MP		
DESTINATÁRIO DIRETORIA DE ARRECAÇÃO DA COORDENADORIA DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SECRETARIA DA FAZENDA Av. Rangel Pestana, 300 - 15º ou 7º andar - Sé 01017-000 São Paulo-SP ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR Foro de Valinhos - Cartório da 2ª. Vara Judicial Rua Professor Ataliba Nogueira, 36 13270-660 Valinhos-SP			CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA			
TENTATIVAS DE ENTREGA 1º ___/___/___ : ___h 2º ___/___/___ : ___h 3º ___/___/___ : ___h ATENÇÃO: Após 3 (três) tentativas de entrega, devolver o objeto.		Uso exclusivo do Cliente: PROC. Nº 1003694-91.2016.8.26.0650 MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO (1) Mudou-se (4) Desconhecido (7) Ausente (2) Endereço insuficiente (5) Recusado (8) Falecido (3) Não existe o número (6) Não procurado (9) Outros: _____ () Informação prestada pelo porteiro ou síndico. () Reintegrado ao Serviço Postal em ___/___/_____.			RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO	
ASSINATURA DO RECEBEDOR			DATA DA ENTREGA			
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR			Nº DO DOCUMENTO			

DIRETORIA DE ARRECAÇÃO DA COORDENADORIA DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SECRETARIA DA FAZENDA
 Av. Rangel Pestana, 300 - 15º ou 7º andar - Sé
 01017-000 São Paulo-SP

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VIRGINIA EVELISE CABRAL, liberado nos autos em 05/12/2016 às 15:49. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1003694-91.2016.8.26.0650 e código 1D3B04A.



CARTA DE CIENTIFICAÇÃO

Processo Digital nº: **1003694-91.2016.8.26.0650**
Classe – Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Autofalência**
Requerente: **Stoke Irrigação Ltda. Me**

À

PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL – UNIÃO FEDERAL

Alameda Santos, 647




01419-001 São Paulo-SP



Pela presente, expedida nos autos do processo em epígrafe, nos termos do artigo 99, inciso XIII, da Lei 11.101/2005, fica Vossa Senhoria **CIENTIFICADO(A)** que em 30/11/2016, por sentença prolatada pelo(a) Dr(a). Daniella Aparecida Soriano Uccelli, MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara, foi **decretada a falência de Stoke Irrigação Ltda. Me, com sede na Avenida Independência, nº 1293, Sala 1 A, Jardim Planalto, Valinhos-SP, CEP 13.277-000, CNPJ/MF nº 01.396.028/0001-52.**

Outrossim, informo que foi nomeado para o cargo de administrador judicial DOUGLAS MITSUO YAMA, RUA MARIO OLIVIO FALSARELLA, 62, APTO 03, VILA CASCAIS - CEP 13280-000, Vinhedo-SP, CPF 075.832.168-69, RG 162547948, Brasileiro.

Esclareço a Vossa Senhoria que a presente carta é expedida conforme o disposto no artigo 274, do Código de Processo Civil, valendo o recibo que a acompanha como comprovante de que esta cientificação se efetivou.

Virginia Evelise Cabral, Escrevente Técnico Judiciário. Valinhos, 05 de dezembro de 2016.

 COMPROVAÇÃO DE ENTREGA REMESSA LOCAL		AGÊNCIA e DATA DE POSTAGEM		 TRIBUNAL DE JUSTIÇA 3 DE FEVEREIRO DE 1975
DESTINATÁRIO PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL – UNIÃO FEDERAL Alameda Santos, 647 01419-001 São Paulo-SP			CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA	
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO CE Foro de Valinhos - Cartório da 2ª. Vara Judicial Rua Professor Ataliba Nogueira, 36 13270-660 Valinhos-SP				
TENTATIVAS DE ENTREGA 1º ___/___/___ : ___ h 2º ___/___/___ : ___ h 3º ___/___/___ : ___ h		MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO (1) Mudou-se (4) Desconhecido (7) Ausente (2) Endereço insuficiente (5) Recusado (8) Falecido (3) Não existe o número (6) Não procurado (9) Outros: _____		RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO
ATENÇÃO: Após 3 (três) tentativas de entrega, devolver o objeto.		() Informação prestada pelo porteiro ou síndico. () Reintegrado ao Serviço Postal em ___/___/_____.		
ASSINATURA DO RECEBEDOR		DATA DA ENTREGA		
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR		___/___/_____.		
Uso exclusivo do Cliente: PROCESSO Nº 1003694-91.2016.8.26.0650				

 AVISO DE RECEBIMENTO		AGÊNCIA e DATA DE POSTAGEM		Reservado espaço à menção MP
DESTINATÁRIO PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL – UNIÃO FEDERAL Alameda Santos, 647 01419-001 São Paulo-SP			CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA	
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR Foro de Valinhos - Cartório da 2ª. Vara Judicial Rua Professor Ataliba Nogueira, 36 13270-660 Valinhos-SP				
TENTATIVAS DE ENTREGA 1º ___/___/___ : ___ h 2º ___/___/___ : ___ h 3º ___/___/___ : ___ h		Uso exclusivo do Cliente: PROC. Nº 1003694-91.2016.8.26.0650		RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO
ATENÇÃO: Após 3 (três) tentativas de entrega, devolver o objeto.		() Informação prestada pelo porteiro ou síndico. () Reintegrado ao Serviço Postal em ___/___/_____.		
ASSINATURA DO RECEBEDOR		DATA DA ENTREGA		
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR		Nº DO DOCUMENTO		

PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL – UNIÃO FEDERAL
 Alameda Santos, 647
 01419-001 São Paulo-SP



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE VALINHOS

FORO DE VALINHOS

2ª VARA

Rua Professor Ataliba Nogueira, 36 - Valinhos-SP - CEP 13270-660

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CARTA DE CIENTIFICAÇÃO

Processo Digital nº: **1003694-91.2016.8.26.0650**
 Classe – Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Autofalência**
 Requerente: **Stoke Irrigação Ltda. Me**

À

SECRETARIA DA FAZENDA NO MUNICÍPIO DE VALINHOS-SP

Rua Antonio Carlos, 301 - Centro

CEP 13270-900 Valinhos-SP

Pela presente, expedida nos autos do processo em epígrafe, nos termos do artigo 99, inciso XIII, da Lei 11.101/2005, fica Vossa Senhoria **CIENTIFICADO(A)** que em 30/11/2016, por sentença prolatada pelo(a) Dr(a). Daniella Aparecida Soriano Uccelli, MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara, foi **decretada a falência de Stoke Irrigação Ltda. Me, com sede na Avenida Independência, nº 1293, Sala 1 A, Jardim Planalto, Valinhos-SP, CEP 13.277-000, CNPJ/MF nº 01.396.028/0001-52.**

Outrossim, informo que foi nomeado para o cargo de administrador judicial DOUGLAS MITSUO YAMA, RUA MARIO OLIVIO FALSARELLA, 62, APTO 03, VILA CASCAIS - CEP 13280-000, Vinhedo-SP, CPF 075.832.168-69, RG 162547948, Brasileiro

Esclareço a Vossa Senhoria que a presente carta é expedida conforme o disposto no artigo 274, do Código de Processo Civil, valendo o recibo que a acompanha como comprovante de que esta cientificação se efetivou.

Virginia Evelise Cabral, Escrevente Técnico Judiciário. Valinhos, 05 de dezembro de 2016.



COMPROVAÇÃO DE ENTREGA
REMESSA LOCAL

AGÊNCIA e
DATA DE POSTAGEM



DESTINATÁRIO

* (Nome do Destinatário)
* (Endereço do Destinatário)
* (CEP do End. do Destinatário) * (Município Destinatário)-(UF Destinatário)

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO CE

Foro de Valinhos - Cartório da 2ª. Vara Judicial
Rua Professor Ataliba Nogueira, 36
13270-660 Valinhos-SP

CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA

TENTATIVAS DE ENTREGA
1º ___/___/___ : ___ h
2º ___/___/___ : ___ h
3º ___/___/___ : ___ h

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO
(1) Mudou-se (4) Desconhecido (7) Ausente
(2) Endereço insuficiente (5) Recusado (8) Falecido
(3) Não existe o número (6) Não procurado (9) Outros: _____

RUBRICA E MATRÍCULA
DO CARTEIRO

ATENÇÃO:
Após 3 (três) tentativas de entrega, devolver o objeto.

() Informação prestada pelo porteiro ou síndico. () Reintegrado ao Serviço Postal em ___/___/___.

Uso exclusivo do Cliente: **PROCESSO Nº 1003694-91.2016.8.26.0650**

ASSINATURA DO RECEBEDOR

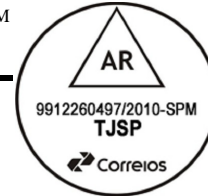
DATA DA ENTREGA

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR



AVISO DE RECEBIMENTO

AGÊNCIA e
DATA DE POSTAGEM



Reservado espaço à
menção MP

DESTINATÁRIO

SECRETARIA DA FAZENDA NO MUNICÍPIO DE VALINHOS-SP
Rua Antonio Carlos, 301 - Centro
CEP 13270-900 Valinhos-SP

CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Foro de Valinhos - Cartório da 2ª. Vara Judicial
Rua Professor Ataliba Nogueira, 36
13270-660 Valinhos-SP

TENTATIVAS DE ENTREGA
1º ___/___/___ : ___ h
2º ___/___/___ : ___ h
3º ___/___/___ : ___ h

Uso exclusivo do Cliente: **PROC. Nº 1003694-91.2016.8.26.0650**

RUBRICA E MATRÍCULA
DO CARTEIRO

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO
(1) Mudou-se (4) Desconhecido (7) Ausente
(2) Endereço insuficiente (5) Recusado (8) Falecido
(3) Não existe o número (6) Não procurado (9) Outros: _____

ATENÇÃO:
Após 3 (três) tentativas de entrega, devolver o objeto.

() Informação prestada pelo porteiro ou síndico. () Reintegrado ao Serviço Postal em ___/___/___.

ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA DA ENTREGA

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Nº DO DOCUMENTO

SECRETARIA DA FAZENDA NO MUNICÍPIO DE VALINHOS-SP
Rua Antonio Carlos, 301 - Centro
CEP 13270-900 Valinhos-SP

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE VALINHOS

FORO DE VALINHOS

2ª VARA

Rua Professor Ataliba Nogueira, 36, ., Santo Antônio - CEP 13270-660,

Fone: (19) 3869-2363, Valinhos-SP - E-mail: valinhos2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1003694-91.2016.8.26.0650**
 Classe – Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Autofalência**
 Requerente: **Stoke Irrigação Ltda. Me**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que expedi folha de rosto e encaminhei o mandado de lacração à Central de Mandados. Certifico, ainda, que encaminhei ofício à JUCESP (malote), bem como expedi e encaminhei carta de cientificação para as Fazendas Públicas. Nada Mais. Valinhos, 05 de dezembro de 2016.
 Eu, ____, Virginia Evelise Cabral, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE VALINHOS

FORO DE VALINHOS

2ª VARA

Rua Professor Ataliba Nogueira, 36, ., Santo Antônio - CEP 13270-660,

Fone: (19) 3869-2363, Valinhos-SP - E-mail: valinhos2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1003694-91.2016.8.26.0650**
 Classe – Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Autofalência**
 Requerente: **Stoke Irrigação Ltda. Me**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

(NOTA DO CARTÓRIO: Providencie a parte autora a minuta com a relação de credores de modo a viabilizar a expedição do edital, conforme determinação de fls. 196, item "L".)

Nada Mais. Valinhos, 05 de dezembro de 2016. Eu, ____,
 Virginia Evelise Cabral, Escrevente Técnico Judiciário.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE VALINHOS

FORO DE VALINHOS

2ª VARA

Rua Professor Ataliba Nogueira, 36, ., Santo Antônio - CEP 13270-660,

Fone: (19) 3869-2363, Valinhos-SP - E-mail: valinhos2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital n°: **1003694-91.2016.8.26.0650**
 Classe – Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Autofalência**
 Requerente: **Stoke Irrigação Ltda. Me**
 Tipo Completo da Parte Passiva Principal **Nome da Parte Passiva Principal << Nenhuma informação disponível >>**
 << Nenhuma informação disponível >>
 >>:

Ato Ordinatório

Vista ao Ministério Público.

Valinhos, 05 de dezembro de 2016.

Eu, ____, Virginia Evelise Cabral, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE VALINHOS
FORO DE VALINHOS
2ª VARA

Rua Professor Ataliba Nogueira, 36, ., Santo Antônio - CEP 13270-660,
 Fone: (19) 3869-2363, Valinhos-SP - E-mail: valinhos2@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA DA INTIMAÇÃO PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: **1003694-91.2016.8.26.0650**
 Classe – Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Autofalência**
 Requerente: **Stoke Irrigação Ltda. Me e outro**
 Tipo Completo da Parte Passiva Principal << **Nenhuma informação disponível >>**
 Nenhuma informação disponível >>:

CERTIFICA-SE, que em 05/12/2016 o ato abaixo foi encaminhado para intimação no portal eletrônico.

Teor do ato: Vista ao Ministério Público.

Valinhos, (SP), 05 de dezembro de 2016



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE VALINHOS
FORO DE VALINHOS
2ª VARA

Rua Professor Ataliba Nogueira, 36, ., Santo Antônio - CEP 13270-660,
 Fone: (19) 3869-2363, Valinhos-SP - E-mail: valinhos2@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

TERMO DE COMPROMISSO DE ADMINISTRADOR JUDICIAL

Processo Digital n°: **1003694-91.2016.8.26.0650**
 Classe – Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Autofalência**
 Requerente: **Stoke Irrigação Ltda. Me**

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara do Foro de Valinhos, Dr(a). Daniella Aparecida Soriano Uccelli, determinou a lavratura deste termo, conforme r. decisão proferida em 30/11/2016 19:13:40 que nomeou **ADMINISTRADOR JUDICIAL** o(a) Sr(a):

DOUGLAS MITSUO YAMA, RUA MARIO OLIVIO FALSARELLA, 62, APTO 03, VILA CASCAIS - CEP 13280-000, Vinhedo-SP, CPF 075.832.168-69, RG 162547948, Brasileiro

A quem o MM. Juiz deferiu o compromisso de bem e fielmente desempenhar o cargo de Administrador Judicial e assumir todas as responsabilidades a ele inerentes nos autos da ação em epígrafe. Prestado o compromisso, nesta data, prometeu exercer o cargo com absoluta fidelidade, sob as penas da Lei 11.101/2005. NADA MAIS. O presente termo foi lavrado e, achado conforme, segue assinado. Valinhos, 05/12/2016.

 Assinatura do Administrador Judicial

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



**ESTADO DE SÃO PAULO
PODER JUDICIÁRIO**

CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO

Autos nº: 1003694-91.2016.8.26.0650

Foro: Foro de Valinhos

Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.

Data da intimação: 05/12/2016 17:13

Prazo: 10 dias

Intimado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Teor do Ato: Vista ao Ministério Público.

São Paulo, 5 de Dezembro de 2016

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 1540/2016, encaminhada para publicação.

Advogado
Eduardo Garcia de Lima (OAB 128031/SP)

Forma
D.J.E

Teor do ato: "(NOTA DO CARTÓRIO: Providencie a parte autora a minuta com a relação de credores de modo a viabilizar a expedição do edital, conforme determinação de fls. 196, item "L".)"

Do que dou fé.
Valinhos, 6 de dezembro de 2016.

Alexandre De Sa Santana

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO


Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 1540/2016, foi disponibilizado na página 3437 do Diário da Justiça Eletrônico em 07/12/2016. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Eduardo Garcia de Lima (OAB 128031/SP)


Teor do ato: "(NOTA DO CARTÓRIO: Providencie a parte autora a minuta com a relação de credores de modo a viabilizar a expedição do edital, conforme determinação de fls. 196, item "L".)"

Valinhos, 7 de dezembro de 2016.

Alexandre De Sa Santana
Escrevente Técnico Judiciário

	BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário	ejubp.duccelli
		sexta-feira, 09/12/2016
Minutas Protocolamento Ordens judiciais Delegações Não Respostas Contatos de I. Financeira Relatórios	Gerenciais Ajuda Sair	

Recibo de Protocolamento de Ordem de Requisição de Informações

 Clique aqui para obter ajuda na configuração da impressão, e clique aqui para imprimir.	
Dados da requisição	
Situação da Solicitação:	Ordem Judicial ainda não disponibilizada para as Instituições Financeiras As ordens judiciais protocoladas até às 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as Instituições Financeiras até às 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após às 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às Instituições Financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.
Número do Protocolo:	20160004937182
Data/Horário de protocolamento:	09/12/2016 11h56
Número do Processo:	1003694-91.2016 digital
Tribunal:	TRIB DE JUSTICA DE SAO PAULO
Vara/Juízo:	2045 - 2ª VARA DE VALINHOS
Juiz Solicitante:	DANIELLA APARECIDA SORIANO UCCELLI
Tipo/Natureza da Ação:	Ação Cível
CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:	
Nome do Autor/Exeqüente da Ação:	STOCKE IRRIGAÇÃO LTDA. ME

Dados dos pesquisados	
Relação de pessoas pesquisadas	Instituições Financeiras/Agências/Contas pesquisadas
01.396.028/0001-52 :STOCKE IRRIGACAO LTDA. - ME	Instituições financeiras com relacionamentos com o CPF/CNPJ no momento da protocolização.

Informações que deseja requisitar <input type="checkbox"/>	
Dados sobre contas, investimentos e outros ativos encerrados: Sim	
Saldo	Consolidado
Relação de agências/contas	



Restrições Ju
Veículos Auto

Seja bem vindo,

MATHEUS SILVA PACHECO

TJSP

12/12/2016 • 14h 15' 15" • 09:35

Sair

Restrições

Designações



Você está em: RENAJUD Inserir Restrições

Inserir Restrição Veicular

Pesquisa de Veículos (Informe 1 ou mais campos)

Placa Chassi CPF/CNPJ Mostrar somente veículos sem restrição RENAJUD

Lista de Veículos - Total: 2

<input type="checkbox"/>	Placa	UF	Marca/Modelo	Ano Fabricação	Ano Modelo	Proprietário	Restrições Existentes	Ações
<input type="checkbox"/>	CPU2569	SP	IMP/FORD ESCORT GL 16V F	1997	1998	STOCKE IRRIGACAO LTDA ME	Não	
<input type="checkbox"/>	IDZ8017	SP	VW/GOL GL 1.8	1994	1994	STOCKE IRRIGACAO LTDA	Não	

1

Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco H, 5º andar - CEP 70700-010 - Brasília-DF

2.0.43

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MATHEUS SILVA PACHECO, liberado nos autos em 12/12/2016 às 14:23. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003694-91.2016.8.26.0650 e código 1D95D1C.

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 2ª VARA
CÍVEL DA COMARCA DE VALINHOS/SP**

Processo n. 1003694-91.2016.8.26.0650

ITAÚ UNIBANCO S/A, Instituição Financeira de Direito Privado, com sede na Comarca da Capital deste Estado, na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº. 100, Torre Olavo Setúbal, Parque Jabaquara, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 60.701.190/0001-04, por seus advogados, no final assinados e constituídos na forma do mandato anexo, com escritório na Comarca de Bebedouro/SP, na Avenida Oswaldo Perrone, nº 260 – Parque Eldorado, onde receberão intimações sobre qualquer ato do processo, nos autos **DA AÇÃO DE FALÊNCIA** da empresa **STOKE IRRIGAÇÃO LTDA. ME**, respeitosamente, vem à presença de Vossa Excelência, requerer a juntada dos anexos instrumentos de mandato e substabelecimento, bem como da taxa devida à CPA, visando à regularização da representação processual nos autos, requerendo inclusive as anotações de praxe quanto ao patrono aqui constituído.

Ademais, requer que todas as intimações referentes a este processo sejam publicadas exclusivamente em nome do advogado **DR. PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS, OAB/SP nº 23.134, sob pena de nulidade.**

Termos em que,
Pede deferimento.

Bebedouro, 14 de dezembro de 2016.

DR. PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS
OAB/SP Nº 23.134

DRA. LARISSA C. FERREIRA MESSIAS
OAB/SP Nº 289.357

DRA. MARIA ELISA PERRONE DOS REIS
OAB/SP Nº 178.060

DRA. LUCIANA SCARMATO JORGE
OAB/SP Nº 182.002

DR. DANIEL DE SOUZA
OAB/SP Nº 150.587

DR. JOSÉ GUILHERME S. PASCHOAL
OAB/SP Nº 280.305

DRA. GRAZIELA ANGELO MARQUES
OAB/SP Nº 251.587

DRA. VIVIAN NICODEMOS AUGUSTO
OAB/SP Nº 259.511

13º TABELIÃO DE NOTAS
SÃO PAULO - SP
COMARCA DE SÃO PAULO - ESTADO DE SÃO PAULO
TABELIÃO AVELINO LUIS MARQUES




Livro:- 4.829 – Páginas 199/203

PROCURAÇÃO bastante que faz:
ITAÚ UNIBANCO S.A. e outros

2º Traslado

SAIBAM quantos este público instrumento virem que no ano de dois mil e dezesseis (2016) aos dezoito (18) dias do mês de outubro, nesta cidade de São Paulo, na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha nº 100, onde eu, escrevente a chamado vim, compareceram como outorgantes **ITAÚ UNIBANCO S.A.**, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Torre Olavo Setubal, Parque Jabaquara, São Paulo / SP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 60.701.190/0001-04, com seu estatuto social consolidado, aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 31/03/2016, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob nº 226.455/16-6, em 23/05/2016, da qual cópia autenticada está arquivada nestas notas, em pasta própria sob nº 1018/16; neste ato, nos termos do artigo 10º - parágrafo terceiro de seu referido estatuto social consolidado, neste ato representados(as) por seu Diretor Executivo LUÍS FERNANDO STAUB, brasileiro, casado, administrador, RG nº 1005031461, CPF nº 365.565.050-72 e por seu Diretor ADRIANO CABRAL VOLPINI, brasileiro, casado, administrador, RG nº 22.346.052-7, CPF nº 162.572.558-21, residentes e domiciliados nesta capital, eleitos através da citada Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, realizada em 29/04/2016, registrada na JUCESP sob nº 310.570/16-5, em 14/07/2016, da qual cópia fica arquivada nestas notas sob nº 1419/16 e através da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 08/08/2016, registrada na JUCESP sob nº 440.436/16-3, em 07/10/2016, da qual cópia fica arquivada nestas notas sob nº 1815/16; **DIBENS LEASING S.A. - ARRENDAMENTO MERCANTIL**, com sede na Av Antônio Massa, nº 361, Centro, Poá / SP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 65.654.303/0001-73, com seu Estatuto Social Consolidado, aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 28/08/2014, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob nº 454.437/14-6, em 06/11/2014, da qual cópia autenticada está arquivada nestas notas, em pasta própria sob nº 2.348/14; neste ato, de conformidade com o artigo 13, parágrafo terceiro, do seu Estatuto Social, neste ato representados(as) por seu Diretor ADRIANO CABRAL VOLPINI, brasileiro, casado, administrador, RG nº 22.346.052-7, CPF nº 162.572.558-21 e por seu Diretor FERNANDO BARÇANTE TOSTES MALTA, brasileiro, união estável, analista de sistemas, RG nº 07292860-9, CPF nº 992.648.037-34, residentes e domiciliados nesta capital, eleitos através da Reunião do Conselho de Administração realizada em 29/04/2016, registrada na JUCESP sob nº 325.431/16-4, em 20/07/2016, da qual cópia fica arquivada nestas notas sob nº 1302/16; **HIPERCARD BANCO MÚLTIPLO S.A.**, com sede na Av Rui Barbosa, nº 251, 1º Andar, Graças, Recife / PE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 03.012.230/0001-69, com seu Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, realizada em 30/04/2015, registrado na Junta Comercial do Estado de Pernambuco – JUCEPE sob nº 20158804163, em 28/09/2015, da qual cópia autenticada está arquivada nestas notas sob nº 1436/15; neste ato, de conformidade com o artigo 10º, parágrafo terceiro de seu estatuto social, neste ato representados(as) por seu Diretor ADRIANO CABRAL VOLPINI, brasileiro, casado, administrador, RG nº 22.346.052-7, CPF nº 162.572.558-21 e por seu Diretor FERNANDO BARÇANTE TOSTES MALTA, brasileiro, união estável, analista de sistemas, RG nº 07292860-9, CPF nº 992.648.037-34, residentes e domiciliados nesta capital, eleitos através da Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária, realizada em 30/04/2013, registrado na Junta Comercial do Estado de Pernambuco – JUCEPE sob nº 20138232407, em 04/07/2013, da qual cópia autenticada está arquivada nestas notas sob nº 1091/13 e através da Assembleia Geral Ordinária, realizada em 29/04/2016, registrada na JUCEPE sob nº 20168681617, em 14/07/2016, da qual cópia fica



10982602307076.000547532-0

P:07901 R:005532

RUA PRINCESA ISABEL 363 BROOKLIN
SÃO PAULO SP CEP 04601-001
FONE/FAX: 11-50417622

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURAS OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

União Internacional
do Notariado Latino
(Fundada em 1948)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

arquivada nestas notas sob nº 1272/16; **ITAÚ CORRETORA DE VALORES S.A.**, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3500, 3º Andar (parte), Itaim Bibi, São Paulo / SP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 61.194.353/0001-64, com seu Estatuto Social Consolidado aprovado pela Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, realizada em 30/04/2015, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob nº 354.286/15-8, em 12/08/2015, da qual cópia fica arquivada nestas notas sob nº 1022/15; neste ato, de conformidade com o artigo 10º - parágrafo terceiro de seu Estatuto Social, neste ato representados(as) por seu Diretor FERNANDO MATTAR BEYRUTI, brasileiro, casado, administrador, RG nº 27.965.661-0, CPF nº 288.351.088-10 e por seu Diretor CLAUDIO CÉSAR SANCHES, brasileiro, casado, engenheiro, RG nº 13.109.863-9, CPF nº 044.295.098-59, residentes e domiciliados nesta capital, eleitos através da Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária, realizada em 30/04/2013, acima mencionada, da qual cópia fica arquivada nestas notas sob nº 1079/13 e através da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 27/11/2015, registrada na JUCESP sob nº 95.735/16-1, em 04/03/2016, da qual cópia fica arquivada nestas notas sob nº 479/16; **ITAÚ SEGUROS S.A.**, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Torre Alfredo Egydio, 12º Andar, Parque Jabaquara, São Paulo / SP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 61.557.039/0001-07, com seu estatuto social consolidado, aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 31/08/2015, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, sob nº 542.305/15-0, em 08/12/2015, da qual cópia fica arquivada nestas notas sob nº 1874/15; neste ato, nos termos do artigo 10º - parágrafo terceiro, de seu referido estatuto social consolidado, neste ato representados(as) por seu Diretor Presidente LUIZ EDUARDO LOUREIRO VELOSO, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG nº 05.288.308-9, CPF nº 000.919.997-74 e por seu Diretor ADRIANO CABRAL VOLPINI, brasileiro, casado, administrador, RG nº 22.346.052-7, CPF nº 162.572.558-21, residentes e domiciliados nesta capital, eleitos através da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 27/11/2015, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob nº 251.820/16-6, em 10/06/2016, da qual cópia fica arquivada nestas notas sob nº 1086/16;; **BANCO ITAUBANK S.A.**, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Torre Conceição - 9º Andar, Parque Jabaquara, São Paulo / SP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 60.394.079/0001-04, com seu estatuto social consolidado, aprovado pela Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, realizada em 30/04/2015, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob nº 482.100/15-1, em 26/10/2015, da qual cópia autenticada está arquivadas nestas notas, em pasta própria sob nº 1677/15; neste ato, nos termos do artigo 10 - parágrafo terceiro do seu referido estatuto social consolidado, neste ato representados(as) por seu Diretor ADRIANO CABRAL VOLPINI, brasileiro, casado, administrador, RG nº 22.346.052-7, CPF nº 162.572.558-21 e por seu Diretor FERNANDO BARÇANTE TOSTES MALTA, brasileiro, união estável, analista de sistemas, RG nº 07292860-9, CPF nº 992.648.037-34, residentes e domiciliados nesta capital, eleitos através da Assembleia Geral Ordinária, realizada em 29/04/2016, registrada na JUCESP sob nº 270.235/16-4, em 21/06/2016, da qual cópia fica arquivada nestas notas sob nº 1150/16; **BANCO ITAUCARD S.A.**, com sede na Alameda Pedro Calil, nº 43, VI Das Acácias, Poá / SP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 17.192.451/0001-70, com seu Estatuto Social Consolidado aprovado pela Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, realizada em 30/04/2015, registrada na JUCESP – Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 495.657/15-3, em 04/11/2015, da qual cópia fica arquivada nestas notas sob nº 1761/15; neste ato, de conformidade com o artigo 10º - parágrafo terceiro de seu referido Estatuto Social Consolidado, neste ato representados(as) por seu Diretor ADRIANO CABRAL VOLPINI, brasileiro, casado, administrador, RG nº 22.346.052-7, CPF nº 162.572.558-21 e por seu Diretor FERNANDO BARÇANTE TOSTES MALTA, brasileiro, união estável,

130 Tabela de Nomes
da Capital - SP

13º TABELIÃO DE NOTAS
SÃO PAULO - SP
COMARCA DE SÃO PAULO - ESTADO DE SÃO PAULO
TABELIÃO AVELINO LUIS MARQUES




analista de sistemas, RG nº 07292860-9, CPF nº 992.648.037-34, residentes e domiciliados nesta capital, eleitos através da Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária acima mencionada e através da Assembleia Geral Ordinária, realizada em 29/04/2016, registrada na JUCESP sob nº 325.003/16-6, em 20/07/2016 e através da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 06/06/2016, registrada na JUCESP sob nº 325.004/16-0, em 20/07/2016, das quais cópias ficam arquivadas nestas notas sob nº 1279/16; **BANCO ITAULEASING S.A.**, com sede na Avenida Antônio Massa, nº 361, Centro, Poá / SP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 49.925.225/0001-48, com seu Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, realizada em 30/04/2015, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob nº 496.977/15-5, em 06/11/2015, do qual cópia fica arquivada nestas notas sob nº 1762/15; neste ato, de conformidade com o artigo 10º, parágrafo terceiro de seu referido Estatuto Social,, neste ato representados(as) por seu Diretor ADRIANO CABRAL VOLPINI, brasileiro, casado, administrador, RG nº 22.346.052-7, CPF nº 162.572.558-21 e por seu Diretor FERNANDO BARÇANTE TOSTES MALTA, brasileiro, união estável, analista de sistemas, RG nº 07292860-9, CPF nº 992.648.037-34, residentes e domiciliados nesta capital, eleitos através da Assembleia Geral Ordinária, realizada em 29/04/2016, registrada na JUCESP sob nº 310.295/16-6, em 14/07/2016, da qual cópia fica arquivada nestas notas sob nº 1248/16;; **ITAÚ UNIBANCO HOLDING S.A.**, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Torre Olavo Setubal, Piso Itaú Unibanco, Prq Jabaquara, São Paulo / SP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 60.872.504/0001-23, com seu Estatuto Social Consolidado, aprovado pela Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, realizada em 27/04/2016, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob nº 307.153/16-2, em 08/07/2016, do qual cópia fica arquivada nestas notas sob nº 1234/16; neste ato, de conformidade com o artigo 10º de seu Estatuto Social, neste ato representados(as) por seu Diretor Executivo FERNANDO BARÇANTE TOSTES MALTA, brasileiro, união estável, analista de sistemas, RG nº 07292860-9, CPF nº 992.648.037-34 e por seu Diretor ADRIANO CABRAL VOLPINI, brasileiro, casado, administrador, RG nº 22.346.052-7, CPF nº 162.572.558-21, residentes e domiciliados nesta capital, eleitos através da Reunião do Conselho de Administração, realizada em 28/04/2016, registrada na JUCESP sob nº 307.154/16-6, em 08/07/2016, da qual cópia fica arquivada nestas notas, juntamente com seu estatuto social acima mencionado reconhecidos pelos próprios por mim de que trato, do que dou fé. Pelos Outorgantes, na forma como vem representado, me foi dito que por este instrumento, e na melhor forma de direito, nomeiam e constituem seus bastantes procuradores: **GRUPO I: KELIA REGINA CHAGAS**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 256.991/SP, CPF nº 270.993.288-16; **PAULO CESAR DORNELAS**, brasileiro, solteiro, advogado, OAB nº 177.339/SP, CPF nº 083.647.208-05; **VANESSA KELLER**, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 254.210/SP, CPF nº 290.375.248-69; **GRUPO II: AMANDA ARAUJO DOS ANJOS**, brasileira, solteira, estudante, OAB nº 214.069-E/SP, CPF nº 399.814.828-03; **BEATRIZ BUENO SILVA**, brasileira, solteira, estudante, OAB nº 215.845-E/SP, CPF nº 430.837.478-29; **CAROLINE DE SOUZA ARAUJO**, brasileira, solteira, estudante, RG nº 438057776, CPF nº 430.452.938-24; **ISABELA GONCALVES BUENO**, brasileira, solteira, estudante, RG nº 386368715, CPF nº 439.383.648-07; **ISADORA GIL LOPES**, brasileira, solteira, estudante, RG nº 468458803, CPF nº 406.870.168-78; **MARIANA DIB RIVERO OLIVA**, brasileira, solteira, estudante, RG nº 32.268.257-5, CPF nº 381.958.228-27; **GRUPO 1: AILTON RIBEIRO JUNIOR**, brasileiro, solteiro, advogado, OAB nº 337.990/SP, CPF nº 363.498.508-90; **CARLA REGINA KALONKI**, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 286.480, CPF nº 338.452.298-29; **ELAINE PACHECO DOS SANTOS**, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 237.070, CPF nº 302.615.828-36; **ENIO DALESSANDRO ALMEIDA**, brasileiro, casado, advogado, OAB nº 366.441/SP, CPF nº

ANA RODRIGUES MARQUES PIOLI
 SUBSTITUTA DO TABELIÃO
 Rua Princesa Isabel, 363 - São Paulo - SP
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 15 de Novembro de 1889
 VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO, FALSIFICAÇÃO OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO



10982602307076.000547557-6

P-07901 R-005557

RUA PRINCESA ISABEL 363 BROOKLIN
 SÃO PAULO SP CEP 04601-001
 FONE/FAX: 11-50417622

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DANIEL DE SOUZA e Tribunal de Justiça de São Paulo, protocolado em 14/12/2016 às 17:31, sob o número WVN16700237017. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1003694-91.2016.8.26.0650 e código 1DCB109



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

307.862.378-56; **ERIKA EHARA**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 33.278/PR, CPF nº 034.794.449-38; **RICARDO LUNA**, brasileiro, casado, advogado, OAB nº 299.417/SP, CPF nº 321.950.198-24; **SIMONE DOS SANTOS GARCIA DA COSTA**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 326.996/SP, CPF nº 228.202.288-28; **WELLINGTON JOSÉ DE MELO VIEIRA**, brasileiro, casado, advogado, OAB nº 197.278/SP, CPF nº 284.113.228-58, todos com endereço comercial na Av Eusébio Matoso, nº 891, 15 Andar, Pinheiros, São Paulo/SP, aos quais confere poderes para representar os Outorgantes podendo: **a)** qualquer um dos Outorgados do **GRUPO I isoladamente**: **i)** representar o Outorgante em processos perante juízos ou Tribunais, repartições públicas, autarquias, empresas públicas e sociedades de economia mista, com os poderes da cláusula "ad judicium", para fazer carga e devolução dos processos, requerer e retirar alvarás judiciais ou guias de levantamento, consultar e/ou solicitar cópias dos processos judiciais e/ou administrativos; **ii)** requerer falência, habilitar crédito ou divergir quanto aos créditos relacionados em recuperação judicial e falência, requerer instauração de inquérito policial, administrativo ou judicial, apresentar e ratificar queixa-crime, tomar vista em processo, apresentar fiador, cancelar protesto, efetuar levantamento, receber e dar quitação, desistir, transigir, ceder crédito, confessar, ratificar ato, assinar autos de adjudicação, de arrematação e de depósito, participar e votar em assembleia de recuperação judicial, bem como representá-los, inclusive na qualidade de preposto, prestando depoimento pessoal ou decidindo sobre propostas conciliatórias em audiências de instrução ou julgamento, nos termos dos artigos 447 e 448 do Código de Processo Civil, requerer a habilitação como assistente do Ministério Público, nos termos do artigo 268 e seguintes do Código de Processo Penal, requerer medidas assecuratórias previstas no artigo 125 e seguintes do Código de Processo Penal, e praticar, enfim, os demais atos inerentes ao desempenho do mandato, inclusive substabelecer. Poderão, também, mas sem direito a substabelecer: **iii)** receber citação inicial, intimação ou notificação; **iv)** constituir mandatários para prestar depoimento pessoal em processos de qualquer natureza, com poderes para declarar ou ratificar, confessar, transigir, requerer a instauração de inquérito policial, bem como ratificar pedido dessa natureza; **v)** revogar este mandato, em relação aos demais, inclusive substabelecidos ou, ainda, revogar mandatos conferidos nos termos desta procuração, exigindo, dos mandatários ou dos substabelecidos, prestação de contas; **b)** qualquer um dos Outorgados do **GRUPO II isoladamente**, sem direito a substabelecer: **vi)** representar o Outorgante em processos perante juízos ou Tribunais, repartições públicas, autarquias, empresas públicas e sociedades de economia mista, com os poderes da cláusula "ad judicium", para fazer carga e devolução dos processos, requerer e retirar alvarás judiciais ou guias de levantamento, consultar e/ou solicitar cópias dos processos judiciais e/ou administrativos. **FORMA DE REPRESENTAÇÃO:** Os poderes serão exercidos pelos Outorgados **isoladamente**, nos atos que não impliquem na assunção ou renúncia de direitos e obrigações. **O(s) Outorgado(s) ora constituído(s) fica(m) ciente(s) de que ao se desligar(em) do quadro de administradores/funcionários/prestadores de serviços do Conglomerado Itaú Unibanco, do qual faz(em) parte, não mais poderá(ão) exercer quaisquer poderes constantes neste instrumento, ficando sem efeito os atos praticados após o seu desligamento, sendo inclusive responsável(is) por perdas e danos causados pelo uso indevido dos poderes revogados em decorrência do seu desligamento.** Esta procuração vigorará até 14 de outubro de 2017. - Declaram os Outorgantes que uma cópia da presente está arquivada na Superintendência de Assuntos Corporativos conforme registro sob o nº **UNIFICADA-0217/2016-101. ÓRGÃO DE DÉBITO 41723.**- De como assim o disse, dou fé me pediram que lhes lavrasse este instrumento o qual foi feito, lhes li em voz alta, aceitaram e assinam.- Ao Tabelião: R\$ 239,60, Estado: R\$ 68,08, Ipesp: R\$ 35,10, ISS: R\$ 5,12, M.P: R\$ 11,50, R.Civil: R\$ 12,60, Tribunal: R\$ 16,44, Sta.

20-120 Tabelião de Notas

13º TABELIÃO DE NOTAS
SÃO PAULO - SP
COMARCA DE SÃO PAULO - ESTADO DE SÃO PAULO
TABELIÃO AVELINO LUIS MARQUES

Ass



Casa: R\$ 2,40, Total: R\$ 390,84 Eu, JOSÉ ROBERTO PAULO, escrevente, a escrevi.- Eu, ANA RODRIGUES MARQUES PIOLI, Substituta, a subscrevo.- (aa) LUÍS FERNANDO STAUB / ADRIANO CABRAL VOLPINI / FERNANDO BARÇANTE TOSTES MALTA / FERNANDO MATTAR BEYRUTI / CLAUDIO CÉSAR SANCHES / LUIZ EDUARDO LOUREIRO VELOSO / ANA RODRIGUES MARQUES PIOLI (LEGALMENTE SELADA). - Nada mais, dou fé. Trasladada em seguida. - Eu, _____, a conferi e assino em público e raso.

13º Tabelião desta Capital
Valor devido por este instrumento

Ao Tabelião.....	R\$ 34,14
Ao Estado.....	R\$ 9,70
Ao Ipesp.....	R\$ 5,00
Iss.....	R\$ 0,73
M.P.....	R\$ 1,64
Ao Registro Civil.....	R\$ 1,80
Ao Tribunal.....	R\$ 2,34
A Santa Casa.....	R\$ 0,35
Total.....	R\$ 55,70

Em testemunho da _____ da Verdade

Ass
Assinatura

13º Tabelião de Notas
da Capital - SP
ANA RODRIGUES MARQUES PIOLI
SUBSTITUTA DO TABELIÃO
Rua Princesa Isabel, 363 - São Paulo - SP

ANA RODRIGUES MARQUES PIOLI
da Capital - SP
REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO



10982602307076.000547582-7

P-07901 R:005582

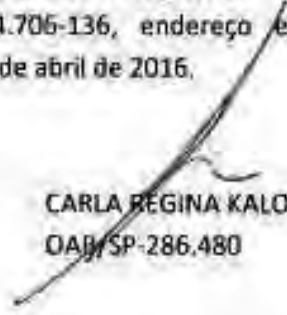
RUA PRINCESA ISABEL 363 BROOKLIN
SÃO PAULO SP CEP 04601-001
FONE/FAX: 11-50417622

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DANIEL DE SOUZA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 14/12/2016 às 17:31, sob o número WVNH16700237017. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1003694-91.2016.8.26.0650 e código 1DCB109.

SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, com reservas de iguais, os poderes constantes da procuração, lavrada em 15/10/2015, Livro 4.722, Folhas 191/195, no 13º Tabelião de Notas de São Paulo, exceto fazer cessão de crédito na(s) pessoa(s) do(a)(s) Dr(a)(s), PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS, 23.134 OAB/SP, LUIZ FELIPE PERRONE DOS REIS, 253.676 OAB/SP, MARIA ELISA PERRONE DOS REIS, 178.060 OAB/SP, DENISE LEONARDI DOS REIS, 266.766 OAB/SP, todos com endereço na Av. Oswaldo Perrone, nº 260 - Pq. Eldorado - Bebedouro/SP - CEP 14.706-136, e sócios da sociedade de advogados PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS ADVOGADOS ASSOCIADOS, registrada na 2.423 OAB/SP, inscrita no CNPJ/MF nº 68.326.834/0001-25, sediada na Av. Oswaldo Perrone, nº 260 - Pq. Eldorado - Bebedouro/SP - CEP 14.706-136, endereço eletrônico, pauloroberto@reis.adv.br. São Paulo, 07 de abril de 2016.


 AILTON RIBEIRO JUNIOR
 OAB/SP-337.990


 CARLA REGINA KALONKI
 OAB/SP-286.480

* continuação

21. Operações com partes relacionadas: São consideradas partes relacionadas da Companhia os acionistas NS Empreendimentos Imobiliários SS Ltda. e BV Empreendimentos e Participações S.A., bem como as empresas que fazem parte de seus respectivos grupos societários e seus administradores. Os saldos de partes relacionadas entre a NS e sociedades ligadas em 31/12/14 e 2013, estão registrados no passivo circunscrito conforme

demonstrado a seguir:
Passivo: Adiantamento para futuro aumento de capital
NS Empreendimentos Imobiliários SS Ltda. 295.388 59.888
BV Empreendimentos e Participações S.A. 443.750 150.000
22. Cobertura de seguros: Em 31/12/14, estão vigentes apólices de seguro exigidas pela Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto como parte do processo

de aprovação do projeto com objetivo de garantir as obras de infraestrutura no loteamento "Jardim Reserva Imperial": • Apólice: nº 10.002919 e 10.002920; • Seguradora: Marítima Seguros S.A.; • Modalidade: Seguro Garantia - Setor Público - SG - Executante Construtor; • Importância segurada: R\$ 1.538.471 e R\$ 3.972.447; • Vigência: 01/01/2014 a 16/05/2015 e 01/01/2014 a 14/05/2016.

A Diretoria

Relatório dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Financeiras

Aos Acionistas e Diretores da NS Reserva Natural Empreendimento Imobiliário S.A. - São Paulo - SP. Examinamos as demonstrações financeiras da NS Reserva Natural Empreendimento Imobiliário S.A. ("Companhia"), que compreendem o balanço patrimonial em 31/12/14 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa, para o exercício findo naquela data, assim como o resumo das práticas contábeis e demais notas explicativas. Responsabilidade da administração sobre as demonstrações financeiras: A administração da Companhia é responsável pela elaboração e pela adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às pequenas e médias empresas, assim como pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração dessas demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. Responsabilidade dos

auditores independentes: Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações financeiras com base em nossa auditoria, conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Essas normas requerem o cumprimento de exigências éticas pelos auditores e que a auditoria seja planejada e executada com o objetivo de obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras estão livres de distorção relevante. Uma auditoria envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores e divulgações apresentados nas demonstrações financeiras. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro. Nessa avaliação de riscos, o auditor considera os controles internos relevantes para a elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras da Companhia para planejar os procedimentos de auditoria que são apropriados nas

Contador: José Carlos Moraes Pinto - CRC: 1SP 061813/O-2

circunstâncias, mas não para fins de expressar uma opinião sobre a eficácia desses controles internos da Companhia. Uma auditoria inclui, também, a avaliação da adequação das práticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela administração, bem como a avaliação da apresentação das demonstrações financeiras tomadas em conjunto. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião. Opinião: Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da NS Reserva Natural Empreendimento Imobiliário S.A. em 31/12/14, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às pequenas e médias empresas. São Paulo, 05/05/15. KPMG Auditores Independentes - CRC ZSP014428/O-6; Ederson Rodrigues de Carvalho - Contador CRC 1SP199028/O-1

RINGFAD BRASIL S/A INVESTIMENTOS EM ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES

Table with financial data for Ringfad Brasil S/A. Columns include: Ativo (Circulante, Disponível, Caixa, Bancos, Contas a Receber, etc.), Passivo (Passivo Circulante, Obrigações e Encargos, etc.), Demonstração dos Fluxos de Caixa (Fluxo de Caixa Originados de, Fluxos de caixa das atividades operacionais, etc.), and Receitas Brutas. Includes CNPJ: 10.220.932/0001-01 and Balanço Patrimonial Levantado em 31 de dezembro de 2012 e 2013.

Itaú Unibanco S.A.

ATA SUMÁRIA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 31 DE MARÇO DE 2015

DATA, HORA E LOCAL: Em 31.3.15, às 10h00, na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, em São Paulo (SP). MESA: Roberto Egydio Setubal - Presidente; e Marcelo Kopel - Secretário. QUORUM: Totalidade do capital social. EDITAL DE CONVOCAÇÃO: Dispensada a publicação conforme artigo 124, § 4º, da Lei 6.404/76. DELIBERAÇÕES TOMADAS: I - REFORMA ESTATUTÁRIA Reformar o Estatuto Social, com o objetivo de adaptar suas disposições à nova estrutura organizacional aprovada no Conglomerado Itaú Unibanco e amplamente divulgada ao Mercado. Nesse sentido: (i) alterar os cargos que compõem a Diretoria, que passarão a ser: Diretor Geral, Diretores Vice-Presidentes, Diretores Executivos e Diretores, (ii) excluir a previsão do grupo executivo da Diretoria, remanejando algumas das responsabilidades que lhe eram atribuídas; (iii) adaptar as matérias relativas à Diretoria e à representação da Sociedade, (iv) alterar a forma de escolha do Ovidor; e (v) implementar aprimoramentos redacionais, remanejar competências e renunciar dispositivos. Em consequência, o Estatuto Social passará a ser redigido, devidamente consolidado, na forma publicada pelas presentes. II - ALTERAÇÕES NA DIRETORIA Observada a nova estrutura aprovada para a Diretoria, proceder às seguintes alterações em sua composição, no mandato trienal em curso, que vigorará até a posse dos eleitos pela Assembleia Geral Ordinária de 2016: 1. ELEIÇÃO - eleito ao cargo de Diretor FERNANDO JULIANO DE SOUZA AMARAL, brasileiro, casado, administrador, RG-SSP/SP 25.025.288-0, CPF 151.751.958-67, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, 6º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902. 1.1. Registrado que o Diretor eleito: (i) apresentou os documentos comprobatórios do atendimento das condições prévias de elegibilidade previstas nos artigos 146 e 147 da Lei 6.404/76 e na regulamentação vigente, em especial na Resolução 4.122/12 do Conselho Monetário Nacional ("CMN"), e (ii) será inscrito após homologação de sua eleição pelo Banco Central do Brasil ("BACEN"). 2. REMANEJAMENTO - consignar o remanejamento: • do Diretor Vice-Presidente Marco Ambrogio Crespi Bonomi para o cargo de Diretor Geral, com atribuição de estruturar os serviços e estabelecer normas internas e operacionais relativas ao Banco Comercial, ao relacionamento e ofertas de produtos e serviços à base de clientes pessoas físicas e jurídicas, compreendidas em todos os níveis de segmentação de varejo; e às áreas de seguros, previdência e capitalização; • do Diretor Vice-Presidente Márcio de Andrade Schettini ao cargo de Diretor Geral, com a atribuição de coordenar e organizar a infraestrutura técnica e operacional necessária aos negócios da Companhia; • do Diretor Geral de Atacado Candido Botelho Bracher ao cargo de Diretor Geral, com a atribuição de estruturar os serviços e estabelecer as normas internas e operacionais relativas às áreas de atacado; ao relacionamento com as pessoas jurídicas de médio e grande portes, incluindo a prestação de serviços bancários, de banco de investimento e a administração e gestão de recursos de terceiros, além de estruturar a tesouraria institucional; • dos Diretores Alessandro Broedel Lopes, Fernando Barçante Testes Malta, Leila Cristiane Barboza Braga de Melo e Luiz Eduardo Loureiro Veloso para os cargos de Diretores Executivos, os quais serão empossados nos cargos nesta data. Os demais diretores remanejados, Marco Ambrogio Crespi Bonomi, Márcio de Andrade Schettini e Candido Botelho Bracher serão inscritos em seus novos cargos imediatamente após a homologação do BACEN e a alteração estatutária mencionada no item 1, anterior. 3. ENCERRAMENTO DE MANDATO - registrar o encerramento do mandato do Diretor Presidente e Diretor Geral de Varejo Roberto Egydio Setubal (em 31.3.2015), dos Diretores Vice-Presidentes Alfredo Egydio Setubal (em 30.3.2015), José Castro Araujo Rudge (em 30.3.2015) e Alexandre de Barros (em 31.3.2015), do Diretor Luiz Antonio Nogueira de França (em 31.3.2015), e, também, a renúncia apresentada pelo Diretor Vice-Presidente Daniel Luiz Gleizer, em 16.3.2015. Foram consignados prêmios e sinceros agradecimentos a esses executivos pelo comprometimento, talento e dedicação de tantos anos, e votos de sucesso em seus novos empreendimentos. 4. ATRIBUIÇÃO DE RESPONSABILIDADES - em atendimento às normas do CMN e do BACEN, atribuir responsabilidades aos seguintes diretores, na forma abaixo: JEAN-MARC ROBERT NOGUEIRA BAPTISTA ETLIN - Carteira de Investimento - Resolução CMN 2.212/95, em substituição a Alfredo Egydio Setubal; FERNANDO MARSELLA CHACON RUIZ - carteira de Arrendamento Mercantil - Resolução CMN 2.212/95, em substituição a Luis Fernando Staub; FERNANDO BARÇANTE TOSTES MALTA - Contratação de Correspondentes - Resolução CMN 3.954/11, em substituição a Luis Fernando Staub; CRISTIANE MAGALHÃES TEIXEIRA PORTELLA - Carteira de Crédito Imobiliário - Resolução CMN 2.212/95, em substituição a Luiz Antonio Nogueira de França; e EDILSON PEREIRA JARDIM - Contas de Depósitos - Resoluções CMN 2.025/93 e 2.078/94, sendo também responsáveis: Cesar Padovan, Cristiano Rogério Gagne, Luis Tadeu Mantovani Sassi, Luiz Fernando Butori Reis Santos, Luiz Severiano Ribeiro e Roberto Fernando Vicente. Registrar, complementarmente, que Cicero Marcus de Araújo deixa de ser responsável por Contas de Depósitos, a partir desta data. ENCERRAMENTO: Encerrados os trabalhos, lavrou-se esta ata que, lida e aprovada por todos, foi assinada. São Paulo (SP), 31 de março de 2015. (aa) Roberto Egydio Setubal - Presidente, e Marcelo Kopel - Secretário. Cópia fiel da original lavrada em livro próprio homologada pelo BACEN, CNJCE/SP - Registro nº 236.560/15-5, em 8.6.2015 (aa) Flávia Regina Brito - Secretária Geral em Exercício. ESTATUTO SOCIAL - CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE E PRAZO - Artigo 1º - A companhia fechada regida por este estatuto social é denominada ITAÚ UNIBANCO S.A. ("Companhia"), tem sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo e prazo indeterminado de duração, podendo, por deliberação de dois diretores, instalar, extinguir e remanejar dependências em qualquer localidade, no País ou no exterior (artigo 10, "caput"). CAPÍTULO II - OBJETO SOCIAL - Artigo 2º - A Companhia tem por objeto a atividade bancária em todas as modalidades autorizadas, inclusive a de operações de câmbio. CAPÍTULO III - CAPITAL SOCIAL E AÇÕES - Artigo 3º - O capital social totalmente integralizado em moeda corrente nacional é de R\$ 40.325.562.777,49 (quarenta bilhões, trezentos e vinte e cinco bilhões, quinhentos e sessenta e dois mil, setecentos e setenta e sete reais e quatrocentos e nove centavos), representado por 4.181.402.228 (quatro bilhões, cento e oitenta e um milhões, quatrocentos e duas mil e duzentas e vinte e oito) ações nominativas, sem valor nominal, sendo 2.124.156.739 (dois bilhões, cento e vinte e quatro milhões, cento e cinquenta e seis mil, setecentas e trinta e uma) ordinárias e 2.057.245.487 (dois bilhões, cinquenta e sete milhões, duzentas e quarenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e sete) preferenciais, estas sem direito a voto, mas com as seguintes vantagens: I - prioridade no recebimento de dividendo mínimo anual de R\$ 0,022 por ação, não cumulativo, que será ajustado em caso de desdobramento ou gruppamento; e II - direito de, em eventual alienação de controle, serem incluídas em oferta pública de aquisição de ações, de modo a lhes assegurar o preço igual a 80% (oitenta por cento) do valor pago por ação com direito a voto, integrante do bloco de controle, assegurado o dividendo pelo menos igual a das ações ordinárias, mas com prioridade no recebimento de dividendos não cumulativos, nunca inferiores aos atribuídos às ações ordinárias. Parágrafo único. A Companhia poderá adquirir as próprias ações a fim de cancelá-las ou mantê-las em tesouraria para posterior alienação, mediante autorização da Diretoria. CAPÍTULO IV - ASSEMBLEIA GERAL - Artigo 4º - As Assembleias Gerais serão presididas por um diretor da Companhia e secretariadas por qualquer pessoa escolhida dentre os presentes. Parágrafo único. Da ata respectiva serão extraídas certidões, que poderão ser assinadas pelos membros da mesa ou por dois diretores da Companhia. CAPÍTULO V - DIRETORIA - Artigo 5º - A administração da Companhia é exercida pela Diretoria. Artigo 6º -

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DANIEL DE SOUZA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 14/12/2016 às 17:31, sob o número WVNH16700237017. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003694-91.2016.8.26.0650 e código 1DCB109.

Itaú Unibanco S.A.
 CNPJ 60.701.190/0001-04 - NIRE 35300023978
ATA SUMÁRIA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 31 DE JANEIRO DE 2014

DATA, HORA E LOCAL: Em 31.1.2014, às 20h, na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olayo Setubal, em São Paulo (SP). **MESA:** Milton Maluhy Filho - Presidente; e Mario Luiz Arnabile - Secretário. **QUORUM:** Totalidade do capital social. **EDITAL DE CONVOCAÇÃO:** Dispensada a publicação conforme art. 124, §4º, da Lei 6.404/76. **PRESEÇA LÍQUIDA:** Administradores da Companhia e representantes da empresa avaliadora PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes. **DELIBERAÇÕES TOMADAS:** 1. Aprovado o Protocolo e a Justificação de Cisão Parcial celebrada nesta data entre os órgãos de administração da Companhia e da instituição S.A. (Itaú Unibanco) para a provisão de recursos, inclusive a reserva legal da Assembleia Geral, na Av. Brigadeiro Faria Lima, 3.400, 3º ao 8º, 11º e 12º andares, Itaim Bibi, CEP 04538-132, CNPJ 17.298.092/0001-30 (Protocolo e Justificação). O Protocolo e Justificação estabelece todos os termos e condições da incorporação da parcela cindida do ITAÚ BBA pela Companhia. 2. Ratificada a nomeação da empresa especializada PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes ("PWC"), com sede em São Paulo (SP), na Av. Francisco Matarazzo, 1.400, 7º andar, Torre Torino, Centro Empresarial Água Branca, CNPJ 61.562.110/0001-20, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob o nº 2SP0010610-0, para avaliar o valor do patrimônio líquido do ITAÚ BBA a ser vertido para a Companhia. 3. Aprovado o Laudo de Avaliação elaborado pela PWC com base no balanço contábil levantado em 31.12.13, para fins de avaliação do valor contábil da totalidade do patrimônio do ITAÚ BBA, com a identificação da parcela a ser incorporada. 4. Conforme Protocolo e Justificação, aprovada a incorporação da parcela cindida do ITAÚ BBA a ser vertida para a Companhia, no valor de R\$ 909.036.533,57 (novecentos e nove milhões, trinta e seis mil, quinhentos e oitenta e três reais e cinquenta e sete centavos). A parcela do patrimônio incluída, de forma abrangente, obrigações decorrentes de mútuos, captações via certificados, notas, letras e outros valores mobiliários, garantias prestadas no Brasil ou no exterior, bem como o investimento referente à participação no Itaú BBA Colômbia S.A. Corporación Financiera, inclusive as obrigações regulatórias perante o Banco Central do Brasil e a Superintendencia Financiera de Colombia, 4.1. A Companhia sucederá o ITAÚ BBA em todos os direitos e obrigações relativos à agência localizada em Nassau, Bahamas ("Agência Nassau"), inclusive no que se refere às obrigações regulatórias perante o Banco Central do Brasil e perante o Banco Central de Bahamas, com a continuidade das licenças/autorizações necessárias ao seu funcionamento, em especial o registro na *Commonwealth of the Bahamas*, sem qualquer mudança na condução dos negócios da Agência que, em decorrência da operação, passará a denominar-se Itaú Unibanco S.A. NAASSAU BRANCH e permanecerá localizada no endereço por 4.191.402.228 (quatro bilhões, cento e oitenta e um milhões, quatrocentos e dois mil, duzentas e vinte e oito) ações nominativas, sem valor nominal, sendo 2.124.156.731 (dois bilhões, cento e vinte e quatro milhões, cento e cinquenta e seis mil, setecentas e trinta e uma) ordinárias e 2.057.245.497 (dois bilhões, cinquenta e sete milhões, duzentas e cinquenta e cinco mil, quatrocentas e noventa e sete) preferenciais, estas sem direito a voto, mas com as seguintes vantagens: I - prioridade no recebimento de dividendo mínimo anual de R\$ 0,022 por ação, não cumulativo, que será ajustado em caso de desdobramento ou grupamento; e II - direito de, em eventual alienação de controle, serem incluídas em oferta pública de aquisição de ações, de modo a lhes assegurar o preço igual a 80% (oitenta por cento) do valor pago por ação com direito a voto, integrante do bloco de controle, assegurado o dividendo pelo menos igual ao das ações ordinárias, mas com prioridade no recebimento de dividendos não cumulativos, nunca inferiores aos atribuídos às ações ordinárias. 7. Consolidado o Estatuto Social que, consignando as alterações antes mencionadas, passará a se redigir na forma rubricada pelas partes. 8. Aprovada a responsabilidade solidária da Companhia juntamente com o ITAÚ BBA, na forma do Protocolo e Justificação e nos termos do caput do artigo 233, §1º, da Lei 6.404/76, em todas as obrigações do ITAÚ BBA anteriores à Cisão, que compõem a parcela do patrimônio do ITAÚ BBA vertida para a Companhia, as quais incluem, mas não se limitam, as obrigações de repagamento de mútuos recebidos, títulos e valores mobiliários emitidos e depósitos tomados, garantias prestadas e ainda quaisquer outras obrigações assumidas pelo ITAÚ BBA, inclusive através da Agência Nassau, cindidas do seu patrimônio e incorporadas ao patrimônio da Companhia. 9. Autorizada a administração da Companhia, representada na forma do seu Estatuto Social, a praticar todos os atos e firmar todos os documentos necessários à implementação e formalização da incorporação da parcela vertida do ITAÚ BBA, conforme previsto na legislação em vigor. **CONSELHO FISCAL:** Não houve manifestação do Conselho Fiscal, por não se encontrar em funcionamento. **ENCERRAMENTO:** Encerrados os trabalhos, lavrou-se esta ata que, lida e aprovada por todos, foi assinada. São Paulo (SP), 31 de janeiro de 2014. (Firma) Milton Luiz Arnabile - Secretário. Copia autografada em 12 de fevereiro de 2014, em livro próprio, homologado pelo BACEN. JUCESP - Registro nº 198.324/14-2, em 19.5.14. (i) Flávia Regina Britto - Secretária Geral em Exercício. **ESTATUTO SOCIAL CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE E PRAZO - Art. 1º -** A Companhia fechada regida por este estatuto social é denominada ITAÚ UNIBANCO S.A. ("Companhia"), fundada em 28 de dezembro de 1943, tem sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo e prazo indeterminado de duração, podendo, por deliberação de dois diretores, sendo um deles necessariamente membro do Grupo Executivo, instalar, extinguir e remanejar dependências em qualquer localidade, no País ou no exterior. **CAPÍTULO II - OBJETO SOCIAL - Art. 2º -** A Companhia tem por objeto a atividade bancária em todas as modalidades autorizadas, inclusive a de operações de câmbio. **CAPÍTULO III - CAPITAL SOCIAL E AÇÕES - Art. 3º -** O capital social totalmente integralizado em moeda corrente nacional é de R\$ 40.325.562.777,49 (quarenta bilhões, trezentos e cinco milhões, quinhentos e sessenta e dois mil, setecentos e setenta e sete reais e quarenta e nove centavos), representado por 4.191.402.228 (quatro bilhões, cento e oitenta e um milhões, quatrocentos e dois mil, duzentas e vinte e oito) ações nominativas, sem valor nominal, sendo 2.124.156.731 (dois bilhões, cento e vinte e quatro milhões, cento e cinquenta e seis mil, setecentas e trinta e uma) ordinárias e 2.057.245.497 (dois bilhões, cinquenta e sete milhões, duzentas e cinquenta e cinco mil, quatrocentas e noventa e sete) preferenciais, estas sem direito a voto, mas com as seguintes vantagens: I - prioridade no recebimento de dividendo mínimo anual de R\$ 0,022 por ação, não cumulativo, que será ajustado em caso de desdobramento ou grupamento; e II - direito de, em eventual alienação de controle, serem incluídas em oferta pública de aquisição de ações, de modo a lhes assegurar o preço igual a 80% (oitenta por cento) do valor pago por ação com direito a voto, integrante do bloco de controle, assegurado o dividendo pelo menos igual ao das ações ordinárias, mas com prioridade no recebimento de dividendos não cumulativos, nunca inferiores aos atribuídos às ações ordinárias. Parágrafo único. A sociedade poderá adquirir as

Odebrecht Transport Aeroportos S.A.
 CNPJ JMF nº 18.828.284/0001-74 - NIRE 35.300.456.491
Ata de Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 28 de abril de 2014

Data, hora e local: Em 28 de abril de 2014, às 10:00 horas, na sede da Companhia, localizada em Rua dos Moinhos, nº 129, 8º andar, Parte E, Butantã, São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05501-050. **Presença:** Acionista representando a totalidade do capital social, conforme assinatura constante no Livro de Registro de Presença de Acionistas. **Convocação:** Dispensada a publicação de Editais de Convocação, na forma do Artigo 124, §4º da Lei nº 6.404/76, conforme alterada ("Lei das S.A."). **Mesa:** Adriano Sara de Seixas Maia, Presidente; Graziela Galli Ferreira Barioni, Secretária. **Deliberações:** 1) Aprovada a lavratura da presente ata na forma sumária, conforme faculta o Artigo 130, §1º, da Lei das S.A.; e 2) Aprovado o aumento do capital social da Companhia, em R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), passando dos atuais R\$ 116.805.317,00 (cento e dezesseis milhões, cinco mil, trezentos e dezesseite reais) para R\$ 117.005.317,00 (cento e dezesseis milhões, cinco mil, trezentos e dezesseite reais), mediante a emissão de 200.000 (duzentas mil) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) cada, observado o disposto no Artigo 170, §1º, da Lei das S.A., totalizando R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), subscritos e integralizados pela acionista Odebrecht Transport S.A., na forma do Bolefim de Subscrição, que passa a fazer parte integrante da presente ata como Anexo I. Em consequência do adma exposto, o Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia passa a vigorar com a seguinte nova redação: "Artigo 5º - O capital social da Companhia é de R\$ 117.005.317,00 (cento e dezesseis milhões, cinco mil, trezentos e dezesseite reais), dividido em 117.005.317 (cento e dezesseis milhões, cinco mil, trezentos e dezesseite) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal." **Quorum das deliberações:** Todas as deliberações foram aprovadas por unanimidade, sem reserva ou restrições pela acionista representando a totalidade do capital social da Companhia. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata que, após lida e aprovada, foi assinada pelos membros da mesa e por todos os presentes. São Paulo, 28 de abril de 2014. **Mesa:** Adriano Sara de Seixas Maia, Presidente; Graziela Galli Ferreira Barioni, Secretária. **Acionista:** Odebrecht Transport S.A., Certificado e Junta que esta ata é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio. **Partes e cios:** Adriano Sara de Seixas Maia, Presidente; Barioni, Secretária. **Outro Comercial** do Estado de São Paulo, Certificado o registro sob o nº 198.031/14-2, em 21/05/2014. Gisela Simiema Ceschin, Secretária-Geral.

Casa de Saúde Santos S/A
 CNPJ 58128992/0001-17 NIRE 35300046731
Ata da Assembleia Geral Ordinária Realizada em 30/04/2014

Realização: Assembleia regularmente convocada e realizada às 10h, na sede social Av. Conselheiro Nebias, 644, Santos/SP, conforme registro no Livro de Presença, à folha nº 13 (verso). **Comparecimento:** Sr. Gamal Abdel Nasser Mohamed Mourad (RG 141.169.528 CPF 253.515.578-86), acionista com 36% do capital, e diretor da Emsal Participações Ltda. (CNPJ 58.236.381/0001-92), que detém 49%, representando mais de 2/3 do capital social. **Publicações:** Publicados no Diário Oficial e no Diário do Litoral, o Balanço Patrimonial em 21/03/2014, e os Editais de Convocação de ACO nos dias 18, 23 e 24/04/2014. **Mesa Diretora:** Evandro Rambaldi e Matos, presidente e Maria Áurea de Souza, secretária. **Deliberações:** O presidente agradeceu a presença de todos e pôs em discussão o item "a", fazendo um Relatório das atividades da empresa relativo ao ano de 2013. Passando ao item "b" da ordem do dia, o presidente deu as explicações referentes às Demonstrações Financeiras do exercício de 2013. As explicações foram aceitas pelos acionistas presentes. Em seguida, para tratar do item "c", eleição de diretoria, foi dada a palavra ao Sr. Gamal que propôs a reeleição da atual diretoria, sendo aceita pelos atuais diretores Evandro Rambaldi e Matos e Maria Áurea de Souza, respectivamente Diretor Superintendente e Diretora Adm./Financeiro. Aos eleitos foi atribuído o mesmo valor de pro-labore atual, R\$ 3.000,00. A seguir o presidente da Assembleia colocou o item "d", assuntos de interesse social em discussão, não havendo entretanto interesse dos presentes. **Qualificação dos Diretores:** Diretor Superintendente, Evandro Rambaldi e Matos, brasileiro, solteiro, administrador, RG (SSP/SP) nº 52.064.692-7 e no CPF (MF) nº 622.434.466-34, residente em Santos/SP e, como Diretor Adm./Financeiro, Maria Áurea de Souza, brasileira, solteira, do comércio, RG (SSP/SP) nº 9.994.389-X e no CPF (MF) nº 884.014.808-68, residente no Guaruáçu/SP. Os diretores eleitos declaram não estarem incurso em processo judicial que os impeça de exercer a administração da sociedade. Ambos deverão cumprir os cargos por 3 anos, a partir de 2017. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi dada a palavra livre, e como ninguém se manifestou, foi encerrada a Sessão às 12h, sendo lavrada a presente ata no livro próprio. Santos, 30/04/2014. **Evandro Rambaldi e Matos - Presidente da Mesa. Maria Áurea de Souza - Secretária da Mesa; Gamal Abdel Nasser M. Mourad - Acionista p/Emsal Participações Ltda. JUCESP nº 195.492/14-6 em 16/05/2014. Flávia Regina Britto - Secretária Geral em Exercício.**

Eucatex S/A - Indústria e Comércio
 CNPJ JMF nº 56.643.016/0001-17 NIRE 35.300.028015
Edital de Convocação Assembleia Geral Extraordinária

Ficam os senhores acionistas convidados a comparecer à Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada em sua sede social na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1830 - Torre I - 11º andar - Capital do Estado de São Paulo, no dia 11 de junho de 2014, às 10:00hs, para tratar deliberar sobre a prorrogação da data de pagamento dos juros sobre o capital próprio, prevista para o dia 27/05/2014, para ser pago até o final do exercício social de 2014. **Instruções para Participação na Assembleia Geral de Acionistas:** 1) Os documentos e informações relativos à matéria a ser discutida na Assembleia Geral Extraordinária ora convocada, encontram-se à disposição dos acionistas para consulta na sede da Companhia (www.eucatex.com.br/ir) bem como na página da Comissão de Valores Mobiliários - CVM (www.cvm.gov.br), através do sistema IPE, e da BM&FBOVESPA S/A - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros, em conformidade com as disposições da Lei nº 6.404/76 e da Instrução CVM nº 481/09. 2) A fim de facilitar o acesso dos senhores acionistas à Assembleia, solicita-se a entrega dos seguintes documentos na sede da Companhia, aos cuidados da Diretoria de Relações com Investidores, até às 10 horas do dia 09 de junho de 2014: (i) extrato ou comprovante de titularidade de ações emitido pela BM&FBOVESPA ou pelo Banco Bradesco S/A; instituição prestadora de serviços de ações eletrônicas da Companhia; (ii) cópia de documento de identificação dos acionistas, em instrumento de mandato com observância das disposições legais aplicáveis (artigo 126 da Lei nº 6.404/76); (iii) se pessoa física, cópia de documento de identidade; e (iv) se pessoa jurídica, cópia do estatuto social ou contrato social, com indicação de eleição dos administradores. 3) **Pedido Público de Procauro -** A Companhia disponibilizou, através de Pedido Público de Procauro, 3 (três) procuradores para facilitar a participação de seus acionistas na Assembleia. Um procurador para votos Favoráveis à aprovação das matérias constantes da ordem do dia, um para votos Contrários e um para Abstenções. O Pedido Público de Procauro pode ser acessado no site www.sua.com.br ou através das informações adicionais, favor entrar em contato com a Área de Relações com Investidores telefone (11) 3049.2473 (ir@eucatex.com.br). São Paulo, 26 de maio de 2014. **Ir/ Eucatex S/A - Indústria e Comércio - Otávio Maluf - Presidente do Conselho de Administração.** (27, 28 e 29/05)

INSTRUMENTO DE SUBSTABELECIMENTO

SUBSTABELEÇO, com reserva, os poderes que me foram confiados por **ITAÚ UNIBANCO S/A**, na pessoa dos advogados:

GRUPO I - DANIEL DE SOUZA, inscrito na OAB/SP sob n.º 150.587 e na OAB/MG sob n.º 145.753, **DENISE LEONARDI DOS REIS**, inscrita na OAB/SP sob n.º 266.766, **ANDREA GIOVANA PIOTTO**, inscrita na OAB/SP sob n.º 183.530, **KLEBER FARIA SECATTO**, inscrito na OAB/SP sob n.º 279.711, e **GRAZIELA ANGELO MARQUES**, inscrita na OAB/SP sob n.º 251.587 e na OAB/MG sob n.º 133.526, todos com escritório profissional na Av. Oswaldo Perrone, n.º 260, Parque Eldorado, CEP 14.706-136, na cidade de Bebedouro/SP, (17) 3344-7700.

GRUPO II - ABNER ESTEVAN FERNANDES, inscrito na OAB/SP sob n.º 296.347, **THIAGO SANTOS ROSA**, inscrito na OAB/SP sob n.º 317.255, **JOSE GUILHERME SILVEIRA PASCHOAL**, inscrito na OAB/SP sob n.º 280.305, **LARISSA CRISTINA FERREIRA MESSIAS**, inscrita na OAB/SP sob n.º 289.357, **VIVIAN NICODEMOS AUGUSTO**, inscrita na OAB/SP sob n.º 259.511 e **LUCIANA SCARMATO JORGE**, inscrita na OAB/SP sob o n.º 182.002, **DANIELA APARECIDA HONÓRIO DOURADO DA SILVA**, inscrita na OAB/SP sob o n.º 281.189, **CLICIA DO NASCIMENTO VECCHINI**, inscrita na OAB/SP sob o n.º 304.688.

PODERES

GRUPO I – Todos os poderes conferidos ao advogado outorgante/substabelecente, infra-assinado.

GRUPO II - Especificamente para extração de cópias, acompanhamento de diligência, retirada de ofício(s), carta(s) precatória(s), Mandado de Levantamento Judicial, carga dos autos, realização de audiências, assinaturas de peças processuais, tomar ciência e ser intimado de despachos/decisões diretamente nos autos ou em audiência. É expressamente vedado substabelecer.

EXCLUSÃO DE PODERES

O presente substabelecimento não outorga aos substabelecidos dos Grupos I, II e III, poderes para receberem quaisquer **INTIMAÇÕES DE ATOS PROCESSUAIS** em que figurem como substabelecidos, as quais devem ser realizadas **EXCLUSIVAMENTE** em nome do advogado **PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS**, OAB/SP n.º 23.234 e OAB/MG n.º 118.073, com escritório na Avenida Oswaldo Perrone, n.º 260 – Bebedouro, e-mail: bebedouro@reis.adv.br, quer seja por meio de Imprensa Oficial ou por meio eletrônico, de acordo com os artigos 270 e 272, § 2º do Código de Processo Civil (Lei n.º 13.105/2015).

Bebedouro/SP, 01 de dezembro de 2016.


MARIA ELISA PERRONE DOS REIS TOLER

OAB/SP n.º 178.060

OAB/MG n.º 130.330

DECLARAÇÃO

Declaramos *ex vi* do artigo 365, inciso IV, do Código de Processo Civil, que as cópias reprográficas inclusas no escólio documental do presente feito são verdadeiramente autênticas.

Termos em que,
Pede deferimento.

Bebedouro, 25 de novembro de 2016.

DR. DANIEL DE SOUZA
OAB/SP Nº 150.587

DRA. GRAZIELA ANGELO MARQUES
OAB/SP Nº 251.587


DRA. MARIA ELISA PERRONE DOS REIS
OAB/SP Nº 178.060



Comprovante de Transação Bancária

DARE

Data da operação: 09/12/2016 - 15h44

Nº de controle: 134.475.910.639.257.668 | Autenticação bancária: 009.472.710

Conta de débito: **Agência: 379 | Conta: 42074-3 | Tipo: Conta-Corrente**Empresa: **PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS ADVOGADOS ASSOCIAD | CNPJ: 68.326.834/0001-25**Código de barras: **85890000000-0 20000185111-2 60190222610-6 79220170108-8**Empresa/Órgão: **SP/SEFAZ-DARE**Descrição: **DARE**NUMERO DARE/SP: **160190222610792**Data de débito: **09/12/2016**Data do vencimento: **08/01/2017**Valor principal: **R\$ 20,00**Desconto: **R\$ 0,00**Juros: **R\$ 0,00**Multa: **R\$ 0,00**Valor do pagamento: **R\$ 20,00**

A transação acima foi realizada por meio do Bradesco Net Empresa.

O lançamento consta no extrato de conta, junto a agência 379, com data de pagamento em 09/12/2016.

Comprovante de pagamento emitido de acordo com a Portaria CAT-126 de 16/09/2011 e autorizado pelo Processo SF-13836-561535/1999.

Autenticação

rt#OZYe5 Uic6IsH4 vETMvXDz Z7mWt8ax M86IoSH7 lM?Q7gtr aIhGzBZu jRGKXDGu
wUIMH6e5 32iSa2wr wAsmWiCt N79ZNCmx w26eBcc4 6up4XD5h ZaYj6QVD #j3pf#R@
iKzeg9fe WCy6z7uC L2?5kfwh Ta8vCPg7 GqSp32vs jGoUsv7? 00500926 00000020

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente

Alô Bradesco
0800 704 8383Deficiente Auditivo ou de Fala
0800 722 0099Cancelamentos, Reclamações e
Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias
por semana.Demais telefones
consulte o site
Fale Conosco

Ouvidoria 0800 727 9933 Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.



Comprovante de Transação Bancária

DARE

Data da operação: 09/12/2016 - 15h44

Nº de controle: 134.475.910.639.257.668 | Autenticação bancária: 009.472.710

Conta de débito: **Agência: 379 | Conta: 42074-3 | Tipo: Conta-Corrente**Empresa: **PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS ADVOGADOS ASSOCIAD | CNPJ: 68.326.834/0001-25**Código de barras: **85890000000-0 20000185111-2 60190222610-6 79220170108-8**Empresa/Órgão: **SP/SEFAZ-DARE**Descrição: **DARE**NUMERO DARE/SP: **160190222610792**Data de débito: **09/12/2016**Data do vencimento: **08/01/2017**Valor principal: **R\$ 20,00**Desconto: **R\$ 0,00**Juros: **R\$ 0,00**Multa: **R\$ 0,00**Valor do pagamento: **R\$ 20,00**

A transação acima foi realizada por meio do Bradesco Net Empresa.

O lançamento consta no extrato de conta, junto a agência 379, com data de pagamento em 09/12/2016.

Comprovante de pagamento emitido de acordo com a Portaria CAT-126 de 16/09/2011 e autorizado pelo Processo SF-13836-561535/1999.

Autenticação

rt#OZYe5 Uic6IsH4 vETMvXDz Z7mWt8ax M86IoSH7 lM?Q7gtr aIhGzBZu jRGKXDGu
wUIMH6e5 32iSa2wr wAsmWiCt N79ZNCmx w26eBcc4 6up4XD5h ZaYj6QVD #j3pf#R@
iKzeg9fe WCy6z7uC L2?5kfwh Ta8vCPg7 GqSp32vs jGoUsv7? 00500926 00000020

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente

Alô Bradesco
0800 704 8383Deficiente Auditivo ou de Fala
0800 722 0099Cancelamentos, Reclamações e
Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias
por semana.Demais telefones
consulte o site
Fale Conosco

Ouvidoria


0800 727 9933

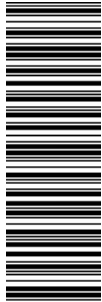

Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.

Via do Contribuinte




8589000000-0 20000185111-2 60190222610-6 79220170108-8


	Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais		<h1>DARE-SP</h1>	
			Documento Principal	
01 - Nome / Razão Social ITAU UNIBANCO S/A		07 - Data de Vencimento <p style="text-align: right;">08/01/2017</p>		
02 - Endereço PCA ALF EGY SOUZA ARANHA 100 SAO PAULO SP		08 - Valor Total <p style="text-align: right;">R\$ 20,00</p>		
03 - CNPJ Base / CPF 60.701.190	04 - Telefone (17)3344-7700	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1	09 - Número do DARE <p style="text-align: center; font-size: 1.2em;">160190222610792</p>	
06 - Observações Pasta: 274763,Processo: 1003694-91.2016.8.26.0650, Comarca: VALINHOS, Cliente: ITAU UNIBANCO S.A., Parte Adversa: STOCKE IRRIGACAO LTDA, B.J: 165011461614, Ação: FALÊNCIA, Cartório:2 VARA CIVEL, Ordem:1003694-91.2016.8.26.0650			Emissão: 09/12/2016	
10 - Autenticação Mecânica		Via do Banco		

160190222610792-0001 		Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda	DARE-SP	DOCUMENTO DETALHE		01 - Código de Receita - Descrição da Receita <p style="text-align: center; font-size: 1.2em;">304-9</p>	02 - Código Tipo de Serviço - Descrição do Serviço 1130401 TJ - TAXA DE MANDATO (PROCURAÇÃO OU SUBSTABELECIMENTO)			
				15 - Nome / Razão Social ITAU UNIBANCO S/A		03 - Data de Vencimento 08/01/2017	06 - Inscrição na Dívida ou N° Etiqueta	09 - Valor da Receita 20,00	12 - Acréscimo Financeiro	
				16 - Endereço PCA ALF EGY SOUZA ARANHA 100 SAO PAULO SP		04 - CNPJ ou CPF ou Renavam 60.701.190/0001-04	07 - Referência	10 - Juros de Mora	13 - Honorários Advocáticos	
18 - N° do Documento Detalhe 160190222610792-0001 Emissão: 09/12/2016	17 - Observações Pasta: 274763,Processo: 1003694-91.2016.8.26.0650, Comarca: VALINHOS, Cliente: ITAU UNIBANCO S.A., Parte Adversa: STOCKE IRRIGACAO LTDA, B.J: 165011461614, Ação: FALÊNCIA, Cartório:2 VARA CIVEL, Ordem:1003694-91.2016.8.26.0650		05 - Insc. Estadual / Cód. Município / N° Declaração	08 - N° AIM / N° Controle / N° do Parc. / N° da Notif.	11 - Multa de Mora ou por Infração	14 - Valor Total <p style="text-align: right; font-weight: bold;">20,00</p>				

8589000000-0 20000185111-2 60190222610-6 79220170108-8

	Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais		<h1>DARE-SP</h1>	
			Documento Principal	
01 - Nome / Razão Social ITAU UNIBANCO S/A		07 - Data de Vencimento <p style="text-align: right;">08/01/2017</p>		
02 - Endereço PCA ALF EGY SOUZA ARANHA 100 SAO PAULO SP		08 - Valor Total <p style="text-align: right;">R\$ 20,00</p>		
03 - CNPJ Base / CPF 60.701.190	04 - Telefone (17)3344-7700	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1	09 - Número do DARE <p style="text-align: center; font-size: 1.2em;">160190222610792</p>	
06 - Observações Pasta: 274763,Processo: 1003694-91.2016.8.26.0650, Comarca: VALINHOS, Cliente: ITAU UNIBANCO S.A., Parte Adversa: STOCKE IRRIGACAO LTDA, B.J: 165011461614, Ação: FALÊNCIA, Cartório:2 VARA CIVEL, Ordem:1003694-91.2016.8.26.0650			Emissão: 09/12/2016	
10 - Autenticação Mecânica		Via do Contribuinte		

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DANIEL DE SOUZA e Tribunal de Justiça de São Paulo, protocolado em 14/12/2016 às 17:31, sob o número WVNH16700237017. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1003694-91.2016.8.26.0650 e código 1DCB109.

	BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário		ejubp.duccelli quinta-feira, 15/12/2016
	Minutas Protocolamento Ordens judiciais Delegações Não Respostas Contatos de I. Financeira Relatórios Gerenciais Ajuda Sair		

Detalhamento de Ordem Judicial de Requisição de Informações

Todos os dados obtidos por meio da requisição de informação são "meramente informativos" e podem ter sofrido alteração entre o momento de geração da informação pela instituição financeira e o momento da visualização da resposta pelo juiz.

 Clique [aqui](#) para obter ajuda na configuração da impressão, e clique [aqui](#) para imprimir.

Dados da requisição	
Situação da Solicitação:	Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta As respostas recebidas das Instituições Financeiras foram processadas e disponibilizadas para consulta.
Número do Protocolo:	20160004937182
Número do Processo:	1003694-91.2016 digital
Tribunal:	TRIB DE JUSTICA DE SAO PAULO
Vara/Juízo:	2045 - 2ª VARA DE VALINHOS
Juiz Solicitante:	DANIELLA APARECIDA SORIANO UCCELLI
Tipo/Natureza da Ação:	Ação Cível
CPF/CNPJ do Autor/Exequente da Ação:	
Nome do Autor/Exequente da Ação:	STOCKE IRRIGAÇÃO LTDA. ME

Informações requisitadas
Saldo Consolidado Relação de agências e contas Dados sobre contas, investimentos e outros ativos encerrados

Relação das pessoas pesquisadas
<ul style="list-style-type: none"> Para exibir os detalhes de todas as pessoas pesquisadas clique aqui. Para ocultar os detalhes de todas as pessoas pesquisadas clique aqui.

-	01.396.028/0001-52 - STOCKE IRRIGACAO LTDA. - ME [Saldo Consolidado: R\$ 18.970,61] [Quantidade atual de não respostas: 0]							
Respostas								
BCO BRADESCO / Todas as Agências / Todas as Contas								
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Resultado	Saldo(R\$)	Endereços	Relação de agências/contas	Extratos	Data/Hora Cumprimento
09/12/2016 11:56	Requisição de Informações	DANIELLA APARECIDA SORIANO UCCELLI	(32) Cumprida considerando as informações existentes na instituição.	0,00	Não requisitado 00000000 00000000 00000000	7945/000000000133779	Não requisitado	12/12/2016 12:04
BCO BRASIL / Todas as Agências / Todas as Contas								
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Resultado	Saldo(R\$)	Endereços	Relação de agências/contas	Extratos	Data/Hora Cumprimento
09/12/2016 11:56	Requisição de Informações	DANIELLA APARECIDA SORIANO UCCELLI	(35) Cumprida considerando as informações existentes na instituição (cliente inativo ou não cliente).	0,00	Não requisitado	0811/000000000056170 6839/000000000008362	Não requisitado	12/12/2016 05:02
BCO HSBC BRASIL / Todas as Agências / Todas as Contas								
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Resultado	Saldo(R\$)	Endereços	Relação de agências/contas	Extratos	Data/Hora Cumprimento
09/12/2016 11:56	Requisição de	DANIELLA APARECIDA SORIANO UCCELLI	(32) Cumprida considerando as	0,00	Não requisitado 00000000	1134/000011341436283	Não requisitado	12/12/2016 12:04

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Resultado	Saldo(R\$)	Endereços	Relação de agências/contas	Extratos	Data/Hora Cumprimento
CAIXA ECONOMICA FEDERAL / Todas as Agências / Todas as Contas								
09/12/2016 11:56	Requisição de Informações	DANIELLA APARECIDA SORIANO UCCELLI	(32) Cumprida considerando as informações existentes na instituição.	0,00	Não requisitado	Não disponível	Não requisitado	12/12/2016 15:31
ITAÚ UNIBANCO S.A. / Todas as Agências / Todas as Contas								
09/12/2016 11:56	Requisição de Informações	DANIELLA APARECIDA SORIANO UCCELLI	(32) Cumprida considerando as informações existentes na instituição.	18.970,61	Não requisitado	0028/034775	Não requisitado	12/12/2016 09:38
Não Respostas								
Não há não-resposta para esta pessoa pesquisada								

Reiterar Não Respostas

Nome de usuário do juiz solicitante no sistema:

ejubp. ducelli


Conferir Ações Selecionadas

Voltar

Utilizar dados para criar uma nova ordem

Marcar ordem como não lida

Dados da Requisição Original

 CORREIOS		AR		AVISO DE RECEBIMENTO		AGÊNCIA e DATA DE POSTAGEM	
DESTINATÁRIO SECRETARIA DA FAZENDA NO MUNICÍPIO DE VALINHOS-SP Rua Antonio Carlos, 301 - Centro CEP 13270-900 Valinhos-SP		Nº 880498922 0 19/11/16		1561/16		Reservado espaço à menção MP	
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR Foro de Valinhos - Cartório da 2ª Vara Judicial Rua Professor Ataliba Nogueira, 36 13270-660 Valinhos-SP		Uso exclusivo do Cliente: PROC. Nº 1003694-91.2016.8.26.0650		() Informação prestada pelo porteiro ou síndico. () Reintegrado ao Serviço Postal em		VALINHOS-SP 12 DEZ 2016	
TENTATIVAS DE ENTREGA 1º / / h 2º / / h 3º / / h		MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO (1) Mudou-se (2) Endereço insuficiente (3) Não existe o número (4) Desconhecido (5) Recusado (6) Não procurado (7) Ausente (8) Falecido (9) Outros:		RUIRICA E MARIUCULA DO CARREIRO JEFFERSON FERNANDO CIEZE Motoszoo (M) Matrícula/89199790 CDD VALINHOS		VALINHOS-SP 12 DEZ 2016	
ATENÇÃO: Após 3 (três) tentativas de entrega, devolver o objeto.		ASSINATURA DO RECEBEDOR <i>Jefferson Fernando Cieze</i>		BATA DA ENTREGA 8119/16		Nº DO DOCUMENTO	

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE VALINHOS - ESTADO DE SÃO PAULO.

PROCESSO Nº 1003694-91.2016.8.26.0650
AUTOFALÊNCIA

STOCKE IRRIGAÇÃO LTDA. ME., pessoa jurídica de direito privado, já devidamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, por seu advogado infra-assinado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atenção em atenção **nota de cartório de fls. 210**, requerer que a serventia esclareça se a referida nota de cartório é endereçada à autora ou ao administrador judicial, tendo em vista que, de acordo com a r. sentença de fls. 196, itens “L” e “M”, salvo melhor juízo, os editais serão providenciados pelo Administrador Judicial nomeado nos autos.

Além disso, cumpre esclarecer que **a presente manifestação é tempestiva**, tendo em vista que foi disponibilizada para publicação em 07/12/2016 (quarta-feira), considerando-se a data de publicação em 09/12/2016 (sexta-feira), em face do feriado forense de 08/12/2016) e, assim, iniciando-se o prazo em 12/12/2016 e finalizando-se em 16/12/2016.

De qualquer maneira, **a autora apresenta minuta de edital, requerendo, porém, que seja analisada pelo administrador judicial e por Vossa Excelência, a fim de verificar se atende aos fins necessários:**

EDITAL, NOS TERMOS DO ARTIGO 99, § ÚNICO DA LEI Nº 11.101/2.005, EXTRAÍDO DO PROCESSO Nº 1003694-91.2016.8.26.0650, DO PEDIDO DE AUTOFALÊNCIA DA EMPRESA STOCKE IRRIGAÇÃO LTDA. ME.

A DOUTORA DANIELLA APARECIDA SORIANO UCCELLI, JUÍZA DE DIREITO TITULAR DA SEGUNDA VARA CÍVEL DA COMARCA DE VALINHOS, ESTADO DE SÃO PAULO, NA FORMA DA LEI, FAZ SABER a todos os credores e interessados, bem como para o público em geral, que foi proferida decisão nos seguintes termos: “STOCKE IRRIGAÇÃO LTDA. - ME requereu sua autofalência sob a alegação de que, desde 01.04.2001, quando houve a última alteração de seu quadro societário, passou a ser composta por dois sócios, Roberto Primo Storer, com cinco quotas sociais, e João Silvano Storer, com noventa e cinco cotas sociais; contudo, em 18.04.2016, o sócio majoritário faleceu, motivo pelo qual as atividades empresariais ficaram prejudicadas. Acrescentou que o sócio minoritário encontra-se em situação de saúde frágil e, por recomendação médica, não pode exercer atividade laborativa, o que também compromete a continuidade das atividades empresariais. Esclareceu que seu passivo é superior ao seu ativo e que as atividades empresariais já foram encerradas de fato. Apresentou documentos (fls. 09/173). Instada (fls. 178/179), a requerente emendou a inicial e apresentou outros documentos (fls. 182/188). O Ministério Público opinou pela decretação da falência (fls. 192). É o relatório. Fundamento e decido. A pessoa jurídica Stocke Irrigação Ltda. - ME requereu a decretação de sua falência nos termos dos artigos 97, I e 105 da Lei nº 11.101/05. Da análise dos documentos apresentados pela requerente verifica-se que foram atendidos os requisitos previstos nos incisos do artigo 105 da Lei nº 11.101/05. Outrossim, a requerente esclareceu e comprovou que seu sócio majoritário faleceu e que o sócio minoritário está impossibilitado de continuar a exercer a administração, que seu passivo é superior ao seu ativo e que cessou as atividades empresariais em agosto de 2016, o que, em conjunto com os documentos apresentados, é suficiente para evidenciar seu estado de insolvência e a necessidade da decretação da falência a fim de que seja regularmente extinta a pessoa jurídica. Ante o exposto, julgo procedente o pedido de autofalência formulado na inicial e, em consequência, decreto a falência de STOCKE IRRIGAÇÃO LTDA. - ME, com CNPJ sob nº 01.396.028/0001-52, estabelecida na avenida Independência, 1293, sala 1-A, Jardim Planalto, neste município, que tem como único sócio Roberto Primo Storer, com CPF sob nº 134.512.788-04. Em consequência: A) fixo o termo legal da falência no

nonagésimo dia anterior à data do pedido de falência, ou seja, em 24.06.2016, com fundamento no artigo 99, II, da Lei nº 11.101/05; B) estabeleço o prazo de quinze dias para as habilitações dos créditos indicados pela falida (fls. 183), ocasião em que deverão ser demonstradas as origens dos créditos, as classificações e as justificativas, conforme artigo 99, IV, da Lei nº 11.101/05; C) determino que as habilitações sejam entregues e processadas perante o administrador judicial, o qual, no prazo de quarenta e cinco dias, apresentará a relação de credores e publicará edital do qual deverão constar local, horário e prazo comum para o acesso público aos documentos que fundamentaram a elaboração da relação de credores, conforme artigo 7º, § 2º, da Lei 11.101/05. As habilitações serão autuadas em um único incidente e em conformidade com o artigo 9º da Lei nº 11.101/05. Eventual impugnação será autuada em separado e processada conforme artigos 13 a 15 da Lei nº 11.101/05. Posteriormente será procedida a homologação do quadro de credores, nos termos do artigo 14 da Lei nº 11.101/05; D) declaro suspensas as ações e execuções individuais em face da falida, exceto as hipóteses previstas no artigo 6º, §§ 1º, 2º e 7º, com fundamento no artigo 99, V, da Lei nº 11.010/05; E) declaro a proibição da prática de qualquer ato de disposição ou oneração de bens da falida, com a observação de que, conforme o caso, os pedidos deverão ser submetidos a prévia apreciação judicial; F) nos termos do artigo 99, VII, da lei 11.101/05, deixo de determinar a prisão preventiva do único sócio da falida, por não haver elementos que justifiquem a necessidade da medida; G) determino que se proceda à anotação da autofalência no registro da empresa perante a Junta Comercial, para que conste a expressão "falida", a data da decretação da falência e a inabilitação de que trata o artigo 102 da Lei nº 11.101/05. Esta sentença servirá, por cópia, como OFÍCIO para tal finalidade; H) nomeio administrador judicial Douglas Mistuo Yama, que cumprirá o encargo na forma a do artigo 22, III, da Lei nº 11.101/05, e deverá prestar compromisso no prazo de quarenta e oito horas. Prestado o compromisso, o administrador procederá à arrecadação dos bens e documentos, à custódia e à avaliação dos bens, conforme artigo 108 da Lei nº 11.101/05; posteriormente assinará o auto de arrecadação, juntamente com o falido e seus representantes, e outras pessoas que o auxiliarem. O administrador ficará guardião dos bens ou indicará quem o faça, na forma do artigo 108, § 1º, da Lei nº 11.101/05. Intime-se, preferencialmente por e-mail; I) determino a realização de pesquisa, por meio dos sistemas Renajud e Bacenjud, sobre a existência de veículos e ativos financeiros de propriedade da falida, a requisição, por meio do sistema Infojud, das três últimas declarações de imposto de renda por ela apresentadas, além da pesquisa, pelo sistema Arisp, sobre a existência de imóveis de propriedade da falida; J) determino a lacração imediata do estabelecimento da autora, posto que esta já não está mais em atividade, nos termos do artigo 99, XI, da Lei nº 11.101/05. Esta sentença servirá, por cópia, como MANDADO DE LACRAÇÃO, a ser cumprido por oficial de justiça, que deverá afixar resumo da sentença nas portas do estabelecimento; K) determino que sejam cientificados o Ministério Público, por meio eletrônico, e as Fazendas Públicas Federal, Estadual e do Município, por carta, com cópia desta

sentença, para que tomem conhecimento da falência; L) determino a publicação de edital no Diário da Justiça eletrônico com a íntegra desta sentença e da relação de credores; M) determino que o administrador judicial providencie a publicação da relação de credores em jornal local de grande circulação, na forma do 191 da Lei nº 11.101.” Abaixo a relação nominal de credores, com os respectivos valores e classificação de cada crédito:

CREDOR	ENDEREÇO	IMPORTÂNCIA	NATUREZA	CLASSIFICAÇÃO
1.Receita Federal		R\$ 395.109,78	Tributário	Tributária
2.Banco Itaú Unibanco S/A	Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, São Paulo	R\$ 60.000,00	Mercantil	Quirografário
3.Nextel Telecomunicações Ltda	Av. das Nações Unidas, 14171, São Paulo	R\$ 283,34	Mercantil	Quirografário
4.Maria Angela Nogueira Rodrigues - Aluguel		R\$ 1.300,00	Civil	Privilégio Especial

Termos em que pede deferimento.

Campinas, 16 de dezembro de 2016.

EDUARDO GARCIA DE LIMA

OAB/SP 128.031



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE VALINHOS
FORO DE VALINHOS
2ª VARA

Rua Professor Ataliba Nogueira, 36, Santo Antônio - CEP 13270-660,
Fone: (19) 3869-2363, Valinhos-SP - E-mail: valinhos2@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

TERMO DE COMPROMISSO DE ADMINISTRADOR JUDICIAL

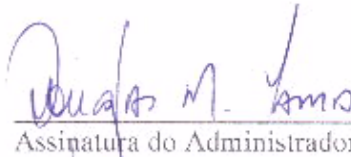
Processo Digital nº: 1003694-91.2016.8.26.0650
Classe – Assunto: Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e
Empresas de Pequeno Porte - Autofalência
Requerente: Stoke Irrigação Ltda. Me

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara do Foro de Valinhos, Dr(a). Daniella Aparecida Soriano Uccelli, determinou a lavratura deste termo, conforme r. decisão proferida em 30/11/2016 19:13:40 que nomeou ADMINISTRADOR JUDICIAL o(a) Sr(a):

DOUGLAS MITSUO YAMA, RUA MARIO OLIVIO FALSARELLA, 62, APTO 03, VILA CASCAIS - CEP 13280-000, Vinhedo-SP, CPF 075.832.168-69, RG 162547948, Brasileiro

A quem o MM. Juiz deferiu o compromisso de bem e fielmente desempenhar o cargo de Administrador Judicial e assumir todas as responsabilidades a ele inerentes nos autos da ação em epígrafe. Prestado o compromisso, nesta data, prometeu exercer o cargo com absoluta fidelidade, sob as penas da Lei 11.101/2005. NADA MAIS. O presente termo foi lavrado e, achado conforme, segue assinado. Valinhos, 05/12/2016.

07 DEZ 2016


Assinatura do Administrador Judicial





**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SANDRO ROGERIO GARCIA GUEDES, liberado nos autos em 10/01/2017 às 14:02. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1003694-91.2016.8.26.0650 e código 1E28BE2.

DESTINATÁRIO DIRETORIA DE ARRECADÇÃO DA COORDENADORIA DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SECRETARIA DA FAZENDA Av. Rangel Pestana, 300 - 15º ou 7º andar - Sé 01017-000 São Paulo-SP ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR Foro de Valinhos - Cartório da 2ª Vara Judicial Rua Professor Ataliba Nogueira, 36 13270-660 Valinhos-SP		CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA COD 82 13 DEZ 2016 20	
TENTATIVAS DE ENTREGA 1º / / h 2º / / h 3º / / h ATENÇÃO: Após 3 (três) tentativas de entrega, evolvar o objeto.		Uso exclusivo do Cliente: PROC. Nº 1003694-91.2016.8.26.0650 MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO (1) Mudou-se (4) Desconhecido (7) Ausente (2) Endereço insuficiente (5) Recusado (8) Falecido (3) Não existe o número (6) Não procurado (9) Outros: () Informação prestada pelo porteiro ou síndico. () Reintegrado ao Serviço Postal em	
SINAATURA DO RECEBEDOR WADEMAR FERREIRA ALVES RG-47408280-4 Oficial Administrativo		RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO Alexandre de Azevedo Matr. 2.920.498-0 Carteiro	
ME LEGÍVEL DO RECEBEDOR		DATA DA ENTREGA 13 DEZ 2016 Nº DO DOCUMENTO	



180/116

 AVISO DE RECEBIMENTO		AGÊNCIA e DATA DE POSTAGEM	Reservado espaço à menção MP
DESTINATÁRIO PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - UNIÃO FEDERAL Alameda Santos, 647 01419-001 São Paulo-SP		88048920 2	CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA 
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR Foro de Valinhos - Cartório da 2ª. Vara Judicial Rua Professor Ataliba Nogueira, 36 13270-660 Valinhos-SP		9912280497/2010-SPM TJSP  20 g	RUBRICA E MÓDULO DO CARTÓRIO João Ricardo Rossi Tel.: 8.909.505-7 Cartório
TENTATIVAS DE ENTREGA: 1ª / / : h 2ª / / : h 3ª / / : h ATENÇÃO: Após 3 (três) tentativas de entrega, devolver o objeto.	Uso exclusivo do Cliente: PROC. Nº 1003694-91.2016.8.26.0650		() Informação prestada pelo porteiro ou síndico. () Reintegrado ao Serviço Postal em
ASSINATURA DO RECEBEDOR 		DATA DA ENTREGA 13 DEZ 2016	
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR		Nº DO DOCUMENTO	

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SANDRO ROGERIO GARCIA GUEDES, liberado nos autos em 11/01/2017 às 12:12. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1003694-91.2016.8.26.0650 e código 1E33DBC.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE VALINHOS - ESTADO DE SÃO PAULO.**

PROCESSO Nº 1003694-91.2016.8.26.0650 AUTOFALÊNCIA

STOCKE IRRIGAÇÃO LTDA. ME., pessoa jurídica de direito privado, já devidamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, por seu advogado infra-assinado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer a juntada aos autos da anexa Ação de Despejo, processo nº 1004733-26.2016.8.26.0650, em que figura como requerida a autora da presente ação.

Assim, requer que seja expedido ofício ao MM. Juízo da 1ª Vara Cível da presente Comarca de Valinhos informando sobre a decretação da falência da autora e sobre a nomeação de Administrador Judicial.

Requer, também, que o Administrador Judicial seja cientificado sobre a ação de despejo para as medidas cabíveis, em especial para que promova a arrecadação dos bens.

Termos em que pede deferimento.

Campinas, 31 de janeiro de 2017.

EDUARDO GARCIA DE LIMA

OAB/SP 128.031

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA _____^a
VARA CÍVEL DE VALINHOS/SP

MARIA ANGELA NOGUEIRA

RODRIGUES, brasileira, do lar, portadora do RG 4.843.548-X SSP-SP e inscrita no CPF 052.243.828-82, residente e domiciliada na Rua Quintino Bocaiúva, 94, Jd. Planalto, Valinhos/SP – CEP 13070-359, com endereço eletrônico de seu patrono (pauloeduardo_adv@terra.com.br), por seu advogado que esta subscreve, com escritório na Rua Germânia, 183, Bonfim, Campinas/SP, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, com fulcro no art. 5º, inciso XXXV da Constituição Federal, arts. 57 e 59, § 1º, inciso VIII, na atual redação da Lei nº. 8.245/91, e demais normas aplicadas à espécie, propor a presente

AÇÃO DE DESPEJO POR DENÚNCIA VAZIA COM PEDIDO LIMINAR

em face de **STOCKE IRRIGAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 01.396.028/0001-52, com sede na AV. INDEPENDÊNCIA, 1293, SALA 01, JD. PLANALTO, VALINHOS/SP – CEP 13277-000, sendo as demais qualificações ignoradas, pelos motivos e razões a seguir expostos:

DAS PUBLICAÇÕES

Expressamente se requer para que as publicações/intimações saiam na pessoa de Paulo Eduardo Targon (OAB/SP 216.648).

DOS FATOS E DO DIREITO

O(a) autor(a) é o(a) locador(a) do IMÓVEL situado na AV. INDEPENDÊNCIA, 1293, SALA 01, JD. PLANALTO, VALINHOS/SP, sendo o(a) demandado(a) o(a) locatário(a) deste bem, consoante se observa pelo incluso contrato de locação.

Referido pacto locatício (**ajustado como COMERCIAL**) – CLÁUSULA TERCEIRA -, teve prazo determinado de vigência de 01/08/06 a 31/07/08, ou seja, de 24 (vinte e quatro) meses – CLÁUSULA PRIMEIRA -, com aluguel inicial de R\$ 490,00 (CLÁUSULA SEGUNDA), atualizado para R\$ 1.000,00.

Ultrapassada a data de 31/07/08, e continuando o(a) locatário(a) no imóvel em questão, fato este que perdura até o momento, O CONTRATO DE LOCAÇÃO EM TELA PASSOU A VIGORAR POR PRAZO INDETERMINADO.

Só que, VIGORANDO O CONTRATO DE LOCAÇÃO EM REFERÊNCIA POR PRAZO INDETERMINADO, e **tratando-se de imóvel locado com a finalidade NÃO RESIDENCIAL**, exsurge para o(a) autor(a) o direito potestativo de retomada imotivada do bem, com fulcro no art. 57 da Lei nº. 8.245/91.

Neste íterim, e NÃO MAIS POSSUINDO O(A) AUTOR(A) INTERESSE EM MANTER LOCADO O IMÓVEL, **notificou ao(à) locatário(a) para que desocupasse o imóvel em 30 dias** (comprovante acostado), nos termos do art. 57 da Lei nº. 8.245/91, por correio via AR, no endereço do imóvel locado, cujo recebimento ocorreu em 21/10/16, sem qualquer ressalva.

No ponto, há de se ressaltar que muito embora para a retomada do imóvel em caso de contrato de locação vigente por prazo indeterminado a Lei nº. 8.245/91 exija que haja a notificação premonitória, não faz nenhuma exigência quanto ao recebimento da mesma pessoalmente pelo locatário.

Realmente, e conforme já decidido, **“É válida a notificação premonitória, para fins de rescisão do contrato de locação por denúncia vazia, enviada ao endereço do locatário e recebida por terceiro, visto que a lei que rege a espécie não exige forma solene para a validade da aludida notificação”** (TJRS – 11ª Câmara Cível - Apelação nº. 1.0024.09.595814-6/001 - Rel. Des. Fernando Caldeira Brant; j. 24/02/10).

Deste entendimento não discrepa a jurisprudência do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo:

“Ação de despejo por denúncia vazia - Liminar - Notificação premonitória encaminhada ao endereço do imóvel locado - Notificação válida - Liminar deferida - Recurso provido” (TJSP - 28ª Câmara de Direito Privado - Agravo de Instrumento nº. 990100748246 – Rel. Des. Eduardo Sá Pinto Sandeville; j. 11/05/10).

Pois bem, no caso em voga, verifica-se que a notificação premonitória foi entregue no endereço do imóvel locado, conforme aviso de recebimento (AR que instrui este feito), restando indiferente o recebimento por terceiro, até porque a locatário fez do imóvel locado seu estabelecimento comercial.

Sendo assim, ante o cumprimento da notificação premonitória, demonstrando o intento de retomada do imóvel (até porque não vem o locatário cumprindo e honrando pontualmente o pagamento dos alugueres, dando-se mais um suporte para o despejo) e concedido o prazo de 30 (trinta) dias para desocupação, continuando a

SOCIEDADE DE ADVOGADOS

parte adversa no bem, exsurge para o(a) autor(a), com a presente ação de despejo por denúncia vazia, o indubitável direito de não só obter o desfazimento da relação locatícia com fulcro no art. 57 da lei de locação, mas também exigir liminarmente a desocupação do imóvel locado, com base no art. 59, § 1º, inciso VIII, da vigente Lei nº. 8.245/91.

Isto porque o inciso VIII, incluído pela Lei nº. 12.112/09 no rol do § 1º do art. 59 da Lei nº. 8.245/91, preceitua que ***“Conceder-se-á liminar para desocupação em quinze dias, independentemente da audiência da parte contrária e desde que prestada a caução no valor equivalente a três meses de aluguel, nas ações que tiverem por fundamento exclusivo (...) VIII – o término do prazo da locação não residencial, tendo sido proposta a ação em até 30 (trinta) dias do termo ou do cumprimento de notificação comunicando o intento de retomada”***.

Na hipótese em testilha, o(a) autor(a) demonstrou com a documentação colacionada que foi celebrado contrato de locação não residencial com a parte adversa, que o pacto locatício está vigendo por prazo indeterminado e de que, com a intenção de retomada do imóvel, foi realizada a notificação premonitória para os fins do art. 57 da Lei nº. 8.245/91, já tendo expirado o prazo de 30 (trinta) dias sem que o(a) locatário(a) desocupasse o imóvel, o que dá ensejo à propositura de ação de despejo, na qual se requer medida liminar com fundamento no art. 59, § 1º, inciso VIII, da lei locatícia.

A pretensão do(a) autor(a), como se percebe, tem amparo legal. Ademais, foi comprovado que foram adotados os procedimentos antecedentes ao pedido de despejo liminar, dentre os quais a notificação a que alude o art. 57 da Lei nº. 8.245/91, com a ação sendo distribuída em até 30 (trinta) dias do termo ou do cumprimento de notificação comunicando o intento de retomada, conforme preconiza o art. 59, § 1º, inciso VIII, do mesmo diploma legal.

A propósito:

“Agravado de instrumento. Locação de imóvel. Despejo por denúncia vazia. Notificação recebida. Despejo liminar. Interpretação da Lei 12.122/09. Recurso não provido” (TJSP - 34ª Câmara de Direito Privado - Agravo de Instrumento 990102113949 – Rel. Des. Rosa Maria de Andrade Nery; j. 27/08/10).

“Agravado de instrumento contra decisão que, em ação de despejo por denúncia vazia, indeferiu a liminar para desocupação do imóvel. Após a prorrogação do contrato de locação não residencial por prazo indeterminado, o locador notificou o locatário para desocupar o imóvel no prazo de 30 dias (art. 57 da Lei 8.245/91). As alterações trazidas pela Lei 12.112/09 autorizam a concessão de liminar para desocupação do imóvel em 15 dias, independentemente da audiência da parte contrária e desde que prestada caução no valor equivalente a três meses de aluguel, nas ações que tiverem por fundamento exclusivo o término do prazo da locação não residencial, tendo sido proposta a ação em até 30 (trinta) dias do cumprimento de notificação comunicando o intento de retomada. Portanto, uma vez cumprida todas as exigências legais, a liminar para desocupação do imóvel deve ser deferida (art. 59, § 1o, inc. VIII, da Lei 8.245/91). Recurso provido” (TJSP - 26ª Câmara de Direito Privado - Agravo de Instrumento 990102918815 – Rel. Des. Carlos Alberto Garbi; j. 13/07/10).

“Agravado de Instrumento - Despejo - Denúncia Vazia - Pedido de liminar fundado no art. 59, § 1º da Lei 8.245/91 - Cumprimento pelos agravantes do procedimento estabelecido no art. 57 da lei locatícia - Possibilidade - Recurso provido. É possível a concessão de medida liminar, com fundamento no art. 59, § 1o da Lei 8.245/91, para determinar a desocupação do imóvel locado, uma vez cumpridos os demais procedimentos exigidos na referida lei, ainda que não presentes os requisitos do art. 273 do Código de Processo Civil, posto se tratar de relação regida por legislação especial, enquanto a lei processual comum apenas se aplica subsidiariamente” (TJSP - 29ª Câmara de Direito Privado - Agravo de Instrumento 990101696037 – Rel. Des. Reinaldo Caldas; j. 01/06/10).

E nem se alegue que a eventual liminar concedida, que se espera, poderia prejudicar as atividades comerciais do

SOCIEDADE DE ADVOGADOS

locatário, pois isso não elide o direito potestativo do locador em reaver o imóvel, já que a legislação de regência o socorre.

Nesta seara:

“Agravado de instrumento. Ação de despejo, por denúncia vazia, relativa a imóvel não residencial. Locação por prazo indeterminado. Decisão agravada que concedeu liminarmente o despejo, assinando o prazo de quinze dias para desocupação voluntária do imóvel. Possibilidade da concessão de liminar de despejo nesse caso (art. 59, § 1º, inc. VIII, da Lei 8.245/91, alterada pela Lei nº 12.112/09). Alegação de ajuste verbal do contrato locatício escrito, prorrogando-o. Inadmissibilidade. Prejuízo à atividade empresarial exercida pelo locatário no imóvel locado não impede a concessão de liminar de despejo. Recurso não provido” (TJSP - 27ª Câmara de Direito Privado – Agravo de Instrumento 0310876-58.2011.8.26.0000 – Rel. Moraes Pucci; j. 27/03/12).

Portanto, pelo talhe do exposto, **NÃO SÓ DEVE A AÇÃO DE DESPEJO POR DENÚNCIA VAZIA SER JULGADA PROCEDENTE, com o desfazimento da relação locatícia**, com base no art. 57 da lei de locação, como **de rigor é a concessão da medida liminar pretendida**, com fundamento no art. 59, § 1º, inciso VIII, da Lei nº. 8.245/91, a fim de que seja expedido mandado de desocupação, no prazo de quinze dias, do imóvel objeto da ação de despejo, mediante caução a ser depositada no prazo estipulado por este Juízo.

É o que se espera e se requer.

No mais, consiga a parte autora que **NÃO** possui interesse na designação de uma audiência de conciliação.

DOS PEDIDOS

Ex positis, requer o(a) autor(a), por ser de direito e da mais lúdima justiça:

Este documento é propriedade exclusiva do escritório de advocacia TARGON E KRONIXFELD. Qualquer reprodução ou divulgação sem a devida autorização é proibida. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pesaj/autenticar> ou o link de acesso ao sistema <https://esaj.tjsp.jus.br/pesaj/autenticar> e o código de verificação 1F41CAE.

SOCIEDADE DE ADVOGADOS

I – A CONCESSÃO LIMINAR, ***inaudita altera pars***, DO DESPEJO DA PARTE ADVERSA, consubstanciado no art. 59, § 1º, inciso VIII, da Lei nº. 8.245/91, em sua atual redação, com a expedição do mandado de desocupação, no prazo de quinze dias, do imóvel objeto da ação de despejo, mediante caução a ser depositada no prazo estipulado por este Juízo, sob pena de despejo compulsório, autorizando-se, caso necessário à execução da medida, desde logo, arrombamento, remoção de pessoas e coisas e o uso de força policial;

II – a citação da parte adversa, POR OFICIAL DE JUSTIÇA, no endereço fornecido supra, para que, caso queira, ofereça contestação, sob pena de se operar os efeitos da revelia;

III – a total PROCEDÊNCIA DA PRESENTE AÇÃO, tornando definitiva a liminar pleiteada, **com a declaração do desfazimento da relação locatícia**, com fulcro no art. 57 da Lei nº. 8.245/91;

IV - a produção de todas as provas admitidas em direito;

V - a condenação da parte adversa ao pagamento das custas e despesas processuais, além de honorários advocatícios, cujo valor fica ao critério do nobre Magistrado fixar;

VI – que todas as publicações/intimações saiam na pessoa de Paulo Eduardo Targon (OAB/SP 216.648).

Dá-se a presente causa o valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Nestes termos,
pede deferimento.

Campinas, 30 de novembro de 2016.

PAULO EDUARDO TARGON
OAB/SP 216.648

OSCAR LUÍS KRONIXFELD
OAB/SP 216.644

Este documento é propriedade exclusiva do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, por meio do qual se procedeu à publicação. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pesq/autenticar> ou <https://esaj.tjsp.jus.br/pesq/autenticar> e compare com o documento original. Número de processo: 1201200012016-8.26.0650 e código 1F41CAE.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE VALINHOS

FORO DE VALINHOS

2ª VARA

Rua Professor Ataliba Nogueira, 36, ., Santo Antônio - CEP 13270-660,

Fone: (19) 3869-2363, Valinhos-SP - E-mail: valinhos2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1003694-91.2016.8.26.0650**
 Classe – Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Autofalência**
 Requerente: **Stoke Irrigação Ltda. Me**
 Tipo Completo da Parte Passiva Principal **Nome da Parte Passiva Principal << Nenhuma informação disponível >>**
 << Nenhuma informação disponível >>
 >>:

Ato Ordinatório

Vista ao Ministério Público.

Valinhos, 03 de fevereiro de 2017.

Eu, ____, Virginia Evelise Cabral, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE VALINHOS
FORO DE VALINHOS
2ª VARA

Rua Professor Ataliba Nogueira, 36, ., Santo Antônio - CEP 13270-660,
 Fone: (19) 3869-2363, Valinhos-SP - E-mail: valinhos2@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA DA INTIMAÇÃO PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: **1003694-91.2016.8.26.0650**
 Classe – Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Autofalência**
 Requerente: **Stoke Irrigação Ltda. Me e outro**
 Tipo Completo da Parte Passiva Principal << **Nenhuma informação disponível**
 Nenhuma informação disponível >>:

CERTIFICA-SE, que em 03/02/2017 o ato abaixo foi encaminhado para intimação no portal eletrônico.

Teor do ato: Vista ao Ministério Público.

Valinhos, (SP), 03 de fevereiro de 2017



**ESTADO DE SÃO PAULO
PODER JUDICIÁRIO**

CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO

Autos nº: 1003694-91.2016.8.26.0650

Foro: Foro de Valinhos

Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.

Data da intimação: 04/02/2017 11:34

Prazo: 10 dias

Intimado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Teor do Ato: Vista ao Ministério Público.

São Paulo, 4 de Fevereiro de 2017

Processo Cível nº 1003694-91.2016.8.26.0650 – 2ª Vara

M.Mª. Juíza:

Ciente de fls. 193 e seguintes e nada que opor
ao pedido de fls. 250/251.

Valinhos, 04 de fevereiro de 2017.

TATSUO TSUKAMOTO
2º Promotor de Justiça de Valinhos



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE VALINHOS
FORO DE VALINHOS
2ª VARA
RUA PROFESSOR ATALIBA NOGUEIRA, 36, Valinhos-SP - CEP
13270-660

DESPACHO

Processo nº: **1003694-91.2016.8.26.0650**
 Classe – Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Autofalência**
 Requerente: **Stoke Irrigação Ltda. Me**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Daniella Aparecida Soriano Uccelli

Vistos.

1-Fls. 219: anote-se.

2-Fls. 250/251: a requerente pode noticiar ao juízo da 1ª Vara local a decretação da falência, independentemente de intervenção deste juízo.

3-Manifeste-se o administrador judicial, no prazo de dez dias, sobre as petições de fls. 243/246 e 250/251.

4-Após, renove-se vista dos autos ao Ministério Público e, oportunamente, tornem conclusos.

Int.

Valinhos, 07 de fevereiro de 2017.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA.**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0155/2017, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Eduardo Garcia de Lima (OAB 128031/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos.1-Fls. 219: anote-se.2-Fls. 250/251: a requerente pode noticiar ao juízo da 1ª Vara local a decretação da falência, independentemente de intervenção deste juízo.3-Manifeste-se o administrador judicial, no prazo de dez dias, sobre as petições de fls. 243/246 e 250/251.4-Após, renove-se vista dos autos ao Ministério Público e, oportunamente, tornem conclusos.Int.Valinhos, 07 de fevereiro de 2017."

Do que dou fé.
Valinhos, 10 de fevereiro de 2017.

Alexandre De Sa Santana

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0155/2017, foi disponibilizado na página 3521 do Diário da Justiça Eletrônico em 13/02/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Eduardo Garcia de Lima (OAB 128031/SP)

Teor do ato: "Vistos.1-Fls. 219: anote-se.2-Fls. 250/251: a requerente pode noticiar ao juízo da 1ª Vara local a decretação da falência, independentemente de intervenção deste juízo.3-Manifeste-se o administrador judicial, no prazo de dez dias, sobre as petições de fls. 243/246 e 250/251.4-Após, renove-se vista dos autos ao Ministério Público e, oportunamente, tornem conclusos.Int.Valinhos, 07 de fevereiro de 2017."

Valinhos, 13 de fevereiro de 2017.

Alexandre De Sa Santana
Escrevente Técnico Judiciário



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO – JUCESP
SECRETARIA GERAL



OFÍCIO(s) Nº(s) 1186972/16-6

1565/16

São Paulo, 08 de fevereiro de 2017.

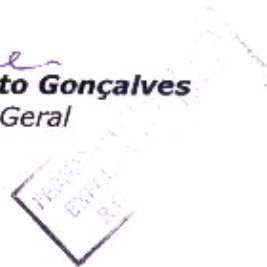
Excelentíssimo (a) Senhor (a),

Em atenção ao ofício referente ao processo nº 1003694-91.2016.8.26.0650, informamos que procedemos à determinação registrando o teor da r. decisão na ficha cadastral da sociedade STOCKE IRRIGAÇÃO LTDA. "INABILITADA PARA EXERCER ATIVIDADE EMPRESARIAL".

Ao ensejo, apresentamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Flávia Regina Britto Gonçalves
Secretária Geral



A(o)

Juízo da 2ª Vara do Foro e Comarca de Valinhos

Rua Professor Ataliba Nogueira, 36

CEP 13270-660 Valinhos/SP

FCS

OFC

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO
FC POSICAO ATUAL - OBSERVACOES

OS DADOS DESTA PRIMEIRA PAGINA CONSTANTES DOS QUADROS
CAPITAL - ENDERECO - OBJETO E TITULAR/SOCIO/DIRETORIA
REFEREM-SE A SITUACAO ATUAL DA EMPRESA E, QUANDO
POSSUIR, OS DADOS DOS 5 ULTIMOS ARQUIVAMENTOS

RECADASTRADA EM 1997, SOB N. R-00019449597

-----EMPRESA-----
***** FALIDA *****
DENOMINACAO ATUAL:
STOCKE IRRIGACAO LTDA. "INABILITADA PARA EXERCER ATIVIDADE EMPRESARIAL"
DENOMINACOES ANTERIORES:
STOKE - IRRIGACAO, COMERCIO E MANUTENCAO LTDA..
TIPO : LIMITADA

-----NIRE MATRIZ----- 35213986212	-----DATA DA CONSTITUICAO----- 21/08/1996	-----EMISSAO----- 01/02/2017 13:09
--	--	---

-----INICIO DE ATIV.----- 20/07/1996	-----C.N.P.J.----- 01.396.028/0001-52	-----INSCRICAO ESTADUAL----- 708.045.560.112
---	--	---

-----CAPITAL-----
| 10.000,00 (DEZ MIL REAIS.*****)

-----ENDERECO----- LOGR.: AV. INDEPENDENCIA COMPLEMENTO: SALA 1A MUNICÍPIO: VALINHOS	NUMERO: 1293 BAIRRO: JARDIM PLANALTO CEP: 13277-000 UF: SP
---	--

-----OBJETO-----
"COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO
AGROPECUARIO; PARTES E PECAS"
OBRAS DE IRRIGACAO
INSTALACAO DE OUTROS EQUIPAMENTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS
ANTERIORMENTE

-----TITULAR/SOCIOS/DIRETORIA-----
JOAO SILVANO STORER, NAC. BRASILEIRA, CPF 59.213.858-59, RG/RNE
13.297.983-4, SP, DOMICILIADO (A) A: AV. JOSE PANCETTI, 945, APTO. 11,
VILA PROOST SOUZA, CAMPINAS, SP, CEP 13033-740, NA SITUACAO DE SOCIO E
ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPACAO NA
SOCIEDADE DE \$ 9.500,00.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO
FC POSICAO ATUAL - OBSERVACOES

-----TITULAR/SOCIOS/DIRETORIA----- (CONTINUACAO)-----

ROBERTO PRIMO STORER, NAC. BRASILEIRA, CPF 134.512.788-04, RG/RNE 2.956.132, SP, DOMICILIADO (A) A: RUA CORIOLANO ROBERTO ALVES, 560, JD EULINA, CAMPINAS, SP, CEP 13104-036, NA SITUACAO DE SOCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPACAO NA SOCIEDADE DE \$ 500,00, (INABILITADO PARA EXERCER ATIVIDADE EMPRESARIAL).

-----05 ULTIMOS ARQUIVAMENTOS-----

NUM.DOC	SESSAO	ASSUNTO
151.674/01-2	23/07/2001	<p>ENDereco DA SEDE ALTERADO PARA RUA COELHO NETO, 176, JD.PLANALTO, VALINHOS, SP, CEP NAO INF..</p> <p>ALTERACAO DE SOCIOS/TITULAR/DIRETORIA:.</p> <p>REDISTRIBUICAO DAS QUOTAS DE JOAO SILVANO STORER, NAC. BRASILEIRA, CPF 59.213.858-59, RG/RNE 132979834, SP, DOMICILIADO (A) A: RUA MARIA APARECIDA DA SILVA, 310, JD. CAMPOS VERDES, HORTOLANDIA, SP, CEP 13200-000, NA SITUACAO DE SOCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPACAO NA SOCIEDADE DE \$ 6.000,00.</p> <p>RETIRA-SE MARCELO JOSE LEAO DE CARVALHO, NAC. BRASILEIRA, CPF 98.528.318-10, RG/RNE 153720062, SP, DOMICILIADO (A) A: RUA ARMANDO PERALLI, 34, APTO. 71, CENTRO, JACAREI, SP, CEP 12300-000, NA SITUACAO DE SOCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPACAO NA SOCIEDADE DE \$ 4.000,00.</p> <p>ADMITIDO ROBERTO PRIMO STORER, NAC. BRASILEIRA, CPF 134.512.788-04, RG/RNE 2956132, SP, DOMICILIADO (A) A: RUA MARIA APARECIDA DA SILVA, 310, JD. CAMPOS VERDES, HORTOLANDIA, SP, CEP NAO INF., NA SITUACAO DE SOCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPACAO NA SOCIEDADE DE \$ 2.000,00.</p>
216.370/01-2	23/10/2001	<p>ENDereco DA SEDE ALTERADO PARA RUA COELHO NETO, 112, JD. PLANALTO, VALINHOS, SP, CEP NAO INF..</p> <p>CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA \$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS.).</p> <p>REDISTRIBUICAO DAS QUOTAS DE JOAO SILVANO STORER, NAC. BRASILEIRA, CPF 59.213.858-59, RG/RNE 132979834, SP, DOMICILIADO (A) A: RUA MARIA APARECIDA DA SILVA, 310, JD. CAMPOS</p>

NIRE: 35213986212

PAG.002

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO
FC POSICAO ATUAL - OBSERVACOES

NUM.DOC	SESSAO	05 ULTIMOS ARQUIVAMENTOS - ASSUNTO
67.759/05-1	24/02/2005	<p>VERDES, HORTOLANDIA, SP, CEP 13200-000, NA SITUACAO DE SOCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPACAO NA SOCIEDADE DE \$ 8.000,00.</p> <p>REDISTRIBUICAO DAS QUOTAS DE ROBERTO PRIMO STORER, NAC. BRASILEIRA, CPF 134.512.788-04, RG/RNE 2956132, SP, DOMICILIADO (A) A: RUA MARIA APARECIDA DA SILVA, 130, JD. CAMPOS VERDES, HORTOLANDIA, SP, CEP NAO INF., NA SITUACAO DE SOCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPACAO NA SOCIEDADE DE \$ 2.000,00.</p> <p>ENDereco DA SEDE ALTERADO PARA AV. INDEPENDENCIA, 1293, SALA 1A, JARDIM PLANALTO, VALINHOS, SP, CEP 13277 - 000.</p> <p>ALTERACAO DE SOCIOS/TITULAR/DIRETORIA:.</p> <p>REDISTRIBUICAO DAS QUOTAS DE JOAO SILVANO STORER, NAC. BRASILEIRA, CPF 59.213.858-59, RG/RNE 13.297.983-4, SP, DOMICILIADO (A) A: RUA MARIA APARECIDA DA SILVA, 310, JD CAMPOS VERDE, HORTOLANDIA, SP, CEP 13186-140, NA SITUACAO DE SOCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPACAO NA SOCIEDADE DE \$ 9.500,00.</p> <p>REDISTRIBUICAO DAS QUOTAS DE ROBERTO PRIMO STORER, NAC. BRASILEIRA, CPF 134.512.788-04, RG/RNE 2.956.132, SP, DOMICILIADO (A) A: RUA CORIOLANO ROBERTO ALVES, 560, JD EULINA, CAMPINAS, SP, CEP 13104-036, NA SITUACAO DE SOCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPACAO NA SOCIEDADE DE \$ 500,00.</p> <p>CONSOLIDACAO CONTRATUAL DA MATRIZ.</p>
9.170/10-8	14/01/2010	<p>ALTERACAO DO OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA "COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO; PARTES E PECAS", OBRAS DE IRRIGACAO, INSTALACAO DE OUTROS EQUIPAMENTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE.</p>

NIRE: 35213986212

PAG.003

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO
FC POSICAO ATUAL - OBSERVACOES

NUM.DOC	SESSAO	-05 ULTIMOS ARQUIVAMENTOS- ASSUNTO
AGUARDANDO 850.062/17-2	INDEXACAO 04/01/2017	<p>ALTERACAO DE SOCIOS/TITULAR/DIRETORIA: .</p> <p>ALTERACAO DOS DADOS CADASTRAIS DE JOAO SILVANO STORER, NAC. BRASILEIRA, CPF 59.213.858-59, RG/RNE 13.297.983-4, SP, DOMICILIADO (A) A: AV. JOSE PANCETTI, 945, APTO. 11, VILA PROOST SOUZA, CAMPINAS, SP, CEP 13033-740, NA SITUACAO DE SOCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPACAO NA SOCIEDADE DE \$ 9.500,00.</p> <p>REMANESCENTE ROBERTO PRIMO STORER, NAC. BRASILEIRA, CPF 134.512.788-04, RG/RNE 2.956.132, SP, DOMICILIADO (A) A: RUA CORIOLANO ROBERTO ALVES, 560, JD EULINA, CAMPINAS, SP, CEP 13104-036, NA SITUACAO DE SOCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPACAO NA SOCIEDADE DE \$ 500,00, (INABILITADO PARA EXERCER ATIVIDADE EMPRESARIAL).</p> <p>CONSOLIDACAO CONTRATUAL DA MATRIZ.</p> <p>JC - 118.697/16 DE 20/12/2016 - DECRETADA A FALENCIA DESTA, PELO MM. JUIZ DE DIREITO DA 002 COMARCA DE VALINHOS, SP.</p> <p>PROCESSO N. 1003694-91.2016. 8.26.0650. TRATA-SE DE OFICIO EXPEDIDO PELO (A) MM. JUIZ (A) DE DIREITO DA 2. VARA DO FORO E COMARCA DE VALINHOS/SP, NOS AUTOS DA Acao DE FALENCIA DE EMPRESARIOS, SOCIEDADES EMPRESARIAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE ONDE FIGURA (M) COMO REQUERENTE(S) STOKE IRRIGACAO LTDA ME, POR MEIO DO QUAL JULGOU PROCEDENTE O PEDIDO DE AUTOFALENCIA DESTA EMPRESA, QUE TEM COMO UNICO SOCIO ROBERTO PRIMO STORER (CPF: 134.512.788-04). DETERMINOU AINDA, QUE PROCEDA A ANOTACAO DA AUTOFALENCIA NO REGISTRO DESTA EMPRESA PERANTE A ESTA JUCESP, PARA QUE CONSTE A EXPRESSAO "FALIDA", A DATA DA DECRETACAO DA FALENCIA E A INABILITACAO DE QUE TRATA O ART. 102 DA LEI 11.101/05. OUTROSSIM, NOMEOU ADMINISTRADOR JUDICIAL DOUGLAS MISTUO YAMA. SUBSTITUINDO-SE A EXPRESSAO "PENDENCIA JUDICIAL" POR "FALIDA" NA FOLHA DE ROSTO DA FICHA CADASTRAL, MANTENDO-SE A EXPRESSAO "INABILITADA PARA EXERCER ATIVIDADE</p>

NIRE: 35213986212

PAG.004

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO
 FC POSICAO ATUAL - OBSERVACOES

-05 ULTIMOS ARQUIVAMENTOS-		
NUM.DOC	SESSAO	ASSUNTO
		EMPRESARIAL" AO LADO DA DENOMINACAO SOCIAL.

-OBSERVACOES-		
NUM.DOC	SESSAO	ASSUNTO
		JC - 118.697/16 DE 20/12/2016 - DECRETADA A FALENCIA DESTA, PELO MM. JUIZ DE DIREITO DA 002 COMARCA DE VALINHOS, SP.

FIM DAS INFORMACOES NIRE: 35213986212

PAG.005

EXMO(A). SR(A). DR(A). JUÍZ(A) DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE VALINHOS/SP

Processo: **1003694-91.2016.8.26.0650**
Ação: **FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESARIAIS,
MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - AUTOFALÊNCIA**
Requerente: **STOKE IRRIGAÇÃO LTDA. ME**

DOUGLAS MITSUO YAMA, economista e contador, vem, respeitosamente, pedir pelo afastamento da honrosa nomeação no processo acima referido.

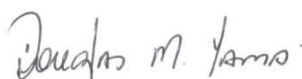
Tal pedido baseia-se em evento familiar, qual seja a cirurgia e processo de recuperação daquela que considero como minha segunda mãe. Devido a tal fato, necessito ausentar-me regularmente da região, o que é extremamente prejudicial para o bom andamento processual. O processo de recuperação deverá durar aproximadamente 9 (nove) meses, segundo a opinião recebida de alguns profissionais médicos.

A fim de informação apenas, os estoques existentes podem ser vistoriados e avaliados, em termos técnicos, por um profissional que, conforme experiência profissional que possui, pode ser de grande valia. Caso seja proveitosa tal informação, abaixo encontram-se os contatos para o mesmo, que possui mais de 20 (vinte) anos de experiência técnica na área de irrigação:

Fábio Aparecido Biguetto
fabio.biguetto@hotmail.com
(19) 99245-1459

Termos em que pede deferimento.

Valinhos, 11 de Fevereiro de 2017.


Douglas Mitsuo Yama



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE VALINHOS
FORO DE VALINHOS
2ª VARA
 RUA PROFESSOR ATALIBA NOGUEIRA, 36, Valinhos-SP - CEP
 13270-660

DECISÃO

Processo nº: **1003694-91.2016.8.26.0650**
 Classe - Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Autofalência**
 Requerente: **Stoke Irrigação Ltda. Me**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Daniella Aparecida Soriano Uccelli

Vistos.

A despeito de não haver comprovação do que foi noticiado a fls. 272, mas para evitar prejuízo ao processamento do feito, acolho o requerimento de substituição do administrador judicial e nomeio, para exercer tal encargo, Murillo Macedo Lobo, habilitado perante este juízo.

O administrador deverá cumprir o encargo na forma a do artigo 22, III, da Lei nº 11.101/05, e deverá prestar compromisso no prazo de quarenta e oito horas. Intime-se por e-mail.

Prestado o compromisso, o administrador deverá cumprir a sentença de fls. 193/196 e o despacho de fls. 263.

Int.

Valinhos, 13 de março de 2017.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA.**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0337/2017, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Eduardo Garcia de Lima (OAB 128031/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos.A despeito de não haver comprovação do que foi noticiado a fls. 272, mas para evitar prejuízo ao processamento do feito, acolho o requerimento de substituição do administrador judicial e nomeio, para exercer tal encargo, Murillo Macedo Lobo, habilitado perante este juízo.O administrador deverá cumprir o encargo na forma a do artigo 22, III, da Lei nº 11.101/05, e deverá prestar compromisso no prazo de quarenta e oito horas. Intime-se por e-mail.Prestado o compromisso, o administrador deverá cumprir a sentença de fls. 193/196 e o despacho de fls. 263.Int.Valinhos, 13 de março de 2017."

Do que dou fé.
Valinhos, 14 de março de 2017.

Alexandre De Sa Santana

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE VALINHOS

FORO DE VALINHOS

2ª VARA

Rua Professor Ataliba Nogueira, 36, ., Santo Antônio - CEP 13270-660,

Fone: (19) 3869-2363, Valinhos-SP - E-mail: valinhos2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1003694-91.2016.8.26.0650**
 Classe - Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Autofalência**
 Requerente: **Stoke Irrigação Ltda. Me**
 Tipo Completo da Parte Passiva Principal << Nenhuma informação disponível >>
 Parte Passiva Principal << Nenhuma informação disponível >>
 Situação do Mandado **Cumprido - Ato negativo**
 Oficial de Justiça **Carlos Alberto Rodrigues da Cunha (24902)**

CERTIDÃO – MANDADO CUMPRIDO NEGATIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 650.2016/012184-0, depois de dirigir-me por várias vezes, em dias e horários alternados, ao endereço indicado e encontrar o prédio sempre fechado, **nesta data de 15/03/2014**, retornei ao mesmo local, e aí sendo, **DEIXEI DE INTIMAR o Requerente** em virtude de mais uma vez não o encontrar. Fui informado pelo **Sr. Ari, proprietário do estabelecimento ao lado**, de que o **representante legal** da empresa Intimanda, **Sr. João Storer**, faleceu e, desde então, após seus filhos fecharem o prédio, não mais apareceram por ali, nem mesmo soube informar onde os encontrar. Diante do exposto, devolvo o presente mandado a SADM para os devidos fins.

O referido é verdade e dou fé.

Valinhos, 15 de março de 2017.

Número de Cotas: 01 Cota/mapa

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0337/2017, foi disponibilizado na página 3216/3217 do Diário da Justiça Eletrônico em 15/03/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Eduardo Garcia de Lima (OAB 128031/SP)

Teor do ato: "Vistos.A despeito de não haver comprovação do que foi noticiado a fls. 272, mas para evitar prejuízo ao processamento do feito, acolho o requerimento de substituição do administrador judicial e nomeio, para exercer tal encargo, Murillo Macedo Lobo, habilitado perante este juízo.O administrador deverá cumprir o encargo na forma a do artigo 22, III, da Lei nº 11.101/05, e deverá prestar compromisso no prazo de quarenta e oito horas. Intime-se por e-mail.Prestado o compromisso, o administrador deverá cumprir a sentença de fls. 193/196 e o despacho de fls. 263.Int.Valinhos, 13 de março de 2017."

Valinhos, 15 de março de 2017.

Alexandre De Sa Santana
Escrevente Técnico Judiciário

Nomeação para Administrador Judicial

SANDRO ROGERIO GARCIA GUEDES

Enviado: quinta-feira, 16 de março de 2017 11:37**Para:** murillo@murilolobo.adv.br**Prioridade:** Alta**Anexos:** Intinação do Administrador~1.pdf (95 KB)

Segue em anexo cópia da r. decisão intimando-o para se manifestar em 48 horas.

Processo digital: 1003694-91.2016.8.26.0650 - senha do processo: evdxcr

Att.

Sandro Rogério Garcia Guedes*Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**Fórum de Valinhos/SP**Rua Prof.º Ataliba Nogueira, nº 36**Tel.: (19) 3869-2363*

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL
DA COMARCA DE VALINHOS - SP.**

Processo nº 1003694-91.2016.8.26.0650

MURILLO MACEDO LOBO, administrador judicial nomeado por este douto juízo, inscrito na OAB/SP sob o nº 364.370, estabelecido profissionalmente na Av. José Rocha Bonfim, nº 214, Condomínio Praça Capital, Edifício Paris, Sala 213, Setor Santa Genebra, CEP 13.080-650, Campinas - SP, comparece nos autos da ação de Falência em epígrafe, proposta por **STOCKE IRRIGAÇÃO LTDA. - ME**, com a vênia e o acatamento devidos, para expor e ao final requerer:

1. O peticionante agradece a este ilustre juízo a honrosa nomeação e aceita desempenhar o encargo de Administrador Judicial na presente ação de Falência.
2. Entretanto, por uma questão de organização, requer seja substituída a nomeação da pessoa física, pela pessoa jurídica Murillo Lobo e Advogados Associados (CNPJ nº 04.197.771/0002-52), estabelecida na Av. José Rocha Bonfim, nº 214, Condomínio Praça Capital, Edifício Paris, Sala 213, Setor Santa Genebra, CEP 13.080-650, Campinas - SP, a qual tem uma equipe interdisciplinar de profissionais, que atuarão visando auxiliar a administradora judicial no exercício das funções.
3. Assim, em atenção ao disposto no art. 21, parágrafo único, da Lei nº 11.101/2005, a Administração Judicial indica o profissional Dr. Raoni Sales de Barros, inscrito na OAB/SP - 364.372, sócio do escritório Murillo Lobo e Adv. Ass., como profissional responsável pela condução do processo de falência.

MATRIZ
R.1132, n.104, Setor Marista
Goiânia-GO - Brasil - CEP: 74180-110
Fone/Fax:+55 (62) 3501-2900

FILIAL 1
Av. José Rocha Bomfim, n.214
Cond. Praça Capital, Sl. 213
Ed. Paris, Santa Genebra
Campinas-SP - Brasil
CEP:13080-650
Fone/Fax: +55 (19) 3368-2815

FILIAL 2
Rua José Antônio Farias
n.350, Esquina com D. Pedro I,
Bairro Jardim Imperador I
Várzea Grande - MT - Brasil
CEP: 78125-683
Fone: +55 (65) 3686-0626

4. Cumpre observar que, tanto a pessoa jurídica Murillo Lobo e Adv. Ass., quanto o advogado Raoni Sales de Barros, estão devidamente habilitados perante este juízo, junto ao sistema de gerenciamento dos auxiliares da justiça (www.tjsp.jus.br/auxiliaresjustica).

5. *Ex positis*, esta Administração Judicial requer seja deferida a nomeação da pessoa jurídica Murillo Lobo e Adv. Ass. (CNPJ nº 04.197.771/0002-52), como administradora judicial.

6. Em seguida, requer seja expedido o termo de compromisso do encargo de administrador judicial, em nome de Raoni Sales de Barros, OAB/SP – 364.372, nos termos do art. 21, parágrafo único, da LRF, para que seja possível desempenhar as funções previstas no art. 22, da Lei nº 11.101/05, bem como, atender integralmente ao despacho de fl. 273 dos autos.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Valinhos, 20 de março de 2017.

Murillo Macedo Lobo
Administrador Judicial
OAB/SP – 364.370

MATRIZ
R.1132, n.104, Setor Marista
Goiânia-GO - Brasil - CEP: 74180-110
Fone/Fax:+55 (62) 3501-2900

FILIAL 1
Av. José Rocha Bomfim, n.214
Cond. Praça Capital, Sl. 213
Ed. Paris, Santa Genebra
Campinas-SP - Brasil
CEP:13080-650
Fone/Fax: +55 (19) 3368-2815

FILIAL 2
Rua José Antônio Farias
n.350, Esquina com D. Pedro I,
Bairro Jardim Imperador I
Várzea Grande – MT - Brasil
CEP: 78125-683
Fone: +55 (65) 3686-0626

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE VALINHOS

FORO DE VALINHOS

2ª VARA

Rua Professor Ataliba Nogueira, 36, ., Santo Antônio - CEP 13270-660,

Fone: (19) 3869-2363, Valinhos-SP - E-mail: valinhos2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1003694-91.2016.8.26.0650**
 Classe – Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Autofalência**
 Requerente: **Stoke Irrigação Ltda. Me**
 Tipo Completo da Parte Passiva Principal << Nenhuma informação disponível >>
 << Nenhuma informação disponível >>
 >>:

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que dei cumprimento ao determinado a fls. 193/196, letra "I", parte final, somente nesta data, esclarecendo que o sistema ARISP passou por sucessivos problemas técnicos que não permitiram a pesquisa em data anterior. Junto a seguir os protocolos das solicitações junto ao *site*. Nada Mais. Valinhos, 24 de março de 2017. Eu, ____, Adriana Nicola dos Reis, Supervisor de Serviço.

Penhora Online - Respostas de certidões

2 OFICIO JUDICIAL

Central

VALINHOS

São Paulo

Protocolo

SPH17030061363D

Cartório

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SÃO LUIZ DO PARAI

Tipo

Pedido Pessoa

Nº Processo

1003694-91.2016.8.26.0650

CNPJ / CPF

01.396.028/0001-52

Nome / Razão

STOCKE IRRIGACAO LTDA. - ME

Tipo Resposta

Certidão

Observações

[Voltar](#)

Protocolo de Certidões

O seu protocolo de certidão foi registrado em nosso sistema.

Tipo:	Pessoa
Nome:	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP
Nº do Processo:	1003694-91.2016.8.26.0650
CPF:	01.396.028/0001-52

Protocolo(s)	Cartório(s)
SPH17030061363D	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

Dados de Entrega

O prazo para visualização das certidões é de 5 dias úteis.

Penhora Online - Pesquisar e pedir certidões

2 OFICIO JUDICIAL

Central

VALINHOS

São Paulo

USUÁRIO: ADRIANA NICOLA DOS REIS
CPF OU CNPJ PESQUISADO: 01396028000152

Atenção: Confirme os dados antes de concluir o pedido.

Tipo	Nome	Nº Processo
Pessoa Juridica	STOCKE IRRIGACAO LTDA. - ME	1003694-91.2016.8.26.0650

CPF
01.396.028/0001-52

Informar somente os imóveis/direitos de que seja proprietário/titular.

Solicitar em:

01º Cartório - Assis

01º Cartório - Cruzeiro

02º Cartório - Ribeir

Deseja ser informado por e-mail ?

[Concluir e aguardar resposta](#)

[Concluir e solicitar mais certidões](#)

[Concluir e Imprimir Protocolo](#)

Penhora Online - Respostas de certidões

2 OFICIO JUDICIAL

Central

VALINHOS

São Paulo

Protocolo

SPH17030061565D

Cartório

2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO

Tipo

Pedido Pessoa

Nº Processo

1003694-91.2016.8.26.0650

CNPJ / CPF

01.396.028/0001-52

Nome / Razão

STOCKE IRRIGACAO LTDA. - ME

Tipo Resposta

Certidão

Observações

[Voltar](#)

Penhora Online - Respostas de certidões

2 OFICIO JUDICIAL

Central

VALINHOS

São Paulo

Protocolo

SPH17030061567D

Cartório

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CRUZEIRO - SP

Tipo

Pedido Pessoa

Nº Processo

1003694-91.2016.8.26.0650

CNPJ / CPF

01.396.028/0001-52

Nome / Razão

STOCKE IRRIGACAO LTDA. - ME

Tipo Resposta

Certidão

Observações

[Voltar](#)

Penhora Online - Respostas de certidões

2 OFICIO JUDICIAL

Central

VALINHOS

São Paulo

Protocolo

SPH17030061566D

Tipo

Pedido Pessoa

CNPJ / CPF

01.396.028/0001-52

Tipo Resposta

Certidão

Observações

[Voltar](#)

Cartório

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE ASSIS - SP

Nº Processo

1003694-91.2016.8.26.0650

Nome / Razão

STOCKE IRRIGACAO LTDA. - ME

[Solicitar Penhora](#)[Consultar Pedidos de Penhora](#)[Solicitar Certidões](#)[Consultar Pedidos de Certidão](#)

Penhora Online - Respostas de certidões



2 OFICIO JUDICIAL
Central
VALINHOS
São Paulo

Protocolo
 SPH17030061567D

Cartório
 OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CRUZEIRO - SP

Tipo
 Pedido Pessoa

Nº Processo
 1003694-91.2016.8.26.0650

CNPJ / CPF
 01.396.028/0001-52

Nome / Razão
 STOCKE IRRIGACAO LTDA. - ME

Tipo Resposta
 Certidão Negativa

Observações**Resposta (As Pesquisas foram feitas com base na data da Solicitação 24/03/2017):**

Atendendo ao processo (Nº 1003694-91.2016.8.26.0650), informamos que todas as buscas efetuadas nesta Serventia, em nome de (STOCKE IRRIGACAO LTDA. - ME), (CPF/CNPJ 01.396.028/0001-52) resultaram negativas.

Certidões:

Matrícula

Download

Visualizar

Resposta em

[Solicitar Penhora](#)[Consultar Pedidos de Penhora](#)[Solicitar Certidões](#)[Consultar Pedidos de Certidão](#)

Penhora Online - Respostas de certidões



2 OFICIO JUDICIAL
Central
VALINHOS
São Paulo

Protocolo
 SPH17030061565D

Cartório
 2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO - SP

Tipo
 Pedido Pessoa

Nº Processo
 1003694-91.2016.8.26.0650

CNPJ / CPF
 01.396.028/0001-52

Nome / Razão
 STOCKE IRRIGACAO LTDA. - ME

Tipo Resposta
 Certidão Negativa

Observações**Resposta (As Pesquisas foram feitas com base na data da Solicitação 24/03/2017):**

Atendendo ao processo (Nº 1003694-91.2016.8.26.0650), informamos que todas as buscas efetuadas nesta Serventia, em nome de (STOCKE IRRIGACAO LTDA. - ME), (CPF/CNPJ 01.396.028/0001-52) resultaram negativas.

Certidões:

Matrícula

Download

Visualizar

Respostas em

[Solicitar Penhora](#)[Consultar Pedidos de Penhora](#)[Solicitar Certidões](#)[Consultar Pedidos de Certidão](#)

Penhora Online - Respostas de certidões



2 OFICIO JUDICIAL
Central
VALINHOS
São Paulo

Protocolo
 SPH17030061363D

Cartório
 OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

Tipo
 Pedido Pessoa

Nº Processo
 1003694-91.2016.8.26.0650

CNPJ / CPF
 01.396.028/0001-52

Nome / Razão
 STOCKE IRRIGACAO LTDA. - ME

Tipo Resposta
 Certidão Negativa

Observações**Resposta (As Pesquisas foram feitas com base na data da Solicitação 23/03/2017):**

Atendendo ao processo (Nº 1003694-91.2016.8.26.0650), informamos que todas as buscas efetuadas nesta Serventia, em nome de (STOCKE IRRIGACAO LTDA. - ME), (CPF/CNPJ 01.396.028/0001-52) resultaram negativas.

Certidões:

Matrícula

Download

Visualizar

Respostas em

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE VALINHOS

FORO DE VALINHOS

2ª VARA

Rua Professor Ataliba Nogueira, 36, ., Santo Antônio - CEP 13270-660,

Fone: (19) 3869-2363, Valinhos-SP - E-mail: valinhos2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1003694-91.2016.8.26.0650**
 Classe – Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Autofalência**
 Requerente: **Stoke Irrigação Ltda. Me**
 Tipo Completo da Parte Passiva Principal **Nome da Parte Passiva Principal << Nenhuma informação disponível >>**
 << Nenhuma informação disponível >>
 >>:

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, em cumprimento à determinação de fls 193/196 seguem abaixo os dados necessários para requisição de informações junto ao sistema Infojud.:

- 1.NOME: Stocke Irrigação Ltda – ME
- 2.CPF/CNPJ: 01.396.028/0001-52
- 3.Declarações de Imposto de Renda – Exercícios: Três últimas declarações.

Nada Mais. Valinhos, 27 de março de 2017. Eu, ____, Sandro Rogerio Garcia Guedes, Escrevente Técnico Judiciário.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE VALINHOS - ESTADO DE SÃO PAULO.**

PROCESSO Nº 1003694-91.2016.8.26.0650

AUTOFALÊNCIA

ROBERTO PRIMO STORER, representante legal da falida,
brasileiro, comerciante, portador do RG nº 2.956.132 SSP/SP e CPF 134.512.788-04,
residente e domiciliado na Rua Coriolano Roberto Alves, 560, Jardim Eulina, em
Campinas - SP, por seu advogado infra-assinado, vem, respeitosamente, à presença de
Vossa Excelência, requerer a juntada aos autos da anexa procuração, bem como
requerer que seja dado prosseguimento ao presente processo, tendo em vista a
existência de requerimentos feitos na petição inicial que devem ser atendidos pelo
Administrador Judicial, em favor dos interesses da massa, em especial o requerimento
para que seja deferido o depósito fisicamente, no cartório judicial, dos Livros Diário e
que seja promovida a arrecadação dos bens, cuja demora nas providências causa
prejuízo à massa falida.

Termos em que pede deferimento.

Campinas, 30 de maio de 2017.

EDUARDO GARCIA DE LIMA

OAB/SP 128.031

PROCURAÇÃO AD JUDICIA

Outorgante: ROBERTO PRIMO STORER, brasileiro, comerciante, portador do RG nº 2.956.132 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 134.512.788-04, residente e domiciliado na Rua Coriolano Roberto Alves, 560, Jardim Eulina, em Campinas-SP, CEP 13.063-441.

Outorgados: EDUARDO GARCIA DE LIMA, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/SP sob nº 128.031, portador do CPF/MF nº 098.080.078-13 – eduardo@advogadosdelima.com.br RAQUEL RIBEIRO PAVÃO KÖBERLE, brasileira, casada, advogada inscrita na OAB/SP sob o nº 178.081, portadora do CPF/MF nº 255.457.078-75 – raquel@advogadosdelima.com.br, EVANDRO GARCIA DE LIMA, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/SP sob o nº 353.125 e OAB/MG sob o nº 113.644, inscrito no CPF/MF nº 141.044.128-80 – evandro@advogadosdelima.com.br, LEANDRO GARCIA DE LIMA, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/SP sob nº 244.644, portador do CPF/MF nº 219.833.788-60 – leandro@advogadosdelima.com.br e às estagiárias CLÁUDIA CAROLINA TORRES, brasileira, solteira, estagiária inscrita na OAB/SP sob o nº 218-308-E, portadora do CPF/MF nº 454.358.588-79 e ADRIELE DOMINIQUE LACERDA, brasileira, solteira, estagiária, portadora do CPF/MF nº 117.448.106-48, todos com escritório na Rua Dr. José Ferreira de Camargo, 394, Nova Campinas, Campinas, Estado de São Paulo, CEP 13092-000, fone (19) 3252-7611.

Poderes conferidos: amplos para o foro em geral, com a cláusula “ad judicium”, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direitos as ações competentes e defendê-lo nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, agindo em conjunto ou separadamente, podendo, ainda, substabelecer os poderes aqui conferidos em todo ou em parte, com ou sem reservas, sendo que os ora conferidos se destinam especialmente para representar o outorgante perante a Ação de Autofalência de STOCKE IRRIGAÇÃO LTDA., processo nº 1003694-91.2016.8.26.0650, perante a 2ª Vara Cível da Comarca de Valinhos, Estado de São Paulo.

Cláusula Especial de Renúncia e Validade desta Procuração:

1 – Em caso de renúncia dos poderes expressos nesta procuração e para este exclusivo fim, ficam eleitos desde já o advogado EDUARDO GARCIA DE LIMA que, assinando isoladamente, representará todos os que figurem nesta ou que venham a ter poderes conferidos por substabelecimento com reserva de iguais, podendo praticar todos os atos necessários à renúncia.

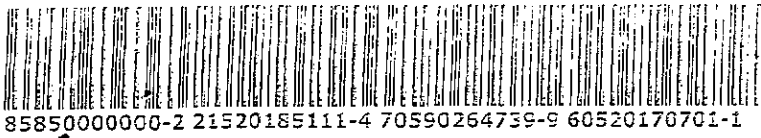
2 – Os Outorgados nomeados no presente instrumento ou por substabelecimento com reserva de iguais poderes e que pertençam a este escritório, poderão agir somente enquanto integrarem, o escritório “DE LIMA, SOCIEDADE DE ADVOGADOS”, inscrita no CNPJ 86.982.592/0001-00, com registro nº 2.573, considerando-se automaticamente revogados, independentemente de qualquer notificação, os poderes daqueles que por qualquer motivo deixarem de integrar o referido escritório.


Prazo de Validade do Mandato: indeterminado.



Campinas, 15 de maio de 2017.




ROBERTO PRIMO STORER



 Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais		DARE-SP	
		Documento Principal	
01 - Nome / Razão Social ROBERTO PRIMO STORER		07 - Data de Vencimento 01/07/2017	
02 - Endereço Rua Coriolano Roberto Alves, 560		08 - Valor Total R\$ 21,52	
03 - CNPJ Base / CPF 134.512.788-04	04 - Telefone (19)3252-7611	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1	09 - Número do DARE 170590264739605 Emissão: 01/06/2017
06 - Observações Proc. Origem 1003694-91.2016.8.26.0650 - Foro De Valinhos			
10 - Autenticação Mecânica			Via do Banco

170590264739605-0001 	 Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda	DARE-SP	DOCUMENTO DETALHE		01 - Código de Receita - Descrição da Receita 304-9 <small>Extra-Orçamentária e Anulação de Despesa - carteira de previdência dos advogados de São Pa</small>	02 - Código Tipo de Serviço - Descrição do Serviço 1130401 Taxa de Mandato (Procuração ou Subestabelecimento) - 304-9			
			15 - Nome / Razão Social ROBERTO PRIMO STORER		03 - Data de Vencimento 01/07/2017	06 - Inscrição na Dívida ou Nº Etiqueta	09 - Valor da Receita 21,52	12 - Acréscimo Financeiro	
			16 - Endereço Rua Coriolano Roberto Alves, 560 Campinas SP		04 - CNPJ ou CPF ou Renavam 134.512.788-04	07 - Referência	10 - Juros de Mora	13 - Honorários Advocaticios	
			18 - Nº do Documento Detalhe 170590264739605-0001 Emissão: 01/06/2017	17 - Observações Proc. Origem 1003694-91.2016.8.26.0650 - Foro De Valinhos	05 - Insc. Estadual / Cód. Município / Nº Declaração	08 - Nº AIIIM / Nº Controle / Nº do Parc. / Nº da Notif.	11 - Multa de Mora ou por Infração	14 - Valor Total 21,52	

8585000000-2 21520185111-4 70590264739-9 60520170701-1

 Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais		DARE-SP	
		Documento Principal	
01 - Nome / Razão Social ROBERTO PRIMO STORER		07 - Data de Vencimento 01/07/2017	
02 - Endereço Rua Coriolano Roberto Alves, 560		08 - Valor Total R\$ 21,52	
03 - CNPJ Base / CPF 134.512.788-04	04 - Telefone (19)3252-7611	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1	09 - Número do DARE 170590264739605 Emissão: 01/06/2017
06 - Observações Proc. Origem 1003694-91.2016.8.26.0650 - Foro De Valinhos			
10 - Autenticação Mecânica			Via do Contribuinte

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO GARCIA DE LIMA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 02/06/2017 às 12:53, sob o número WVNH17700143714. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1003694-91.2016.8.26.0650 e código 27998D7.

Banco Itaú - Comprovante de Pagamento com código de barras**0185 - SEFAZ-SP/DARE**

Identificação no extrato: INT DARE 170590264739605

Dados da conta debitada:

Agência/conta: 0546/50000-0

Nome da empresa: DE LIMA SOC DE
ADVOGADOS

Dados do pagamento:

Código de barras: 858500000002 215201851114 705902647399 605201707011

Número Controle: 170590264739605

Valor do documento: R\$ 21,52

Operação efetuada em 01/06/2017 às 14:26:34h via , CTRL 170601000000007.

- Pagamento efetuado em sábado, domingo ou feriado, será quitado no próximo dia útil.
 - O cliente assume total responsabilidade por eventuais danos decorrentes de inexistência ou insuficiência nas informações por ele inseridas. Comprovante de pagamento emitido de acordo com a portaria CAT-126, 16/09/2011 e autorizado pelo Processo número 13836-583156/1999.
-

Autenticação:82F9AED38BF7D41AF70339FEB1F6ADFF1B754C42

Dúvidas, sugestões e reclamações, se necessário, utilize o SAC Itaú 0800 728 0728, todos os dias, 24h, ou o Fale Conosco (www.itaubr.com.br). Se desejar a reavaliação da solução apresentada após utilizar esses canais, recorra à Ouvidoria Corporativa Itaú 0800 570 0011, dias úteis, das 9 às 18h, Caixa Postal nº 67.600, CEP 03162-971. Deficientes auditivos ou de fala 0800 722 1722, disponível 24hs todos os dias.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE VALINHOS
FORO DE VALINHOS
2ª VARA
RUA PROFESSOR ATALIBA NOGUEIRA, 36, Valinhos-SP - CEP
13270-660

DECISÃO

Processo nº: **1003694-91.2016.8.26.0650**
 Classe - Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Autofalência**
 Requerente: **Stoke Irrigação Ltda. Me**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Daniella Aparecida Soriano Uccelli

Vistos.

Ante a justificativa apresentada, acolho os requerimentos formulados a fls. 278/279 nomeio, para exercer o encargo de administradora judicial, Murillo Lobo e Advogados Associados, que já está cadastrada no Portal de Auxiliares da Justiça do Tribunal de Justiça de São Paulo, na pessoa do advogado Raoni Sales de Barros.

O advogado representante da administradora judicial deverá cumprir o encargo na forma a do artigo 22, III, da Lei nº 11.101/05, e deverá prestar compromisso no prazo de quarenta e oito horas. Intimese por e-mail.

Prestado o compromisso, o administrador deverá cumprir a sentença de fls. 193/196 e o despacho de fls. 263.

Int.

Valinhos, 13 de setembro de 2017.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA.**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 1384/2017, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Eduardo Garcia de Lima (OAB 128031/SP)	D.J.E
Raoni Sales de Barros (OAB 364372/SP)	D.J.E
Murillo Macedo Lôbo (OAB 364370/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Ante a justificativa apresentada, acolho os requerimentos formulados a fls. 278/279 nomeio, para exercer o encargo de administradora judicial, Murillo Lobo e Advogados Associados, que já está cadastrada no Portal de Auxiliares da Justiça do Tribunal de Justiça de São Paulo, na pessoa do advogado Raoni Sales de Barros. O advogado representante da administradora judicial deverá cumprir o encargo na forma a do artigo 22, III, da Lei nº 11.101/05, e deverá prestar compromisso no prazo de quarenta e oito horas. Intimese por e-mail. Prestado o compromisso, o administrador deverá cumprir a sentença de fls. 193/196 e o despacho de fls. 263. Int. Valinhos, 13 de setembro de 2017."

Do que dou fé.
Valinhos, 14 de setembro de 2017.

Alexandre De Sa Santana

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 1384/2017, foi disponibilizado na página 2871 do Diário da Justiça Eletrônico em 15/09/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Eduardo Garcia de Lima (OAB 128031/SP)
Raoni Sales de Barros (OAB 364372/SP)
Murillo Macedo Lôbo (OAB 364370/SP)

Teor do ato: "Vistos. Ante a justificativa apresentada, acolho os requerimentos formulados a fls. 278/279 nomeio, para exercer o encargo de administradora judicial, Murillo Lobo e Advogados Associados, que já está cadastrada no Portal de Auxiliares da Justiça do Tribunal de Justiça de São Paulo, na pessoa do advogado Raoni Sales de Barros. O advogado representante da administradora judicial deverá cumprir o encargo na forma do artigo 22, III, da Lei nº 11.101/05, e deverá prestar compromisso no prazo de quarenta e oito horas. Intimese por e-mail. Prestado o compromisso, o administrador deverá cumprir a sentença de fls. 193/196 e o despacho de fls. 263. Int. Valinhos, 13 de setembro de 2017."

Valinhos, 15 de setembro de 2017.

Alexandre De Sa Santana
Escrevente Técnico Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE VALINHOS

FORO DE VALINHOS

2ª VARA

Rua Professor Ataliba Nogueira, 36, ., Santo Antônio - CEP 13270-660,

Fone: (19) 3869-2363, Valinhos-SP - E-mail: valinhos2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

TERMO DE COMPROMISSO DE ADMINISTRADOR JUDICIAL

Processo Digital nº: 1003694-91.2016.8.26.0650
 Classe – Assunto: Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Autofalência
 Requerente: Stoke Irrigação Ltda. Me
 Tipo Completo da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>
 Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>:

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara do Foro de Valinhos, Dr(a). Daniella Aparecida Soriano Uccelli, determinou a lavratura deste termo, conforme r. decisão proferida em 13/09/2017, que nomeou **ADMINISTRADORA JUDICIAL:**

MURILLO LOBO E ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ 04.197.771/0002-52, na pessoa do advogado Raoni Sales de Barros, OAB/SP 364372, Avenida Jose Rocha Bomfim, 214, Cond. Praça Capital, Ed. Paris Sl. 213, Loteamento Center Santa Genebra, CEP 13080-650, Campinas - SP

A quem o MM. Juiz deferiu o compromisso de bem e fielmente desempenhar o cargo de Administrador Judicial e assumir todas as responsabilidades a ele inerentes nos autos da ação em epígrafe. Prestado o compromisso, nesta data, prometeu exercer o cargo com absoluta fidelidade, sob as penas da Lei 11.101/2005. NADA MAIS. O presente termo foi lavrado e, achado conforme, segue assinado. Valinhos, 20/09/2017.

Assinatura do Administrador Judicial

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE VALINHOS
FORO DE VALINHOS
2ª VARA

Rua Professor Ataliba Nogueira, 36, ., Santo Antônio - CEP 13270-660,
 Fone: (19) 3869-2363, Valinhos-SP - E-mail: valinhos2@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

TERMO DE COMPROMISSO DE ADMINISTRADOR JUDICIAL

Processo Digital n°: **1003694-91.2016.8.26.0650**
 Classe – Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresárias, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Autofalência**
 Requerente: **Stoke Irrigação Ltda. Me**
 Tipo Completo da Parte Passiva Principal **Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>**
 << Informação indisponível >>:

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara do Foro de Valinhos, Dr(a). Daniella Aparecida Soriano Uccelli, determinou a lavratura deste termo, conforme r. decisão proferida em 13/09/2017, que nomeou **ADMINISTRADORA JUDICIAL:**

MURILLO LOBO E ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ 04.197.771/0002-52, na pessoa do advogado Raoni Sales de Barros, OAB/SP 364372, Avenida Jose Rocha Bomfim, 214, Cond. Praça Capital, Ed. Paris Sl. 213, Loteamento Center Santa Genebra, CEP 13080-650, Campinas - SP

A quem o MM. Juiz deferiu o compromisso de bem e fielmente desempenhar o cargo de Administrador Judicial e assumir todas as responsabilidades a ele inerentes nos autos da ação em epígrafe. Prestado o compromisso, nesta data, prometeu exercer o cargo com absoluta fidelidade, sob as penas da Lei 11.101/2005. NADA MAIS. O presente termo foi lavrado e, achado conforme, segue assinado. Valinhos, 20/09/2017.

 Assinatura do Administrador Judicial

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE VALINHOS

FORO DE VALINHOS

2ª VARA

Rua Professor Ataliba Nogueira, 36, ., Santo Antônio - CEP 13270-660,

Fone: (19) 3869-2363, Valinhos-SP - E-mail: valinhos2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°: **1003694-91.2016.8.26.0650**
 Classe – Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Autofalência**
 Requerente: **Stoke Irrigação Ltda. Me**
 Tipo Completo da Parte Passiva Principal **Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>**
 << Informação indisponível >>:

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

*NOTA DO CARTÓRIO: Administrador Judicial comparecer em cartório para assinar termo de compromisso a fls. 299.

Nada Mais. Valinhos, 28 de setembro de 2017. Eu, ____, Sandro Rogério Garcia Guedes, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO - Remessa ao DJE

Certifico e dou fé que remeti ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) ato(s) ordinatório(s) acima em ____/____/____.

Eu, ____, Sandro Rogério Garcia Guedes, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 1483/2017, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Eduardo Garcia de Lima (OAB 128031/SP)	D.J.E
Raoni Sales de Barros (OAB 364372/SP)	D.J.E
Murillo Macedo Lôbo (OAB 364370/SP)	D.J.E

Teor do ato: "*NOTA DO CARTÓRIO: Administrador Judicial comparecer em cartório para assinar termo de compromisso a fls. 299."

Do que dou fé.
Valinhos, 29 de setembro de 2017.

Alexandre De Sa Santana

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 1483/2017, foi disponibilizado na página 3351 do Diário da Justiça Eletrônico em 02/10/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Eduardo Garcia de Lima (OAB 128031/SP)
Raoni Sales de Barros (OAB 364372/SP)
Murillo Macedo Lôbo (OAB 364370/SP)

Teor do ato: "**NOTA DO CARTÓRIO: Administrador Judicial comparecer em cartório para assinar termo de compromisso a fls. 299."

Valinhos, 2 de outubro de 2017.

Alexandre De Sa Santana
Escrevente Técnico Judiciário

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DO FORO DA
COMARCA DE VALINHOS – ESTADO DE SÃO PAULO**

PROCESSO Nº 1003694-91.2016.8.26.0650

FALÊNCIA

EDUARDO GARCIA DE LIMA, na qualidade de patrono de **ROBERTO PRIMO STORER**, já devidamente qualificado nos autos do processo em epígrafe, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer a juntada da Certidão de Óbito de seu cliente. Restando assim, revogados os poderes que lhe foram conferidos, através da procuração de fls. 292.

Termos em que pede deferimento.

Campinas, 02 de outubro de 2017.

EDUARDO GARCIA DE LIMA
OAB/SP 128.031



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

Certidão de Óbito

Nome:

ROBERTO PRIMO STORER

Matrícula:

117887 01 55 2017 4 00104 236 0061450 91

Sexo Masculino	Cor Branca	Estado Civil e idade casado, setenta e nove anos
--------------------------	----------------------	--

Naturalidade Piracicaba, Estado de São Paulo	Documento de identificação CPF 134.512.788-04 RG 29561322/SSP-SP	Eleitor Não
--	--	-----------------------

Filiação e residência
ALBERTO STORER e ROSA PONTIN STORER.
Residía à Rua Coriolano Roberto Alves, 560 , Jd. Eulina Campinas - SP.

Data e hora do falecimento Trinta e um de agosto de dois mil e dezessete, às 00:50 hs	Dia 31	Mês 08	Ano 2017
---	------------------	------------------	--------------------

Local de falecimento
em Hospital Centro Médico de Campinas, neste Distrito

Causa da morte
choque séptico, broncopneumonia, fratura da coluna patológica por osteoporose, fibrose pulmonar, insuficiência renal, aneurisma da aorta

Sepultamento/Cremação Cemitério Pq. Nossa Senhora da Conceição, em Campinas, SP	Declarante ROSELISA APARECIDA STORER SOARES DE OLIVEIRA
---	---

Nome e nº de documento do(s) médico(s) que atestou(aram) o óbito
DESANKA DRAGOSAVAC, CRM 86189

Observações/Averbações
Ato lavrado no Livro C-104, às folhas 236, sob o nº 61450. Registro lavrado aos 5 de setembro de 2017. Data de nascimento: 01-08-1938. Deixa bens e não deixa testamento. Não era eleitor. Deixa os filhos Antonio, Jose e Roselisa com 59, 57 e 51 anos de idade respectivamente. Era casado(a) com ANNA MARIA GUARNIERI STORER em Piracicaba, SP

Nome do Ofício
Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais e
Tabelionato de Notas do Distrito de Barão Geraldo

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Campinas, 13 de setembro de 2017.

Oficial Registrador
JOSÉ MARIA DE ALMEIDA CÉSAR

ADRIANO CESPEDES VITOR
- Substitute -

Município/UF
Campinas/SP

Endereço
Rua Nura Mussi de Camargo Penteadó, 42,
Barão Geraldo - Campinas/SP, CEP 13084-756
Fones: (19) 3749-7327 / 3749-7328 / 3749-7329

13 SET 2017

COLEÇÃO NOTARIAL DO BRASIL

117887-7DU-AR-00060465

197887-7DU-AR-00060465

Este documento foi registrado no Tabelionato de Notas do Distrito de Barão Geraldo, em Campinas, SP, em 13/09/2017, às 09:30, sob o número WNF17700289220. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.jusp.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1008662-9/2016-8, 26.0650 e o código 2F4C3D6.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE VALINHOS

FORO DE VALINHOS

2ª VARA

Rua Professor Ataliba Nogueira, 36, ., Santo Antônio - CEP 13270-660,

Fone: (19) 3869-2363, Valinhos-SP - E-mail: valinhos2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1003694-91.2016.8.26.0650**
 Classe – Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Autofalência**
 Requerente: **Stoke Irrigação Ltda. Me**
 Tipo Completo da Parte Passiva Principal **Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>**
 << Informação indisponível >>:

Ato Ordinatório

Vista ao Ministério Público.

Valinhos, 04 de outubro de 2017.

Eu, _____, Sandro Rogerio Garcia Guedes, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE VALINHOS
FORO DE VALINHOS
2ª VARA

Rua Professor Ataliba Nogueira, 36, ., Santo Antônio - CEP 13270-660,
 Fone: (19) 3869-2363, Valinhos-SP - E-mail: valinhos2@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo n°: **1003694-91.2016.8.26.0650**
 Classe – Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresárias, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Autofalência**
 Requerente: **Stoke Irrigação Ltda. Me e outro**
 Tipo Completo da Parte Passiva Principal << **Informação indisponível** >>
 Parte Passiva Principal << **Informação indisponível** >>:

CERTIFICA-SE que em 04/10/2017 o ato abaixo foi encaminhado ao **portal eletrônico**.

Teor do ato: Vista ao Ministério Público.

Valinhos, (SP), 04 de outubro de 2017



**ESTADO DE SÃO PAULO
PODER JUDICIÁRIO**

CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO

Autos nº: 1003694-91.2016.8.26.0650

Foro: Foro de Valinhos

Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.

Data da intimação: 07/10/2017 10:53

Prazo: 10 dias

Intimado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Teor do Ato: Vista ao Ministério Público.

São Paulo, 7 de Outubro de 2017

Processo Cível nº 1003694-91.2016.8.26.0650 – 2ª Vara

M. M^a. Juíza:

Ciente de fls. 263 e seguintes.

Valinhos, 07 de outubro de 2017.

TATSUO TSUKAMOTO
2º Promotor de Justiça de Valinhos

AO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE VALINHOS – SP.

Processo nº 1003694-91.2016.8.26.0650

MURILLO LOBO E ADV ASS, administrador judicial nomeado por este douto juízo, nos autos da ação de Falência da **STOCKE IRRIGAÇÃO LTDA. ME**, vem à doura presença de Vossa Excelência, com a vênua e o acatamento costumeiros, para expor e requerer o que se segue:

I – DO MANDADO DE LACRAÇÃO.

1. Este juízo decretou a falência da empresa Stocke Irrigação Ltda. ME, determinando no mesmo ato uma série de providências (fls. 193/196).
2. O mandado de lacração do estabelecimento foi expedido à fl. 202, porém, não foi cumprido, conforme se nota da fl. 275 dos autos.
3. A Administração Judicial requer o desentranhamento do mandado de lacração, para que seja procedida a lacração, inventário e arrecadação dos bens que se encontrem no local da sede da Falida.

MATRIZ
Rua 1132, 104, Setor Marista
CEP: 74180-110
Goiânia, Goiás, Brasil
Fone/Fax: +55 (62) 3501-2900

FILIAL 1
Avenida José Rocha Bonfim, 214
Cond. Praça Capital, Sl. 213
Ed. Paris, Santa Genebra
CEP: 13080-650
Campinas, São Paulo, Brasil
Fone/Fax: +55 (19) 3368-2815

II – DO EDITAL PREVISTO NO ART. 99, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI Nº 11.101/05.

4. Conforme o despacho de fl. 295, este Juízo intimou o Administrador Judicial para cumprir integralmente o despacho de fl. 263 dos autos.

5. No despacho de fl. 263, Vossa Excelência assim determinou:

3 - Manifeste-se o administrador judicial, no prazo de dez dias, sobre as petições de fls. 243/246 e 250/251

6. Quanto à petição de fls. 243/246, este Administrador Judicial requer a juntada do edital anexo (doc. 01), nos termos do art. 99, parágrafo único, da Lei nº 11.101/05, para sua devida publicação no diário da justiça.

7. Em razão da atual inexistência de recursos da massa falida e pela pequena quantidade de credores, requer seja dispensada a publicação do edital em jornal de grande circulação, conforme autoriza o art. 191, da Lei nº 11.101/05.

8. Quanto à petição de fls. 250/251, a Administração Judicial informa que já se manifestou nos autos da ação de Despejo nº 004733-26.2016.8.26.065, informando a decretação de falência da devedora (doc. 02), requerendo a suspensão daquele processo, face ao atual estado falimentar da empresa e os procedimentos concernentes ao rito de lacração do estabelecimento.

MATRIZ
Rua 1132, 104, Setor Marista
CEP: 74180-110
Goiânia, Goiás, Brasil
Fone/Fax: +55 (62) 3501-2900

FILIAL 1
Avenida José Rocha Bonfim, 214
Cond. Praça Capital, Sl. 213
Ed. Paris, Santa Genebra
CEP:13080-650
Campinas, São Paulo, Brasil
Fone/Fax: +55 (19) 3368-2815

III – DO DEPÓSITO DOS LIVROS CONTÁBEIS. ART. 104, II, DA LEI Nº 11.101/05.

9. Cumpre salientar que na petição inicial (fl. 5), foi solicitado pela Falida o depósito em cartório dos livros contábeis de nº 1, 2, 3 e 4. Assim, para que este Administrador Judicial possa concluir o relatório previsto no art. 22, III, “e”, da Lei nº 11.101/05, bem como, realizar a verificação de créditos, nos termos do art. 7º, da LRF, requer seja intimado o falido para depositar em juízo os livros contábeis.

IV – DO SALDO REMANESCENTE EM CONTA CORRENTE.

10. A Falida informou na petição inicial que possui conta corrente no Banco Itaú Unibanco S/A, agência nº 0028, conta nº 03477-5 (fl. 162), e, segundo o extrato bancário de fl. 162, em 12.09.2016, havia um saldo disponível de R\$ 26.451,34.

11. Ressaltou também que mensalmente são realizados débitos automáticos pelo próprio Banco Itaú Unibanco S/A.

12. Segundo a requisição de informações de fl. 241 dos autos, no dia 09.12.2016, havia um saldo positivo em favor da Falida, no valor de R\$ 18.970,61 (dezoito mil, novecentos e setenta reais e sessenta e um centavos).

13. O valor existente na referida conta faz parte do ativo da massa falida, sendo correto afirmar que o Itaú Unibanco não poderá realizar débitos na referida conta, após a decretação de falência, ocorrida em 30.11.2016 – fls. 193/196).

MATRIZ

Rua 1132, 104, Setor Marista
CEP: 74180-110
Goiânia, Goiás, Brasil
Fone/Fax: +55 (62) 3501-2900

FILIAL 1

Avenida José Rocha Bonfim, 214
Cond. Praça Capital, Sl. 213
Ed. Paris, Santa Genebra
CEP: 13080-650
Campinas, São Paulo, Brasil
Fone/Fax: +55 (19) 3368-2815

14. Qualquer débito realizado pelo credor Itaú Unibanco S/A, depois da quebra, referente a CCB firmada com a Falida (fls. 110/119), representará prejuízo em relação aos outros credores e violação expressa à ordem de classificação e pagamento (*par conditio creditorum*), prevista no art. 83, da Lei nº 11.101/05.

15. Pelo exposto, requer a intimação do credor Itaú Unibanco S/A, para que este suspenda imediatamente os débitos realizados na conta nº 03477-5, agência nº 0028, de titularidade da Falida, referente à Cédula de Crédito Bancário de fls. 110/119.

16. Requer, ainda, seja o Banco intimado para transferir o saldo existente na conta nº 03477-5, agência nº 0028, para a seguinte conta judicial abaixo descrita (doc. 03), vinculada ao presente processo de falência¹:

Banco do Brasil S/A
Agência: 6839
Conta: 1800107170343
Processo nº 10036949120168260650

17. Outrossim, considerando o tempo transcorrido entre o pedido de autofalência (22.09.2016) até a presente data (09.10.2017), requer, também, a intimação do credor Itaú Unibanco S/A para apresentar o extrato bancário da conta nº 03477-5, agência nº 0028, a partir do dia 09.09.2016 (fl. 162) até a presente data. Tal medida é necessária para averiguar quais parcelas foram debitadas pelo Banco após a decretação de quebra, as quais serão objeto de restituição.

¹ A conta judicial foi aberta pela administração judicial.

V - DA ARRECAÇÃO DOS VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DA FALIDA.

18. A Administração Judicial requer a juntada do auto de arrecadação anexo (doc. 04), lavrado nos termos do art. 110, da Lei nº 11.101/05; requer, ainda, seja anotada a restrição de transferência dos referidos veículos, via sistema RENAJUD.

19. Segundo consta da inicial (fls. 04/05), os veículos relacionados pela Falida à fl. 170, se encontram nos seguintes endereços: "*Rua Amambay, 51 - Jardim Nova Europa - Hortolândia - SP, CEP: 13184-871*" e "*Rua Maria Aparecida da Silva, 300 - Jardim Campos Verdes- Hortolândia - SP, CEP: 13186-140*".

20. A Administração Judicial esclarece que a massa falida não possui recursos para arcar com despesas de estacionamento ou pátio, para guarda dos referidos veículos.

21. Assim, requer seja expedido mandado de avaliação e remoção dos referidos bens ou carta precatória para essa finalidade.

22. Concomitantemente, a Administração Judicial requer seja indicado por este douto juízo um Leiloeiro Público, que será responsável pelo leilão dos veículos indicados à fl. 170, a fim de que este fique na posse e guarda dos bens, até que sejam ultimadas as providências que antecedem o leilão.

23. Informa ao Juízo que o Administrador Judicial irá acompanhar todas as diligências.

MATRIZ

Rua 1132, 104, Setor Marista
CEP: 74180-110
Goiânia, Goiás, Brasil
Fone/Fax: +55 (62) 3501-2900

FILIAL 1

Avenida José Rocha Bonfim, 214
Cond. Praça Capital, Sl. 213
Ed. Paris, Santa Genebra
CEP: 13080-650
Campinas, São Paulo, Brasil
Fone/Fax: +55 (19) 3368-2815

VI - DA GRATUIDADE DA JUSTIÇA

24. Tendo em vista a decretação de falência da Autora, bem como, pela atual inexistência de recursos financeiros, requer seja concedido o benefício da justiça gratuita, com base no art. 98 do CPC.

VII - DOS PEDIDOS.

25. *Ex positis*, requer:

a) O desentranhamento do mandado de lacração (fl. 202), para o seu devido cumprimento. No mesmo ato serão realizados o inventário e a arrecadação dos bens que se encontrem no local, nos termos do art. 108, da Lei nº 11.101/05;

b) A publicação do edital anexo (doc. 01) no diário da justiça, confeccionado nos termos do art. 99, parágrafo único, da Lei nº 11.101/05;

c) A dispensa da publicação do edital de falência (doc. 01), em jornal de grande circulação, em razão da inexistência de recursos da massa falida e pela pequena quantidade de credores, conforme autoriza o art. 191, da Lei nº 11.101/05;

d) A intimação do falido para depositar em cartório os livros contábeis, com a finalidade de permitir a elaboração do relatório previsto no art. 22, III, "e", da Lei nº 11.101/05, e, a verificação dos créditos (art. 7º, da LRF), conforme já postulado (fl. 291);

MATRIZ
Rua 1132, 104, Setor Marista
CEP: 74180-110
Goiânia, Goiás, Brasil
Fone/Fax: +55 (62) 3501-2900

FILIAL 1
Avenida José Rocha Bonfim, 214
Cond. Praça Capital, Sl. 213
Ed. Paris, Santa Genebra
CEP:13080-650
Campinas, São Paulo, Brasil
Fone/Fax: +55 (19) 3368-2815

e) A intimação do credor Itaú Unibanco S/A, através de seu advogado (fl. 219), para:

e.1) Suspender imediatamente os débitos realizados na conta nº 03477-5, agência nº 0028, de titularidade da Falida, referente à Cédula de Crédito Bancário de fls. 110/119;

e.2) Transferir o saldo existente na conta nº 03477-5, agência nº 0028, para a seguinte conta judicial (doc. 03), vinculada ao presente processo de falência: Banco do Brasil S/A, Agência: 6839, Conta: 1800107170343;

e.3) Apresentar o extrato bancário da conta nº 03477-5, agência nº 0028, a partir do dia 09.09.2016 (fl. 162) até a presente data, sendo certo que, eventuais débitos realizados pelo Banco após a decretação de falência, serão objeto de restituição;

f) A juntada do auto de arrecadação anexo (doc. 04), lavrado nos termos do art. 110, da Lei nº 11.101/05; requer, ainda, seja anotada a restrição de transferência dos referidos veículos, via sistema RENAJUD;

f.1) Seja expedido mandado (ou carta precatória) de avaliação e remoção dos referidos bens (fl. 170), aos seguintes endereços: "*Rua Amambay, 51 - Jardim Nova Europa - Hortolândia - SP, CEP: 13184-871*" e "*Rua Maria Aparecida da Silva, 300 - Jardim Campos Verdes- Hortolândia - SP, CEP: 13186-140*" - fl. 04/05;

MATRIZ
Rua 1132, 104, Setor Marista
CEP: 74180-110
Goiânia, Goiás, Brasil
Fone/Fax: +55 (62) 3501-2900

FILIAL 1
Avenida José Rocha Bonfim, 214
Cond. Praça Capital, Sl. 213
Ed. Paris, Santa Genebra
CEP: 13080-650
Campinas, São Paulo, Brasil
Fone/Fax: +55 (19) 3368-2815

f.2) Concomitantemente, requer seja indicado por este Juízo um Leiloeiro Público, que será responsável pelo leilão dos veículos indicados à fl. 170, a fim de que este fique na posse e guarda dos bens, até que sejam ultimadas as providências que antecedem o leilão;

g) A gratuidade da justiça (art. 98, do CPC).

Nesses termos, pede deferimento.

Valinhos-SP, 09 de outubro de 2017.

Murillo Lobo e Adv. Ass.
Administradora Judicial

Raoni Sales de Barros

OAB/SP – 364.372

MATRIZ

Rua 1132, 104, Setor Marista
CEP: 74180-110
Goiânia, Goiás, Brasil
Fone/Fax: +55 (62) 3501-2900

FILIAL 1

Avenida José Rocha Bonfim, 214
Cond. Praça Capital, Sl. 213
Ed. Paris, Santa Genebra
CEP:13080-650
Campinas, São Paulo, Brasil
Fone/Fax: +55 (19) 3368-2815

EDITAL - DECRETAÇÃO DE FALÊNCIA E CONVOCAÇÃO DE CREDORES, COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS PARA AS HABILITAÇÕES OU DIVERGÊNCIAS, expedido nos autos da ação de Falência da empresa STOCKE IRRIGAÇÃO LTDA. ME, processo nº 1003694-91.2016.8.26.0650

A MM. Juíza de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Valinhos, Estado de São Paulo, Dra. Daniella Aparecida Soriano Uccelli, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por sentença proferida em 30/11/2016, foi decretada a falência da empresa STOCKE IRRIGAÇÃO LTDA. ME, CNPJ nº 01.396.028/0001-52, a seguir transcrita: "STOCKE IRRIGAÇÃO LTDA. - ME requereu sua autofalência sob a alegação de que, desde 01.04.2001, quando houve a última alteração de seu quadro societário, passou a ser composta por dois sócios, Roberto Primo Storer, com cinco quotas sociais, e João Silvano Storer, com noventa e cinco cotas sociais; contudo, em 18.04.2016, o sócio majoritário faleceu, motivo pelo qual as atividades empresariais ficaram prejudicadas. Acrescentou que o sócio minoritário encontra-se em situação de saúde frágil e, por recomendação médica, não pode exercer atividade laborativa, o que também compromete a continuidade das atividades empresariais. Esclareceu que seu passivo é superior ao seu ativo e que as atividades empresariais já foram encerradas de fato. Apresentou documentos (fls. 09/173). Instada (fls. 178/179), a requerente emendou a inicial e apresentou outros documentos (fls. 182/188). O Ministério Público opinou pela decretação da falência (fls. 192). É o relatório. Fundamento e decido. A pessoa jurídica Stocke Irrigação Ltda. - ME requereu a decretação de sua falência nos termos dos artigos 97, I e 105 da Lei nº 11.101/05. Da análise dos documentos apresentados pela requerente verifica-se que foram atendidos os requisitos previstos nos incisos do artigo 105 da Lei nº 11.101/05. Outrossim, a requerente esclareceu e comprovou que seu sócio majoritário faleceu e que o sócio minoritário está impossibilitado de continuar a exercer a administração, que seu passivo é superior ao seu ativo e que cessou as atividades empresariais em agosto de 2016, o que, em conjunto com os documentos apresentados, é suficiente para evidenciar seu estado de insolvência e a necessidade da decretação da falência a fim de que seja regularmente extinta a pessoa jurídica. Ante o exposto, julgo procedente o pedido de autofalência formulado na inicial e, em consequência, decreto a falência de STOCKE IRRIGAÇÃO LTDA. - ME, com CNPJ sob nº 01.396.028/0001-52, estabelecida na avenida Independência, 1293, sala 1-A, Jardim Planalto, neste município, que tem como único sócio Roberto Primo Storer, com CPF sob nº 134.512.788-04. Em consequência: A) fixo o termo legal da falência no nonagésimo dia anterior à data do pedido de falência, ou seja, em 24.06.2016, com fundamento no artigo 99, II, da Lei nº 11.101/05; B) estabeleço o prazo de quinze dias para as habilitações dos créditos indicados pela falida (fls. 183), ocasião em que deverão ser demonstradas as origens dos créditos, as classificações e as justificativas, conforme artigo 99, IV, da Lei nº 11.101/05; C) determino que as habilitações sejam entregues e processadas perante o administrador judicial, o qual, no prazo de quarenta e cinco dias, apresentará a relação de credores e publicará edital do qual deverão constar local, horário e prazo comum para o acesso público aos documentos que fundamentaram a elaboração da relação de credores, conforme artigo 7º, § 2º, da Lei 11.101/05. As habilitações serão autuadas em um único incidente e em conformidade com o artigo 9º da Lei nº 11.101/05. Eventual impugnação será

autuada em separado e processada conforme artigos 13 a 15 da Lei nº 11.101/05. Posteriormente será procedida a homologação do quadro de credores, nos termos do artigo 14 da Lei nº 11.101/05; D) declaro suspensas as ações e execuções individuais em face da falida, exceto as hipóteses previstas no artigo 6º, §§ 1º, 2º e 7º, com fundamento no artigo 99, V, da Lei nº 11.010/05; E) declaro a proibição da prática de qualquer ato de disposição ou oneração de bens da falida, com a observação de que, conforme o caso, os pedidos deverão ser submetidos a prévia apreciação judicial; F) nos termos do artigo 99, VII, da lei 11.101/05, deixo de determinar a prisão preventiva do único sócio da falida, por não haver elementos que justifiquem a necessidade da medida; G) determino que se proceda à anotação da autofalência no registro da empresa perante a Junta Comercial, para que conste a expressão "falida", a data da decretação da falência e a inabilitação de que trata o artigo 102 da Lei nº 11.101/05. Esta sentença servirá, por cópia, como OFÍCIO para tal finalidade; H) nomeio administrador judicial Douglas Mistuo Yama, que cumprirá o encargo na forma a do artigo 22, III, da Lei nº 11.101/05, e deverá prestar compromisso no prazo de quarenta e oito horas. Prestado o compromisso, o administrador procederá à arrecadação dos bens e documentos, à custódia e à avaliação dos bens, conforme artigo 108 da Lei nº 11.101/05; posteriormente assinará o auto de arrecadação, juntamente com o falido e seus representantes, e outras pessoas que o auxiliarem. O administrador ficará guardião dos bens ou indicará quem o faça, na forma do artigo 108, § 1º, da Lei nº 11.101/05. Intime-se, preferencialmente por e-mail; I) determino a realização de pesquisa, por meio dos sistemas Renajud e Bacenjud, sobre a existência de veículos e ativos financeiros de propriedade da falida, a requisição, por meio do sistema Infojud, das três últimas declarações de imposto de renda por ela apresentadas, além da pesquisa, pelo sistema Arisp, sobre a existência de imóveis de propriedade da falida; J) determino a lacração imediata do estabelecimento da autora, posto que esta já não está mais em atividade, nos termos do artigo 99, XI, da Lei nº 11.101/05. Esta sentença servirá, por cópia, como MANDADO DE LACRAÇÃO, a ser cumprido por oficial de justiça, que deverá afixar resumo da sentença nas portas do estabelecimento; K) determino que sejam cientificados o Ministério Público, por meio eletrônico, e as Fazendas Públicas Federal, Estadual e do Município, por carta, com cópia desta sentença, para que tomem conhecimento da falência; L) determino a publicação de edital no Diário da Justiça eletrônico com a íntegra desta sentença e da relação de credores; M) determino que o administrador judicial providencie a publicação da relação de credores em jornal local de grande circulação, na forma do 191 da Lei nº 11.101. Publique-se e intimem-se. Valinhos, 30 de novembro de 2016."

Nos termos do art. 99, parágrafo único, da Lei nº 11.101/05, relaciona-se a seguir os credores da devedora Stocke Irrigação Ltda.: NATUREZA DO CRÉDITO: TRIBUTÁRIO – CLASSE III: Receita Federal, R\$ 395.109,78; NATUREZA DO CRÉDITO: PRIVILÉGIO ESPECIAL – CLASSE IV: Maria Angela Nogueira Rodrigues, R\$ 1.300,00; NATUREZA DO CRÉDITO: QUIROGRAFÁRIO – CLASSE VI: Itaú Unibanco S/A, R\$ 60.000,00; Nextel Telecomunicações Ltda., R\$ 283,34.

Fica a advertência aos credores para que apresentem diretamente ao administrador judicial (Murillo Lobo e Adv. Ass.), no seguinte endereço: "Av. José Rocha Bonfim, nº 214, Condomínio Praça Capital, Edifício Paris, Sala 213, Bairro Santa Genebra, Campinas – SP, CEP 13.080-650"; no prazo de 15 (quinze) dias, suas habilitações ou suas divergências quanto aos créditos

relacionados, com base no art. 7º, § 1º, da Lei nº 11.101/05. Para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e eventuais credores, expediu-se o presente edital, que será publicado e afixado na forma da Lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade, Comarca de Valinhos, Estado de São Paulo. Segunda Vara Cível em ____ de ____ de 2017.

AO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE VALINHOS – SP.

Processo nº 1004733-26.2016.8.26.0650

MURILLO LOBO E ADV. ASS., administrador judicial da massa falida da **STOCKE IRRIGAÇÃO LTDA.**, comparece perante a íncrita presença de Vossa Excelência, nos autos da presente ação de Despejo, proposta por **MARIA ANGELA NOGUEIRA RODRIGUES**, com a vênia e o acatamento devidos, para expor e requerer o que se segue:

1. Conforme se verifica da sentença anexa (doc. 01), foi decretada a falência da empresa requerida, em novembro de 2016, conseqüentemente, frente à inadimplência da falida no tocante ao pagamento da locação do imóvel, foi proposta a presente ação de despejo pela credora Maria Angela Nogueira Rodrigues.
2. Ocorre que, tendo em vista o atual estado da Falida, é primordial que se cumpra o disposto na Lei nº 11.101/05, referente aos procedimentos de falência, tais como, a realização do inventário dos bens, a lacração do estabelecimento e a realização do ativo.
3. Portanto, é visível que restaria prejudicado o rito falimentar com o prosseguimento da presente ação de despejo.

MATRIZ
Rua 1132, 104, Setor Marista
CEP: 74180-110
Goiânia, Goiás, Brasil
Fone/Fax: +55 (62) 3501-2900

FILIAL 1
Avenida José Rocha Bonfim, 214
Cond. Praça Capital, Sl. 213
Ed. Paris, Santa Genebra
CEP:13080-650
Campinas, São Paulo, Brasil
Fone/Fax: +55 (19) 3368-2815

4. Não somente, deve-se observar, referente à Lei de Falência, o disposto no art. 6º, que trata acerca da suspensão dos processos:

"Art. 6º: A decretação da falência ou o deferimento do processamento da recuperação judicial suspende o curso da prescrição e de todas as ações e execuções em face do devedor, inclusive aquelas dos credores particulares do sócio solidário."

5. Ademais, a sentença de decretação de falência determinou, entre outros pontos, a lacração do estabelecimento da Falida, conforme abaixo transcrito:

"J) determino a lacração imediata do estabelecimento da autora, posto que esta já não está mais em atividade, nos termos do artigo 99, XI, da Lei nº 11.101/05. Esta sentença servirá, por cópia, como MANDADO DE LACRAÇÃO, a ser cumprido por oficial de justiça, que deverá afixar resumo da sentença nas portas do estabelecimento;"

6. *Ex positis*, constatada a ocorrência da falência da requerida, objetivando o correto processamento legal e em obediência ao rito falimentar, requer a suspensão da presente ação de despejo: a) com base no art. 6º, da Lei nº 11.101/05, e; b) em razão da ordem de lacração do estabelecimento da falida/requerida.

Nesses termos, pede deferimento.

Valinhos, 25 de setembro de 2017.

Murillo Lobo e Adv. Ass.

Administradora Judicial

Raoni Sales de Barros

OAB/SP – 364.372

MATRIZ

Rua 1132, 104, Setor Marista
CEP: 74180-110
Goiânia, Goiás, Brasil
Fone/Fax: +55 (62) 3501-2900

FILIAL 1

Avenida José Rocha Bonfim, 214
Cond. Praça Capital, Sl. 213
Ed. Paris, Santa Genebra
CEP:13080-650
Campinas, São Paulo, Brasil
Fone/Fax: +55 (19) 3368-2815



Comprovante de pagamento de Depósito Judicial

(http://www.bb.com.br)



DJO - Depósito Judicial Our

Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível			Data do depósito 05/10/2017	Agência(pref/dv) 6839 -	Nº da conta judicial 1800107170343
Data da guia 05/10/2017	Nº da guia 000000005259740	Processo nº 10036949120168260650	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA		
Comarca VALINHOS	Orgão/Vara 2ª VARA	Depositante OUTROS	Valor do depósito - R\$ 3,00		
REU PARTE NAO CADASTRADA	Tipo de pessoa FISICA		CPF/CNPJ		
AUTOR STOKE IRRIGACAO LTDA. ME	Tipo de pessoa		CPF/CNPJ		
Autenticação Eletrônica 44D6F5D532260B71 Data/Hora da impressão 06/10/2017 / 09:43:45 Data do depósito 05/10/2017					

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100

VIA I - Tribunal



DJO - Depósito Judicial Our

Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível			Data do depósito 05/10/2017	Agência(pref/dv) 6839 -	Nº da conta judicial 1800107170343
Data da guia 05/10/2017	Nº da guia 000000005259740	Processo nº 10036949120168260650	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA		
Comarca VALINHOS	Orgão/Vara 2ª VARA	Depositante OUTROS	Valor do depósito - R\$ 3,00		
REU PARTE NAO CADASTRADA	Tipo de pessoa FISICA		CPF/CNPJ		
AUTOR STOKE IRRIGACAO LTDA. ME	Tipo de pessoa		CPF/CNPJ		
Autenticação Eletrônica 44D6F5D532260B71 Data/Hora da impressão 06/10/2017 / 09:43:45 Data do depósito 05/10/2017					

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100

VIA II - Depositante



DJO - Depósito Judicial Our

Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível			Data do depósito 05/10/2017	Agência(pref/dv) 6839 -	Nº da conta judicial 1800107170343
Data da guia 05/10/2017	Nº da guia 000000005259740	Processo nº 10036949120168260650	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA		
Comarca VALINHOS	Orgão/Vara 2ª VARA	Depositante OUTROS	Valor do depósito - R\$ 3,00		
REU PARTE NAO CADASTRADA	Tipo de pessoa FISICA		CPF/CNPJ		
AUTOR STOKE IRRIGACAO LTDA. ME	Tipo de pessoa		CPF/CNPJ		
Autenticação Eletrônica 44D6F5D532260B71 Data/Hora da impressão 06/10/2017 / 09:43:45 Data do depósito 05/10/2017					

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100

VIA III - Agência(Arquivo)

**AUTO DE ARRECAÇÃO DE BENS MÓVEIS DA FALIDA STOCKE
IRRIGAÇÃO LTDA.**

Aos 06 de outubro de 2017, nos termos do art. 110, da Lei nº 11.101/05, procedi a arrecadação dos bens abaixo descritos, nos autos da ação de Falência da Stocke Irrigação Ltda., inscrita no CNPJ nº 01.396.028/0001-52, processo nº 1003694-91.2016.8.26.0650, em trâmite perante a 2ª Vara Cível da Comarca de Valinhos – SP.

- Veículo PAS/AUTOMÓVEL, IMP/FORD ESCORT GL 16V, gasolina, ano/mod. 1997/1998, cor vermelha, placa CPU-2569.

- Veículo GOL, Volkswagen, GL 1.8, gasolina, ano/mod. 1994/1994, cor vermelha, placa IDZ-8017.

Os bens se encontram na posse da falida (fls. 04/05 do processo nº 1003694-91.2016.8.26.0650) e o laudo de avaliação será apresentado posteriormente, conforme autoriza o art. 110, § 1º, da Lei nº 11.101/05.

Valinhos - SP, 06 de outubro de 2017.

Murillo Lobo e Adv. Ass.

Administradora Judicial

Raoni Sales de Barros

OAB/SP – 364.372

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE VALINHOS

FORO DE VALINHOS

2ª VARA

Rua Professor Ataliba Nogueira, 36, ., Santo Antônio - CEP 13270-660,

Fone: (19) 3869-2363, Valinhos-SP - E-mail: valinhos2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1003694-91.2016.8.26.0650**
 Classe – Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Autofalência**
 Requerente: **Stoke Irrigação Ltda. Me**
 Tipo Completo da Parte Passiva Principal **Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>**
 << Informação indisponível >>:

Ato Ordinatório

Vista ao Ministério Público.

Valinhos, 10 de outubro de 2017.

Eu, ____, Sandro Rogerio Garcia Guedes, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE VALINHOS
FORO DE VALINHOS
2ª VARA

Rua Professor Ataliba Nogueira, 36, ., Santo Antônio - CEP 13270-660,
 Fone: (19) 3869-2363, Valinhos-SP - E-mail: valinhos2@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo n°: **1003694-91.2016.8.26.0650**
 Classe – Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Autofalência**
 Requerente: **Stoke Irrigação Ltda. Me e outro**
 Tipo Completo da Parte Passiva Principal << **Informação indisponível** >>
 Parte Passiva Principal <<
 Informação
 indisponível >>:

CERTIFICA-SE que em 10/10/2017 o ato abaixo foi encaminhado ao **portal eletrônico**.

Teor do ato: Vista ao Ministério Público.

Valinhos, (SP), 10 de outubro de 2017



**ESTADO DE SÃO PAULO
PODER JUDICIÁRIO**

CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO

Autos nº: 1003694-91.2016.8.26.0650

Foro: Foro de Valinhos

Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.

Data da intimação: 13/10/2017 11:52

Prazo: 10 dias

Intimado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Teor do Ato: Vista ao Ministério Público.

São Paulo, 13 de Outubro de 2017

Processo Cível nº 1003694-91.2016.8.26.0650 – 2ª Vara

M. M^a. Juíza:

Opino pelo deferimentos dos pedidos formulados pelo Administrador Judicial na petição de fls. 309/316, item 25.

Valinhos, 13 de outubro de 2017.

TATSUO TSUKAMOTO
2º Promotor de Justiça de Valinhos



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE VALINHOS
FORO DE VALINHOS
2ª VARA
RUA PROFESSOR ATALIBA NOGUEIRA, 36, Valinhos-SP - CEP
13270-660

DESPACHO

Processo nº: **1003694-91.2016.8.26.0650**
Classe – Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e
Empresas de Pequeno Porte - Autofalência**
Requerente: **Stoke Irrigação Ltda. Me**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Daniella Aparecida Soriano Uccelli

Vistos.

Por primeiro determino que, no prazo de cinco dias, a administradora judicial manifeste-se sobre o que foi noticiado a fls. 303/304.

Após, renove-se vista dos autos ao Ministério Público e tornem conclusos.

Int.

Valinhos, 16 de janeiro de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA.**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0077/2018, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Eduardo Garcia de Lima (OAB 128031/SP)	D.J.E
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)	D.J.E
Raoni Sales de Barros (OAB 364372/SP)	D.J.E
Murillo Macedo Lôbo (OAB 364370/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos.Por primeiro determino que, no prazo de cinco dias, a administradora judicial manifeste-se sobre o que foi noticiado a fls. 303/304.Após, renove-se vista dos autos ao Ministério Público e tornem conclusos. Int.Valinhos, 16 de janeiro de 2018."

Do que dou fé.
Valinhos, 19 de janeiro de 2018.

Alexandre De Sa Santana

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0077/2018, foi disponibilizado na página 8437 do Diário da Justiça Eletrônico em 30/01/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Eduardo Garcia de Lima (OAB 128031/SP)
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)
Raoni Sales de Barros (OAB 364372/SP)
Murillo Macedo Lôbo (OAB 364370/SP)

Teor do ato: "Vistos.Por primeiro determino que, no prazo de cinco dias, a administradora judicial manifeste-se sobre o que foi noticiado a fls. 303/304.Após, renove-se vista dos autos ao Ministério Público e tornem conclusos. Int.Valinhos, 16 de janeiro de 2018."

Valinhos, 30 de janeiro de 2018.

João Paulo Pedroso Ide
Oficial Maior

AO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE VALINHOS – SP.

Processo nº 1003694-91.2016.8.26.0650

MURILLO LOBO E ADV. ASS., administrador judicial nomeado nos autos da ação de Falência da **STOCKE IRRIGAÇÕES LTDA.**, vem à presença deste juízo, com a vênua e o acatamento devidos, em atendimento ao despacho de fl. 329, expor e ao final requerer:

1. Conforme se verifica do despacho de fl. 329, esta administração judicial foi intimada para se manifestar acerca da petição de fls. 303/304, em que foi noticiado o falecimento do sócio da falida, Sr. Roberto Primo Storer.
2. Pois bem.
3. A empresa falida ingressou com o seu pedido de autofalência, em razão das dificuldades financeiras e este quadro se agravou, sobretudo, com o óbito do sócio majoritário à época, o Sr. João Silvano Storer.
4. Em razão da decretação de falência, o sócio é afastado de suas atividades, por consequência, a condução burocrática e a representação desta massa falida cabem ao administrador judicial nomeado pelo juízo, atuando sob a determinação do judiciário.
5. No entanto, apenas a representação da massa falida, a administração do patrimônio e, eventualmente, das atividades empresariais –

MATRIZ

Rua 1132, 104, Setor Marista
CEP: 74180-110
Goiânia, Goiás, Brasil
Fone/Fax: +55 (62) 3501-2900

FILIAL 1

Avenida José Rocha Bonfim, 214
Cond. Praça Capital, Sl. 213
Ed. Paris, Santa Genebra
CEP:13080-650
Campinas, São Paulo, Brasil
Fone/Fax: +55 (19) 3368-2815

tendo sido deferida a sua continuação provisória – são atribuições do administrador judicial e dos auxiliares que o juízo lhe tenha deferido.

6. Como efeito automático da decretação da falência, o falido torna-se obrigado à realização de prestações legalmente estatuídas, listadas no art. 104, da Lei nº 11.101/2005, como por exemplo assinar termo de comparecimento; depositar em cartório os livros obrigatórios; entregar todos os bens, livros e documentos ao administrador judicial; prestar informações (art. 104, VI); auxiliar o administrador judicial (art. 104, VII); dentre outras obrigações atribuídas pela lei.

7. É necessária a plena observância deste dispositivo legal, até mesmo para viabilizar o procedimento falimentar.

8. Nesse ínterim, considerando-se os óbitos dos sócios representantes da empresa falida, se faz necessário a substituição destes por seus herdeiros, para cumprirem com as obrigações que lhe forem impostas pela lei de regência, bem como, defender seus interesses nos autos desta ação.

9. O processo de inventário do sócio majoritário João Silvano Storer, se encontra atualmente em tramitação na 3ª Vara de Família e Sucessões do Foro de Campinas – SP, processo nº 1024216-98.2016.8.26.0114, tendo sido nomeado como inventariante e responsável pelos direitos e deveres do espólio, o Sr. Raphael Pauliuki Bandeira Storer (doc. 01).

10. Esta Administração Judicial não conseguiu localizar a abertura do inventário do sócio Roberto Primo Storer.

11. O art. 618 do Código de Processo Civil dispõe que "***Incumbe ao inventariante: I - representar o espólio ativa e passivamente, em juízo ou fora dele,***

MATRIZ

Rua 1132, 104, Setor Marista
CEP: 74180-110
Goiânia, Goiás, Brasil
Fone/Fax: +55 (62) 3501-2900

FILIAL 1

Avenida José Rocha Bonfim, 214
Cond. Praça Capital, Sl. 213
Ed. Paris, Santa Genebra
CEP:13080-650
Campinas, São Paulo, Brasil
Fone/Fax: +55 (19) 3368-2815

observando-se, quanto ao dativo, o disposto no art. 75, § 1o; II - administrar o espólio, velando-lhe os bens com a mesma diligência que teria se seus fossem; (...), desta feita, dentro do contexto falimentar, devem os herdeiros intervirem como representantes dos interesses do sócio falido.

12. Nesse diapasão, requer a intimação do Espólio de João Silvano Storer, na pessoa de seu inventariante Sr. Raphael Pauliuki, nomeado nos autos do processo de inventário nº 1024216-98.2016.8.26.0114, para cumprir com as obrigações do art. 104, da Lei nº 11.101/2005, principalmente no que tange à entrega dos livros obrigatórios da sociedade falida (art. 104, II, da LRF).

Nesses termos, solicita-se deferimento.

Campinas, 07 de fevereiro de 2018.

Murillo Lobo e Adv. Ass.
Administradora Judicial

Raoni Sales de Barros
OAB/SP - 364.372

MATRIZ

Rua 1132, 104, Setor Marista
CEP: 74180-110
Goiânia, Goiás, Brasil
Fone/Fax: +55 (62) 3501-2900

FILIAL 1

Avenida José Rocha Bonfim, 214
Cond. Praça Capital, Sl. 213
Ed. Paris, Santa Genebra
CEP: 13080-650
Campinas, São Paulo, Brasil
Fone/Fax: +55 (19) 3368-2815

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DE UMA DAS VARAS DA
FAMILIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE CAMPINAS – ESTADO DE SÃO PAULO.**

**AÇÃO DE INVENTÁRIO
ABERTURA**

RAPHAEL PAULUKI BANDEIRA STORER, brasileiro, funcionário público municipal, casado, portador do RG nº 44.266.290-7, inscrito no CPF/MF 341.739.848-71, residente e domiciliado à Rua Maria Aparecida da Silva, nº 300, Jardim Campos Verdes, no município de Hortolândia, Estado de São Paulo, **PRISCILA PAULUKI STORER**, brasileira, solteira, médica veterinária, portadora do RG nº 47.765.313-3, inscrita no CPF/MF sob o nº 384.674.168-07, residente e domiciliada à Rua Maria Aparecida da Silva, nº 310 – Jardim Campos Verdes, no município de Hortolândia, Estado de São Paulo, SP, CEP 13.186-140; e **SANDRA CRISTINA DE SOUZA**, brasileira, viúva, assessora administrativa financeira, portadora do RG nº 16.328.219-5, e inscrita no CPF/MF sob o nº 066.852.448-01, residente e domiciliada na Rua Antonio Rodrigues Moreira Neto, nº 201, bloco B - apto 51, no município de Campinas, Estado de São Paulo, CEP 13.060-093, por seu advogado infra-assinado (doc. nº 01, 02, 03 e 04) vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, com fundamento no disposto nos artigos 615 e 616, ambos do Código Processual Civil, requerer se digne Vossa Excelência de receber e processar a presente **Ação de Inventário e Partilha dos bens de JOÃO SILVANO STORER**, passando para tanto a expor e requer o quanto segue:

1. Os requerentes comunicam o falecimento de **JOÃO SILVANO STORER**, cujo óbito ocorreu no dia 18/04/2016, nesta cidade e comarca, conforme certidão em anexo (doc. 05), que residia até a data do óbito no mesmo endereço da sua companhia, conforme atesta o comprovante de residência (doc. nº 06), que vivia em união estável.

2. Os requerentes informam que o falecido não deixou testamento, porém, deixou bens e dívidas a inventariar, e como herdeiros necessários seus filhos, todos maiores e capazes.

ANTE O EXPOSTO, é a presente para requerer a Vossa Excelência o seguinte:

a) determinar o processamento do INVENTÁRIO dos bens e dívidas de **JOÃO SILVANO STORER**;

b) nomear o requerente, **RAPHAEL PAULUKI BANDEIRA STORER** filho herdeiro, e que se encontra na administração dos bens do espólio, para o cargo de INVENTARIANTE, com fundamento no artigo 616, incisos I, do Código Processual Civil, admitindo-o para firmar o compromisso e para prosseguir com o inventário até seus ulteriores termos.

c) por fim, requer a juntada das guias de recolhimento das taxas de custas processuais e taxa referente ao mandato judicial (doc. nº 07 e 08).

Dá-se o valor da causa meramente para efeitos fiscais, o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

**Termos em que,
Pede deferimento.**

Campinas, 16 de junho de 2016.

EDUARDO GARCIA DE LIMA
Advogado – OAB/SP 128.031



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE CAMPINAS

FORO DE CAMPINAS

3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, . - Jd. Santana

CEP:13088-901- Campinas - SP

Telefone: 19 37563635 - E-mail: campinas3fam@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº: **1024216-98.2016.8.26.0114**
 Classe – Assunto: **Inventário - Inventário e Partilha**
 Inventariante (Ativo) e Herdeiro: **Raphael Pauliuki Bandeira Storer e outros**
 Inventariado: **João Silvano Storer**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Venilton Cavalcante Marrera**

Vistos.

Para exercer o cargo de inventariante nomeio a parte indicada fls. 02, independente de compromisso.

O inventariante deverá providenciar:

- I. Certidão de óbito;
- II. Títulos e procurações de todos herdeiros (certidões de nascimento para os solteiros e de casamento para os casados);
- III. recolhimento da taxa judiciária, observado o valor total do monte-mor, conforme artigo 4º, par. 7º, da Lei Estadual 11.608/03, e taxa devida pela juntada de procurações, salvo se forem beneficiados pela gratuidade, nos termos do art. 48 da Lei Estadual nº 10394/70.
- IV. títulos atualizados e comprovação dos valores dos bens e dívidas do espólio;
- V. plano de partilha amigável, ou pedido de adjudicação, que atenda aos requisitos formais do artigo 653 do CPC;
- VI. declaração administrativa do ITCMD perante o Posto Fiscal Estadual e recolhimento do ITCMD ou, se o caso, pedido de isenção respectivo, ciente do prazo de 180 dias contados do óbito para recolhimento do tributo, nos termos do artigo 17, da Lei estadual 10705/2000;
- VII. CND Federal do “*de cujus*”;
- VIII. Certidão negativa dos imóveis;
- IX. Termo de renúncia, se o caso.

Estabeleço o prazo de 60 dias para o inventariante providenciar os **documentos faltantes**. Consigno que este despacho é padronizado para todos arrolamentos e inventários e tem a finalidade de servir de orientação para a devida formação do processo. Desse modo, o inventariante não precisará alertar sobre documentos já acostados ao feito.

Exorta-se que a tudo se atenda preferencialmente em única petição, de modo a evitar repetição de atos e, assim, demonstrar efetiva participação na busca da

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE VALINHOS

FORO DE VALINHOS

2ª VARA

Rua Professor Ataliba Nogueira, 36, ., Santo Antônio - CEP 13270-660,

Fone: (19) 3869-2363, Valinhos-SP - E-mail: valinhos2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1003694-91.2016.8.26.0650**
 Classe – Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Autofalência**
 Requerente: **Stoke Irrigação Ltda. Me**
 Tipo Completo da Parte Passiva Principal **Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>**
 << Informação indisponível >>:

Ato Ordinatório

Vista ao Ministério Público.

Valinhos, 08 de fevereiro de 2018.

Eu, ____, Sandro Rogerio Garcia Guedes, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE VALINHOS
FORO DE VALINHOS
2ª VARA

Rua Professor Ataliba Nogueira, 36, ., Santo Antônio - CEP 13270-660,
 Fone: (19) 3869-2363, Valinhos-SP - E-mail: valinhos2@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: **1003694-91.2016.8.26.0650**
 Classe – Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Autofalência**
 Requerente: **Stoke Irrigação Ltda. Me e outro**
 Tipo Completo da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>
 Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>:

CERTIFICA-SE que em 08/02/2018 o ato abaixo foi encaminhado ao **portal eletrônico**.

Teor do ato: Vista ao Ministério Público.

Valinhos, (SP), 08 de fevereiro de 2018



**ESTADO DE SÃO PAULO
PODER JUDICIÁRIO**

CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO

Autos nº: 1003694-91.2016.8.26.0650

Foro: Foro de Valinhos

Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.

Data da intimação: 08/02/2018 17:58

Prazo: 10 dias

Intimado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Teor do Ato: Vista ao Ministério Público.

São Paulo, 8 de Fevereiro de 2018

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VALINHOS

Processo Cível nº 1003694-91.2016.8.26.0650 – 2ª Vara

M.M^a. Juíza:

Reitero a manifestação de fls. 328 e opino pelo deferimento do pedido formulado na petição de fls. 332/334.

Valinhos, 08 de fevereiro de 2.018.

TATSUO TSUKAMOTO
2º Promotor de Justiça de Valinhos



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE VALINHOS
FORO DE VALINHOS
2ª VARA
RUA PROFESSOR ATALIBA NOGUEIRA, 36, Valinhos-SP - CEP
13270-660

DESPACHO

Processo nº: **1003694-91.2016.8.26.0650**
 Classe – Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Autofalência**
 Requerente: **Stoke Irrigação Ltda. Me**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Daniella Aparecida Soriano Uccelli

Vistos.

Por ora, determino a intimação do espólio de João Silvano Storer, na pessoa do inventariante Raphael Pauliuki Bandeira Storer, para se manifestar nos termos do que foi requerido pelo administrador judicial a fls. 332/334. Expeça-se o necessário.

Int.

Valinhos, 13 de abril de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA.**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0579/2018, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Eduardo Garcia de Lima (OAB 128031/SP)	D.J.E
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)	D.J.E
Raoni Sales de Barros (OAB 364372/SP)	D.J.E
Murillo Macedo Lôbo (OAB 364370/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos.Por ora, determino a intimação do espólio de João Silvano Storer, na pessoa do inventariante Raphael Pauliuki Bandeira Storer, para se manifestar nos termos do que foi requerido pelo administrador judicial a fls. 332/334. Expeça-se o necessário.Int.Valinhos, 13 de abril de 2018."

Do que dou fé.
Valinhos, 16 de abril de 2018.

Alexandre De Sa Santana

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0579/2018, foi disponibilizado na página 3385 do Diário da Justiça Eletrônico em 17/04/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Eduardo Garcia de Lima (OAB 128031/SP)
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)
Raoni Sales de Barros (OAB 364372/SP)
Murillo Macedo Lôbo (OAB 364370/SP)

Teor do ato: "Vistos.Por ora, determino a intimação do espólio de João Silvano Storer, na pessoa do inventariante Raphael Pauliuki Bandeira Storer, para se manifestar nos termos do que foi requerido pelo administrador judicial a fls. 332/334. Expeça-se o necessário.Int.Valinhos, 13 de abril de 2018."

Valinhos, 17 de abril de 2018.

Alexandre De Sa Santana
Escrevente Técnico Judiciário

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE VALINHOS

FORO DE VALINHOS

2ª VARA

Rua Professor Ataliba Nogueira, 36, ., Santo Antônio - CEP 13270-660,

Fone: (19) 3869-2363, Valinhos-SP - E-mail: valinhos2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1003694-91.2016.8.26.0650**
 Classe – Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresárias, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Autofalência**
 Requerente: **Stoke Irrigação Ltda. Me**
 Tipo Completo da Parte Passiva Principal **Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>**
 << Informação indisponível >>:

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

(NOTA DO CARTÓRIO: Providencie o Administrador Judicial, em dez dias, os dados pessoais (CPF e endereço) do inventariante Raphael P. B. Store, para que possa ser efetivada sua intimação, sem prejuízo da taxa postal, caso não queira via carta precatória.)

Nada Mais. Valinhos, 17 de abril de 2018. Eu, ____, Sandro Rogério Garcia Guedes, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO - Remessa ao DJE

Certifico e dou fé que remeti ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) ato(s) ordinatório(s) acima em ____/____/_____.
 Eu, ____, Sandro Rogério Garcia Guedes, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0602/2018, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Eduardo Garcia de Lima (OAB 128031/SP)	D.J.E
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)	D.J.E
Raoni Sales de Barros (OAB 364372/SP)	D.J.E
Murillo Macedo Lôbo (OAB 364370/SP)	D.J.E

Teor do ato: "(NOTA DO CARTÓRIO: Providencie o Administrador Judicial, em dez dias, os dados pessoais (CPF e endereço) do inventariante Raphael P. B. Store, para que possa ser efetivada sua intimação, sem prejuízo da taxa postal, caso não queira via carta precatória.)"

Do que dou fé.
Valinhos, 18 de abril de 2018.

Alexandre De Sa Santana

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0602/2018, foi disponibilizado na página 3550/3551 do Diário da Justiça Eletrônico em 19/04/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Eduardo Garcia de Lima (OAB 128031/SP)
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)
Raoni Sales de Barros (OAB 364372/SP)
Murillo Macedo Lôbo (OAB 364370/SP)

Teor do ato: "(NOTA DO CARTÓRIO: Providencie o Administrador Judicial, em dez dias, os dados pessoais (CPF e endereço) do inventariante Raphael P. B. Store, para que possa ser efetivada sua intimação, sem prejuízo da taxa postal, caso não queira via carta precatória.)"

Valinhos, 19 de abril de 2018.

Alexandre De Sa Santana
Escrevente Técnico Judiciário

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE VALINHOS

FORO DE VALINHOS

2ª VARA

Rua Professor Ataliba Nogueira, 36, ., Santo Antônio - CEP 13270-660,

Fone: (19) 3869-2363, Valinhos-SP - E-mail: valinhos2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1003694-91.2016.8.26.0650**
 Classe – Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Autofalência**
 Requerente: **Stoke Irrigação Ltda. Me**
 Tipo Completo da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>
 << Informação indisponível >>:

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que conforme declaração a seguir, recebi em cartório, nesta data, os livros, conforme indicado a letras "a", "b", "c" e "d" da respectiva declaração. Declaro ainda que tais livros estão guardados em cartórios, armazenados em caixa própria. Nada Mais. Valinhos, 20 de abril de 2018. Eu, ____, Sandro Rogerio Garcia Guedes, Escrevente Técnico Judiciário.

DECLARAÇÃO E RECIBO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

Declaro que recebi, nesta data, os originais dos Livros Diário da empresa falida STOCKE IRRIGAÇÃO LTDA., que estavam sob guarda do inventariante do Espólio de João Silvano Storer, Raphael Pauliuki Bandeira Storer:

- a) Livro Diário nº 01-2012;
- b) Livro Diário nº 02-2013;
- c) Livro Diário nº 03-2014;
- d) Livro Diário nº 04-2015

Processo 100369491/2016 8260650

Por ser expressão da verdade, firmo o presente recibo.

Valinhos, 20 de abril de 2018.

CARTÓRIO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE VALINHOS

Nome: Sandro Rangel Garcia Guedes
Escritor Judiciário
RG: Matr. Judicial nº 488-A

PROCURAÇÃO AD JUDICIA

Outorgante: ESPÓLIO DE JOÃO SILVANO STORER, através de seu Inventariante **RAPHAEL PAULIUKI BANDEIRA STORER**, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF/MF sob o nº 341.739.848-71 e portador da Cédula de Identidade RG nº 44.266.290-7 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Maria Aparecida Silva, nº 300, Jardim Campos Verdes, Hortolândia, Estado de São Paulo.

Outorgados: **EDUARDO GARCIA DE LIMA**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/SP sob nº 128.031, portador do CPF/MF nº 098.080.078-13, eduardo@advogadosdelima.com.br, **RAQUEL RIBEIRO PAVÃO KÖBERLE**, brasileira, casada, advogada inscrita na OAB/SP sob o nº 178.081, portadora do CPF/MF nº 255.457.078-75, raquel@advogadosdelima.com.br, **LEANDRO GARCIA DE LIMA**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/SP sob nº 244.644, portador do CPF/MF nº 219.833.788-60 e **ADRIELE DOMINIQUE LACERDA**, brasileira, solteira, estagiária, portadora do CPF/MF nº 117.448.106-48, todos com escritório na Rua Dr. José Ferreira de Camargo, 394, Nova Campinas, Campinas, Estado de São Paulo, CEP 13092-000, fone (19) 3252-7611.

Poderes conferidos: amplos para o foro em geral, com a cláusula “*ad judicio*”, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direitos as ações competentes e defendê-lo nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, agindo em conjunto ou separadamente, podendo, ainda, substabelecer os poderes aqui conferidos em todo ou em parte, com ou sem reservas, sendo que os ora conferidos se destinam especialmente para representar o outorgante nos autos da Ação de Falência de STOCKE IRRIGAÇÕES LTDA., processo nº 1003694-91.2016.8.26.0650

Cláusula Especial de Renúncia e Validade desta Procuração:

1 – Em caso de renúncia dos poderes expressos nesta procuração e para este exclusivo fim, fica eleito desde já o advogado **EDUARDO GARCIA DE LIMA** que representará todos os que figurem nesta ou que venham a ter poderes conferidos por substabelecimento com reserva de iguais, podendo praticar todos os atos necessários à renúncia.

2 – Os Outorgados nomeados no presente instrumento ou por substabelecimento com reserva de iguais poderes e que pertençam a este escritório, poderão agir somente enquanto integram, o escritório “**DE LIMA SOCIEDADE DE ADVOGADOS**”, considerando-se automaticamente revogados, independentemente de qualquer notificação, os poderes daqueles que por qualquer motivo deixarem de integrar o referido escritório.

Prazo de Validade do Mandato: indeterminado

campinas, 28 de fevereiro de 2018.



**ESPÓLIO DE JOÃO SILVANO STORER
P/ RAPHAEL PAULIUKI BANDEIRA STORER**

AO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE VALINHOS – SP.

Processo nº 1003694-91.2016.8.26.0650

MURILLO LOBO E ADV. ASS., administrador judicial nomeado nos autos da ação de Falência da **STOCKE IRRIGAÇÕES LTDA.**, vem à presença deste juízo, com a vênia e o acatamento devidos, em atendimento ao despacho de fl. 347, expor e ao final requerer:

1. Este juízo solicitou à Administração Judicial que fosse providenciado o endereço e dados pessoais do inventariante Raphael P. B. Storer, sem prejuízo das taxas postais e custas que deveriam ser devidamente solvidas.
2. No entanto, conforme se denota dos autos às fls. 351/352, o inventariante depositou em cartório os livros diários da falida, ocasião em que também juntou procuração.
3. Outrossim, visando minimizar as despesas com quaisquer taxas postais ou custas pela Massa Falida, requer a administração judicial seja deferida a intimação do inventariante na figura de seus patronos, conforme instrumento de procuração já juntado aos autos (fl. 352).

MATRIZ

Rua 1132, 104, Setor Marista
CEP: 74180-110
Goiânia, Goiás, Brasil
Fone/Fax: +55 (62) 3501-2900

FILIAL 1

Avenida José Rocha Bonfim, 214
Cond. Praça Capital, Sl. 213
Ed. Paris, Santa Genebra
CEP: 13080-650
Campinas, São Paulo, Brasil
Fone/Fax: +55 (19) 3368-2815

4. Ademais, visando iniciar as verificações e relatórios previstos no art. 22, da Lei nº 11.101/05, requer seja autorizado a este administrador judicial, carga dos livros contábeis apresentados pelo falido à fl. 351 dos autos.

5. Reitera-se ainda, os pedidos de fls. 309/316 dos autos.

Nesses termos, solicita-se deferimento.

Campinas, 23 de abril de 2018.

Murillo Lobo e Adv. Ass.

Administradora Judicial

Raoni Sales de Barros

OAB/SP - 364.372

MATRIZ

Rua 1132, 104, Setor Marista
CEP: 74180-110
Goiânia, Goiás, Brasil
Fone/Fax: +55 (62) 3501-2900

FILIAL 1

Avenida José Rocha Bonfim, 214
Cond. Praça Capital, Sl. 213
Ed. Paris, Santa Genebra
CEP: 13080-650
Campinas, São Paulo, Brasil
Fone/Fax: +55 (19) 3368-2815

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE VALINHOS - ESTADO DE SÃO PAULO.

PROCESSO Nº 1003694-91.2016.8.26.0650
AUTOFALÊNCIA

ESPÓLIO DE JOÃO SILVANO STORER, através de seu inventariante **RAPHAEL PAULIUKI BANDEIRA STORER**, brasileiro, casado, funcionário público, portador do RG nº 44.266.290-7 SSP/SP e CPF 341.739.848-7, residente e domiciliado na Rua Maria Aparecida Silva, 300, Jardim Campos Verdes, em Hortolândia - SP, por seu advogado infra-assinado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer a juntada aos autos da anexa **procuração**, bem como informar que **os Livros Diário da empresa falida foram entregues fisicamente, no cartório judicial**, conforme cópia do recibo anexa.

Termos em que pede deferimento.

Campinas, 25 de abril de 2018.

EDUARDO GARCIA DE LIMA

OAB/SP 128.031

PROCURAÇÃO AD JUDICIA

Outorgante: **ESPÓLIO DE JOÃO SILVANO STORER**, através de seu Inventariante **RAPHAEL PAULIUKI BANDEIRA STORER**, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF/MF sob o nº 341.739.848-71 e portador da Cédula de Identidade RG nº 44.266.290-7 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Maria Aparecida Silva, nº 300, Jardim Campos Verdes, Hortolândia, Estado de São Paulo.

Outorgados: **EDUARDO GARCIA DE LIMA**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/SP sob nº 128.031, portador do CPF/MF nº 098.080.078-13, eduardo@advogadosdelima.com.br, **RAQUEL RIBEIRO PAVÃO KÖBERLE**, brasileira, casada, advogada inscrita na OAB/SP sob o nº 178.081, portadora do CPF/MF nº 255.457.078-75, raquel@advogadosdelima.com.br, **LEANDRO GARCIA DE LIMA**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/SP sob nº 244.644, portador do CPF/MF nº 219.833.788-60 e **ADRIELE DOMINIQUE LACERDA**, brasileira, solteira, estagiária, portadora do CPF/MF nº 117.448.106-48, todos com escritório na Rua Dr. José Ferreira de Camargo, 394, Nova Campinas, Campinas, Estado de São Paulo, CEP 13092-000, fone (19) 3252-7611.

Poderes conferidos: amplos para o foro em geral, com a cláusula “*ad judicium*”, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direitos as ações competentes e defendê-lo nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, agindo em conjunto ou separadamente, podendo, ainda, substabelecer os poderes aqui conferidos em todo ou em parte, com ou sem reservas, sendo que os ora conferidos se destinam especialmente para representar o outorgante nos autos da Ação de Falência de STOCKE IRRIGAÇÕES LTDA., processo nº 1003694-91.2016.8.26.0650

Cláusula Especial de Renúncia e Validade desta Procuração:

1 – Em caso de renúncia dos poderes expressos nesta procuração e para este exclusivo fim, fica eleito desde já o advogado **EDUARDO GARCIA DE LIMA** que representará todos os que figurem nesta ou que venham a ter poderes conferidos por substabelecimento com reserva de iguais, podendo praticar todos os atos necessários à renúncia.

2 – Os Outorgados nomeados no presente instrumento ou por substabelecimento com reserva de iguais poderes e que pertençam a este escritório, poderão agir somente enquanto integrarem, o escritório “**DE LIMA SOCIEDADE DE ADVOGADOS**”, considerando-se automaticamente revogados, independentemente de qualquer notificação, os poderes daqueles que por qualquer motivo deixarem de integrar o referido escritório.

Prazo de Validade do Mandato: indeterminado

campinas, 28 de fevereiro de 2018.



ESPÓLIO DE JOÃO SILVANO STORER
P/ RAPHAEL PAULIUKI BANDEIRA STORER

DECLARAÇÃO E RECIBO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

Declaro que recebi, nesta data, os originais dos Livros Diário da empresa falida STOCKE IRRIGAÇÃO LTDA., que estavam sob guarda do inventariante do Espólio de João Silvano Storer, Raphael Pauliuki Bandeira Storer:

- a) Livro Diário nº 01-2012;
- b) Livro Diário nº 02-2013;
- c) Livro Diário nº 03-2014;
- d) Livro Diário nº 04-2015

Processo 100369491/2016 826 0650

Por ser expressão da verdade, firmo o presente recibo.

Valinhos, 20 de abril de 2018.

CARTÓRIO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE VALINHOS

Nome:

Sandro De Araujo De Moraes
Escrivão Judicial
Matrícula 100.438-A

RG:

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE VALINHOS

FORO DE VALINHOS

2ª VARA

Rua Professor Ataliba Nogueira, 36, ., Santo Antônio - CEP 13270-660,

Fone: (19) 3869-2363, Valinhos-SP - E-mail: valinhos2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1003694-91.2016.8.26.0650**
 Classe - Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Autofalência**
 Requerente: **Stoke Irrigação Ltda. Me**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Fernanda Silva Gonçalves**

Vistos.

1 – Fls. 309/316: defiro os requerimentos apresentados pelo Administrador Judicial.

A) Desentranhe-se o mandado de fls. 202 para integral cumprimento;

B) Publique-se o edital de fls. 317/319 no DJE, ficando dispensada a publicação em jornal de grande circulação, nos termos do artigo 191, da LEF;

C) Oficie-se ao Banco Itaú Unibanco S/A, determinando: I - a cessação de quaisquer débitos na conta da falida (ag 0028, conta nº. 03477-5), referentes à cédula de crédito de fls. 110/119, após a determinação da quebra (30/11/2016); II - que providencie a transferência de eventual saldo credor de referida conta para o Banco do Brasil, Ag 6839, conta 1800107170343, vinculada a esse processo; III – apresente, no prazo de 15 dias, o extrato da conta corrente da falida a partir de 09/09/2016;

C) Anote-se a restrição de transferência dos veículos arrecadados às fls. 324 junto ao Sistema Renajud;

D) Nomeio a LUT – Leilão com uso de tecnologia para a realização das hastas públicas dos veículos de fls. 170, arrecadados às fls. As 324, a qual deverá permanecer na posse e guarda desses bens até que sejam ultimadas as providências que antecedem o leilão. Intime-se pelo e-mail contato@lut.com.Br;

E) Depreque-se a avaliação e remoção dos veículos arrecadados, atentando-se para os endereços constantes das fls. 313 (Rua Amambay, 51, Jardim Nova Europa, Hortolândia/SP, CEP: 13184-871, e Rua Maria Aparecida da Silva, 300, Jardim Campos Verdes- Hortolândia/SP, CEP: 13186-140);

2 - Fls. 353/354: Autorizo o administrador judicial a retirar os livros em carga.

Intime-se.

Ciência ao MP.

Valinhos, 07 de junho de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0927/2018, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Eduardo Garcia de Lima (OAB 128031/SP)	D.J.E
Raoni Sales de Barros (OAB 364372/SP)	D.J.E
Murillo Macedo Lôbo (OAB 364370/SP)	D.J.E
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)	D.J.E
Raquel Ribeiro Pavao Koberle (OAB 178081/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. 1 - Fls. 309/316: defiro os requerimentos apresentados pelo Administrador Judicial. A) Desentranhe-se o mandado de fls. 202 para integral cumprimento; B) Publique-se o edital de fls. 317/319 no DJE, ficando dispensada a publicação em jornal de grande circulação, nos termos do artigo 191, da LEF; C) Oficie-se ao Banco Itaú Unibanco S/A, determinando: I - a cessação de quaisquer débitos na conta da falida (ag 0028, conta nº. 03477-5), referentes à cédula de crédito de fls. 110/119, após a determinação da quebra (30/11/2016); II - que providencie a transferência de eventual saldo credor de referida conta para o Banco do Brasil, Ag 6839, conta 1800107170343, vinculada a esse processo; III - apresente, no prazo de 15 dias, o extrato da conta corrente da falida a partir de 09/09/2016; C) Anote-se a restrição de transferência dos veículos arrecadados às fls. 324 junto ao Sistema Renajud; D) Nomeio a LUT - Leilão com uso de tecnologia para a realização das hastas públicas dos veículos de fls. 170, arrecadados às fls. As 324, a qual deverá permanecer na posse e guarda desses bens até que sejam ultimadas as providências que antecedem o leilão. Intime-se pelo e-mail contato@lut.com.Br; E) Depreque-se a avaliação e remoção dos veículos arrecadados, atentando-se para os endereços constantes das fls. 313 (Rua Amambay, 51, Jardim Nova Europa, Hortolândia/SP, CEP: 13184-871, e Rua Maria Aparecida da Silva, 300, Jardim Campos Verdes-Hortolândia/SP, CEP: 13186-140); 2 - Fls. 353/354: Autorizo o administrador judicial a retirar os livros em carga. Intime-se. Ciência ao MP."

Do que dou fé.
Valinhos, 11 de junho de 2018.

Alexandre De Sa Santana

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0927/2018, foi disponibilizado na página 3489/3490 do Diário da Justiça Eletrônico em 12/06/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Eduardo Garcia de Lima (OAB 128031/SP)
Raoni Sales de Barros (OAB 364372/SP)
Murillo Macedo Lôbo (OAB 364370/SP)
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)
Raquel Ribeiro Pavao Koberle (OAB 178081/SP)

Teor do ato: "Vistos. 1 - Fls. 309/316: defiro os requerimentos apresentados pelo Administrador Judicial. A) Desentranhe-se o mandado de fls. 202 para integral cumprimento; B) Publique-se o edital de fls. 317/319 no DJE, ficando dispensada a publicação em jornal de grande circulação, nos termos do artigo 191, da LEF; C) Oficie-se ao Banco Itaú Unibanco S/A, determinando: I - a cessação de quaisquer débitos na conta da falida (ag 0028, conta nº. 03477-5), referentes à cédula de crédito de fls. 110/119, após a determinação da quebra (30/11/2016); II - que providencie a transferência de eventual saldo credor de referida conta para o Banco do Brasil, Ag 6839, conta 1800107170343, vinculada a esse processo; III - apresente, no prazo de 15 dias, o extrato da conta corrente da falida a partir de 09/09/2016; C) Anote-se a restrição de transferência dos veículos arrecadados às fls. 324 junto ao Sistema Renajud; D) Nomeio a LUT - Leilão com uso de tecnologia para a realização das hastas públicas dos veículos de fls. 170, arrecadados às fls. 324, a qual deverá permanecer na posse e guarda desses bens até que sejam ultimadas as providências que antecedem o leilão. Intime-se pelo e-mail contato@lut.com.Br; E) Depreque-se a avaliação e remoção dos veículos arrecadados, atentando-se para os endereços constantes das fls. 313 (Rua Amambay, 51, Jardim Nova Europa, Hortolândia/SP, CEP: 13184-871, e Rua Maria Aparecida da Silva, 300, Jardim Campos Verdes-Hortolândia/SP, CEP: 13186-140); 2 - Fls. 353/354: Autorizo o administrador judicial a retirar os livros em carga. Intime-se. Ciência ao MP."

Valinhos, 12 de junho de 2018.

Alexandre De Sa Santana
Escrevente Técnico Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE VALINHOS
FORO DE VALINHOS
2ª VARA
RUA PROFESSOR ATALIBA NOGUEIRA, 36, Valinhos-SP - CEP
13270-660
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO – FOLHA DE ROSTO

Processo Digital nº: **1003694-91.2016.8.26.0650**
 Classe – Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Autofalência**
 Requerente: **Stoke Irrigação Ltda. Me**
 Tipo Completo da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>
 << Informação indisponível >>:
 Valor da Causa: **R\$ 10.000,00**
 Nº do Mandado: **650.2018/004762-0**

Mandado expedido em relação a: Stoke Irrigação Ltda. Me

Endereço(s) a ser(em) diligenciado(s):

. Com endereço à Avenida Independencia, 1293, sala 1 A, Jardim Santo Antonio - CEP 13277-000, Valinhos-SP

DILIGÊNCIA: DILIGÊNCIA DO JUÍZO

Nome do(a) Juiz(a) de Direito: Thais Migliorança Munhoz

Valinhos, 13 de junho de 2018.

65020180047620

Leilão - veículos**SANDRO ROGERIO GARCIA GUEDES****Enviado:** quarta-feira, 13 de junho de 2018 16:59**Para:** contato@lut.com.br**Prioridade:** Alta**Anexos:** Lut leilão.pdf (145 KB)

Segue em anexo, cópia da decisão, determinando o leilão dos veículos de fls. 170, dos autos digitais 1003694-91.2016.8.26.0650.

Att.

Sandro Rogério Garcia Guedes*Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**Fórum de Valinhos/SP**Rua Prof.º Ataliba Nogueira, nº 36**Tel.: (19) 3869-2363*

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE VALINHOS

FORO DE VALINHOS

2ª VARA

Rua Professor Ataliba Nogueira, 36, ., Santo Antônio - CEP 13270-660,

Fone: (19) 3869-2363, Valinhos-SP - E-mail: valinhos2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1003694-91.2016.8.26.0650**
 Classe – Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Autofalência**
 Requerente: **Stoke Irrigação Ltda. Me**
 Tipo Completo da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>
 Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>:

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que:

- _ Encaminhei o mandado de lacração à Central de Mandados;
- _ Encaminhei o edital de fls. 317/319 ao setor de publicação (DJE);
- _ Confeccionei o ofício ao Itáu;
- _ Confeccionei a carta precatória para a Comarca de Hortolândia;
- _ Encaminhei ao setor de ofícios eletrônicos – Renajud para restrição de transferência dos veículos;
- _ Encaminhei e-mail a Lut leilão;
- _ Afixei no átrio do Fórum o edital de fls. 317/319.

Nada Mais. Valinhos, 13 de junho de 2018. Eu, ____, Sandro Rogerio Garcia Guedes, Escrevente Técnico Judiciário.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE VALINHOS

FORO DE VALINHOS

2ª VARA

Rua Professor Ataliba Nogueira, 36, ., Santo Antônio - CEP 13270-660,

Fone: (19) 3869-2363, Valinhos-SP - E-mail: valinhos2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1003694-91.2016.8.26.0650**
 Classe – Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Autofalência**
 Requerente: **Stoke Irrigação Ltda. Me**
 Tipo Completo da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>
 Principal << Informação indisponível >>:

Ato Ordinatório

Ciência ao Ministério Público.

Valinhos, 13 de junho de 2018.

Eu, ____, Sandro Rogerio Garcia Guedes, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE VALINHOS
FORO DE VALINHOS
2ª VARA

Rua Professor Ataliba Nogueira, 36, ., Santo Antônio - CEP 13270-660,
 Fone: (19) 3869-2363, Valinhos-SP - E-mail: valinhos2@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: **1003694-91.2016.8.26.0650**
 Classe – Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Autofalência**
 Requerente: **Stoke Irrigação Ltda. Me e outro**
 Tipo Completo da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>
 Informação indisponível >>:

CERTIFICA-SE que em 13/06/2018 o ato abaixo foi encaminhado ao **portal eletrônico**.

Teor do ato: Ato Ordinatório - Ciência ao Ministério Público

Valinhos, (SP), 13 de junho de 2018



**ESTADO DE SÃO PAULO
PODER JUDICIÁRIO**

CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO

Autos nº: 1003694-91.2016.8.26.0650

Foro: Foro de Valinhos

Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.

Data da intimação: 14/06/2018 17:02

Prazo: 10 dias

Intimado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Teor do Ato: Ato Ordinatório - Ciência ao Ministério Público

São Paulo, 14 de Junho de 2018

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE VALINHOS

FORO DE VALINHOS

2ª VARA

Rua Professor Ataliba Nogueira, 36, ., Santo Antônio - CEP 13270-660,

Fone: (19) 3869-2363, Valinhos-SP - E-mail: valinhos2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CARTA PRECATÓRIA – PROCESSO DIGITAL**

Processo Digital nº: **1003694-91.2016.8.26.0650**
 Classe – Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Autofalência**
 Requerente: **Stoke Irrigação Ltda. Me**
 Tipo Completo da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>
 Informação indisponível >>:
 Prazo para Cumprimento: *** dias**
 Valor da Causa: **R\$ 10.000,00**

DETERMINAÇÃO JUDICIAL

DEPRECANTE: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DO FORO DE VALINHOS DA COMARCA DE VALINHOS

DEPRECADO: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE HORTOLÂNDIA/SP

O(A) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Fernanda Silva Gonçalves, MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara do Foro de Valinhos, Estado de São Paulo, na forma da lei etc.

FAZ SABER ao(à) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito da Comarca deprecada à qual esta for distribuída que, perante este Juízo e respectivo Cartório, se processam os termos da ação em epígrafe.

FINALIDADE: AVALIAÇÃO E REMOÇÃO dos veículos arrecadados nos autos de falência, supra mencionado, relacionados abaixo e conforme decisão: "Visto:1 - Fls. 309/316: defiro os requerimentos apresentados pelo Administrador Judicial. A) Desentranhe-se o mandado de fls. 202 para integral cumprimento; B) Publique-se o edital de fls. 317/319 no DJE, ficando dispensada a publicação em jornal de grande circulação, nos termos do artigo 191, da LEF; C) Oficie-se ao Banco Itaú Unibanco S/A, determinando: I - a cessação de quaisquer débitos na conta da falida (ag 0028, conta nº. 03477-5), referentes à cédula de crédito de fls. 110/119, após a determinação da quebra (30/11/2016); II - que providencie a transferência de eventual saldo credor de referida conta para o Banco do Brasil, Ag 6839, conta 1800107170343, vinculada a esse processo; III - apresente, no prazo de 15 dias, o extrato da conta corrente da falida a partir de 09/09/2016; C) Anote-se a restrição de transferência dos veículos arrecadados às fls. 324 junto ao Sistema Renajud; D) Nomeio a LUT Leilão com uso de tecnologia para a realização das hastas públicas dos veículos de fls. 170, arrecadados às fls. As 324, a qual deverá permanecer na posse e guarda desses bens até que sejam ultimadas as providências que antecedem o leilão. Intime-se pelo e-mail contato@lut.com.Br; E) Depreque-se a avaliação e remoção dos veículos arrecadados, atentando-se para os endereços constantes das fls. 313 (Rua Amambay, 51, Jardim Nova Europa, Hortolândia/SP, CEP: 13184-871, e Rua Maria Aparecida da Silva, 300, Jardim Campos Verdes- Hortolândia/SP, CEP: 13186-140); 2 - Fls. 353/354: Autorizo o administrador judicial a retirar os livros em carga.Intime-se. Ciência ao MP.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE VALINHOS

FORO DE VALINHOS

2ª VARA

Rua Professor Ataliba Nogueira, 36, ., Santo Antônio - CEP 13270-660,

Fone: (19) 3869-2363, Valinhos-SP - E-mail: valinhos2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

Valinhos, 07 de junho de 2018.

ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha [Senha de acesso da pessoa selecionada] ou senha anexa. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

VEÍCULOS QUE DEVERÃO SER AVALIADOS E REMOVIDOS:

_ Veículo PAS/AUTOMÓVEL, IMP/FORD ESCORT GL 16V, gasolina, ano/modelo 1997/1998, cor vermelha, placa CPU - 2569.

_ Veícul GOL, Volkswagem, GL 1.8, gasolina, ano/modelo 1994/1994, cor vermelha, placa IDZ - 8017.

Tais veículo se encontram à Rua Amambay, 51, Jardim Nova Europa, Hortolândia/ SP, CEP: 13184-871e Rua Maria Aparecida da Silva, 300, Jardim Campos Verdes-Hortolândia/SP, CEP: 13186-140.

PROCURADOR(ES): Dr(a). Eduardo Garcia de Lima, OAB nº 128031/SP.

TERMO DE ENCERRAMENTO

Assim, pelo que dos autos consta, expediu-se a presente, pela qual depreca a Vossa Excelência que, após exarar o seu respeitável CUMPRA-SE, se digne determinar as diligências para seu integral cumprimento, com o que estará prestando relevantes serviços à Justiça. Valinhos, 13 de junho de 2018. Adriana Nicola dos Reis, Supervisor de Serviço.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE VALINHOS

FORO DE VALINHOS

2ª VARA

Rua Professor Ataliba Nogueira, 36, ., Santo Antônio - CEP 13270-660,

Fone: (19) 3869-2363, Valinhos-SP - E-mail: valinhos2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**OFÍCIO Processo Digital**

Processo Digital n°: **1003694-91.2016.8.26.0650**
 Classe – Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresárias, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Autofalência**
 Documento de Origem: << **Informação indisponível** >>
 Requerente (falida): **Stoke Irrigação Ltda. Me**
 Passiva Principal **Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>**
 Interessados **Fazenda Pública do Estado de São Paulo e outros**

Valinhos, 13 de junho de 2018.

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo presente, determino a Vossa Senhoria para que, em 15 (quinze) dias, exerça as providências abaixo relacionadas, acerca da empresa falida STOCKE IRRIGAÇÃO LTDA – ME, CNPJ 01.396.028/0001-52:

I – A cessação de quaisquer débitos na conta da falida (agência 0028, conta n° 03477-5), referentes à cédula de crédito, n° da operação/DAC 884101864764, proposta de negócio n° 000044225661, após a determinação da quebra por sentença em 30/11/2016.

II – Providencie a transferência de eventual saldo credor da referida conta para o Banco do Brasil, agência 6839-x, conta 1800107170343, vinculada a esse processo.

III – Apresente o extrato da conta corrente da falida a partir de 09/09/2016.

Para **processos físicos**, a resposta deverá ser enviada em papel. No caso de **processos digitais**, a resposta e eventuais documentos deverão ser encaminhados ao correio eletrônico institucional do Ofício de Justiça (valinhos2@tjsp.jus.br), em arquivo no formato PDF e sem restrições de impressão ou salvamento, devendo constar no campo "assunto" o número do processo.

Atenciosamente.

Juiz(a) de Direito: **Dr(a). FERNANDA SILVA GONÇALVES**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**Ao
 Banco Itaú S/A – Agência 0028**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE VALINHOS

FORO DE VALINHOS

2ª VARA

Rua Professor Ataliba Nogueira, 36, ., Santo Antônio - CEP 13270-660,

Fone: (19) 3869-2363, Valinhos-SP - E-mail: valinhos2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1003694-91.2016.8.26.0650**
 Classe - Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Autofalência**
 Requerente: **Stoke Irrigação Ltda. Me**
 Tipo Completo da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>
 << Informação indisponível >>:
 Situação do Mandado **Cumprido - Ato negativo**
 Oficial de Justiça **Claudia Martins Coelho (24868)**

CERTIDÃO – MANDADO CUMPRIDO NEGATIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado n° 650.2018/004762-0 dirigi-me ao endereço retro, deparando-me com um imóvel fechado, sem a presença de qualquer pessoa, sendo que havia embaixo da porta muita correspondência velha e muito pó. Diante do exposto, devolvo o presente sem o seu cumprimento.

O referido é verdade e dou fé.

Valinhos, 19 de junho de 2018.

Número de Cotas: 01

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE VALINHOS

FORO DE VALINHOS

2ª VARA

Rua Professor Ataliba Nogueira, 36, ., Santo Antônio - CEP 13270-660,

Fone: (19) 3869-2363, Valinhos-SP - E-mail: valinhos2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital n°: **1003694-91.2016.8.26.0650**
 Classe – Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Autofalência**
 Requerente: **Stoke Irrigação Ltda. Me**
 Tipo Completo da Parte Passiva Principal **Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>**
 << Informação indisponível >>:

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

*NOTA DO CARTÓRIO: Ao interessado comprovar a distribuição da carta precatória de fls. 367/368, e o encaminhamento do ofício de fls. 369, em 10 (dez) dias. Sem prejuízo, manifeste-se sobre a devolução do mandado negativo de fls. 370.

Nada Mais. Valinhos, 19 de junho de 2018. Eu, ____, Sandro Rogério Garcia Guedes, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO - Remessa ao DJE

Certifico e dou fé que remeti ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) ato(s) ordinatório(s) acima em ____/____/_____.
 Eu, ____, Sandro Rogério Garcia Guedes, Escrevente Técnico Judiciário.

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 2ª VARA
CÍVEL DA COMARCA DE VALINHOS/SP**

Processo n. 1003694-91.2016.8.26.0650

ITAÚ UNIBANCO S/A, já devidamente qualificada nos autos ação da ação de **FALÊNCIA** movida em face da empresa **STOCKE IRRIGACAO LTDA**, respeitosamente, vem à presença de Vossa Excelência, em atendimento a determinação de judicial requerer a juntada do extrato referente à conta da falida (ag 0028, conta nº. 03477-5).

Ademais, requer que todas as intimações referentes a este processo sejam publicadas exclusivamente em nome do advogado **DR. PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS, OAB/SP nº 23.134, sob pena de nulidade.**

Termos em que,
Pede deferimento.

Bebedouro, 19 de junho de 2018.

DR. PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS
OAB/SP Nº 23.134

DRA. LARISSA C. FERREIRA MESSIAS
OAB/SP Nº 289.357

DRA. MARIA ELISA PERRONE DOS REIS TOLER
OAB/SP Nº 178.060

DRA. LUCIANA SCARMATO JORGE
OAB/SP Nº 182.002

DR. DANIEL DE SOUZA
OAB/SP Nº 150.587

DR. JOSÉ GUILHERME S. PASCHOAL
OAB/SP Nº 280.305

DRA. GRAZIELA ANGELO MARQUES FREIRE
OAB/SP Nº 251.587

DRA. VIVIAN NICODEMOS AUGUSTO
OAB/SP Nº 259.511



Agência:
0028

Conta:
03477-5

Nome:
STOCKE IRRIGACAO LTDA

SETEMBRO/2016

000300818

Data	Lançamento	Orig	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
01/09	SALDO INICIAL			10,00
01/09	SALDO APLIC AUT MAIS			28.886,08
02/09	TAR CONTA CERTA 08/16	0028	67,00-	
02/09	TAR CTA CERTA EXCED08/16	0028	18,00-	
02/09	RES APLIC AUT MAIS		84,92	
02/09	REND PAGO APLIC AUT MAIS		0,08	10,00
02/09	SALDO APLIC AUT MAIS			28.801,16
05/09	SALDO APLIC AUT MAIS			28.801,16
06/09	SALDO APLIC AUT MAIS			28.801,16
08/09	REFIN 14/36	0028	45,35-	
08/09	REFIN 14/36	0028	359,65-	
08/09	REFIN 14/36	0028	331,93-	
08/09	REFIN 14/36	0028	157,39-	
08/09	REFIN 14/36	0028	372,93-	
08/09	REFIN 14/36	0028	1.095,06-	
08/09	RES APLIC AUT MAIS		2.359,82	
08/09	REND PAGO APLIC AUT MAIS		2,49	10,00
08/09	SALDO APLIC AUT MAIS			26.441,34
09/09	SALDO APLIC AUT MAIS			26.441,34
12/09	SALDO APLIC AUT MAIS			26.441,34
13/09	SALDO APLIC AUT MAIS			26.441,34
14/09	SALDO APLIC AUT MAIS			26.441,34
15/09	SALDO APLIC AUT MAIS			26.441,34
16/09	SALDO APLIC AUT MAIS			26.441,34
19/09	SALDO APLIC AUT MAIS			26.441,34
20/09	SALDO APLIC AUT MAIS			26.441,34
21/09	SALDO APLIC AUT MAIS			26.441,34
22/09	SALDO APLIC AUT MAIS			26.441,34
23/09	SALDO APLIC AUT MAIS			26.441,34
26/09	SALDO APLIC AUT MAIS			26.441,34
27/09	SALDO APLIC AUT MAIS			26.441,34
28/09	SALDO APLIC AUT MAIS			26.441,34
29/09	SALDO APLIC AUT MAIS			26.441,34
30/09	ITAU VIDA GLOBAL	0028	137,89-	
30/09	RES APLIC AUT MAIS		137,65	
30/09	REND PAGO APLIC AUT MAIS		0,24	10,00
30/09	SALDO APLIC AUT MAIS			26.303,69
30/09	SALDO FINAL			10,00



Agência:
0028

Conta:
03477-5

Nome:
STOCKEIRRIGACAO LTDA

OUTUBRO/2016

000301932

Data	Lançamento	Orig	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
03/10	SALDO INICIAL			10,00
03/10	SALDO APLIC AUT MAIS			26.303,69
04/10	TAR CONTA CERTA 09/16	0028	67,00-	
04/10	RES APLIC AUT MAIS		66,88	
04/10	REND PAGO APLIC AUT MAIS		0,12	10,00
04/10	SALDO APLIC AUT MAIS			26.236,81
05/10	SALDO APLIC AUT MAIS			26.236,81
06/10	SALDO APLIC AUT MAIS			26.236,81
07/10	SALDO APLIC AUT MAIS			26.236,81
10/10	REFIN 15/36	0028	45,35-	
10/10	REFIN 15/36	0028	359,65-	
10/10	REFIN 15/36	0028	331,93-	
10/10	REFIN 15/36	0028	157,39-	
10/10	REFIN 15/36	0028	372,93-	
10/10	REFIN 15/36	0028	1.095,06-	
10/10	RES APLIC AUT MAIS		2.357,70	
10/10	REND PAGO APLIC AUT MAIS		4,61	10,00
10/10	SALDO APLIC AUT MAIS			23.879,11
11/10	SALDO APLIC AUT MAIS			23.879,11
13/10	SALDO APLIC AUT MAIS			23.879,11
14/10	SALDO APLIC AUT MAIS			23.879,11
17/10	SALDO APLIC AUT MAIS			23.879,11
18/10	SALDO APLIC AUT MAIS			23.879,11
19/10	SALDO APLIC AUT MAIS			23.879,11
20/10	SALDO APLIC AUT MAIS			23.879,11
21/10	SALDO APLIC AUT MAIS			23.879,11
24/10	SALDO APLIC AUT MAIS			23.879,11
25/10	SALDO APLIC AUT MAIS			23.879,11
26/10	SALDO APLIC AUT MAIS			23.879,11
27/10	SALDO APLIC AUT MAIS			23.879,11
28/10	SALDO APLIC AUT MAIS			23.879,11
31/10	ITAU VIDA GLOBAL	0028	137,83-	
31/10	RES APLIC AUT MAIS		137,14	
31/10	REND PAGO APLIC AUT MAIS		0,69	10,00
31/10	SALDO APLIC AUT MAIS			23.741,97
31/10	SALDO FINAL			10,00



Agência:
0028

Conta:
03477-5

Nome:
STOCKEIRRIGACAO LTDA

NOVEMBRO/2016

000302327

Data	Lançamento	Orig	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
01/11	SALDO INICIAL			10,00
01/11	SALDO APLIC AUT MAIS			23.741,97
03/11	TAR CONTA CERTA 10/16	0028	67,00-	
03/11	RES APLIC AUT MAIS		66,66	
03/11	REND PAGO APLIC AUT MAIS		0,34	10,00
03/11	SALDO APLIC AUT MAIS			23.675,31
04/11	SALDO APLIC AUT MAIS			23.675,31
07/11	SALDO APLIC AUT MAIS			23.675,31
08/11	REFIN 16/36	0028	45,35-	
08/11	REFIN 16/36	0028	359,65-	
08/11	REFIN 16/36	0028	331,93-	
08/11	REFIN 16/36	0028	157,39-	
08/11	REFIN 16/36	0028	372,93-	
08/11	REFIN 16/36	0028	1.095,06-	
08/11	RES APLIC AUT MAIS		2.349,50	
08/11	REND PAGO APLIC AUT MAIS		12,81	10,00
08/11	SALDO APLIC AUT MAIS			21.325,81
09/11	SALDO APLIC AUT MAIS			21.325,81
10/11	SALDO APLIC AUT MAIS			21.325,81
11/11	SALDO APLIC AUT MAIS			21.325,81
14/11	SALDO APLIC AUT MAIS			21.325,81
16/11	SALDO APLIC AUT MAIS			21.325,81
17/11	SALDO APLIC AUT MAIS			21.325,81
18/11	SALDO APLIC AUT MAIS			21.325,81
21/11	SALDO APLIC AUT MAIS			21.325,81
22/11	SALDO APLIC AUT MAIS			21.325,81
23/11	SALDO APLIC AUT MAIS			21.325,81
24/11	SALDO APLIC AUT MAIS			21.325,81
25/11	SALDO APLIC AUT MAIS			21.325,81
28/11	SALDO APLIC AUT MAIS			21.325,81
29/11	SALDO APLIC AUT MAIS			21.325,81
30/11	SALDO APLIC AUT MAIS			21.325,81
30/11	SALDO FINAL			10,00



Agência:
0028

Conta:
03477-5

Nome:
STOCKEIRRIGACAO LTDA

DEZEMBRO/2016

000319025

Data	Lançamento	Orig	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
01/12	SALDO INICIAL			10,00
01/12	SALDO APLIC AUT MAIS			21.325,81
02/12	SALDO APLIC AUT MAIS			21.325,81
05/12	TAR CONTA CERTA 11/16	0028	67,00-	
05/12	RES APLIC AUT MAIS		66,31	
05/12	REND PAGO APLIC AUT MAIS		0,69	10,00
05/12	SALDO APLIC AUT MAIS			21.259,50
06/12	SALDO APLIC AUT MAIS			21.259,50
07/12	ITAU VIDA GLOBAL	0028	164,66-	
07/12	RES APLIC AUT MAIS		162,93	
07/12	REND PAGO APLIC AUT MAIS		1,73	10,00
07/12	SALDO APLIC AUT MAIS			21.096,57
08/12	REFIN 17/36	0028	45,35-	
08/12	REFIN 17/36	0028	359,65-	
08/12	REFIN 17/36	0028	331,93-	
08/12	REFIN 17/36	0028	157,39-	
08/12	REFIN 17/36	0028	372,93-	
08/12	REFIN 17/36	0028	1.095,06-	
08/12	RES APLIC AUT MAIS		2.337,24	
08/12	REND PAGO APLIC AUT MAIS		25,07	10,00
08/12	SALDO APLIC AUT MAIS			18.759,33
09/12	SALDO APLIC AUT MAIS			18.759,33
12/12	SALDO APLIC AUT MAIS			18.759,33
13/12	SALDO APLIC AUT MAIS			18.759,33
14/12	SALDO APLIC AUT MAIS			18.759,33
15/12	SALDO APLIC AUT MAIS			18.759,33
16/12	SALDO APLIC AUT MAIS			18.759,33
19/12	SALDO APLIC AUT MAIS			18.759,33
20/12	SALDO APLIC AUT MAIS			18.759,33
21/12	SALDO APLIC AUT MAIS			18.759,33
22/12	SALDO APLIC AUT MAIS			18.759,33
23/12	SALDO APLIC AUT MAIS			18.759,33
26/12	SALDO APLIC AUT MAIS			18.759,33
27/12	SALDO APLIC AUT MAIS			18.759,33
28/12	SALDO APLIC AUT MAIS			18.759,33
29/12	SALDO APLIC AUT MAIS			18.759,33
30/12	ITAU VIDA GLOBAL	0028	164,66-	
30/12	RES APLIC AUT MAIS		162,60	
30/12	REND PAGO APLIC AUT MAIS		2,06	10,00
30/12	SALDO APLIC AUT MAIS			18.596,73
30/12	SALDO FINAL			10,00



Agência:
0028

Conta:
03477-5

Nome:
STOCKEIRRIGACAO LTDA

JANERO/2017

000306816

Data	Lançamento	Orig	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
02/01	SALDO INICIAL			10,00
02/01	SALDO APLIC AUT MAIS			18.596,73
03/01	TAR CONTA CERTA 12/16	0028	67,00-	
03/01	RES APLIC AUT MAIS		66,15	
03/01	REND PAGO APLIC AUT MAIS		0,85	10,00
03/01	SALDO APLIC AUT MAIS			18.530,58
04/01	SALDO APLIC AUT MAIS			18.530,58
05/01	SALDO APLIC AUT MAIS			18.530,58
06/01	SALDO APLIC AUT MAIS			18.530,58
09/01	REFIN 18/36	0028	45,35-	
09/01	REFIN 18/36	0028	359,65-	
09/01	REFIN 18/36	0028	331,93-	
09/01	REFIN 18/36	0028	157,39-	
09/01	REFIN 18/36	0028	372,93-	
09/01	REFIN 18/36	0028	1.095,06-	
09/01	RES APLIC AUT MAIS		2.331,16	
09/01	REND PAGO APLIC AUT MAIS		31,15	10,00
09/01	SALDO APLIC AUT MAIS			16.199,42
10/01	SALDO APLIC AUT MAIS			16.199,42
11/01	SALDO APLIC AUT MAIS			16.199,42
12/01	SALDO APLIC AUT MAIS			16.199,42
13/01	SALDO APLIC AUT MAIS			16.199,42
16/01	SALDO APLIC AUT MAIS			16.199,42
17/01	SALDO APLIC AUT MAIS			16.199,42
18/01	SALDO APLIC AUT MAIS			16.199,42
19/01	SALDO APLIC AUT MAIS			16.199,42
23/01	SALDO APLIC AUT MAIS			16.199,42
24/01	SALDO APLIC AUT MAIS			16.199,42
25/01	SALDO APLIC AUT MAIS			16.199,42
26/01	SALDO APLIC AUT MAIS			16.199,42
27/01	SALDO APLIC AUT MAIS			16.199,42
30/01	ITAU VIDA GLOBAL	0028	164,66-	
30/01	RES APLIC AUT MAIS		162,14	
30/01	REND PAGO APLIC AUT MAIS		2,52	10,00
30/01	SALDO APLIC AUT MAIS			16.037,28
31/01	SALDO APLIC AUT MAIS			16.037,28
31/01	SALDO FINAL			10,00



Agência:
0028

Conta:
03477-5

Nome:
STOCKEIRRIGACAO LTDA

FEVEREIRO/2017

000283900

Data	Lançamento	Orig	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
01/02	SALDO INICIAL			10,00
01/02	SALDO APLIC AUT MAIS			16.037,28
02/02	TAR CONTA CERTA 01/17	0028	71,00-	
02/02	RES APLIC AUT MAIS		69,88	
02/02	REND PAGO APLIC AUT MAIS		1,12	10,00
02/02	SALDO APLIC AUT MAIS			15.967,40
03/02	SALDO APLIC AUT MAIS			15.967,40
06/02	SALDO APLIC AUT MAIS			15.967,40
07/02	SALDO APLIC AUT MAIS			15.967,40
08/02	REFIN 19/36	0028	45,35-	
08/02	REFIN 19/36	0028	359,65-	
08/02	REFIN 19/36	0028	331,93-	
08/02	REFIN 19/36	0028	157,39-	
08/02	REFIN 19/36	0028	372,93-	
08/02	REFIN 19/36	0028	1.095,06-	
08/02	RES APLIC AUT MAIS		2.324,19	
08/02	REND PAGO APLIC AUT MAIS		38,12	10,00
08/02	SALDO APLIC AUT MAIS			13.643,21
09/02	SALDO APLIC AUT MAIS			13.643,21
10/02	SALDO APLIC AUT MAIS			13.643,21
13/02	SALDO APLIC AUT MAIS			13.643,21
14/02	SALDO APLIC AUT MAIS			13.643,21
15/02	SALDO APLIC AUT MAIS			13.643,21
16/02	SALDO APLIC AUT MAIS			13.643,21
17/02	SALDO APLIC AUT MAIS			13.643,21
20/02	SALDO APLIC AUT MAIS			13.643,21
21/02	SALDO APLIC AUT MAIS			13.643,21
22/02	SALDO APLIC AUT MAIS			13.643,21
23/02	SALDO APLIC AUT MAIS			13.643,21
24/02	SALDO APLIC AUT MAIS			13.643,21
24/02	SALDO FINAL			10,00



Agência:
0028

Conta:
03477-5

Nome:
STOCKE IRRIGACAO LTDA

MARCO/2017

000320082

Data	Lançamento	Orig	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
01/03	SALDO INICIAL			10,00
01/03	ITAU VIDA GLOBAL	0028	164,66-	
01/03	RES APLIC AUT MAIS		161,76	
01/03	REND PAGO APLIC AUT MAIS		2,90	10,00
01/03	SALDO APLIC AUT MAIS			13.481,45
02/03	TAR CONTA CERTA 02/17	0028	71,00-	
02/03	RES APLIC AUT MAIS		69,74	
02/03	REND PAGO APLIC AUT MAIS		1,26	10,00
02/03	SALDO APLIC AUT MAIS			13.411,71
03/03	SALDO APLIC AUT MAIS			13.411,71
06/03	SALDO APLIC AUT MAIS			13.411,71
07/03	SALDO APLIC AUT MAIS			13.411,71
08/03	REFIN 20/36	0028	45,35-	
08/03	REFIN 20/36	0028	359,65-	
08/03	REFIN 20/36	0028	331,93-	
08/03	REFIN 20/36	0028	157,39-	
08/03	REFIN 20/36	0028	372,93-	
08/03	REFIN 20/36	0028	1.095,06-	
08/03	RES APLIC AUT MAIS		2.319,45	
08/03	REND PAGO APLIC AUT MAIS		42,86	10,00
08/03	SALDO APLIC AUT MAIS			11.092,26
09/03	SALDO APLIC AUT MAIS			11.092,26
10/03	SALDO APLIC AUT MAIS			11.092,26
13/03	SALDO APLIC AUT MAIS			11.092,26
14/03	SALDO APLIC AUT MAIS			11.092,26
15/03	SALDO APLIC AUT MAIS			11.092,26
16/03	SALDO APLIC AUT MAIS			11.092,26
17/03	SALDO APLIC AUT MAIS			11.092,26
20/03	SALDO APLIC AUT MAIS			11.092,26
21/03	SALDO APLIC AUT MAIS			11.092,26
22/03	SALDO APLIC AUT MAIS			11.092,26
23/03	SALDO APLIC AUT MAIS			11.092,26
24/03	SALDO APLIC AUT MAIS			11.092,26
27/03	SALDO APLIC AUT MAIS			11.092,26
28/03	SALDO APLIC AUT MAIS			11.092,26
29/03	SALDO APLIC AUT MAIS			11.092,26
30/03	ITAU VIDA GLOBAL	0028	164,66-	
30/03	RES APLIC AUT MAIS		161,39	
30/03	REND PAGO APLIC AUT MAIS		3,27	10,00
30/03	SALDO APLIC AUT MAIS			10.930,87
31/03	SALDO APLIC AUT MAIS			10.930,87
31/03	SALDO FINAL			10,00



Agência:
0028

Conta:
03477-5

Nome:
STOCKE IRRIGACAO LTDA

ABRIL/2017

000290937

Data	Lançamento	Orig	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
03/04	SALDO INICIAL			10,00
03/04	SALDO APLIC AUT MAIS			10.930,87
04/04	TAR CONTA CERTA 03/17	0028	71,00-	
04/04	RES APLIC AUT MAIS		69,56	
04/04	REND PAGO APLIC AUT MAIS		1,44	10,00
04/04	SALDO APLIC AUT MAIS			10.861,31
05/04	SALDO APLIC AUT MAIS			10.861,31
06/04	SALDO APLIC AUT MAIS			10.861,31
07/04	SALDO APLIC AUT MAIS			10.861,31
10/04	REFIN 21/36	0028	45,35-	
10/04	REFIN 21/36	0028	359,65-	
10/04	REFIN 21/36	0028	331,93-	
10/04	REFIN 21/36	0028	157,39-	
10/04	REFIN 21/36	0028	372,93-	
10/04	REFIN 21/36	0028	1.095,06-	
10/04	RES APLIC AUT MAIS		2.313,61	
10/04	REND PAGO APLIC AUT MAIS		48,70	10,00
10/04	SALDO APLIC AUT MAIS			8.547,70
11/04	SALDO APLIC AUT MAIS			8.547,70
12/04	SALDO APLIC AUT MAIS			8.547,70
13/04	SALDO APLIC AUT MAIS			8.547,70
17/04	SALDO APLIC AUT MAIS			8.547,70
18/04	SALDO APLIC AUT MAIS			8.547,70
19/04	SALDO APLIC AUT MAIS			8.547,70
20/04	SALDO APLIC AUT MAIS			8.547,70
24/04	SALDO APLIC AUT MAIS			8.547,70
25/04	SALDO APLIC AUT MAIS			8.547,70
26/04	SALDO APLIC AUT MAIS			8.547,70
27/04	SALDO APLIC AUT MAIS			8.547,70
28/04	SALDO APLIC AUT MAIS			8.547,70
28/04	SALDO FINAL			10,00



Agência:
0028

Conta:
03477-5

Nome:
STOCKEIRRIGACAO LTDA

MAIO/2017

000309537

Data	Lançamento	Orig	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
02/05	SALDO INICIAL			10,00
02/05	ITAU VIDA GLOBAL	0028	164,66-	
02/05	RES APLIC AUT MAIS		161,05	
02/05	REND PAGO APLIC AUT MAIS		3,61	10,00
02/05	SALDO APLIC AUT MAIS			8.386,65
03/05	TAR CONTA CERTA 04/17	0028	71,00-	
03/05	RES APLIC AUT MAIS		69,44	
03/05	REND PAGO APLIC AUT MAIS		1,56	10,00
03/05	SALDO APLIC AUT MAIS			8.317,21
04/05	SALDO APLIC AUT MAIS			8.317,21
05/05	SALDO APLIC AUT MAIS			8.317,21
08/05	REFIN 22/36	0028	45,35-	
08/05	REFIN 22/36	0028	359,65-	
08/05	REFIN 22/36	0028	331,93-	
08/05	REFIN 22/36	0028	157,39-	
08/05	REFIN 22/36	0028	372,93-	
08/05	REFIN 22/36	0028	1.095,06-	
08/05	RES APLIC AUT MAIS		2.309,59	
08/05	REND PAGO APLIC AUT MAIS		52,72	10,00
08/05	SALDO APLIC AUT MAIS			6.007,62
09/05	SALDO APLIC AUT MAIS			6.007,62
10/05	SALDO APLIC AUT MAIS			6.007,62
11/05	SALDO APLIC AUT MAIS			6.007,62
12/05	SALDO APLIC AUT MAIS			6.007,62
15/05	SALDO APLIC AUT MAIS			6.007,62
16/05	SALDO APLIC AUT MAIS			6.007,62
17/05	SALDO APLIC AUT MAIS			6.007,62
18/05	SALDO APLIC AUT MAIS			6.007,62
19/05	SALDO APLIC AUT MAIS			6.007,62
22/05	SALDO APLIC AUT MAIS			6.007,62
23/05	SALDO APLIC AUT MAIS			6.007,62
24/05	SALDO APLIC AUT MAIS			6.007,62
25/05	SALDO APLIC AUT MAIS			6.007,62
26/05	SALDO APLIC AUT MAIS			6.007,62
29/05	SALDO APLIC AUT MAIS			6.007,62
30/05	ITAU VIDA GLOBAL	0028	164,66-	
30/05	RES APLIC AUT MAIS		160,73	
30/05	REND PAGO APLIC AUT MAIS		3,93	10,00
30/05	SALDO APLIC AUT MAIS			5.846,89
31/05	SALDO APLIC AUT MAIS			5.846,89
31/05	SALDO FINAL			10,00



Agência:
0028

Conta:
03477-5

Nome:
STOCKE IRRIGACAO LTDA

JUNHO/2017

000302430

Data	Lançamento	Orig	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
01/06	SALDO INICIAL			10,00
01/06	SALDO APLIC AUT MAIS			5.846,89
02/06	TAR CONTA CERTA 05/17	0028	71,00-	
02/06	RES APLIC AUT MAIS		69,28	
02/06	REND PAGO APLIC AUT MAIS		1,72	10,00
02/06	SALDO APLIC AUT MAIS			5.777,61
05/06	SALDO APLIC AUT MAIS			5.777,61
06/06	SALDO APLIC AUT MAIS			5.777,61
07/06	SALDO APLIC AUT MAIS			5.777,61
08/06	REFIN 23/36	0028	45,35-	
08/06	REFIN 23/36	0028	359,65-	
08/06	REFIN 23/36	0028	331,93-	
08/06	REFIN 23/36	0028	157,39-	
08/06	REFIN 23/36	0028	372,93-	
08/06	REFIN 23/36	0028	1.095,06-	
08/06	RES APLIC AUT MAIS		2.304,31	
08/06	REND PAGO APLIC AUT MAIS		58,00	10,00
08/06	SALDO APLIC AUT MAIS			3.473,30
09/06	SALDO APLIC AUT MAIS			3.473,30
12/06	SALDO APLIC AUT MAIS			3.473,30
13/06	SALDO APLIC AUT MAIS			3.473,30
14/06	SALDO APLIC AUT MAIS			3.473,30
16/06	SALDO APLIC AUT MAIS			3.473,30
19/06	SALDO APLIC AUT MAIS			3.473,30
20/06	SALDO APLIC AUT MAIS			3.473,30
21/06	SALDO APLIC AUT MAIS			3.473,30
22/06	SALDO APLIC AUT MAIS			3.473,30
23/06	SALDO APLIC AUT MAIS			3.473,30
26/06	SALDO APLIC AUT MAIS			3.473,30
27/06	SALDO APLIC AUT MAIS			3.473,30
28/06	SALDO APLIC AUT MAIS			3.473,30
29/06	SALDO APLIC AUT MAIS			3.473,30
30/06	ITAU VIDA GLOBAL	0028	164,66-	
30/06	RES APLIC AUT MAIS		160,39	
30/06	REND PAGO APLIC AUT MAIS		4,27	10,00
30/06	SALDO APLIC AUT MAIS			3.312,91
30/06	SALDO FINAL			10,00



Agência:
0028

Conta:
03477-5

Nome:
STOCKE IRRIGACAO LTDA

JULHO/2017

000303987

Data	Lançamento	Orig	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
03/07	SALDO INICIAL			10,00
03/07	SALDO APLIC AUT MAIS			3.312,91
04/07	TAR CONTA CERTA 06/17	0028	71,00-	
04/07	RES APLIC AUT MAIS		69,15	
04/07	REND PAGO APLIC AUT MAIS		1,85	10,00
04/07	SALDO APLIC AUT MAIS			3.243,76
05/07	SALDO APLIC AUT MAIS			3.243,76
06/07	SALDO APLIC AUT MAIS			3.243,76
07/07	SALDO APLIC AUT MAIS			3.243,76
10/07	REFIN 24/36	0028	45,35-	
10/07	REFIN 24/36	0028	359,65-	
10/07	REFIN 24/36	0028	331,93-	
10/07	REFIN 24/36	0028	157,39-	
10/07	REFIN 24/36	0028	372,93-	
10/07	REFIN 24/36	0028	1.095,06-	
10/07	RES APLIC AUT MAIS		2.299,84	
10/07	REND PAGO APLIC AUT MAIS		62,47	10,00
10/07	SALDO APLIC AUT MAIS			943,92
11/07	SALDO APLIC AUT MAIS			943,92
12/07	SALDO APLIC AUT MAIS			943,92
13/07	SALDO APLIC AUT MAIS			943,92
14/07	SALDO APLIC AUT MAIS			943,92
17/07	SALDO APLIC AUT MAIS			943,92
18/07	SALDO APLIC AUT MAIS			943,92
19/07	SALDO APLIC AUT MAIS			943,92
20/07	SALDO APLIC AUT MAIS			943,92
21/07	SALDO APLIC AUT MAIS			943,92
24/07	SALDO APLIC AUT MAIS			943,92
25/07	SALDO APLIC AUT MAIS			943,92
26/07	SALDO APLIC AUT MAIS			943,92
27/07	SALDO APLIC AUT MAIS			943,92
28/07	SALDO APLIC AUT MAIS			943,92
31/07	ITAU VIDA GLOBAL	0028	164,66-	
31/07	RES APLIC AUT MAIS		155,34	
31/07	REND PAGO APLIC AUT MAIS		9,32	10,00
31/07	SALDO APLIC AUT MAIS			788,58
31/07	SALDO FINAL			10,00



Agência:
0028

Conta:
03477-5

Nome:
STOCKEIRRIGACAO LTDA

AGOSTO/2017

000309199

Data	Lançamento	Orig	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
01/08	SALDO INICIAL			10,00
01/08	SALDO APLIC AUT MAIS			788,58
02/08	TAR CONTA CERTA 07/17	0028	74,00-	
02/08	RES APLIC AUT MAIS		69,79	
02/08	REND PAGO APLIC AUT MAIS		4,21	10,00
02/08	SALDO APLIC AUT MAIS			718,79
03/08	SALDO APLIC AUT MAIS			718,79
04/08	SALDO APLIC AUT MAIS			718,79
07/08	SALDO APLIC AUT MAIS			718,79
08/08	REFIN 25/36	0028	45,35-	
08/08	REFIN 25/36	0028	359,65-	
08/08	REFIN 25/36	0028	331,93-	
08/08	RES APLIC AUT MAIS		694,50	
08/08	REND PAGO APLIC AUT MAIS		42,43	10,00
08/08	SALDO APLIC AUT MAIS			24,29
09/08	SALDO APLIC AUT MAIS			24,29
10/08	SALDO APLIC AUT MAIS			24,29
11/08	SALDO APLIC AUT MAIS			24,29
14/08	SALDO APLIC AUT MAIS			24,29
15/08	SALDO APLIC AUT MAIS			24,29
16/08	SALDO APLIC AUT MAIS			24,29
17/08	SALDO APLIC AUT MAIS			24,29
18/08	SALDO APLIC AUT MAIS			24,29
21/08	SALDO APLIC AUT MAIS			24,29
22/08	SALDO APLIC AUT MAIS			24,29
23/08	SALDO APLIC AUT MAIS			24,29
24/08	SALDO APLIC AUT MAIS			24,29
25/08	SALDO APLIC AUT MAIS			24,29
28/08	SALDO APLIC AUT MAIS			24,29
29/08	SALDO APLIC AUT MAIS			24,29
30/08	ITAU VIDA GLOBAL	0028	164,66-	
30/08	EST ITAU VD GLOBAL	0028	164,66	10,00
30/08	SALDO APLIC AUT MAIS			24,29
31/08	SALDO APLIC AUT MAIS			24,29
31/08	SALDO FINAL			10,00

Agência:
0028Conta:
03477-5Nome:
STOCKE IRRIGACAO LTDA

SETEMBRO/2017

000298530

Data	Lançamento	Orig	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
01/09	SALDO INICIAL			10,00
01/09	SALDO APLIC AUT MAIS			24,29
04/09	SALDO APLIC AUT MAIS			24,29
05/09	SALDO APLIC AUT MAIS			24,29
06/09	SALDO APLIC AUT MAIS			24,29
08/09	REFIN 26/36	0028	45,35-	
08/09	RES APLIC AUT MAIS		24,29	
08/09	REND PAGO APLIC AUT MAIS		1,58	9,48-
08/09	SALDO FINAL			9,48-



Agência:
0028

Conta:
03477-5

Nome:
STOCKEIRRIGACAO LTDA

OUTUBRO/2017

000310853

Data	Lançamento	Orig	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
02/10	SALDO INICIAL			9,48-
02/10	JUROS ADIANT DEPOSITANTE		1,28-	
02/10	IOF		0,03-	
02/10	ITAU VIDA GLOBAL	0028	164,66-	
02/10	ITAU VIDA GLOBAL	0028	162,85-	
02/10	EST ITAU VD GLOBAL	0028	164,66	
02/10	EST ITAU VD GLOBAL	0028	162,85	10,79-
09/10	REFIN 27/36	0028	45,35-	56,14-
09/10	SALDO FINAL			56,14-

Agência:
0028Conta:
03477-5Nome:
STOCKEIRRIGACAO LTDA

NOVEMBRO/2017

000301232

Data	Lançamento	Orig	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
01/11	SALDO INICIAL			56,14-
01/11	JUROS ADIANT DEPOSITANTE		8,45-	64,59-
08/11	REFIN 28/36	0028	45,35-	109,94-
09/11	RECLASSIF SDO DEVEDOR		109,94	0,00
10/11	JUROS ADIANT DEPOSITANTE		3,29-	3,29-
13/11	RECLASSIF SDO DEVEDOR		3,29	0,00
21/11	ITAU VIDA GLOBAL	0028	162,85-	
21/11	EST ITAU VD GLOBAL	0028	162,85	0,00
30/11	SALDO FINAL			0,00

Agência:
0028Conta:
03477-5Nome:
STOCKEIRRIGACAO LTDA

DEZEMBRO/2017

000311307

Data	Lançamento	Orig	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
01/12	SALDO INICIAL			0,00
21/12	SISPAG ITAU VIDA	2525	121,65	
21/12	LIQ/AMORT SDO DEVEDOR	0028	111,65-	10,00
26/12	REFIN 29/36	0028	45,35-	
26/12	MULTA REFIN 29/36	0028	0,91-	
26/12	JUROS MORAT REFIN	0028	1,44-	37,70-
26/12	SALDO FINAL			37,70-

Agência:
0028Conta:
03477-5Nome:
STOCKEIRRIGACAO LTDA

JANERO/2018

000309772

Data	Lançamento	Orig	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
02/01	SALDO INICIAL			37,70-
02/01	JUROS ADIANT DEPOSITANTE		1,32-	
02/01	IOF		0,14-	39,16-
08/01	REFIN 30/36	0028	45,35-	84,51-
08/01	SALDO FINAL			84,51-

Agência:
0028Conta:
03477-5Nome:
STOCKEIRRIGACAO LTDA

FEVEREIRO/2018

000290082

Data	Lançamento	Orig	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
01/02	SALDO INICIAL			84,51-
01/02	JUROS ADIANT DEPOSITANTE		14,90-	99,41-
08/02	REFIN 31/36	0028	45,35-	144,76-
27/02	RECLASSIF SDO DEVEDOR		144,76	0,00
28/02	JUROS ADIANT DEPOSITANTE		18,64-	18,64-
28/02	SALDO FINAL			18,64-

Agência:
0028Conta:
03477-5Nome:
STOCKE IRRIGACAO LTDA

MARCO/2018

000302292

Data	Lançamento	Orig	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
01/03	SALDO INICAL			18,64-
02/03	RECLASSIF SDO DEVEDOR		18,64	0,00
29/03	SALDO FINAL			0,00

Agência:
0028Conta:
03477-5Nome:
STOCKE IRRIGACAO LTDA

ABRIL/2018

000306769

Data	Lançamento	Orig	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
02/04	SALDO INICIAL			0,00
30/04	SALDO FINAL			0,00

Agência:
0028Conta:
03477-5Nome:
STOCKEIRRIGACAO LTDA

MAIO/2018

000303716

Data	Lançamento	Orig	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
02/05	SALDO INICIAL			0,00
30/05	SALDO FINAL			0,00

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0978/2018, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Eduardo Garcia de Lima (OAB 128031/SP)	D.J.E
Raoni Sales de Barros (OAB 364372/SP)	D.J.E
Murillo Macedo Lôbo (OAB 364370/SP)	D.J.E
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)	D.J.E
Raquel Ribeiro Pavao Koberle (OAB 178081/SP)	D.J.E

Teor do ato: "**NOTA DO CARTÓRIO: Ao interessado comprovar a distribuição da carta precatória de fls. 367/368, e o encaminhamento do ofício de fls. 369, em 10 (dez) dias. Sem prejuízo, manifeste-se sobre a devolução do mandado negativo de fls. 370."

Do que dou fé.
Valinhos, 20 de junho de 2018.

Alexandre De Sa Santana

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0978/2018, foi disponibilizado na página 3257 do Diário da Justiça Eletrônico em 21/06/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Eduardo Garcia de Lima (OAB 128031/SP)
Raoni Sales de Barros (OAB 364372/SP)
Murillo Macedo Lôbo (OAB 364370/SP)
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)
Raquel Ribeiro Pavao Koberle (OAB 178081/SP)

Teor do ato: "**NOTA DO CARTÓRIO: Ao interessado comprovar a distribuição da carta precatória de fls. 367/368, e o encaminhamento do ofício de fls. 369, em 10 (dez) dias. Sem prejuízo, manifeste-se sobre a devolução do mandado negativo de fls. 370."

Valinhos, 21 de junho de 2018.

Alexandre De Sa Santana
Escrevente Técnico Judiciário



VALINHOS

2ª Vara Cível

EDITAL - DECRETAÇÃO DE FALÊNCIA E CONVOCAÇÃO DE CREDORES, COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS PARA AS HABILITAÇÕES OU DIVERGÊNCIAS, expedido nos autos da ação de Falência da empresa STOCKE IRRIGAÇÃO LTDA. ME, processo nº 1003694-91.2016.8.26.0650 A MM. Juíza de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Valinhos, Estado de São Paulo, Dra. Daniella Aparecida Soriano Uccelli, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por sentença proferida em 30/11/2016, foi decretada a falência da empresa STOCKE IRRIGAÇÃO LTDA. ME, CNPJ nº 01.396.028/0001-52, a seguir transcrita: STOCKE IRRIGAÇÃO LTDA. - ME requereu sua autofalência sob a alegação de que, desde 01.04.2001, quando houve a última alteração de seu quadro societário, passou a ser composta por dois sócios, Roberto Primo Storer, com cinco quotas sociais, e João Silvano Storer, com noventa e cinco cotas sociais; contudo, em 18.04.2016, o sócio majoritário faleceu, motivo pelo qual as atividades empresariais ficaram prejudicadas. Acrescentou que o sócio minoritário encontra-se em situação de saúde frágil e, por recomendação médica, não pode exercer atividade laborativa, o que também compromete a continuidade das atividades empresariais. Esclareceu que seu passivo é superior ao seu ativo e que as atividades empresariais já foram encerradas de fato. Apresentou documentos (fls. 09/173). Instada (fls. 178/179), a requerente emendou a inicial e apresentou outros documentos (fls. 182/188). O Ministério Público opinou pela decretação da falência (fls. 192). É o relatório. Fundamento e decido. A pessoa jurídica Stocke Irrigação Ltda. - ME requereu a decretação de sua falência nos termos dos artigos 97, I e 105 da Lei nº 11.101/05. Da análise dos documentos apresentados pela requerente verifica-se que foram atendidos os requisitos previstos nos incisos do artigo 105 da Lei nº 11.101/05. Outrossim, a requerente esclareceu e comprovou que seu sócio majoritário faleceu e que o sócio minoritário está impossibilitado de continuar a exercer a administração, que seu passivo é superior ao seu ativo e que cessou as atividades empresariais em agosto de 2016, o que, em conjunto com os documentos apresentados, é suficiente para evidenciar seu estado de insolvência e a necessidade da decretação da falência a fim de que seja regularmente extinta a pessoa jurídica. Ante o exposto, julgo procedente o pedido de autofalência formulado na inicial e, em consequência, decreto a falência de STOCKE IRRIGAÇÃO LTDA. - ME, com CNPJ sob nº 01.396.028/0001-52, estabelecida na Avenida Independência, 1293, sala 1-A, Jardim Planalto, neste município, que tem como único sócio Roberto Primo Storer, com CPF sob nº 134.512.788-04. Em consequência: A) fixo o termo legal da falência no nonagésimo dia anterior à data do pedido de falência, ou seja, em 24.06.2016, com fundamento no artigo 99, II, da Lei nº 11.101/05; B) estabeleço o prazo de quinze dias para as habilitações dos créditos indicados pela falida (fls. 183), ocasião em que deverão ser demonstradas as origens dos créditos, as classificações e as justificativas, conforme artigo 99, IV, da Lei nº 11.101/05; C) determino que as habilitações sejam entregues e processadas perante o administrador judicial, o qual, no prazo de quarenta e cinco dias, apresentará a relação de credores e publicará edital do qual deverão constar local, horário e prazo comum para o acesso público aos documentos que fundamentaram a elaboração da relação de credores, conforme artigo 7º, § 2º, da Lei 11.101/05. As habilitações serão atuadas em um único incidente e em atuada em separado e processada conforme artigos 13 a 15 da Lei nº 11.101/05. Posteriormente será procedida a homologação do quadro de credores, nos termos do artigo 14 da Lei nº 11.101/05; D) declaro suspensas as ações e execuções individuais em face da falida, exceto as hipóteses previstas no artigo 6º, §§ 1º, 2º e 7º, com fundamento no artigo 99, V, da Lei nº 11.010/05; E) declaro a proibição da prática de qualquer ato de disposição ou oneração de bens da falida, com a observação de que, conforme o caso, os pedidos deverão ser submetidos a prévia apreciação judicial; F) nos termos do artigo 99, VII, da Lei 11.101/05, deixo de determinar a prisão preventiva do único sócio da falida, por não haver elementos que justifiquem a necessidade da medida; G) determino que se proceda à anotação da autofalência no registro da empresa perante a Junta Comercial, para que conste a expressão: "falida", a data da decretação da falência e a inabilitação de que trata o artigo 102 da Lei nº 11.101/05. Esta sentença servirá, por cópia, como OFÍCIO para tal finalidade; H) o meio administrador judicial Douglas Mistuo Yama, que cumprirá o encargo na forma do artigo 22, III, da Lei nº 11.101/05, e deverá prestar compromisso no prazo de quarenta e oito horas. Prestado o compromisso, o administrador procederá à arrecadação dos bens e documentos, à custódia e à avaliação dos bens, conforme artigo 108 da Lei nº 11.101/05; posteriormente assinará o auto de arrecadação, juntamente com o falido e seus representantes, e outras pessoas que o auxiliarem. O administrador ficará guardião dos bens ou indicará quem o faça, na forma do artigo 108, § 1º, da Lei nº 11.101/05. Intimese, preferencialmente por e-mail; I) determino a realização de pesquisa, por meio dos sistemas Renajud e Bacenjud, sobre a existência de veículos e ativos financeiros de propriedade da falida, a requisição, por meio do sistema Infojud, das três últimas declarações de imposto de renda por ela apresentadas, além da pesquisa, pelo sistema Arisp, sobre a existência de imóveis de propriedade da falida; J) determino a laqueação imediata do estabelecimento da autora, posto que esta já não está mais em atividade, nos termos do artigo 99, XI, da Lei nº 11.101/05. Esta sentença servirá, por cópia, como MANDADO DE LACRAÇÃO, a ser cumprido por oficial de justiça, que deverá afixar resumo da sentença nas portas do estabelecimento; K) determino que sejam cientificados o Ministério Público, por meio eletrônico, e as Fazendas Públicas Federal, Estadual e do Município, por carta, com cópia desta sentença, para que tomem conhecimento da falência; L) determino a publicação de edital no Diário da Justiça eletrônico com a íntegra desta sentença e da relação de credores; M) determino que o administrador judicial providencie a publicação da relação de credores em jornal local de grande circulação, na forma do 191 da Lei nº 11.101. Publique-se e intemem-se. Valinhos, 30 de novembro de 2016. Nos termos do art. 99, parágrafo único, da Lei nº 11.101/05, relaciona-se a seguir os credores da devedora Stocke Irrigação Ltda.: NATUREZA DO CRÉDITO: TRIBUTÁRIO CLASSE III: Receita Federal, R\$ 395.109,78; NATUREZA DO CRÉDITO: PRIVILÉGIO ESPECIAL CLASSE IV: Maria Angela Nogueira Rodrigues, R\$ 1.300,00; NATUREZA DO CRÉDITO: QUIROGRAFÁRIO CLASSE VI: Itaú Unibanco S/A, R\$ 60.000,00; Nextel Telecomunicações Ltda., R\$ 283,34. Fica a advertência aos credores para que apresentem diretamente ao administrador judicial (Murillo Lobo e Adv. Ass.), no seguinte endereço: Av. José Rocha Bonfim, nº 214, Condomínio Praça Capital, Edifício Paris, Sala 213, Bairro Santa Genebra, Campinas SP, CEP 13.080-650; no prazo de 15 (quinze) dias, suas habilitações ou suas divergências quanto aos créditos relacionados, com base no art. 7º, § 1º, da Lei nº 11.101/05. Para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e eventuais credores, expediu-se o presente edital, que será publicado e afixado na forma da Lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade, Comarca de Valinhos, Estado de São Paulo. Segunda Vara Cível Valinhos/SP.

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE ROZA DE ALMEIDA LIMA, REQUERIDO POR MARIA LIMA DA SILVA - PROCESSO Nº1002996-51.2017.8.26.0650.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara, do Foro de Valinhos, Estado de São Paulo, Dr(a). Daniella Aparecida Soriano Uccelli,

AO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE VALINHOS – SP.

Processo nº 1003694-91.2016.8.26.0650

MASSA FALIDA DE STOCKE IRRIGAÇÃO LTDA. – ME, neste ato representada por seu administrador judicial **MURILLO LOBO E ADV. ASS.**, vem à presença deste juízo, com a vênia e o acatamento devidos, em atendimento ao despacho de fl. 371, expor e ao final requerer o que se segue:

I – DAS CARTAS AOS CREDORES, DA DISTRIBUIÇÃO DA CARTA PRECATÓRIA E DO ENCAMINHAMENTO DO OFÍCIO AO BANCO ITAÚ UNIBANCO S/A.

1. Inicialmente, cumpre salientar que a Administração Judicial, consoante o art. 22, I, “a”, da LRF, e, tendo em vista a publicação do edital de falência (fl. 396), realizou o encaminhamento das correspondências aos credores, informando a data da decretação da falência, a natureza, o valor e a classificação dada ao crédito de cada um destes, de forma que, requer desde já se digne a juntada dos comprovantes do encaminhamento **(doc. 01)**.

MATRIZ

Rua 1132, 104, Setor Marista
CEP: 74180-110
Goiânia, Goiás, Brasil
Fone/Fax: +55 (62) 3501-2900

FILIAL 1

Avenida José Rocha Bonfim, 214
Cond. Praça Capital, Sl. 213
Ed. Paris, Santa Genebra
CEP:13080-650
Campinas, São Paulo, Brasil
Fone/Fax: +55 (19) 3368-2815

2. Em atendimento ao disposto na decisão de fl. 358, comunica a Administração Judicial já ter realizado a distribuição da carta precatória visando dar prosseguimento à avaliação, remoção e composição de ativos da massa falida, razão pela qual requer a juntada do respectivo comprovante **(doc. 02)**.

3. Finalmente, informa que o encaminhamento do ofício de fl. 369, endereçado à agência 0028 de Valinhos foi devidamente realizado **(doc. 03)**, razão pela qual requer, também, a sua subsequente juntada para os devidos fins de direito.

II - DO DESENTRANHAMENTO DO MANDADO DE LACRAÇÃO DE FL. 361 E DA ORDEM DE ARROMBAMENTO.

4. Denota-se, em observância ao mandado cumprido negativo de fl. 370, que o local da sede da falida encontra-se atualmente fechado.

5. É fato incontroverso que o atual estado do estabelecimento da falida ainda é vago e incógnito, razão pela qual a Administração Judicial não consegue afirmar com certeza, sobre a existência ou não de potenciais ativos em seu interior.

6. No entanto, constitui prerrogativa fundamental do processo falimentar a arrecadação não somente dos imóveis e veículos da empresa, ora falida, mas também todos os bens que constituam importância financeira da devedora, sejam estes eventuais maquinários, móveis, objetos quaisquer que constituam algum valor econômico e possam ser arrecadados pela massa falida.

7. Neste íterim, preconiza o art. 108, da Lei nº 11.101/05, que o Administrador Judicial poderá requerer ao juízo quaisquer medidas efetivas

MATRIZ

Rua 1132, 104, Setor Marista
CEP: 74180-110
Goiânia, Goiás, Brasil
Fone/Fax: +55 (62) 3501-2900

FILIAL 1

Avenida José Rocha Bonfim, 214
Cond. Praça Capital, Sl. 213
Ed. Paris, Santa Genebra
CEP: 13080-650
Campinas, São Paulo, Brasil
Fone/Fax: +55 (19) 3368-2815

para concluir a etapa de arrecadação, avaliação e constatação de ativos, objetivando a posterior solvência do passivo da falida, até mesmo, e aqui é medida que desde já se requer, a possibilidade de arrombamento do local para a realização desta salutar constatação.

8. Assim sendo, requer seja desentranhado o mandado de fl. 361, com a autorização para arrombamento, a fim de permitir a arrecadação de bens e documentos que se encontrem no local.

III – DA RESTITUIÇÃO DOS VALORES BLOQUEADOS PELO BANCO ITAÚ UNIBANCO S/A.

9. O Banco Itaú Unibanco S/A, em atendimento ao despacho de fl. 358, apresentou aos autos o extrato da conta da falida (agência 0028, conta nº 03477-5) de setembro de 2016 a maio de 2018 (fls. 372/393).

10. Infere-se dos referidos extratos, que o Banco Itaú Unibanco S/A realizava periodicamente débitos nesta conta referente à cédula de crédito, nº da operação/DAC 884101864764, proposta de negócio nº 000044225661 (fls. 110/119).

11. É cediço, porém, que a referida instituição financeira continuou a realizar os descontos na conta mesmo após à decretação da falência, na data de 30/11/2016.

12. Ocorre que, a partir da decretação da falência, os atos executórios visando o recebimento de créditos deverão ser submetidos ao princípio do *par conditio creditorum*, em razão da necessidade da solvência do

MATRIZ

Rua 1132, 104, Setor Marista
CEP: 74180-110
Goiânia, Goiás, Brasil
Fone/Fax: +55 (62) 3501-2900

FILIAL 1

Avenida José Rocha Bonfim, 214
Cond. Praça Capital, Sl. 213
Ed. Paris, Santa Genebra
CEP: 13080-650
Campinas, São Paulo, Brasil
Fone/Fax: +55 (19) 3368-2815

passivo da empresa, seguindo a ordem de recebimento determinada pelo art. 83, da Lei nº 11.101/05.

13. Não somente, o art. 121¹, da Lei nº 11.101/05, determina claramente que, ao decretar-se a falência do devedor insolvente, todas as suas contas correntes deverão ser consideradas desde já encerradas, não sendo passíveis de cobranças de quaisquer valores, sujeitando-se eventuais créditos à habilitação na falência.

14. Ainda sob o tema, leciona Fábio Ulhoa Coelho²:

“Todos os movimentos e lançamentos posteriores de que seja beneficiária a própria instituição financeira depositária, ainda que fundamentados em contrato ou regulamento, devem ser estornados. Desse modo, por exemplo, os juros bancários posteriores à decretação da quebra, debitados da conta do falido, devem ser creditados de novo. Mesmo que o banco depositário desconhecesse a falência de seu cliente quando operou o lançamento, estará obrigado ao estorno dos valores retirados da conta em favor dele.”

15. Isto posto, têm-se que as cobranças realizadas pela instituição financeira se demonstram indevidas, tanto da cédula de crédito mencionada, quanto referente ao débito “Itaú Vida Global”, conforme resta demonstrado na planilha anexa **(doc. 04)**.

16. Desta feita, requer seja determinada a restituição dos valores indevidamente bloqueados na conta da falida, a partir de 30/11/2016, no montante corrigido de R\$ 25.069,43 (vinte e cinco mil, sessenta e nove reais e quarenta e três centavos), consoante planilha anexa **(doc.04)**.

¹ Art. 121. As contas correntes com o devedor consideram-se encerradas no momento de decretação da falência, verificando-se o respectivo saldo.

² Coelho, Fábio Ulhoa, Comentários à lei de falências e de recuperação de empresas – 11. Ed, rev, atual. E ampl. – São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2016, página 455.

MATRIZ

Rua 1132, 104, Setor Marista
CEP: 74180-110
Goiânia, Goiás, Brasil
Fone/Fax: +55 (62) 3501-2900

FILIAL 1

Avenida José Rocha Bonfim, 214
Cond. Praça Capital, Sl. 213
Ed. Paris, Santa Genebra
CEP:13080-650
Campinas, São Paulo, Brasil
Fone/Fax: +55 (19) 3368-2815

IV – DOS PEDIDOS.

17. *Ex positis*, requer a juntada dos seguintes documentos: 1) Comprovante de encaminhamento das cartas aos credores da falida, nos termos do art. 22, I, “a”, da LRF (**doc. 01**); 2) Comprovante de distribuição da precatória (**doc. 02**); 3) Comprovante de encaminhamento do ofício à agência do Banco Itaú Unibanco S/A (**doc. 03**).

18. Outrossim, requer ainda:

a) O desentranhamento do mandado de fl. 361, para que seja realizada a constatação do estabelecimento da falida e possível arrecadação de bens, inclusive, com a autorização de arrombamento, sendo certo, posteriormente, o imóvel deverá ser lacrado pelo oficial de justiça;

b) A intimação do Banco Itaú Unibanco S/A, através de seu procurador, para que proceda à restituição dos valores bloqueados indevidamente, no montante corrigido de R\$ 25.069,43 (vinte e cinco mil, sessenta e nove reais e quarenta e três centavos), conforme planilha anexa (**doc. 04**). Ademais, requer seja o referido montante transferido para a conta judicial nº 1800107170343, agência nº 6839, Banco do Brasil S/A, vinculada ao presente processo de falência (fl. 322).

Nesses termos, solicita-se deferimento.

Campinas, 28 de junho de 2018.

Murillo Lobo e Adv. Ass.
Administradora Judicial
Raoni Sales de Barros
OAB/SP - 364.372

MATRIZ
Rua 1132, 104, Setor Marista
CEP: 74180-110
Goiânia, Goiás, Brasil
Fone/Fax: +55 (62) 3501-2900

FILIAL 1
Avenida José Rocha Bonfim, 214
Cond. Praça Capital, Sl. 213
Ed. Paris, Santa Genebra
CEP: 13080-650
Campinas, São Paulo, Brasil
Fone/Fax: +55 (19) 3368-2815

ECT - EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS
 Ag: 74303171 - AC BARAO DE GERALDO
 CAMPINAS - SP
 CNPJ.....: 34028316089333 Ins Est.: 112388853119

COMPROVANTE DO CLIENTE

Movimento.: 21/06/2018 Hora.....: 13:14:55
 Caixa.....: 87001860 Matrícula.: 88755339
 Lancamento.: 045 Atendimento: 00036
 Modalidade.: A Vista ID Tiquete.: 1488133970

DESCRIÇÃO	QTD.	PREÇO(R\$)
CARTA NAO COML REGI	1	6,95+
Valor do Porte(R\$)...	1,95	
Cep Destino: 13070-752 (SP)		
Peso real (G).....	28	
OBJETO.....: JR213512088BR		

REGISTRO A VISTA.....	5,00	
CARTA NAO COML REGI	1	6,95+
Valor do Porte(R\$)...	1,95	
Cep Destino: 13270-359 (SP)		
Peso real (G).....	28	
Peso Tarifado:.....	0,028	
OBJETO.....: JR213512091BR		

REGISTRO A VISTA.....	5,00	
CARTA NAO COML REGI	1	6,95+
Valor do Porte(R\$)...	1,95	
Cep Destino: 04344-902 (SP)		
Peso real (G).....	28	
Peso Tarifado:.....	0,028	
OBJETO.....: JR213512105BR		

REGISTRO A VISTA.....	5,00	
CARTA NAO COML REGI	1	6,95+
Valor do Porte(R\$)...	1,95	
Cep Destino: 04794-000 (SP)		
Peso real (G).....	28	
Peso Tarifado:.....	0,028	
OBJETO.....: JR213512114BR		

REGISTRO A VISTA.....: 5,00

Valor Declarado não solicitado(R\$)
 No caso de objeto com valor,
 utilize o serviço adicional de valor declarado.

TOTAL(R\$)=====>	27,80
VALOR RECEBIDO(R\$)=>	50,00

TROCO(R\$)=====>	22,20
------------------	-------

SERV. POSTAIS: DIREITOS E DEVERES-LEI 6538/78

Ganhe tempo! Baixe o APP de Pré-Atendimento d
 os Correios;õ E
 ncomenda cilíndrica ou esférica i
 mplica cobrança adicional de R\$ 20,00.

VIA-CLIENTE SARA 7.8.01



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DE SÃO PAULO
PODER JUDICIÁRIO**

**RECIBO DO PROTOCOLO
PETICIONAMENTO INICIAL - PRIMEIRO GRAU**

Dados Básicos

Foro:	Foro de Hortolândia
Processo:	10036942520188260229
Classe do Processo:	Carta Precatória Cível
Assunto principal:	Diligências
Data/Hora:	27/06/2018 10:57:39

Partes

Autor:	Stocke Irrigação Ltda
--------	-----------------------

Documentos

Petição*:	CP - 1-2.pdf
Documento 1:	Doc. 01 - Petição e decisão judicial - 1-8.pdf
Documento 1:	Doc. 01 - Petição e decisão judicial - 9-10.pdf
Documento 2:	Doc. 02 - sentença de falência e termo de compromisso - 1-10.pdf
Documento 3:	Doc. 03 - procuração falido - 1-2.pdf

Nota: Alguns dos documentos peticionados foram segmentados para manter o padrão de tamanho definido pelo Tribunal.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE VALINHOS
FORO DE VALINHOS
2ª VARA

Rua Professor Ataliba Nogueira, 36, ., Santo Antônio - CEP 13270-660,
Fone: (19) 3869-2363, Valinhos-SP - E-mail: valinhos2@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

OFÍCIO Processo Digital

Processo Digital nº: **1003694-91.2016.8.26.0650**
Classe – Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Autofalência**
Documento de Origem: **<< Informação indisponível >>**
Requerente (falida): **Stoke Irrigação Ltda. Me**
Passiva Principal **Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>**
Interessados **Fazenda Pública do Estado de São Paulo e outros**

Valinhos, 13 de junho de 2018.

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo presente, determino a Vossa Senhoria para que, em 15 (quinze) dias, exerça as providências abaixo relacionadas, acerca da empresa falida STOCKE IRRIGAÇÃO LTDA – ME, CNPJ 01.396.028/0001-52:

I – A cessação de quaisquer débitos na conta da falida (agência 0028, conta nº 03477-5), referentes à cédula de crédito, nº da operação/DAC 884101864764, proposta de negócio nº 000044225661, após a determinação da quebra por sentença em 30/11/2016.

II – Providencie a transferência de eventual saldo credor da referida conta para o Banco do Brasil, agência 6839-x, conta 1800107170343, vinculada a esse processo.

III – Apresente o extrato da conta corrente da falida a partir de 09/09/2016.

Para **processos físicos**, a resposta deverá ser enviada em papel. No caso de **processos digitais**, a resposta e eventuais documentos deverão ser encaminhados ao correio eletrônico institucional do Ofício de Justiça (valinhos2@tjsp.jus.br), em arquivo no formato PDF e sem restrições de impressão ou salvamento, devendo constar no campo "assunto" o número do processo.

Atenciosamente.

Juiz(a) de Direito: **Dr(a). FERNANDA SILVA GONÇALVES**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao
Banco Itaú S/A – Agência 0028

Revisado
22/06/18
Silvana Ferrari

STOCKE IRRIGAÇÃO LTDA.

Banco Itaú

Agência: 0028

Conta Corrente: 03477-5

Data Base: 22/06/2018

Data	Lançamento	Valor (R\$)	Correção (INPC)	Juros (1% a.m.)	Total (R\$)
07/12/2016	Itaú Vida Global	164,66	5,53	31,88	202,07
08/12/2016	Refin 17/36	2.362,31	79,36	456,59	2.898,26
30/12/2016	Itaú Vida Global	164,66	5,53	30,58	200,77
09/01/2017	Refin 18/36	2.362,31	75,95	429,95	2.868,20
30/01/2017	Itaú Vida Global	164,66	5,29	28,78	198,73
08/02/2017	Refin 19/36	2.362,31	65,75	403,87	2.831,92
01/03/2017	Itaú Vida Global	164,66	4,18	26,90	195,74
08/03/2017	Refin 20/36	2.362,31	59,93	380,29	2.802,54
30/03/2017	Itaú Vida Global	164,66	4,18	25,27	194,11
10/04/2017	Refin 21/36	2.362,31	52,21	352,52	2.767,04
02/05/2017	Itaú Vida Global	164,66	3,50	23,32	191,48
08/05/2017	Refin 22/36	2.362,31	50,28	329,72	2.742,31
30/05/2017	Itaú Vida Global	164,66	3,50	21,75	189,91
08/06/2017	Refin 23/36	2.362,31	41,62	303,70	2.707,63
30/06/2017	Itaú Vida Global	164,66	2,90	19,94	187,50
10/07/2017	Refin 24/36	2.362,31	48,86	278,89	2.690,06
31/07/2017	Itaú Vida Global	164,66	3,41	18,26	186,33
08/08/2017	Refin 25/36	736,93	13,96	79,59	830,49
30/08/2017	Itaú Vida Global	164,66	3,12	16,55	184,33
Valor Total Corrigido					25.069,43



**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 02ª VARA DA
COMARCA DE VALINHOS DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Processo nº 1003694-91.2016.8.26.0650

LUT – GESTÃO E INTERMEDIÇÃO DE ATIVOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.399.676/0001-01, por seus advogados, nos autos processo em referência, em que é falida **STOKE IRRIGAÇÃO LTDA. ME**, em curso perante este MM. Juízo, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atenção ao r. decisão de fls. 358, que nomeou a LUT como gestora judicial do procedimento de Leilão Eletrônico a ser efetuado neste processo, expor e requerer o que segue.

Ante a decisão de fls. 358 que, além de nomear esta Gestora para a realização do Leilão Eletrônico *a qual deverá permanecer na posse e guarda desses bens até que sejam ultimadas as providências que antecedem o leilão* (sic), determinou a avaliação e remoção dos bens arrecadados às fls. 324, conforme carta precatória expedida às fls. 367.

Por esse motivo, requer a gestora digno-se Vossa Excelência esclarecer qual o local em que o bem removido será levado para que esta gestora, após o cumprimento da carta precatória, atenda o determinado às fls. 358.

Por fim, requer a juntada do anexo de instrumento de procuração



Por oportuno, requer que sejam direcionadas todas as futuras intimações da Gestora LUT EXCLUSIVAMENTE ao advogado ALEXANDRE NUNES PETTI, inscrito na OAB/SP sob o nº 257.287, sob pena de nulidade, determinando-se ao cartório do feito que realize as anotações necessárias nos autos e no sistema eletrônico de cadastro processual.

Termos em que, pede deferimento.

São Paulo, 30 de julho de 2018.

ANA CAROLINA BARUCHI TAMBUCCI

OAB/SP 359.012

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: LUT - GESTÃO E INTERMEDIÇÃO DE ATIVOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.399.676/0001-01, com sede a Alameda Joaquim Eugênio de Lima, nº 696, 12º andar, conjunto 123, Jardim Paulista, Capital do Estado de São Paulo, neste ato representada por **FABIANA LOPES PINTO**, brasileira, casada, advogada, inscrita no CPF/MF sob o n. 969.832.566-20, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 5.675.356 ou **LEINA NAGASSE**, brasileira, casada, advogada, inscrita no CPF/MF sob o nº 259.172.148-32, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 26.732.390-6.

OUTORGADOS: **Alexandre Nunes Petti**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 257.287, **Ana Carolina Baruchi Tambucci**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 359.012, **Rita Cordeiro Alves**, brasileira, advogada, solteira, inscrita na OAB/SP sob nº 382.349, **Thiago Ferreira Soares**, brasileiro, solteiro, advogado inscrito na OAB/SP sob nº 301.543, **Victor Amaral Abreu Di Sessa**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 367.854, **Fernanda A. F. do Amaral**, brasileira, casada, publicitária, inscrita no CPF/MF sob o nº 724.734.522-53, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 52.799.292-6, todos com escritório na Al Joaquim Eugênio de Lima, 696, 12º andar, conj. 123, Jd. Paulista, São Paulo/SP, Cep: 01403-000, telefone: 11 3266 2771.

PODERES: Amplos poderes para o foro em geral, com os contidos na cláusula *ad judicium et extra* e, ainda, com poderes especiais para confessar, reconhecer procedência do pedido, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-la nas contrárias, em qualquer juízo, instância ou tribunal, seguindo umas e outras até final decisão, bem como substabelecer esta em outrem, com ou sem reserva de poderes, agindo os outorgados em conjunto ou isoladamente, dando tudo por bom firme e valioso para o fiel cumprimento deste mandato e **em especial para representá-la em procedimentos de Leilão Judicial.**

São Paulo, 18 de abril de 2018.


LUT - GESTÃO E INTERMEDIÇÃO DE ATIVOS LTDA.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE VALINHOS

FORO DE VALINHOS

2ª VARA

RUA PROFESSOR ATALIBA NOGUEIRA, 36, Valinhos-SP - CEP
13270-660**DECISÃO**

Processo nº: **1003694-91.2016.8.26.0650**
 Classe - Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Autofalência**
 Requerente: **Stoke Irrigação Ltda. Me**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). André Pereira de Souza

Vistos.

1- Expeça-se mandado de constatação, arrecadação, avaliação e lacração, a fim de que o oficial de justiça constate as condições em que se encontra o imóvel e proceda à arrecadação de bens e documentos da falida, avalie os bens arrecadados pelo administrador judicial, e torne a lacrar o estabelecimento.

Fica autorizado o arrombamento do imóvel, se necessário para cumprimento da diligência.

Faculto ao Administrador Judicial acompanhar o ato, devendo entrar em contato com o oficial de justiça para verificar data e horário do cumprimento do mandado.

2- Expeça-se ofício ao Banco Itaú, agência 0028, instruído de cópias de fls. 358 e 405, requisitando-se a restituição do valor de R\$25.069,43, debitado da conta nº 03477-5, de titularidade da falida Stocke Irrigação Ltda, posteriormente à decretação da falência (30.11.2016).

3- Com a devolução do mandado cumprido, intmem-se as partes para manifestação, no prazo comum de cinco dias. Após, renove-se vista ao Ministério Público e, por fim, tornem os autos conclusos para deliberação.

4- Fls. 406/407: cadastre-se o advogado da leiloeira indicado para receber intimações.

5- Nos termos do artigo 108, § 3º, da Lei n.º 11.101/05, intime-se o



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE VALINHOS
FORO DE VALINHOS
2ª VARA
RUA PROFESSOR ATALIBA NOGUEIRA, 36, Valinhos-SP - CEP
13270-660

administrador judicial para providenciar os meios necessários para o cumprimento da carta precatória expedida para remoção dos veículos, devendo informar à leiloeira o local em que os bens poderão ser retirados, para que fiquem na posse desta até a realização do leilão.

Int.

Valinhos, 15 de agosto de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA.**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 1279/2018, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Eduardo Garcia de Lima (OAB 128031/SP)	D.J.E
Raoni Sales de Barros (OAB 364372/SP)	D.J.E
Murillo Macedo Lôbo (OAB 364370/SP)	D.J.E
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)	D.J.E
Raquel Ribeiro Pavao Koberle (OAB 178081/SP)	D.J.E
Alexandre Nunes Petti (OAB 257287/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. 1- Expeça-se mandado de constatação, arrecadação, avaliação e lacração, a fim de que o oficial de justiça constate as condições em que se encontra o imóvel e proceda à arrecadação de bens e documentos da falida, avalie os bens arrecadados pelo administrador judicial, e torne a lacrar o estabelecimento. Fica autorizado o arrombamento do imóvel, se necessário para cumprimento da diligência. Faculto ao Administrador Judicial acompanhar o ato, devendo entrar em contato com o oficial de justiça para verificar data e horário do cumprimento do mandado. 2- Expeça-se ofício ao Banco Itaú, agência 0028, instruído de cópias de fls. 358 e 405, requisitando-se a restituição do valor de R\$25.069,43, debitado da conta nº 03477-5, de titularidade da falida Stocke Irrigação Ltda, posteriormente à decretação da falência (30.11.2016). 3- Com a devolução do mandado cumprido, intemem-se as partes para manifestação, no prazo comum de cinco dias. Após, renove-se vista ao Ministério Público e, por fim, tornem os autos conclusos para deliberação. 4- Fls. 406/407: cadastre-se o advogado da leiloeira indicado para receber intimações. 5- Nos termos do artigo 108, § 3º, da Lei n.º 11.101/05, intime-se o administrador judicial para providenciar os meios necessários para o cumprimento da carta precatória expedida para remoção dos veículos, devendo informar à leiloeira o local em que os bens poderão ser retirados, para que fiquem na posse desta até a realização do leilão. Int. Valinhos, 15 de agosto de 2018."

Do que dou fé.
Valinhos, 16 de agosto de 2018.

Alexandre De Sa Santana

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 1279/2018, foi disponibilizado na página 3521 do Diário da Justiça Eletrônico em 17/08/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Eduardo Garcia de Lima (OAB 128031/SP)
Raoni Sales de Barros (OAB 364372/SP)
Murillo Macedo Lôbo (OAB 364370/SP)
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)
Raquel Ribeiro Pavao Koberle (OAB 178081/SP)
Alexandre Nunes Petti (OAB 257287/SP)

Teor do ato: "Vistos. 1- Expeça-se mandado de constatação, arrecadação, avaliação e lacração, a fim de que o oficial de justiça constate as condições em que se encontra o imóvel e proceda à arrecadação de bens e documentos da falida, avalie os bens arrecadados pelo administrador judicial, e torne a lacrar o estabelecimento. Fica autorizado o arrombamento do imóvel, se necessário para cumprimento da diligência. Faculto ao Administrador Judicial acompanhar o ato, devendo entrar em contato com o oficial de justiça para verificar data e horário do cumprimento do mandado. 2- Expeça-se ofício ao Banco Itaú, agência 0028, instruído de cópias de fls. 358 e 405, requisitando-se a restituição do valor de R\$25.069,43, debitado da conta nº 03477-5, de titularidade da falida Stocke Irrigação Ltda, posteriormente à decretação da falência (30.11.2016). 3- Com a devolução do mandado cumprido, intemem-se as partes para manifestação, no prazo comum de cinco dias. Após, renove-se vista ao Ministério Público e, por fim, tornem os autos conclusos para deliberação. 4- Fls. 406/407: cadastre-se o advogado da leiloeira indicado para receber intimações. 5- Nos termos do artigo 108, § 3º, da Lei n.º 11.101/05, intime-se o administrador judicial para providenciar os meios necessários para o cumprimento da carta precatória expedida para remoção dos veículos, devendo informar à leiloeira o local em que os bens poderão ser retirados, para que fiquem na posse desta até a realização do leilão. Int. Valinhos, 15 de agosto de 2018."

Valinhos, 17 de agosto de 2018.

Alexandre De Sa Santana
Escrevente Técnico Judiciário

DOC. 01



Agência: 0028 Conta: 03477-5 Nome: STOCKE IRRIGACAO LTDA SETEMBRO/2016 0300818

Data	Lançamento	Orig.	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
01/09	SALDO INICIAL			10,00
01/09	SALDO APLIC AUT MAIS			28.886,08
02/09	TAR CONTA CERTA 08/16	0028	67,00-	
02/09	TAR CTA CERTA EXCED08/16	0028	18,00-	
02/09	RES APLIC AUT MAIS		84,92	
02/09	REND PAGO APLIC AUT MAIS		0,08	10,00
02/09	SALDO APLIC AUT MAIS			28.801,16
05/09	SALDO APLIC AUT MAIS			28.801,16
06/09	SALDO APLIC AUT MAIS			28.801,16
08/09	REFIN 14/36	0028	45,35-	
08/09	REFIN 14/36	0028	359,65-	
08/09	REFIN 14/36	0028	331,93-	
08/09	REFIN 14/36	0028	157,39-	
08/09	REFIN 14/36	0028	372,93-	
08/09	REFIN 14/36	0028	1.095,06-	
08/09	RES APLIC AUT MAIS		2.359,82	
08/09	REND PAGO APLIC AUT MAIS		2,49	10,00
08/09	SALDO APLIC AUT MAIS			26.441,34
09/09	SALDO APLIC AUT MAIS			26.441,34
12/09	SALDO APLIC AUT MAIS			26.441,34
13/09	SALDO APLIC AUT MAIS			26.441,34
14/09	SALDO APLIC AUT MAIS			26.441,34
15/09	SALDO APLIC AUT MAIS			26.441,34
16/09	SALDO APLIC AUT MAIS			26.441,34
19/09	SALDO APLIC AUT MAIS			26.441,34
20/09	SALDO APLIC AUT MAIS			26.441,34
21/09	SALDO APLIC AUT MAIS			26.441,34
22/09	SALDO APLIC AUT MAIS			26.441,34
23/09	SALDO APLIC AUT MAIS			26.441,34
26/09	SALDO APLIC AUT MAIS			26.441,34
27/09	SALDO APLIC AUT MAIS			26.441,34
28/09	SALDO APLIC AUT MAIS			26.441,34
29/09	SALDO APLIC AUT MAIS			26.441,34
30/09	ITAU VIDA GLOBAL	0028	137,89-	
30/09	RES APLIC AUT MAIS		137,65	
30/09	REND PAGO APLIC AUT MAIS		0,24	10,00
30/09	SALDO APLIC AUT MAIS			26.303,69
30/09	SALDO FINAL			10,00

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SANDRO ROGERIO GARCIA GUEDES, liberado nos autos em 17/08/2018 às 12:28. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1003694-91.2016.8.26.0650 e código 443A8AD.



Agência: 0028 Conta: 03477-5 Nome: STOCKE IRRIGACAO LTDA OUTUBRO/2016 0301932

Data	Lançamento	Orig.	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
03/10	SALDO INICIAL			10,00
03/10	SALDO APLIC AUT MAIS			26.303,69
04/10	TAR CONTA CERTA 09/16	0028	67,00-	
04/10	RES APLIC AUT MAIS		66,88	
04/10	REND PAGO APLIC AUT MAIS		0,12	10,00
04/10	SALDO APLIC AUT MAIS			26.236,81
05/10	SALDO APLIC AUT MAIS			26.236,81
06/10	SALDO APLIC AUT MAIS			26.236,81
07/10	SALDO APLIC AUT MAIS			26.236,81
10/10	REFIN 15/36	0028	45,35-	
10/10	REFIN 15/36	0028	359,65-	
10/10	REFIN 15/36	0028	331,93-	
10/10	REFIN 15/36	0028	157,39-	
10/10	REFIN 15/36	0028	372,93-	
10/10	REFIN 15/36	0028	1.095,06-	
10/10	RES APLIC AUT MAIS		2.357,70	
10/10	REND PAGO APLIC AUT MAIS		4,61	10,00
10/10	SALDO APLIC AUT MAIS			23.879,11
10/10	SALDO APLIC AUT MAIS			23.879,11
11/10	SALDO APLIC AUT MAIS			23.879,11
13/10	SALDO APLIC AUT MAIS			23.879,11
14/10	SALDO APLIC AUT MAIS			23.879,11
17/10	SALDO APLIC AUT MAIS			23.879,11
18/10	SALDO APLIC AUT MAIS			23.879,11
19/10	SALDO APLIC AUT MAIS			23.879,11
20/10	SALDO APLIC AUT MAIS			23.879,11
21/10	SALDO APLIC AUT MAIS			23.879,11
24/10	SALDO APLIC AUT MAIS			23.879,11
25/10	SALDO APLIC AUT MAIS			23.879,11
26/10	SALDO APLIC AUT MAIS			23.879,11
27/10	SALDO APLIC AUT MAIS			23.879,11
28/10	SALDO APLIC AUT MAIS			23.879,11
31/10	ITAU VIDA GLOBAL	0028	137,83-	
31/10	RES APLIC AUT MAIS		137,14	
31/10	REND PAGO APLIC AUT MAIS		0,69	10,00
31/10	SALDO APLIC AUT MAIS			23.741,97
31/10	SALDO FINAL			10,00



Agência: 0028 Conta: 03477-5 Nome: STOCKE IRRIGACAO LTDA NOVENBRO/2016 0302327

Data	Lançamento	Orig.	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
01/11	SALDO INICIAL			10,00
01/11	SALDO APLIC AUT MAIS			23.741,97
03/11	TAR CONTA CERTA 10/16	0028	67,00-	
03/11	RES APLIC AUT MAIS		66,66	
03/11	REND PAGO APLIC AUT MAIS		0,34	10,00
03/11	SALDO APLIC AUT MAIS			23.675,31
04/11	SALDO APLIC AUT MAIS			23.675,31
07/11	SALDO APLIC AUT MAIS			23.675,31
08/11	REFIN 16/36	0028	45,35-	
08/11	REFIN 16/36	0028	359,65-	
08/11	REFIN 16/36	0028	331,93-	
08/11	REFIN 16/36	0028	157,39-	
08/11	REFIN 16/36	0028	372,93-	
08/11	REFIN 16/36	0028	1.095,06-	
08/11	RES APLIC AUT MAIS		2.349,50	
08/11	REND PAGO APLIC AUT MAIS		12,81	10,00
08/11	SALDO APLIC AUT MAIS			21.325,81
09/11	SALDO APLIC AUT MAIS			21.325,81
10/11	SALDO APLIC AUT MAIS			21.325,81
11/11	SALDO APLIC AUT MAIS			21.325,81
14/11	SALDO APLIC AUT MAIS			21.325,81
16/11	SALDO APLIC AUT MAIS			21.325,81
17/11	SALDO APLIC AUT MAIS			21.325,81
18/11	SALDO APLIC AUT MAIS			21.325,81
21/11	SALDO APLIC AUT MAIS			21.325,81
22/11	SALDO APLIC AUT MAIS			21.325,81
23/11	SALDO APLIC AUT MAIS			21.325,81
24/11	SALDO APLIC AUT MAIS			21.325,81
25/11	SALDO APLIC AUT MAIS			21.325,81
28/11	SALDO APLIC AUT MAIS			21.325,81
29/11	SALDO APLIC AUT MAIS			21.325,81
30/11	SALDO APLIC AUT MAIS			21.325,81
30/11	SALDO FINAL			10,00



Agência:
0028

Conta:
03477-5

Nome:
STOCKE IRRIGACAO LTDA

DEZEMBRO/2016

0319025

Data	Lançamento	Orig.	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
01/12	SALDO INICIAL			10,00
01/12	SALDO APLIC AUT MAIS			21.325,81
02/12	SALDO APLIC AUT MAIS			21.325,81
05/12	TAR CONTA CERTA 11/16	0028	67,00-	
05/12	RES APLIC AUT MAIS		66,31	
05/12	REND PAGO APLIC AUT MAIS		0,69	10,00
05/12	SALDO APLIC AUT MAIS			21.259,50
06/12	SALDO APLIC AUT MAIS			21.259,50
07/12	ITAU VIDA GLOBAL	0028	164,66-	
07/12	RES APLIC AUT MAIS		162,93	
07/12	REND PAGO APLIC AUT MAIS		1,73	10,00
07/12	SALDO APLIC AUT MAIS			21.096,57
08/12	REFIN 17/36	0028	45,35-	
08/12	REFIN 17/36	0028	359,65-	
08/12	REFIN 17/36	0028	331,93-	
08/12	REFIN 17/36	0028	167,39-	
08/12	REFIN 17/36	0028	372,93-	
08/12	REFIN 17/36	0028	1.095,06-	
08/12	RES APLIC AUT MAIS		2.337,24	
08/12	REND PAGO APLIC AUT MAIS		25,07	10,00
08/12	SALDO APLIC AUT MAIS			18.759,33
09/12	SALDO APLIC AUT MAIS			18.759,33
12/12	SALDO APLIC AUT MAIS			18.759,33
13/12	SALDO APLIC AUT MAIS			18.759,33
14/12	SALDO APLIC AUT MAIS			18.759,33
15/12	SALDO APLIC AUT MAIS			18.759,33
16/12	SALDO APLIC AUT MAIS			18.759,33
19/12	SALDO APLIC AUT MAIS			18.759,33
20/12	SALDO APLIC AUT MAIS			18.759,33
21/12	SALDO APLIC AUT MAIS			18.759,33
22/12	SALDO APLIC AUT MAIS			18.759,33
23/12	SALDO APLIC AUT MAIS			18.759,33
26/12	SALDO APLIC AUT MAIS			18.759,33
27/12	SALDO APLIC AUT MAIS			18.759,33
28/12	SALDO APLIC AUT MAIS			18.759,33
29/12	SALDO APLIC AUT MAIS			18.759,33
30/12	ITAU VIDA GLOBAL	0028	164,66-	
30/12	RES APLIC AUT MAIS		162,60	
30/12	REND PAGO APLIC AUT MAIS		2,06	10,00
30/12	SALDO APLIC AUT MAIS			18.596,73
30/12	SALDO FINAL			10,00



Agência: 0028 Conta: 03477-5 Nome: STOCKE IRRIGACAO LTDA JANEIRO/2017 0306816

Data	Lançamento	Orig.	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
02/01	SALDO INICIAL			10,00
02/01	SALDO APLIC AUT MAIS			18.596,73
03/01	TAR CONTA CERTA 12/16	0028	67,00-	
03/01	RES APLIC AUT MAIS		66,15	
03/01	REND PAGO APLIC AUT MAIS		0,85	10,00
03/01	SALDO APLIC AUT MAIS			18.530,58
04/01	SALDO APLIC AUT MAIS			18.530,58
05/01	SALDO APLIC AUT MAIS			18.530,58
06/01	SALDO APLIC AUT MAIS			18.530,58
09/01	REFIN 18/36	0028	45,35-	
09/01	REFIN 18/36	0028	359,65-	
09/01	REFIN 18/36	0028	331,93-	
09/01	REFIN 18/36	0028	157,39-	
09/01	REFIN 18/36	0028	372,93-	
09/01	REFIN 18/36	0028	1.095,06-	
09/01	RES APLIC AUT MAIS		2.331,16	
09/01	REND PAGO APLIC AUT MAIS		31,15	10,00
09/01	SALDO APLIC AUT MAIS			16.199,42
10/01	SALDO APLIC AUT MAIS			16.199,42
11/01	SALDO APLIC AUT MAIS			16.199,42
12/01	SALDO APLIC AUT MAIS			16.199,42
13/01	SALDO APLIC AUT MAIS			16.199,42
16/01	SALDO APLIC AUT MAIS			16.199,42
17/01	SALDO APLIC AUT MAIS			16.199,42
18/01	SALDO APLIC AUT MAIS			16.199,42
19/01	SALDO APLIC AUT MAIS			16.199,42
23/01	SALDO APLIC AUT MAIS			16.199,42
24/01	SALDO APLIC AUT MAIS			16.199,42
25/01	SALDO APLIC AUT MAIS			16.199,42
26/01	SALDO APLIC AUT MAIS			16.199,42
27/01	SALDO APLIC AUT MAIS			16.199,42
30/01	ITAU VIDA GLOBAL	0028	164,66-	
30/01	RES APLIC AUT MAIS		162,14	
30/01	REND PAGO APLIC AUT MAIS		2,52	10,00
30/01	SALDO APLIC AUT MAIS			16.037,28
31/01	SALDO APLIC AUT MAIS			16.037,28
31/01	SALDO FINAL			10,00



Agência: 0028 Conta: 03477-5 Nome: STOCKE IRRIGACAO LTDA FEVEREIRO/2017 0283900

Data	Lançamento	Orig.	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
01/02	SALDO INICIAL			10,00
01/02	SALDO APLIC AUT MAIS			16.037,28
02/02	TAR CONTA CERTA 01/17	0028	71,00-	
02/02	RES APLIC AUT MAIS		69,88	
02/02	REND PAGO APLIC AUT MAIS		1,12	10,00
02/02	SALDO APLIC AUT MAIS			15.967,40
03/02	SALDO APLIC AUT MAIS			15.967,40
06/02	SALDO APLIC AUT MAIS			15.967,40
07/02	SALDO APLIC AUT MAIS			15.967,40
08/02	REFIN 19/36	0028	45,35-	
08/02	REFIN 19/36	0028	359,65-	
08/02	REFIN 19/36	0028	331,93-	
08/02	REFIN 19/36	0028	157,39-	
08/02	REFIN 19/36	0028	372,93-	
08/02	REFIN 19/36	0028	1.095,06-	
08/02	RES APLIC AUT MAIS		2.324,19	
08/02	REND PAGO APLIC AUT MAIS		38,12	10,00
08/02	SALDO APLIC AUT MAIS			13.643,21
09/02	SALDO APLIC AUT MAIS			13.643,21
10/02	SALDO APLIC AUT MAIS			13.643,21
13/02	SALDO APLIC AUT MAIS			13.643,21
14/02	SALDO APLIC AUT MAIS			13.643,21
15/02	SALDO APLIC AUT MAIS			13.643,21
16/02	SALDO APLIC AUT MAIS			13.643,21
17/02	SALDO APLIC AUT MAIS			13.643,21
20/02	SALDO APLIC AUT MAIS			13.643,21
21/02	SALDO APLIC AUT MAIS			13.643,21
22/02	SALDO APLIC AUT MAIS			13.643,21
23/02	SALDO APLIC AUT MAIS			13.643,21
24/02	SALDO APLIC AUT MAIS			13.643,21
24/02	SALDO FINAL			10,00

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SANDRO ROGERIO GARCIA GUEDES, liberado nos autos em 17/08/2018 às 12:28. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1003694-91.2016.8.26.0650 e código 443A8AD.



Agência: 0028 Conta: 03477-5 Nome: STOCKE IRRIGACAO LTDA MARCO/2017 0320082

Data	Lançamento	Orig.	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
01/03	SALDO INICIAL			10,00
01/03	ITAU VIDA GLOBAL	0028	164,66-	
01/03	RES APLIC AUT MAIS		161,76	
01/03	REND PAGO APLIC AUT MAIS		2,90	10,00
01/03	SALDO APLIC AUT MAIS			13.481,45
02/03	TAR CONTA CERTA 02/17	0028	71,00-	
02/03	RES APLIC AUT MAIS		69,74	
02/03	REND PAGO APLIC AUT MAIS		1,26	10,00
02/03	SALDO APLIC AUT MAIS			13.411,71
03/03	SALDO APLIC AUT MAIS			13.411,71
06/03	SALDO APLIC AUT MAIS			13.411,71
07/03	SALDO APLIC AUT MAIS			13.411,71
08/03	REFIN 20/36	0028	45,35-	
08/03	REFIN 20/36	0028	359,65-	
08/03	REFIN 20/36	0028	331,93-	
08/03	REFIN 20/36	0028	157,39-	
08/03	REFIN 20/36	0028	372,93-	
08/03	REFIN 20/36	0028	1.095,06-	
08/03	RES APLIC AUT MAIS		2.319,45	
08/03	REND PAGO APLIC AUT MAIS		42,86	10,00
08/03	SALDO APLIC AUT MAIS			11.092,26
09/03	SALDO APLIC AUT MAIS			11.092,26
10/03	SALDO APLIC AUT MAIS			11.092,26
13/03	SALDO APLIC AUT MAIS			11.092,26
14/03	SALDO APLIC AUT MAIS			11.092,26
15/03	SALDO APLIC AUT MAIS			11.092,26
16/03	SALDO APLIC AUT MAIS			11.092,26
17/03	SALDO APLIC AUT MAIS			11.092,26
20/03	SALDO APLIC AUT MAIS			11.092,26
21/03	SALDO APLIC AUT MAIS			11.092,26
22/03	SALDO APLIC AUT MAIS			11.092,26
23/03	SALDO APLIC AUT MAIS			11.092,26
24/03	SALDO APLIC AUT MAIS			11.092,26
27/03	SALDO APLIC AUT MAIS			11.092,26
28/03	SALDO APLIC AUT MAIS			11.092,26
29/03	SALDO APLIC AUT MAIS			11.092,26
30/03	ITAU VIDA GLOBAL	0028	164,66-	
30/03	RES APLIC AUT MAIS		161,39	
30/03	REND PAGO APLIC AUT MAIS		3,27	10,00
30/03	SALDO APLIC AUT MAIS			10.930,87
31/03	SALDO APLIC AUT MAIS			10.930,87
31/03	SALDO FINAL			10,00

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SANDRO ROGERIO GARCIA GUEDES, liberado nos autos em 17/08/2018 às 12:28. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1003694-91.2016.8.26.0650 e código 443A8AD.



Agência: 0028 Conta: 03477-5 Nome: STOCKE IRRIGACAO LTDA ABRIL/2017 0290937

Data	Lançamento	Orig.	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
03/04	SALDO INICIAL			10,00
03/04	SALDO APLIC AUT MAIS			10.930,87
04/04	TAR CONTA CERTA 03/17	0028	71,00-	
04/04	RES APLIC AUT MAIS		69,56	
04/04	REND PAGO APLIC AUT MAIS		1,44	10,00
04/04	SALDO APLIC AUT MAIS			10.861,31
05/04	SALDO APLIC AUT MAIS			-10.861,31
06/04	SALDO APLIC AUT MAIS			-10.861,31
07/04	SALDO APLIC AUT MAIS			-10.861,31
10/04	REFIN 21/36	0028	45,35-	
10/04	REFIN 21/36	0028	359,65-	
10/04	REFIN 21/36	0028	331,93-	
10/04	REFIN 21/36	0028	157,39-	
10/04	REFIN 21/36	0028	372,93-	
10/04	REFIN 21/36	0028	1.095,06-	
10/04	RES APLIC AUT MAIS		2.313,61	
10/04	REND PAGO APLIC AUT MAIS		48,70	10,00
10/04	SALDO APLIC AUT MAIS			8.547,70
11/04	SALDO APLIC AUT MAIS			8.547,70
12/04	SALDO APLIC AUT MAIS			8.547,70
13/04	SALDO APLIC AUT MAIS			8.547,70
17/04	SALDO APLIC AUT MAIS			8.547,70
18/04	SALDO APLIC AUT MAIS			8.547,70
19/04	SALDO APLIC AUT MAIS			8.547,70
20/04	SALDO APLIC AUT MAIS			8.547,70
24/04	SALDO APLIC AUT MAIS			8.547,70
25/04	SALDO APLIC AUT MAIS			8.547,70
26/04	SALDO APLIC AUT MAIS			8.547,70
27/04	SALDO APLIC AUT MAIS			8.547,70
28/04	SALDO APLIC AUT MAIS			8.547,70
28/04	SALDO FINAL			10,00



Agência: 0028 Conta: 03477-5 Nome: STOCKE IRRIGACAO LTDA MAIO/2017 0309537

Data	Lançamento	Orig.	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
02/05	SALDO INICIAL			10,00
02/05	ITAU VIDA GLOBAL	0028	164,66-	
02/05	RES APLIC AUT MAIS		161,05	
02/05	REND PAGO APLIC AUT MAIS		3,61	10,00
02/05	SALDO APLIC AUT MAIS			8.386,65
03/05	TAR CONTA CERTA 04/17	0028	71,00-	
03/05	RES APLIC AUT MAIS		69,44	
03/05	REND PAGO APLIC AUT MAIS		1,56	10,00
03/05	SALDO APLIC AUT MAIS			8.317,21
04/05	SALDO APLIC AUT MAIS			8.317,21
05/05	SALDO APLIC AUT MAIS			8.317,21
08/05	REFIN 22/36	0028	45,35-	
08/05	REFIN 22/36	0028	359,65-	
08/05	REFIN 22/36	0028	331,93-	
08/05	REFIN 22/36	0028	157,39-	
08/05	REFIN 22/36	0028	372,93-	
08/05	REFIN 22/36	0028	1.095,06-	
08/05	RES APLIC AUT MAIS		2.309,59	
08/05	REND PAGO APLIC AUT MAIS		52,72	10,00
08/05	SALDO APLIC AUT MAIS			6.007,62
09/05	SALDO APLIC AUT MAIS			6.007,62
10/05	SALDO APLIC AUT MAIS			6.007,62
11/05	SALDO APLIC AUT MAIS			6.007,62
12/05	SALDO APLIC AUT MAIS			6.007,62
15/05	SALDO APLIC AUT MAIS			6.007,62
16/05	SALDO APLIC AUT MAIS			6.007,62
17/05	SALDO APLIC AUT MAIS			6.007,62
18/05	SALDO APLIC AUT MAIS			6.007,62
19/05	SALDO APLIC AUT MAIS			6.007,62
22/05	SALDO APLIC AUT MAIS			6.007,62
23/05	SALDO APLIC AUT MAIS			6.007,62
24/05	SALDO APLIC AUT MAIS			6.007,62
25/05	SALDO APLIC AUT MAIS			6.007,62
26/05	SALDO APLIC AUT MAIS			6.007,62
29/05	SALDO APLIC AUT MAIS			6.007,62
30/05	ITAU VIDA GLOBAL	0028	164,66-	
30/05	RES APLIC AUT MAIS		160,73	
30/05	REND PAGO APLIC AUT MAIS		3,93	10,00
30/05	SALDO APLIC AUT MAIS			5.846,89
31/05	SALDO APLIC AUT MAIS			5.846,89
31/05	SALDO FINAL			10,00



Agência: 0028 Conta: 03477-5 Nome: STOCKE IRRIGACAO LTDA JUNHO/2017 0302430

Data	Lançamento	Orig.	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
01/06	SALDO INICIAL			10,00
01/06	SALDO APLIC AUT MAIS			5.846,89
02/06	TAR CONTA CERTA 05/17	0028	71,00-	
02/06	RES APLIC AUT MAIS		69,28	
02/06	REND PAGO APLIC AUT MAIS		1,72	10,00
02/06	SALDO APLIC AUT MAIS			5.777,61
05/06	SALDO APLIC AUT MAIS			5.777,61
06/06	SALDO APLIC AUT MAIS			5.777,61
07/06	SALDO APLIC AUT MAIS			5.777,61
08/06	REFIN 23/36	0028	45,35-	
08/06	REFIN 23/36	0028	359,65-	
08/06	REFIN 23/36	0028	331,93-	
08/06	REFIN 23/36	0028	157,39-	
08/06	REFIN 23/36	0028	372,93-	
08/06	REFIN 23/36	0028	1.095,06-	
08/06	RES APLIC AUT MAIS		2.304,31	
08/06	REND PAGO APLIC AUT MAIS		58,00	10,00
08/06	SALDO APLIC AUT MAIS			3.473,30
09/06	SALDO APLIC AUT MAIS			3.473,30
12/06	SALDO APLIC AUT MAIS			3.473,30
13/06	SALDO APLIC AUT MAIS			3.473,30
14/06	SALDO APLIC AUT MAIS			3.473,30
16/06	SALDO APLIC AUT MAIS			3.473,30
19/06	SALDO APLIC AUT MAIS			3.473,30
20/06	SALDO APLIC AUT MAIS			3.473,30
21/06	SALDO APLIC AUT MAIS			3.473,30
22/06	SALDO APLIC AUT MAIS			3.473,30
23/06	SALDO APLIC AUT MAIS			3.473,30
26/06	SALDO APLIC AUT MAIS			3.473,30
27/06	SALDO APLIC AUT MAIS			3.473,30
28/06	SALDO APLIC AUT MAIS			3.473,30
29/06	SALDO APLIC AUT MAIS			3.473,30
30/06	ITAU VIDA GLOBAL	0028	164,66-	
30/06	RES APLIC AUT MAIS		160,39	
30/06	REND PAGO APLIC AUT MAIS		4,27	10,00
30/06	SALDO APLIC AUT MAIS			3.312,91
30/06	SALDO FINAL			10,00



Agência: 0028 Conta: 03477-5 Nome: STOCKE IRRIGACAO LTDA JULHO/2017 0303987

Data	Lançamento	Orig.	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
03/07	SALDO INICIAL			10,00
03/07	SALDO APLIC AUT MAIS			3.312,91
04/07	TAR CONTA CERTA 06/17	0028	71,00-	
04/07	RES APLIC AUT MAIS		69,15	
04/07	REND PAGO APLIC AUT MAIS		1,85	10,00
04/07	SALDO APLIC AUT MAIS			3.243,76
05/07	SALDO APLIC AUT MAIS			3.243,76
06/07	SALDO APLIC AUT MAIS			3.243,76
07/07	SALDO APLIC AUT MAIS			3.243,76
10/07	REFIN 24/36	0028	45,35-	
10/07	REFIN 24/36	0028	359,65-	
10/07	REFIN 24/36	0028	331,93-	
10/07	REFIN 24/36	0028	157,39-	
10/07	REFIN 24/36	0028	372,93-	
10/07	REFIN 24/36	0028	1.095,06-	
10/07	RES APLIC AUT MAIS		2.299,84	
10/07	REND PAGO APLIC AUT MAIS		62,47	10,00
10/07	SALDO APLIC AUT MAIS			943,92
11/07	SALDO APLIC AUT MAIS			943,92
12/07	SALDO APLIC AUT MAIS			943,92
13/07	SALDO APLIC AUT MAIS			943,92
14/07	SALDO APLIC AUT MAIS			943,92
17/07	SALDO APLIC AUT MAIS			943,92
18/07	SALDO APLIC AUT MAIS			943,92
19/07	SALDO APLIC AUT MAIS			943,92
20/07	SALDO APLIC AUT MAIS			943,92
21/07	SALDO APLIC AUT MAIS			943,92
24/07	SALDO APLIC AUT MAIS			943,92
25/07	SALDO APLIC AUT MAIS			943,92
26/07	SALDO APLIC AUT MAIS			943,92
27/07	SALDO APLIC AUT MAIS			943,92
28/07	SALDO APLIC AUT MAIS			943,92
31/07	ITAU VIDA GLOBAL	0028	164,66-	
31/07	RES APLIC AUT MAIS		155,34	
31/07	REND PAGO APLIC AUT MAIS		9,32	10,00
31/07	SALDO APLIC AUT MAIS			788,58
31/07	SALDO FINAL			10,00

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SANDRO ROGERIO GARCIA GUEDES, liberado nos autos em 17/08/2018 às 12:28. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1003694-91.2016.8.26.0650 e código 443A8AD.



Agência: 0028 Conta: 03477-5 Nome: STOCKE IRRIGACAO LTDA AGOSTO/2017 0309199

Data	Lançamento	Orig.	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
01/08	SALDO INICIAL			10,00
01/08	SALDO APLIC AUT MAIS			788,58
02/08	TAR CONTA CERTA 07/17	0028	74,00-	
02/08	RES APLIC AUT MAIS		69,79	
02/08	REND PAGO APLIC AUT MAIS		4,21	10,00
02/08	SALDO APLIC AUT MAIS			718,79
03/08	SALDO APLIC AUT MAIS			718,79
04/08	SALDO APLIC AUT MAIS			718,79
07/08	SALDO APLIC AUT MAIS			718,79
08/08	REFIN 25/36	0028	45,35-	
08/08	REFIN 25/36	0028	359,65-	
08/08	REFIN 25/36	0028	331,93-	
08/08	RES APLIC AUT MAIS		694,50	
08/08	REND PAGO APLIC AUT MAIS		42,43	10,00
08/08	SALDO APLIC AUT MAIS			24,29
09/08	SALDO APLIC AUT MAIS			24,29
10/08	SALDO APLIC AUT MAIS			24,29
11/08	SALDO APLIC AUT MAIS			24,29
14/08	SALDO APLIC AUT MAIS			24,29
15/08	SALDO APLIC AUT MAIS			24,29
16/08	SALDO APLIC AUT MAIS			24,29
17/08	SALDO APLIC AUT MAIS			24,29
18/08	SALDO APLIC AUT MAIS			24,29
21/08	SALDO APLIC AUT MAIS			24,29
22/08	SALDO APLIC AUT MAIS			24,29
23/08	SALDO APLIC AUT MAIS			24,29
24/08	SALDO APLIC AUT MAIS			24,29
25/08	SALDO APLIC AUT MAIS			24,29
28/08	SALDO APLIC AUT MAIS			24,29
29/08	SALDO APLIC AUT MAIS			24,29
30/08	ITAU VIDA GLOBAL	0028	164,66-	
30/08	EST ITAU VD GLOBAL	0028	164,66	10,00
30/08	SALDO APLIC AUT MAIS			24,29
31/08	SALDO APLIC AUT MAIS			24,29
31/08	SALDO FINAL			10,00



Agência:

Conta:

Nome:

0028

03477-5

STOCKE IRRIGACAO LTDA

SETEMBRO/2017

0298530

Data	Lançamento	Orig.	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
01/09	SALDO INICIAL			10,00
01/09	SALDO APLIC AUT MAIS			24,29
04/09	SALDO APLIC AUT MAIS			24,29
05/09	SALDO APLIC AUT MAIS			24,29
06/09	SALDO APLIC AUT MAIS			24,29
08/09	REFIN 26/36	0028	45,35-	
08/09	RES APLIC AUT MAIS		24,29	
08/09	REND PAGO APLIC AUT MAIS		1,58	9,48-
08/09	SALDO FINAL			9,48-



Agência: 0028 Conta: 03477-5 Nome: STOCKE IRRIGACAO LTDA OUTUBRO/2017 0310853

Data	Lançamento	Orig.	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
02/10	SALDO INICIAL			9,48-
02/10	JUROS ADIANT DEPOSITANTE		1,28-	
02/10	IOF		0,03-	
02/10	ITAU VIDA GLOBAL	0028	164,66-	
02/10	ITAU VIDA GLOBAL	0028	162,85-	
02/10	EST ITAU VD GLOBAL	0028	164,66	
02/10	EST ITAU VD GLOBAL	0028	162,85	10,79-
09/10	REFIN 27/36	0028	45,35-	56,14-
09/10	SALDO FINAL			56,14-

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SANDRO ROGERIO GARCIA GUEDES, liberado nos autos em 17/08/2018 às 12:28 .
 Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1003694-91.2016.8.26.0650 e código 443A8AD.



Agência: 0028 Conta: 03477-5 Nome: STOCKE IRRIGACAO LTDA NOVENBRO/2017 0301232

Data	Lançamento	Orig.	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
01/11	SALDO INICIAL			56,14-
01/11	JUROS ADIANT DEPOSITANTE		8,45-	64,59-
08/11	REFIN 28/36	0028	45,35-	109,94-
09/11	RECLASSIF SDO DEVEDOR		109,94	0,00
10/11	JUROS ADIANT DEPOSITANTE		3,29-	3,29-
13/11	RECLASSIF SDO DEVEDOR		3,29	0,00
21/11	ITAU VIDA GLOBAL	0028	162,85-	
21/11	EST ITAU VD GLOBAL	0028	162,85	0,00
30/11	SALDO FINAL			0,00

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SANDRO ROGERIO GARCIA GUEDES, liberado nos autos em 17/08/2018 às 12:28 .
 Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1003694-91.2016.8.26.0650 e código 443A8AD.



Agência: 0028 Conta: 03477-5 Nome: STOCKE IRRIGACAO LTDA DEZEMBRO/2017 0311307

Data	Lançamento	Orig.	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
01/12	SALDO INICIAL			0,00
21/12	SISPAG ITAU VIDA	2525	121,65	
21/12	LIQ/AMORT SDO DEVEDOR	0028	111,65-	10,00
26/12	REFIN 29/36	0028	45,35-	
26/12	MULTA REFIN 29/36	0028	0,91-	
26/12	JUROS MORAT REFIN	0028	1,44-	37,70-
26/12	SALDO FINAL			37,70-

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SANDRO ROGERIO GARCIA GUEDES, liberado nos autos em 17/08/2018 às 12:28 .
 Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1003694-91.2016.8.26.0650 e código 443A8AD.



Agência: 0028 Conta: 03477-5 Nome: STOCKE IRRIGACAO LTDA JANEIRO/2018 0309772

Data	Lançamento	Orig.	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
02/01	SALDO INICIAL			37,70-
02/01	JUROS ADIANT DEPOSITANTE		1,32-	
02/01	IOF		0,14-	39,16-
08/01	REFIN 30/36	0028	45,35-	84,51-
08/01	SALDO FINAL			84,51-

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SANDRO ROGERIO GARCIA GUEDES, liberado nos autos em 17/08/2018 às 12:28 . Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1003694-91.2016.8.26.0650 e código 443A8AD.



Agência: 0028 Conta: 03477-5 Nome: STOCKE IRRIGACAO LTDA FEVEREIRO/2018 0290082

Data	Lançamento	Orig.	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
01/02	SALDO INICIAL			84,51-
01/02	JUROS ADIANT DEPOSITANTE		14,90-	99,41-
08/02	REFIN 31/36	0028	45,35-	144,76-
27/02	RECLASSIF SDO DEVEDOR		144,76	0,00
28/02	JUROS ADIANT DEPOSITANTE		18,64-	18,64-
28/02	SALDO FINAL			18,64-

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SANDRO ROGERIO GARCIA GUEDES, liberado nos autos em 17/08/2018 às 12:28 .
 Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1003694-91.2016.8.26.0650 e código 443A8AD.



Agência: 0028 Conta: 03477-5 Nome: STOCKE IRRIGACAO LTDA MARCO/2018 0302292

Data	Lançamento	Orig.	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
01/03	SALDO INICIAL			18,64
02/03	RECLASSIF SDO DEVEDOR		18,64	0,00
29/03	SALDO FINAL			0,00

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SANDRO ROGERIO GARCIA GUEDES, liberado nos autos em 17/08/2018 às 12:28 .
Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1003694-91.2016.8.26.0650 e código 443A8AD.



Agência: 0028 Conta: 03477-5 Nome: STOCKE IRRIGACAO LTDA ABRIL/2018 0306769

Data	Lançamento	Orig.	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
02/04	SALDO INICIAL			0,00
30/04	SALDO FINAL			0,00

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SANDRO ROGERIO GARCIA GUEDES, liberado nos autos em 17/08/2018 às 12:28 .
 Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1003694-91.2016.8.26.0650 e código 443A8AD.



Agência: 0028 Conta: 03477-5 Nome: STOCKE IRRIGACAO LTDA MAIO/2018 0303716

Data	Lançamento	Orig.	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
02/05	SALDO INICIAL			0,00
30/05	SALDO FINAL			0,00



Agência: 0028 Conta: 03477-5 Nome: STOCKE IRRIGACAO LTDA JUNHO/2018 0303294

Data	Lançamento	Orig.	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
01/06	SALDO INICIAL			0,00
29/06	SALDO FINAL			0,00



Itaú Unibanco S.A.
Pça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100.
04344-902 - São Paulo - SP

PJ 1333240

São Paulo, 01 de Agosto de 2018.

Excelentíssimo(a) Senhor(a):

Ref.: Ofício s/nº, datado de 13/06/2018
Processo nº 1003694-91.2016.8.26.0650
Requerente: STROKE IRRIGAÇÃO LTDA ME

Reportamo-nos aos termos contidos no expediente em referência, mediante o qual Vossa Excelência solicita a esta Instituição que exerça as providencias acerca da empresa falida STROKE IRRIGAÇÃO LTDA ME CNPJ 01.396.028/0001-52 conforme discriminado no r.ofício.

A propósito, vimos, respeitosamente à presença de Vossa Excelência informar que orientamos as áreas competentes a cessar quaisquer débitos na conta da falida STROKE IRRIGAÇÃO LTDA ME CNPJ 01.396.028/0001-52 Agência 0028, conta 03477-5, referente à cédula de crédito nº da operação/DAC 884101864764, proposta de negócio nº 000044225661.

Salientamos ainda que a referida conta encontra-se com saldo zerado.

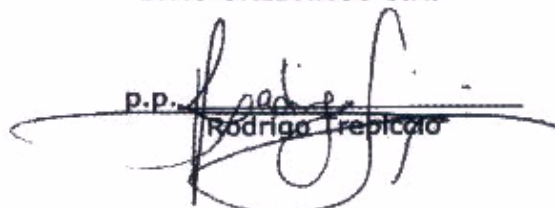
Por fim, informamos que estamos encaminhando os extratos localizados conforme segue:

DOC. 01 – Extrato de Conta Corrente nº.: 03477-5, mantida na Agência nº.: 0028 no Banco Itaú, sob titularidade de STROKE IRRIGAÇÃO LTDA ME, no período de 01/09/2016 (primeira movimentação compreendida no período solicitado) à 29/06/2018 (ultima movimentação compreendida no período solicitado).

Sendo o que nos cumpre, aproveitamos a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência as nossas cordiais saudações.

Atenciosamente

ITAÚ UNIBANCO S.A.

P.P. 
Rodrigo Trepiccio

AO
MM(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE VALINHOS/SP
Rua Professor Atalaia Nogueira, 36 – Santo Antônio – Valinhos – SP
CEP 13270-660
PJ 1333240 Ofício s/nº Processo nº 1003694-91.2016.8.26.0650

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE VALINHOS

FORO DE VALINHOS

2ª VARA

Rua Professor Ataliba Nogueira, 36, ., Santo Antônio - CEP 13270-660,

Fone: (19) 3869-2363, Valinhos-SP - E-mail: valinhos2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital n°: **1003694-91.2016.8.26.0650**
 Classe – Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Autofalência**
 Requerente: **Stoke Irrigação Ltda. Me**
 Tipo Completo da Parte Passiva Principal **Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>**
 << Informação indisponível >>:

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

*NOTA DO CARTÓRIO: Recolha o requerente, em 10(dez) dias, diligências para o oficial de justiça, cumprir o item 1, de fls. 409. Sem prejuízo, comprove nos autos, em 10 (dez) dias, a distribuição do ofício a seguir, ao Banco Itaú, que deverá ser instruído com cópias de fls. 358 e 405, conforme item 2 de fls. 409.

Nada Mais. Valinhos, 17 de agosto de 2018. Eu, ____, Sandro Rogério Garcia Guedes, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO - Remessa ao DJE

Certifico e dou fé que remeti ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) ato(s) ordinatório(s) acima em ____/____/____.

Eu, ____, Sandro Rogério Garcia Guedes, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 1300/2018, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Eduardo Garcia de Lima (OAB 128031/SP)	D.J.E
Raoni Sales de Barros (OAB 364372/SP)	D.J.E
Murillo Macedo Lôbo (OAB 364370/SP)	D.J.E
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)	D.J.E
Raquel Ribeiro Pavao Koberle (OAB 178081/SP)	D.J.E
Alexandre Nunes Petti (OAB 257287/SP)	D.J.E

Teor do ato: "**NOTA DO CARTÓRIO: Recolha o requerente, em 10(dez) dias, diligências para o oficial de justiça, cumprir o item 1, de fls. 409. Sem prejuízo, comprove nos autos, em 10 (dez) dias, a distribuição do ofício a seguir, ao Banco Itaú, que deverá ser instruído com cópias de fls. 358 e 405, conforme item 2 de fls. 409."

Do que dou fé.
Valinhos, 20 de agosto de 2018.

Alexandre De Sa Santana

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE VALINHOS

FORO DE VALINHOS

2ª VARA

Rua Professor Ataliba Nogueira, 36, ., Santo Antônio - CEP 13270-660,

Fone: (19) 3869-2363, Valinhos-SP - E-mail: valinhos2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**OFÍCIO Processo Digital**

Processo Digital nº: **1003694-91.2016.8.26.0650**
 Classe – Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Autofalência**
 Requerente: **Stoke Irrigação Ltda. Me**
 Tipo Completo da Parte Passiva Principal **Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>**
 << Informação indisponível >>:

Valinhos, 17 de agosto de 2018.

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo presente, requesito a Vossa Senhoria que restitua o valor de R\$ 25.069,43, debitado da conta nº 03477-5, de titularidade da falida Stocke Irrigação Ltda, posteriormente à decretação da falência (30/11/2016).

Para **processos físicos**, a resposta deverá ser enviada em papel. No caso de **processos digitais**, a resposta e eventuais documentos deverão ser encaminhados ao correio eletrônico institucional do Ofício de Justiça (valinhos2@tjsp.jus.br), em arquivo no formato PDF e sem restrições de impressão ou salvamento, devendo constar no campo "assunto" o número do processo.

Atenciosamente.

Juiz(a) de Direito: **Dr(a). ANDRE PEREIRA DE SOUZA**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao(À)

Gerente do Banco Itaú – Agência 0028

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 1300/2018, foi disponibilizado na página 3474 do Diário da Justiça Eletrônico em 21/08/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Eduardo Garcia de Lima (OAB 128031/SP)
Raoni Sales de Barros (OAB 364372/SP)
Murillo Macedo Lôbo (OAB 364370/SP)
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)
Raquel Ribeiro Pavao Koberle (OAB 178081/SP)
Alexandre Nunes Petti (OAB 257287/SP)

Teor do ato: "**NOTA DO CARTÓRIO: Recolha o requerente, em 10(dez) dias, diligências para o oficial de justiça, cumprir o item 1, de fls. 409. Sem prejuízo, comprove nos autos, em 10 (dez) dias, a distribuição do ofício a seguir, ao Banco Itaú, que deverá ser instruído com cópias de fls. 358 e 405, conforme item 2 de fls. 409."

Valinhos, 21 de agosto de 2018.

Alexandre De Sa Santana
Escrevente Técnico Judiciário

AO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE VALINHOS – SP.

Processo nº 1003694-91.2016.8.26.0650

MASSA FALIDA DE STOCKE IRRIGAÇÃO LTDA. – ME, neste ato representada por seu administrador judicial **MURILLO LOBO E ADV. ASS.**, vem à presença deste juízo, com a vênia e o acatamento devidos, para expor o que se segue:

1. A Autora se encontra atualmente em estado de insolvência, mas não apenas isso, a massa falida não possui até o momento, ativos suficientes que comprovem a possibilidade de arcar com as custas determinadas à fl. 437.
2. Neste íterim, o art. 98¹, do Código de Processo Civil, é inequívoco ao definir a extensão da gratuidade da justiça também para as pessoas jurídicas, em rito falimentar ou não, que não consigam arcar com as despesas necessárias ao regular andamento processo.
3. No mesmo sentido, é o entendimento jurisprudencial do Superior Tribunal de Justiça, sumulado no enunciado 481, *in verbis*:

¹ Art. 98. A pessoa natural ou jurídica, brasileira ou estrangeira, com insuficiência de recursos para pagar as custas, as despesas processuais e os honorários advocatícios tem direito à gratuidade da justiça, na forma da lei.

MATRIZ

Rua 1132, 104, Setor Marista
CEP: 74180-110
Goiânia, Goiás, Brasil
Fone/Fax: +55 (62) 3501-2900

FILIAL 1

Avenida José Rocha Bonfim, 214
Cond. Praça Capital, Sl. 213
Ed. Paris, Santa Genebra
CEP:13080-650
Campinas, São Paulo, Brasil
Fone/Fax: +55 (19) 3368-2815

"Faz jus ao benefício da justiça gratuita a pessoa jurídica com ou sem fins lucrativos que demonstrar sua impossibilidade de arcar com os encargos processuais."

4. Ora, é inelutável a condição de miserabilidade da empresa no sentido estritamente jurídico do termo, haja vista que a composição de seus ativos atualmente é irrisória, não possuindo qualquer proveito econômico que possa garantir o seu acesso à justiça.

5. Atualmente, a massa falida não possui recursos em conta corrente ou conta judicial, tampouco ativos já alienados, para possibilitar o pagamento destas referidas custas processuais, conforme se denota deste próprio procedimento falimentar.

6. *Ex positis*, requer este Administrador Judicial a gratuidade da justiça em favor da Autora (massa falida), consoante art. 98, do Código de Processo Civil, para a dispensa do pagamento de quaisquer custas para o cumprimento de diligências nestes autos.

7. *Alternativamente*, caso este juízo não entenda cabível o deferimento da gratuidade da justiça, requer seja autorizado o diferimento das custas judiciais, para pagamento após a realização do ativo (art. 84, III, da lei nº 11.101/05).

Nesses termos, solicita-se deferimento.

Campinas, 22 de agosto de 2018.

Murillo Lobo e Adv. Ass.
Administradora Judicial
Raoni Sales de Barros
OAB/SP – 364.372

MATRIZ
Rua 1132, 104, Setor Marista
CEP: 74180-110
Goiânia, Goiás, Brasil
Fone/Fax: +55 (62) 3501-2900

FILIAL 1
Avenida José Rocha Bonfim, 214
Cond. Praça Capital, Sl. 213
Ed. Paris, Santa Genebra
CEP: 13080-650
Campinas, São Paulo, Brasil
Fone/Fax: +55 (19) 3368-2815

AO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE VALINHOS – SP.

Processo nº 1003694-91.2016.8.26.0650

MASSA FALIDA DE STOCKE IRRIGAÇÃO LTDA. – ME, neste ato representada por seu administrador judicial **MURILLO LOBO E ADV. ASS.**, vem à presença deste juízo, com a vênia e o acatamento devidos, em atendimento à decisão de fls. 409/410, informar que encaminhou à agência do Banco Itaú, nº 0028, o ofício de fl. 439, conforme comprovante anexo **(doc. 01)**.

Nesses termos, solicita-se deferimento.

Campinas, 31 de agosto de 2018.

Murillo Lobo e Adv. Ass.

Administradora Judicial

Raoni Sales de Barros

OAB/SP - 364.372

MATRIZ

Rua 1132, 104, Setor Marista
CEP: 74180-110
Goiânia, Goiás, Brasil
Fone/Fax: +55 (62) 3501-2900

FILIAL 1

Avenida José Rocha Bonfim, 214
Cond. Praça Capital, Sl. 213
Ed. Paris, Santa Genebra
CEP: 13080-650
Campinas, São Paulo, Brasil
Fone/Fax: +55 (19) 3368-2815



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE VALINHOS

FORO DE VALINHOS

2ª VARA

Rua Professor Ataliba Nogueira, 36, , Santo Antônio - CEP 13270-660,
Fone: (19) 3869-2363, Valinhos-SP - E-mail: valinhos2@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

fls. 439

fls. 444

OFÍCIO Processo Digital

Processo Digital nº: 1003694-91.2016.8.26.0650
Classe – Assunto: Falência de Empresários, Sociedades Empresárias, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Autofalência
Requerente: Stoke Irrigação Ltda. Me
Tipo Completo da Parte Passiva Principal: Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>
<< Informação indisponível >>:

Valinhos, 17 de agosto de 2018.

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo presente, requesito a Vossa Senhoria que restitua o valor de R\$ 25.069,43, debitado da conta nº 03477-5, de titularidade da falida Stocke Irrigação Ltda, posteriormente à decretação da falência (30/11/2016).

Para **processos físicos**, a resposta deverá ser enviada em papel. No caso de **processos digitais**, a resposta e eventuais documentos deverão ser encaminhados ao correio eletrônico institucional do Ofício de Justiça (valinhos2@tjsp.jus.br), em arquivo no formato PDF e sem restrições de impressão ou salvamento, devendo constar no campo "assunto" o número do processo.

Atenciosamente,

Juiz(a) de Direito: **Dr(a). ANDRE PEREIRA DE SOUZA**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao(A)
Gerente do Banco Itaú – Agência 0028

30/08/2018
Thais Stradioto Henriques
Gerente Geral Comércio
007084700

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDRE PEREIRA DE SOUZA, liberado nos autos em 20/08/2018 às 13:59. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1003694-91.2016.8.26.0650 e código 443E1E1.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RAONI SALES DE BARROS e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 31/08/2018 às 10:14, sob o número WVNH18700318086. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1003694-91.2016.8.26.0650 e código 454EDD6.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE VALINHOS
FORO DE VALINHOS
2ª VARA

Rua Professor Ataliba Nogueira, 36, ., Santo Antônio - CEP 13270-660,
 Fone: (19) 3869-2363, Valinhos-SP - E-mail: valinhos2@tjstj.us.br
 Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **1003694-91.2016.8.26.0650**
 Classe - Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresárias, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Autofalência**
 Requerente: **Stoke Irrigação Ltda. Me**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Fernanda Silva Gonçalves**

Vistos.

1 - Fls. 309/316: defiro os requerimentos apresentados pelo Administrador Judicial.

A) Desentranhe-se o mandado de fls. 202 para integral cumprimento;

B) Publique-se o edital de fls. 317/319 no DJE, ficando dispensada a publicação em jornal de grande circulação, nos termos do artigo 191, da LEF;

C) Oficie-se ao Banco Itaú Unibanco S/A, determinando: I - a cessação de quaisquer débitos na conta da falida (ag 0028, conta nº. 03477-5), referentes à cédula de crédito de fls. 110/119, após a determinação da quebra (30/11/2016); II - que providencie a transferência de eventual saldo credor de referida conta para o Banco do Brasil, Ag 6839, conta 1800107170343, vinculada a esse processo; III - apresente, no prazo de 15 dias, o extrato da conta corrente da falida a partir de 09/09/2016;

C) Anote-se a restrição de transferência dos veículos arrecadados às fls. 324 junto ao Sistema Renajud;

D) Nomeio a LUT - Leilão com uso de tecnologia para a realização das hastas públicas dos veículos de fls. 170, arrecadados às fls. 324, a qual deverá permanecer na posse e guarda desses bens até que sejam ultimadas as providências que antecedem o leilão. Intime-se pelo e-mail contato@lut.com.br;

E) Depreque-se a avaliação e remoção dos veículos arrecadados, atentando-se para os endereços constantes das fls. 313 (Rua Amambay, 51, Jardim Nova Europa, Hortolândia/SP, CEP: 13184-871, e Rua Maria Aparecida da Silva, 300, Jardim Campos Verdes- Hortolândia/SP, CEP: 13186-140);

2 - Fls. 353/354: Autorizo o administrador judicial a retirar os livros em carga.

Intime-se.

Ciência ao MP.

Valinhos, 07 de junho de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Thal Stradioto H
 Gerente Geral Co
 00708470

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FERNANDA SILVA GONCALVES, liberado nos autos em 11/06/2018 às 10:03. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.us.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1003694-91.2016.8.26.0650 e código 3E4FC51.

STOCKE IRRIGAÇÃO LTDA.

Banco Itaú

Agência: 0028

Conta Corrente: 03477-5

Data Base: 22/06/2018

Data	Lançamento	Valor (R\$)	Correção (INPC)	Juros (1% a.m.)	Total (R\$)
07/12/2016	Itaú Vida Global	164,66	5,53	31,88	202,07
08/12/2016	Refin 17/36	2.362,31	79,36	456,59	2.898,26
30/12/2016	Itaú Vida Global	164,66	5,53	30,58	200,77
09/01/2017	Refin 18/36	2.362,31	75,95	429,95	2.868,20
30/01/2017	Itaú Vida Global	164,66	5,29	28,78	198,73
08/02/2017	Refin 19/36	2.362,31	65,75	403,87	2.831,92
01/03/2017	Itaú Vida Global	164,66	4,18	26,90	195,74
08/03/2017	Refin 20/36	2.362,31	59,93	380,29	2.802,54
30/03/2017	Itaú Vida Global	164,66	4,18	25,27	194,11
10/04/2017	Refin 21/36	2.362,31	52,21	352,52	2.767,04
02/05/2017	Itaú Vida Global	164,66	3,50	23,32	191,48
08/05/2017	Refin 22/36	2.362,31	50,28	329,72	2.742,31
30/05/2017	Itaú Vida Global	164,66	3,50	21,75	189,91
08/06/2017	Refin 23/36	2.362,31	41,62	303,70	2.707,63
30/06/2017	Itaú Vida Global	164,66	2,90	19,94	187,50
10/07/2017	Refin 24/36	2.362,31	48,86	278,89	2.690,06
31/07/2017	Itaú Vida Global	164,66	3,41	18,26	186,33
08/08/2017	Refin 25/36	736,93	13,96	79,59	830,49
30/08/2017	Itaú Vida Global	164,66	3,12	16,55	184,33
Valor Total Corrigido					25.069,43

Thais Stradioto Henrique
 Gerente Geral Comercial
 007084700

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RAONI SALES DE BARROS, protocolado em 28/06/2018 às 10:41, sob o número WVN18700224502. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1003694-91.2016.8.26.0650 e código 3FF9BCE.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE VALINHOS/SP.

PROCESSO Nº 1003694-91.2016.8.26.0650

ITAÚ UNIBANCO S/A, devidamente qualificado, nos autos da **AÇÃO DE FALÊNCIA** da empresa **STOKE IRRIGAÇÃO LTDA**, por seus advogados infra-assinados, vêm, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o quanto segue:

A priori, como forma de cumprir a ordem emanada no ofício expedido a esta instituição financeira, às fls. 358, 404/405, 436 e 439, vêm comprovar à restituição de valores amortizados por esta instituição no valor total de R\$25.069,43, debitado da conta nº 03477-5, de titularidade da falida Stocke Irrigação Ltda, posteriormente à decretação da falência (30.11.2016), cumprindo-se assim integralmente com a obrigação, comprovando nos autos os estornos efetuados junto a conta judicial dos autos falimentares, promovendo liberação dos valores retidos e debitados, conforme print abaixo:



Comprovante de pagamento de Depósito Judicial
(<http://www.bb.com.br>)



BANCO DO BRASIL

DJO - Depósito Judicial Ouro

Depósito via TED		Data do depósito	Nº da conta judicial	
Transferência Eletrônica Disponível		13/09/2018	1800107170343	
Data da guia	Nº da guia	Processo nº	Tipo de Justiça	
12/09/2018	000000009112980	10036949120168260650	ESTADUAL	
Comarca	Orgão/Vara	Agência(prefóv)	Tribunal	
VALINHOS	2ª VARA	6839 -	TRIBUNAL DE JUSTICA	
REU	Depositante	Valor do depósito - R\$	Tipo de pessoa	
PARTE NAO CADASTRADA	OUTROS	25.069,43	FISICA	
AUTOR	Tipo de pessoa	CPF/CNPJ	Tipo de pessoa	
STOKE IRRIGACAO LTDA. ME	FISICA	CPF/CNPJ	CPF/CNPJ	
Autenticação Eletrônica				
EDF7428656731B5F		Data/Hora da impressão 19/09/2018 / 09:29:41	Data do depósito 13/09/2018	

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100
VIA I - Tribunal

Nestes termos, bem como diante ao princípio da boa-fé objetiva, requer-se a certificação do devido cumprimento da ordem emanada nos ofícios expedidos, tendo em vista efetivo e integral cumprimento às determinações exaradas por este juízo, conforme comprovou-se.

Finalmente, requer que nas publicações e intimações emanadas deste Juízo, passe a constar exclusivamente o nome do advogado **PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS, OAB/SP nº. 23.134**, com escritório na Avenida Oswaldo Perrone, 260 – Bebedouro/SP, sob pena de nulidade.

Nesses termos,
Pede deferimento.

Bebedouro, 19 de setembro de 2018.

DRA. MARIA ELISA PERRONE DOS REIS
OAB/SP Nº 178.060

DRA. LARISSA C. FERREIRA MESSIAS
OAB/SP Nº 289.357

DR. KLEBER FARIA SECATTO
OAB/SP Nº 279.711

DRA. LUCIANA SCARMATO JORGE
OAB/SP Nº 182.002

DRA. ANDREA G. PIOTTO
OAB/SP Nº 183.530

DR. JOSÉ GUILHERME S. PASCHOAL
OAB/SP Nº 280.305

DR. DANIEL DE SOUZA
OAB/SP Nº 150.587

DRA. VIVIAN NICODEMOS AUGUSTO
OAB/SP Nº 259.511

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SAO PAULO
GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL VIA BOLETO DE COBRANÇA

Autor: Stoke Irrigacao Ltda. Me

Réu: Parte nao Cadastrada

Valinhos Foro De Valinhos - Cartório Da 2ª. Vara Judicial 2ª

Processo: 10036949120168260650 - ID 081020000074886572

GUIA C/ NúM. CONTA JUDICIAL DISPONÍVEL NO DIA SEGUINTE AO

PGTO EM WWW.BB.COM.BR>GOVERNO>JUDICIARIO>GUIA DEP.JUDICIAL

Texto de Responsabilidade do Depositante: DEVOLUÇÃO DE VALOR

ES AMORTIZADOS EM PROCESSO FALIMENTAR

Recibo do Pagador



001-9

00190.00009 02836.585006 71573.972172 1 77060002506943

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço

ITAU UNIBANCO S.A.

CNPJ: 60.701.190/0001-04

TRIBUNAL DE JUSTICA.SP - PROCESSO: 10036949120168260650, Valinhos Foro De Valinhos - Cartório Da 2ª. Vara Judicial 2ª Vara

Sacador/Avalista

Nosso-Número

28365850071573972

Nr. Documento

81020000074886572

Data de Vencimento

12/11/2018

Valor do Documento

25.069,43

(=) Valor Pago

25.069,43

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço

BANCO DO BRASIL S/A

Agência/Código do Beneficiário

2234 / 99747159-X

Autenticação Mecânica



001-9

00190.00009 02836.585006 71573.972172 1 77060002506943

Local de Pagamento

PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO

Data de Vencimento

12/11/2018

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ

BANCO DO BRASIL S/A

Agência/Código do Beneficiário

2234 / 99747159-X

Data do Documento

12/09/2018

Nr. Documento

81020000074886572

Espécie DOC

ND

Aceite

N

Data do Processamento

12/09/2018

Nosso-Número

28365850071573972

Uso do Banco

81020000074886572

Carteira

17

Espécie

R\$

Quantidade

xValor

(=) Valor do Documento

25.069,43

Informações de Responsabilidade do Beneficiário

GUIA DE DEP SITO JUDICIAL. ID Nr. 081020000074886572 Comprovante c/ n° Conta Judicial disponível no dia seguinte ao pgto, pelo site www.bb.com.br, opção S etor Público> Judiciário> Guia Dep. Jud.> Comprovante Pag. Dep

(-) Desconto/Abatimento

(+) Juros/Multa

(=) Valor Cobrado

25.069,43

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço

ITAU UNIBANCO S.A.

CNPJ: 60.701.190/0001-04

TRIBUNAL DE JUSTICA.SP - PROCESSO: 10036949120168260650, Valinhos Foro De Valinhos - Cartório Da 2ª. Vara Judicial 2ª Vara

Código de Baixa

Sacador/Avalista

Autenticação Mecânica

Ficha de Compensação





Comprovante de pagamento de Depósito Judicial

(http://www.bb.com.br)

DJO - Depósito Judicial Ouro



Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível			Data do depósito 13/09/2018	Agência(pref/dv) 6839 -	Nº da conta judicial 1800107170343
Data da guia 12/09/2018	Nº da guia 000000009112980	Processo nº 10036949120168260650	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA		
Comarca VALINHOS	Orgão/Vara 2ª VARA	Depositante OUTROS	Valor do depósito - R\$ 25.069,43		
REU PARTE NAO CADASTRADA	Tipo de pessoa FISICA		CPF/CNPJ		
AUTOR STOKE IRRIGACAO LTDA. ME	Tipo de pessoa		CPF/CNPJ		
Autenticação Eletrônica EDF7428656731B5F Data/Hora da impressão 19/09/2018 / 09:29:41 Data do depósito 13/09/2018					

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100
VIA I - Tribunal

DJO - Depósito Judicial Ouro



Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível			Data do depósito 13/09/2018	Agência(pref/dv) 6839 -	Nº da conta judicial 1800107170343
Data da guia 12/09/2018	Nº da guia 000000009112980	Processo nº 10036949120168260650	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA		
Comarca VALINHOS	Orgão/Vara 2ª VARA	Depositante OUTROS	Valor do depósito - R\$ 25.069,43		
REU PARTE NAO CADASTRADA	Tipo de pessoa FISICA		CPF/CNPJ		
AUTOR STOKE IRRIGACAO LTDA. ME	Tipo de pessoa		CPF/CNPJ		
Autenticação Eletrônica EDF7428656731B5F Data/Hora da impressão 19/09/2018 / 09:29:41 Data do depósito 13/09/2018					

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100
VIA II - Depositante

DJO - Depósito Judicial Ouro



Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível			Data do depósito 13/09/2018	Agência(pref/dv) 6839 -	Nº da conta judicial 1800107170343
Data da guia 12/09/2018	Nº da guia 000000009112980	Processo nº 10036949120168260650	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA		
Comarca VALINHOS	Orgão/Vara 2ª VARA	Depositante OUTROS	Valor do depósito - R\$ 25.069,43		
REU PARTE NAO CADASTRADA	Tipo de pessoa FISICA		CPF/CNPJ		
AUTOR STOKE IRRIGACAO LTDA. ME	Tipo de pessoa		CPF/CNPJ		
Autenticação Eletrônica EDF7428656731B5F Data/Hora da impressão 19/09/2018 / 09:29:41 Data do depósito 13/09/2018					

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100
VIA III - Agência(Arquivo)

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE VALINHOS

FORO DE VALINHOS

2ª VARA

Rua Professor Ataliba Nogueira, 36, ., Santo Antônio - CEP 13270-660,

Fone: (19) 3869-2363, Valinhos-SP - E-mail: valinhos2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1003694-91.2016.8.26.0650**
 Classe – Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Autofalência**
 Requerente: **Stoke Irrigação Ltda. Me**
 Tipo Completo da Parte Passiva Principal **Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>**
 << Informação indisponível >>:

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que recebi em cartório os livros contábeis de 2012 á 2015, com respectiva numeração 01 à 04, da Stocke Irrigação Ltda - ME. Nada Mais. Valinhos, 03 de outubro de 2018. Eu, ____, Sandro Rogerio Garcia Guedes, Escrevente Técnico Judiciário.

PROTOCOLO

Recebi de **Murillo Lobo & Advogados Associados**, a documentação da empresa falida Stocke Irrigação Ltda. – ME, listada abaixo, proveniente da escrituração contábil:

- Livro Diário nº 01 – 2012;
- Livro Diário nº 02 – 2013;
- Livro Diário nº 03 – 2014;
- Livro Diário nº 04 – 2015;

Valinhos, 03 de outubro de 2018.

Sandro Rogério Garcia Guedes
Escrivão de Justiça Judiciário
Matrícula nº 456.488-A





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE VALINHOS
FORO DE VALINHOS
2ª VARA
RUA PROFESSOR ATALIBA NOGUEIRA, 36, Valinhos-SP - CEP
13270-660

DECISÃO

Processo nº: **1003694-91.2016.8.26.0650**
 Classe - Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Autofalência**
 Requerente: **Stoke Irrigação Ltda. Me**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). FERNANDA SILVA GONCALVES

Vistos.

Ante os fatos narrados nos autos, que levaram à decretação da falência, defiro a gratuidade da justiça à requerente. Anote-se.

Ciência à falida do ofício de fls. 447/450.

Expeça-se o mandado de constatação, arrecadação, avaliação e lacração, e observem-se as demais determinações de fls. 409/410.

Ciência ao Ministério Público.

Int.

Valinhos, 16 de outubro de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA.**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 1693/2018, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Eduardo Garcia de Lima (OAB 128031/SP)	D.J.E
Raoni Sales de Barros (OAB 364372/SP)	D.J.E
Murillo Macedo Lôbo (OAB 364370/SP)	D.J.E
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)	D.J.E
Raquel Ribeiro Pavao Koberle (OAB 178081/SP)	D.J.E
Alexandre Nunes Petti (OAB 257287/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Ante os fatos narrados nos autos, que levaram à decretação da falência, defiro a gratuidade da justiça à requerente. Anote-se. Ciência à falida do ofício de fls. 447/450. Expeça-se o mandado de constatação, arrecadação, avaliação e lação, e observem-se as demais determinações de fls. 409/410. Ciência ao Ministério Público. Int. Valinhos, 16 de outubro de 2018."

Do que dou fé.
Valinhos, 18 de outubro de 2018.

Alexandre De Sa Santana

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 1693/2018, foi disponibilizado na página 3125/3126 do Diário da Justiça Eletrônico em 19/10/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Eduardo Garcia de Lima (OAB 128031/SP)
Raoni Sales de Barros (OAB 364372/SP)
Murillo Macedo Lôbo (OAB 364370/SP)
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)
Raquel Ribeiro Pavao Koberle (OAB 178081/SP)
Alexandre Nunes Petti (OAB 257287/SP)

Teor do ato: "Vistos. Ante os fatos narrados nos autos, que levaram à decretação da falência, defiro a gratuidade da justiça à requerente. Anote-se. Ciência à falida do ofício de fls. 447/450. Expeça-se o mandado de constatação, arrecadação, avaliação e lação, e observem-se as demais determinações de fls. 409/410. Ciência ao Ministério Público. Int. Valinhos, 16 de outubro de 2018."

Valinhos, 19 de outubro de 2018.

Alexandre De Sa Santana
Escrevente Técnico Judiciário

[Responder](#) [Responder a Todos](#) [Encaminhar](#)

URGENTE - PARA VOSSO PROCESSO 1003694-91.2016

LIGIA PEDROSO TARALLO

Para: VALINHOS - 2 OFICIO JUDICIAL

Anexos: 1004733 decisao.pdf (160 KB) [\[Abrir no Navegador\]](#)

quinta-feira, 18 de outubro de 2018 18:43

Esta mensagem foi enviada com prioridade alta.

Boa Tarde!

Segue em anexo, decisão proferido no proc digital 1004733-26.2016.8.26.0650(Despejo):

VistosOficie-se ao juízo falimentar, com cópia da presente decisão, SOLICITANDO URGÊNCIA NO CASO, POR SE TRATAR DE PEDIDO LIMINARMENTE FORMULADO.

ATT



LIGIA PEDROSO TARALLO
Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

1º Ofício Cível da Comarca de Valinhos

Rua Professor Ataliba Nogueira, 36 - Parque Terranova - Valinhos/SP - CEP: 13270-660

Tel: (19) 3869-4366

E-mail: ltarallo@tjsp.jus.br

AVISO - O remetente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário dar a ela tratamento adequado. Sem a devida autorização, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação, em desconformidade com as normas internas do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), são proibidas e passíveis de sanções.

Se eventualmente aquele que deste tomar conhecimento não for o destinatário, saiba que a divulgação ou cópia da mensagem são proibidas. Favor notificar imediatamente o remetente e apagá-la. A mensagem pode ser monitorada pelo TJSP.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE VALINHOS
FORO DE VALINHOS
1ª VARA
 Rua Professor Ataliba Nogueira, 36, . - Santo Antonio
 CEP: 13270-660 - Valinhos - SP
 Telefone: 019-3869-4366 - E-mail: valinhos1@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº: **1004733-26.2016.8.26.0650**
 Classe - Assunto: **Despejo - Despejo por Denúncia Vazia**
 Requerente: **Maria Angela Nogueira Rodrigues**
 Requerido: **Stocke Irrigação Ltda**

CONCLUSÃO

Em 08/08/2018, faço conclusão destes autos à MM. Juíza de Direito **Dra Bianca Vasconcelos Coatti**. Eu, _____ Soraya Lobo, Chefe de Seção Judiciário, digitei e subscrevi.

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Bianca Vasconcelos Coatti**

Vistos.

Pgs. 58/59: O Administrador Judicial informou que houve a decretação de falência do requerido, motivo pelo qual requereu a suspensão da ação de despejo com base no artigo 6º, da Lei nº 11.101/2005 e da ordem de lação do estabelecimento da falida.

A autora, devidamente intimada, informou que pretende apenas a desocupação do imóvel, não concordando com a suspensão desta ação.

O Ministério Público se manifestou contra a suspensão da ação.

Não há que se falar em suspensão desta ação, tendo em vista que o processo de falência não afeta as ações de despejo por denúncia vazia, pois versa sobre direito ilíquido, o que torna aplicável o disposto no § 1º, do artigo 6º, da Lei nº 11.101/2005.

Nesse sentido:

“Agravo regimental no Conflito de Competência. O deferimento do processamento da recuperação judicial não obsta o prosseguimento da ação de despejo (demanda ilíquida). Decisão mantida por seus próprios fundamentos. Agravo regimental improvido.” (AgRg no CC nº 103012-GO, rel. Min. Luis Felipe Salomão, DJE 24.06.2010).

Assim, de rigor o prosseguimento da presente demanda, com o integral cumprimento da decisão de página 47.

No mais, em consulta ao processo falimentar (nº 1003694-91.2016), constatei que

Processo nº 1004733-26.2016.8.26.0650 - p. 1



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE VALINHOS
FORO DE VALINHOS
1ª VARA
Rua Professor Ataliba Nogueira, 36, . - Santo Antonio
CEP: 13270-660 - Valinhos - SP
Telefone: 019-3869-4366 - E-mail: valinhos1@tjsp.jus.br

não houve o cumprimento da ordem de lação, bem assim que, nas páginas 409/410 daquela ação foi determinada a expedição de mandado de constatação, arrecadação, avaliação e lação do imóvel, com autorização de arrombamento, se necessário ào cumprimento da diligência.

Assim, determino o aditamento do mandado de páginas 56/57, para cumprimento em conjunto com o mandado a ser expedido no processo nº 1003694-91.2016 e nomeio, desde logo, o administrador judicial como depositário dos bens que se encontram no local, que deverão ser retirados no ato da imissão.

Oficie-se ao juízo falimentar, com cópia da presente decisão, SOLICITANDO URGÊNCIA NO CASO, POR SE TRATAR DE PEDIDO LIMINARMENTE FORMULADO.

Intime-se.
CUMPRA-SE COM URGÊNCIA.

Valinhos, 15 de outubro de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por BIANCA VASCONCELOS COATTI. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 1004733-26.2016.8.26.0650 e o código 48A3C8D.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADRIANA NICOLA DOS REIS, liberado nos autos em 19/10/2018 às 16:51. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1003694-91.2016.8.26.0650 e código 4914C04.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE VALINHOS

FORO DE VALINHOS

2ª VARA

Rua Professor Ataliba Nogueira, 36, ., Santo Antônio - CEP 13270-660,

Fone: (19) 3869-2363, Valinhos-SP - E-mail: valinhos2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1003694-91.2016.8.26.0650**
 Classe – Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Autofalência**
 Requerente: **Stoke Irrigação Ltda. Me**
 Tipo Completo da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>
 Principal << Informação indisponível >>:

Justiça Gratuita

Ato Ordinatório

Ciência ao Ministério Público.

Valinhos, 22 de outubro de 2018.

Eu, ____, Sandro Rogerio Garcia Guedes, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE VALINHOS
FORO DE VALINHOS
2ª VARA

Rua Professor Ataliba Nogueira, 36, ., Santo Antônio - CEP 13270-660,
 Fone: (19) 3869-2363, Valinhos-SP - E-mail: valinhos2@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: **1003694-91.2016.8.26.0650**
 Classe – Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Autofalência**
 Requerente: **Stoke Irrigação Ltda. Me e outro**
 Tipo Completo da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>
 Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>:

CERTIFICA-SE que em 22/10/2018 o ato abaixo foi encaminhado ao **portal eletrônico**.

Teor do ato: Ato Ordinatório - Ciência ao Ministério Público

Valinhos, (SP), 22 de outubro de 2018

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE VALINHOS

FORO DE VALINHOS

2ª VARA

RUA PROFESSOR ATALIBA NOGUEIRA, 36, Valinhos-SP - CEP 13270-660

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**U R G E N T E - Plantão****MANDADO DE CONSTATAÇÃO, ARRECADAÇÃO, AVALIAÇÃO E LACRAÇÃO**

Processo Digital nº: **1003694-91.2016.8.26.0650**
 Classe – Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Autofalência**
 Requerente: **Stoke Irrigação Ltda. Me**
 Passiva Principal: **Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>**
 Oficial de Justiça: *****
 Mandado nº: **650.2018/009546-2**

Justiça Gratuita

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 2ª Vara do Foro de Valinhos, Dr(a). VIVIANI DOURADO BERTON CHAVES na forma da lei,

MANDA ao Sr. Oficial de Justiça que, em cumprimento ao presente, extraído do processo acima indicado, proceda à **CONSTATAÇÃO E ARRECADAÇÃO** dos bens e documentos da falida, **STOKE IRRIGAÇÃO LTDA. ME**, CNPJ 01.396.028/0001-52, Avenida Independencia, 1293, sala 1 A, Jardim Santo Antonio - CEP 13277-000, Valinhos-SP, bem como à **AVALIAÇÃO** dos bens, separadamente ou em bloco, no local em que se encontram e, em ato contínuo, proceda à **LACRAÇÃO** da empresa. Conforme a seguinte determinação: "Vistos. 1- Expeça-se mandado de constatação, arrecadação, avaliação e lacração, a fim de que o oficial de justiça constate as condições em que se encontra o imóvel e proceda à arrecadação de bens e documentos da falida, avalie os bens arrecadados pelo administrador judicial, e torne a lacrar o estabelecimento. Fica autorizado o arrombamento do imóvel, se necessário para cumprimento da diligência. Faculto ao Administrador Judicial acompanhar o ato, devendo entrar em contato com o oficial de justiça para verificar data e horário do cumprimento do mandado. 2- Expeça-se ofício ao Banco Itaú, agência 0028, instruído de cópias de fls. 358 e 405, requisitando-se a restituição do valor de R\$25.069,43, debitado da conta nº 03477-5, de titularidade da falida Stocke Irrigação Ltda, posteriormente à decretação da falência (30.11.2016). 3- Com a devolução do mandado cumprido, intimem-se as partes para manifestação, no prazo comum de cinco dias. Após, renove-se vista ao Ministério Público e, por fim, tornem os autos conclusos para deliberação. 4- Fls. 406/407: cadastre-se o advogado da leiloeira indicado para receber intimações. 5- Nos termos do artigo 108, § 3º, da Lei n.º 11.101/05, intime-se o administrador judicial para providenciar os meios necessários para o cumprimento da carta precatória expedida para remoção dos veículos, devendo informar à leiloeira o local em que os bens poderão ser retirados, para que fiquem na posse desta até a realização do leilão. Int. Valinhos, 15 de agosto de 2018."

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Valinhos, 22 de outubro de 2018

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Condução:

ADMINISTRADOR JUDICIAL: MURILLO LOBO E ADVOGADOS ASSOCIADOS,



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE VALINHOS

FORO DE VALINHOS

2ª VARA

RUA PROFESSOR ATALIBA NOGUEIRA, 36, Valinhos-SP - CEP
13270-660

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CNPJ 04.197.771/0002-52, Avenida Jose Rocha Bomfim, 214, Cond. Praça Capital, Ed. Paris Sl. 213, Loteamento Center Santa Genebra, CEP 13080-650, Campinas - SP, ROBERTO PRIMO STORER, CPF 134.512.788-04, RG 2956132, Coriolano Roberto Alves, 560, Jardim Eulina, CEP 13063-441, Campinas - SP e LUT - GESTÃO E INTERMEDIACÃO DE ATIVOS LTDA, CNPJ 08.399.676/0001-01, Alameda Joaquim u gênio de Lima, 696, 12º andar - conj. 123, Jardim Paulista, São Paulo - SP

Art. 105, III, das NSCGJ: “É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências”.

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. “Texto extraído do Código Penal, artigos 329 “caput” e 331.

65020180095462

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE VALINHOS

FORO DE VALINHOS

2ª VARA

Rua Professor Ataliba Nogueira, 36, ., Santo Antônio - CEP 13270-660,

Fone: (19) 3869-2363, Valinhos-SP - E-mail: valinhos2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1003694-91.2016.8.26.0650**
 Classe – Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Autofalência**
 Requerente: **Stoke Irrigação Ltda. Me**
 Tipo Completo da Parte Passiva Principal **Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>**
 << Informação indisponível >>:

Justiça Gratuita

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que encaminhei o mandado de fls. 461/462 à Central de mandados. Nada Mais. Valinhos, 22 de outubro de 2018. Eu, ____, Sandro Rogério Garcia Guedes, Escrevente Técnico Judiciário.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE VALINHOS

FORO DE VALINHOS

2ª VARA

Rua Professor Ataliba Nogueira, 36, ., Santo Antônio - CEP 13270-660,

Fone: (19) 3869-2363, Valinhos-SP - E-mail: valinhos2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital n°: **1003694-91.2016.8.26.0650**
 Classe – Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Autofalência**
 Requerente: **Stoke Irrigação Ltda. Me**
 Tipo Completo da Parte Passiva Principal **Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>**
 << Informação indisponível >>:

Justiça Gratuita

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

*NOTA DO CARTÓRIO: Ciência ao Administrador Judicial, que o mandado de constatação, arrecadação, avaliação e lacração foi encaminhado à Central de Mandados. Caso queira acompanhar o oficial de justiça, entrar em contato com ele para verificar data e hora do cumprimento do mandado.

Nada Mais. Valinhos, 22 de outubro de 2018. Eu, ____, Sandro Rogério Garcia Guedes, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO - Remessa ao DJE

Certifico e dou fé que remeti ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) ato(s) ordinatório(s) acima em ____/____/____.

Eu, ____, Sandro Rogério Garcia Guedes, Escrevente Técnico Judiciário.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE VALINHOS

FORO DE VALINHOS

2ª VARA

Rua Professor Ataliba Nogueira, 36, ., Santo Antônio - CEP 13270-660,

Fone: (19) 3869-2363, Valinhos-SP - E-mail: valinhos2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital n°: **1003694-91.2016.8.26.0650**
 Classe – Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Autofalência**
 Requerente: **Stoke Irrigação Ltda. Me**
 Tipo Completo da Parte Passiva Principal **Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>**
 << Informação indisponível >>:

Justiça Gratuita

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

*NOTA DO CARTÓRIO: Em complemento ao ato de fls. 464, manifeste-se o administrador judicial, em 10 (dez) dias, acerca do cumprimento de fls. 409, item 5 e fls. 410.

Nada Mais. Valinhos, 22 de outubro de 2018. Eu, ____, Sandro Rogério Garcia Guedes, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO - Remessa ao DJE

Certifico e dou fé que remeti ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) ato(s) ordinatório(s) acima em ____/____/_____.
 Eu, ____, Sandro Rogério Garcia Guedes, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 1705/2018, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Eduardo Garcia de Lima (OAB 128031/SP)	D.J.E
Raoni Sales de Barros (OAB 364372/SP)	D.J.E
Murillo Macedo Lôbo (OAB 364370/SP)	D.J.E
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)	D.J.E
Raquel Ribeiro Pavao Koberle (OAB 178081/SP)	D.J.E
Alexandre Nunes Petti (OAB 257287/SP)	D.J.E

Teor do ato: "**NOTA DO CARTÓRIO: Ciência ao Administrador Judicial, que o mandado de constatação, arrecadação, avaliação e lacração foi encaminhado à Central de Mandados. Caso queira acompanhar o oficial de justiça, entrar em contato com ele para verificar data e hora do cumprimento do mandado."

Do que dou fé.
Valinhos, 22 de outubro de 2018.

Alexandre De Sa Santana

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 1705/2018, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Eduardo Garcia de Lima (OAB 128031/SP)	D.J.E
Raoni Sales de Barros (OAB 364372/SP)	D.J.E
Murillo Macedo Lôbo (OAB 364370/SP)	D.J.E
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)	D.J.E
Raquel Ribeiro Pavao Koberle (OAB 178081/SP)	D.J.E
Alexandre Nunes Petti (OAB 257287/SP)	D.J.E

Teor do ato: "**NOTA DO CARTÓRIO: Em complemento ao ato de fls. 464, manifeste-se o administrador judicial, em 10 (dez) dias, acerca do cumprimento de fls. 409, item 5 e fls. 410."

Do que dou fé.
Valinhos, 22 de outubro de 2018.

Alexandre De Sa Santana



**ESTADO DE SÃO PAULO
PODER JUDICIÁRIO**

CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO

Autos nº: 1003694-91.2016.8.26.0650

Foro: Foro de Valinhos

Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.

Data da intimação: 22/10/2018 14:17

Prazo: 10 dias

Intimado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Teor do Ato: Ato Ordinatório - Ciência ao Ministério Público

Valinhos, 22 de Outubro de 2018

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 1705/2018, foi disponibilizado na página 3728 do Diário da Justiça Eletrônico em 23/10/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Eduardo Garcia de Lima (OAB 128031/SP)
Raoni Sales de Barros (OAB 364372/SP)
Murillo Macedo Lôbo (OAB 364370/SP)
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)
Raquel Ribeiro Pavao Koberle (OAB 178081/SP)
Alexandre Nunes Petti (OAB 257287/SP)

Teor do ato: "**NOTA DO CARTÓRIO:** Ciência ao Administrador Judicial, que o mandado de constatação, arrecadação, avaliação e lacração foi encaminhado à Central de Mandados. Caso queira acompanhar o oficial de justiça, entrar em contato com ele para verificar data e hora do cumprimento do mandado."

Valinhos, 23 de outubro de 2018.

Alexandre De Sa Santana
Escrevente Técnico Judiciário

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 1705/2018, foi disponibilizado na página 3728 do Diário da Justiça Eletrônico em 23/10/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Eduardo Garcia de Lima (OAB 128031/SP)
Raoni Sales de Barros (OAB 364372/SP)
Murillo Macedo Lôbo (OAB 364370/SP)
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)
Raquel Ribeiro Pavao Koberle (OAB 178081/SP)
Alexandre Nunes Petti (OAB 257287/SP)

Teor do ato: "*NOTA DO CARTÓRIO: Em complemento ao ato de fls. 464, manifeste-se o administrador judicial, em 10 (dez) dias, acerca do cumprimento de fls. 409, item 5 e fls. 410."*

Valinhos, 23 de outubro de 2018.

Alexandre De Sa Santana
Escrevente Técnico Judiciário

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE VALINHOS

FORO DE VALINHOS

2ª VARA

Rua Professor Ataliba Nogueira, 36, ., Santo Antônio - CEP 13270-660,

Fone: (19) 3869-2363, Valinhos-SP - E-mail: valinhos2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1003694-91.2016.8.26.0650**
 Classe - Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Autofalência**
 Requerente: **Stoke Irrigação Ltda. Me**
 Tipo Completo da Parte Passiva Principal **Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>**
 << Informação indisponível >>:
 Situação do Mandado **Não cumprido**
 Oficial de Justiça **Adonaldo Araújo Da Silva (24857)**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO – MANDADO SEM CUMPRIMENTO

Mandado nº 650.2018/009546-2

Certifico que ante a peculiaridade do caso, o mandado deve ser sorteado entre os finais normalmente, mas para cumprimento com urgência, fora do plantão, podendo o oficial entrar em contato com o administrador, Dr. Raoni pelo telefone 9 9751 6463. Assim, devolvo o mandado à SADM para os devidos fins.

Valinhos, 22 de outubro de 2018.

AO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE VALINHOS – SP.

Processo nº 1003694-91.2016.8.26.0650

MASSA FALIDA DE STOCKE IRRIGAÇÃO LTDA. – ME,

neste ato representada por seu administrador judicial, vem à presença deste juízo, com a vênua e o acatamento devidos, para expor e ao final requerer o que se segue:

I – DA NOMEAÇÃO DE EMPRESA PARA GUARDA E REMOÇÃO DOS BENS DA FALIDA.

1. Este administrador judicial acompanhou a Oficiala de Justiça que está com o mandado nº 650.2018/009391-5 (mandado ainda em cumprimento), a fim de realizar a constatação, arrecadação, lacração e avaliação dos ativos da empresa falida.
2. Ocorre que, na sede da falida existem inúmeros bens, tais como canos e materiais de irrigação (vide fotografias – **doc. 01**), os quais necessitam de remoção imediata, uma vez que a proprietária do imóvel será imitada na posse do mesmo, conforme ação de despejo nº 1004733-26.2016.8.260650.
3. Desta feita, em lúdimo atendimento à necessidade de manter-se a integridade e segurança dos bens a serem arrecadados nestes autos, e *a posteriori*, arrematados nos termos da Lei nº 11.101/2005, requer esta administração judicial que este juízo digno-se em nomear uma empresa especializada de leilões, para que estes realizem a remoção dos referidos bens (**doc. 01**) e fiquem na posse e guarda dos mesmos, até que os atos que precedem a alienação sejam concretizados (arrecadação, avaliação etc).

MATRIZ

Rua 1132, 104, Setor Marista
CEP: 74180-110
Goiânia, Goiás, Brasil
Fone/Fax: +55 (62) 3501-2900

FILIAL 1

Avenida José Rocha Bonfim, 214
Cond. Praça Capital, Sl. 213
Ed. Paris, Santa Genebra
CEP:13080-650
Campinas, São Paulo, Brasil
Fone/Fax: +55 (19) 3368-2815

4. É importante ressaltar que a empresa nomeada deverá aceitar o recebimento do valor de seus serviços dentro da falência (crédito extraconcursal), após a realização dos ativos (art. 84, III, da LRF).

II - DA GRATUIDADE DA JUSTIÇA. CARTA PRECATÓRIA Nº 1003694-25.2018.8.26.0229.

5. Esta administração judicial, requereu ao juízo da 2ª Vara Cível da Comarca de Hortolândia-SP, na carta precatória nº 1003694-25.2018.8.26.0229, a gratuidade da justiça quanto ao pagamento de eventuais despesas relativamente as diligências de avaliação e remoção dos veículos de propriedade da massa falida.

6. Porém, aquele douto juízo determinou que eventual análise da gratuidade da justiça deverá ser realizada pelo juízo universal da falência (**doc. 02**).

7. É cediço, que este douto juízo já determinou a gratuidade da justiça à massa falida nos presentes autos falimentares (fl. 453), razão pela qual reitera-se o pedido de gratuidade também para o cumprimento da carta precatória nº 1003694-25.2018.8.26.0229, para que surtam os efeitos desejados naqueles autos.

Nesses termos, solicita-se deferimento.

Campinas, 01 de novembro de 2018.

**Murillo Lobo e Adv. Ass.
Administradora Judicial**

Raoni Sales de Barros
OAB/SP – 364.372

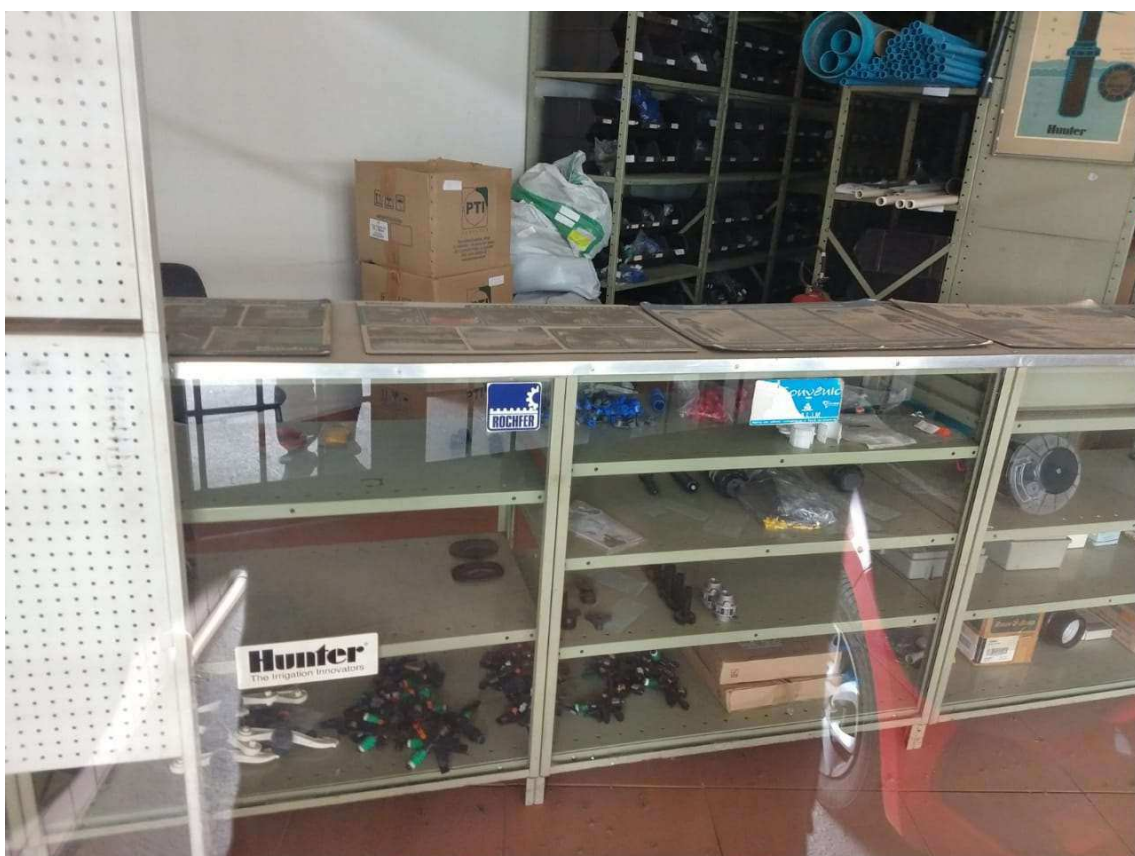
MATRIZ

Rua 1132, 104, Setor Marista
CEP: 74180-110
Goiânia, Goiás, Brasil
Fone/Fax: +55 (62) 3501-2900

FILIAL 1

Avenida José Rocha Bonfim, 214
Cond. Praça Capital, Sl. 213
Ed. Paris, Santa Genebra
CEP:13080-650
Campinas, São Paulo, Brasil
Fone/Fax: +55 (19) 3368-2815









TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE HORTOLÂNDIA

FORO DE HORTOLÂNDIA

2ª VARA JUDICIAL

Rua Ímola 75, Jardim Residencial Firenze - CEP 13189-212, Fone: (19) 3809-0861, Hortolândia-SP - E-mail: hortolandia2@tjsp.jus.br

CONCLUSÃO

Em 24/10/2018, faço os presentes autos conclusos à MM^(a). Juiz(a) de Direito: Dr(a). André Forato Anhô. Eu, Maria Marlene Figueira Comparini, Oficial Maior.

DECISÃO

Processo nº: **1003694-25.2018.8.26.0229**
 Classe - Assunto: **Carta Precatória Cível - Diligências**
 Autor: **Stocke Irrigação Ltda**
 Requerido: **Leilão**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **André Forato Anhô**

Vistos.

O pedido de Justiça Gratuita requerido às fls. 25/26, deverá ser apreciado pelo juízo deprecante.

Assim, aguarde-se por 30 dias, eventual deferimento do benefício.

Decorrido o prazo, devolva-se a presente com as anotações de praxe.

Intime-se.

Hortolândia, 24 de outubro de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/06, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA, PELO(A) JUIZ(A) NELA INDICADO(A)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDRE FORATO ANHE, liberado nos autos em 24/10/2018 às 16:15 .
 Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1003694-25.2018.8.26.0229 e código 49668905.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE HORTOLÂNDIA
FORO DE HORTOLÂNDIA
2ª VARA JUDICIAL

Rua Ímola 75, Jardim Residencial Firenze - CEP 13189-212, Fone: (19)
3809-0861, Hortolândia-SP - E-mail: hortolandia2@tjsp.jus.br

CONCLUSÃO

Em 24/10/2018, faço os presentes autos conclusos à MM^(a). Juiz(a) de Direito: Dr(a). André Forato Anhô. Eu, Maria Marlene Figueira Comparini, Oficial Maior.

DECISÃO

Processo nº: **1003694-25.2018.8.26.0229**
Classe - Assunto: **Carta Precatória Cível - Diligências**
Autor: **Stocke Irrigação Ltda**
Requerido: **Leilão**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **André Forato Anhô**

Vistos.

O pedido de Justiça Gratuita requerido às fls. 25/26, deverá ser apreciado pelo juízo deprecante.

Assim, aguarde-se por 30 dias, eventual deferimento do benefício.

Decorrido o prazo, devolva-se a presente com as anotações de praxe.

Intime-se.

Hortolândia, 24 de outubro de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/06, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA, PELO(A) JUIZ(A) NELA INDICADO(A)

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE VALINHOS

FORO DE VALINHOS

2ª VARA

Rua Professor Ataliba Nogueira, 36, ., Santo Antônio - CEP 13270-660,

Fone: (19) 3869-2363, Valinhos-SP - E-mail: valinhos2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1003694-91.2016.8.26.0650**
 Classe - Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Autofalência**
 Requerente: **Stoke Irrigação Ltda. Me**
 Tipo Completo da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>
 Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>:
 Situação do Mandado **Cumprido - Ato negativo**
 Oficial de Justiça **Seiva Felício De Carvalho (24869)**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO – MANDADO CUMPRIDO NEGATIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 650.2018/009546-2 dirigi-me ao endereço indicado e aí sendo na presença do Sr. Raoni, Administrador da massa falida, ainda que sem as chaves do imóvel, verificamos que no local há muitos bens a serem arrecadados – o imóvel tem porta de vidro – ocorre que a massa falida não tem ativos, então se tornou inviável a remoção dos bens, o Sr. Raoni disse que entraria em contato assim que tivesse uma solução, porém o prazo para cumprimento do mandado se esgotou, motivo pelo qual faço a devolução do mesmo.

O referido é verdade e dou fé.

Valinhos, 21 de novembro de 2018.

Número de Cotas: 01

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE VALINHOS

FORO DE VALINHOS

2ª VARA

Rua Professor Ataliba Nogueira, 36, ., Santo Antônio - CEP 13270-660,

Fone: (19) 3869-2363, Valinhos-SP - E-mail: valinhos2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital n°: **1003694-91.2016.8.26.0650**
 Classe – Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Autofalência**
 Requerente: **Stoke Irrigação Ltda. Me**
 Tipo Completo da Parte Passiva Principal **Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>**
 << Informação indisponível >>:

Justiça Gratuita

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

(NOTA DO CARTÓRIO: Manifeste-se a parte interessada, no prazo de dez dias úteis, sobre a certidão do oficial de justiça de fls. 479.)

Nada Mais. Valinhos, 22 de novembro de 2018. Eu, ____, Sandro Rogério Garcia Guedes, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO - Remessa ao DJE

Certifico e dou fé que remeti ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) ato(s) ordinatório(s) acima em ____/____/____.

Eu, ____, Sandro Rogério Garcia Guedes, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 1824/2018, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Eduardo Garcia de Lima (OAB 128031/SP)	D.J.E
Raoni Sales de Barros (OAB 364372/SP)	D.J.E
Murillo Macedo Lôbo (OAB 364370/SP)	D.J.E
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)	D.J.E
Raquel Ribeiro Pavao Koberle (OAB 178081/SP)	D.J.E
Alexandre Nunes Petti (OAB 257287/SP)	D.J.E

Teor do ato: "(NOTA DO CARTÓRIO: Manifeste-se a parte interessada, no prazo de dez dias úteis, sobre a certidão do oficial de justiça de fls. 479.)"

Do que dou fé.
Valinhos, 23 de novembro de 2018.

Alexandre De Sa Santana

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 1824/2018, foi disponibilizado na página 3676/3677 do Diário da Justiça Eletrônico em 26/11/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Eduardo Garcia de Lima (OAB 128031/SP)
Raoni Sales de Barros (OAB 364372/SP)
Murillo Macedo Lôbo (OAB 364370/SP)
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)
Raquel Ribeiro Pavao Koberle (OAB 178081/SP)
Alexandre Nunes Petti (OAB 257287/SP)

Teor do ato: "(NOTA DO CARTÓRIO: Manifeste-se a parte interessada, no prazo de dez dias úteis, sobre a certidão do oficial de justiça de fls. 479.)"

Valinhos, 26 de novembro de 2018.

Alexandre De Sa Santana
Escrevente Técnico Judiciário

AO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE VALINHOS – SP.

Processo nº 1003694-91.2016.8.26.0650

MASSA FALIDA DE STOCKE IRRIGAÇÃO LTDA. – ME, neste ato representada por seu administrador judicial MURILLO LOBO E ADV. ASS., vem à presença deste juízo, com a vênia e o acatamento devidos, em atendimento ao ato ordinatório de fl. 480, para reiterar os pedidos formulados na petição de fls. 472/473, quais sejam, a indicação de empresa para guarda e remoção dos bens da falida, e, a gratuidade de justiça para a carta precatória nº 1003694-25.2018.8.26.0229, nos termos retromencionados.

Uma vez deferido o pedido supra, para que este juízo realize a nomeação de empresa para guarda e remoção dos bens da falida, requer seja desentranhado o mandado nº 650.2018/009546-2, para seu integral cumprimento.

Nesses termos, solicita-se deferimento.

Campinas, 04 de dezembro de 2018.

Murillo Lobo e Adv. Ass.

Administradora Judicial

Raoni Sales de Barros

OAB/SP - 364.372

MATRIZ

Rua 1132, 104, Setor Marista
CEP: 74180-110
Goiânia, Goiás, Brasil
Fone/Fax: +55 (62) 3501-2900

FILIAL 1

Avenida José Rocha Bonfim, 214
Cond. Praça Capital, Sl. 213
Ed. Paris, Santa Genebra
CEP: 13080-650
Campinas, São Paulo, Brasil
Fone/Fax: +55 (19) 3368-2815

LOCALIZAR SERVIÇO

Alterar perfil de acesso

Você tem novas mensagens

INFORMAÇÕES AO JUDICIÁRIO

Não consta declaração para os dados informados.

Voltar

LOCALIZAR SERVIÇO

Alterar perfil de acesso

Você tem novas mensagens

INFORMAÇÕES AO JUDICIÁRIO

Não consta declaração para os dados informados.

Voltar

LOCALIZAR SERVIÇO

Alterar perfil de acesso

Você tem novas mensagens

INFORMAÇÕES AO JUDICIÁRIO

Não consta declaração para os dados informados.

Voltar

LOCALIZAR SERVIÇO

[Alterar perfil de acesso](#)

[Você tem novas mensagens](#)

INFORMAÇÕES AO JUDICIÁRIO

Não consta declaração para os dados informados.

[Voltar](#)

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE VALINHOS

FORO DE VALINHOS

2ª VARA

Rua Professor Ataliba Nogueira, 36, ., Santo Antônio - CEP 13270-660,

Fone: (19) 3869-2363, Valinhos-SP - E-mail: valinhos2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1003694-91.2016.8.26.0650**
 Classe – Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Autofalência**
 Requerente: **Stoke Irrigação Ltda. Me**
 Tipo Completo da Parte Passiva Principal **Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>**
 << Informação indisponível >>:

Justiça Gratuita

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que liberei no sistema os documentos de fls. 484/487, que estavam em sigilo, por restarem negativos. Nada Mais. Valinhos, 05 de dezembro de 2018. Eu, ____, Sandro Rogerio Garcia Guedes, Escrevente Técnico Judiciário.

AO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE VALINHOS – SP.

Processo nº 1003694-91.2016.8.26.0650

MASSA FALIDA DE STOCKEIRRIGAÇÃO LTDA. – ME, neste ato representada por seu administrador judicial **MURILLO LOBO E ADV. ASS.**, vem à presença deste juízo, com a vênia e o acatamento devidos, informar que o auxiliar contábil desta Administração Judicial elaborou o laudo pericial introdutório da falência em epígrafe, conforme anexo (**doc. 01**).

1. Ao concluir a análise nos registros contábeis da falida, o *expert* observou que os balanços apresentados nos autos pelos falidos foram extraídos dos livros em causa (diários), exceto o balanço datado de 31 de agosto de 2016, expresso no pedido inicial de autofalência, o qual não foi apresentado livro diário representativo deste período.

2. Desta forma, objetivando a certificação dos saldos apontados no balancete analítico de 31 de agosto de 2016, se comparado com os demais documentos apresentados nos autos, o perito apurou que a falida listou créditos e contas que não constam dos seus registros contábeis até a citada data, bem como, constatou passivos inexistentes e/ou contabilizados de forma incorreta.

MATRIZ

Rua 1132, 104, Setor Marista
CEP: 74180-110
Goiânia, Goiás, Brasil
Fone/Fax: +55 (62) 3501-2900

FILIAL 1

Avenida José Rocha Bonfim, 214
Cond. Praça Capital, Sl. 213
Ed. Paris, Santa Genebra
CEP: 13080-650
Campinas, São Paulo, Brasil
Fone/Fax: +55 (19) 3368-2815

3. Em suas considerações finais, expôs que: "[...] tomando por base exclusivamente os dados documentos e informações inclusos nos autos, somos de opinião que os registros contábeis da falida encontram-se defasados e/ou não conciliados com respectivas operações a que se refiram, de modo que não representam, na condição em que se encontram, a efetiva realidade econômico-financeira da entidade falida, Stoke Irrigação Ltda."

4. Assim, tendo em vista o parecer contábil anexo (**doc. 01**), opina esta Administração Judicial pela intimação do falido (Espólio de João Silvano Storer), através de seus patronos (fl. 352), para, com fulcro no art. 104, VI da Lei nº 11.101/2005, se manifestar sobre os apontamentos realizados pelo perito, sob pena das cominações legais.

Nesses termos, solicita-se deferimento.

Valinhos, 28 de dezembro de 2018.

Murillo Lobo e Adv. Ass.

Administradora Judicial

Raoni Sales de Barros

OAB/SP - 364.372

MATRIZ

Rua 1132, 104, Setor Marista
CEP: 74180-110
Goiânia, Goiás, Brasil
Fone/Fax: +55 (62) 3501-2900

FILIAL 1

Avenida José Rocha Bonfim, 214
Cond. Praça Capital, Sl. 213
Ed. Paris, Santa Genebra
CEP: 13080-650
Campinas, São Paulo, Brasil
Fone/Fax: +55 (19) 3368-2815

LAUDO PERICIAL CONTÁBIL

Processo 100.3694-91.2016.8.26.0650
TJSP – Comarca de Valinhos/SP
falência
STOKE IRRIGAÇÃO LTDA. – ME

Agosto/2018

LAUDO PERICIAL CONTÁBIL
FALÊNCIA
STOKE IRRIGAÇÃO LTDA. – ME

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO

Escopo dos Trabalhos Periciais
Da Metodologia dos Trabalhos Periciais
Resumo Histórico
Dos Autos do Processo

EXAME DA CONTABILIDADE

Exame dos Livros Contábeis e Fiscais
Estado Geral da Contabilidade

SITUAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

DOS AUTOS DE ARRECADAÇÃO E AVALIAÇÃO

CONSIDERAÇÕES FINAIS

INTRODUÇÃO

Escopo dos trabalhos periciais

O presente trabalho, de natureza técnico-contábil, tem como escopo fornecer ao Administrador Judicial da massa falida de **Stoke Irrigação Ltda – ME**, dados, informações e/ou documentos, bem como análises ou pareceres técnicos de natureza contábil, suficientes a lhe suprir o amparo técnico necessário ao fiel cumprimento de suas atribuições perante o Juízo da Falência.

Da metodologia utilizada nos trabalhos periciais

Em virtude da situação em que se encontra a falida, inoperante, bem como falecidos os seus sócios; em que constam apresentados, nos autos do processo, livros contábeis e demais documentos exigidos na lei de regência, os trabalhos de perícia de natureza contábil foram exercidos exclusivamente sobre os documentos que compõem os autos, quais sejam os livros e registros contábeis e fiscais da falida, apresentados ao juízo e/ou depositados em cartório, cuja escrituração formal se fez até 31 de dezembro de 2015, porquanto não constem livros contábeis a contar dessa data.

Foram conferidos nos registros contábeis os valores de ativos e passivos declarados, relacionados e documentados pela falida nos autos, apurando-se tudo o que segue descrito no presente relatório.

Os dados cadastrais informados e conhecidos nos autos, quando relativos a registros públicos obrigatórios, foram confirmados em pesquisas disponíveis “on-line” ou certidões de acesso público na Internet, até a data de elaboração do presente relatório, cujos resultados constam em anexos.

Histórico societário e regularidade cadastral

Conforme os documentos anexados ao pedido inicial, a sociedade por quotas de responsabilidade limitada **Stoke Irrigação Comércio e Manutenção Ltda.** foi fundada em 1996, iniciando suas atividades em 20 de julho daquele ano, cujo objetivo social era o de “comércio, projetos e manutenção de equipamentos de irrigação”, com um capital total de R\$ 1.000,00 assim dividido entre os sócios:

Leme
Auditores Independentes S/S

SÓCIO	NR. QUOTAS	VALOR QUOTAS R\$
Kesler Santos de Oliveira Bastos	500	500,00
João Silvano Storer	500	500,00
TOTAL	1.000	1.000,00

Aos 20 de julho de 1998 houve alteração (primeira) no contrato social original, porquanto o sócio Kesler Santos de Oliveira Bastos retirou-se da sociedade cedendo suas quotas para o sócio ingressante Marcelo José Leão de Carvalho, também alterada a razão social da sociedade que passou a ser **Stoke Irrigação Ltda.**, bem como aumentado o Capital Social que passou a ser assim distribuído entre os sócios:

SÓCIO	NR. QUOTAS	VALOR QUOTAS R\$
Marcelo José Leão de Carvalho	40	4.000,00
João Silvano Storer	40	4.000,00
TOTAL	80	8.000,00

Em 01 de abril de 2011 promovida (segunda) alteração no contrato social, registrando alteração de endereço da sociedade, que passou a ser na Rua Coelho Neto, nr. 176, Jardim Planalto, na cidade de Valinhos /SP, e também retirando-se da sociedade o sócio Marcelo José Leão de Carvalho cedendo parte de suas quotas ao sócio remanescente e parte ao sócio ingressante Roberto Primo Storer, restando o capital assim dividido entre os sócios:

SÓCIO	NR. QUOTAS	VALOR QUOTAS R\$
Roberto Primo Storer	20	2.000,00
João Silvano Storer	60	6.000,00
TOTAL	80	8.000,00

Nos autos (anexos ao pedido inicial) não constam cópias da Terceira e também da Quarta alteração do contrato social da sociedade, mas aparece cópia da Quinta alteração desta mesma sociedade, datada de 02 de dezembro de 2009, em que se dá notícia mantidos os sócios retro-mencionados, bem como são alterados o endereço residencial do sócio João Silvano Storer, bem como o objetivo social, que passa a ser: “comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos de uso agropecuário, suas peças e acessórios e a prestação de serviços de execução por administração ou subempreitadas, de obras de drenagem e irrigação e a instalação, manutenção e assistência técnica de equipamentos

Leme
Auditores Independentes S/S

para irrigação”, consolidando o Contrato Social e com capital social assim distribuído entre os sócios:

SÓCIO	NR. QUOTAS	VALOR QUOTAS R\$
Roberto Primo Storer	05	500,00
João Silvano Storer	95	9.500,00
TOTAL	100	10.000,00

No aspecto de regularidade societária, observa-se que nas alterações contratuais omitidas aos autos foram mantidos os sócios, porém aumentadas e remanejadas entre os sócios as respectivas quotas do capital social. Em busca (pesquisa) que realizamos na Junta Comercial de São Paulo, atualizando idêntica posição já existente nos autos, obtivemos a Ficha Cadastral Completa (DOC 01, anexos), através da qual perfaz-se a sequência de valores atribuídos ao capital social e sua distribuição aos sócios, a saber:

- a) Terceira alteração, registro JUCESP 216.370/01-2 SESSÃO: 23/10/2001, aumento e redistribuição do Capital Social, resultando:

SÓCIO	NR. QUOTAS	VALOR QUOTAS R\$
Roberto Primo Storer	20	2.000,00
João Silvano Storer	80	8.000,00
TOTAL	100	10.000,00

- b) Quarta alteração, registro JUCESP 067.759/05-1 SESSÃO: 24/02/2005, alteração do endereço da sociedade que passa a ser Av. Independência, 1293, sala 1-A, Jardim Planalto, Valinhos/SP, consolidado o contrato original e redistribuído o capital entre os sócios, resultando:

SÓCIO	NR. QUOTAS	VALOR QUOTAS R\$
Roberto Primo Storer	5	500,00
João Silvano Storer	95	9.500,00
TOTAL	100	10.000,00

No âmbito do registro comercial das Pessoas Jurídicas, a cargo da Junta Comercial de cada Estado Federativo Brasileiro, verifica-se anotado o decreto de falência da sociedade conforme registro JUCESP 850.062/17-2 SESSÃO: 04/01/2017.

O Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ), onde a sociedade está cadastrada sob o número 01.396.028/0001-52, apresenta regularidade conforme certidão

Leme
Auditoria Independente S/S

anexa (DOC.2), como também no mesmo cadastro verifica-se registrada a última composição societária (anterior ao falecimento dos sócios) e respectivo Capital Social. (DOC.3).

O objeto social da sociedade exige cadastro na Secretaria de Fazenda Estadual, e a falida apresenta a Inscrição Estadual nr. 708.045.560.112 . Junto à Procuradoria Geral do Estado de São Paulo obtivemos a Certidão (DOC. 4) Negativa da Dívida Ativa, com a qual podemos afirmar que inexistem débitos contra a falida, perante a Secretaria de Fazenda do Estado de São Paulo. O Cadastro de Contribuintes do Estado (SP) apresenta o registro da empresa, anotado o decreto de falência e inabilitação para o comércio. (DOC.5).

Dos Autos do Processo

Protocolado, na Comarca de Valinhos/SP, aos 22 de setembro de 2016, sob o número 10036949120168260650, trata-se de um pedido de autofalência formulado por Stoke Irrigação Ltda., cuja falência houve decretada pelo Juízo da 2ª. Vara Cível daquela Comarca, por despacho lavrado aos 30/11/2016, fixando o Termo Legal da Falência na data de 24/06/2016, além de várias outras providências inerentes aos termos legais, em garantia de preservar os bens e direitos da requerente que porventura ainda restavam úteis a satisfazer a parte saldável – líquida dos créditos presentes à massa.

Inexistindo herdeiros interessados em continuidade dos negócios, restou paralisada a atividade da Pessoa Jurídica, e assim se manteve até o decreto de sua falência. Existiam, listados ao pedido inicial, um rol de ativos: estoques de mercadoria para revenda (R\$ 42.444,23) e dois veículos usados (\$ 8.849,90) – em mal estado de conservação – , saldo na única conta corrente mantida pela sociedade, junto ao Banco Itaú S/A (R\$ 26.451,34), que também figura como um dos credores da massa e créditos tributários (R\$ 43.041,15) perante a União. Por outro lado, a falida informou passivos conforme abaixo:

- Dívida Tributária aproximada de R\$ 350.000,00, em processo de parcelamento; (Anexos 06, 07, 07-1, 07-2 e 07-3 ao pedido inicial);
- Dívida Tributária aproximada de R\$ 40.000,00, em processo de parcelamento (anexo 08, idem)
- Dívida com o Banco Itaú S/A, aproximadamente R\$ 60.000,00;
- Notificação de débito da NEXTEL, R\$ 283,34;
- Aluguel mensal de R\$ 1.300,00.

Em que pesem exclusivamente as informações prestadas no pedido original, eis que o Balanço Patrimonial (a valores aproximados), para efeito da falência, conforme o pedido original, seria o equivalente:

Balço Patrimonial estimado, conforme petição inicial, em 24/06/2016 (Termo Legal):

ATIVO	(R\$)	PASSIVO	(R\$)
Disponível – saldo bancário	26.451,34	Circulante – aluguéis	1.300,00
Circulante – estoques p/revenda	42.444,23	Circulante – comunicações	283,34
Não circulante – créditos tributários	43.041,15	Circulante – Financiamentos	60.000,00
Não Circulante - Imobilizado	8.849,90	Dívida Tributária total	390.000,00
		Patrimonio Liquido	(330.796,62)
		Capital Social	10.000,00
		Resultado acumulado	(340.796,62)
TOTAL DO ATIVO	120.786,62	TOTAL DO PASSIVO	120.786,62

Tomamos por base esta posição patrimonial (Ativos totais R\$ 120.786,62 a suprir R\$ 451.583,34 de passivos totais, resultando patrimônio líquido, excluído o capital próprio, negativo em R\$ 330.796,62) para efeito de análise e/ou comparação com seus respectivos registros em livros oficiais, conforme descrito nos tópicos seguintes deste relatório.

EXAME DA CONTABILIDADE**Exame dos Livros Contábeis e Fiscais apresentados nos autos**

Examinamos os livros apresentados aos autos, depositados em cartório, consubstanciados em 04 (quatro) livros Diário, lavrados e assinados conforme as normas correlatas, registrados na Junta Comercial de São Paulo, abaixo relacionados:

NR.LV	PERÍODO	REGISTRO JUCESP	DATA REGISTRO
01	01/01 A 31/12/2012	153.567	25/08/2016
02	01/01 A 31/12/2013	153.568	25/08/2016
03	01/01 A 31/12/2014	153.569	25/08/2016
04	01/01 A 31/12/2015	153.570	25/08/2016

Observa-se que os livros Diário da falida, relativos a 4 exercícios sociais completos, foram regularizados através de registro efetuado na mesma data, qual seja 25 de agosto de 2016. A obrigação de registro se dá em até 30 dias após o encerramento do exercício a que se refira o registro (data do Termo de Encerramento de cada livro). Por óbvio que estes livros foram registrados apenas para efeito de suprir a documentação exigida no pedido de autofalência, que se deu aos 22 de setembro de 2016, ou sejam 27 dias antes do protocolo.

Não tivemos acesso a livros ou registros fiscais da falida, quais sejam livros de registro de movimentação de mercadorias (entradas e saídas), estoques ou apuração de tributos. Por outro lado, observa-se que perante a Receita Federal (União) a falida está

Leme
Auditores Independentes S/S

cadastrada em porte de Micro-Empresa, razão pela qual a apuração de seus tributos se faz através da modalidade tributária denominada “Simples Nacional”, a qual, se, por um lado, não abstém o contribuinte de efetuar a escrituração de todos os seus livros formais, por outro simplifica o cálculo e apuração dos tributos a que esteja sujeita, de modo que a conferência de tributos pode se dar de forma independente de livros fiscais.

Estado Geral da Contabilidade

Os livros em causa (Diários) apresentam-se corretamente escriturados, observadas todas as formalidades intrínsecas e extrínsecas inerentes à sua elaboração, ressalvado registro no órgão do comércio efetuado em atraso, dele constando o registro dos movimentos diários de cada exercício, além de balanço patrimonial ao final de cada exercício. Os balanços apresentados aos autos foram extraídos dos livros em causa, exceto o balanço datado de 31 de agosto de 2016, expresso no pedido inicial, porquanto não nos tenha sido apresentado Livro Diário com movimentos relativos ao exercício de 2016 de que trata este último balanço.

SITUAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

O pedido inicial relaciona ativos e passivos a valores aproximados, para a data do pedido, mas aos autos encontra-se balancete contábil em 31 de agosto de 2016, que apresenta a seguinte posição:

Balanço Patrimonial anexo ao pedido inicial, em 31/08/2016:

ATIVO	(R\$)	PASSIVO	(R\$)
Disponível – saldo bancário	29.040,00	Circulante – empréstimos	300.912,00
Circulante – estoques p/revenda	42.444,00	Circulante – impostos e taxas	7.976,00
Não circulante – créditos	67.585,00	Não Circulante – Impostos	278.251,00
Não Circulante – aplicações	850,00		
Não Circulante - Imobilizado	9.417,00		
		Patrimonio Liquido	(437.802,00)
		Capital Social	10.000,00
		Resultado acumulado	(447.802,00)
TOTAL DO ATIVO	149.336,00	TOTAL DO PASSIVO	149.336,00

Objetivando a certificação dos saldos apontados no balancete analítico em 31 de agosto de 2016, apuramos os seguintes pontos:

Ativo Disponível – Saldo bancário. R\$ 29.040,00

O balancete analítico em 31 de agosto de 2016 (fls. 52 e seguintes do processo digital) aponta existência de duas contas bancárias, subdividindo o saldo total em:

- Banco Itaú S/A, com saldo de R\$ 29.033,93
- Banco HSBC, com saldo de R\$ 6,25

Extrato banco Itau Agencia 0028, conta corrente 03477-5, constante às fls. 373 do processo digitalizado, informa saldo total de R\$ 28.896,08 em 01/09/2016. Não existem nos autos documento ou relatório de reconciliação entre os saldos no banco e na contabilidade que expresse a razão da divergência entre ambos.

Não constam extratos ou outras informações sobre a conta bancária HSBC, que a nomenclatura contábil identifica como C/C 01552-09469-85. O pedido inicial faz referência à existência de uma única conta bancária. O sistema BACEN-JUD (extrato às fls. 240 do processo digital) informa inexistência de contas junto ao HSBC. Presume-se o saldo em pauta tratar-se do reflexo de contabilização pretérita incorreta ou não conciliada adequadamente até a data de elaboração do balancete ora sob análise.

Ativo Circulante – Estoques para revenda. R\$ 42.444,00

Conforme inventário de mercadorias (fls. 163 e seguintes do processo digital), o valor total dos estoques (ao custo contábil) é de R\$ 42.444,23. Não efetuamos conferência física de estoques para efeito deste relatório.

Ativo Não Circulante – Créditos. R\$ 67.585,00

O balancete analítico em 31 de agosto de 2016 (fls. 52 e seguintes do processo digital) subdivide saldo total em:

- Contas a receber – outros - contra Roberto Primo Storer, R\$ 1.500,00;
- Impostos a recuperar, R\$ 66.085,09.

Não constam dos autos nenhum dado ou documento que permita confirmar a existência de contas a receber contra o sócio falecido Roberto Primo Storer, indicada ao valor total de R\$ 1.500,00;

A conta Impostos a Recuperar, com saldo total de R\$ 66.085,09, por sua vez indica existência de créditos fiscais variados, a saber:

- Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) , R\$ 268,48
- Imposto sobre Serviços (ISSQN), R\$ 2.641,19
- IR sobre aplicações financeiras, R\$ 13.284,11
- PIS a recuperar, R\$ 2.878,29
- CSLL a recuperar, R\$ 7.505,70
- INSS a recuperar, R\$ 20.678,09
- IRPJ a recuperar, R\$ 12.299,53
- FGTS a recuperar, R\$ 101,30
- ISS a recuperar, R\$ 6.428,40

Inexistem maiores dados ou informações, nos autos, que permitam confirmar a existência ou validade dos créditos fiscais, exceto quanto ao que abaixo consignamos. Observamos que provavelmente exista duplicidade de contas para registro do mesmo tipo de crédito, em relação ao Imposto sobre serviços (ISS), ao tempo em que aparecem duas contas com esta mesma nomenclatura, sendo: Imposto sobre Serviços (ISSQN), R\$ 2.641,19 e ISS a recuperar, R\$ 6.428,40.

Estranha-nos a existência de Imposto sobre Serviços (ISSQN) a recuperar, ao tempo em que a falida diz-se isenta de Inscrição Municipal, situação plausível ao contribuinte que não preste serviços ou, caso contrário, o serviço prestado esteja isento ou ainda incluso na base de cálculo do ICMS. Não existem, nos autos, dados que possam sanar esta dúvida.

Às folhas 125 e seguintes do processo digital consta pedido de restituição de tributos federais (PER/DCOMP), com recibos de entrega datados de 06 de junho de 2016, que comprovam pedido de restituição dos seguintes tributos:

- PIS, R\$ 3.161,64
- COFINS, R\$ 14.674,29
- IRPJ, R\$ 15.575,24
- CSLL, R\$ 9.629,98

Considerados os valores que constam no pedido formal de restituição, observa-se que os saldos contábeis relativos aos créditos solicitados estão defasados em relação ao pedido.

Ativo Não Circulante – Aplicações de longo prazo, R\$ 850,00

Não constam dos autos qualquer documento ou extrato que comprove a existência do crédito em causa, contabilizado no Ativo Não Circulante, Investimento em Título de Capitalização.

Ativo Não Circulante – Imobilizado, R\$ 9.417,00

A contabilidade aponta como imobilizados a conta veículos, com saldo total de R\$ 16.000,00, sendo destes acumulada depreciação no montante de R\$ 6.583,42, perfazendo o valor líquido dos ativos permanentes (ao custo contábil) em R\$ 9.416,58. O saldo da conta é composto por dois veículos usados citados em tópico posterior deste relatório.

Passivo Circulante – empréstimos, R\$ 300.912,00

Leme
Auditoria Independente S/S

Este grupo de contas passivas refere-se ao registro de empréstimos tomados e o balancete analítico em 31/08/2016 especifica as seguintes contas credoras dele componentes:

- Empréstimos a pagar, R\$ 245.889,23
- Empréstimo Giro, R\$ 652,78
- Empréstimo ITAU Giro 16009354, R\$ 22.190,32
- Juros s/financiamentos a transcorrer, R\$ 32.179,18

Inicialmente destacar que a nomenclatura contábil utilizada para respectivas contas não as especifica com clareza suficiente para estabelecer, à exceção de uma delas, vínculo de uma operação com respectivo credor. Também anotamos a necessidade de verificar a validade jurídica do crédito contábil à conta de juros a transcorrer (procedimento normal em face da obrigatoriedade do registro contábil ao regime de competência dos exercícios, presumida a continuidade normal de atividades da entidade), dado o regime falimentar decretado.

Junto aos autos (fls. 110 e seguintes) encontra-se contrato com o Banco Itaú, em que consta manuscrito o código 16009354 (idêntico ao indicado na nomenclatura da conta contábil acima citada), que, em verdade, representa um refinanciamento sobre vários outros empréstimos anteriores tomados, com valor total da composição em R\$ 44.236,47, com vencimento da primeira parcela na data de 07 de agosto de 2015. Inexistindo extrato oficial ou cálculo por desenvolvimento do saldo devedor nas bases contratuais, presume-se que o valor equivalente a R\$ 22.190,32, constante na contabilidade da falida aos 31/08/2016, represente o saldo devedor do referido contrato, na mesma data base.

Não foram localizados, nos autos, documentos que comprovem quaisquer outros valores e saldos inscritos na contabilidade a este título (empréstimos), razão pela qual entendemos tratar-se de passivos inexistentes e/ou contabilizados de forma incorreta.

Passivo Circulante - Impostos e taxas, R\$ 7.976,00

Passivo Não Circulante – Impostos, R\$ 278.251,00

Ambas as rubricas passivas relativas a créditos tributários devem ser entendidas em conjunto, como sendo o total da dívida tributária contabilizada, ou seja R\$ 286.227,00. A mera classificação contábil entre passivos Circulantes e Não-Circulantes diz respeito à divisão do montante da dívida com vencimento a curto e a longo prazo. A norma contábil interpreta como circulante (ou a curto prazo) vencimentos que se darão até o término do exercício social seguinte ao que se contabiliza. Não circulante ou de longo prazo serão os créditos com vencimento após esta data.

Deste modo, o balancete analítico especifica as seguintes obrigações tributárias conforme o montante citado:

- Simples a recolher, R\$ 5.538,97

Leme
Auditores Independentes S/S

-
- Parcelamento Simples Nacional a recolher, R\$ 23.988,05
 - Parcelamento PGFN cod 1194, R\$ 88.686,33
 - Parcelamento PGFN cod 1204, R\$ 24.353,57
 - Parcelamento PGFN cod 1279, R\$ 1.520,52
 - Parcelamento PGFN cod 1285, R\$ 41.215,35
 - ICMS a recolher, R\$ 2.436,00
 - Juros s/ financ simples a transcorrer, R\$ 6.231,01
 - Juros s/financ PGFN cod 1194, R\$ 53.597,98
 - Juros s/financ PGFN cod 1204, R\$ 5.210,53
 - Juros s/financ PGFN cod 1279, R\$ 863,57
 - Juros s/financ PGFN cod 1285, R\$ 26.543,39

Além destas as seguintes obrigações sociais:

- INSS a recolher, R\$ 3.870,84
- FGTS a recolher, R\$ 2.170,37

No tocante a conta de juros a transcorrer, anotamos a necessidade de verificar a validade jurídica do crédito contábil à conta (procedimento normal em face da obrigatoriedade do registro contábil ao regime de competência dos exercícios, presumida a continuidade normal de atividades da entidade), dado o regime falimentar decretado.

Não existem nos autos dados que permitam verificar a obrigação declarada ao ICMS, R\$ 2.436,00. Conforme certidão (DOC.4) anexa, não existem débitos da falida em Dívida Ativa no Estado de São Paulo.

Não há nenhuma menção e/ou documento, junto aos autos, que faça referência aos créditos fiscais/trabalhistas com INSS e FGTS a recolher, razão pela qual, com os dados disponíveis, não há meio de conferência ou verificação destes saldos.

Nos autos (fls.89) encontra-se resultado de pesquisa em atendimento eletrônico da Receita Federal, dando notícia que existiam, na data da consulta (12/05/2016), débitos da falida perante a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, relativos a tributos federais, originários de diversos processos, totalizando R\$ 345.294,70. Comparado este montante com o somatório das contas passivas relativas a débitos desta natureza (acima expostas), sendo R\$ 185.302,79 em valores originais e R\$ 92.446,48 em juros, o total geral, contábil, de R\$ 277.749,27, apresenta-se defasado em relação ao montante exigido pelo credor.

Ressaltamos que, além das contas contábeis acima verificadas, conforme balancete sintético em 31 de agosto de 2016, a falida listou créditos que não constam dos seus registros contábeis até a data final aqui analisada, quais sejam:

- Aluguel, R\$ 1.300,00 - Não há conta passiva com registro de obrigação de aluguel a pagar. No entanto, encontra-se anexo aos autos cópia do contrato de locação do estabelecimento sede da falida, que justifica o crédito indicado.

- NEXTEL, R\$ 67,28 e R\$ 216,06, total de R\$ 283,34. De igual modo, não constam registros contábeis para este valor ou credor. Conforme consta nas fls. 120 dos autos, este débito, datado de 03/07/2016 (data posterior ao Termo Legal do Decreto Falimentar), foi noticiado à falida através de ofício padronizado intitulado “Notificação Extrajudicial”, entregue via correio – ao que consta sem registro em Cartório competente - datado de 27 de agosto de 2016. Não existem quaisquer dados ou indícios nos autos que permitam verificar a origem ou validade deste crédito.

DOS AUTOS DE ARRECAÇÃO E AVALIAÇÃO

O decreto falimentar, (30/11/2016) dentre outras situações, determinou “a lação imediata do estabelecimento da autora, posto que esta já não está mais em atividade, nos termos do artigo 99, XI, da Lei nº 11.101/05. Esta sentença servirá, por cópia, como MANDADO DE LACRAÇÃO, a ser cumprido por oficial de justiça, que deverá afixar resumo da sentença nas portas do estabelecimento.”

Aos 06 de outubro de 2017 (fls. 324 do processo digitalizado) o administrador judicial fez lavrar Auto de Arrecadação de bens móveis, relativamente a dois veículos componentes do ativo permanente da falida, bem como solicitou (e o Juízo deferiu o pedido) a arrecadação e avaliação da totalidade dos estoques de mercadorias para revenda, direcionando estes ativos a leiloeiro oficial que promova sua realização. Até a data de conclusão deste relatório ainda não há notícia da conclusão destes procedimentos.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Considerando o exposto, e tomando por base exclusivamente os dados, documentos e informações inclusos nos autos, somos de opinião que os registros contábeis da falida encontram-se defasados e/ou não conciliados com respectivas operações a que se refiram, de modo que não representam, na condição em que se encontram, a efetiva realidade econômico-financeira da entidade falida, Stoke Irrigação Ltda.

É o relatório.

Goiânia, 12 de setembro de 2018

José Leme da Silva
Contador CRCGO 7721

Documento assinado digitalmente.

Leme
Auditores Independentes S/S

ANEXOS:

- DOC 01 – Ficha Cadastral Completa JUCESP – obtida pela perícia em 27/08/2018
- DOC 02 – Comprovante de Regularidade no CNPJ
- DOC 03 – Quadro de Sócios e Administradores (QSA) no CNPJ
- DOC 04 – Certidão Negativa Dívida Ativa do Estado de São Paulo
- DOC 05 – Consulta ao Cadastro do ICMS (SP)

Leme
Auditores Independentes S/S

ANEXOS:

DOC 01 – Ficha Cadastral Completa JUCESP – obtida pela perícia em 27/08/2018

Leme
Auditores Independentes S/S

ANEXOS:

DOC 02 – Comprovante de Regularidade no CNPJ

Leme
Auditores Independentes S/S

ANEXOS:

DOC 03 – Quadro de Sócios e Administradores (QSA) no CNPJ

Leme
Auditores Independentes S/S

ANEXOS:

DOC 04 – Certidão Negativa Dívida Ativa do Estado de São Paulo

Leme
Auditores Independentes S/S

ANEXOS:

DOC 05 – Consulta ao Cadastro do ICMS (SP)



FICHA CADASTRAL COMPLETA

NESTA FICHA CADASTRAL COMPLETA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS "EMPRESA", "CAPITAL", "ENDEREÇO", "OBJETO SOCIAL" E "TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA" REFEREM-SE À SITUAÇÃO DA EMPRESA NO MOMENTO DE SUA CONSTITUIÇÃO OU AO SEU PRIMEIRO REGISTRO CADASTRADO NO SISTEMA INFORMATIZADO.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS ARQUIVAMENTOS POSTERIORMENTE REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL COMPLETA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTES DOCUMENTOS.

PARA EMPRESAS CONSTITUÍDAS ANTES DE 1.992, OS ARQUIVAMENTOS ANTERIORES A ESTA DATA DEVEM SER CONSULTADOS NA FICHA DE BREVE RELATO (FBR).

RECADASTRADA EM 1997, SOB N. 00019449597

EMPRESA		
FALIDA		
STOKE - IRRIGACAO, COMERCIO E MANUTENCAO LTDA.		
TIPO: SOCIEDADE LIMITADA		
NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMIÇÃO
35213986212	21/08/1996	28/08/2018 23:33:01
INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
20/07/1996	01.396.028/0001-52	708.045.560.112

CAPITAL
R\$ 1.000,00 (UM MIL REAIS)

ENDEREÇO		
LOGRADOURO: RUA ABOLICAO	NÚMERO: 306	
BAIRRO: VERA CRUZ	COMPLEMENTO:	
MUNICÍPIO: VALINHOS	CEP: 13270-000	UF: SP

OBJETO SOCIAL
COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO; PARTES E PEÇAS

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA
JOAO SILVANO STORER, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 059.213.858-59, RESIDENTE À RUA MARIA APARECIDA DA SILVA, 310, JD. CAMPOS VERDES, HORTOLANDIA - SP, CEP 13200-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 500,00
KESLER SANTOS DE OLIVEIRA BASTOS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 733.981.957-68, RESIDENTE À AV. DR. CARLOS DE CAMPOS, 622, APT. 54, VL. INDUSTRIAL, CAMPINAS - SP, CEP 13100-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 500,00

NUM.DOC: 195.647/98-1 SESSÃO: 03/12/1998

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA \$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS).

ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL PARA STOCKE IRRIGACAO LTDA. "INABILITADA PARA EXERCER ATIVIDADE EMPRESARIAL".

RETIRA-SE DA SOCIEDADE KESLER SANTOS DE OLIVEIRA BASTOS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 733.981.957-68, RESIDENTE À AV. DR. CARLOS DE CAMPOS, 622, APTO. 54, VL. INDUSTRIAL, CAMPINAS - SP, CEP 13100-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 500,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE JOAO SILVANO STORER, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 059.213.858-59, RG/RNE: 132979834 - SP, RESIDENTE À RUA MARIA APARECIDA DA SILVA, 310, JD. CAMPOS VERDES, HORTOLANDIA - SP, CEP 13200-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 4.000,00.

ADMITIDO MARCELO JOSE LEAO DE CARVALHO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 098.528.318-10, RG/RNE: 153720062 - SP, RESIDENTE À RUA ARMANDO PERALLI, 34, APTO. 71, CENTRO, JACAREI - SP, CEP 12300-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 4.000,00.

INCLUSÃO DE CNPJ 01.396.028/0001-52

INCLUSÃO DE INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 708.045.560.112.

NUM.DOC: 151.674/01-2 SESSÃO: 23/07/2001

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE JOAO SILVANO STORER, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 059.213.858-59, RG/RNE: 132979834 - SP, RESIDENTE À RUA MARIA APARECIDA DA SILVA, 310, JD. CAMPOS VERDES, HORTOLANDIA - SP, CEP 13200-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 6.000,00.

RETIRA-SE DA SOCIEDADE MARCELO JOSE LEAO DE CARVALHO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 098.528.318-10, RG/RNE: 153720062 - SP, RESIDENTE À RUA ARMANDO PERALLI, 34, APTO. 71, CENTRO, JACAREI - SP, CEP 12300-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 4.000,00.

ADMITIDO ROBERTO PRIMO STORER, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 134.512.788-04, RG/RNE: 2956132 - SP, RESIDENTE À RUA MARIA APARECIDA DA SILVA, 310, JD. CAMPOS VERDES, HORTOLANDIA - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 2.000,00.

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA RUA COELHO NETO, 176, JD.PLANALTO, VALINHOS - SP.

NUM.DOC: 216.370/01-2 SESSÃO: 23/10/2001

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA \$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS).

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE JOAO SILVANO STORER, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 059.213.858-59, RG/RNE: 132979834 - SP, RESIDENTE À RUA MARIA APARECIDA DA SILVA, 310, JD. CAMPOS VERDES, HORTOLANDIA - SP, CEP 13200-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 8.000,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE ROBERTO PRIMO STORER, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 134.512.788-04, RG/RNE: 2956132 - SP, RESIDENTE À RUA MARIA APARECIDA DA SILVA, 130, JD. CAMPOS VERDES, HORTOLANDIA - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 2.000,00.

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA RUA COELHO NETO, 112, JD. PLANALTO, VALINHOS - SP.

NUM.DOC: 067.759/05-1 SESSÃO: 24/02/2005

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE JOAO SILVANO STORER, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 059.213.858-59, RG/RNE: 13.297.983-4 - SP, RESIDENTE À RUA MARIA APARECIDA DA SILVA, 310, JD CAMPOS VERDE, HORTOLANDIA - SP, CEP 13186-140, NA SITUAÇÃO DE ADMINISTRADOR E SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 9.500,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE ROBERTO PRIMO STORER, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 134.512.788-04, RG/RNE: 2.956.132 - SP, RESIDENTE À RUA CORIOLANO ROBERTO ALVES, 560, JD EULINA, CAMPINAS - SP, CEP 13104-036, NA SITUAÇÃO DE ADMINISTRADOR E SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 500,00.

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA AV. INDEPENDENCIA, 1293, SALA 1A, JARDIM PLANALTO, VALINHOS - SP, CEP 13277-000.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 009.170/10-8 SESSÃO: 14/01/2010

ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE JOAO SILVANO STORER, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 059.213.858-59,

RG/RNE: 13.297.983-4 - SP, RESIDENTE À AV. JOSE PANCETTI, 945, APT. 11, VILA PROOST SOUZA, CAMPINAS - SP, CEP 13033-740, NA SITUAÇÃO DE ADMINISTRADOR E SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 9.500,00.

REMANESCENTE ROBERTO PRIMO STORER, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 134.512.788-04, RG/RNE: 2.956.132 - SP, RESIDENTE À RUA CORIOLANO ROBERTO ALVES, 560, JD EULINA, CAMPINAS - SP, CEP 13104-036, NA SITUAÇÃO DE ADMINISTRADOR E SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 500,00.(INABILITADO PARA EXERCER ATIVIDADE EMPRESARIAL)

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, INSTALAÇÃO DE OUTROS EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, OBRAS DE IRRIGAÇÃO, COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO; PARTES E PEÇAS.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 850.062/17-2 SESSÃO: 04/01/2017

JC - 118697/16 DE 20/12/2016 - DECRETADA A FALÊNCIA DESTA, PELO MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA 2, SEM TIPO DE VARA, DA COMARCA DE VALINHOS - SP.

PROCESSO N. 1003694-91.2016. 8.26.0650. TRATA-SE DE OFICIO EXPEDIDO PELO(A) MM. JUIZ(A) DE DIREITO DA 2. VARA DO FORO E COMARCA DE VALINHOS/SP, NOS AUTOS DA AÇÃO DE FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESARIAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE ONDE FIGURA(M) COMO REQUERENTE(S) STOKER IRRIGACAO LTDA ME, POR MEIO DO QUAL JULGOU PROCEDENTE O PEDIDO DE AUTOFALENCIA DESTA EMPRESA, QUE TEM COMO UNICO SOCIO ROBERTO PRIMO STORER (CPF: 134.512.788-04). DETERMINOU AINDA, QUE PROCEDA A ANOTAÇÃO DA AUTOFALENCIA NO REGISTRO DESTA EMPRESA PERANTE A ESTA JUCESP, PARA QUE CONSTE A EXPRESSÃO "FALIDA", A DATA DA DECRETACAO DA FALENCIA E A INABILITACAO DE QUE TRATA O ART. 102 DA LEI 11.101/05. OUTROSSIM, NOMEOU ADMINISTRADOR JUDICIAL DOUGLAS MISTUO YAMA. SUBSTITUINDO-SE A EXPRESSÃO "PENDENCIA JUDICIAL" POR "FALIDA" NA FOLHA DE ROSTO DA FICHA CADASTRAL, MANTENDO-SE A EXPRESSÃO "INABILITADA PARA EXERCER ATIVIDADE EMPRESARIAL" AO LADO DA DENOMINACAO SOCIAL.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35213986212
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 27/08/2018



Ficha Cadastral Completa emitida para JOSE LEME DA SILVA : 23415789187. Documento certificado por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 105733914, terça-feira, 28 de agosto de 2018 às 23:33:01.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RAONI SALES DE BARROS e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 28/12/2018 às 11:43, sob o número WVNF18700477087. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1003694-91.2016.8.26.0650 e código 57CBC63.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.396.028/0001-52 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 21/08/1996
NOME EMPRESARIAL STOCKE IRRIGACAO LTDA.			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) STOKE IRRIGACAO			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária 42.22-7-02 - Obras de irrigação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV INDEPENDENCIA	NÚMERO 1293	COMPLEMENTO SALA 1A	
CEP 13.277-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM PLANALTO	MUNICÍPIO VALINHOS	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (19) 3871-5991	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL FALIDO		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL 30/11/2016	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **29/08/2018** às **00:29:58** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 01.396.028/0001-52
NOME EMPRESARIAL: STOCKE IRRIGACAO LTDA.
CAPITAL SOCIAL: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	JOAO SILVANO STORER
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	ROBERTO PRIMO STORER
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 29/08/2018 às 00:31 (data e hora de Brasília).



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 01.396.028

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº	19592286	Folha 1 de 1
Data e hora da emissão	29/08/2018 12:03:38	(hora de Brasília)
Validade	30 (TRINTA) dias, contados da emissão.	

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



Consulta Pública ao Cadastro ICMS

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp



Código de controle da consulta: 35008313-3770-4c25-ac2d-5ae9fe3c9f56

Estabelecimento	
IE: 708.045.560.112	
CNPJ: 01.396.028/0001-52	
Nome Empresarial: STOCKE IRRIGACAO LTDA. - ME	
Nome Fantasia: STOCKE	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada	
Endereço	
Logradouro: AVENIDA INDEPENDENCIA	
Nº: 1293	Complemento: sala 1a
CEP: 13.277-000	Bairro: jardim planalto
Município: VALINHOS	UF: SP
Informações Complementares	
Situação Cadastral: Inapto	Data Início de Inatividade: 30/11/2016
Ocorrência Fiscal: Falência decretada	Data da Situação Cadastral: 30/11/2016
Regime de Apuração: SIMPLES NACIONAL	
Atividade Econômica: Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças	

A Situação Cadastral ATIVO implica que o estabelecimento está **HABILITADO** a realizar operações como contribuinte do ICMS. A Inscrição Estadual com Situação Cadastral diferente de ATIVO é considerada **NÃO HABILITADA** a realizar operações como contribuinte do ICMS e, portanto, não deve constar em documentos fiscais que acobrem operações com ICMS. Porém, caso possua CNPJ Ativo (consulte site da Receita Federal do Brasil (www.receita.fazenda.gov.br)) poderá ser destinatária de mercadorias, bens e serviços como consumidora final.

Voltar

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

Versão: 3.55.0

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo



AO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE VALINHOS – SP.

Processo nº 1003694-91.2016.8.26.0650

MURILLO LOBO E ADV. ASS., administradora judicial nomeada por este juízo, nos autos da ação de Falência de **STOCKE IRRIGAÇÃO LTDA. – ME**, vem à íncrita presença de Vossa Excelência, com a vênia e o acatamento devidos, para expor e requerer o que se segue:

Esta administração judicial informa o seu novo endereço, qual seja, “*Av. Paulista, nº 777, 15º andar, Bela Vista, São Paulo - SP, CEP 01311-100*”.

Assim, requer a atualização do endereço do escritório desta Administração Judicial, para que eventuais correspondências do falido, dos credores ou deste juízo, sejam enviadas para o novo endereço acima citado.

Nesses termos, solicita-se deferimento.

São Paulo, 01 de fevereiro de 2019.

Murillo Lobo e Adv. Ass.
Administradora Judicial

Raoni Sales de Barros
OAB/SP - 364.372



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE VALINHOS
FORO DE VALINHOS
2ª VARA
RUA PROFESSOR ATALIBA NOGUEIRA, 36, Valinhos-SP - CEP
13270-660

DECISÃO

Processo nº: **1003694-91.2016.8.26.0650**
 Classe - Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Autofalência**
 Requerente: **Stoke Irrigação Ltda. Me**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). HELOISA HELENA PALHARES MONTENEGRO DE MORAES

Vistos.

1- Expeça-se ofício ao r. Juízo de Direito da Segunda Vara Cível da Comarca de Hortolândia, solicitando o cumprimento da carta precatória sob nº 1003694-25.2018.8.26.0229, independentemente do recolhimento de custas, uma vez que a massa falida é beneficiária da Justiça Gratuita.

Servirá cópia assinada da presente decisão como ofício, a ser encaminhado por “e-mail”, nos termos do artigo 113 das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça.

2- Fls. 483: deixo de proceder à nomeação de empresa para guarda dos bens, pois a media independe de intervenção judicial. Nos termos do artigo 112, da Lei nº 11.101/05, os bens permanecerão sob responsabilidade do administrador, que pode valer-se de um terceiro para cumprimento da providência, mediante devida prestação de conta. Manifeste-se o Administrador, em 15 (quinze) dias, sobre quais providências tomará para remoção e guarda dos bens.

Oportunamente, será deliberado sobre a expedição do mandado para remoção.

3- Fica intimado o falido, por seu advogado, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, manifeste-se sobre a petição de fls. 489/516

Int.

Valinhos, 27 de março de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA.**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0392/2019, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Eduardo Garcia de Lima (OAB 128031/SP)	D.J.E
Raoni Sales de Barros (OAB 364372/SP)	D.J.E
Murillo Macedo Lôbo (OAB 364370/SP)	D.J.E
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)	D.J.E
Raquel Ribeiro Pavao Koberle (OAB 178081/SP)	D.J.E
Alexandre Nunes Petti (OAB 257287/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. 1- Expeça-se ofício ao r. Juízo de Direito da Segunda Vara Cível da Comarca de Hortolândia, solicitando o cumprimento da carta precatória sob nº 1003694-25.2018.8.26.0229, independentemente do recolhimento de custas, uma vez que a massa falida é beneficiária da Justiça Gratuita. Servirá cópia assinada da presente decisão como ofício, a ser encaminhado por "e-mail", nos termos do artigo 113 das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça. 2- Fls. 483: deixo de proceder à nomeação de empresa para guarda dos bens, pois a media independe de intervenção judicial. Nos termos do artigo 112, da Lei nº 11.101/05, os bens permanecerão sob responsabilidade do administrador, que pode valer-se de um terceiro para cumprimento da providência, mediante devida prestação de conta. Manifeste-se o Administrador, em 15 (quinze) dias, sobre quais providências tomará para remoção e guarda dos bens. Oportunamente, será deliberado sobre a expedição do mandado para remoção. 3- Fica intimado o falido, por seu advogado, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, manifeste-se sobre a petição de fls. 489/516 Int. Valinhos, 27 de março de 2019."

Do que dou fé.
Valinhos, 28 de março de 2019.

Alexandre De Sa Santana

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0392/2019, foi disponibilizado na página 3380 do Diário da Justiça Eletrônico em 29/03/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Eduardo Garcia de Lima (OAB 128031/SP)
Raoni Sales de Barros (OAB 364372/SP)
Murillo Macedo Lôbo (OAB 364370/SP)
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)
Raquel Ribeiro Pavao Koberle (OAB 178081/SP)
Alexandre Nunes Petti (OAB 257287/SP)

Teor do ato: "Vistos. 1- Expeça-se ofício ao r. Juízo de Direito da Segunda Vara Cível da Comarca de Hortolândia, solicitando o cumprimento da carta precatória sob nº 1003694-25.2018.8.26.0229, independentemente do recolhimento de custas, uma vez que a massa falida é beneficiária da Justiça Gratuita. Servirá cópia assinada da presente decisão como ofício, a ser encaminhado por "e-mail", nos termos do artigo 113 das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça. 2- Fls. 483: deixo de proceder à nomeação de empresa para guarda dos bens, pois a media independe de intervenção judicial. Nos termos do artigo 112, da Lei nº 11.101/05, os bens permanecerão sob responsabilidade do administrador, que pode valer-se de um terceiro para cumprimento da providência, mediante devida prestação de conta. Manifeste-se o Administrador, em 15 (quinze) dias, sobre quais providências tomará para remoção e guarda dos bens. Oportunamente, será deliberado sobre a expedição do mandado para remoção. 3- Fica intimado o falido, por seu advogado, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, manifeste-se sobre a petição de fls. 489/516 Int. Valinhos, 27 de março de 2019."

Valinhos, 29 de março de 2019.

Alexandre De Sa Santana
Escrevente Técnico Judiciário

SANDRO ROGERIO GARCIA GUEDES

De: SANDRO ROGERIO GARCIA GUEDES
Enviado em: sexta-feira, 29 de março de 2019 18:47
Para: HORTOLANDIA - 2 OFICIO JUDICIAL
Assunto: Carta precatória número 1003694-25.2018.8.26.0229
Anexos: decisão ofício.pdf

Segue em anexo, cópia da decisão em nossos autos número 1003694-91.2016.8.26.0650.

Att.

Sandro Rogério Garcia Guedes
Escrevente Técnico Judicial
2º Ofício – Valinhos/SP
Tribunal de Justiça de São Paulo
Fone: (19) 3869-2363

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE VALINHOS - ESTADO DE SÃO PAULO.**

PROCESSO Nº 1003694-91.2016.8.26.0650

AUTOFALÊNCIA

ESPÓLIO DE JOÃO SILVANO STORER, através de seu inventariante **RAPHAEL PAULIUKI BANDEIRA STORER**, por seu advogado infra-assinado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atenção à **r. decisão de fls. 518**, expor e requerer o quanto segue.

1. Conforme se pode ver nas certidões de óbito de fls. 21 e de fls. 304, os únicos sócios da falida, **JOÃO SILVINO STORER** e **ROBERTO PRIMO STORER**, faleceram, sendo que o sócio **JOÃO SILVINO STORER** havia falecido antes mesmo da distribuição da presente ação.

2. Após a decretação da falência, o sócio **ROBERTO PRIMO STORER**, único representante legal da falida, juntou aos autos procuração, em fls. 292, para ser representado pelo advogado subscritor da presente.

3. Ocorre que, conforme acima exposto, o referido sócio, **ROBERTO**, também faleceu (fls. 304), motivo pelo qual os poderes que lhe foram conferidos em fls. 292 restaram automaticamente revogados.

4. E, em face da morte dos únicos sócios da falida, o Administrador Judicial, em fls. 332/334, requereu a intimação do Espólio de João Silvano Storer, na pessoa de seu inventariante Raphael Pauliuki, nomeado nos autos do inventário nº 1024216-98.2016.8.26.0114, inclusive para a entrega dos livros contábeis, motivo pelo qual, em fls. 355, o Espólio de João Silvano Storer juntou aos autos procuração (fls. 356) e informou sobre a entrega dos Livros Diários da empresa falida no cartório judicial.

5. Ocorre que, conforme se pode ver na r. decisão de fls. 518, o “falido” foi intimado a manifestar-se sobre a petição de fls. 489/516.

6. Todavia, conforme acima exposto, não há mais representação nos autos do “falido” ou de seus sócios, tendo em vista que faleceram.

7. E o ESPÓLIO DE JOÃO SILVANO STORER, embora esteja representado nos autos pelo seu inventariante Raphael Pauliuki, não ostenta a condição de “falido”, embora aqui esteja para colaborar com o juízo.

8. Feitos estes esclarecimentos, o ESPÓLIO DE JOÃO SILVANO STORER, por seu inventariante, que é filho do sócio falecido JOÃO SILVANO STORER, esclarece que não possui conhecimento algum sobre a empresa falida, de modo que não tem como prestar as informações solicitadas, não tendo conhecimento de qualquer das operações da falida e de sua contabilidade, cujos únicos documentos contábeis de que tem conhecimento são aqueles que já se encontram no processo.

9. Por fim, cabe registrar que inventário de JOÃO SILVANO STORER, que é de conhecimento do ilustre Administrador Judicial, trata-se de INVENTÁRIO NEGATIVO, conforme comprovam as cópias anexas, uma vez que as

dívidas que o falecido tinha são superiores aos seus bens e direitos, de modo que os herdeiros não responderão por quaisquer obrigações do falecido.

ANTE O EXPOSTO, serve a presente para esclarecer que o ESPÓLIO DE JOÃO SILVANO STORER não tem a condição de “falido”, embora esteja pronto para colaborar com o juízo na medida de sua possibilidade, e que não tem quaisquer outros elementos para se manifestar sobre os apontamentos realizados pelo perito, cuja manifestação foi requerida pelo Administrador Judicial, cujos elementos que o ESPÓLIO DE JOÃO SILVANO STORER tem são apenas estes que estão nestes autos e nos autos do INVENTÁRIO NEGATIVO referido.

Campinas, 12 de abril de 2019.

EDUARDO GARCIA DE LIMA

OAB/SP 128.031

EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES DA
COMARCA DE CAMPINAS – ESTADO DE SÃO PAULO.

PROCESSO Nº 1024216-98.2016.8.26.0114

AÇÃO DE INVENTÁRIO

INVENTÁRIO NEGATIVO

RAPHAEL PAULIUKI BANDEIRA STORER, herdeiro e inventariante, por seu advogado infra-assinado, já qualificado nos autos da ação de inventário, em curso perante esse MM. Juízo, processo em epígrafe, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar suas primeiras declarações no **INVENTÁRIO NEGATIVO DE JOÃO SILVANO STORER**, fundado nas inclusas razões.

Termos em que pede deferimento.

Campinas, 07 de novembro de 2016.

EDUARDO GARCIA DE LIMA

Advogado - OAB/SP 128.031

**INVENTÁRIO NEGATIVO
DE JOÃO SILVANO STORER**

I – DO AUTOR DA HERANÇA:

JOÃO SILVANO STORER, era brasileiro, vivia em união estável, nascido no dia 04 de dezembro de 1963, inscrito no CPF/MF sob o nº 059.213.858-59, portador do RG nº 13.297.983-4, tinha 52 anos de idade, era filho de Roberto Primo Storer e Anna Maria Guarneri Storer, residia na Rua Antonio Rodrigues Moreira Neto, nº 201, apartamento 51, Jardim Paulicéia, nesta cidade de Campinas-SP, e faleceu no dia 18/04/2016, nesta cidade de Campinas (doc. 01 – RG e CPF, e fls. 09 certidão de óbito).

II – HERDEIROS:

RAPHAEL PAULIUKI BANDEIRA STORER, brasileiro, casado, filho do *de cujus* em primeiras núpcias, funcionário público municipal, casado, portador do RG nº 44.266.290-7, inscrito no CPF/MF 341.739.848-71, residente e domiciliado à Rua Maria Aparecida da Silva, nº 300, Jardim Campos Verdes, no município de Hortolândia, Estado de São Paulo, CEP 13.186-140, conforme atestam às fls. 04/05, sendo nomeado inventariante, conforme atestam às fls. 15.

PRISCILA PAULIUKI STORER, brasileira, casada, filha do *de cujus* em primeiras núpcias, médica veterinária, portadora do RG nº 47.765.313-3, inscrita no CPF/MF sob o nº 384.674.168-07, residente e domiciliada à Rua Maria Aparecida da Silva, nº 310 – Jardim Campos Verdes, no município de Hortolândia, Estado de São Paulo, CEP 13.186-140, conforme atestam às fls. 04/05; e

SANDRA CRISTINA DE SOUZA, brasileira, viúva, conviveu em união estável com o *de cujus*, assessora administrativa financeira, portadora do RG nº 16.328.219-5, inscrita no CPF/MF sob o nº 066.852.448-01, residente e domiciliada na Rua Antonio Rodrigues Moreira Neto, nº 201, bloco B - apto 51, no município de Campinas, Estado de São Paulo, CEP 13.060-093, conforme atestam às fls. 04/05.

III - CABIMENTO DO INVENTÁRIO NEGATIVO – RESPONSABILIDADE DOS HERDEIROS ALÉM DAS FORÇAS DA HERANÇA – APLICAÇÃO DO ARTIGO 1.792 DO CÓDIGO CIVIL

Embora o Código de Processo Civil não trate especificamente sobre o tema, a doutrina e a jurisprudência sustentam a tese do cabimento de inventário negativo que, em situações excepcionais, ocorre quando é preciso comprovar a inexistência de bens a inventariar ou na hipótese em que as dívidas do espólio forem superiores aos bens que devem ser partilhados.

A par disso, será demonstrado, no presente caso, que o autor da herança deixou bens insuficientes para o pagamento de suas dívidas.

Nesse sentido, é oportuna a lição de SEBASTIÃO AMORIM e EUCLIDES DE OLIVEIRA¹, que sustentam o cabimento do inventário negativo:

“Em situações excepcionais, ainda que sem específica previsão legal, admite-se o inventário negativo, isto é, sem bens a declarar. Sua finalidade é exatamente essa, a de comprovar a inexistência de bens a inventariar, objetivando o acertamento de determinada situação pessoal ou patrimonial do viúvo ou de terceiro. Assim tem entendido

¹ Inventários e Partilhas – Direito das Sucessões Teoria e Prática, 23ª Edição, Atualizada e ampliada, São Paulo, Livraria e Editora Universidade de Direito, 2013, pág. 278/279.

a doutrina, com tranquilo suporte na jurisprudência (RT 488/97 e 639/79)

Segundo Dionyzio da Gama, referido por Orlando Gomes, “o inventário negativo se torna, em certos casos, de suma importância, construindo mesmo uma necessidade imperiosa, pois evita a imposição de certas penas com que o Código Civil castiga a infração de algumas disposições, entre as quais as constantes dos artigos 225, 226, 228, 238, §1º, e 1587” (referências ao CC de 1916; no CC de 2002, correspondência nos arts. 1.523, I, 1.641, I, e 1.792).

(...)

Pode interessar, ainda, a comprovação judicial da inexistência (ou da insuficiência) dos bens quando o falecido deixe dívidas. O inventário negativo servirá, então, para demonstrar a falta de recursos do espólio para responder por encargos superiores às forças da herança (art. 1.792 do CC).

Diante disso, o inventariante anuncia a Vossa Excelência tratar-se de inventário negativo no caso presente, requerendo que seja declarado, por sentença, a falta de recursos do espólio suficientes para responder às suas obrigações, que superam as forças da herança, conforme estabelece o artigo 1.792, do Código Civil.

IV – RENÚNCIA DA HERANÇA EM FAVOR DO MONTE-MOR

Os herdeiros, em conformidade com o disposto nos artigos 1806 e 1810, do Código Civil, renunciam à herança, de modo que a referida herança seja transferida ao monte-mor, requerendo sejam as renúncias ora manifestadas reduzidas a termo, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na forma da Lei.

V - DOS BENS:

A) VEÍCULO AUTOMOTOR:

Chevrolet, modelo Montana, ano de fabricação 2015, e ano modelo 2015, cor prata, placa FPG 5263, Renavam nº 01051668015 (doc. nº 02 - cópia do documento do veículo, doc. nº 03 - extrato do veículo junto ao DETRAN e doc. nº 04/05 – cópia das avaliações do veículo).

VALOR DA AVALIAÇÃO DO VEÍCULOR\$ 31.000,00

B) 95 QUOTAS DA SOCIEDADE EMPRESARIAL STOCKE IRRIGAÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.396.028/0001-52, localizada na Avenida Independência, nº 1293, Sala 1ª, Jardim Planalto, no município de Valinhos, Estado de São Paulo, no valor de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma, totalizando o valor de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais), e (doc. 6 – cópia do contrato social, doc. nº 7 – balanço realizado na data do óbito *do de cujus*).

VALOR DAS COTAS SOCIAIS QUE SERÃO TRANSMITIDAS POR HERANÇA.....R\$ 9.500,00

VI - DOS SEMOVENTES:

Não existem semoventes.

VII - DOS OBJETOS DE OURO, PRATA, DINHEIRO E JÓIAS

Não existem objetos de ouro, prata, dinheiro e joias.

VIII - DAS DÍVIDAS

O Espólio de João Silvano Storer deixou as seguintes dívidas:

a) Cédula de Crédito Bancário Refin – (Refinanciamento de dívida) PJ-Prefixado, contratado junto ao **BANCO ITAÚ UNIBANCO S.A**, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Torre Olavo Setúbal, em São Paulo, Capital, no valor de R\$ 44.236,47, (quarenta e quatro mil, duzentos e trinta seis reais e quarenta sete centavos), cujo devedor originário é STOCKE IRRIGAÇÃO LTDA., figurando o falecido como devedor solidário, sendo o valor de cada parcela de R\$ 2.362,31 (dois mil, trezentos e sessenta dois reais e trinta um centavos), com data de vencimento da 1ª (primeira) parcela em 07/08/2015, com o término previsto para 10/07/2018 (doc. nº 8 – Cédula de Crédito Bancário Refin – (Refinanciamento de dívida) PJ-Prefixado);

b) Cédula de Crédito Bancário – Empréstimo Pessoal – nº Cédula 290.043.806, contratado junto ao **BANCO BRADESCO S.A**, no valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), cujo devedor é o falecido, cujo valor de 1ª (primeira) parcela se deu em 28/09/2015, com o término previsto para o dia 28/08/2017. A referida dívida possui seguro proteção financeira Bradesco – Crédito Pessoal (doc. nº 9 Cédula de Crédito Bancário – Empréstimo Pessoal – nº Cédula 290.043.806 – Seguro Proteção Financeira Bradesco) declarando o inventariante que solicitará o pagamento do seguro referido, sendo que posteriormente informará eventual saldo devedor;

c) dívidas perante a **UNIÃO FEDERAL**, estabelecida na Rua Frei Antonio de Pádua, nº 1.595 Jardim Guanabara, Campinas, Estado de São Paulo, parcelada em 180 (cento e oitenta) prestações nos termos da Lei Federal 11.941/2009, no valor total de R\$ 345.294,70 (trezentos e quarenta cinco mil, duzentos e noventa quatro reais e setenta

centavos) cujo devedor originário é STOCKE IRRIGAÇÃO LTDA., esclarecendo-se que o falecido era o sócio administrador da referida sociedade, cujo parcelamento teve início no mês 11/2009 e o término previsto para o dia 10/2024 (doc. nº 10 – Consulta aos Débitos em Dívida Ativa da União).

IX – AUTOFALÊNCIA DA SOCIEDADE EMPRESARIAL STOCKIE IRRIGAÇÃO LTDA. – ME

O inventariante informa que, em face das dívidas que recaem sobre a sociedade empresarial **STOCKIE IRRIGAÇÃO LTDA. – ME**, da qual o falecido era sócio majoritário e administrador, e tendo em conta que a empresa dependia totalmente do trabalho do “de cujus”, foi requerida a autofalência da referida sociedade empresária, conforme o processo nº 1003694-91.2016.8.26.0650, em trâmite perante a 2ª Vara Cível da Comarca de Valinhos, Estado de São Paulo (doc. nº11/12).

Isso demonstra, claramente, que os bens do inventariado não são suficientes para arcar com as suas dívidas pessoais e aquelas decorrentes da sua atividade empresarial, uma vez que figurava o falecido como devedor solidário ou subsidiário das obrigações da sociedade, de modo que deve ser reconhecido o seu inventário negativo.

X - EXISTÊNCIA DE DEPENDENTES NA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Não existem dependentes na previdência Social

XI - VALOR DO MONTE MOR.

O valor do monte-mor é de R\$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais).

XII - DO PLANO DE PARTILHA

Em face da renúncia da herança realizada pelos herdeiros renunciantes ao monte-mor, não será apresentado plano de partilha aos herdeiros, de modo que os valores do monte-mor deverão ser destinados ao pagamento dos credores do espólio.

XIII – INTIMAÇÃO DOS CREDITORES

Considerando que existem dívidas de responsabilidade do “*de cujus*”, os credores devem ser intimados, por carta, para que se manifestem sobre o inventário e bens declarados, para que requeiram o que de direito, na defesa de seus interesses.

XIV - DAS CERTIDÕES NEGATIVAS DE DÉBITOS.

Os herdeiros renunciantes, neste momento, requerem a juntada aos autos da certidão negativa de débitos federais (doc. nº 13).

Por fim, o inventariante requer a juntada aos autos da certidão negativa de débitos do IPVA.

XV - AUSÊNCIA DO FATO GERADOR DO ITCMD

Tendo em vista que os herdeiros renunciantes abdicaram da herança em favor do monte-mor, não incide o tributo sobre a transmissão da herança.

Nesse sentido apontam os julgados extraídos do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, entendendo que havendo renúncia abdicativa em favor do monte-mor não há incidência do ITCMD:

“²INVENTÁRIO Renúncia dos herdeiros em favor do monte Renúncia translativa (cessão de direitos) não configurada Incidência do imposto inter vivos afastada Recurso provido. ”

“³Inventário - Herdeiros que simplesmente renunciaram à herança - Hipótese de renúncia abdicativa, e não translativa - Não incidência do ITCMD - Inteligência do art. 5º da lei estadual nº 10.705/2000 - Decisão reformada - Recurso provido. ”

Diante disso, o inventariante requer a Vossa Excelência, em face da renúncia da herança em favor do monte-mor, que declare a não incidência do ITCMD no caso dos autos.

XVI - POSSE DO VEÍCULO E REQUERIMENTO DE ALVARÁ PARA VENDA

Os herdeiros renunciantes informam que estão na posse do veículo descrito no item V, “A”, arcando com o IPVA e eventuais despesas incidentes, com o intuito de conservar o referido bem no estado em que se encontra.

Diante disso, o inventariante requer seja deferida a expedição de alvará para venda do referido bem pelo valor da avaliação, no estado em que se encontra, cujo valor a ser recebido será depositado em conta judicial, à disposição do juízo.

XVII – ENCERRAMENTO

ANTE O EXPOSTO, serve a presente para requerer a Vossa

Excelência:

² TJ-SP- Agravo de Instrumento nº 0154081-87.2012.8.26.0000, Relator: Des. Galdino Toledo Júnior, 9ª Câmara Julgadora, j. 14/08/2012;

³ TJ-SP - Agravo de Instrumento n.º 0045840-82.2013.8.26.0000, Rel. Des. Theodureto Camargo, j. 17.04.2013

a) o recebimento e o processamento do presente inventário negativo, declarando-se, ao final, que os herdeiros não respondem por encargos superiores às forças da herança, por força do artigo 1.792, do Código Civil;

b) a expedição dos termos de renúncia dos herdeiros, em conformidade com o disposto nos artigos 1806 e 1810 do Código Civil, de modo que a referida herança seja transferida ao monte-mor, para que produzam os termos os seus jurídicos e legais efeitos, na forma da lei;

c) que declare a ausência de fato gerador do ITCMD, uma vez que, por força da renúncia da herança, não houve transmissão dos bens;

d) deferir expedição de alvará para venda do veículo, pelo preço da avaliação, mediante depósito do preço em conta judicial;

e) intimação, por carta, para os credores, para que se manifestem nos autos, requerendo o que lhes for de interesse.

Termos em que, pede deferimento.

Campinas, 07 de novembro de 2016.

EDUARDO GARCIA DE LIMA

Advogado – OAB/SP 128.031



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE VALINHOS

FORO DE VALINHOS

2ª VARA

Rua Professor Ataliba Nogueira, 36, ., Santo Antônio - CEP 13270-660,

Fone: (19) 3869-2363, Valinhos-SP - E-mail: valinhos2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1003694-91.2016.8.26.0650**
 Classe – Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Autofalência**
 Requerente: **Stoke Irrigação Ltda. Me**
 Tipo Completo da Parte Passiva Principal **Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>**
 << Informação indisponível >>:

Justiça Gratuita

Ato Ordinatório

Vista ao Ministério Público.

Valinhos, 15 de abril de 2019.

Eu, ____, Sandro Rogerio Garcia Guedes, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE VALINHOS
FORO DE VALINHOS
2ª VARA

Rua Professor Ataliba Nogueira, 36, ., Santo Antônio - CEP 13270-660,
 Fone: (19) 3869-2363, Valinhos-SP - E-mail: valinhos2@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: **1003694-91.2016.8.26.0650**
 Classe – Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Autofalência**
 Requerente: **Stoke Irrigação Ltda. Me e outro**
 Tipo Completo da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>
 Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>:

CERTIFICA-SE que em 15/04/2019 o ato abaixo foi encaminhado ao **portal eletrônico**.

Teor do ato: Vista ao Ministério Público.

Valinhos, (SP), 15 de abril de 2019

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VALINHOS

Processo Cível nº 1003694-91.2016.8.26.0650 - 2ª Vara

M.M^a. Juíza:

1. Aguardo o cumprimento do que foi determinado no item 1 da decisão de fls. 518.
2. Requeiro, por primeiro, a manifestação do Administrador Judicial a respeito do que foi exposto à fls. 522/524 e o que consta nos documentos juntados às fls. 525/534.

Valinhos, 15 de abril de 2.019.

TATSUO TSUKAMOTO
2º Promotor de Justiça de Valinhos



**ESTADO DE SÃO PAULO
PODER JUDICIÁRIO**

CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO

Autos nº: 1003694-91.2016.8.26.0650

Foro: Foro de Valinhos

Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.

Data da intimação: 15/04/2019 13:25

Prazo: 10 dias

Intimado: Ministério Público do Estado de São Paulo

Teor do Ato: Vista ao Ministério Público.

Valinhos, 15 de Abril de 2019

AO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE VALINHOS – SP.

Processo nº 1003694-91.2016.8.26.0650

MASSA FALIDA DE STOCKE IRRIGAÇÃO LTDA. – ME, neste ato representada por seu administrador judicial **MURILLO LOBO E ADV. ASS.**, vem à presença deste juízo, com a vênua e o acatamento devidos, em atenção a decisão à fl. 518 (item 02), informar que esta administradora judicial encontra-se diligenciando no sentido de providenciar uma empresa/local, para realizar a remoção dos bens que estão na sede da falida.

Nesses termos, solicita-se deferimento.

Valinhos, 24 de abril de 2018.

Murillo Lobo e Adv. Ass.

Administradora Judicial

Raoni Sales de Barros

OAB/SP - 364.372

MATRIZ
R.1132, Nº 104, Setor Marista
Goiânia - GO - Brasil
CEP: 74180-110
Fone/Fax: +55 (62) 3501-2900

FILIAL
Av. Paulista, Nº. 777,
15º andar, Bela Vista,
São Paulo - SP
CEP: 01311-100.
Fone:+55 (19) 3368-2815

AO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE VALINHOS – SP.

Processo nº 1003694-91.2016.8.26.0650

MASSA FALIDA DE STOCKE IRRIGAÇÃO LTDA. – ME, neste ato representada por seu administrador judicial MURILLO LOBO E ADV. ASS., vem à doura presença de Vossa Excelência, com a vênia e o acatamento costumeiros, para expor e requerer o que segue:

I – DOS FATOS.

1. Tem-se dos autos, que esta administradora judicial requereu a nomeação de uma empresa, para que fosse realizada a remoção e guarda dos bens informados às fls. 472/476, contudo, este douto juízo indeferiu tal pedido e determinou que os bens ficassem sob responsabilidade desta administradora judicial, bem como que esta demonstrasse quais providências seriam tomadas (fl. 518).
2. Logo, em atenção à determinação supracitada, esta administradora judicial, visando à celeridade processual em lídima contenção dos gastos da massa falida e objetivando a finalidade de liquidação das dívidas da massa, requer seja realizado o leilão dos bens (fls. 163/169) de forma antecipada, sem a necessidade de remoção, visto ser a melhor providência a ser tomada neste momento.

MATRIZ

Rua 1132, 104, Setor Marista
CEP: 74180-110
Goiânia, Goiás, Brasil
Fone/Fax: +55 (62) 3501-2900

FILIAL

Av. Paulista, nº 777
15º andar - Bela Vista
CEP: 01311-100
São Paulo, Brasil
Fone/Fax: +55 (19) 3368-2815

3. Portanto, para a finalidade de leilão dos bens da massa, esta administração judicial indica a empresa **LUT – GESTÃO E INTERMEDIÇÃO DE ATIVOS LTDA, CNPJ nº 08.399.676/0001-01**, com sistema hospedado no portal www.lut.com.br, representada pelo leiloeiro **CEZAR AUGUSTO BADOLATO SILVA**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 17.840.413-5, inscrito no CPF nº 075.382.218-08, devidamente cadastrado na JUCESP sob o nº. 602, ambos com endereço comercial à Rua do Rocio, 291 - conjunto 91 - 9º. Andar, ed. Atrium III - Vila Olímpia - São Paulo -SP, CEP – 04552-000, fone – (11) 3266 2771.

4. Desta forma, requer seja nomeado por este douto Juízo a empresa *Lut – Gestora e Intermediação de Ativos Ltda*, que será responsável pelo leilão dos bens indicados às fls. 163/169.

5. Outrossim, requer seja expedido mandado de averiguação, para que esta administradora judicial, juntamente com o leiloeiro e o Sr. Oficial de Justiça, possam realizar a constatação e o loteamento dos bens que se encontram na sede da massa falida, a qual se encontra fechada, diga-se de passagem.

6. Posteriormente serão postuladas as demais medidas necessárias para a realização do leilão.

II – DOS PEDIDOS.

7. *Ex positis*, requer a Vossa Excelência:

a) A nomeação da empresa **LUT – GESTÃO E INTERMEDIÇÃO DE ATIVOS LTDA, CNPJ nº 08.399.676/0001-01**, representada pelo leiloeiro **CEZAR AUGUSTO BADOLATO SILVA**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 17.840.413-5, inscrito no CPF nº 075.382.218-08, devidamente cadastrado na

MATRIZ

Rua 1132, 104, Setor Marista
CEP: 74180-110
Goiânia, Goiás, Brasil
Fone/Fax: +55 (62) 3501-2900

FILIAL

Av. Paulista, nº 777
15º andar - Bela Vista
CEP: 01311-100
São Paulo, Brasil
Fone/Fax: +55 (19) 3368-2815

JUCESP sob o nº. 602, ambos com endereço comercial à Rua do Rocio, 291 - conjunto 91 - 9º. Andar, ed. Atrium III - Vila Olímpia - São Paulo -SP, CEP - 04552-000, fone - (11) 3266 2771, para realização das hastas públicas dos bens indicados pela falida às fls. 163/169;

b) Seja expedido mandado de averiguação, para que esta administradora judicial, juntamente com o Sr. Leiloeiro e o Sr. Oficial de Justiça, possam realizar a constatação e o loteamento dos bens que se encontram na sede da massa falida (Avenida Independência, nº 1293, Sala 1 A, Jardim Planalto, Valinhos-SP, CEP 13.277-000), a qual se encontra fechada, diga-se de passagem.

Nesses termos, solicita-se deferimento.

Valinhos, 23 de julho de 2019.

Murillo Lobo e Adv. Ass.
Administradora Judicial

Raoni Sales de Barros
OAB/SP - 364.372

MATRIZ

Rua 1132, 104, Setor Marista
CEP: 74180-110
Goiânia, Goiás, Brasil
Fone/Fax: +55 (62) 3501-2900

FILIAL

Av. Paulista, nº 777
15º andar - Bela Vista
CEP: 01311-100
São Paulo, Brasil
Fone/Fax: +55 (19) 3368-2815



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE VALINHOS
FORO DE VALINHOS
2ª VARA
 RUA PROFESSOR ATALIBA NOGUEIRA, 36, Valinhos-SP - CEP
 13270-660

DECISÃO

Processo nº: **1003694-91.2016.8.26.0650**
 Classe - Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Autofalência**
 Requerente: **Stoke Irrigação Ltda. Me**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). HELOISA HELENA PALHARES MONTENEGRO DE MORAES

Vistos.

Fls. 540/542: reporto-me à decisão de fls. 358, item “D”.

Providencie o Administrador Judicial o necessário para o cumprimento da carta precatória.

Int.

Valinhos, 30 de julho de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA.**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0984/2019, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Eduardo Garcia de Lima (OAB 128031/SP)	D.J.E
Raoni Sales de Barros (OAB 364372/SP)	D.J.E
Murillo Macedo Lôbo (OAB 364370/SP)	D.J.E
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)	D.J.E
Raquel Ribeiro Pavao Koberle (OAB 178081/SP)	D.J.E
Alexandre Nunes Petti (OAB 257287/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Fls. 540/542: reporto-me à decisão de fls. 358, item "D". Providencie o Administrador Judicial o necessário para o cumprimento da carta precatória. Int. Valinhos, 30 de julho de 2019."

Do que dou fé.
Valinhos, 1 de agosto de 2019.

Alexandre De Sa Santana

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0984/2019, foi disponibilizado na página 3471/3472 do Diário da Justiça Eletrônico em 02/08/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Eduardo Garcia de Lima (OAB 128031/SP)
Raoni Sales de Barros (OAB 364372/SP)
Murillo Macedo Lôbo (OAB 364370/SP)
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)
Raquel Ribeiro Pavao Koberle (OAB 178081/SP)
Alexandre Nunes Petti (OAB 257287/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 540/542: reporto-me à decisão de fls. 358, item "D". Providencie o Administrador Judicial o necessário para o cumprimento da carta precatória. Int. Valinhos, 30 de julho de 2019."

Valinhos, 2 de agosto de 2019.

Alexandre De Sa Santana
Escrevente Técnico Judiciário

AO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE VALINHOS – SP.

Processo nº 1003694-91.2016.8.26.0650

MASSA FALIDA DE STOCKE IRRIGAÇÃO LTDA. – ME, neste ato representada por seu administrador judicial MURILLO LOBO E ADV. ASS, vem à doura presença de Vossa Excelência, com a vênia e o acatamento costumeiros, opor **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO** em face da decisão de fl. 543, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos.

I - DA TEMPESTIVIDADE.

1. A decisão à fl. 543, ora embargada, foi publicada na Edição Nº 2.861 - Caderno IV - Interior Parte 2, no dia 05/08/2019 (segunda-feira), de modo que o prazo de 05 (cinco) dias começou a fluir a partir do primeiro dia útil seguinte 06.08.2019 (terça-feira).
2. Assim, tempestivo é o presente aclaratório se oposto até o dia 12 de agosto de 2019.

II – DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO POR OBSCURIDADE.

3. Infere-se às fls. 540/542, que esta administradora judicial requereu a nomeação da empresa LUT-GESTÃO E INTERMEDIÇÃO DE ATIVOS LTDA, a fim de que esta procedesse com a realização das hastas públicas dos bens indicados pela falida às fls. 163/169.
4. Ademais, foi requerido as folhas supracitadas, que este douto Juízo expedisse mandado de averiguação, para que esta administradora judicial

MATRIZ

Rua 1132, 104, Setor Marista
CEP: 74180-110
Goiânia, Goiás, Brasil
Fone/Fax: +55 (62) 3501-2900

FILIAL

Av. Paulista, nº 777
15º andar - Bela Vista
CEP: 01311-100
São Paulo, Brasil
Fone/Fax: +55 (19) 3368-2815

acompanhada do Sr. Leiloeiro, pudesse realizar o loteamento e constatação dos bens que ainda se encontram na sede da massa falida.

5. Contudo, este douto juízo proferiu decisão à fl. 543, nos termos abaixo transcritos.

Vistos.

Fls. 540/ 542: reporto-me à decisão de fls. 358, item “D”.

Providencie o Administrador Judicial o necessário para o cumprimento da carta precatória.

6. Acontece que, com o máximo respeito devido, esta administradora judicial informa que não foi possível compreender o que foi determinado nesta decisão.

7. Isto porque, a decisão à fl. 358, item “D”, nomeou a empresa LUT-GESTÃO E INTERMEDIÇÃO DE ATIVOS LTDA, apenas para a realização da hastas publicas dos veículos de fl. 170, arrecadados à fl. 324, os quais se encontram em **Hortolândia-SP**. Confira-se o trecho da decisão:

D) Nomeio a LUT – Leilão com uso de tecnologia para a realização das hastas públicas dos veículos de fls. 170, arrecadados às fls. As 324, a qual deverá permanecer na posse e guarda desses bens até que sejam ultimadas as providências que antecedem o leilão. Intime-se pelo e-mail contato@lut.com.br;

8. Desta feita, ao analisar a petição às fls. 540/542, este douto Juízo reportou-se a decisão de fls. 358, item “D”; contudo, o que ficou determinado no item “D”, é diferente do que foi requerido em petição protocolizada às 540/542.

9. Sendo assim Excelência, esta administradora judicial, com a vênia e o acatamento devidos, entende que a decisão à fl. 543 foi obscura, visto que, em petição protocolizada às fls. 540/542, foi requerido a nomeação da LUT para

MATRIZ

Rua 1132, 104, Setor Marista
CEP: 74180-110
Goiânia, Goiás, Brasil
Fone/Fax: +55 (62) 3501-2900

FILIAL

Av. Paulista, nº 777
15º andar - Bela Vista
CEP: 01311-100
São Paulo, Brasil
Fone/Fax: +55 (19) 3368-2815

realizar as hastas públicas dos bens indicados pela falida às fls. 163/169 e não para a hasta pública dos veículos indicados à fl. 170.

III – DOS REQUERIMENTOS.

10. Assim sendo, sempre com o devido respeito, nos termos do art. 1.022, I, do CPC, esta administradora judicial, **REQUER**:

a) Seja conferido aos presentes embargos de declaração efeitos modificativos para que seja esclarecida a obscuridade apontada, a fim de que seja determinada a nomeação da empresa LUT-GESTÃO E INTERMEDIÇÃO DE ATIVOS LTDA, para que proceda com a realização das hastas públicas dos bens indicados pela falida às fls. 163/169, bem como, seja expedido mandado de averiguação, para que esta administradora judicial acompanhada do Sr. Leiloeiro, realize o loteamento e constatação dos bens que ainda se encontram na sede da massa falida, em Valinhos-SP.

Nesses termos, solicita-se deferimento.

Valinhos, 09 de agosto de 2019.

Murillo Lobo e Adv. Ass.

Administradora Judicial

Raoni Sales de Barros

OAB/SP - 364.372

MATRIZ

Rua 1132, 104, Setor Marista
CEP: 74180-110
Goiânia, Goiás, Brasil
Fone/Fax: +55 (62) 3501-2900

FILIAL

Av. Paulista, nº 777
15º andar - Bela Vista
CEP: 01311-100
São Paulo, Brasil
Fone/Fax: +55 (19) 3368-2815

AO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE VALINHOS – SP.

Processo nº 1003694-91.2016.8.26.0650

MASSA FALIDA DE STOCKE IRRIGAÇÃO LTDA. – ME, neste ato representada por seu administrador judicial, vem à presença deste juízo, com a vênia e o acatamento devidos, para expor e ao final requerer o que segue:

I – DA AUTORIZAÇÃO PARA REMOÇÃO, AVALIAÇÃO E GUARDA DOS BENS DA FALIDA.

1. Conforme já explanado por este administrador judicial, existem inúmeros bens na sede da falida que necessitam ser removidos, uma vez que referido imóvel é objeto da ação de Despejo nº 1004733-26.2016.8.26.0650, em que já restou determinado que a Autora daquela ação, será imitada na posse do imóvel sede da falida.
2. Neste diapasão, naqueles autos foi determinada a expedição de mandado de constatação, arrecadação, avaliação, lacração e imissão na posse do imóvel em questão (**doc. 01**); sendo que, conforme contato com a sra. Oficiala de Justiça Cláudia Martins Coelho, o mandado será cumprido no dia **25/10/2019 (sexta-feira), às 8:00 horas.**
3. Nos autos daquela ação de despejo, o juízo determinou que os bens deverão ser retirados pelo administrador judicial, no momento da imissão (doc. 01).

MATRIZ

Rua 1132, 104, Setor Marista
CEP: 74180-110
Goiânia, Goiás, Brasil
Fone/Fax: +55 (62) 3501-2900

FILIAL

Av. Paulista, nº 777
15º andar - Bela Vista
CEP: 01311-100
São Paulo, Brasil
Fone/Fax: +55 (19) 3368-2815

4. Ocorre que, para cumprimento da diligência, necessária se faz a nomeação de uma empresa, visando à remoção dos referidos bens, bem como que estes fiquem alocados em local seguro, até que seja realizado o leilão.

5. Dessa forma, esta administradora judicial diligenciou juntamente à empresa LUT, a qual já foi nomeada por Vossa Excelência, à fl. 358, para a realização das hastas públicas dos veículos de fl. 170, a fim de obter orçamento referente a tais providências, tendo obtido o seguinte retorno (**doc. 02**):

- Para remoção dos bens: R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais);
- Para avaliação dos bens: R\$ 800,00 (oitocentos reais);
- Para a guarda dos bens: R\$ 2.450,00 (dois mil quatrocentos e cinquenta reais) por mês referente ao aluguel de 2 (duas) salas na Metrofit.

6. Desta forma, esta administradora judicial requer a autorização deste juízo para a contratação da empresa LUT GESTÃO E INTERMEDIÇÃO DE ATIVOS LTDA para acompanhá-la no cumprimento do mandado expedido na ação de Despejo (**na data de 25/10/2019 às 8h**), para que seja possível remover, avaliar e guardar os bens que se encontram na sede da empresa falida.

7. Assim que concluído o procedimento, esta administração judicial juntará o laudo de avaliação dos bens para o competente leilão, o qual desde já sugere seja realizado pela empresa LUT Gestão e Intermediação de Ativos Ltda.

8. Ainda, vale ressaltar que esta administração judicial irá diligenciar para que o leilão ocorra com a maior agilidade possível, para que os bens não fiquem guardados por mais de um mês.

MATRIZ

Rua 1132, 104, Setor Marista
CEP: 74180-110
Goiânia, Goiás, Brasil
Fone/Fax: +55 (62) 3501-2900

FILIAL

Av. Paulista, nº 777
15º andar - Bela Vista
CEP: 01311-100
São Paulo, Brasil
Fone/Fax: +55 (19) 3368-2815

9. Ademais, uma vez autorizado por este juízo, requer seja efetuado o pagamento da empresa LUT através de alvará judicial, por meio dos valores que estão depositados em juízo, às fls. 447/448 dos autos.

II – DA DECISÃO DE FL. 518 (item 2) DOS AUTOS.

10. Caso este juízo entenda pela desnecessidade de autorização judicial para efetuar os gastos explicitados no tópico anterior, em razão da decisão proferida à fl. 518 (item 2), serve a presente petição apenas para deixar este juízo, os credores e interessados cientes do procedimento que será realizado.

11. Esta atitude do administrador judicial visa garantir maior transparência ao presente feito falimentar.

III – DOS PEDIDOS.

12. *Ex positis*, diante dos argumentos anteriores, com base no art. 22, III, “h”, “i” e “o”, da Lei nº 11.101/05, requer seja autorizada a contratação da empresa LUT – GESTÃO E INTERMEDIÇÃO DE ATIVOS LTDA.¹, para efetuar a remoção, avaliação e guarda dos bens que se encontram na sede da falida, no valor total de R\$ 5.050,00 (cinco mil e cinquenta reais).

13. Posteriormente à conclusão dos trabalhos, será solicitada a expedição do mandado de levantamento em favor da empresa LUT, para tanto, serão utilizados os valores depositados em juízo às fls. 447/448.

¹ LUT – GESTÃO E INTERMEDIÇÃO DE ATIVOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.399.676/0001-01, com sistema hospedado no portal www.lut.com.br, representada pelo leiloeiro CEZAR AUGUSTO BADOLATO SILVA, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 17.840.413-5, inscrito no CPF nº 075.382.218-08, devidamente cadastrado na JUCESP sob o nº. 602, ambos com endereço comercial à Rua do Rocio, 291 - conjunto 91 - 9º. Andar, ed. Atrium III - Vila Olímpia - São Paulo -SP, CEP – 04552-000, fone – (11) 3266 2771.

MATRIZ

Rua 1132, 104, Setor Marista
CEP: 74180-110
Goiânia, Goiás, Brasil
Fone/Fax: +55 (62) 3501-2900

FILIAL

Av. Paulista, nº 777
15º andar - Bela Vista
CEP: 01311-100
São Paulo, Brasil
Fone/Fax: +55 (19) 3368-2815



14. Alternativamente, caso este juízo entenda ser desnecessária autorização judicial para o procedimento em epígrafe, serve a presente petição para informar as providências que estão sendo tomadas pela administração judicial para remoção, avaliação, guarda e posterior leilão dos bens que se encontram na sede da falida.

Nesses termos, solicita-se deferimento.

Valinhos - SP, 22 de outubro de 2019.

**Murillo Lobo e Adv. Ass.
Administradora Judicial**

Raoni Sales de Barros
OAB/SP – 364.372

MATRIZ

Rua 1132, 104, Setor Marista
CEP: 74180-110
Goiânia, Goiás, Brasil
Fone/Fax: +55 (62) 3501-2900

FILIAL

Av. Paulista, nº 777
15º andar - Bela Vista
CEP: 01311-100
São Paulo, Brasil
Fone/Fax: +55 (19) 3368-2815

**DOC. 01 - Mandado de constatação,
arrecadação, avaliação, lacração e imissão
na posse do imóvel expedido em Ação de
Despejo nº 1004733-26.2016.8.260650**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE VALINHOS
FORO DE VALINHOS
1ª VARA
 Rua Professor Ataliba Nogueira, 36, . - Santo Antonio
 CEP: 13270-660 - Valinhos - SP
 Telefone: 019-3869-4366 - E-mail: valinhos1@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº: **1004733-26.2016.8.26.0650**
 Classe - Assunto: **Despejo - Despejo por Denúncia Vazia**
 Requerente: **Maria Angela Nogueira Rodrigues**
 Requerido: **Stocke Irrigação Ltda**

CONCLUSÃO

Em 08/08/2018, faço conclusão destes autos à MM. Juíza de Direito **Dra Bianca Vasconcelos Coatti**. Eu, _____ Soraya Lobo, Chefe de Seção Judiciário, digitei e subscrevi.

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Bianca Vasconcelos Coatti**

Vistos.

Pgs. 58/59: O Administrador Judicial informou que houve a decretação de falência do requerido, motivo pelo qual requereu a suspensão da ação de despejo com base no artigo 6º, da Lei nº 11.101/2005 e da ordem de lacração do estabelecimento da falida.

A autora, devidamente intimada, informou que pretende apenas a desocupação do imóvel, não concordando com a suspensão desta ação.

O Ministério Público se manifestou contra a suspensão da ação.

Não há que se falar em suspensão desta ação, tendo em vista que o processo de falência não afeta as ações de despejo por denúncia vazia, pois versa sobre direito ilíquido, o que torna aplicável o disposto no § 1º, do artigo 6º, da Lei nº 11.101/2005.

Nesse sentido:

“Agravo regimental no Conflito de Competência. O deferimento do processamento da recuperação judicial não obsta o prosseguimento da ação de despejo (demanda ilíquida). Decisão mantida por seus próprios fundamentos. Agravo regimental improvido.” (AgRg no CC nº 103012-GO, rel. Min. Luis Felipe Salomão, DJE 24.06.2010).

Assim, de rigor o prosseguimento da presente demanda, com o integral cumprimento da decisão de página 47.

No mais, em consulta ao processo falimentar (nº 1003694-91.2016), constatei que

Processo nº 1004733-26.2016.8.26.0650 - p. 1



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE VALINHOS
FORO DE VALINHOS
1ª VARA
Rua Professor Ataliba Nogueira, 36, . - Santo Antonio
CEP: 13270-660 - Valinhos - SP
Telefone: 019-3869-4366 - E-mail: valinhos1@tjsp.jus.br

não houve o cumprimento da ordem de lação, bem assim que, nas páginas 409/410 daquela ação foi determinada a expedição de mandado de constatação, arrecadação, avaliação e lação do imóvel, com autorização de arrombamento, se necessário ao cumprimento da diligência.

Assim, determino o aditamento do mandado de páginas 56/57, para cumprimento em conjunto com o mandado a ser expedido no processo nº 1003694-91.2016 e nomeio, desde logo, o administrador judicial como depositário dos bens que se encontram no local, que deverão ser retirados no ato da imissão.

Oficie-se ao juízo falimentar, com cópia da presente decisão, SOLICITANDO URGÊNCIA NO CASO, POR SE TRATAR DE PEDIDO LIMINARMENTE FORMULADO.

Intime-se.
CUMPRA-SE COM URGÊNCIA.

Valinhos, 15 de outubro de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE VALINHOS

FORO DE VALINHOS

1ª VARA

RUA PROFESSOR ATALIBA NOGUEIRA, 36, Valinhos-SP - CEP
13270-660

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO – FOLHA DE ROSTO

Processo Digital nº: **1004733-26.2016.8.26.0650**
 Classe – Assunto: **Despejo - Despejo por Denúncia Vazia**
 Requerente **Maria Angela Nogueira Rodrigues**
 Requerido **Stocke Irrigação Ltda**
 Valor da Causa: **R\$ 12.000,00**
 Nº do Mandado: **650.2019/011629-2**

Mandado expedido em relação a:

Stocke Irrigação Ltda

Endereço(s) a ser(em) diligenciado(s):

Av. Independencia, 1293, Sala 01, Jardim Planalto - CEP 13277-000, Valinhos-SP

DILIGÊNCIA: Guia nº 3904 - R\$ 79,59

Nome do(a) Juiz(a) de Direito: Bianca Vasconcelos Coatti

ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha **Senha de acesso da pessoa selecionada**. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Valinhos, 08 de outubro de 2019. Dolores Perazzolo, Supervisor de Serviço.



DOC. 02 - E-mail com orçamento fornecido pela empresa LUT

Carolina Menezes Ferreira (Murillo Lobo Advogados)

De: Poliana Andrade <poliana.andrade@lut.com.br>
Enviado em: terça-feira, 22 de outubro de 2019 11:48
Para: Carolina Menezes Ferreira (Murillo Lobo Advogados); Thiago Moura Lemos; Raoni Sales de Barros (Murillo Lobo Advogados); Juridico
Assunto: RES: Aos cuidados de Poliana - mandado de constatação, arrecadação, avaliação e lacração STOCKE IRRIGAÇÃO.

Prezado Dr. Raoni, bom dia.

Conforme conversado por telefone segue orçamento referente a remoção, avaliação e guarda dos bens:

Remoção: R\$1800,00 (um mil e oitocentos reais) valor inclui o caminhão e 3 ajudantes.

Avaliação: R\$800,00 (oitocentos reais), referente ao deslocamento e custo do nosso leiloeiro até Valinhos.

Guarda dos bens: R\$ 1225,00 (um mil duzentos e vinte e cinco reais) por mês referente ao aluguel de 1 sala na Metrofit. Pela quantidade de bens possivelmente precisaremos de 2 salas o que levaria a um total de aluguel mensal de **R\$ 2450,00 (dois mil quatrocentos e cinquenta reais)**.

Ficaremos no aguardo do contato do doutor, para darmos prosseguimento.

No mais, permaneço a disposição.

Atenciosamente,



Poliana Andrade

poliana.andrade@lut.com.br

(11) 3047-9800 ramal 126

www.lut.com.br



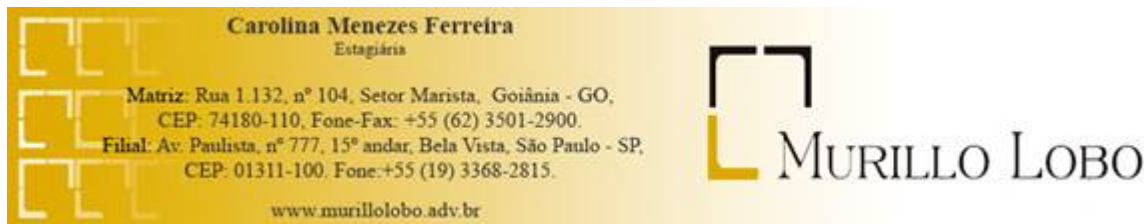
De: Carolina Menezes Ferreira (Murillo Lobo Advogados) <carolinaferreira@murillolobo.adv.br>
Enviada em: segunda-feira, 21 de outubro de 2019 18:02
Para: Thiago Moura Lemos <thiago.lemos@lut.com.br>; Raoni Sales de Barros (Murillo Lobo Advogados) <raoni@murillolobo.adv.br>; Juridico <juridico@lut.com.br>
Assunto: RES: Aos cuidados de Poliana - mandado de constatação, arrecadação, avaliação e lacração STOCKE IRRIGAÇÃO.

Boa tarde, sr. Thiago.

Há algum posicionamento?

Conforme informado por telefone, necessitamos com uma certa urgência deste orçamento para informar nos autos da Ação de Falência antes da data do cumprimento do mandado (25/10).

Atenciosamente,



“Esta mensagem é endereçada exclusivamente à(s) pessoa(s) e/ou instituições acima indicadas e pode conter informações confidenciais, particulares ou privilegiadas, as quais não podem, sob qualquer forma ou pretexto, ser utilizadas, divulgadas, alteradas, impressas ou copiadas, total ou parcialmente, por pessoas não autorizadas. No caso desta mensagem ser recebida por erro, por favor, providencie sua exclusão de qualquer sistema e/ou destrua quaisquer cópias reprográficas, notificando o remetente imediatamente. Eventual erro de transmissão desta mensagem em nenhuma hipótese constituirá renúncia à confidencialidade ou a qualquer direito ou prerrogativa decorrente da mesma”

This message is addressed exclusively to the people and/or institutions above mentioned and may contain information of confidential, private or privileged nature, which shall not, in any form or pretext, be used, disclosed, altered, printed or copied, in whole or in part, by unauthorized people. If you have received this message by mistake, please eliminate it from any system and/or destroy any reprographic copies and notify the sender immediately. Any possible transmission error of this message will not, under any circumstances, constitute a waiver of confidentiality or any right or remedy arising from it.

De: Thiago Moura Lemos <thiago.lemos@lut.com.br>

Enviada em: sexta-feira, 18 de outubro de 2019 15:00

Para: Raoni Sales de Barros (Murillo Lobo Advogados) <raoni@murillolobo.adv.br>; Carolina Menezes Ferreira (Murillo Lobo Advogados) <carolinaferreira@murillolobo.adv.br>; Juridico <juridico@lut.com.br>

Assunto: RES: Aos cuidados de Poliana - mandado de constatação, arrecadação, avaliação e lauração STOCKE IRRIGAÇÃO.

Dr. Raoni, boa tarde.

Agradeço pela atenção.

Vou encaminhar as informações para nosso leiloeiro e te posiciono em breve.

Estou à disposição.

Att,

Thiago Lemos

thiago.lemos@lut.com.br

f.: +55 (11) 3047-9800 Ramal 118

www.lut.com.br



De: Raoni Sales de Barros (Murillo Lobo Advogados)

<raoni@murillolobo.adv.br>

Enviada em: sexta-feira, 18 de outubro de 2019 14:16

Para: Thiago Moura Lemos <thiago.lemos@lut.com.br>; Carolina Menezes Ferreira (Murillo Lobo Advogados)

<carolinaferreira@murillolobo.adv.br>; Juridico <juridico@lut.com.br>

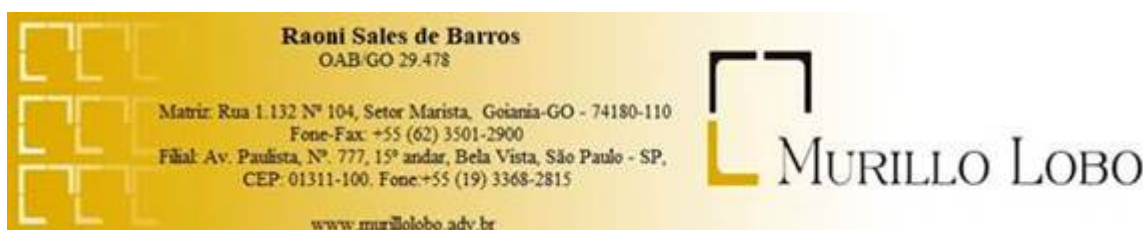
Assunto: RES: Aos cuidados de Poliana - mandado de constatação, arrecadação, avaliação e lação STOCKE IRRIGAÇÃO.

Dr. Thiago, boa tarde.

Em complemento ao e-mail anterior, seguem anexas as fotos dos bens a serem removidos.

Obrigado.

Atenciosamente.



“Esta mensagem é endereçada exclusivamente à(s) pessoa(s) e/ou instituições acima indicadas e pode conter informações confidenciais, particulares ou privilegiadas, as quais não podem, sob qualquer forma ou pretexto, ser utilizadas, divulgadas, alteradas, impressas ou copiadas, total ou parcialmente, por pessoas não autorizadas. No caso desta mensagem ser recebida por erro, por favor, providencie sua exclusão de qualquer sistema e/ou destrua quaisquer cópias reprográficas, notificando o remetente imediatamente. Eventual erro de transmissão desta mensagem em nenhuma hipótese constituirá renúncia à confidencialidade ou a qualquer direito ou prerrogativa decorrente da mesma”

This message is addressed exclusively to the people and/or institutions above mentioned and may contain information of confidential, private or privileged nature, which shall not, in any form or pretext, be used, disclosed, altered, printed or copied, in whole or in part, by unauthorized people. If you have received this message by mistake, please eliminate it from any system and/or destroy any reprographic copies and notify the sender immediately. Any possible transmission error of this message will not, under any circumstances, constitute a waiver of confidentiality or any right or remedy arising from it.

De: Raoni Sales de Barros (Murillo Lobo Advogados)

Enviada em: sexta-feira, 18 de outubro de 2019 14:11

Para: Thiago Moura Lemos <thiago.lemos@lut.com.br>; Carolina Menezes Ferreira (Murillo Lobo Advogados) <carolinaferreira@murillolobo.adv.br>; Juridico <juridico@lut.com.br>

Assunto: RES: Aos cuidados de Poliana - mandado de constatação, arrecadação, avaliação e lação STOCKE IRRIGAÇÃO.

Dr. Thiago, boa tarde.

Segue anexa a relação.

Muito obrigado.

Atenciosamente.



“Esta mensagem é endereçada exclusivamente à(s) pessoa(s) e/ou instituições acima indicadas e pode conter informações confidenciais, particulares ou privilegiadas, as quais não podem, sob qualquer forma ou pretexto, ser utilizadas, divulgadas, alteradas, impressas ou copiadas, total ou parcialmente, por pessoas não autorizadas. No caso desta mensagem ser recebida por erro, por favor, providencie sua exclusão de qualquer sistema e/ou destrua quaisquer cópias reprográficas, notificando o remetente imediatamente. Eventual erro de transmissão desta mensagem em nenhuma hipótese constituirá renúncia à confidencialidade ou a qualquer direito ou prerrogativa decorrente da mesma”

This message is addressed exclusively to the people and/or institutions above mentioned and may contain information of confidential, private or privileged nature, which shall not, in any form or pretext, be used, disclosed, altered, printed or copied, in whole or in part, by unauthorized people. If you have received this message by mistake, please eliminate it from any system and/or destroy any reprographic copies and notify the sender immediately. Any possible transmission error of this message will not, under any circumstances, constitute a waiver of confidentiality or any right or remedy arising from it.

De: Thiago Moura Lemos [<mailto:thiago.lemos@lut.com.br>]

Enviada em: sexta-feira, 18 de outubro de 2019 12:54

Para: Carolina Menezes Ferreira (Murillo Lobo Advogados) <carolinaferreira@murillolobo.adv.br>; Jurídico <juridico@lut.com.br>

Cc: Raoni Sales de Barros (Murillo Lobo Advogados) <raoni@murillolobo.adv.br>

Assunto: RES: Aos cuidados de Poliana - mandado de constatação, arrecadação, avaliação e lação STOCKE IRRIGAÇÃO.

Prezada Dra. Carolina, boa tarde.

Para que possamos verificar quais são os meios necessários para efetivar a remoção, por gentileza, poderia nos encaminhar a relação e fotos dos bens que serão removidos?

Estou à disposição.

Att,



Thiago Lemos

thiago.lemos@lut.com.br

f.: +55 (11) 3047-9800 Ramal 118

www.lut.com.br



De: Carolina Menezes Ferreira (Murillo Lobo Advogados)

<carolinaferreira@murillolobo.adv.br>

Enviada em: sexta-feira, 18 de outubro de 2019 12:44

Para: Juridico <juridico@lut.com.br>

Cc: Raoni Sales de Barros (Murillo Lobo Advogados) <raoni@murillolobo.adv.br>

Assunto: Aos cuidados de Poliana - mandado de constatação, arrecadação, avaliação e laçação STOCKE IRRIGAÇÃO.

Boa tarde, Poliana.

Conforme esclarecido por telefone, foi marcado com a sra. Cláudia Martins Coelho, Oficiala de Justiça, a data para cumprimento de mandado de constatação, arrecadação, avaliação, laçação e imissão na posse na sede da empresa falida STOCKE IRRIGAÇÃO LTDA ME.

Os bens da empresa deverão ser retirados do local, uma vez que o locador será imitado na posse do imóvel.

Assim, gostaríamos que a LUT nos acompanhasse para que seja realizada a avaliação e retirada dos referidos bens, para que, posteriormente, seja realizado o leilão.

Dessa forma, vale informar que a data estabelecida ficou **25/10 às 8h na Av. Independência, 1293, Sala 01, Jd.**

Planalto, Valinhos – SP.

Por conseguinte, solicito que nos envie o orçamento para tais diligências, bem como que confirmem a disponibilidade.

Aguardo o retorno.

Obrigada!

Atenciosamente,



“Esta mensagem é endereçada exclusivamente à(s) pessoa(s) e/ou instituições acima indicadas e pode conter informações confidenciais, particulares ou privilegiadas, as quais não podem, sob qualquer forma ou pretexto, ser utilizadas, divulgadas, alteradas, impressas ou copiadas, total ou parcialmente, por pessoas não autorizadas. No caso desta mensagem ser recebida por erro, por favor, providencie sua exclusão de qualquer sistema e/ou destrua quaisquer cópias reprográficas, notificando o remetente imediatamente. Eventual erro de transmissão desta mensagem em nenhuma hipótese constituirá renúncia à confidencialidade ou a qualquer direito ou prerrogativa decorrente da mesma”

This message is addressed exclusively to the people and/or institutions above mentioned and may contain information of confidential, private or privileged nature, which shall not, in any form or pretext, be used, disclosed, altered, printed or copied, in whole or in part, by unauthorized people. If you have received this message by mistake, please eliminate it from any system and/or destroy any reprographic copies and notify the sender immediately. Any possible transmission error of this message will not, under any circumstances, constitute a waiver of confidentiality or any right or remedy arising from it.



PODER JUDICIÁRIO SÃO PAULO

DECISÃO

Unidade Judiciária: **2ª Vara de Valinhos**
 Processo nº: **1003694-91.2016.8.26.0650** (controle 2016/001561)
 Classe - Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Autofalência**
 Requerente: **Stoke Irrigação Ltda. Me**

VISTOS.

Fls. 549/562: Autorizo a contratação pelo Administrador Judicial da empresa LUT GESTÃO E INTERMEDIÇÃO DE ATIVOS LTDA., pelos valores orçados (fls. 558), para que o auxilie a promover a constatação, arrecadação, remoção, avaliação e guarda dos bens que se encontram na sede da falida (Avenida Independência, 1293, sala 01, Jardim Planalto, Valinhos – SP), em conjunto com a diligência determinada nos autos da ação de despejo 1004733-26.2016.8.26.0650, em trâmite perante a 1ª Vara da Comarca de Valinhos.

Por se tratarem de bens de baixo valor e de conservação dispendiosa, determino, desde logo, a alienação antecipada dos bens, nos termos do artigo 113, da Lei de Falências, que poderão ser separados em lotes, a ocorrer em leilão público, ficando nomeada como leiloeira LUT GESTÃO E INTERMEDIÇÃO DE ATIVOS LTDA., a qual está devidamente cadastrada no Portal de Auxiliares da Justiça (<http://www.tjsp.jus.br/AuxiliaresJustica/AuxiliarJustica/Perfil/Index/5383>).

Ciência ao Ministério Público.

Valinhos, 23 de outubro de 2019.

GERALDO FERNANDES RIBEIRO DO VALE

Juiz de Direito

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE VALINHOS

FORO DE VALINHOS

2ª VARA

Rua Professor Ataliba Nogueira, 36, ., Santo Antônio - CEP 13270-660,

Fone: (19) 3869-2363, Valinhos-SP - E-mail: valinhos2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1003694-91.2016.8.26.0650**
 Classe – Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Autofalência**
 Requerente: **Stoke Irrigação Ltda. Me**
 Tipo Completo da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>
 Principal << Informação indisponível >>:

Justiça Gratuita

Ato Ordinatório

Ciência ao Ministério Público.

Valinhos, 24 de outubro de 2019.

Eu, ____, Sandro Rogerio Garcia Guedes, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE VALINHOS
FORO DE VALINHOS
2ª VARA

Rua Professor Ataliba Nogueira, 36, ., Santo Antônio - CEP 13270-660,
 Fone: (19) 3869-2363, Valinhos-SP - E-mail: valinhos2@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: **1003694-91.2016.8.26.0650**
 Classe – Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Autofalência**
 Requerente: **Stoke Irrigação Ltda. Me**
 Tipo Completo da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>
 Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>:

CERTIFICA-SE que em 24/10/2019 o ato abaixo foi encaminhado ao **portal eletrônico**.

Teor do ato: Ato Ordinatório - Ciência ao Ministério Público

Valinhos, (SP), 24 de outubro de 2019

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 1381/2019, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Eduardo Garcia de Lima (OAB 128031/SP)	D.J.E
Raoni Sales de Barros (OAB 364372/SP)	D.J.E
Murillo Macedo Lôbo (OAB 364370/SP)	D.J.E
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)	D.J.E
Raquel Ribeiro Pavao Koberle (OAB 178081/SP)	D.J.E
Alexandre Nunes Petti (OAB 257287/SP)	D.J.E

Teor do ato: "VISTOS. Fls. 549/562: Autorizo a contratação pelo Administrador Judicial da empresa LUT GESTÃO E INTERMEDIÇÃO DE ATIVOS LTDA., pelos valores orçados (fls. 558), para que o auxilie a promover a constatação, arrecadação, remoção, avaliação e guarda dos bens que se encontram na sede da falida (Avenida Independência, 1293, sala 01, Jardim Planalto, Valinhos - SP), em conjunto com a diligência determinada nos autos da ação de despejo 1004733-26.2016.8.26.0650, em trâmite perante a 1ª Vara da Comarca de Valinhos. Por se tratarem de bens de baixo valor e de conservação dispendiosa, determino, desde logo, a alienação antecipada dos bens, nos termos do artigo 113, da Lei de Falências, que poderão ser separados em lotes, a ocorrer em leilão público, ficando nomeada como leiloeira LUT GESTÃO E INTERMEDIÇÃO DE ATIVOS LTDA., a qual está devidamente cadastrada no Portal de Auxiliares da Justiça (<http://www.tjsp.jus.br/AuxiliaresJustica/AuxiliarJustica/Perfil/Index/5383>). Ciência ao Ministério Público."

Do que dou fé.
Valinhos, 24 de outubro de 2019.

Alexandre De Sa Santana



**ESTADO DE SÃO PAULO
PODER JUDICIÁRIO**

CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO

Autos nº: 1003694-91.2016.8.26.0650

Foro: Foro de Valinhos

Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.

Data da intimação: 24/10/2019 14:29

Prazo: 10 dias

Intimado: Ministério Público do Estado de São Paulo

Teor do Ato: Ato Ordinatório - Ciência ao Ministério Público

Valinhos, 24 de Outubro de 2019

SANDRO ROGERIO GARCIA GUEDES

De: SANDRO ROGERIO GARCIA GUEDES
Enviado em: quinta-feira, 24 de outubro de 2019 14:10
Para: 'contato@lut.com.br'
Assunto: Intimação
Anexos: Intimação da Lut.pdf
Prioridade: Alta

Segue em anexo, cópia da decisão em nossos autos digitais número 1003694-91.2016.8.26.0650, intimando-a como leiloeira.

Att.

Sandro Rogério Garcia Guedes
Escrevente Técnico Judicial
2º Ofício – Valinhos/SP
Tribunal de Justiça de São Paulo
Fone: (19) 3869-2363

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 1381/2019, foi disponibilizado na página 3736 do Diário da Justiça Eletrônico em 25/10/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Eduardo Garcia de Lima (OAB 128031/SP)
Raoni Sales de Barros (OAB 364372/SP)
Murillo Macedo Lôbo (OAB 364370/SP)
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)
Raquel Ribeiro Pavao Koberle (OAB 178081/SP)
Alexandre Nunes Petti (OAB 257287/SP)

Teor do ato: "VISTOS. Fls. 549/562: Autorizo a contratação pelo Administrador Judicial da empresa LUT GESTÃO E INTERMEDIÇÃO DE ATIVOS LTDA., pelos valores orçados (fls. 558), para que o auxilie a promover a constatação, arrecadação, remoção, avaliação e guarda dos bens que se encontram na sede da falida (Avenida Independência, 1293, sala 01, Jardim Planalto, Valinhos - SP), em conjunto com a diligência determinada nos autos da ação de despejo 1004733-26.2016.8.26.0650, em trâmite perante a 1ª Vara da Comarca de Valinhos. Por se tratarem de bens de baixo valor e de conservação dispendiosa, determino, desde logo, a alienação antecipada dos bens, nos termos do artigo 113, da Lei de Falências, que poderão ser separados em lotes, a ocorrer em leilão público, ficando nomeada como leiloeira LUT GESTÃO E INTERMEDIÇÃO DE ATIVOS LTDA., a qual está devidamente cadastrada no Portal de Auxiliares da Justiça (<http://www.tjsp.jus.br/AuxiliaresJustica/AuxiliarJustica/Perfil/Index/5383>). Ciência ao Ministério Público."

Valinhos, 25 de outubro de 2019.

Alexandre De Sa Santana
Escrevente Técnico Judiciário

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 02ª VARA DA COMARCA DE VALINHOS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Processo: 1029932-51.2016.8.26.0100

LUT – GESTÃO E INTERMEDIÇÃO DE ATIVOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.399.676/0001-01, por seus advogados, nos autos do processo em referência, em que é falida **STOKE IRRIGAÇÃO LTDA. ME** em curso perante este MM. Juízo, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atenção ao r. decisão de fls. 563, que nomeou a LUT como gestora judicial do procedimento de Leilão Eletrônico a ser efetuado nos presentes autos, expor e requerer o que se segue:

Primeiramente, requer a juntada e homologação do laudo de avaliação anexo juntamente com o loteamento dos mesmo, nos termos da decisão as fls. 563.

Visando uma venda rápida dos bens, as hastas foram agendadas em praça única e terão o seu início em 26 de novembro de 2019 e se encerrará em 17 de dezembro de 2019.

Assim, requer que seja determinado à serventia do cartório, com urgência, providências para notificar o(s) Executado(s), na pessoa de seus advogados, bem como os demais interessados das respectivas datas e horários do leilão, nos termos do edital em anexo, conforme preceitua o artigo 889 do Código de Processo Civil abaixo transcrito a fim de se evitar nulidade do procedimento de alienação.

Isto posto, requer que seja determinado à serventia do cartório, **com urgência**, providências para publicação do Edital no prazo máximo de 15 dias antes das datas designadas para o Leilão, com o intuito de garantir a intimação de todos os credores das respectivas datas e horários do leilão, nos termos do edital em anexo, conforme preceitua o artigo 142, § 1º da Lei de Falência nº 11.101/2005, abaixo transcrito **a fim de se evitar nulidade do procedimento de alienação**, ressaltando que referida publicação deve ser realizada **até o dia 11.11.2019**:

*Art. 142. § 1º A realização da alienação em quaisquer das modalidades de que trata este artigo será antecedida por **publicação de anúncio em jornal de ampla circulação, com 15 (quinze) dias de antecedência, em se tratando de bens móveis, e com 30 (trinta) dias na alienação da empresa ou de bens imóveis, facultada a divulgação por outros meios que contribuam para o amplo conhecimento da venda. (grifos nossos)***

Por fim, requer-se a juntada da minuta do Edital de Leilão, bem como das Condições de Venda.

Termos em que,
pede deferimento.

São Paulo, 29 de outubro de 2019.

POLIANA DE ANDRADE LOPES
OAB/SP nº 419.355

São Paulo, 29 de outubro de 2019.

Laudo de avaliação em cumprimento a solicitação judicial

Falência nº: 1003694-91.2016.8.26.0650

Requerente: Stoke Irrigação Ltda. Me

Juízo: 2ª Vara - Foro de Valinhos

Prezados,

Em visita técnica realizada nas dependências da Storege Metrofit marginal Tietê, para averiguação e avaliação, este Leiloeiro constatou e criou os seguintes lotes:

Lote 1 - 01 Cpu, 01 monitor, 01 teclado, 01 impressora, 01 aparelho de fax, 01 banquetta, 01 central de alarme, caixas de papelão, peça automotiva. Valor Inicial para leilão **R\$ 150,00. (Cento e cinquenta reais).**

Lote 2 - caixa d'água plástica marca Tinbrás capacidade aprox. 200 litros com tampa. Valor inicial para leilão **R\$ 150,00. (Cento e cinquenta reais).**

Lote 3 - caixas plásticas organizadoras de peças e outros em diversos tamanhos. Valor inicial para leilão **R\$ 200,00 (Duzentos reais).**

Lote 4 - tubulações plásticas diversas para irrigações e outros em diversas medidas. Valor inicial para leilão **R\$ 300,00 (Trezentos reais).**

Lote 5 - conexões e peças diversas para irrigações e outros. Valor inicial para leilão **R\$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais).**

Lote 6 - 03 filtros para irrigação para Azud modelo modular 300 sem uso. Valor inicial para leilão **R\$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais).**


Lote 7 - 02 bombas para poço sem uso, 01 válvula marca Bernad sem uso, 03 reguladores, 01 filtro, controlador para irrigação indoor automático sprinkler timer, Valor inicial para leilão **R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais).**

Lote 8 - 02 bombas d'águas sendo 01 sem uso. Valor inicial para leilão R\$ 300,00 (Trezentos reais).

Informo também que os lotes estão separados fisicamente e numerados de acordo com as nomenclaturas acima, em uma garagem fechada dentro do Storage Metrofit da marginal Tietê sentido marginal Pinheiros, lacrados e trancados com cadeado cuja chave encontra se em Poder do Leiloeiro.

Sem mais para o momento,

Cordialmente,



Cezar Augusto Badolato Silva

Leiloeiro Oficial

Jucesp 602





HS 574



Received from the donor on 10/10/2019. The items are being stored in the warehouse until they can be distributed to the recipient. The items are being stored in the warehouse until they can be distributed to the recipient. The items are being stored in the warehouse until they can be distributed to the recipient.

fls 575

fls. 576



fls. 577



fls 2578

fls. 579



fls. 580

2011
3

Calculato il valore complessivo delle somme in lire, si è constatato che il totale è pari a Lire 1.000.000.000,00 (un miliardo di lire intere).

Per quanto riguarda l'importo delle somme in lire, si è constatato che il totale è pari a Lire 1.000.000.000,00 (un miliardo di lire intere).

fls. 582



Calculations and drawings are provided for the design of the structure. The design is based on the following assumptions: The structure is subjected to a uniformly distributed load of 10 kN/m. The structure is supported by a fixed support at the left end and a roller support at the right end. The structure is made of steel with a yield strength of 250 MPa. The structure is designed for a service life of 50 years. The structure is designed for a temperature of 20°C. The structure is designed for a humidity of 50%. The structure is designed for a wind speed of 10 m/s. The structure is designed for a seismic zone of 0.1. The structure is designed for a ground reaction coefficient of 0.1. The structure is designed for a ground reaction coefficient of 0.1. The structure is designed for a ground reaction coefficient of 0.1.

Parameters of the structure are given in the table below. The structure is designed for a service life of 50 years. The structure is designed for a temperature of 20°C. The structure is designed for a humidity of 50%. The structure is designed for a wind speed of 10 m/s. The structure is designed for a seismic zone of 0.1. The structure is designed for a ground reaction coefficient of 0.1. The structure is designed for a ground reaction coefficient of 0.1. The structure is designed for a ground reaction coefficient of 0.1.

fls. 583



Permitted original access shall be less than or equal to the width of the original access. There shall be no more than one (1) access point per 100 square feet of area. Access points shall be located at the edge of the area and shall be clearly marked. Access points shall be maintained in a safe and secure condition at all times.

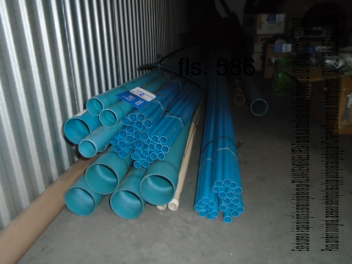
fls. 584

Lot 24



fls. 585





fls. 586

Reservado todos los derechos. No se permite la explotación económica ni la transformación de esta obra. Queda permitida la impresión en su totalidad.

Lot 5

fls. 589

Permutation of the elements of the set S is a permutation of the elements of the set S .
Permutation of the elements of the set S is a permutation of the elements of the set S .
Permutation of the elements of the set S is a permutation of the elements of the set S .

fls. 590





fls. 591

fls. 592



fls. 593



MS 04



fls. 595



fls. 596



fls. 597



fls. 598



A green metal flange with a white paper label on top, placed next to a cardboard box. The flange has a circular top surface with concentric rings and several small circular indentations around the perimeter. The label is partially covering the top surface. The cardboard box is open, showing its interior structure and some metal parts inside. The background is a dark, textured surface.

fls. 509

fls. 600



fls. 601



8
LBS



fls. 602



2ª VARA DA COMARCA DE VALINHOS/SP

EDITAL DE HASTA PÚBLICA dos bens abaixo descritos, conhecimento de eventuais interessados na lide e de intimação da **MASSA FALIDA DE STOKE IRRIGAÇÃO LTDA. ME (CNPJ/MF nº 01.396.028/0001-52)** por seu Administrador Judicial **Dr. MURILLO LOBO E ADVOGADOS ASSOCIADOS, DOS CREDORES**, bem como do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO**.

O MM. Juiz de Direito Geraldo Fernandes Ribeiro do Vale, da 2ª Vara da Comarca de Valinhos/SP, na forma da lei, **FAZ SABER**, aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento e interessar possa, que, por este Juízo, processam-se os autos da **Falência de STOKE IRRIGAÇÃO LTDA. ME (CNPJ/MF nº 01.396.028/0001-52)**, processo nº **1003694-91.2016.8.26.0650**, que nos termos do Art. 142, § 1º, da Lei 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, e do Provimento CSM nº 1.625, de 09 de fevereiro de 2009, foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

DO LEILÃO

O leilão terá início em 26 de novembro de 2019 às 09h30min e se encerrará em 17 de dezembro de 2019 às 09h30min. O valor mínimo para venda corresponderá a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação atualizado.

DO CONDUTOR DAS PRAÇAS

A praça será conduzida pelo leiloeiro Cezar Augusto Badolato Silva ("Leiloeiro"), inscrito na Junta Comercial de São Paulo sob o nº 602, e pela Gestora Judicial LUT Gestão e Intermediação de Ativos Ltda. ("Gestora LUT"), por meio de seu portal na rede mundial de computadores.

LOCAL DO LEILÃO

O leilão será realizado exclusivamente na modalidade eletrônica por meio do Portal www.lut.com.br.

DO PAGAMENTO

O arrematante receberá em seu e-mail cadastrado junto à Gestora LUT, **guia de depósito judicial** em favor do juízo responsável, no valor de seu lance vencedor, devendo efetuar o pagamento no prazo de até 24 horas, após o encerramento da praça.

Comissão – O arrematante receberá em seu e-mail cadastrado junto à Gestora LUT, **boleto bancário** em favor do Leiloeiro/Gestora, a título de comissão, no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor do lance vencedor, devendo efetuar o pagamento no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da praça.

Após a realização do depósito judicial e do pagamento do boleto, o arrematante deverá encaminhar os respectivos comprovantes para o *e-mail* (contato@lut.com.br), a fim de que sejam juntados ao Auto de Arrematação.

DA DESCRIÇÃO DOS BENS

Lote 1 – 01 cpu, 01 monitor, 01 teclado, 01 impressora, 01 aparelho de fax, 01 banqueta, 01 central de alarme, caixas de papelão, peça automotiva. **Localização do Bem:** Metrofit - Av. Marginal Direita do Tietê, 810 - Vila Jaguara, São Paulo - SP, 05118-100. **Valor da Avaliação:** R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), atualizados até outubro de 2019. **Depositário(a):** Lut- Gestão e Intermediação de Ativos LTDA.

Lote 2 – Caixa d'água plástica marca tinbrás capacidade aprox. 200 litros, com tampa. **Localização do Bem:** Metrofit - Av. Marginal Direita do Tietê, 810 - Vila Jaguara, São Paulo - SP, 05118-100. **Valor da Avaliação:** R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), atualizados até outubro de 2019. **Depositário(a):** Lut- Gestão e Intermediação de Ativos LTDA.

Lote 3 – Caixas plásticas organizadoras de peças e outros em diversos tamanhos. **Localização do Bem:** Metrofit - Av. Marginal Direita do Tietê, 810 - Vila Jaguara, São Paulo - SP, 05118-100. **Valor da Avaliação:** R\$ 200,00 (duzentos reais), atualizados até outubro de 2019. **Depositário(a):** Lut- Gestão e Intermediação de Ativos LTDA.

Lote 4 – Tubulações plásticas diversas para irrigações e outros em diversas medidas. **Localização do Bem:** Metrofit - Av. Marginal Direita do Tietê, 810 - Vila Jaguara, São Paulo - SP, 05118-100. **Valor da Avaliação:** R\$ 300,00 (trezentos reais), atualizados até outubro de 2019. **Depositário(a):** Lut- Gestão e Intermediação de Ativos LTDA.

Lote 5 – Conexões e peças diversas para irrigações e outros. **Localização do Bem:** Metrofit - Av. Marginal Direita do Tietê, 810 - Vila Jaguara, São Paulo - SP, 05118-100. **Valor da Avaliação:** R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), atualizados até outubro de 2019. **Depositário(a):** Lut- Gestão e Intermediação de Ativos LTDA.

Lote 6 – 03 filtros para irrigação para Azud modelo modular 300 sem uso. **Localização do Bem:** Metrofit - Av. Marginal Direita do Tietê, 810 - Vila Jaguara, São Paulo - SP, 05118-100. **Valor da Avaliação:** R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), atualizados até outubro de 2019. **Depositário(a):** Lut- Gestão e Intermediação de Ativos LTDA.

Lote 7 – 02 bombas para poço sem uso, 01 válvula marca bernad sem uso 03 reguladores, 01 filtro controlador para irrigação indoor automático sprinkler timer. **Localização do Bem:** Metrofit - Av. Marginal Direita do Tietê, 810 - Vila Jaguara, São Paulo - SP, 05118-100. **Valor da Avaliação:** R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), atualizados até outubro de 2019. **Depositário(a):** Lut- Gestão e Intermediação de Ativos LTDA.

Lote 8 – 02 bombas d'águas sendo 01 sem uso . **Localização do Bem:** Metrofit - Av. Marginal Direita do Tietê, 810 - Vila Jaguara, São Paulo - SP, 05118-100. **Valor da Avaliação:** R\$ 300,00 (trezentos reais), atualizados até outubro de 2019. **Depositário(a):** Lut- Gestão e Intermediação de Ativos LTDA.

OBS: os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas, presenciais ou híbridas. Desta forma, havendo eventuais divergências de áreas e/ou características físicas, o arrematante não poderá pleitear complemento de metragens, abatimento do valor, indenização ou desfazimento da arrematação. De igual maneira, correrão por sua conta as despesas e os custos relativos à desmontagem, remoção, transporte e transferência dos bens móveis arrematados.

Haja vista a natureza falimentar da ação, toda matéria discutida em processos com penhoras antecedentes serão de competência do juízo falimentar, ou seja, não haverá sucessão do arrematante nas obrigações da Massa Falida.

Cumprir informar que até a publicação deste edital não há decisão judicial suspendendo ou impossibilitando a venda do bem contido neste leilão.

Ficam todos aqueles mencionados no presente Edital, regularmente **INTIMADOS** das designações supra, caso não sejam localizados para as intimações pessoais. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.



Eu, _____
escrivã (o) subscrevi.

Geraldo Fernandes Ribeiro do Vale
Juiz de Direito



CONDIÇÕES DE VENDA E PAGAMENTO– LUT

2ª VARA DA COMARCA DE VALINHOS/SP

DAS REGRAS DA PRAÇA - As regras aqui dispostas são estabelecidas MM. Juiz de Direito Geraldo Fernandes Ribeiro do Vale, da 2ª Vara da Comarca de Valinhos/SP, de acordo com a legislação pertinente e/ou normas referentes a leilões judiciais.

DA ACEITAÇÃO DESTAS REGRAS – Para participar das praças divulgadas no Portal da Gestora Judicial LUT o usuário deverá ACEITAR os termos e condições adiante estabelecidos.

DAS CONDIÇÕES PARA OFERTAR LANCES – O usuário deverá ser capaz de exercer atos da vida civil, conforme determina a legislação em vigor. Os menores de 18 anos não serão admitidos a participar das praças.

O usuário declara que tem capacidade, autoridade e legitimidade para assumir as responsabilidades e obrigações descritas neste documento.

Mesmo que o usuário tenha capacidade civil e jurídica para contratar, necessariamente deverá ter a livre disposição de seus bens para ofertar lances nas praças divulgadas no Portal da Gestora Judicial LUT.

Não poderão ofertar lances:

1. tutores, curadores, testamentários, administradores, síndicos ou liquidantes, quanto aos bens confiados a sua guarda e responsabilidade;
2. os mandatários, quanto aos bens de cuja administração ou alienação estejam encarregados;
3. o juiz, os membros do Ministério Público e da Defensoria Pública, o escrivão, o depositário, o avaliador e o oficial de justiça;
4. menores, serventuários da justiça ligados ao leilão, leiloeiro/pregoeiro/porteiro de auditório e equipe, parentes e/ou afins dos mesmos.

DO BEM – O arrematante adquire o bem no estado de conservação em que se encontra e declara que tem pleno conhecimento de suas instalações, nada tendo a reclamar quanto a eventual vício, ainda que oculto, ou defeito decorrente

de uso, a qualquer título e a qualquer tempo, assumindo a responsabilidade pela eventual regularização que se fizer necessária.

DA VISITAÇÃO - Constitui ônus dos interessados em participar da praça examinar o bem a ser apregoado antes da arrematação. As visitas deverão ser agendadas junto a Gestora Judicial LUT, através de solicitação formal nesse sentido via e-mail visitacao@lut.com.br, com a informação da praça de interesse, nome, telefone, RG e CPF/MF do visitante.

DA PRAÇA – O leilão terá início em 26 de novembro de 2019 às 09h30min e se encerrará em 17 de dezembro de 2019 às 09h30min.

DO CONDUTOR DA PRAÇA – O leilão será realizado por **MEIO ELETRÔNICO**, através do Portal www.lut.com.br e será conduzida pela Gestora Judicial LUT - Gestão e Intermediação de Ativos Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.399.676/0001-01 e pelo Leiloeiro Oficial Cezar Augusto Badolato Silva, matriculado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, sob o nº 602.

DO VALOR MÍNIMO DE VENDA DO BEM – O valor mínimo para venda corresponderá a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação atualizado.

DOS LANCES – Os lances deverão ser ofertados pela rede Internet, através do Portal www.lut.com.br.

Durante a praça, profissionais da Gestora Judicial LUT poderão auxiliar os interessados no que se fizer necessário, através do telefone (0 xx 11 3047-9800) ou e-mail (contato@lut.com.br).

DO LANCE AUTOMÁTICO - É uma facilidade do Portal da Gestora Judicial LUT que permite a programação de lances automáticos até um limite máximo pré-determinado pelo ofertante. Com esta opção, caso outro participante ofereça um lance maior, o sistema gerará outro lance acrescido de um incremento mínimo, até o limite máximo definido. Este mecanismo permite que o usuário possa ofertar lances até o limite estipulado, sem a necessidade de acompanhamento da praça.

DA IRRETRATABILIDADE DO LANCE – Os lances ofertados são irretratáveis.

DO TEMPO EXTRA - Toda vez que um lance é ofertado durante os últimos 03 (três) minutos de apregoamento de um lote, será concedido tempo extra, retroagindo o cronômetro disponível na seção “tela de lance” do Portal da Gestora

Judicial LUT a 03 (três) minutos do encerramento, de forma a permitir que todos os interessados tenham tempo hábil para ofertar novos lances.

DO LANCE CONDICIONAL – O lance que não atingir o valor mínimo de venda poderá ser recebido condicionalmente, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da praça, ficando o lance condicional sujeito a posterior aprovação do Juízo responsável.

Aprovado o lance condicional, o arrematante deverá efetuar a totalidade do pagamento (preço do Bem arrematado e comissão), no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da data da comunicação da liberação da venda. No caso de não aprovação da venda pelo preço ofertado, o ofertante será comunicado e o lance será desconsiderado.

DOS DÉBITOS – Eventuais ônus sobre o bem correrão por conta do arrematante, com exceção do previsto no art. 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional.

DA COMISSÃO DA GESTORA JUDICIAL – O arrematante deverá pagar à Gestora Judicial LUT, a título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o preço de arrematação do bem.

A comissão devida à Gestora Judicial LUT não está inclusa no valor do lance e não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial, por razões alheias à vontade do arrematante, deduzidas as despesas incorridas.

DO AUTO DE ARREMATAÇÃO - O Auto de Arrematação será assinado pelo juiz após a comprovação do pagamento do valor da arrematação e da comissão à Gestora Judicial LUT.

DO PAGAMENTO - O arrematante deverá efetuar o pagamento do preço do bem arrematado, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da praça, através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável, a ser obtida junto à Gestora Judicial LUT pelo telefone 0 xx 11 3047-9800 ou por e-mail (contato@lut.com.br).

Após a realização do depósito judicial, o arrematante deverá encaminhar o respectivo comprovante juntamente com cópia da certidão de casamento, se o caso, por e-mail (contato@lut.com.br), a fim de que o mesmo seja juntado aos autos do processo para expedição da Carta de Arrematação. Ocasionalmente, o Juízo poderá requerer a juntada da via original do comprovante.

DO PAGAMENTO DA COMISSÃO - O pagamento da comissão da Gestora Judicial LUT deverá ser realizado em até 24 (vinte e quatro) horas a contar do encerramento da praça/ciência da liberação do lance condicional, independentemente da escolha quanto à forma de pagamento, através de boleto bancário.

Não sendo efetuados os pagamentos devidos pelo arrematante no prazo estipulado, o Juiz poderá aprovar a venda do bem para o segundo colocado, pelo último lance por ele ofertado.

Desfeita a arrematação pelo Juiz, por motivos alheios à vontade do arrematante, serão restituídos ao arrematante os valores pagos e relativos ao preço do bem arrematado e à comissão da Gestora Judicial LUT, deduzidas as despesas incorridas.

DA FALTA DE PAGAMENTO – O não pagamento do preço do bem arrematado e da comissão da Gestora Judicial LUT, no prazo aqui estipulado, configurará desistência por parte do arrematante, ficando este impedido de participar de novos leilões judiciais bem como, obrigado a pagar o valor da comissão devida à Gestora Judicial (5%).

DA TRANSFERÊNCIA/REMOÇÃO DO BEM – Correrão por conta do arrematante as despesas ou custos relativos à transferência/remoção do bem arrematado para o seu nome.

Para transferir o bem arrematado, o arrematante deverá primeiramente retirar junto ao cartório responsável a respectiva “Carta de Arrematação”.

DA ADJUDICAÇÃO PELO EXEQUENTE – A partir da publicação do Edital, na hipótese de adjudicação do bem pelo exequente, este ficará responsável pela comissão devida à Gestora Judicial LUT.

DA REMIÇÃO DA EXECUÇÃO – Se o executado pagar a dívida antes de adjudicado ou alienado o bem, na forma do artigo 826, do Código de Processo Civil, deverá apresentar até a data e hora designadas para a praça, a guia comprobatória do referido pagamento acompanhada de petição fazendo menção expressa quanto à remição da execução, sendo vedado para tal finalidade o uso do protocolo integrado. Neste caso, deverá o executado pagar a importância atualizada da dívida, mais juros, custas, honorários advocatícios e a comissão devida à Gestora Judicial LUT de 5% (cinco por cento) sobre o valor pago (dívida exequenda).



DO ACORDO – A partir da publicação do Edital, caso seja celebrado acordo entre as partes com suspensão da praça, fica o executado obrigado a pagar o valor da comissão devida à Gestora Judicial LUT, de 5% (cinco por cento) do valor do acordo.

As demais condições obedecerão ao que dispõe o Código de Processo Civil, o Provimento CSM nº 1.625, de 9 de fevereiro de 2.009, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e o *caput* do artigo 335, do Código Penal.



AO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE VALINHOS – SP.

Processo nº 1003694-91.2016.8.26.0650

MASSA FALIDA DE STOCKE IRRIGAÇÃO LTDA. – ME, neste ato representada por seu administrador judicial MURILLO LOBO E ADV. ASS., vem à douta presença de Vossa Excelência, com a vênia e o acatamento costumeiros, para expor e requerer o que segue:

I – DOS FATOS.

1. Este administrador judicial acompanhou, de forma ininterrupta, a Sra. Oficiala de Justiça para a realização da arrecadação dos bens, avaliação e lacração do imóvel sede da massa falida (**doc. 01¹**). A diligência teve início às 8 horas e foi finalizada por volta de 16 horas e 30 minutos, do dia 25.10.2019 (sexta-feira).
2. Os bens arrecadados foram removidos para um local seguro (**doc. 02**), bem como, o imóvel foi liberado ao seu proprietário, evitando-se, assim, maiores custos para a massa falida, especialmente de aluguel.

¹ Obs.: a certidão da Sra. Oficiala da Justiça ainda não foi juntada aos autos.

MATRIZ

Rua 1132, 104, Setor Marista
CEP: 74180-110
Goiânia, Goiás, Brasil
Fone/Fax: +55 (62) 3501-2900

FILIAL

Av. Paulista, nº 777
15º andar - Bela Vista
CEP: 01311-100
São Paulo, Brasil
Fone/Fax: +55 (19) 3368-2815

3. De se ressaltar que a proprietária do imóvel onde estava localizada a sede da massa falida foi imitada na posse do mesmo, por isto, este administrador judicial precisou retirar todos os bens que ali se encontravam.
4. Pois bem.
5. A empresa LUT Gestão e Intermediação de Ativos Ltda., providenciou um caminhão para o transporte dos bens, porém, ocorreu um subdimensionamento em relação à quantidade dos bens da massa falida (estoque).
6. Assim, era necessário contratar o serviço de um novo caminhão de transporte ao custo de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) e um novo *self storage* ao custo de R\$ 1.225,00 (um mil duzentos e vinte e cinco reais) por mês para realizar a guarda dos bens.
7. Ocorre que, quando do momento da arrecadação e avaliação, alguns vizinhos da empresa falida compareceram ao local requerendo a arrematação de alguns bens (**doc. 03, 04 e 05**).
8. Desta forma, objetivando diminuir custos e garantir o máximo de efetividade ao presente feito, este administrador judicial optou por realizar a alienação de uma pequena parte dos bens, os quais não faziam parte do estoque, a fim para garantir o integral cumprimento da ordem de despejo dos autos nº 1004733-26.2016.8.26.0650.
9. Ademais, o laudo de arrecadação e avaliação dos demais bens se encontram nos autos (fls. 572/573), o qual foi elaborado pela própria LUT Gestão e Intermediação de Ativos Ltda.

MATRIZ

Rua 1132, 104, Setor Marista
CEP: 74180-110
Goiânia, Goiás, Brasil
Fone/Fax: +55 (62) 3501-2900

FILIAL

Av. Paulista, nº 777
15º andar - Bela Vista
CEP: 01311-100
São Paulo, Brasil
Fone/Fax: +55 (19) 3368-2815

II – DA VENDA ANTECIPADA. ART. 113, DA LEI Nº 11.101/05.

10. Conforme exposto no tópico anterior, este administrador judicial ponderou e constatou o seguinte:

11. O caminhão de transportes contratado para efetuar a remoção dos bens não era suficiente para o serviço.

12. Uns vizinhos da empresa falida² se ofereceram para comprar alguns bens pelo valor de avaliação, sem qualquer deságio.

13. No momento da arrecadação dos bens, este administrador judicial consultou a empresa LUT Gestão e Intermediação de Ativos Ltda. acerca do valor de venda dos referidos bens e ratificou tais valores.

14. Assim sendo, na presença de duas testemunhas e mais da Sra. Oficiala de Justiça (Cláudia), este administrador judicial efetuou a alienação antecipada dos seguintes bens, cujas fotografias também seguem anexadas:

- a) 14 (quatorze) estantes completas e 01 (uma) incompleta, todos de ferro, pelo valor de R\$ 1.160,00 (um mil cento e sessenta reais), vendido para a empresa LIMPEZA PURA, representada pela Sra. Simone Delnero, localizado na Av. Independência, nº 1.280, Jardim Santo Antônio, Valinhos – SP – **doc. 03**;
- b) 05 (cinco) cadeiras, 01 (uma) mesa, 01 (uma) divisória, 01 (um) balcão, 01 (um) painel, 04 (quatro) estantes de ferro e 01 (um) arquivo, pelo valor de R\$ 665,00 (seiscentos e sessenta e cinco reais), vendido para a empresa CONSERMOTOS, representada pela Sra. Dolores Pitante, localizado na Av. Independência, nº 1.303, Jardim Santo Antônio, Valinhos – SP – **doc. 04**;

² - Empresa Limpeza Pura, localizada na Av. Independência, nº 1.280, Jardim Santo Antônio, Valinhos – SP;
- Henderson Reis, CPF: 328.784.068-23, localizado na Av. Independência, nº 1.322, Santo Antônio, Valinhos – SP;
- Empresa CONSERMOTOS, localizado na Av. Independência, nº 1.303, Jardim Santo Antônio, Valinhos – SP;

MATRIZ

Rua 1132, 104, Setor Marista
CEP: 74180-110
Goiânia, Goiás, Brasil
Fone/Fax: +55 (62) 3501-2900

FILIAL

Av. Paulista, nº 777
15º andar - Bela Vista
CEP: 01311-100
São Paulo, Brasil
Fone/Fax: +55 (19) 3368-2815

- c) 01 (um) sofá, vendido para o Sr. Henderson Reis, CPF nº 328.784.068-23, pelo valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) estabelecido na Av. Independência, nº 1.322, Jardim Santo Antônio, Valinhos – SP – **doc. 05**;

15. O valor obtido com a alienação antecipada dos bens foi integralmente depositado na conta judicial vinculada ao presente juízo falimentar, conforme comprovantes anexados (doc. 03, 04 e 05).

16. Sobreleva notar que, esta atitude foi tomada com base no art. 113, da Lei nº 11.101/05, bem como, com fulcro no art. 22, III, f, i, o, da Lei nº 11.101/05.

17. Não houve qualquer prejuízo aos credores da massa, muito pelo contrário, lastreado no princípio da economia, celeridade e razoabilidade, e, ainda, buscando a eficiência da administração, é que o administrador judicial realizou a venda antecipada dos citados bens.

18. Ressalte-se que, em razão da venda antecipada, houve economia quanto à necessidade de se contratar um novo caminhão de transportes (R\$ 1.800,00), um novo espaço de *self storage* (R\$ 1.225,00) e quanto ao pagamento da comissão do leiloeiro (5% sobre o valor da venda).

19. Há que se pontuar, também, que os bens foram vendidos sem qualquer deságio, gerando maior otimização da receita.

20. Registre-se, ainda, que somente o custo para transporte e guarda dos citados bens já seria muito superior ao valor de alienação dos mesmos, o que justificou a atitude em regime de exceção por parte deste administrador judicial.

MATRIZ

Rua 1132, 104, Setor Marista
CEP: 74180-110
Goiânia, Goiás, Brasil
Fone/Fax: +55 (62) 3501-2900

FILIAL

Av. Paulista, nº 777
15º andar - Bela Vista
CEP: 01311-100
São Paulo, Brasil
Fone/Fax: +55 (19) 3368-2815

21. Nestes termos, confira-se a doutrina³ sobre o tema:

Ao contrário da lei anterior, cujo art. 73 definia que a venda antecipada se faria em leilão, a atual não traz nenhuma regra acerca do procedimento a observar. Em decorrência, deve-se considerar que o juiz é livre para definir o mais adequado, podendo se inspirar nos relativos à venda sumária (art. 111) ou ordinária (art. 142) ou mesmo determinar qualquer outro procedimento que julgue atender convenientemente os objetivos do processo falimentar.

22. Por outro lado, nota-se que, os demais bens arrecadados da massa falida foram avaliados por empresa especializada, totalizando R\$ 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais) – fls. 572/573, tal fato é mais uma justificativa que sustenta a atitude deste administrador judicial.

23. Isto porque, como o valor dos bens a serem alienados não é sequer suficiente para cobrir os custos de transporte, avaliação e guarda, correto se mostrou a venda antecipada de parte dos bens pela administração judicial (doc. 03, 04 e 05).

III – DA AVALIAÇÃO DOS BENS ARRECADADOS.

24. De acordo com o laudo de fls. 572/573, os bens arrecadados foram avaliados pelo senhor leiloeiro ao valor de R\$ 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais). A sugestão de minuta do edital também se encontra às fls. 603/606.

25. Dessa forma, requer seja autorizado por este juízo a execução do leilão, nos termos do edital de fls. 603/606, a fim de possibilitar a realização do ativo.

³ COELHO, Fábio Ulhoa. Comentário à Lei de falência e de recuperação de empresas. 11ª ed. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2016, p. 410.

MATRIZ

Rua 1132, 104, Setor Marista
CEP: 74180-110
Goiânia, Goiás, Brasil
Fone/Fax: +55 (62) 3501-2900

FILIAL

Av. Paulista, nº 777
15º andar - Bela Vista
CEP: 01311-100
São Paulo, Brasil
Fone/Fax: +55 (19) 3368-2815

IV – DOS REQUERIMENTOS.

26. *Ex positis*, requer seja apreciado por este douto juízo, a petição de fls. 570/571, sendo que, desde já opina esta administração judicial pelo deferimento dos pedidos da citada peça.

Nesses termos, solicita-se deferimento.

Valinhos-SP, 30 de outubro de 2019.

Murillo Lobo e Adv. Ass.

Administradora Judicial

Raoni Sales de Barros

OAB/SP - 364.372

MATRIZ

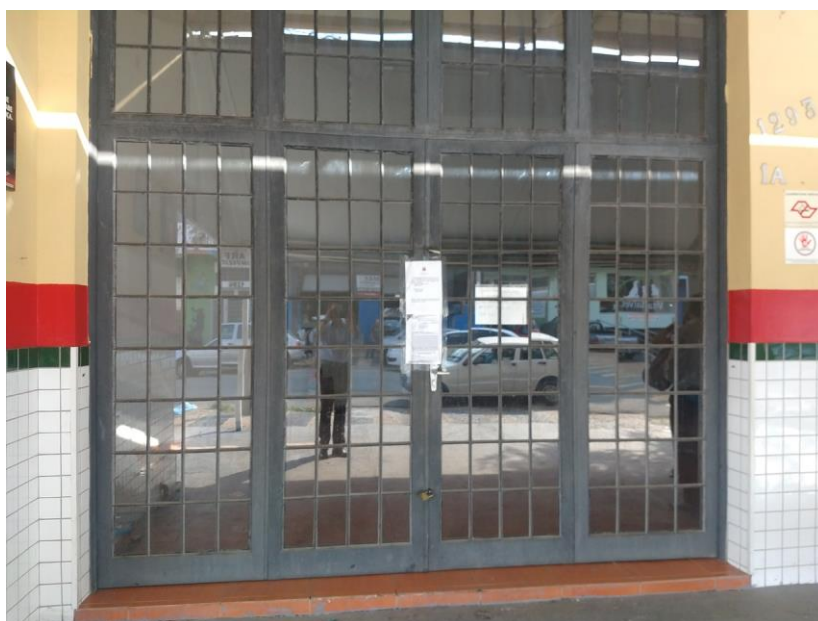
Rua 1132, 104, Setor Marista
CEP: 74180-110
Goiânia, Goiás, Brasil
Fone/Fax: +55 (62) 3501-2900

FILIAL

Av. Paulista, nº 777
15º andar - Bela Vista
CEP: 01311-100
São Paulo, Brasil
Fone/Fax: +55 (19) 3368-2815

Doc. 01

Foto da sede da massa
falida, devidamente lacrada



Doc. 02

Fotografias dos bens arrecadados

















Fotografia dos bens dentro do caminhão de transporte



Fotografia dos bens no local de armazenamento



Doc. 03

Venda das estantes da massa falida

AUTO DE ARRECADACÃO, AVALIAÇÃO E ALIENAÇÃO fls. 633

Nos termos do art 110, da lei n. 11.101/05, movi-se a arrecadação e avaliação dos seguintes bens:

- 14 (quatorze) estantes → R\$ 1.120,00
- 01 (uma) estante incompleta → R\$ 40,00
- TOTAL → R\$ 1.160,00

No ato da arrecadação e avaliação a empresa LIMPZA PURA, representada pelo sr. Simone Delmoro realizou a arrematação das estantes destacadas acima. As fotografias seguem anexadas.

Eu, Raoni Sales de Barros, OAB/SP-364.372, recebi o valor acima em espécie, o qual será depositado em uma conta judicial vinculada ao processo de falência da Noche Irrigação, n. 1003694-91.2016.


Valinhos, 25/10/19.

ADM. JUD. →  OAB/SP-364.372

ARREMATANTE → 

ENDEREÇO ⇒ Av. Independência 1280 - Jd. Sto Antonio Valinhos - SP

TESTEMUNHAS → PAULO EDUARDO TARCON ⇒  F: 39297025
OAB/SP-216.048

TRÍAGO LEMOS → 
OAB/SP-361.934

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SAO PAULO
GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL VIA BOLETO DE COBRANÇA

Autor: STOKE IRRIGACAO LTDA. ME

Réu: PARTE NAO CADASTRADA

VALINHOS - 2ª VARA

Processo: 10036949120168260650 - ID 081020000090664392

GUIA C/ NÚM. CONTA JUDICIAL DISPONÍVEL NO DIA SEGUINTE AO

PGTO EM WWW.BB.COM.BR>GOVERNO>JUDICIARIO>GUIA DEP.JUDICIAL

Texto de Responsabilidade do Depositante: Depósito referente

à alienação de 15 (quinze) estantes da massa falida da Stoc

Recibo do Pagador

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02836.585006 80305.027171 5 81160000116000

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço
STOCKE IRRIGACAO LTDA. CNPJ: 01.396.028/0001-52
TRIBUNAL DE JUSTICA.SP - PROCESSO: 10036949120168260650, VALINHOS - 2ª VARA

Sacador/Avalista

Nosso-Número 28365850080305027 | Nr. Documento 81020000090664392 | Data de Vencimento 27/12/2019 | Valor do Documento 1.160,00 | (=) Valor Pago 1.160,00

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço
BANCO DO BRASIL S/A

Agência/Código do Beneficiário 2234 / 99747159-X | Autenticação Mecânica

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02836.585006 80305.027171 5 81160000116000

Local de Pagamento **PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO** | Data de Vencimento 27/12/2019

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ BANCO DO BRASIL S/A | Agência/Código do Beneficiário 2234 / 99747159-X

Data do Documento 28/10/2019 | Nr. Documento 81020000090664392 | Espécie DOC ND | Aceite N | Data do Processamento 28/10/2019 | Nosso-Número 28365850080305027

Uso do Banco 81020000090664392 | Carteira 17 | Espécie R\$ | Quantidade | xValor | (-) Valor do Documento 1.160,00

Informações de Responsabilidade do Beneficiário
GUIA DE DEP SITO JUDICIAL. ID Nr. 081020000090664392 Comprovante c/ nº Conta Judicial disponível no dia seguinte ao pgto, pelo site www.bb.com.br, opção S etor Público> Judiciário>Guia Dep.Jud.>Comprovante Pag.Dep | (-) Desconto/Abatimento

(+) Juros/Multa

(-) Valor Cobrado

1.160,00

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço
STOCKE IRRIGACAO LTDA. CNPJ: 01.396.028/0001-52
TRIBUNAL DE JUSTICA.SP - PROCESSO: 10036949120168260650, VALINHOS - 2ª VARA

Código de Baixa

Sacador/Avalista

Autenticação Mecânica

Ficha de Compensação



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RAONI SALES DE BARROS e Tribunal de Justiça do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/10/2019 às 09:34, sob o número WVN19700492010. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003694-91.2016.8.26.0650 e código 72FEB60.



Comprovante de pagamento de Depósito Judicial

(http://www.bb.com.br)



DJO - Depósito Judicial Our

Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível			Data do depósito 28/10/2019	Agência(pref/dv) 6839 -	Nº da conta judicial 1800107170343
Data da guia 28/10/2019	Nº da guia 000000014405716	Processo nº 10036949120168260650	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA		
Comarca VALINHOS	Orgão/Vara 2ª VARA	Depositante OUTROS	Valor do depósito - R\$ 1.160,00		
REU PARTE NAO CADASTRADA	Tipo de pessoa FISICA		CPF/CNPJ		
AUTOR STOKE IRRIGACAO LTDA. ME	Tipo de pessoa		CPF/CNPJ		
Autenticação Eletrônica 0C09106795C15B2C Data/Hora da impressão 29/10/2019 / 08:51:38 Data do depósito 28/10/2019					

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100

VIA I - Tribunal



DJO - Depósito Judicial Our

Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível			Data do depósito 28/10/2019	Agência(pref/dv) 6839 -	Nº da conta judicial 1800107170343
Data da guia 28/10/2019	Nº da guia 000000014405716	Processo nº 10036949120168260650	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA		
Comarca VALINHOS	Orgão/Vara 2ª VARA	Depositante OUTROS	Valor do depósito - R\$ 1.160,00		
REU PARTE NAO CADASTRADA	Tipo de pessoa FISICA		CPF/CNPJ		
AUTOR STOKE IRRIGACAO LTDA. ME	Tipo de pessoa		CPF/CNPJ		
Autenticação Eletrônica 0C09106795C15B2C Data/Hora da impressão 29/10/2019 / 08:51:38 Data do depósito 28/10/2019					

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100

VIA II - Depositante



DJO - Depósito Judicial Our

Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível			Data do depósito 28/10/2019	Agência(pref/dv) 6839 -	Nº da conta judicial 1800107170343
Data da guia 28/10/2019	Nº da guia 000000014405716	Processo nº 10036949120168260650	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA		
Comarca VALINHOS	Orgão/Vara 2ª VARA	Depositante OUTROS	Valor do depósito - R\$ 1.160,00		
REU PARTE NAO CADASTRADA	Tipo de pessoa FISICA		CPF/CNPJ		
AUTOR STOKE IRRIGACAO LTDA. ME	Tipo de pessoa		CPF/CNPJ		
Autenticação Eletrônica 0C09106795C15B2C Data/Hora da impressão 29/10/2019 / 08:51:38 Data do depósito 28/10/2019					

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100

VIA III - Agência(Arquivo)

Fotografias das estantes de ferro que foram alienadas



Doc. 04

Venda de itens diversos

AUTO DE ARRECADAÇÃO, AVALIAÇÃO E ALIENAÇÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RAONI SALES DE BARROS e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 30/10/2019 às 09:34, sob o número WVNH19700492010. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1003694-91.2016.8.26.0650 e código 72FE663.

Nos termos do art 110, da lei n- 11.101/05, procedi à arrecadação e avaliação dos seguintes bens:

- 05 (cinco) cadeiras → R\$ 50,00
- 01 (uma) mesa → R\$ 30,00
- 01 (uma) dividiória → R\$ 10,00
- 01 (um) balcão → R\$ 200,00
- 01 (um) painel → R\$ 25,00
- 04 (quatro) estantes → R\$ 320,00
- 01 (um) arquivo → R\$ 30,00

TOTAL → R\$ 665,00


No ato da arrecadação e avaliação a empresa CONSERVATORES MOTOS, representada pela senhora Dolores Pitante, localizada na Av. Independência, n- 1303, Valinhos - SP, realiza a arrecadação. Eu, Raoni Sales de Barros, OAB/SP-364.372, recebi o valor acima em espécie, o qual será depositado em uma conta judicial vinculada ao processo falimentar n- 1003694-91.2016, da Stocke Irigoyen.

Valinhos, 25/10/19

ADM. JUD. → Raoni Sales de Barros OAB/SP-364.372

ARREMATANTE → Dolores Pitante.

TESTEMUNHAS → PAULO EDUARDO TARGON OAB/SP-216.648

THIAGO LEMOS (OAB/SP-367.934) → 

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SAO PAULO
GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL VIA BOLETO DE COBRANÇA

Autor: STOKE IRRIGACAO LTDA. ME

Réu: PARTE NAO CADASTRADA

VALINHOS - 2ª VARA

Processo: 10036949120168260650 - ID 081020000090664589

GUIA C/ NúM. CONTA JUDICIAL DISPONIVEL NO DIA SEGUINTE AO

PGTO EM WWW.BB.COM.BR>GOVERNO>JUDICIARIO>GUIA DEP.JUDICIAL

Texto de Responsabilidade do Depositante: Depósito referente

à alienação de itens diversos - Stocke

Recibo do Pagador

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02836.585006 80305.131171 1 81160000066500

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço: **STOCKE IRRIGACAO LTDA.** CNPJ: 01.396.028/0001-52
 TRIBUNAL DE JUSTICA.SP - PROCESSO: 10036949120168260650, VALINHOS - 2ª VARA

Sacador/Avalista

Nosso-Número	Nr. Documento	Data de Vencimento	Valor do Documento	(=) Valor Pago
28365850080305131	81020000090664589	27/12/2019	665,00	665,00

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço: **BANCO DO BRASIL S/A**

Agência/Código do Beneficiário: **2234 / 99747159-X** Autenticação Mecânica

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02836.585006 80305.131171 1 81160000066500

Local de Pagamento: **PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO** Data de Vencimento: **27/12/2019**

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ: **BANCO DO BRASIL S/A** Agência/Código do Beneficiário: **2234 / 99747159-X**

Data do Documento	Nr. Documento	Espécie DOC	Aceite	Data do Processamento	Nosso-Número
28/10/2019	81020000090664589	ND	N	28/10/2019	28365850080305131

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	xValor	(-) Valor do Documento
81020000090664589	17	R\$			665,00

Informações de Responsabilidade do Beneficiário: **GUIA DE DEP SITO JUDICIAL. ID Nr. 081020000090664589 Comprovante c/ nº Conta Judicial disponível no dia seguinte ao pgto, pelo site www.bb.com.br, opção S etor Público> Judiciário>Guia Dep.Jud.>Comprovante Pag.Dep**

(-) Desconto/Abatimento

(+) Juros/Multa

(-) Valor Cobrado

665,00

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço: **STOCKE IRRIGACAO LTDA.** CNPJ: 01.396.028/0001-52
 TRIBUNAL DE JUSTICA.SP - PROCESSO: 10036949120168260650, VALINHOS - 2ª VARA

Sacador/Avalista

Código de Baixa Autenticação Mecânica - **Ficha de Compensação**



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RAONI SALES DE BARROS e Tribunal de Justiça do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/10/2019 às 09:34, sob o número WVN19700492010 Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003694-91.2016.8.26.0650 e código 72FEB63.



Comprovante de pagamento de Depósito Judicial

(<http://www.bb.com.br>)



DJO - Depósito Judicial Our

Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível			Data do depósito 28/10/2019	Agência(pref/dv) 6839 -	Nº da conta judicial 1800107170343
Data da guia 28/10/2019	Nº da guia 000000014405785	Processo nº 10036949120168260650	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA		
Comarca VALINHOS	Orgão/Vara 2ª VARA	Depositante OUTROS	Valor do depósito - R\$ 665,00		
REU PARTE NAO CADASTRADA	Tipo de pessoa FISICA		CPF/CNPJ		
AUTOR STOKE IRRIGACAO LTDA. ME	Tipo de pessoa		CPF/CNPJ		
Autenticação Eletrônica CAC92EA0E683190C Data/Hora da impressão 29/10/2019 / 08:53:12 Data do depósito 28/10/2019					

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100

VIA I - Tribunal



DJO - Depósito Judicial Our

Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível			Data do depósito 28/10/2019	Agência(pref/dv) 6839 -	Nº da conta judicial 1800107170343
Data da guia 28/10/2019	Nº da guia 000000014405785	Processo nº 10036949120168260650	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA		
Comarca VALINHOS	Orgão/Vara 2ª VARA	Depositante OUTROS	Valor do depósito - R\$ 665,00		
REU PARTE NAO CADASTRADA	Tipo de pessoa FISICA		CPF/CNPJ		
AUTOR STOKE IRRIGACAO LTDA. ME	Tipo de pessoa		CPF/CNPJ		
Autenticação Eletrônica CAC92EA0E683190C Data/Hora da impressão 29/10/2019 / 08:53:12 Data do depósito 28/10/2019					

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100

VIA II - Depositante



DJO - Depósito Judicial Our

Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível			Data do depósito 28/10/2019	Agência(pref/dv) 6839 -	Nº da conta judicial 1800107170343
Data da guia 28/10/2019	Nº da guia 000000014405785	Processo nº 10036949120168260650	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA		
Comarca VALINHOS	Orgão/Vara 2ª VARA	Depositante OUTROS	Valor do depósito - R\$ 665,00		
REU PARTE NAO CADASTRADA	Tipo de pessoa FISICA		CPF/CNPJ		
AUTOR STOKE IRRIGACAO LTDA. ME	Tipo de pessoa		CPF/CNPJ		
Autenticação Eletrônica CAC92EA0E683190C Data/Hora da impressão 29/10/2019 / 08:53:12 Data do depósito 28/10/2019					

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100

VIA III - Agência(Arquivo)

Fotografias dos bens





Doc. 05

Venda do sofá

AUTO DE ARRECADAÇÃO, AVALIAÇÃO E ALIENAÇÃO

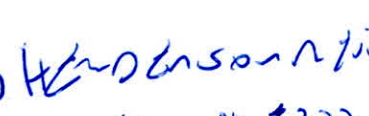
NOS TERMOS DO ART. 110, DA LEI N.º 11.101/05, procedi à arrecadação de um sofá, na cor preta, em péssimo estado de conservação, avaliado em R\$ 50,00 (cinquenta reais).


No ato da arrecadação e avaliação o sr. Henderson Reis realizou a arrematação do referido bem.

Eu, Raoni Sales de Barros, OAB/SP-364.372, recebi o valor acima em espécie, o qual será depositado (ATO) em uma conta vinculada ao processo de falência n.º 1003694-91.2016, da Marke Invenção.

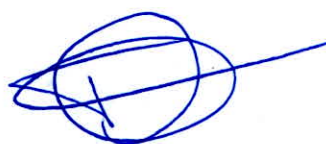
Valinhos, 25/10/19.

ADM. JUD.  OAB/SP-364.372

ARREMATANTE  nº 322. fls. 064.23.
↳ END. AV. INDEPENDÊNCIA, N.º 1322

TESTEMUNHAS 
PAULO EDUARDO TARGOM, OAB/SP-216.648

THIAGO LEMOS
OAB/SP-367.934



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RAONI SALES DE BARROS e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 30/10/2019 às 09:34, sob o número WVNH1870029010. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1003694-91.2016.8.26.0650 e código 72FEB67.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SAO PAULO
GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL VIA BOLETO DE COBRANÇA

Autor: STOKE IRRIGACAO LTDA. ME

Réu: PARTE NAO CADASTRADA

VALINHOS - 2ª VARA

Processo: 10036949120168260650 - ID 081020000090664708

GUIA C/ NúM. CONTA JUDICIAL DISPONIVEL NO DIA SEGUINTE AO

PGTO EM WWW.BB.COM.BR>GOVERNO>JUDICIARIO>GUIA DEP.JUDICIAL

Texto de Responsabilidade do Depositante: Depósito referente

à alienação do sofá da massa falida da Stocke

Recibo do Pagador

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02836.585006 80305.158174 1 81160000005000

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço: STOCKE IRRIGACAO LTDA. CNPJ: 01.396.028/0001-52
TRIBUNAL DE JUSTICA.SP - PROCESSO: 10036949120168260650, VALINHOS - 2ª VARA

Sacador/Avalista

Nosso-Número: 28365850080305158 | Nr. Documento: 81020000090664708 | Data de Vencimento: 27/12/2019 | Valor do Documento: 50,00 | (=) Valor Pago: 50,00

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço: BANCO DO BRASIL S/A

Agência/Código do Beneficiário: 2234 / 99747159-X | Autenticação Mecânica

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02836.585006 80305.158174 1 81160000005000

Local de Pagamento: PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO | Data de Vencimento: 27/12/2019

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ: BANCO DO BRASIL S/A | Agência/Código do Beneficiário: 2234 / 99747159-X

Data do Documento: 28/10/2019 | Nr. Documento: 81020000090664708 | Espécie DOC: ND | Aceite: N | Data do Processamento: 28/10/2019 | Nosso-Número: 28365850080305158

Uso do Banco: 81020000090664708 | Carteira: 17 | Espécie: R\$ | Quantidade: | xValor: | (-) Valor do Documento: 50,00

Informações de Responsabilidade do Beneficiário: GUIA DE DEP SITO JUDICIAL. ID Nr. 081020000090664708 Comprovante c/ nº Conta Judicial disponível no dia seguinte ao pgto, pelo site www.bb.com.br, opção S etor Público> Judiciário>Guia Dep.Jud.>Comprovante Pag.Dep

(-) Desconto/Abatimento

(+) Juros/Multa

(-) Valor Cobrado

50,00

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço: STOCKE IRRIGACAO LTDA. CNPJ: 01.396.028/0001-52
TRIBUNAL DE JUSTICA.SP - PROCESSO: 10036949120168260650, VALINHOS - 2ª VARA

Sacador/Avalista

Código de Baixa: Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RAONI SALES DE BARROS e Tribunal de Justiça do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/10/2019 às 09:34, sob o número WVN19700492010 Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003694-91.2016.8.26.0650 e código 72FEB67.



Comprovante de pagamento de Depósito Judicial

(http://www.bb.com.br)



DJO - Depósito Judicial Our

Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível			Data do depósito 28/10/2019	Agência(pref/dv) 6839 -	Nº da conta judicial 1800107170343
Data da guia 28/10/2019	Nº da guia 000000014405811	Processo nº 10036949120168260650	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA		
Comarca VALINHOS	Orgão/Vara 2ª VARA	Depositante OUTROS	Valor do depósito - R\$ 50,00		
REU PARTE NAO CADASTRADA	Tipo de pessoa FISICA		CPF/CNPJ		
AUTOR STOKE IRRIGACAO LTDA. ME	Tipo de pessoa		CPF/CNPJ		
Autenticação Eletrônica 2861B242451839EB Data/Hora da impressão 29/10/2019 / 08:54:14 Data do depósito 28/10/2019					

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100

VIA I - Tribunal



DJO - Depósito Judicial Our

Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível			Data do depósito 28/10/2019	Agência(pref/dv) 6839 -	Nº da conta judicial 1800107170343
Data da guia 28/10/2019	Nº da guia 000000014405811	Processo nº 10036949120168260650	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA		
Comarca VALINHOS	Orgão/Vara 2ª VARA	Depositante OUTROS	Valor do depósito - R\$ 50,00		
REU PARTE NAO CADASTRADA	Tipo de pessoa FISICA		CPF/CNPJ		
AUTOR STOKE IRRIGACAO LTDA. ME	Tipo de pessoa		CPF/CNPJ		
Autenticação Eletrônica 2861B242451839EB Data/Hora da impressão 29/10/2019 / 08:54:14 Data do depósito 28/10/2019					

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100

VIA II - Depositante



DJO - Depósito Judicial Our

Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível			Data do depósito 28/10/2019	Agência(pref/dv) 6839 -	Nº da conta judicial 1800107170343
Data da guia 28/10/2019	Nº da guia 000000014405811	Processo nº 10036949120168260650	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA		
Comarca VALINHOS	Orgão/Vara 2ª VARA	Depositante OUTROS	Valor do depósito - R\$ 50,00		
REU PARTE NAO CADASTRADA	Tipo de pessoa FISICA		CPF/CNPJ		
AUTOR STOKE IRRIGACAO LTDA. ME	Tipo de pessoa		CPF/CNPJ		
Autenticação Eletrônica 2861B242451839EB Data/Hora da impressão 29/10/2019 / 08:54:14 Data do depósito 28/10/2019					

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100

VIA III - Agência(Arquivo)

Fotografia do sofá



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 02ª VARA DA COMARCA DE VALINHOS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Processo: 1029932-51.2016.8.26.0100

LUT – INTERMEDIÇÃO DE ATIVOS E GESTÃO JUDICIAL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.399.676/0001-01, por seus advogados, nos autos do processo em referência, em que é falida **STOKE IRRIGAÇÃO LTDA. ME** em curso perante este MM. Juízo, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atenção ao r. decisão de fls.563, que autorizou a contratação pelo Administrador judicial da empresa LUT, para auxiliar a promover a constatação, arrecadação, remoção, avaliação e guarda dos bens que se encontravam na sede da falida e, requerer a juntada dos documentos pertinentes a **PRESTAÇÃO DE CONTAS**, para homologação e posterior expedição de MLE em favor dessa gestora.

Remoção dos bens	R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)
Guarda dos bens:	R\$ 1.225,00 (um mil duzentos e vinte e cinco reais)
Total:	R\$ 2.425,00 (dois mil, quatrocentos e vinte e cinco reais)

Termos em que, pede deferimento.

São Paulo, 31 de outubro de 2019.

POLIANA DE ANDRADE LOPES

OAB/SP 419.355

DECLARO QUE RECEBI OS VOLUMES DESTE CONHECIMENTO EM PERFEITO ESTADO PELO QUE DOU POR CUMPRIDO O PRESENTE CONTRATO DE TRANSPORTE fls. 649		
NOME	ASSINATURA / CARIMBO	CHEGADA DATA/HORA / / : : SAÍDA DATA/HORA / / : : / / : :
RG		CT-E SÉRIE: 001 Nº 000.000.062

MUDANÇAS E TRANSPORTES BASSO LTDA.		DACTE Documento Auxiliar do Conhecimento de Transporte Eletrônico			MODAL RODOVIÁRIO		
 RUA DO ENGENHO Nº 96 JARDIM RESIDENCIAL IEDDA CEP: 14808-566 - SAO PAULO/SP CNPJ: 07.165.021/0002-97 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 118769255112 TELEFONE: (16) 3322-0945 EMAIL: juliana@bassomudancas.com.br		MODELO 57	SÉRIE 001	NÚMERO 000.000.062	FOLHA 1 / 1	DATA E HORA DE EMISSÃO 29/10/2019 17:18:56	SUFRAMA DESTINATÁRIO
							
CHAVE DE ACESSO 3519 1007 1650 2100 0297 5700 1000 0000 6210 0000 0629							
TIPO DO CT-E NORMAL	TIPO DO SERVIÇO NORMAL	Consulta de autenticidade no portal nacional do CT-e, no site da Sefaz Autorizadora, ou em http://www.cte.fazenda.gov.br/portal					
TOMADOR DO SERVIÇO REMETENTE	FORMA DE PAGAMENTO A PAGAR	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 135191631723798		29/10/2019 17:18:56			

CFOP - NATUREZA DA OPERAÇÃO 5352 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE A ESTABELECIMENTO INDUSTRIAL							
ORIGEM DA PRESTAÇÃO SAO PAULO/SP				DESTINO DA PRESTAÇÃO SAO PAULO/SP			
REMETENTE ENDEREÇO LUT- GESTAO E INTERMEDIACAO DE ATIVOS LTDA RUA DO ROCIO 291 VILA OLIMPIA				DESTINATÁRIO ENDEREÇO LUT- GESTAO E INTERMEDIACAO DE ATIVOS LTDA RUA DO ROCIO 291 VILA OLIMPIA			
MUNICÍPIO SAO PAULO/SP	CEP 04552-000	INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTO	FONE	MUNICÍPIO SAO PAULO/SP	CEP 04552-000	INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTO	FONE
CNPJ/CPF 08.399.676/0001-01	PAIS BRASIL			CNPJ/CPF 08.399.676/0001-01	PAIS BRASIL		
EXPEDIDOR ENDEREÇO				RECEBEDOR ENDEREÇO			
MUNICÍPIO /				MUNICÍPIO /			
CNPJ/CPF				CNPJ/CPF			
PAIS BRASIL				PAIS BRASIL			
TOMADOR DO SERVIÇO ENDEREÇO LUT- GESTAO E INTERMEDIACAO DE ATIVOS LTDA RUA DO ROCIO 291 VILA OLIMPIA				MUNICÍPIO SAO PAULO/SP			
CNPJ/CPF 08.399.676/0001-01				PAIS BRASIL			
INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTO				CEP 04552-000			
FONE							
PRODUTO PREDOMINANTE MUDANÇA			OUTRAS CARACTERÍSTICAS DA CARGA VOLUME			VALOR TOTAL DA MERCADORIA R\$ 100,00	
PESO BRUTO(Kg) 1500,000	PESO BASE CÁLC.(Kg)	PESO AFERIDO(Kg)	CUBAGEM(M3) 30	QTDE. VOLUMES(Unid) 30 / M3	NOME DA SEGURADORA PORTO SEGURO		
					RESPONSÁVEL EMITENTE DO CTe	NÚMERO DA APÓLICE 65655462865654	NÚMERO DA AVERBAÇÃO
COMPONENTES DO VALOR DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO							
NOME FRETE	VALOR R\$ 1.200,00	NOME	VALOR	NOME	VALOR	VALOR TOTAL DO SERVIÇO R\$ 1.200,00	
						VALOR TOTAL A RECEBER R\$ 1.200,00	
INFORMAÇÕES RELATIVAS AO IMPOSTO							
SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA SIMPLES NACIONAL			BASE DE CÁLCULO R\$ 0,00	ALIQ.ICMS 0,00 %	VALOR ICMS R\$ 0,00	%RED.BC.CÁLC.	ICMS ST
DOCUMENTOS ORIGINÁRIOS							
TIPO DOCTO OUTROS		CNPJ/CPF EMITENTE Docto:822		TIPO DOCTO		CNPJ/CPF EMITENTE	

OBSERVAÇÕES	
TRANSPORTE EXECUTADO DENTRO DA CIDADE DE SAO PAULO JARDIM PLANALTO X VILA JARAGUA- EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL HAVERA OPERACAO DE CARGA E DESCARGA NESSE TRANSPORTE PAGAMENTO MEDIANTE TRANSFERENCIA BANCARIA BANCO BRADESCO AGENCIA 0545-2 CONTA CORRENTE 15619-1	

RNTRC EMPRESA 4616266	CIOT	LOTAÇÃO NAO	DATA PREVISTA ENTREGA 29/10/2019	ESSE CONHECIMENTO DE TRANSPORTE ATENDE À LEGISLAÇÃO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO EM VIGOR			
IDENTIFICAÇÃO DO CONJ.TRANSPORTADOR			INFORMAÇÕES REFERENTES AO VALE-PEDÁGIO				
TIPO	PLACA ELW7696	UF SP	RNTRC 004616266 004616266 004616266	CNPJ FORNECEDOR	NÚMERO COMPROVANTE	CNPJ RESPONSÁVEL	
NOME DO MOTORISTA EDUARDO ROGERIO VILLANI			CPF DO MOTORISTA 199.499.268-90	IDENTIFICAÇÃO DOS LACRES EM TRÂNSITO			
USO EXCLUSIVO DO EMISSOR DO CT-E				RESERVADO AO FISCO			

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por POLIANA DE ANDRADE LOPES e Tribunal de Justiça do Estado de Sao Paulo, protocolado em 31/10/2019 às 17:05, sob o número WVNH19700496422. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1003694-91.2016.8.26.0650 e código 73370D4.

AO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE VALINHOS – SP.

Processo nº 1003694-91.2016.8.26.0650

MASSA FALIDA DE STOCKE IRRIGAÇÃO LTDA – ME, representada por seu administrador judicial, vem à douta presença de Vossa Excelência, com a vênia e o acatamento devidos, para expor e requerer o que segue:

1. Este juízo autorizou a contratação da empresa LUT – Intermediação de Ativos e Gestão Judicial, para auxiliar este administrador judicial na arrecadação, avaliação, remoção e guarda dos bens da falida, conforme se nota da decisão de fl. 563 dos autos.
2. Existia uma expectativa de gastos na ordem de R\$ 5.050,00 (cinco mil e cinquenta reais), porém, de acordo com a petição de fls. 648/649, a empresa LUT prestou contas no valor total de R\$ 2.425,00 (dois mil, quatrocentos e vinte e cinco reais).
3. Desta feita, opina esta administração judicial pela homologação da prestação de contas da empresa LUT (fls. 648/649), com a consequente expedição do MLE em favor da citada empresa.
4. Esclareça-se que os recursos financeiros da massa falida se encontram depositados às fls. 447/448 dos autos, na conta judicial nº 1800107170343, junto ao Banco do Brasil S/A.

Nesses termos, solicita-se deferimento.

São Paulo - SP, 01 de novembro de 2019.

Murillo Lobo e Adv. Ass.
Administradora Judicial
Raoni Sales de Barros
OAB/GO – 29.478

MATRIZ

Rua 1132, 104, Setor Marista
CEP: 74180-110
Goiânia, Goiás, Brasil
Fone/Fax: +55 (62) 3501-2900

FILIAL

Av. Paulista, nº 777
15º andar - Bela Vista
CEP: 01311-100
São Paulo, Brasil
Fone/Fax: +55 (19) 3368-2815



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 COMARCA DE VALINHOS
 FORO DE VALINHOS
 2ª VARA
 RUA PROFESSOR ATALIBA NOGUEIRA, 36, Valinhos-SP - CEP
 13270-660

DECISÃO

Processo nº: **1003694-91.2016.8.26.0650**
 Classe - Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Autofalência**
 Requerente: **Stoke Irrigação Ltda. Me**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Geraldo Fernandes Ribeiro do Vale

Vistos.

1-Fls. 570/571: não haverá tempo hábil para a publicação do edital de fls. 603/606, conforme preceitua o artigo 142, § 1º, da Lei n. 11.101/2005.

Destarte, visando evitar futura alegação de nulidade, designo o **dia 13 de dezembro de 2019, às 09h30min**, para o início do leilão, o qual se encerrará no **dia 7 de janeiro de 2020, às 09h30min**.

intime-se a empresa leiloeira acerca da nova data para a alienação.

Observo que referido edital deverá ser publicado uma vez na imprensa oficial, ficando dispensada a publicação em jornal de grande circulação, nos termos do artigo 191 da Lei n. 11.101/2005.

Publique-se o edital, **com urgência**, e intemem-se o falido e os interessados das respectivas datas e horários, por intermédio de seus advogados, mediante publicação no Diário da Justiça eletrônico, nos termos do artigo 887, § 5º, do Código de Processo Civil, ou pessoalmente, se o caso.

2-Sem prejuízo, dê-se vista dos autos ao Ministério Público para que se manifeste acerca de fls. 612 e seguintes.

Int.

Valinhos, 14 de novembro de 2019.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE VALINHOS

FORO DE VALINHOS

2ª VARA

Rua Professor Ataliba Nogueira, 36, ., Santo Antônio - CEP 13270-660,

Fone: (19) 3869-2363, Valinhos-SP - E-mail: valinhos2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

EDITAL DE HASTAS PÚBLICAS

Processo Digital nº: **1003694-91.2016.8.26.0650**
 Classe: Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Autofalência**
 Requerente: **Stoke Irrigação Ltda. Me**

Justiça Gratuita

EDITAL DE HASTA PÚBLICA dos bens abaixo descritos, conhecimento de eventuais interessados na lide e de intimação da **MASSA FALIDA DE STOKE IRRIGAÇÃO LTDA. ME (CNPJ/MF nº 01.396.028/0001-52)** por seu Administrador Judicial Dr. MURILLO LOBO E ADVOGADOS ASSOCIADOS, DOS CREDORES, bem como do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara, do Foro de Valinhos, Estado de São Paulo, Dr(a). Geraldo Fernandes Ribeiro do Vale, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER, aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento e interessar possa, que, por este Juízo, processam-se os autos da Falência de **STOKE IRRIGAÇÃO LTDA. ME (CNPJ/MF nº 01.396.028/0001-52)**, processo nº **1003694-91.2016.8.26.0650**, que nos termos do Art. 142, § 1º, da Lei 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, e do Provimento CSM nº 1.625, de 09 de fevereiro de 2009, foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

DO LEILÃO

O leilão terá início em **13 de dezembro de 2019 às 09h30min** e se encerrará em **07 de janeiro de 2020 às 09h30min**. O valor mínimo para venda corresponderá a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação atualizado.

DO CONDUTOR DAS PRAÇAS

A praça será conduzida pelo leiloeiro Cezar Augusto Badolato Silva (“Leiloeiro”), inscrito na Junta Comercial de São Paulo sob o nº 602, e pela Gestora Judicial LUT Gestão e Intermediação de Ativos Ltda. (“Gestora LUT”), por meio de seu portal na rede mundial de computadores.

LOCAL DO LEILÃO

O leilão será realizado exclusivamente na modalidade eletrônica por meio do Portal www.lut.com.br.

DO PAGAMENTO

O arrematante receberá em seu e-mail cadastrado junto à Gestora LUT, **guia de depósito judicial** em favor do juízo responsável, no valor de seu lance vencedor, devendo efetuar o pagamento no prazo de até 24 horas, após o encerramento da praça.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE VALINHOS

FORO DE VALINHOS

2ª VARA

Rua Professor Ataliba Nogueira, 36, ., Santo Antônio - CEP 13270-660,

Fone: (19) 3869-2363, Valinhos-SP - E-mail: valinhos2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

Comissão - O arrematante receberá em seu e-mail cadastrado junto à Gestora LUT, **boleto bancário** em favor do Leiloeiro/Gestora, a título de comissão, no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor do lance vencedor, devendo efetuar o pagamento no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da praça.

Após a realização do depósito judicial e do pagamento do boleto, o arrematante deverá encaminhar os respectivos comprovantes para o e-mail (contato@lut.com.br), a fim de que sejam juntados ao Auto de Arrematação.

DA DESCRIÇÃO DOS BENS

Lote 1 - 01 cpu, 01 monitor, 01 teclado, 01 impressora, 01 aparelho de fax, 01 banqueta, 01 central de alarme, caixas de papelão, peça automotiva. Localização do Bem: Metrofit - Av. Marginal Direita do Tietê, 810 - Vila Jaguara, São Paulo - SP, 05118-100. Valor da Avaliação: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), atualizados até outubro de 2019. Depositário(a): Lut- Gestão e Intermediação de Ativos LTDA.

Lote 2 - Caixa d'água plástica marca tinbrás capacidade aprox. 200 litros, com tampa. Localização do Bem: Metrofit - Av. Marginal Direita do Tietê, 810 - Vila Jaguara, São Paulo - SP, 05118-100. Valor da Avaliação: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), atualizados até outubro de 2019. Depositário(a): Lut- Gestão e Intermediação de Ativos LTDA.

Lote 3 - Caixas plásticas organizadoras de peças e outros em diversos tamanhos. Localização do Bem: Metrofit - Av. Marginal Direita do Tietê, 810 - Vila Jaguara, São Paulo - SP, 05118-100. Valor da Avaliação: R\$ 200,00 (duzentos reais), atualizados até outubro de 2019. Depositário(a): Lut- Gestão e Intermediação de Ativos LTDA.

Lote 4 - Tubulações plásticas diversas para irrigações e outros em diversas medidas. Localização do Bem: Metrofit - Av. Marginal Direita do Tietê, 810 - Vila Jaguara, São Paulo - SP, 05118-100. Valor da Avaliação: R\$ 300,00 (trezentos reais), atualizados até outubro de 2019. Depositário(a): Lut- Gestão e Intermediação de Ativos LTDA.

Lote 5 - Conexões e peças diversas para irrigações e outros. Localização do Bem: Metrofit - Av. Marginal Direita do Tietê, 810 - Vila Jaguara, São Paulo - SP, 05118-100. Valor da Avaliação: R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), atualizados até outubro de 2019. Depositário(a): Lut- Gestão e Intermediação de Ativos LTDA.

Lote 6 - 03 filtros para irrigação para Azud modelo modular 300 sem uso. Localização do Bem: Metrofit - Av. Marginal Direita do Tietê, 810 - Vila Jaguara, São Paulo - SP, 05118-100. Valor da Avaliação: R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), atualizados até outubro de 2019. Depositário(a): Lut- Gestão e Intermediação de Ativos LTDA.

Lote 7 - 02 bombas para poço sem uso, 01 válvula marca bernad sem uso 03 reguladores, 01 filtro controlador para irrigação indoor automático sprinkler timer. Localização do Bem: Metrofit - Av. Marginal Direita do Tietê, 810 - Vila Jaguara, São Paulo - SP, 05118-100. Valor da Avaliação: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), atualizados até outubro de 2019. Depositário(a): Lut- Gestão e Intermediação de Ativos LTDA.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE VALINHOS

FORO DE VALINHOS

2ª VARA

Rua Professor Ataliba Nogueira, 36, ., Santo Antônio - CEP 13270-660,

Fone: (19) 3869-2363, Valinhos-SP - E-mail: valinhos2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

Lote 8 - 02 bombas d'águas sendo 01 sem uso . Localização do Bem: Metrofit - Av. Marginal Direita do Tietê, 810 - Vila Jaguara, São Paulo - SP, 05118-100. Valor da Avaliação: R\$ 300,00 (trezentos reais), atualizados até outubro de 2019. Depositário(a): Lut- Gestão e Intermediação de Ativos LTDA.

OBS: os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas, presenciais ou híbridas. Desta forma, havendo eventuais divergências de áreas e/ou características físicas, o arrematante não poderá pleitear complemento de metragens, abatimento do valor, indenização ou desfazimento da arrematação. De igual maneira, correrão por sua conta as despesas e os custos relativos à desmontagem, remoção, transporte e transferência dos bens móveis arrematados.

Haja vista a natureza falimentar da ação, toda matéria discutida em processos com penhoras antecedentes serão de competência do juízo falimentar, ou seja, não haverá sucessão do arrematante nas obrigações da Massa Falida.

Cumpre informar que até a publicação deste edital não há decisão judicial suspendendo ou impossibilitando a venda do bem contido neste leilão.

Ficam todos aqueles mencionados no presente Edital, regularmente **INTIMADOS** das designações supra, caso não sejam localizados para as intimações pessoais. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

SANDRO ROGERIO GARCIA GUEDES

De: SANDRO ROGERIO GARCIA GUEDES
Enviado em: segunda-feira, 18 de novembro de 2019 10:23
Para: 'contato@lut.com.br'
Assunto: Intimação de nova data para leilão
Anexos: Intimação da Lut.pdf

Prioridade: Alta

Segue em anexo, intimação com nova data de leilão, referente aos nosso autos digitais número 1003694-91.2016.8.26.0650.

Att.

Sandro Rogério Garcia Guedes
Escrevente Técnico Judicial
2º Ofício – Valinhos/SP
Tribunal de Justiça de São Paulo
Fone: (19) 3869-2363

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 1467/2019, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Eduardo Garcia de Lima (OAB 128031/SP)	D.J.E
Raoni Sales de Barros (OAB 364372/SP)	D.J.E
Murillo Macedo Lôbo (OAB 364370/SP)	D.J.E
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)	D.J.E
Raquel Ribeiro Pavao Koberle (OAB 178081/SP)	D.J.E
Alexandre Nunes Petti (OAB 257287/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. 1-Fls. 570/571: não haverá tempo hábil para a publicação do edital de fls. 603/606, conforme preceitua o artigo 142, § 1º, da Lei n. 11.101/2005. Destarte, visando evitar futura alegação de nulidade, designo o dia 13 de dezembro de 2019, às 09h30min, para o início do leilão, o qual se encerrará no dia 7 de janeiro de 2020, às 09h30min. intime-se a empresa leiloeira acerca da nova data para a alienação. Observo que referido edital deverá ser publicado uma vez na imprensa oficial, ficando dispensada a publicação em jornal de grande circulação, nos termos do artigo 191 da Lei n. 11.101/2005. Publique-se o edital, com urgência, e intimem-se o falido e os interessados das respectivas datas e horários, por intermédio de seus advogados, mediante publicação no Diário da Justiça eletrônico, nos termos do artigo 887, § 5º, do Código de Processo Civil, ou pessoalmente, se o caso. 2-Sem prejuízo, dê-se vista dos autos ao Ministério Público para que se manifeste acerca de fls. 612 e seguintes. Int. Valinhos, 14 de novembro de 2019."

Do que dou fé.
Valinhos, 18 de novembro de 2019.

Alexandre De Sa Santana

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE VALINHOS

FORO DE VALINHOS

2ª VARA

Rua Professor Ataliba Nogueira, 36, ., Santo Antônio - CEP 13270-660,

Fone: (19) 3869-2363, Valinhos-SP - E-mail: valinhos2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1003694-91.2016.8.26.0650**
 Classe – Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Autofalência**
 Requerente: **Stoke Irrigação Ltda. Me**
 Tipo Completo da Parte Passiva Principal **Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>**
 << Informação indisponível >>:

Justiça Gratuita

Ato Ordinatório

Vista ao Ministério Público.

Valinhos, 18 de novembro de 2019.

Eu, ____, Sandro Rogerio Garcia Guedes, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE VALINHOS
FORO DE VALINHOS
2ª VARA

Rua Professor Ataliba Nogueira, 36, ., Santo Antônio - CEP 13270-660,
 Fone: (19) 3869-2363, Valinhos-SP - E-mail: valinhos2@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: **1003694-91.2016.8.26.0650**
 Classe – Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Autofalência**
 Requerente: **Stoke Irrigação Ltda. Me e outro**
 Tipo Completo da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>
 Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>:

CERTIFICA-SE que em 18/11/2019 o ato abaixo foi encaminhado ao **portal eletrônico**.

Teor do ato: Vista ao Ministério Público.

Valinhos, (SP), 18 de novembro de 2019

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE VALINHOS

FORO DE VALINHOS

2ª VARA

Rua Professor Ataliba Nogueira, 36, ., Santo Antônio - CEP 13270-660,

Fone: (19) 3869-2363, Valinhos-SP - E-mail: valinhos2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1003694-91.2016.8.26.0650**
 Classe – Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Autofalência**
 Requerente: **Stoke Irrigação Ltda. Me**
 Tipo Completo da Parte Passiva Principal **Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>**
 << Informação indisponível >>:

Justiça Gratuita

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que afixei no átrio do Fórum o edital de fls. 652/654 e o encaminhei para publicação do Diário da Justiça Eletrônico (DJE). Nada Mais. Valinhos, 18 de novembro de 2019. Eu, ____, Sandro Rogerio Garcia Guedes, Escrevente Técnico Judiciário.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 02ª VARA DA COMARCA DE VALINHOS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Processo: 1029932-51.2016.8.26.0100

LUT – GESTÃO E INTERMEDIÇÃO DE ATIVOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.399.676/0001-01, por seus advogados, nos autos do processo em referência, em que é falida **STOKE IRRIGAÇÃO LTDA. ME** em curso perante este MM. Juízo, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atenção ao r. decisão de fls. 651 segue minuta de edital retificada juntamente com as condições de venda e pagamento com as datas definidas por esse MM. Juízo.

Termos em que,
pede deferimento.

São Paulo, 18 de novembro de 2019.

POLIANA DE ANDRADE LOPES
OAB/SP nº 419.355

2ª VARA DA COMARCA DE VALINHOS/SP

EDITAL DE HASTA PÚBLICA dos bens abaixo descritos, conhecimento de eventuais interessados na lide e de intimação da **MASSA FALIDA DE STOKE IRRIGAÇÃO LTDA. ME (CNPJ/MF nº 01.396.028/0001-52)** por seu Administrador Judicial **Dr. MURILLO LOBO E ADVOGADOS ASSOCIADOS, DOS CREDORES**, bem como do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO**.

O MM. Juiz de Direito Geraldo Fernandes Ribeiro do Vale, da 2ª Vara da Comarca de Valinhos/SP, na forma da lei, **FAZ SABER**, aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento e interessar possa, que, por este Juízo, processam-se os autos da **Falência de STOKE IRRIGAÇÃO LTDA. ME (CNPJ/MF nº 01.396.028/0001-52)**, processo nº **1003694-91.2016.8.26.0650**, que nos termos do Art. 142, § 1º, da Lei 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, e do Provimento CSM nº 1.625, de 09 de fevereiro de 2009, foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

DO LEILÃO

O leilão terá início em 13 de dezembro de 2019 às 09h30min e se encerrará em 07 de janeiro de 2020 às 09h30min. O valor mínimo para venda corresponderá a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação atualizado.

DO CONDUTOR DAS PRAÇAS

A praça será conduzida pelo leiloeiro Cezar Augusto Badolato Silva (“Leiloeiro”), inscrito na Junta Comercial de São Paulo sob o nº 602, e pela Gestora Judicial LUT Gestão e Intermediação de Ativos Ltda. (“Gestora LUT”), por meio de seu portal na rede mundial de computadores.

LOCAL DO LEILÃO

O leilão será realizado exclusivamente na modalidade eletrônica por meio do Portal www.lut.com.br.

DO PAGAMENTO

O arrematante receberá em seu e-mail cadastrado junto à Gestora LUT, **guia de depósito judicial** em favor do juízo responsável, no valor de seu lance vencedor, devendo efetuar o pagamento no prazo de até 24 horas, após o encerramento da praça.

Comissão – O arrematante receberá em seu e-mail cadastrado junto à Gestora LUT, **boleto bancário** em favor do Leiloeiro/Gestora, a título de comissão, no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor do lance vencedor, devendo efetuar o pagamento no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da praça.

Após a realização do depósito judicial e do pagamento do boleto, o arrematante deverá encaminhar os respectivos comprovantes para o e-mail (contato@lut.com.br), a fim de que sejam juntados ao Auto de Arrematação.

DA DESCRIÇÃO DOS BENS

Lote 1 – 01 cpu, 01 monitor, 01 teclado, 01 impressora, 01 aparelho de fax, 01 banqueta, 01 central de alarme, caixas de papelão, peça automotiva. **Localização do Bem:** Metrofit - Av. Marginal Direita do Tietê, 810 - Vila Jaguara, São Paulo - SP, 05118-100. **Valor da Avaliação:** R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), atualizados até outubro de 2019. **Depositário(a):** Lut- Gestão e Intermediação de Ativos LTDA.

Lote 2 – Caixa d'água plástica marca tinbrás capacidade aprox. 200 litros, com tampa. **Localização do Bem:** Metrofit - Av. Marginal Direita do Tietê, 810 - Vila Jaguara, São Paulo - SP, 05118-100. **Valor da Avaliação:** R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), atualizados até outubro de 2019. **Depositário(a):** Lut- Gestão e Intermediação de Ativos LTDA.

Lote 3 – Caixas plásticas organizadoras de peças e outros em diversos tamanhos. **Localização do Bem:** Metrofit - Av. Marginal Direita do Tietê, 810 - Vila Jaguara, São Paulo - SP, 05118-100. **Valor da Avaliação:** R\$ 200,00 (duzentos reais), atualizados até outubro de 2019. **Depositário(a):** Lut- Gestão e Intermediação de Ativos LTDA.

Lote 4 – Tubulações plásticas diversas para irrigações e outros em diversas medidas. **Localização do Bem:** Metrofit - Av. Marginal Direita do Tietê, 810 - Vila Jaguara, São Paulo - SP, 05118-100. **Valor da Avaliação:** R\$ 300,00 (trezentos reais), atualizados até outubro de 2019. **Depositário(a):** Lut- Gestão e Intermediação de Ativos LTDA.

Lote 5 – Conexões e peças diversas para irrigações e outros. **Localização do Bem:** Metrofit - Av. Marginal Direita do Tietê, 810 - Vila Jaguara, São Paulo - SP, 05118-100. **Valor da Avaliação:** R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), atualizados até outubro de 2019. **Depositário(a):** Lut- Gestão e Intermediação de Ativos LTDA.

Lote 6 – 03 filtros para irrigação para Azud modelo modular 300 sem uso. **Localização do Bem:** Metrofit - Av. Marginal Direita do Tietê, 810 - Vila Jaguara, São Paulo - SP, 05118-100. **Valor da Avaliação:** R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), atualizados até outubro de 2019. **Depositário(a):** Lut- Gestão e Intermediação de Ativos LTDA.

Lote 7 – 02 bombas para poço sem uso, 01 válvula marca bernad sem uso 03 reguladores, 01 filtro controlador para irrigação indoor automático sprinkler timer. **Localização do Bem:** Metrofit - Av. Marginal Direita do Tietê, 810 - Vila Jaguara, São Paulo - SP, 05118-100. **Valor da Avaliação:** R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), atualizados até outubro de 2019. **Depositário(a):** Lut- Gestão e Intermediação de Ativos LTDA.

Lote 8 – 02 bombas d'águas sendo 01 sem uso . **Localização do Bem:** Metrofit - Av. Marginal Direita do Tietê, 810 - Vila Jaguara, São Paulo - SP, 05118-100. **Valor da Avaliação:** R\$ 300,00 (trezentos reais), atualizados até outubro de 2019. **Depositário(a):** Lut- Gestão e Intermediação de Ativos LTDA.

OBS: os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas, presenciais ou híbridas. Desta forma, havendo eventuais divergências de áreas e/ou características físicas, o arrematante não poderá pleitear complemento de metragens, abatimento do valor, indenização ou desfazimento da arrematação. De igual maneira, correrão por sua conta as despesas e os custos relativos à desmontagem, remoção, transporte e transferência dos bens móveis arrematados.

Haja vista a natureza falimentar da ação, toda matéria discutida em processos com penhoras antecedentes serão de competência do juízo falimentar, ou seja, não haverá sucessão do arrematante nas obrigações da Massa Falida.

Cumprir informar que até a publicação deste edital não há decisão judicial suspendendo ou impossibilitando a venda do bem contido neste leilão.

Ficam todos aqueles mencionados no presente Edital, regularmente **INTIMADOS** das designações supra, caso não sejam localizados para as intimações pessoais. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

Eu, _____
escrivã (o) subscrevi.

Geraldo Fernandes Ribeiro do Vale
Juiz de Direito



CONDIÇÕES DE VENDA E PAGAMENTO- LUT

2ª VARA DA COMARCA DE VALINHOS/SP

DAS REGRAS DA PRAÇA - As regras aqui dispostas são estabelecidas MM. Juiz de Direito Geraldo Fernandes Ribeiro do Vale, da 2ª Vara da Comarca de Valinhos/SP, de acordo com a legislação pertinente e/ou normas referentes a leilões judiciais.

DA ACEITAÇÃO DESTAS REGRAS – Para participar das praças divulgadas no Portal da Gestora Judicial LUT o usuário deverá ACEITAR os termos e condições adiante estabelecidos.

DAS CONDIÇÕES PARA OFERTAR LANCES – O usuário deverá ser capaz de exercer atos da vida civil, conforme determina a legislação em vigor. Os menores de 18 anos não serão admitidos a participar das praças.

O usuário declara que tem capacidade, autoridade e legitimidade para assumir as responsabilidades e obrigações descritas neste documento.

Mesmo que o usuário tenha capacidade civil e jurídica para contratar, necessariamente deverá ter a livre disposição de seus bens para ofertar lances nas praças divulgadas no Portal da Gestora Judicial LUT.

Não poderão ofertar lances:

1. tutores, curadores, testamentários, administradores, síndicos ou liquidantes, quanto aos bens confiados a sua guarda e responsabilidade;
2. os mandatários, quanto aos bens de cuja administração ou alienação estejam encarregados;
3. o juiz, os membros do Ministério Público e da Defensoria Pública, o escrivão, o depositário, o avaliador e o oficial de justiça;
4. menores, serventuários da justiça ligados ao leilão, leiloeiro/pregoeiro/porteiro de auditório e equipe, parentes e/ou afins dos mesmos.

DO BEM – O arrematante adquire o bem no estado de conservação em que se encontra e declara que tem pleno conhecimento de suas instalações, nada tendo a reclamar quanto a eventual vício, ainda que oculto, ou defeito decorrente

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por POLIANA DE ANDRADE LOPES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 18/11/2019 às 10:37, sob o número WVN19700523365. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1003694-91.2016.8.26.0650 e código 74AA5D4.

de uso, a qualquer título e a qualquer tempo, assumindo a responsabilidade pela eventual regularização que se fizer necessária.

DA VISITAÇÃO - Constitui ônus dos interessados em participar da praça examinar o bem a ser apregoado antes da arrematação. As visitas deverão ser agendadas junto a Gestora Judicial LUT, através de solicitação formal nesse sentido via e-mail visitacao@lut.com.br, com a informação da praça de interesse, nome, telefone, RG e CPF/MF do visitante.

DA PRAÇA – O leilão terá início em 13 de dezembro de 2019 às 09h30min e se encerrará em 07 de janeiro de 2020 às 09h30min.

DO CONDUTOR DA PRAÇA – O leilão será realizado por **MEIO ELETRÔNICO**, através do Portal www.lut.com.br e será conduzida pela Gestora Judicial LUT - Gestão e Intermediação de Ativos Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.399.676/0001-01 e pelo Leiloeiro Oficial Cezar Augusto Badolato Silva, matriculado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, sob o nº 602.

DO VALOR MÍNIMO DE VENDA DO BEM – O valor mínimo para venda corresponderá a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação atualizado.

DOS LANCES – Os lances deverão ser ofertados pela rede Internet, através do Portal www.lut.com.br.

Durante a praça, profissionais da Gestora Judicial LUT poderão auxiliar os interessados no que se fizer necessário, através do telefone (0 xx 11 3047-9800) ou e-mail (contato@lut.com.br).

DO LANCE AUTOMÁTICO - É uma facilidade do Portal da Gestora Judicial LUT que permite a programação de lances automáticos até um limite máximo pré-determinado pelo ofertante. Com esta opção, caso outro participante ofereça um lance maior, o sistema gerará outro lance acrescido de um incremento mínimo, até o limite máximo definido. Este mecanismo permite que o usuário possa ofertar lances até o limite estipulado, sem a necessidade de acompanhamento da praça.

DA IRRETRATABILIDADE DO LANCE – Os lances ofertados são irretratáveis.

DO TEMPO EXTRA - Toda vez que um lance é ofertado durante os últimos 03 (três) minutos de apregoamento de um lote, será concedido tempo extra, retroagindo o cronômetro disponível na seção “tela de lance” do Portal da Gestora

Judicial LUT a 03 (três) minutos do encerramento, de forma a permitir que todos os interessados tenham tempo hábil para ofertar novos lances.

DO LANCE CONDICIONAL – O lance que não atingir o valor mínimo de venda poderá ser recebido condicionalmente, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da praça, ficando o lance condicional sujeito a posterior aprovação do Juízo responsável.

Aprovado o lance condicional, o arrematante deverá efetuar a totalidade do pagamento (preço do Bem arrematado e comissão), no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da data da comunicação da liberação da venda. No caso de não aprovação da venda pelo preço ofertado, o ofertante será comunicado e o lance será desconsiderado.

DOS DÉBITOS – Eventuais ônus sobre o bem correrão por conta do arrematante, com exceção do previsto no art. 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional.

DA COMISSÃO DA GESTORA JUDICIAL – O arrematante deverá pagar à Gestora Judicial LUT, a título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o preço de arrematação do bem.

A comissão devida à Gestora Judicial LUT não está inclusa no valor do lance e não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial, por razões alheias à vontade do arrematante, deduzidas as despesas incorridas.

DO AUTO DE ARREMATAÇÃO - O Auto de Arrematação será assinado pelo juiz após a comprovação do pagamento do valor da arrematação e da comissão à Gestora Judicial LUT.

DO PAGAMENTO - O arrematante deverá efetuar o pagamento do preço do bem arrematado, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da praça, através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável, a ser obtida junto à Gestora Judicial LUT pelo telefone 0 xx 11 3047-9800 ou por e-mail (contato@lut.com.br).

Após a realização do depósito judicial, o arrematante deverá encaminhar o respectivo comprovante juntamente com cópia da certidão de casamento, se o caso, por e-mail (contato@lut.com.br), a fim de que o mesmo seja juntado aos autos do processo para expedição da Carta de Arrematação. Ocasionalmente, o Juízo poderá requerer a juntada da via original do comprovante.

DO PAGAMENTO DA COMISSÃO - O pagamento da comissão da Gestora Judicial LUT deverá ser realizado em até 24 (vinte e quatro) horas a contar do encerramento da praça/ciência da liberação do lance condicional, independentemente da escolha quanto à forma de pagamento, através de boleto bancário.

Não sendo efetuados os pagamentos devidos pelo arrematante no prazo estipulado, o Juiz poderá aprovar a venda do bem para o segundo colocado, pelo último lance por ele ofertado.

Desfeita a arrematação pelo Juiz, por motivos alheios à vontade do arrematante, serão restituídos ao arrematante os valores pagos e relativos ao preço do bem arrematado e à comissão da Gestora Judicial LUT, deduzidas as despesas incorridas.

DA FALTA DE PAGAMENTO – O não pagamento do preço do bem arrematado e da comissão da Gestora Judicial LUT, no prazo aqui estipulado, configurará desistência por parte do arrematante, ficando este impedido de participar de novos leilões judiciais bem como, obrigado a pagar o valor da comissão devida à Gestora Judicial (5%).

DA TRANSFERÊNCIA/REMOÇÃO DO BEM – Correrão por conta do arrematante as despesas ou custos relativos à transferência/remoção do bem arrematado para o seu nome.

Para transferir o bem arrematado, o arrematante deverá primeiramente retirar junto ao cartório responsável a respectiva “Carta de Arrematação”.

DA ADJUDICAÇÃO PELO EXEQUENTE – A partir da publicação do Edital, na hipótese de adjudicação do bem pelo exequente, este ficará responsável pela comissão devida à Gestora Judicial LUT.

DA REMIÇÃO DA EXECUÇÃO – Se o executado pagar a dívida antes de adjudicado ou alienado o bem, na forma do artigo 826, do Código de Processo Civil, deverá apresentar até a data e hora designadas para a praça, a guia comprobatória do referido pagamento acompanhada de petição fazendo menção expressa quanto à remição da execução, sendo vedado para tal finalidade o uso do protocolo integrado. Neste caso, deverá o executado pagar a importância atualizada da dívida, mais juros, custas, honorários advocatícios e a comissão devida à Gestora Judicial LUT de 5% (cinco por cento) sobre o valor pago (dívida exequenda).



DO ACORDO – A partir da publicação do Edital, caso seja celebrado acordo entre as partes com suspensão da praça, fica o executado obrigado a pagar o valor da comissão devida à Gestora Judicial LUT, de 5% (cinco por cento) do valor do acordo.

As demais condições obedecerão ao que dispõe o Código de Processo Civil, o Provimento CSM nº 1.625, de 9 de fevereiro de 2.009, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e o *caput* do artigo 335, do Código Penal.



Processo Cível nº 1003694-91.2016.8.26.0650 – 2ª Vara

M.M. Juiz:

1. Ciente de fls. 568 e seguintes.
2. Tendo em vista a concordância do Administrador Judicial (fls. 612/617), o Ministério Público opina pelo deferimento dos pedidos formulados às fls. 570/571.

Valinhos, 18 de novembro de 2.019.

TATSUO TSUKAMOTO
2º Promotor de Justiça de Valinhos



**ESTADO DE SÃO PAULO
PODER JUDICIÁRIO**

CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO

Autos nº: 1003694-91.2016.8.26.0650

Foro: Foro de Valinhos

Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.

Data da intimação: 18/11/2019 15:18

Prazo: 10 dias

Intimado: Ministério Público do Estado de São Paulo

Teor do Ato: Vista ao Ministério Público.

Valinhos, 18 de Novembro de 2019

SANDRO ROGERIO GARCIA GUEDES

De: SANDRO ROGERIO GARCIA GUEDES
Enviado em: terça-feira, 19 de novembro de 2019 11:28
Para: 'contato@lut.com.br'
Assunto: Edital
Anexos: edital Lut.pdf

Prioridade: Alta

Segue em anexo edital para leilão, referente ao processo digital número 1003694-91.2016.8.26.0650.

Att.

Sandro Rogério Garcia Guedes
Escrevente Técnico Judicial
2º Ofício – Valinhos/SP
Tribunal de Justiça de São Paulo
Fone: (19) 3869-2363

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 1467/2019, foi disponibilizado na página 3552 do Diário da Justiça Eletrônico em 19/11/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Eduardo Garcia de Lima (OAB 128031/SP)
Raoni Sales de Barros (OAB 364372/SP)
Murillo Macedo Lôbo (OAB 364370/SP)
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)
Raquel Ribeiro Pavao Koberle (OAB 178081/SP)
Alexandre Nunes Petti (OAB 257287/SP)

Teor do ato: "Vistos. 1-Fls. 570/571: não haverá tempo hábil para a publicação do edital de fls. 603/606, conforme preceitua o artigo 142, § 1º, da Lei n. 11.101/2005. Destarte, visando evitar futura alegação de nulidade, designo o dia 13 de dezembro de 2019, às 09h30min, para o início do leilão, o qual se encerrará no dia 7 de janeiro de 2020, às 09h30min. intime-se a empresa leiloeira acerca da nova data para a alienação. Observo que referido edital deverá ser publicado uma vez na imprensa oficial, ficando dispensada a publicação em jornal de grande circulação, nos termos do artigo 191 da Lei n. 11.101/2005. Publique-se o edital, com urgência, e intemem-se o falido e os interessados das respectivas datas e horários, por intermédio de seus advogados, mediante publicação no Diário da Justiça eletrônico, nos termos do artigo 887, § 5º, do Código de Processo Civil, ou pessoalmente, se o caso. 2-Sem prejuízo, dê-se vista dos autos ao Ministério Público para que se manifeste acerca de fls. 612 e seguintes. Int. Valinhos, 14 de novembro de 2019."

Valinhos, 19 de novembro de 2019.

Alexandre De Sa Santana
Escrevente Técnico Judiciário

Corregedora Permanente.

URUPÊS

1ª Vara

EDITAL DE INTERDIÇÃO

Processo Digital nº:
1000915-67.2019.8.26.0648
Classe Assunto:
Curatela - Nomeação
Requerente:
Sueli Custódio Carneiro Julca
Requerido:
André Custódio Carneiro Julca

Justiça Gratuita

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE ANDRÉ CUSTÓDIO CARNEIRO JULCA, REQUERIDO POR SUELI CUSTÓDIO CARNEIRO JULCA - PROCESSO Nº1000915-67.2019.8.26.0648.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara Única, do Foro de Urupês, Estado de São Paulo, Dr(a). VINICIUS NUNES ABBUD, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 13/11/2019, foi decretada a INTERDIÇÃO de ANDRÉ CUSTÓDIO CARNEIRO JULCA, brasileiro, solteiro, nascido no dia 17 de março de 2001, portador da certidão de nascimento, matrícula nº. 062315 01 55 2001 1 00037 149 0020647 02, assento lavrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais de Ponta Porã, Estado do Mato Grosso do Sul, portador do RG nº. 50.522.321-1 SSP/SP, e do CPF/MF nº. 357.874.178-79, residente e domiciliado na Rua José Antonio Aguiar, nº. 83, Residencial dos Lagos, em Urupês (SP), CEP 15850-000, declarando-o(a) absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). SUELI CUSTÓDIO CARNEIRO JULCA, prendas do lar, portadora do RG nº. 9.251.501-0 SSP/SP, e do CPF/MF nº. 045.596.608-75, e, CARLOS ROBERTO JULCA, aposentado, portador do RG nº. 7.596.304-8 SSP/SP, e do CPF/MF nº. 018.783.298-63, ambos brasileiros, casados, residentes e domiciliados na Rua José Antonio Aguiar, nº. 83, Residencial dos Lagos, em Urupês (SP), CEP 15850-000. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Urupês, aos 14 de novembro de 2019.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE URUPÊS
FORO DE URUPÊS
VARA ÚNICA
Praça Jardim Bela Vista, s/n, ., Jardim Bela Vista - CEP 15850-000, Fone: (17) 3552-1365, Urupes-SP - E-mail: urupes@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

VALINHOS

2ª Vara Cível

EDITAL DE HASTA PÚBLICA dos bens abaixo descritos, conhecimento de eventuais interessados na lide e de intimação da MASSA FALIDA DE STOKE IRRIGAÇÃO LTDA ME (CNPJ/MF nº 01.396.028/0001-52) por seu Administrador Judicial Dr. MURILLO LOBO E ADVOGADOS ASSOCIADOS, DOS CREDORES, bem como do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara, do Foro de Valinhos, Estado de São Paulo, Dr(a). Geraldo Fernandes Ribeiro do Vale, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER, aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento e interessar possa, que, por este Juízo, processam-se os autos da Falência de STOKE IRRIGAÇÃO LTDA. ME (CNPJ/MF nº 01.396.028/0001-52), processo nº 1003694-91.2016.8.26.0650, que nos termos do Art. 142, § 1º, da Lei 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, e do Provimento CSM nº 1.625, de 09 de fevereiro de 2009, foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir: DO LEILÃO O leilão terá início em 13 de dezembro de 2019 às 09h30min e se encerrará em 07 de janeiro de 2020 às 09h30min.

O valor mínimo para venda corresponderá a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação atualizado. DO CONDUTOR DAS PRAÇAS. A praça será conduzida pelo leiloeiro Cezar Augusto Badolato Silva (Leiloeiro), inscrito na Junta Comercial de São Paulo sob o nº 602, e pela Gestora Judicial LUT Gestão e Intermediação de Ativos Ltda. (Gestora LUT), por meio de seu portal na rede mundial de computadores. LOCAL DO LEILÃO: O leilão será realizado exclusivamente na modalidade eletrônica por meio do Portal www.lut.com.br. DO PAGAMENTO: O arrematante receberá em seu e-mail cadastrado junto à Gestora LUT, guia de depósito judicial em favor do juízo responsável, no valor de seu lance vencedor, devendo efetuar o pagamento no prazo de até 24 horas, após o encerramento da praça. Comissão - O arrematante receberá em seu e-mail cadastrado junto à Gestora LUT, boleto bancário em favor do Leiloeiro/Gestora, a título de comissão, no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor do lance vencedor, devendo efetuar o pagamento no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da praça. Após a realização do depósito judicial e do pagamento do boleto, o arrematante deverá encaminhar os respectivos comprovantes para o e-mail (contato@lut.com.br), a fim de que sejam juntados ao Auto de Arrematação. DA DESCRIÇÃO DOS BENS Lote 1 - 01 cpu, 01 monitor, 01 teclado, 01 impressora, 01 aparelho de fax, 01 banqueta, 01 central de alarme, caixas de papelão, peça automotiva. Localização do Bem: Metrofit - Av. Marginal Direita do Tietê, 810 - Vila Jaguara, São Paulo - SP, 05118-100. Valor da Avaliação: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), atualizados até outubro de 2019. Depositário(a): Lut- Gestão e Intermediação de Ativos LTDA. Lote 2 - Caixa d'água plástica marca tinbrás capacidade aprox. 200 litros, com tampa. Localização do Bem: Metrofit - Av. Marginal Direita do Tietê, 810 - Vila Jaguara, São Paulo - SP, 05118-100. Valor da Avaliação: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), atualizados até outubro de 2019. Depositário(a): Lut- Gestão e Intermediação de Ativos LTDA. Lote 3 - Caixas plásticas organizadoras de peças e outros em diversos tamanhos. Localização do Bem: Metrofit - Av. Marginal Direita do Tietê, 810 - Vila Jaguara, São Paulo - SP, 05118-100. Valor da Avaliação: R\$ 200,00 (duzentos reais), atualizados até outubro de 2019. Depositário(a): Lut- Gestão e Intermediação de Ativos LTDA. Lote 4 - Tubulações plásticas diversas para irrigações indoor automático sprinkler timer. Localização do Bem: Metrofit - Av. Marginal Direita do Tietê, 810 - Vila Jaguara, São Paulo - SP, 05118-100. Valor da Avaliação: R\$ 300,00 (trezentos reais), atualizados até outubro de 2019. Depositário(a): LutGestão e Intermediação de Ativos LTDA. Lote 6 - 03 filtros para irrigação para Azud modelo modular 300 sem uso. Localização do Bem: Metrofit - Av. Marginal Direita do Tietê, 810 - Vila Jaguara, São Paulo - SP, 05118-100. Valor da Avaliação: R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), atualizados até outubro de 2019. Depositário(a): Lut- Gestão e Intermediação de Ativos LTDA. Lote 7 - 02 bombas para poço sem uso, 01 válvula marca bernad sem uso 03 reguladores, 01 filtro controlador para irrigação indoor automático sprinkler timer. Localização do Bem: Metrofit - Av. Marginal Direita do Tietê, 810 - Vila Jaguara, São Paulo - SP, 05118-100. Valor da Avaliação: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), atualizados até outubro de 2019. Depositário(a): LutGestão e Intermediação de Ativos LTDA. Lote 8 - 02 bombas d'água sendo 01 sem uso. Localização do Bem: Metrofit - Av. Marginal Direita do Tietê, 810 - Vila Jaguara, São Paulo - SP, 05118-100. Valor da Avaliação: R\$ 300,00 (trezentos reais), atualizados até outubro de 2019. Depositário(a): Lut- Gestão e Intermediação de Ativos LTDA. OBS: os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas, presenciais ou híbridas. Desta forma, havendo eventuais divergências de áreas e/ou características físicas, o arrematante não poderá pleitear complemento de metragens, abatimento do valor, indenização ou desfazimento da arrematação. De igual maneira, correrão por sua conta as despesas e os custos relativos à desmontagem, remoção, transporte e transferência dos bens móveis arrematados. Haja vista a natureza falimentar da ação, toda matéria discutida em processos com penhoras antecedentes serão de competência do juízo falimentar, ou seja, não haverá sucessão do arrematante nas obrigações da Massa Falida. Cumpre informar que até a publicação deste edital não há decisão judicial suspendendo ou impossibilitando a venda do bem contido neste leilão. Ficam todos aqueles mencionados no presente Edital, regularmente INTIMADOS das designações supra, caso não sejam localizados para as intimações pessoais. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei

VINHEDO

1ª Vara Cível

EDITAL DE INTERDIÇÃO

Processo Digital nº: 1002399-89.2016.8.26.0659
Classe Assunto: Interdição - Tutela e Curatela
Requerente: Viviane Carvalho de Souza
Requerido: Antônio Renato Santos da Silva

JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE Antônio Renato Santos da Silva, REQUERIDO POR Viviane Carvalho de Souza - PROCESSO Nº1002399-89.2016.8.26.0659.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara, do Foro de Vinhedo, Estado de São Paulo, Dr(a). Fábio Marcelo Holanda, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 28/08/2017, foi decretada a INTERDIÇÃO de ANTÔNIO RENATO SANTOS DA SILVA, CPF 023.553.805-11, declarando-o(a) absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). VIVIANE CARVALHO DE SOUZA. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Vinhedo, aos 16 de maio de 2018.

EDITAL DE INTERDIÇÃO

Processo Digital nº:

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE VALINHOS/SP

Processo nº 1003694-91.2016.8.26.0650

LUT - GESTÃO E INTERMEDIÇÃO DE ATIVOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.399.676/0001-01, por seus advogados, nos autos do processo em referência, em curso perante este MM. Juízo, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atenção ao r. despacho de fls., que nomeou a LUT como gestora judicial do procedimento de Leilão Eletrônico a ser efetuado nos presentes autos, requerer a juntada aos autos do comprovante de publicação na rede mundial de computadores do edital de leilão, conforme Art. 887 §2º do Código de Processo Civil para os devidos fins de direito.

Termos em que, pede deferimento.

São Paulo, 2 de dezembro de 2019.

POLIANA ANDRADE LOPES
OAB/SP 419.355



PUBLICJUD - Publicação de Editais de Leilões Judiciais
 www.publicjud.com.br
 Visualização gerada em: 18/11/2019 16:54:01
 Usuário: Cezar Augusto Badolato Silva | Cezar-Lut
 Endereço: http://www.publicjud.com.br/visualizar/26359

Código	26359		
Justiça	Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo	Vara	2ª VARA DA COMARCA DE VALINHOS/SP
Cidade/UF	VALINHOS/SP	Disponibilizar em:	18/11/2019
Primeiro Leilão	13/12/2019 09:30:00	Último Leilão	07/01/2020 09:30:00

Conteúdo

ERRATA 2ª VARA DA COMARCA DE VALINHOS/SP

EDITAL DE HASTA PÚBLICA dos bens abaixo descritos, conhecimento de eventuais interessados na lide e de intimação da MASSA FALIDA DE STOKER IRRIGAÇÃO LTDA. ME (CNPJ/MF nº 01.396.028/0001-52) por seu Administrador Judicial Dr. MURILLO LOBO E ADVOGADOS ASSOCIADOS, DOS CREDORES, bem como do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO.

O MM. Juiz de Direito Geraldo Fernandes Ribeiro do Vale, da 2ª Vara da Comarca de Valinhos/SP, na forma da lei, FAZ SABER, aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento e interessar possa, que, por este Juízo, processam-se os autos da Falência de STOKER IRRIGAÇÃO LTDA. ME (CNPJ/MF nº 01.396.028/0001-52), processo nº 1003694-91.2016.8.26.0650, que nos termos do Art. 142, § 1º, da Lei 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, e do Provimento CSM nº 1.625, de 09 de fevereiro de 2009, foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

DO LEILÃO

O leilão terá início em 13 de dezembro de 2019 às 09h30min e se encerrará em 07 de janeiro de 2020 às 09h30min. O valor mínimo para venda corresponderá a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação atualizado.

DO CONDUTOR DAS PRAÇAS

A praça será conduzida pelo leiloeiro Cezar Augusto Badolato Silva ("Leiloeiro"), inscrito na Junta Comercial de São Paulo sob o nº 602, e pela Gestora Judicial LUT Gestão e Intermediação de Ativos Ltda. ("Gestora LUT"), por meio de seu portal na rede mundial de computadores.

LOCAL DO LEILÃO

O leilão será realizado exclusivamente na modalidade eletrônica por meio do Portal www.lut.com.br.

DO PAGAMENTO

O arrematante receberá em seu e-mail cadastrado junto à Gestora LUT, guia de depósito judicial em favor do juízo responsável, no valor de seu lance vencedor, devendo efetuar o pagamento no prazo de até 24 horas, após o encerramento da praça.

Comissão – O arrematante receberá em seu e-mail cadastrado junto à Gestora LUT, boleto bancário em favor do Leiloeiro/Gestora, a título de comissão, no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor do lance vencedor, devendo efetuar o pagamento no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da praça.

Após a realização do depósito judicial e do pagamento do boleto, o arrematante deverá encaminhar os respectivos comprovantes para o e-mail (contato@lut.com.br), a fim de que sejam juntados ao Auto de Arrematação.

DA DESCRIÇÃO DOS BENS

Lote 1 – 01 cpu, 01 monitor, 01 teclado, 01 impressora, 01 aparelho de fax, 01 banqueta, 01 central de alarme, caixas de papelão, peça automotiva. Localização do Bem: Metrofit - Av. Marginal Direita do Tietê, 810 - Vila Jaguara, São Paulo - SP, 05118-100. Valor da Avaliação: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), atualizados até outubro de 2019. Depositário(a): Lut- Gestão e Intermediação de Ativos LTDA.

Lote 2 – Caixa d'água plástica marca tinbrás capacidade aprox. 200 litros, com tampa. Localização do Bem: Metrofit - Av. Marginal Direita do Tietê, 810 - Vila Jaguara, São Paulo - SP, 05118-100. Valor da Avaliação: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), atualizados até outubro de 2019. Depositário(a): Lut- Gestão e Intermediação de Ativos LTDA.

Lote 3 – Caixas plásticas organizadoras de peças e outros em diversos tamanhos. Localização do Bem: Metrofit - Av. Marginal Direita do Tietê, 810 - Vila Jaguara, São Paulo - SP, 05118-100. Valor da Avaliação: R\$ 200,00 (duzentos reais), atualizados até outubro de 2019. Depositário(a): Lut- Gestão e Intermediação de Ativos LTDA.

Lote 4 – Tubulações plásticas diversas para irrigações e outros em diversas medidas. Localização do Bem: Metrofit - Av. Marginal Direita do Tietê, 810 - Vila Jaguara, São Paulo - SP, 05118-100. Valor da Avaliação: R\$ 300,00 (trezentos reais), atualizados até outubro de 2019. Depositário(a): Lut- Gestão e Intermediação de Ativos LTDA.

Lote 5 – Conexões e peças diversas para irrigações e outros. Localização do Bem: Metrofit - Av. Marginal Direita do Tietê, 810 - Vila Jaguara, São Paulo - SP, 05118-100. Valor da Avaliação: R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), atualizados até outubro de 2019. Depositário(a): Lut- Gestão e Intermediação de Ativos LTDA.

Lote 6 – 03 filtros para irrigação para Azud modelo modular 300 sem uso. Localização do Bem: Metrofit - Av. Marginal Direita do Tietê, 810 - Vila Jaguara, São Paulo - SP, 05118-100. Valor da Avaliação: R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), atualizados até outubro de 2019. Depositário(a): Lut- Gestão e Intermediação de Ativos LTDA.

Lote 7 – 02 bombas para poço sem uso, 01 válvula marca bernad sem uso 03 reguladores, 01 filtro controlador para irrigação indoor automático sprinkler timer. Localização do Bem: Metrofit - Av. Marginal Direita do Tietê, 810 - Vila Jaguara, São Paulo - SP, 05118-100. Valor da Avaliação: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), atualizados até outubro de 2019. Depositário(a): Lut- Gestão e Intermediação de Ativos LTDA.

Lote 8 – 02 bombas d'águas sendo 01 sem uso . Localização do Bem: Metrofit - Av. Marginal Direita do Tietê, 810 - Vila Jaguara, São Paulo - SP, 05118-100. Valor da Avaliação: R\$ 300,00 (trezentos reais), atualizados até outubro de 2019. Depositário(a): Lut- Gestão e Intermediação de Ativos LTDA.

OBS: os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas, presenciais ou híbridas. Desta forma, havendo eventuais divergências de áreas e/ou características físicas, o arrematante não poderá pleitear complemento de metragens, abatimento do valor, indenização ou desfazimento da arrematação. De igual maneira, correrão por sua conta as despesas e os custos relativos à desmontagem, remoção, transporte e transferência dos bens móveis arrematados.

Haja vista a natureza falimentar da ação, toda matéria discutida em processos com penhoras antecedentes serão de competência do juízo falimentar, ou seja, não haverá sucessão do arrematante nas obrigações da Massa Falida.

Cumprir informar que até a publicação deste edital não há decisão judicial suspendendo ou impossibilitando a venda do bem contido neste leilão.

Ficam todos aqueles mencionados no presente Edital, regularmente INTIMADOS das designações supra, caso não sejam localizados para as intimações pessoais. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

Eu, _____

escrivã (o) subscrevi.

Geraldo Fernandes Ribeiro do Vale

Juiz de Direito

Link Leilão	https://www.lut.com.br/leilao/materiais-diversos/11298/1	Situação	Publicado
Categorias	Errata		
Fotos de Bem(ns)			
Anexo	20191118165324_Edital_1003694_91.2016.8.26.0650_retificado.pdf		
Cadastrado em:	18/11/2019 16:53:14		
Visualizações:	1		



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 COMARCA DE VALINHOS
 FORO DE VALINHOS
 SEF - SETOR DE EXECUÇÕES FISCAIS
 RUA GENERAL OSÓRIO 522, Valinhos-SP - CEP 13271-130
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO - OFÍCIO

Processo Físico nº: 0002574-45.2007.8.26.0650
 Classe – Assunto: Execução Fiscal -
 Exequente: FAZENDA NACIONAL (UNIÃO)
 Executado: MASSA FALIDA DE STOCKE IRRIGAÇÃO LTDA

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Geraldo Fernandes Ribeiro do Vale**.

Vistos.

Fls. 199/207vº e 212/219vº: Defiro o requerimento e delibero pela penhora no rosto dos autos da **Ação de Falência nº 1003694-91.2016.8.26.0650**, em trâmite pela Seção Cível da Segunda Vara Judicial da Comarca de Valinhos, no valor atualizado das certidões de dívida ativa aqui executadas, nº 80.2.07.004109-94 e outras, **R\$ 191.272,79** (novembro/2019).

TOME-SE POR TERMO.

Servirá o presente despacho, por cópia assinada digitalmente, POR OFÍCIO, instruindo-se com cópia do termo de penhora lavrado.

Em seguida, intime-se DOUGLAS MITSUO YAMA, administrador da massa falida, no endereço indicado a **fl.213**, por carta (com CE), para o prazo de trinta (30) dias para, se o caso, oposição de embargos.

Intime-se.

Cumpra-se.

Valinhos, 13 de janeiro de 2020

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Exmo(a) Sr(a) Dr(a) Juiz(a) de Direito
 SEGUNDA VARA JUDICIAL DE VALINHOS
 Valinhos-SP



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE VALINHOS
FORO DE VALINHOS
SEF - SETOR DE EXECUÇÕES FISCAIS
 Rua General Osório 522, ., Nova Valinhos - CEP 13271-130, Fone:
 (19)3871-6884, Valinhos-SP - E-mail: valinhossef@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

TERMO DE PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS

Processo Físico nº: **0002574-45.2007.8.26.0650**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Impostos**
 Dívida Ativa nº: **80207410994**
 Exequente: **FAZENDA NACIONAL (UNIÃO)**
 Executado: **MASSA FALIDA DE STOCKE IRRIGAÇÃO LTDA - CNPJ:
 01.396.028/0001-52**
 Valor do Débito: **(v. abaixo)**

Em 16 de janeiro de 2020, no Setor das Execuções Fiscais da Comarca de Valinhos, Estado de São Paulo, em cumprimento ao respeitável despacho-ofício proferido a fl.215, e nos termos do Parecer nº 606/2016-J (DJE, 12/12/16, Caderno Administrativo, fls.28/29), LAVRO o presente **TERMO DE PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS** da Ação de Falência nº **1003694-91.2016.8.26.0650**, em trâmite na Segunda Vara Judicial de Valinhos, visando o pagamento de dívida tributária executada pela FAZENDA NACIONAL em face de MASSA FALIDA DE STOCKE IRRIGAÇÃO LTDA, referente às Certidões de Dívida Ativa nº 80.2.07.004109-94, 80.6.07.005482-78, 80.6.07.005483-59 e 80.7.07.001562-53, **no valor de R\$ 191.272,79**, atualizado em novembro/2019, ficando consignado **(i)** que a parte executada será devidamente intimada na pessoa de seu administrador judicial, DOUGLAS MITSUO YAMA, por carta com aviso de recebimento, da lavratura deste termo e do prazo de trinta (30) dias para, se o caso, oposição de embargos, que deverá ocorrer por **peticionamento eletrônico obrigatório através do Portal e-SAJ**; **(ii)** que a Segunda Vara Judicial de Valinhos local será informada da lavratura deste termo (NSCGJ, art. 113/115), para instrução dos autos da ação de falência supramencionada e para a finalidade a que se destina. **NADA MAIS**. Lido e achado conforme, vai devidamente assinado. Eu, Cassiano Steck Brunelli, Escrevente Técnico Judiciário, matrícula 807.547, lavrei e assino digitalmente por determinação judicial.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 02ª VARA DA COMARCA DE VALINHOS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Processo nº 1003694-91.2016.8.26.0650

LUT - GESTÃO E INTERMEDIÇÃO DE ATIVOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.399.676/0001-01, por sua advogada, nos autos do processo em epígrafe, em que é falida **STOKE IRRIGAÇÃO LTDA. ME**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, tendo em vista a arrematação ocorrida nestes autos, requerer a juntada dos anexos **AUTO DE ARREMATAÇÃO** bem como dos comprovantes de pagamento.

Por oportuno, cumpre informar que o lote 2 qual seja: "Lote 2 – Caixa d'água plástica marca tinbrás capacidade aprox. 200 litros, com tampa. Localização do Bem: Metrofit - Av. Marginal Direita do Tietê, 810 - Vila Jaguara, São Paulo - SP, 05118-100. Valor da Avaliação: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), atualizados até outubro de 2019", foi arrematado no site desta gestora pela Sra. **SORAIA SILVA DE SOUZA (CPF/MF sob o nº 467.030.928-50)**, no entanto, por diversas vezes tentamos contato com a arrematante, através do número cadastrado na ficha da cliente mas sem sucesso. Em uma das tentativas, falamos com o Sr. Valter Alves de Souza, pai da arrematante que nos informou que, o bem foi arrematado por engano e que não tinham interesse em permanecer com o bem e poderia ser oferecido a outra pessoa.

Assim, haja vista o ocorrido o leilão do lote 2, restou negativo, sendo o único bem remanescente, dos bens arrecadado da massa falida.

Desta feita, objetivando diminuir os custos que a massa falida está tendo com a guarda dos bens em depósito e garantir o máximo de efetividade ao presente feito, o bem arrematado foi oferecido a outro interessado o Sr. LAZARO SOUZA SOBRINHO (CPF/MF sob o nº 550.282.766-68), o qual não ofereceu lance no site desta gestora, no entanto, demonstrou grande interesse na arrematação do bem pelo preço ofertado em segunda praça, inclusive já tendo feito o pagamento do valor da arrematação e comissão do leiloeiro conforme documentos anexos.

Assim, requer essa gestora que, caso seja o entendimento de Vossa Excelência, seja homologada a arrematação do Lote 2, bem como de todos os outros lotes arrematados bem como seja deferida a retirada e entrega dos bens aos arrematantes diretamente pelo AJ ou seu preposto, mediante recibo nos autos.

Termos em que,
pede deferimento.

São Paulo, 28 de janeiro de 2020.

POLIANA DE ANDRADE LOPES
OAB/SP 419.355



**PODER JUDICIÁRIO
São Paulo**

2ª VARA DA COMARCA DE VALINHOS/SP

AUTO DE ARREMATAÇÃO

Ref. autos nº 1003694-91.2016.8.26.0650

Ao(s) SETE DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE, às 09h30min, foi encerrado o leilão em tempo real pela internet no portal da Gestora Judicial Lut, (www.lut.com.br) do bem abaixo descrito:

Lote 1 – 01 cpu, 01 monitor, 01 teclado, 01 impressora, 01 aparelho de fax, 01 banqueta, 01 central de alarme, caixas de papelão, peça automotiva. Localização do Bem: Metrofit - Av. Marginal Direita do Tietê, 810 - Vila Jaguara, São Paulo - SP, 05118-100. Valor da Avaliação: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), atualizados até outubro de 2019.

Bem este que foi arrematado em segunda praça pelo valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) por FRITZ ANDRÉ FRANCISCO DOS SANTOS, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 284.787.218-35 casado em comunhão universal de bens com a Sra. REGINA SINEZIA DE ANDRADE, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 319.296.908-35, ambos residentes e domiciliados á Rua da Tartaruga nº 764, Cep 06535-204 Santana do Parnaíba/ SP.

Pelo(a) MM.(a) Juiz(a) de Direito foi homologado o lance ofertado e determinada a expedição do Mandado de Imissão na Posse, da Carta de Arrematação ou do competente Ofício.

Total de lances	Valor do maior lance	% sobre avaliação	Encerramento
01	R\$75,00	50%	07/01/2020 às 09h30min

E, para constar, lavrado o presente que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado.



Arrematante



Leiloeiro

Juiz de Direito

REPÚBLICA REPUBLICANA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO

0101-6

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

PROIBIDO PLASTIFICAR



Fritz Andre F. dos Santos.

ASSINATURA DO TITULAR

3517-037594

CARTEIRA DE IDENTIDADE

THOMAS SIBERT & SONS

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 33.232.718-8 DATA DE EXPEDIÇÃO 23/JUN/2009

NOME FRITZ ANDRE FRANCISCO DOS SANTOS

FILIAÇÃO NIVALDO FRANCISCO DOS SANTOS

E EVANDETE CELESTINA DE LIMA
NATURALIDADE SANTOS

COTIA -SP

DATA DE NASCIMENTO

02/FEV/1979

DOC. ORIGEM COTIA-SP
COTIA

CPF 284787218/35 CN:LV.A6 /FLS.233 /N.003944

Dr. A. J. L. 72 Delegado Divisório
CARTEIRA DO TITULAR de Polícia IIRGOSSP

LEI Nº 7.116 DE 9/08/83

THOMAS SIBERT & SONS

fls 686

Este documento é uma cópia digitalizada por THOMAS SIBERT & SONS e não possui validade jurídica. Para obter o original, acesse o site <http://www.ssp.sp.gov.br> e utilize o código de acesso 0003944-01-2016806660 e o código de verificação 7155872. Para conferir o original, acesse o site <http://www.ssp.sp.gov.br> e utilize o código de acesso 0003944-01-2016806660 e o código de verificação 7155872.

Dados do Cliente/Unidade Consumidora	
N° DA INSTALAÇÃO	121479013
N° DO CLIENTE	13676850
CPF/CNPJ: 284.787.218-35 INSC. EST: ISENT0	
FRITZ ANDRE FRANCISCO DOS SANTOS	
R TARTARUGA 764	
CEP: 06535-204 - SANTANA DE PARNAIBA/SP	

Classificação da Unidade Consumidora		
Grupo B	Subgrupo B1	Classe RESIDENCIAL
Subclasse RESIDENCIAL		
Tipo de fornecimento Monofásico Modalidade Tarifária Convencional		

Dados da Conta	
VENCIMENTO	11 ABR 2019
TOTAL A PAGAR (R\$)	128,02
CONTA REFERENTE A	MAR 2019

Dados de Medição	
N° do medidor	3600877
Leitura anterior 13 FEV	8.095
Leitura atual 14 MAR	8.294
Próxima leitura 12 ABR	
Fator multiplicador	1,00000
Consumo do mês (kWh)	199,0
Número de dias	29

Histórico de Faturamento	
Mês/Ano	kWh Dias
mar/19	199 29
fev/19	186 32
jan/19	203 31
dez/18	207 29
nov/18	237 33
out/18	202 28
set/18	241 31
ago/18	213 28
jul/18	272 33
jun/18	246 30
mai/18	268 32
abr/18	231 30
mar/18	245 31

Reservado ao Fisco 0D22.45DE.0611.929D.6FF2.DDCE.27EA.97E7					
Data de emissão	N° Nota fiscal	Série	Base de cálculo	Alíquota	ICMS
14 MAR 2019	109499771	8	116,95	12%	14,03
CFOP 5258: Venda de en. elétrica a não contribuinte					

Descrição de Faturamento

P Bandeira(s) tarifária(s) aplicada(s) no mês VERDE

CCI	DESCRIÇÃO	QTD kWh	TARIFA C/ICMS	BASE ICMS	ALIQ ICMS	ICMS	VALOR
0605	USO SIST. DISTR. (TUSD)	199,000	0,24372	48,50	12%	5,82	48,50
0601	ENERGIA (TE)	199,000	0,31035	61,76	12%	7,41	61,76
0699	PIS/PASEP (1,02%)			1,18	12%	0,14	1,18
0699	COFINS (4,72%)			5,51	12%	0,66	5,51
0805	MULTA (2%)						2,81
0804	JUROS DE MORA						1,34
0807	CIP-S.PARNAIBA - MUNICIPAL						7,99
0999	FIC JANEIRO/2019						1,07-

Tarifas aplicadas (sem impostos)

CONVENCIONAL-RESIDENCIAL	0,21276 (TUSD)	0,27087 (TE)
Valor dos Tributos: R\$ 20,72		

Mensagens

Segunda Via.
Cadastre sua conta em Débito Automático através do código 100059331140
- Unidade Consumidora faturada pela Tarifa Residencial Plena.
Informações sobre a apuração dos indicadores de qualidade de fornecimento de energia (DIC, FIC, DMIC e/ou DICRI) e sobre os atendimentos comerciais realizados em sua instalação, podem ser obtidas em nossa agência virtual - www.eneidistribuicao.com.br

Notificação/Reaviso de Contas Vencidas

Até a presente data não acusamos ainda em nossos sistemas o pagamento dos seguintes débitos:

Vencimento	Valor(R\$)	Vencimento	Valor(R\$)	Vencimento	Valor(R\$)
11.03.2019	120,46				

Cadastre sua conta em débito automático. Utilize este código: **100059331140**

N° da Conta	Data de Emissã	Conta Referente a	N° da Instalação	Consumo (kWh)	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR (R\$)
510008059844	14 MAR 2019	MAR 2019	121479013	199,0	11 ABR 2019	128,02

O pagamento desta
conta não quite débitos
anteriores

Autenticação mecânica
Não sole como recibo

FRITZ ANDRE FRANCISCO DOS SANTOS
836300000012 280200481008 121884630918 000593311400



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SAO PAULO
GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL VIA BOLETO DE COBRANÇA

Autor: Stoke Irrigação Ltda. Me

Réu: Parte nao Cadastrada

Valinhos Foro De Valinhos - Cartório Da 2ª. Vara Judicial 2ª

Processo: 10036949120168260650 - ID 081020000093220100

GUIA C/ NÚM. CONTA JUDICIAL DISPONÍVEL NO DIA SEGUINTE AO

PGTO EM WWW.BB.COM.BR>GOVERNO>JUDICIARIO>GUIA DEP.JUDICIAL

Texto de Responsabilidade do Depositante: Guia Judicial Eq e

Mat. Lote 1 CNPJ Ced. 51.174.001/0001-93

Recibo do Pagador

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02836.585006 81905.421178 8 81890000007500

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço: FRITZ ANDRE FRANCISCO DOS SANT, CPF: 284.787.218-35, TRIBUNAL DE JUSTICA.SP - PROCESSO: 10036949120168260650, Valinhos Foro De Valinhos - Cartório Da 2ª. Vara Judicial 2ª Vara

Sacador/Avalista

Nosso-Número: 28365850081905421, Nr. Documento: 81020000093220100, Data de Vencimento: 09/03/2020, Valor do Documento: 75,00, (=) Valor Pago: 75,00

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço: BANCO DO BRASIL S/A

Agência/Código do Beneficiário: 2234 / 99747159-X, Autenticação Mecânica

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02836.585006 81905.421178 8 81890000007500

Local de Pagamento: PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO, Data de Vencimento: 09/03/2020

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ: BANCO DO BRASIL S/A, Agência/Código do Beneficiário: 2234 / 99747159-X

Data do Documento: 07/01/2020, Nr. Documento: 81020000093220100, Espécie DOC: ND, Aceite: N, Data do Processamento: 07/01/2020, Nosso-Número: 28365850081905421

Uso do Banco: 81020000093220100, Carteira: 17, Espécie: R\$, Quantidade: xValor, (-) Valor do Documento: 75,00

Informações de Responsabilidade do Beneficiário: GUIA DE DEP SITO JUDICIAL. ID Nr. 081020000093220100 Comprovante c/ nº Conta Judicial disponível no dia seguinte ao pgto, pelo site www.bb.com.br, opção S etor Público> Judiciário>Guia Dep.Jud.>Comprovante Pag.Dep, (-) Desconto/Abatimento

(+) Juros/Multa

(-) Valor Cobrado: 75,00

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço: FRITZ ANDRE FRANCISCO DOS SANT, CPF: 284.787.218-35, TRIBUNAL DE JUSTICA.SP - PROCESSO: 10036949120168260650, Valinhos Foro De Valinhos - Cartório Da 2ª. Vara Judicial 2ª Vara

Sacador/Avalista

Código de Baixa, Autenticação Mecânica, Ficha de Compensação



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por POLIANA DE ANDRADE LOPES e Tribunal de Justiça do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/01/2020 às 10:43, sob o número WVN20700023402. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003694-91.2016.8.26.0650 e código 79E58E2.

09/01/2020 - BANCO DO BRASIL - 19:31:07
 159601596 0008

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: FRITZ A FRANCISCO SANT
 AGENCIA: 1596-2 CONTA: 32.915-0

=====

BANCO DO BRASIL

00190000090283658500681905421178881890000007500

BENEFICIARIO:

BANCO B S - SETOR PUBLICO RJ

NOME FANTASIA:

SISTEMA DJO - DEPOSITO JUDICIAL

CNPJ: 00.000.000/4906-95

PAGADOR:

SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA

CNPJ: 51.174.001/0001-93

NR. DOCUMENTO	10.905
NOSSO NUMERO	28365850081905421
CONVENIO	02836585
DATA DE VENCIMENTO	09/03/2020
DATA DO PAGAMENTO	09/01/2020
VALOR DO DOCUMENTO	75,00
VALOR COBRADO	75,00

=====

NR.AUTENTICACAO 5.3F7.1CF.4FA.A2F.3F0

=====

Central de Atendimento BB
 4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas
 0800 729 0001 Demais localidades
 Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC
 0800 729 0722
 Informacoes, reclamacoes e cancelamento de
 produtos e servicos.

Ouvidoria
 0800 729 5678
 Reclamacoes nao solucionadas nos canais
 habituais: agencia, SAC e demais canais de
 atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala
 0800 729 0088
 Informacoes, reclamacoes, cancelamento de
 cartao, outros produtos e servicos de Ouvidoria.

09/01/2020 - BANCO DO BRASIL - 10:04:25
 159601596 0001

COMPROVANTE DE TED

CLIENTE: FRITZ A FRANCISCO SANT

AGENCIA: 1596-2 CONTA: 32.915-0

=====

NR. DOCUMENTO	10.902
DATA DA TRANSFERENCIA	09/01/2020
REMETENTE	FRITZ A FRANCISCO SANT
FAVORECIDO	LUT GESTAO E INTERMEDIACA
CNPJ	08.399.676/0001 01
BANCO	341 ITAU UNIBANCO S.A.
AGENCIA	3130 S PAULO VILA FU CONTA 000000651171
FINALIDADE	044 TAXA DE SERVICO
ORIGEM DO DEBITO	CONTA CORRENTE
VALOR	3,75
VALOR TOTAL	3,75

=====

NR.AUTENTICACAO 0.6F5.2D6.20A.355.C3F



PODER JUDICIÁRIO
São Paulo

2ª VARA DA COMARCA DE VALINHOS/SP

AUTO DE ARREMATÇÃO

Ref. autos nº 1003694-91.2016.8.26.0650

Ao(s) SETE DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE, às 09h31min, foi encerrado o leilão em tempo real pela internet no portal da Gestora Judicial Lut, (www.lut.com.br) do bem abaixo descrito:

Lote 2 – Caixa d'água plástica marca tinbrás capacidade aprox. 200 litros, com tampa. Localização do Bem: Metrofit - Av. Marginal Direita do Tietê, 810 - Vila Jaguara, São Paulo - SP, 05118-100. Valor da Avaliação: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), atualizados até outubro de 2019.

Total de lances	Valor do maior lance	% sobre avaliação	Encerramento
01	R\$75,00	50%	07/01/2020 às 09h31min

Bem este que foi arrematado em segunda praça pelo valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) por **LAZARO SOUZA SOBRINHO**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 550.282.766-68 casado em comunhão parcial de bens com a Sra. JEANE DE

OLIVEIRA MACEDO, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 999.318.266-49, ambos residentes e domiciliados a Rua Campos Sales, nº119, Vila Regina, Cep 47804-240, Barreiras/ BA.

Pelo(a) MM.(a) Juiz(a) de Direito foi homologado o lance ofertado e determinada a expedição do Mandado de Imissão na Posse, da Carta de Arrematação ou do competente Ofício.

E, para constar, lavrado o presente que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado.

[Handwritten signature]

Arrematante

[Handwritten signature]

Leiloeiro

Juiz de Direito

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SAO PAULO
GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL VIA BOLETO DE COBRANÇA

Autor: Stoke Irrigação Ltda. Me

Réu: Parte nao Cadastrada

Valinhos Foro De Valinhos - Cartório Da 2ª. Vara Judicial 2ª

Processo: 10036949120168260650 - ID 08102000093220649

GUIA C/ NÚM. CONTA JUDICIAL DISPONÍVEL NO DIA SEGUINTE AO

PGTO EM WWW.BB.COM.BR>GOVERNO>JUDICIARIO>GUIA DEP.JUDICIAL

Texto de Responsabilidade do Depositante: Guia Judicial Eq e

Mat. Lote 2 CNPJ Ced. 51.174.001/0001-93

Recibo do Pagador

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02836.585006 81905.606174 8 81890000007500

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço: SORAIA SILVA DE SOUZA, CPF: 467.030.928-50, TRIBUNAL DE JUSTICA.SP - PROCESSO: 10036949120168260650, Valinhos Foro De Valinhos - Cartório Da 2ª. Vara Judicial 2ª Vara

Sacador/Avalista

Nosso-Número: 28365850081905606, Nr. Documento: 81020000093220649, Data de Vencimento: 09/03/2020, Valor do Documento: 75,00, (=) Valor Pago: 75,00

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço: BANCO DO BRASIL S/A

Agência/Código do Beneficiário: 2234 / 99747159-X

Autenticação Mecânica

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02836.585006 81905.606174 8 81890000007500

Local de Pagamento: PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO

Data de Vencimento: 09/03/2020

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ: BANCO DO BRASIL S/A, Agência/Código do Beneficiário: 2234 / 99747159-X

Data do Documento: 07/01/2020, Nr. Documento: 81020000093220649, Espécie DOC: ND, Aceite: N, Data do Processamento: 07/01/2020, Nosso-Número: 28365850081905606

Uso do Banco: 81020000093220649, Carteira: 17, Espécie: R\$, Quantidade: xValor, (-) Valor do Documento: 75,00

Informações de Responsabilidade do Beneficiário: GUIA DE DEP SITO JUDICIAL. ID Nr. 08102000093220649 Comprovante c/ nº Conta Judicial disponível no dia seguinte ao pgto, pelo site www.bb.com.br, opção S etor Público> Judiciário>Guia Dep.Jud.>Comprovante Pag.Dep

(-) Desconto/Abatimento

(+) Juros/Multa

(-) Valor Cobrado

75,00

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço: SORAIA SILVA DE SOUZA, CPF: 467.030.928-50, TRIBUNAL DE JUSTICA.SP - PROCESSO: 10036949120168260650, Valinhos Foro De Valinhos - Cartório Da 2ª. Vara Judicial 2ª Vara

Código de Baixa

Sacador/Avalista

Autenticação Mecânica

Ficha de Compensação



21/01/2020 - BANCO DO BRASIL - 09:15:17
148601486 0001

fls. 694

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: LAZARO DE SOUZA SOBRINHO

AGENCIA: 1486-9 CONTA: 12.540-7

=====

BANCO DO BRASIL

00190000090283658500682166352177882000000007500

BENEFICIARIO:

BANCO B S - SETOR PUBLICO RJ

NOME FANTASIA:

SISTEMA DJO - DEPOSITO JUDICIAL

CNPJ: 00.000.000/4906-95

PAGADOR:

SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA

CNPJ: 51.174.001/0001-93

NR. DOCUMENTO	12.101
NOSSO NUMERO	28365850082166352
CONVENIO	02836585
DATA DE VENCIMENTO	20/03/2020
DATA DO PAGAMENTO	21/01/2020
VALOR DO DOCUMENTO	75,00
VALOR COBRADO	75,00

=====

NR.AUTENTICACAO B.CD9.B78.530.BF2.907

=====

Central de Atendimento BB

4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas

0800 729 0001 Demais localidades

Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC

0800 729 0722

Informacoes, reclamacoes e cancelamento de produtos e servicos.

Ouvidoria

0800 729 5678


Reclamacoes nao solucionadas nos canais habituais: agencia, SAC e demais canais de atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala

0800 729 0088

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao, outros produtos e servicos de Ouvidoria.

Recomendamos a impressão desse Comprovante.
Para tanto, utilize a opção de impressão do seu browser.

		Transferência Interbancária - Titularidade Diferente Outros Bancos (DOC e TED)	
Data: 24/01/2020			
Banco: 237		Agência de Débito: 06032	
Cliente: LAZARO DE SOUZA SOBRINHO			
Banco Destinatário: 341		Nome do Banco: ITAU UNIBANCO S.A.	
Agência: 03130		Nome da Agência: S PAULO VILA FUNCHAL	
Conta e Dígito: 0000000651171			
Tipo da Conta: CONTA-CORRENTE INDIVIDUAL			
Finalidade: CREDITO EM CONTA-CORRENTE			
Tipo de transferência: DOC			
Favorecidos: LUT GESTAO INTERMEDIACAO DE ATIVOS		CPF/CNPJ: 8.399.676/0001-01	
Valor da Transferência: 3,75		Valor da Tarifa: 0,00	
Valor Total: 3,75		Nº da Transferência Interbancária: 9158239	

AUTENTICAÇÃO

KHxc5MHP RYL7zE#6 QdNvtsFp tQewU5SX a4aTgVbT xgm8VlnZ 7rkVu4?t 2fsTb5JY
 bhGTXYk* rPIARa4E qQ9GfHKU Uhzaaffo @TGgNcG3 jryxwsSX ok4w15ph 45q99mD4
 MLM*qev7 8rLa4PYx 6uMukHrv yk@qGRXN 8b4Zsu3g Lr2MqwBd 93400332 31331100



PODER JUDICIÁRIO
São Paulo

2ª VARA DA COMARCA DE VALINHOS/SP

AUTO DE ARREMATAÇÃO

Ref. autos nº 1003694-91.2016.8.26.0650

Ao(s) SETE DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE, às 09h32min, foi encerrado o leilão em tempo real pela internet no portal da Gestora Judicial Lut, (www.lut.com.br) do bem abaixo descrito:

Lote 3 – Caixas plásticas organizadoras de peças e outros em diversos tamanhos. Localização do Bem: Metrofit - Av. Marginal Direita do Tietê, 810 - Vila Jaguara, São Paulo - SP, 05118-100. **Valor da Avaliação: R\$ 200,00 (duzentos reais), atualizados até outubro de 2019**

Total de lances	Valor do maior lance	% sobre avaliação	Encerramento
01	R\$100,00	50%	07/01/2020 às 09h32min

Lote 4 – Tubulações plásticas diversas para irrigações e outros em diversas medidas. Localização do Bem: Metrofit - Av. Marginal Direita do Tietê, 810 - Vila Jaguara, São Paulo - SP, 05118-100. Valor da Avaliação: R\$ 300,00 (trezentos reais), atualizados até outubro de 2019.

Total de lances	Valor do maior lance	% sobre avaliação	Encerramento
02	R\$180,00	60%	07/01/2020 às 09h33min

Lote 5 – Conexões e peças diversas para irrigações e outros. Localização do Bem: Metrofit - Av. Marginal Direita do Tietê, 810 - Vila Jaguara, São Paulo - SP, 05118-100. **Valor da Avaliação: R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), atualizados até outubro de 2019.**

Total de lances	Valor do maior lance	% sobre avaliação	Encerramento
01	R\$225,00	50%	07/01/2020 às 09h34min

Lote 7 – 02 bombas para poço sem uso, 01 válvula marca bernad sem uso 03 reguladores, 01 filtro controlador para irrigação indoor automático sprinkler timer. Localização do Bem: Metrofit - Av. Marginal Direita do Tietê, 810 - Vila Jaguara, São Paulo - SP, 05118-100. **Valor da Avaliação: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), atualizados até outubro de 2019**

Total de lances	Valor do maior lance	% sobre avaliação	Encerramento
01	R\$125,00	50%	07/01/2020 às 09h36min

Lote 8 – 02 bombas d'águas sendo 01 sem uso. Localização do Bem: Metrofit - Av. Marginal Direita do Tietê, 810 - Vila Jaguara, São Paulo - SP, 05118-100. **Valor da Avaliação: R\$ 300,00 (trezentos reais), atualizados até outubro de 2019**

Total de lances	Valor do maior lance	% sobre avaliação	Encerramento
02	R\$180,00	60%	07/01/2020 às 09h37min

Bem estes que foram arrematados em segunda praça pelo valor total de R\$ 810,00 (oitocentos e dez reais) por **LAZARO SOUZA SOBRINHO**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 550.282.766-68 casado em comunhão parcial de bens com a Sra. JEANE DE OLIVEIRA MACEDO, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 999.318.266-49, ambos residentes e domiciliados a Rua Campos Sales, nº119, Vila Regina, Cep 47804-240, Barreiras/ BA.

Pelo(a) MM.(a) Juiz(a) de Direito foi homologado o lance ofertado e determinada a expedição do Mandado de Imissão na Posse, da Carta de Arrematação ou do competente Ofício.

E, para constar, lavrado o presente que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado.

[Handwritten signature]

Arrematante

[Handwritten signature: Badoles]

Leiloeiro

Juiz de Direito

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO



NOME
LABARO DE SOUZA SOBRINHO



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
3751295 SSP RJ

CNPJ
550.282.766-68

DATA NASCIMENTO
14/01/1967

RELACAO
JOSE DE SOUZA
MARIA MADALENA SOUZA

PERMISSAO
ACC
CAT. HAB.
AC

Nº REGISTRO
02992461254

VALIDADEZ
07/05/2018

1ª HABILITACAO
07/02/1986

VÁLIDA EM TODOS
OS TERRITÓRIOS NACIONAIS
811201261

OBSERVAÇÃO

Labaro de Souza Sobrinho

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
BARREIRAS, BA

DATA EMISSAO
14/05/2013

PLASTIFICAR
01261

João Marcelo Ribeiro de Sousa
Diretor Geral

50483648119

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SAO PAULO
GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL VIA BOLETO DE COBRANÇA

Autor: Stoke Irrigação Ltda. Me

Réu: Parte nao Cadastrada

Valinhos Foro De Valinhos - Cartório Da 2ª. Vara Judicial 2ª

Processo: 10036949120168260650 - ID 081020000093218407

GUIA C/ NúM. CONTA JUDICIAL DISPONÍVEL NO DIA SEGUINTE AO

PGTO EM WWW.BB.COM.BR>GOVERNO>JUDICIARIO>GUIA DEP.JUDICIAL

Texto de Responsabilidade do Depositante: Guia Judicial Eq e

Mat. Lotes 3, 4, 5, 7, 8 CNPJ Ced. 51.174.001/0001/93

Recibo do Pagador

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02836.585006 81904.784170 4 81890000081000

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço: LAZARO DE SOUZA SOBRINHO, CPF: 550.282.766-68, TRIBUNAL DE JUSTICA.SP - PROCESSO: 10036949120168260650, Valinhos Foro De Valinhos - Cartório Da 2ª. Vara Judicial 2ª Vara

Sacador/Avalista

Nosso-Número: 28365850081904784, Nr. Documento: 81020000093218407, Data de Vencimento: 09/03/2020, Valor do Documento: 810,00, (=) Valor Pago: 810,00

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço: BANCO DO BRASIL S/A

Agência/Código do Beneficiário: 2234 / 99747159-X, Autenticação Mecânica

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02836.585006 81904.784170 4 81890000081000

Local de Pagamento: PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO, Data de Vencimento: 09/03/2020

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ: BANCO DO BRASIL S/A, Agência/Código do Beneficiário: 2234 / 99747159-X

Data do Documento: 07/01/2020, Nr. Documento: 81020000093218407, Espécie DOC: ND, Aceite: N, Data do Processamento: 07/01/2020, Nosso-Número: 28365850081904784

Uso do Banco: 81020000093218407, Carteira: 17, Espécie: R\$, Quantidade: xValor, (=) Valor do Documento: 810,00

Informações de Responsabilidade do Beneficiário: GUIA DE DEP SITO JUDICIAL. ID Nr. 081020000093218407 Comprovante c/ nº Conta Judicial disponível no dia seguinte ao pgto, pelo site www.bb.com.br, opção S etor Público> Judiciário>Guia Dep.Jud.>Comprovante Pag.Dep

(-) Desconto/Abatimento, (+) Juros/Multa, (-) Valor Cobrado: 810,00

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço: LAZARO DE SOUZA SOBRINHO, CPF: 550.282.766-68, TRIBUNAL DE JUSTICA.SP - PROCESSO: 10036949120168260650, Valinhos Foro De Valinhos - Cartório Da 2ª. Vara Judicial 2ª Vara

Sacador/Avalista

Código de Baixa, Autenticação Mecânica, Ficha de Compensação



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por POLIANA DE ANDRADE LOPES e Tribunal de Justiça do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/01/2020 às 10:43, sob o número WVNH20700023402. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003694-91.2016.8.26.0650 e código 79E58FF.

08/01/2020 - BANCO DO BRASIL - 10:10:09
 148601486 0003

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: LAZARO DE SOUZA SOBRINHO

AGENCIA: 1486-9 CONTA: 12.540-7

=====

BANCO DO BRASIL

00190000090283658500681904784170481890000081000

BENEFICIARIO:

BANCO B S - SETOR PUBLICO RJ

NOME FANTASIA:

SISTEMA DJO - DEPOSITO JUDICIAL

CNPJ: 00.000.000/4906-95

PAGADOR:

SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA

CNPJ: 51.174.001/0001-93

NR. DOCUMENTO	10.801
NOSSO NUMERO	28365850081904784
CONVENIO	02836585
DATA DE VENCIMENTO	09/03/2020
DATA DO PAGAMENTO	08/01/2020
VALOR DO DOCUMENTO	810,00
VALOR COBRADO	810,00

=====

NR.AUTENTICACAO 6.FB3.5AB.1FC.B94.AB8

=====

Central de Atendimento BB
 4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas
 0800 729 0001 Demais localidades
 Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC
 0800 729 0722
 Informacoes, reclamacoes e cancelamento de produtos e servicos.

Ouvidoria
 0800 729 5678
 Reclamacoes nao solucionadas nos canais habituais: agencia, SAC e demais canais de atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala
 0800 729 0088
 Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao, outros produtos e servicos de Ouvidoria.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por POLIANA DE ANDRADE LOPES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 28/01/2020 às 10:43, sob o número WJMTJH20700023402. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1003694-91.2016.8.26.0650 e código 79E58FF.

09/01/2020 - BANCO DO BRASIL - 12:06:37

148601486

0002

COMPROVANTE DE TED

CLIENTE: LAZARO DE SOUZA SOBRINHO

AGENCIA: 1486-9

CONTA:

12.540-7

NR. DOCUMENTO

10.902

DATA DA TRANSFERENCIA

09/01/2020

REMETENTE

LAZARO DE SOUZA SOBRINHO

FAVORECIDO

LUT GESTAO E INTERMEDIACA

CNPJ

08.399.676/0001 01

BANCO

341 ITAU UNIBANCO S.A.

AGENCIA 3130 S PAULO VILA FU CONTA

000000651171

FINALIDADE 001 CREDITO EM CONTA

ORIGEM DO DEBITO CONTA CORRENTE

VALOR

40,20

VALOR TOTAL

40,20

NR.AUTENTICACAO

9.58A.C87.F07.E3D.304



**PODER JUDICIÁRIO
São Paulo**

2ª VARA DA COMARCA DE VALINHOS/SP

AUTO DE ARREMATÇÃO

Ref. autos nº 1003694-91.2016.8.26.0650

Ao(s) SETE DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE, às 09h35min, foi encerrado o leilão em tempo real pela internet no portal da Gestora Judicial Lut, (www.lut.com.br) do bem abaixo descrito:

Lote 6 – 03 filtros para irrigação para Azud modelo modular 300 sem uso. Localização do Bem: Metrofit - Av. Marginal Direita do Tietê, 810 - Vila Jaguara, São Paulo - SP, 05118-100. **Valor da Avaliação: R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), atualizados até outubro de 2019.**

Bem estes que foram arrematados em segunda praça pelo valor total de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) por **SIMONE DO NASCIMENTO TEIXEIRA**, brasileira, inscrito no CPF/MF sob o nº 152.885.038-69, solteira, residente e domiciliada a Avenida Itaberaba, nº4883, apartamento 41B, Bairro Cachoeirinha, Cep 02739-000, São Paulo/ SP.

Total de lances	Valor do maior lance	% sobre avaliação	Encerramento
01	R\$225,00	50%	07/01/2020 às 09h35min

Pelo(a) MM.(a) Juiz(a) de Direito foi homologado o lance ofertado e determinada a expedição do Mandado de Imissão na Posse, da Carta de Arrematação ou do competente Ofício.

E, para constar, lavrado o presente que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado.



Arrematante



Leiloeiro

Juiz de Direito

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO

8120-8

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT



IMPRESSÃO DIGITAL



Simone do Nascimento

ASSINATURA DO TITULAR

45517771

CARTEIRA DE IDENTIDADE

NÃO PLASTIFICAR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL

24.888.815-8

2 via

DATA DE EXPEDIÇÃO

08/05/2019

NOME

SIMONE DO NASCIMENTO TEIXEIRA

FILIAÇÃO

GUILHERME ALVES TEIXEIRA

REGINA DO NASCIMENTO TEIXEIRA

NACIONALIDADE

S.PAULO - SP

DATA DE NASCIMENTO

07/06/1974

DOC ORIGEM

SÃO PAULO-SP CERQUEIRA CÉSAR CN: LV.A072/FLSº79V/N.158800

CPF

152885038/69

Mitsuki Yamamoto
Delegado de Polícia Divisório IRGO-SSP/SP

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



Conta de Energia Elétrica Nota Fiscal

Dados do Cliente/Unidade Consumidora

Nº DA INSTALAÇÃO	0115832122	Nº DO CLIENTE	0015203020
SIMONE DO NASCIMENTO TEIXEIRA AV ITABERABA 4883 BL B 41 CEP: 02739-000 SAO PAULO - SP			

41

Classificação da Unidade Consumidora

Grupo	B	Subgrupo	BI
Classe	RESIDENCIAL		
Subclasse	RESIDENCIAL		
Tipo de Fornecimento	Unifásico		
Modalidade tarifária	Convencional		

Dados da Conta

VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR (R\$)
23 DEZ 2019	89,62
CONTA REFERENTE A	DEZ 2019

Use este código para cadastro em Débito Automático:

100130890258

Dados de Medição

Nº do medidor	8827987		
Leitura anterior	05 NOV	27.260	
Leitura atual	04 DEZ	27.376	
Próxima leitura	04 JAN		
Fator multiplicador	1		
Consumo do mês (kWh)	116,00		
Número de dias	29		

Histórico de Faturamento

Mês/Ano	kWh	Dias
12/19	116	29
11/19	143	32
10/19	124	30
09/19	110	30
08/19	163	33
07/19	122	28
06/19	120	30
05/19	132	32
04/19	121	28
03/19	118	30
02/19	88	32
01/19	56	30
12/18	120	30

Reservado ao Fisco

1324 BA43 027E 4877 FB02 16DF 2BC0 E112

Data de emissão	Nº Nota fiscal	Série	Base de cálculo	Alíquota	ICMS
04 DEZ 2019	175920736	B	77,50	12%	9,29

CFOP 5258 (Venda de en. elétrica a não contribuinte)

CPF/CNPJ 152 885 038 69 e INSC EST. ISENTO

Bandeira(s) Tarifária(s) aplicada(s) no mês VERMELHA PATAMAR I AMARELA

Descrição de Faturamento

CCI	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE kWh	TARIFA C/ICMS	BASE ICMS	ALIQ ICMS	ICMS	VALOR
0605	USO SIST. DISTR. (TUSD)	116,0	0,29724	34,48	12%	4,13	34,48
0601	ENERGIA (TE)	116,0	0,29285	33,97	12%	4,07	33,97
0698	ADICIONAL BANDEIRA AMARELA			0,24	12%	0,03	0,24
0698	ADICIONAL BANDEIRA VERMELHA			4,76	12%	0,57	4,76
0699	PIS/PASEP (0,94%)			0,71	12%	0,08	0,71
0699	COFINS (4,33%)			3,34	12%	0,41	3,34

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por POLIANA DE ANDRADE LOPES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 23/01/2020 às 10:45, sob o número WVN12070002402. Para conferir o original, acesse o site <http://esaj.tjsp.jus.br/pesquisa/visualizarConferenciaDocumento.do>, informe o processo 10038481/2018 e o código 725594.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SAO PAULO
GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL VIA BOLETO DE COBRANÇA

Autor: Stoke Irrigação Ltda. Me

Réu: Parte nao Cadastrada

Valinhos Foro De Valinhos - Cartório Da 2ª. Vara Judicial 2ª

Processo: 10036949120168260650 - ID 081020000093221068

GUIA C/ NÚM. CONTA JUDICIAL DISPONÍVEL NO DIA SEGUINTE AO

PGTO EM WWW.BB.COM.BR>GOVERNO>JUDICIARIO>GUIA DEP.JUDICIAL

Texto de Responsabilidade do Depositante: Guia Judicial Eq e

Mat. Lote 6 CNPJ Ced. 51.174.001/0001-93

Recibo do Pagador

BANCO DO BRASIL | 001-9 | **00190.00009 02836.585006 81905.771176 3 81890000022500**

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço: SIMONE DO NASCIMENTO TEIXEIRA CPF: 152.885.038-69
 TRIBUNAL DE JUSTICA.SP - PROCESSO: 10036949120168260650, Valinhos Foro De Valinhos - Cartório Da 2ª. Vara Judicial 2ª Vara

Sacador/Avalista

Nosso-Número	Nr. Documento	Data de Vencimento	Valor do Documento	(=) Valor Pago
28365850081905771	81020000093221068	09/03/2020	225,00	225,00

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço: BANCO DO BRASIL S/A

Agência/Código do Beneficiário: 2234 / 99747159-X Autenticação Mecânica

BANCO DO BRASIL | 001-9 | **00190.00009 02836.585006 81905.771176 3 81890000022500**

Local de Pagamento: **PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO** Data de Vencimento: 09/03/2020

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ: BANCO DO BRASIL S/A Agência/Código do Beneficiário: 2234 / 99747159-X

Data do Documento	Nr. Documento	Espécie DOC	Aceite	Data do Processamento	Nosso-Número
07/01/2020	81020000093221068	ND	N	07/01/2020	28365850081905771

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	xValor	(-) Valor do Documento
81020000093221068	17	R\$			225,00

Informações de Responsabilidade do Beneficiário: GUIA DE DEP SITO JUDICIAL. ID Nr. 081020000093221068 Comprovante c/ nº Conta Judicial disponível no dia seguinte ao pgto, pelo site www.bb.com.br, opção S etor Público> Judiciário>Guia Dep.Jud.>Comprovante Pag.Dep

(-) Desconto/Abatimento
 (+) Juros/Multa
 (-) Valor Cobrado
 225,00

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço: SIMONE DO NASCIMENTO TEIXEIRA CPF: 152.885.038-69
 TRIBUNAL DE JUSTICA.SP - PROCESSO: 10036949120168260650, Valinhos Foro De Valinhos - Cartório Da 2ª. Vara Judicial 2ª Vara

Sacador/Avalista

Código de Baixa Autenticação Mecânica - **Ficha de Compensação**



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por POLIANA DE ANDRADE LOPES e Tribunal de Justiça do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/01/2020 às 10:43 , sob o número WVNH20700023402. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003694-91.2016.8.26.0650 e código 79E5904.



**Banco Itaú - Comprovante de Pagamento
Títulos Outros Bancos**

Identificação no extrato: **DEPOSITO JUDICIAL LU**

Dados da conta debitada:

Nome: **SIMONE DO NASCIMENTO TEIXEIRA**
Agência: **1024** Conta: **06946-8**

Dados do pagamento:

Código de barras: **00190.00009 02836.585006 81905.771176 3 81890000022500**
Instituição Emissora: **001 - BANCO DO BRASIL SA**

Dados do Beneficiário

Nome: **SISTEMA DJO . DEPOSITO JUDICIAL**
Razão Social: **BANCO DO BRASIL S.A. . SETOR PUBLICO RJ**
CPF/CNPJ: **00.000.000/4906-95**

Dados do Sacador/Avalista

Dados do Pagador

Nome: **SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA**
CPF/CNPJ: **51.174.001/0001-93**

Dados do Pagador efetivo

Nome: **SIMONE DO NASCIMENTO TEIXEIRA**
CPF/CNPJ: **152.885.038-69**
Data de vencimento: **09/03/2020**
Data do pagamento: **08/01/2020**
Valor do documento: **R\$ 225,00**
Desconto: **R\$ 0,00**
Juros/Mora: **R\$ 0,00**
Multa: **R\$ 0,00**
Total de encargos: **R\$ 0,00**

Valor a pagar: **R\$ 225,00**

Identificação no comprovante: **DEPOSITO JUDICIAL LU**

Pagamento feito em espécie: **Não**

Pagamento efetuado em 08/01/2020 às 11:35:32h via Internet, CTRL 12168.

Autenticação:



FAD7AF933830877F70BA3CCF8DE6D5433AC7D57E

Consultas, informações e serviços transacionais, acesse itau.com.br ou ligue 4004 4828 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800 970 4828 (demais localidades), todos os dias, 24 horas por dia ou procure sua agência. Reclamações, cancelamentos e informações gerais, ligue para o SAC: 0800 728 0728, todos os dias, 24 horas por dia. Se não ficar satisfeito com a solução apresentada, de posse do protocolo, contate a Ouvidoria: 0800 570 0011, em dias úteis, das 9h às 18h. Deficiente auditivo/fala: 0800 722 1722, todos os dias, 24 horas por dia.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE VALINHOS - ESTADO DE SÃO PAULO.**

**PROCESSO Nº 1003694-91.2016.8.26.0650
AUTOFALÊNCIA**

ESPÓLIO DE JOÃO SILVANO STORER, através de seu inventariante **RAPHAEL PAULIUKI BANDEIRA STORER**, por seu advogado infra-assinado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer a juntada aos autos das anexas cópias da certidão de oficial de justiça e das manifestações apresentadas nos autos da Carta Precatória nº 1003694-25.2018.8.26.0229, em trâmite perante a Comarca de Hortolândia, cujas manifestações solicitam a avaliação de um dos veículos da massa falida que ainda não foi avaliado (veículos GOL, placa IDZ-8017), bem como que o Administrador Judicial providencie, com urgência, a remoção dos referidos veículos.

Diante disso, serve a presente para requerer que o Administrador Judicial seja intimado para que diligencie em relação a finalização da avaliação e a remoção dos veículos, objetos da carta precatória referida, para posterior leilão, para evitar maiores prejuízos à massa falida.

Termos em que pede deferimento.

Campinas, 28 de fevereiro de 2020.

EDUARDO GARCIA DE LIMA

OAB/SP 128.031



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE VALINHOS

FORO DE VALINHOS

2ª VARA

Rua Professor Ataliba Nogueira, 36, ., Santo Antônio - CEP 13270-660,

Fone: (19) 3869-2363, Valinhos-SP - E-mail: valinhos2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CARTA PRECATÓRIA – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **1003694-91.2016.8.26.0650**
 Classe – Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Autofalência**
 Requerente: **Stoke Irrigação Ltda. Me**
 Tipo Completo da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>
 Informação indisponível >>>
 Prazo para Cumprimento: *** dias**
 Valor da Causa: **R\$ 10.000,00**

DETERMINAÇÃO JUDICIAL

DEPRECANTE: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DO FORO DE VALINHOS DA COMARCA DE VALINHOS

DEPRECADO: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE HORTOLÂNDIA/SP

O(A) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Fernanda Silva Gonçalves, MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara do Foro de Valinhos, Estado de São Paulo, na forma da lei etc.

FAZ SABER ao(à) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito da Comarca deprecada à qual esta for distribuída que, perante este Juízo e respectivo Cartório, se processam os termos da ação em epígrafe.

FINALIDADE: AVALIAÇÃO E REMOÇÃO dos veículos arrecadados nos autos de falência, supra mencionado, relacionados abaixo e conforme decisão: "Visto:1 - Fls. 309/316: defiro os requerimentos apresentados pelo Administrador Judicial. A) Desentranhe-se o mandado de fls. 202 para integral cumprimento; B) Publique-se o edital de fls. 317/319 no DJE, ficando dispensada a publicação em jornal de grande circulação, nos termos do artigo 191, da LEF; C) Oficie-se ao Banco Itaú Unibanco S/A, determinando: I - a cessação de quaisquer débitos na conta da falida (ag 0028, conta nº. 03477-5), referentes à cédula de crédito de fls. 110/119, após a determinação da quebra (30/11/2016); II - que providencie a transferência de eventual saldo credor de referida conta para o Banco do Brasil, Ag 6839, conta 1800107170343, vinculada a esse processo; III - apresente, no prazo de 15 dias, o extrato da conta corrente da falida a partir de 09/09/2016; C) Anote-se a restrição de transferência dos veículos arrecadados às fls. 324 junto ao Sistema Renajud; D) Nomeio a LUT Leilão com uso de tecnologia para a realização das hastas públicas dos veículos de fls. 170, arrecadados às fls. 324, a qual deverá permanecer na posse e guarda desses bens até que sejam ultimadas as providências que antecedem o leilão. Intime-se pelo e-mail contato@lut.com.Br; E) Depreque-se a avaliação e remoção dos veículos arrecadados, atentando-se para os endereços constantes das fls. 313 (Rua Amambay, 51, Jardim Nova Europa, Hortolândia/SP, CEP: 13184-871, e Rua Maria Aparecida da Silva, 300, Jardim Campos Verdes- Hortolândia/SP, CEP: 13186-140); 2 - Fls. 353/354: Autorizo o administrador judicial a retirar os livros em carga. Intime-se. Ciência ao MP.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por THAIS MIGLIORANCA MUNHOZ e ADRIANA NICOLA DOS REIS, liberado nos autos em 15/06/2018 às 15:12. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1003694-91.2016.8.26.0650 e código 3EB7AEB.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE VALINHOS

FORO DE VALINHOS

2ª VARA

Rua Professor Ataliba Nogueira, 36, ., Santo Antônio - CEP 13270-660,

Fone: (19) 3869-2363, Valinhos-SP - E-mail: valinhos2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

Valinhos, 07 de junho de 2018.

ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha [**Senha de acesso da pessoa selecionada**] ou senha anexa. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

VEÍCULOS QUE DEVERÃO SER AVALIADOS E REMOVIDOS:

_ Veículo PAS/AUTOMÓVEL, IMP/FORD ESCORT GL 16V, gasolina, ano/modelo 1997/1998, cor vermelha, placa CPU - 2569.

_ Veícul GOL, Volkswagen, GL 1.8, gasolina, ano/modelo 1994/1994, cor vermelha, placa IDZ - 8017.

Tais veículo se encontram à Rua Amambay, 51, Jardim Nova Europa, Hortolândia/ SP, CEP: 13184-871e Rua Maria Aparecida da Silva, 300, Jardim Campos Verdes-Hortolândia/SP, CEP: 13186-140.

PROCURADOR(ES): Dr(a). Eduardo Garcia de Lima, OAB nº 128031/SP.

TERMO DE ENCERRAMENTO

Assim, pelo que dos autos consta, expediu-se a presente, pela qual depreca a Vossa Excelência que, após exarar o seu respeitável CUMPRASE, se digne determinar as diligências para seu integral cumprimento, com o que estará prestando relevantes serviços à Justiça. Valinhos, 13 de junho de 2018. Adriana Nicola dos Reis, Supervisor de Serviço.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por THAIS MIGLIORANCA MUNHOZ e ADRIANA NICOLA DOS REIS, liberado nos autos em 15/06/2018 às 15:12. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1003694-91.2016.8.26.0650 e código 3EB7AEB.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RAONIRSON L. S. REIS e ADRIANA NICOLA DOS REIS, liberado nos autos em 15/06/2018 às 15:12. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1003694-91.2016.8.26.0650 e código 3EB7AEB.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE HORTOLÂNDIA - ESTADO DE SÃO PAULO.**

PROCESSO Nº 1003694-25.2018.8.26.0229

CARTA PRECATÓRIA

ESPÓLIO DE JOÃO SILVANO STORER, através de seu inventariante **RAPHAEL PAULIUKI BANDEIRA STORER**, brasileiro, casado, funcionário público, portador do RG nº 44.266.290-7 SSP/SP e CPF 341.739.848-7, residente e domiciliado na Rua Maria Aparecida Silva, 300, Jardim Campos Verdes, em Hortolândia - SP, por seu advogado infra-assinado (vide cópia da procuração outorgada no processo de origem), vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, solicitar que o Oficial de Justiça, quando do cumprimento do mandado de avaliação e remoção dos veículos, objeto da presente carta precatória, entre em contato com a Sra. SANDRA CRISTINA DE SOUZA, viúva do sócio da falida STOCKE, para que possa acompanhar a diligência e facilitar a retirada do veículo que está no endereço Rua Maria Aparecida da Silva, 300, Jardim Campos Verdes, nesta Comarca de Hortolândia, tendo em vista que os proprietários do referido imóvel trabalham o dia todo, sendo que possivelmente não estarão no local para receberem o oficial de justiça.

Termos em que pede deferimento.

Campinas, 30 de agosto de 2018.

EDUARDO GARCIA DE LIMA
OAB/SP 128.031

PROCURAÇÃO AD JUDICIA

Outorgante: **ESPÓLIO DE JOÃO SILVANO STORER**, através de seu Inventariante **RAPHAEL PAULUKI BANDEIRA STORER**, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF/MF sob o nº 341.739.848-71 e portador da Cédula de Identidade RG nº 44.266.290-7 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Maria Aparecida Silva, nº 300, Jardim Campos Verdes, Hortolândia, Estado de São Paulo.

Outorgados: **EDUARDO GARCIA DE LIMA**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/SP sob nº 128.031, portador do CPF/MF nº 098.080.078-13, **eduardo@advogadosdelima.com.br**, **RAQUEL RIBEIRO PAVÃO KÖBERLE**, brasileira, casada, advogada inscrita na OAB/SP sob o nº 178.081, portadora do CPF/MF nº 255.457.078-75, **raquel@advogadosdelima.com.br**, **LEANDRO GARCIA DE LIMA**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/SP sob nº 244.644, portador do CPF/MF nº 219.833.788-60 e **ADRIELE DOMINIQUE LACERDA**, brasileira, solteira, estagiária, portadora do CPF/MF nº 117.448.106-48, todos com escritório na Rua Dr. José Ferreira de Camargo, 394, Nova Campinas, Campinas, Estado de São Paulo, CEP 13092-000, fone (19) 3252-7611.

Poderes conferidos: amplos para o foro em geral, com a cláusula “*ad judicium*”, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direitos as ações competentes e defendê-lo nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, agindo em conjunto ou separadamente, podendo, ainda, substabelecer os poderes aqui conferidos em todo ou em parte, com ou sem reservas, sendo que os ora conferidos se destinam especialmente para representar o outorgante nos autos da Ação de Falência de **STOCKE IRRIGAÇÕES LTDA.**, processo nº 1003694-91.2016.8.26.0650

Cláusula Especial de Renúncia e Validade desta Procuração:

1 – Em caso de renúncia dos poderes expressos nesta procuração e para este exclusivo fim, fica eleito desde já o advogado **EDUARDO GARCIA DE LIMA** que representará todos os que figurem nesta ou que venham a ter poderes conferidos por substabelecimento com reserva de iguais, podendo praticar todos os atos necessários à renúncia.

2 – Os Outorgados nomeados no presente instrumento ou por substabelecimento com reserva de iguais poderes e que pertençam a este escritório, poderão agir somente enquanto integrarem, o escritório “**DE LIMA SOCIEDADE DE ADVOGADOS**”, considerando-se automaticamente revogados, independentemente de qualquer notificação, os poderes daqueles que por qualquer motivo deixarem de integrar o referido escritório.

Prazo de Validade do Mandato: indeterminado

campinas, 28 de fevereiro de 2018.



ESPÓLIO DE JOÃO SILVANO STORER
P/ RAPHAEL PAULUKI BANDEIRA STORER

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE HORTOLÂNDIA - ESTADO DE SÃO PAULO.

PROCESSO Nº 1003694-25.2018.8.26.0229

CARTA PRECATÓRIA

ESPÓLIO DE JOÃO SILVANO STORER, através de seu inventariante **RAPHAEL PAULIUKI BANDEIRA STORER**, já devidamente qualificado nos autos, por seu advogado infra-assinado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, **em complementação a petição juntada em fls. 35**, informar o telefone da Sra. **SANDRA CRISTINA DE SOUZA – 997416037**, para que, reitera-se, possa acompanhar a diligência e facilitar a retirada do veículo que está no endereço Rua Maria Aparecida da Silva, 300, Jardim Campos Verdes, nesta Comarca de Hortolândia, tendo em vista que os proprietários do referido imóvel trabalham o dia todo, sendo que possivelmente não estarão no local para receberem o oficial de justiça.

Termos em que pede deferimento.

Campinas, 30 de agosto de 2018.

EDUARDO GARCIA DE LIMA
OAB/SP 128.031



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE HORTOLÂNDIA
FORO DE HORTOLÂNDIA
2ª VARA JUDICIAL
 RUA ÍMOLA 75, Hortolândia-SP - CEP 13189-212
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO – FOLHA DE ROSTO

Processo Digital nº: **1003694-25.2018.8.26.0229**
 Classe – Assunto: **Carta Precatória Cível - Diligências**
 Autor: **Stocke Irrigação Ltda**
 Requerido: **Leilão**
 Valor da Causa: **R\$ 10.000,00**
 Nº do Mandado: **229.2019/021987-6**

Mandado expedido em relação a:
 Leilão

Endereço(s) a ser(em) diligenciado(s):
 Rua Maria Aparecida da Silva, 300, Jardim Campos Verdes - CEP 13186-140, Hortolândia-SP

DILIGÊNCIA: justiça gratuita

Nome do(a) Juiz(a) de Direito: André Forato Anhô

Hortolândia, 09 de setembro de 2019. Nanci Dias Ribeiro, Coordenador.

* 22920190219876 *



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE HORTOLÂNDIA

FORO DE HORTOLÂNDIA

2ª VARA JUDICIAL

Rua Ímola 75, Jardim Residencial Firenze - CEP 13189-212, Fone: (019)3897-1954, Hortolândia-SP - E-mail: hortolandia2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital nº: **1003694-25.2018.8.26.0229**
 Classe - Assunto: **Carta Precatória Cível - Diligências**
 Autor: **Stocke Irrigação Ltda**
 Requerido: **Leilão**
 Situação do Mandado **Cumprido parcialmente**
 Oficial de Justiça **Jose Claudio de Souza (34846)**

CERTIDÃO – MANDADO CUMPRIDO POSITIVO E NEGATIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 229.2019/021987-6 dirigi-me ao endereço retro indicado e aí sendo, procedi a avaliação do seguinte veículo: Veículo Pas/Automóvel, Imp/Ford Escort GL 16V, gasolina, ano/modelo 1997/1998, cor vermelha, placas CPU-2569, estando referido bem em péssimo estado de conservação e funcionamento, pneus murchos, motor avariado, pintura péssima, estofados muito mal conservados, avaliado em R\$ 2.000,00. Certifico ainda, que deixei de remover referido bem, tendo em vista que a parte interessada não providenciou os meios necessários.

O referido é verdade e dou fé.

Hortolândia, 10 de outubro de 2019.

Número de Cotas:01

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSÉ CLAUDIO DE SOUZA, Oficial de Justiça, e protocolado em 28/10/2019 às 14:58, sob o número WVN201900088806. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003694-25.2018.8.26.0229 e código 7045393C.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE HORTOLÂNDIA - ESTADO DE SÃO PAULO.

PROCESSO Nº 1003694-25.2018.8.26.0229

CARTA PRECATÓRIA

ESPÓLIO DE JOÃO SILVANO STORER, através de seu inventariante **RAPHAEL PAULIUKI BANDEIRA STORER**, já devidamente qualificado nos autos, por seu advogado infra-assinado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em face da certidão do oficial de justiça (fls. 55), requerer o seguinte:

a) que seja intimado o Administrador Judicial para que providencie a remoção do veículo Pas/Automóvel, Imp/Ford Escort GL, cor vermelha, placas CPU-2569, tendo em vista que o imóvel está sendo objeto de locação, sendo necessário que o referido veículo seja retirado;

b) que seja novamente intimado o Oficial de Justiça para que proceda a avaliação do veículo GOL, Volkswagen, GL 1.8, gasolina, ano/modelo 1994/1994, placa IDZ -8017, que se encontra na Rua Amambay, 51, Jardim Nova Europa, em Hortolândia/SP, conforme constou na carta precatória (fls. 02), cuja avaliação, porém, não foi realizada pelo Oficial de Justiça;

Em relação à avaliação do veículo GOL, referido no item “b” acima, cumpre informar que o imóvel onde se encontra o veículo foi vendido e precisará ser removido com urgência.

Por fim, requer que o Oficial de Justiça entre em contato com a Sra. **SANDRA CRISTINA DE SOUZA – 997416037**, para que possa acompanhar a diligência e facilitar a retirada do veículo que está no endereço Amambay, 51, Jardim Nova Europa, em Hortolândia/SP, tendo em vista que, conforme acima exposto, o imóvel será desocupado em face de sua venda e, assim, pode ser que não tenha alguém para receber o oficial de justiça.

Termos em que pede deferimento.

Campinas, 26 de fevereiro de 2020.

EDUARDO GARCIA DE LIMA
OAB/SP 128.031

AO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE VALINHOS – SP.

Processo nº 1003694-91.2016.8.26.0650

MASSA FALIDA DA STOCKE IRRIGAÇÃO LTDA. – ME, neste ato representada por seu administrador judicial, vem à presença deste juízo, com a vênia e o acatamento devidos, para expor e ao final requerer o que segue:

1. Conforme se verifica às fls. 682/711, o procedimento de arrematação foi concluído, restando a necessidade de homologação por este douto juízo.
2. Ressalte-se que a homologação das arrematações é medida de máxima urgência, diante do alto custo de se manter os bens arrematados no atual local de armazenamento (*vide* fl. 648).
3. Assim, **requer** sejam deferidos os pedidos de fls. 682/683, consequentemente homologando-se a arrematação dos bens leiloados.

Nesses termos, solicita-se deferimento.

Valinhos - SP, 10 de abril de 2020.

Murillo Lobo e Adv. Ass.

Administradora Judicial

Raoni Sales de Barros

OAB/SP – 364.372

MATRIZ

Rua 1132, 104, Setor Marista
CEP: 74180-110
Goiânia, Goiás, Brasil
Fone/Fax: +55 (62) 3501-2900

FILIAL

Av. Paulista, nº 777
15º andar - Bela Vista
CEP: 01311-100
São Paulo, Brasil
Fone/Fax: +55 (19) 3368-2815



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE VALINHOS

FORO DE VALINHOS

2ª VARA

Rua Professor Ataliba Nogueira, 36, ., Santo Antônio - CEP 13270-660,

Fone: (19) 3869-2363, Valinhos-SP - E-mail: valinhos2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **1003694-91.2016.8.26.0650**
 Classe - Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Autofalência**
 Requerente: **Stoke Irrigação Ltda. Me**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Geraldo Fernandes Ribeiro do Vale**

Vistos.

1 – Fls. 612/647: Homologo a alienação antecipada de bens, consoante o auto de arrecadação, avaliação e alienação (fls. 633, 638 e 644), corretamente promovida pelo Administrador Judicial, em prol dos interesses da massa, diante das circunstâncias específicas que a permearam, conforme exposto na petição veiculada (fls. 612/617).

2 – Fls. 648/649: Homologo a prestação de contas da empresa que procedeu a remoção e guarda dos bens da falida, ante a expressa concordância do Administrador Judicial (fls. 650). Expeça-se mandado de levantamento eletrônico da quantia de R\$ 2.425,00, em favor de LUT – Intermediação de Ativos e Gestão Judicial.

3 – Anote-se a penhora no rosto dos autos (fls. 681).

4 – Fls. 682/711 e 723: Homologo as arrematações dos bens arrecadados, pelo preço e condições mencionados nos autos de arrematação (fls. 684/685, 691/692, 696/698 e 704/705), os quais ficam referendados e assinados.

Não tendo havido impugnações, autorizo a imissão dos arrematantes na posse dos respectivos bens arrematados, nos termos do artigo 143, da Lei 11.101/2005, respeitadas as condições estabelecidas no edital.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE VALINHOS

FORO DE VALINHOS

2ª VARA

Rua Professor Ataliba Nogueira, 36, ., Santo Antônio - CEP 13270-660,

Fone: (19) 3869-2363, Valinhos-SP - E-mail: valinhos2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

5 – Pronuncie-se o Administrador Judicial acerca da certidão de fls. 720, extraída da carta precatória nº 1003694-25.2018.8.26.0229, em trâmite na 2ª Vara Judicial da Comarca de Hortolândia, em 10 (dez) dias.

6 – Ciência ao Ministério Público.

Intimem-se.

Valinhos, 16 de abril de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0438/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Eduardo Garcia de Lima (OAB 128031/SP)	D.J.E
Raoni Sales de Barros (OAB 364372/SP)	D.J.E
Murillo Macedo Lôbo (OAB 364370/SP)	D.J.E
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)	D.J.E
Raquel Ribeiro Pavao Koberle (OAB 178081/SP)	D.J.E
Alexandre Nunes Petti (OAB 257287/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. 1 - Fls. 612/647: Homologo a alienação antecipada de bens, consoante o auto de arrecadação, avaliação e alienação (fls. 633, 638 e 644), corretamente promovida pelo Administrador Judicial, em prol dos interesses da massa, diante das circunstâncias específicas que a permearam, conforme exposto na petição veiculada (fls. 612/617). 2 - Fls. 648/649: Homologo a prestação de contas da empresa que procedeu a remoção e guarda dos bens da falida, ante a expressa concordância do Administrador Judicial (fls. 650). Expeça-se mandado de levantamento eletrônico da quantia de R\$ 2.425,00, em favor de LUT - Intermediação de Ativos e Gestão Judicial. 3 - Anote-se a penhora no rosto dos autos (fls. 681). 4 - Fls. 682/711 e 723: Homologo as arrematações dos bens arrecadados, pelo preço e condições mencionados nos autos de arrematação (fls. 684/685, 691/692, 696/698 e 704/705), os quais ficam referendados e assinados. Não tendo havido impugnações, autorizo a imissão dos arrematantes na posse dos respectivos bens arrematados, nos termos do artigo 143, da Lei 11.101/2005, respeitadas as condições estabelecidas no edital. 5 - Pronuncie-se o Administrador Judicial acerca da certidão de fls. 720, extraída da carta precatória nº 1003694-25.2018.8.26.0229, em trâmite na 2ª Vara Judicial da Comarca de Hortolândia, em 10 (dez) dias. 6 - Ciência ao Ministério Público. Intimem-se. Valinhos, 16 de abril de 2020."

Do que dou fé.
Valinhos, 17 de abril de 2020.

Alexandre De Sa Santana

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE VALINHOS

FORO DE VALINHOS

2ª VARA

Rua Professor Ataliba Nogueira, 36, ., Santo Antônio - CEP 13270-660,

Fone: (19) 3869-2363, Valinhos-SP - E-mail: valinhos2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital n°: **1003694-91.2016.8.26.0650**
 Classe – Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Autofalência**
 Requerente: **Stoke Irrigação Ltda. Me**
 Tipo Completo da Parte Passiva Principal **Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>**
 << Informação indisponível >>:

Justiça Gratuita

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

*NOTA DO CARTÓRIO: Lut, providencie em 10 (dez) dias, dados para a confecção do Mandado de Levantamento Eletrônico, conforme determinado a fls. 724, item 2.

Nada Mais. Valinhos, 17 de abril de 2020. Eu, ____, Sandro Rogério Garcia Guedes, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO - Remessa ao DJE

Certifico e dou fé que remeti ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) ato(s) ordinatório(s) acima em ____/____/_____.
 Eu, ____, Sandro Rogério Garcia Guedes, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0438/2020, foi disponibilizado na página 3277 do Diário da Justiça Eletrônico em 22/04/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Eduardo Garcia de Lima (OAB 128031/SP)
Raoni Sales de Barros (OAB 364372/SP)
Murillo Macedo Lôbo (OAB 364370/SP)
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)
Raquel Ribeiro Pavao Koberle (OAB 178081/SP)
Alexandre Nunes Petti (OAB 257287/SP)

Teor do ato: "Vistos. 1 - Fls. 612/647: Homologo a alienação antecipada de bens, consoante o auto de arrecadação, avaliação e alienação (fls. 633, 638 e 644), corretamente promovida pelo Administrador Judicial, em prol dos interesses da massa, diante das circunstâncias específicas que a permearam, conforme exposto na petição veiculada (fls. 612/617). 2 - Fls. 648/649: Homologo a prestação de contas da empresa que procedeu a remoção e guarda dos bens da falida, ante a expressa concordância do Administrador Judicial (fls. 650). Expeça-se mandado de levantamento eletrônico da quantia de R\$ 2.425,00, em favor de LUT - Intermediação de Ativos e Gestão Judicial. 3 - Anote-se a penhora no rosto dos autos (fls. 681). 4 - Fls. 682/711 e 723: Homologo as arrematações dos bens arrecadados, pelo preço e condições mencionados nos autos de arrematação (fls. 684/685, 691/692, 696/698 e 704/705), os quais ficam referendados e assinados. Não tendo havido impugnações, autorizo a imissão dos arrematantes na posse dos respectivos bens arrematados, nos termos do artigo 143, da Lei 11.101/2005, respeitadas as condições estabelecidas no edital. 5 - Pronuncie-se o Administrador Judicial acerca da certidão de fls. 720, extraída da carta precatória nº 1003694-25.2018.8.26.0229, em trâmite na 2ª Vara Judicial da Comarca de Hortolândia, em 10 (dez) dias. 6 - Ciência ao Ministério Público. Intimem-se. Valinhos, 16 de abril de 2020."

Valinhos, 22 de abril de 2020.

Alexandre De Sa Santana
Escrevente Técnico Judiciário

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0452/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Eduardo Garcia de Lima (OAB 128031/SP)	D.J.E
Raoni Sales de Barros (OAB 364372/SP)	D.J.E
Murillo Macedo Lôbo (OAB 364370/SP)	D.J.E
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)	D.J.E
Raquel Ribeiro Pavao Koberle (OAB 178081/SP)	D.J.E
Alexandre Nunes Petti (OAB 257287/SP)	D.J.E

Teor do ato: "***NOTA DO CARTÓRIO:** Lut, providencie em 10 (dez) dias, dados para a confecção do Mandado de Levantamento Eletrônico, conforme determinado a fls. 724, item 2."

Do que dou fé.
Valinhos, 23 de abril de 2020.

Alexandre De Sa Santana

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0452/2020, foi disponibilizado na página 3348 do Diário da Justiça Eletrônico em 24/04/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Eduardo Garcia de Lima (OAB 128031/SP)
Raoni Sales de Barros (OAB 364372/SP)
Murillo Macedo Lôbo (OAB 364370/SP)
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)
Raquel Ribeiro Pavao Koberle (OAB 178081/SP)
Alexandre Nunes Petti (OAB 257287/SP)

Teor do ato: "**NOTA DO CARTÓRIO: Lut, providencie em 10 (dez) dias, dados para a confecção do Mandado de Levantamento Eletrônico, conforme determinado a fls. 724, item 2."

Valinhos, 24 de abril de 2020.

Alexandre De Sa Santana
Escrevente Técnico Judiciário

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE VALINHOS/SP

Processo nº 1003694-91.2016.8.26.0650

LUT - GESTÃO E INTERMEDIÇÃO DE ATIVOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.399.676/0001-01, por seus advogados, nos autos do processo em referência, em curso perante este MM. Juízo, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atenção ao r. despacho de fls.724, requerer a juntada de formulário MLE devidamente preenchido.

Termos em que, pede deferimento.

São Paulo, 24 de abril de 2020.

THIAGO MOURA LEMOS
OAB/SP 361.934



**FORMULÁRIO MLE – MANDADO DE LEVANTAMENTO
ELETRÔNICO****Número do processo (padrão CNJ): 1003694-91.2016.8.26.0650****Nome do beneficiário do levantamento: LUT GESTÃO E INTERMEDIÇÃO DE
ATIVOS LTDA****CPF/CNPJ: 08.399.676/0001-01****Tipo de Beneficiário:**

- Parte
 Advogado – OAB/ ____ nº _____ - Procuração nas fls. ____
 Procurador/Representante Legal – Procuração nas fls. ____
 Terceiro

Tipo de levantamento: Parcial
 Total

**Nº da página do processo onde consta comprovante do depósito: Fls. 724
(autorização judicial).****Valor nominal do depósito (posterior a 01/03/2017): dois mil, quatrocentos e
vinte e cinco reais.****Tipo de levantamento:**

- I - Comparecer ao banco [valores até R\$ 5.000,00 – isento de tarifa];
 II - Crédito em conta do Banco do Brasil* [Qualquer valor. Isento de tarifa];
 III – Crédito em conta para outros bancos* [Qualquer valor. Será cobrada tarifa
correspondente à TED/DOC];
 IV – Recolher GRU;
 V – Novo Depósito Judicial.

***Para as opções “II - Crédito em conta do Banco do Brasil” e “III – Crédito em
conta para outros bancos”, será necessário informar os seguintes dados
bancários:**

Nome do titular da conta: LUT GESTÃO E INTERMEDIÇÃO DE ATIVOS LTDA

CPF/CNPJ do titular da conta: 08.399.676/0001-01

Banco: Brasil

Código do Banco: 001

Agência: 6998-1

Conta nº: 18738-0

Tipo de Conta: Corrente Poupança

Observações:

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE VALINHOS

FORO DE VALINHOS

2ª VARA

Rua Professor Ataliba Nogueira, 36, ., Santo Antônio - CEP 13270-660,

Fone: (19) 3869-2363, Valinhos-SP - E-mail: valinhos2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1003694-91.2016.8.26.0650**
 Classe – Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Autofalência**
 Requerente: **Stoke Irrigação Ltda. Me**
 Tipo Completo da Parte Passiva Principal **Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>**
 << Informação indisponível >>:

Justiça Gratuita

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que expedi o mandado de levantamento (Mandado Gravado – 20200427093712066831), em favor da LUT – Intermediação de Ativos e Gestão Judicial, conforme determinado a fls. 724, item 2 e dados fornecidos a fls. 732. Nada Mais. Valinhos, 27 de abril de 2020. Eu, ____, Sandro Rogerio Garcia Guedes, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE VALINHOS

FORO DE VALINHOS

2ª VARA

Rua Professor Ataliba Nogueira, 36, ., Santo Antônio - CEP 13270-660,

Fone: (19) 3869-2363, Valinhos-SP - E-mail: valinhos2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1003694-91.2016.8.26.0650**
 Classe – Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Autofalência**
 Requerente: **Stoke Irrigação Ltda. Me**
 Tipo Completo da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>
 Principal << Informação indisponível >>:

Justiça Gratuita

Ato Ordinatório

Ciência ao Ministério Público.

Valinhos, 27 de abril de 2020.

Eu, ____, Sandro Rogerio Garcia Guedes, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE VALINHOS
FORO DE VALINHOS
2ª VARA

Rua Professor Ataliba Nogueira, 36, ., Santo Antônio - CEP 13270-660,
 Fone: (19) 3869-2363, Valinhos-SP - E-mail: valinhos2@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: **1003694-91.2016.8.26.0650**
 Classe – Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Autofalência**
 Requerente: **Stoke Irrigação Ltda. Me e outro**
 Tipo Completo da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>
 Informação indisponível >>:

CERTIFICA-SE que em 27/04/2020 o ato abaixo foi encaminhado ao **portal eletrônico**.

Teor do ato: Ato Ordinatório - Ciência ao Ministério Público

Valinhos, (SP), 27 de abril de 2020



**ESTADO DE SÃO PAULO
PODER JUDICIÁRIO**

CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO

Autos nº: 1003694-91.2016.8.26.0650

Foro: Foro de Valinhos

Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.

Data da intimação: 27/04/2020 11:50

Prazo: 10 dias

Intimado: Ministério Público do Estado de São Paulo

Teor do Ato: Ato Ordinatório - Ciência ao Ministério Público

Valinhos, 27 de Abril de 2020

AO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE VALINHOS – SP.

Processo nº 1003694-91.2016.8.26.0650

MASSA FALIDA DE STOCKE IRRIGAÇÃO LTDA. – ME, neste ato representada por seu administrador judicial, vem à presença deste juízo, com a vênia e o acatamento devidos, em atenção ao despacho de fls. 724/725, para expor e ao final requerer o que segue:

I - DOS FATOS.

1. No despacho de fls. 724/725, item 5, este juízo determinou a intimação da administração judicial para se manifestar acerca da certidão de fl. 720.
2. A certidão de fl. 720 foi expedida pelo sr. Oficial de Justiça na carta precatória nº 1003694-25.2018.8.26.0229, em trâmite perante a 2ª Vara Cível da Comarca de Hortolândia-SP, onde percebe-se que foi realizada a avaliação do veículo Pas/Automóvel, Imp/FordEscort GL 16V, gasolina, ano/modelo 1997/1998, cor vermelha, placa CPU-2569, no entanto, sem que fosse realizada sua remoção.
3. Ainda, infere-se daqueles autos que resta pendente a avaliação do veículo GOL, Volkswagem, GL 1.8, gasolina, ano/modelo 1994/1994, placa IDZ - 8017.
4. Dessa forma, visando o efetivo cumprimento dos mandados de avaliação e remoção dos veículos, com a guarda destes para realização de hasta

MATRIZ

Rua 1132, 104, Setor Marista
CEP: 74180-110
Goiânia, Goiás, Brasil
Fone/Fax: +55 (62) 3501-2900

FILIAL

Av. Paulista, nº 777
15º andar - Bela Vista
CEP: 01311-100
São Paulo, Brasil
Fone/Fax: +55 (19) 3368-2815

pública, esta Administradora Judicial diligenciou perante a empresa LUT¹, a fim de obter orçamento para execução de tais diligências (**doc. 01**).

5. Assim, conforme anexo, tem-se que os valores indicados pela empresa foram:

- Para remoção dos veículos: R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais);
- Para a guarda dos veículos: 0,1% (zero virgula um por cento) do valor de avaliação de cada veículo, por dia, referente à estadia no Pátio São Pedro.

6. Dessa forma, sabe-se que para o veículo Ford Escort, conforme avaliação realizada pelo sr. Oficial de Justiça, a diária será de R\$ 2,00 (dois reais).

7. Esclareça-se que a empresa LUT já foi nomeada por este douto juízo para realizar a hasta pública dos citados veículos, conforme se vê do despacho de fl. 358, item "d", sendo inclusive autorizada a ficar na **posse** e **guarda** dos bens.

II - DO REQUERIMENTO.

8. **Isso posto**, esta administradora judicial requer a autorização para contratar a empresa LUT-Leilão, a fim de realizar a diligência de **remoção** dos veículos ao custo de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais), mais as diárias.

9. Outrossim, informa a Administração Judicial que irá diligenciar para que o leilão ocorra com a maior agilidade possível, para que os bens não fiquem guardados por muito tempo.

¹ Empresa nomeada à fl. 358, para a realização das hastas públicas dos veículos.

MATRIZ

Rua 1132, 104, Setor Marista
CEP: 74180-110
Goiânia, Goiás, Brasil
Fone/Fax: +55 (62) 3501-2900

FILIAL

Av. Paulista, nº 777
15º andar - Bela Vista
CEP: 01311-100
São Paulo, Brasil
Fone/Fax: +55 (19) 3368-2815

10. Ademais, uma vez autorizado por este juízo, requer seja efetuado o pagamento da empresa LUT através de alvará judicial, por meio dos valores que estão depositados em juízo, às fls. 447/448 dos autos.

Nesses termos, solicita-se deferimento.

Valinhos - SP, 13 de maio de 2020.

Murillo Lobo e Adv. Ass.

Administradora Judicial

Raoni Sales de Barros

OAB/SP – 364.372

MATRIZ

Rua 1132, 104, Setor Marista
CEP: 74180-110
Goiânia, Goiás, Brasil
Fone/Fax: +55 (62) 3501-2900

FILIAL

Av. Paulista, nº 777
15º andar - Bela Vista
CEP: 01311-100
São Paulo, Brasil
Fone/Fax: +55 (19) 3368-2815

DOC. 01 - Contato com a empresa LUT (orçamento)

Carolina Menezes Ferreira (Murillo Lobo Advogados)

De: Poliana Andrade <poliana.andrade@lut.com.br>
Enviado em: terça-feira, 12 de maio de 2020 15:45
Para: Carolina Menezes Ferreira (Murillo Lobo Advogados); Juridico
Cc: Raoni Sales de Barros (Murillo Lobo Advogados)
Assunto: RES: Cumprimento de mandado de avaliação e remoção de veículos - Falência STOCKE IRRIGAÇÃO LTDA ME

Prezados, boa tarde.

Segue orçamento solicitado, verificamos com 3 Guincheiros parceiros e o valor mais barato que conseguimos é de **R\$850,00 a remoção será feita pelo pessoal do pátio onde o bem ficará guardado.**

Com relação ao Pátio, levaremos os 2 veículos para o pátio de um parceiro de nossa confiança e o valor da estadia por dia é calculado sobre o valor de avaliação de cada carro, sendo 0.1% do valor de avaliação de cada carro por dia.

Endereço do Pátio:
Pátio São Pedro
Rodovia SP 340, KM 197, Tuncum, na cidade de São Pedro- SP.

No mais, permaneço a disposição.

Atenciosamente,



Poliana Andrade

poliana.andrade@lut.com.br
 (11) 3047-9800 ramal 126
www.lut.com.br



De: Carolina Menezes Ferreira (Murillo Lobo Advogados) <carolinaferreira@murillolobo.adv.br>
Enviada em: terça-feira, 12 de maio de 2020 10:07
Para: Poliana Andrade <poliana.andrade@lut.com.br>; Juridico <juridico@lut.com.br>
Cc: Raoni Sales de Barros (Murillo Lobo Advogados) <raoni@murillolobo.adv.br>
Assunto: RES: Cumprimento de mandado de avaliação e remoção de veículos - Falência STOCKE IRRIGAÇÃO LTDA ME

Bom dia, dra. Poliana.

Assim que possível, solicito que nos envie o orçamento para remoção e estadia dos veículos, uma vez que, conforme informado em e-mail anterior, necessitamos de tais informações para requerer autorização ao juízo falimentar e dar o devido cumprimento aos mandados.

Aguardo o retorno. Obrigada.

Atenciosamente,



“Esta mensagem é endereçada exclusivamente à(s) pessoa(s) e/ou instituições acima indicadas e pode conter informações confidenciais, particulares ou privilegiadas, as quais não podem, sob qualquer forma ou pretexto, ser utilizadas, divulgadas, alteradas, impressas ou copiadas, total ou parcialmente, por pessoas não autorizadas. No caso desta mensagem ser recebida por erro, por favor, providencie sua exclusão de qualquer sistema e/ou destrua quaisquer cópias reprográficas, notificando o remetente imediatamente. Eventual erro de transmissão desta mensagem em nenhuma hipótese constituirá renúncia à confidencialidade ou a qualquer direito ou prerrogativa decorrente da mesma”

This message is addressed exclusively to the people and/or institutions above mentioned and may contain information of confidential, private or privileged nature, which shall not, in any form or pretext, be used, disclosed, altered, printed or copied, in whole or in part, by unauthorized people. If you have received this message by mistake, please eliminate it from any system and/or destroy any reprographic copies and notify the sender immediately. Any possible transmission error of this message will not, under any circumstances, constitute a waiver of confidentiality or any right or remedy arising from it.

De: Carolina Menezes Ferreira (Murillo Lobo Advogados)

Enviada em: quinta-feira, 7 de maio de 2020 16:54

Para: Poliana Andrade <poliana.andrade@lut.com.br>; Juridico <juridico@lut.com.br>

Cc: Raoni Sales de Barros (Murillo Lobo Advogados) <Raoni@murillolobo.adv.br>

Assunto: RES: Cumprimento de mandado de avaliação e remoção de veículos - Falência STOCKE IRRIGAÇÃO LTDA ME

Boa tarde, dra. Poliana.

Segue abaixo resposta aos questionamentos realizados:

- 1- Os endereços em que se encontram os bens são:
 - Veículo Pas/Automóvel, Imp/FordEscort GL 16V, gasolina, ano/modelo 1997/1998, cor vermelha, placa CPU-2569 - Rua Maria Aparecida da Silva,300, Jardim Campos Verdes- Hortolândia/SP, CEP: 13186-14
 - Veículo GOL, Volkswagem, GL 1.8, gasolina, ano/modelo 1994/1994, placa IDZ -8017 - Rua Amambay, 51, Jardim Nova Europa, em Hortolândia/SP.
- 2- Segundo informações prestadas pela sra. Sandra Cristina de Souza – viúva do sócio falido, conforme anexo, os veículos devem ser retirados imediatamente, isso porque o primeiro encontra-se em imóvel cuja propriedade não é sua, bem como o segundo encontra-se em imóvel que foi vendido.
- 3- Quando do envio de orçamento, apresentaremos petição ao juízo falimentar requerendo a autorização para a contratação da empresa LUT GESTÃO E INTERMEDIÇÃO DE ATIVOS LTDA, para que seja possível remover e guardar os bens móveis, bem como que o pagamento seja efetuado através de alvará judicial, com os valores depositados em juízo.

Agradeço o retorno e solicito o envio de orçamento, por gentileza.

Atenciosamente,



“Esta mensagem é endereçada exclusivamente à(s) pessoa(s) e/ou instituições acima indicadas e pode conter informações confidenciais, particulares ou privilegiadas, as quais não podem, sob qualquer forma ou pretexto, ser utilizadas, divulgadas, alteradas, impressas ou copiadas, total ou parcialmente, por pessoas não autorizadas. No caso desta mensagem ser recebida por erro, por favor, providencie sua exclusão de qualquer sistema e/ou destrua quaisquer cópias reprográficas, notificando o remetente imediatamente. Eventual erro de transmissão desta mensagem em nenhuma hipótese constituirá renúncia à confidencialidade ou a qualquer direito ou prerrogativa decorrente da mesma”

This message is addressed exclusively to the people and/or institutions above mentioned and may contain information of confidential, private or privileged nature, which shall not, in any form or pretext, be used, disclosed, altered, printed or copied, in whole or in part, by unauthorized people. If you have received this message by mistake, please eliminate it from any system and/or destroy any reprographic copies and notify the sender immediately. Any possible transmission error of this message will not, under any circumstances, constitute a waiver of confidentiality or any right or remedy arising from it.

De: Poliana Andrade <poliana.andrade@lut.com.br>

Enviada em: quinta-feira, 7 de maio de 2020 16:13

Para: Carolina Menezes Ferreira (Murillo Lobo Advogados) <carolinaferreira@murillolobo.adv.br>; Jurídico <juridico@lut.com.br>

Cc: Raoni Sales de Barros (Murillo Lobo Advogados) <raoni@murillolobo.adv.br>

Assunto: RES: Cumprimento de mandado de avaliação e remoção de veículos - Falência STOCKE IRRIGAÇÃO LTDA ME

Prezada Sra. Carolina, boa tarde.

Verifiquei com a minha coordenação e surgiram alguns questionamentos e sugestões, que seguem:

- 1- Os bens se encontram na posse de quem e qual o endereço em que estão depositados?
- 2- Seria possível manter os bens no local aonde se encontram? Acreditamos que, seria mais interessante realizarmos o leilão o mais breve possível, sem a necessidade de remoção, tendo em vista o atual cenário da pandemia, e também o fato que a remoção e guarda dos bens seria dispendiosa para a massa falida que já conta com recursos limitados.
- 3- Caso seja necessária a remoção iremos fazer a cotação para essa remoção e valor de estadias para esses carros e enviaremos para vocês para aprovação. Tais valores, precisariam ser ressarcidos há Lut da mesma forma que os bens móveis do leilão anterior, através de apresentação de prestação de contas e transferência de valores para a nossa conta.
- 4- Com relação a forma de contato, o oficial de justiça pode tanto enviar e-mail para: juridico@lut.com.br quanto entrar em contato pelo telefone: (11) 96594-9196 aos cuidados do Dr. Thiago Lemos.

Ficamos no aguardo de um posicionamento.

No mais, permaneço a disposição.

Atenciosamente,



Poliana Andrade

poliana.andrade@lut.com.br

(11) 3047-9800 ramal 126

www.lut.com.br



De: Carolina Menezes Ferreira (Murillo Lobo Advogados) <carolinaferreira@murillolobo.adv.br>

Enviada em: quarta-feira, 6 de maio de 2020 17:16

Para: Poliana Andrade <poliana.andrade@lut.com.br>; Juridico <juridico@lut.com.br>

Cc: Raoni Sales de Barros (Murillo Lobo Advogados) <raoni@murillolobo.adv.br>

Assunto: RES: Cumprimento de mandado de avaliação e remoção de veículos - Falência STOCKE IRRIGAÇÃO LTDA ME

Boa tarde, Poliana.

Acuso recebimento.

Ainda não há data agendada para a realização de avaliação do veículo.

Isso posto, lhe questiono se há algum meio de contato que possamos informar em juízo, para que o sr. Oficial de Justiça, quando do cumprimento do mandado, lhes informe a data e horário?

Obrigada.

Atenciosamente,



“Esta mensagem é endereçada exclusivamente à(s) pessoa(s) e/ou instituições acima indicadas e pode conter informações confidenciais, particulares ou privilegiadas, as quais não podem, sob qualquer forma ou pretexto, ser utilizadas, divulgadas, alteradas, impressas ou copiadas, total ou parcialmente, por pessoas não autorizadas. No caso desta mensagem ser recebida por erro, por favor, providencie sua exclusão de qualquer sistema e/ou destrua quaisquer cópias reprográficas, notificando o remetente imediatamente. Eventual erro de transmissão desta mensagem em nenhuma hipótese constituirá renúncia à confidencialidade ou a qualquer direito ou prerrogativa decorrente da mesma”

This message is addressed exclusively to the people and/or institutions above mentioned and may contain information of confidential, private or privileged nature, which shall not, in any form or pretext, be used, disclosed, altered, printed or copied, in whole or in part, by unauthorized people. If you have received this message by mistake, please eliminate it from any system and/or destroy any reprographic copies and notify the sender immediately. Any possible transmission error of this message will not, under any circumstances, constitute a waiver of confidentiality or any right or remedy arising from it.

De: Poliana Andrade <poliana.andrade@lut.com.br>

Enviada em: quarta-feira, 6 de maio de 2020 17:07

Para: Carolina Menezes Ferreira (Murillo Lobo Advogados) <carolinaferreira@murillolobo.adv.br>; Juridico <juridico@lut.com.br>

Cc: Raoni Sales de Barros (Murillo Lobo Advogados) <raoni@murillolobo.adv.br>

Assunto: RES: Cumprimento de mandado de avaliação e remoção de veículos - Falência STOCKE IRRIGAÇÃO LTDA ME

Prezada Sra. Carolina, boa tarde.

Acuso o recebimento e agradecemos a atenção dispensada.

Referente a remoção dos veículos, estou passando esta informação para a minha coordenadora para análise e logo retorno com uma posição.

Gostaria de saber se vocês já tem uma data agendada para acompanharmos o oficial de justiça que irá realizara a avaliação do veículo VW/GOL GL 1.8, placa IDZ 8017, Caso tenha por gentileza nos informar, pois, devido a situação atual de São Paulo em relação a pandemia, estamos todos em trabalho home office, assim precisamos verificar a disponibilidade de acompanharmos essa avaliação e remoção.

No mais, permaneço a disposição.

Atenciosamente,



Poliana Andrade

poliana.andrade@lut.com.br

(11) 3047-9800 ramal 126

www.lut.com.br



De: Carolina Menezes Ferreira (Murillo Lobo Advogados) <carolinaferreira@murillolobo.adv.br>

Enviada em: quarta-feira, 6 de maio de 2020 08:47

Para: Juridico <juridico@lut.com.br>

Cc: Raoni Sales de Barros (Murillo Lobo Advogados) <raoni@murillolobo.adv.br>

Assunto: Cumprimento de mandado de avaliação e remoção de veículos - Falência STOCKE IRRIGAÇÃO LTDA ME

Prezados, bom dia.

Nos autos de falência da empresa STOCKE IRRIGAÇÃO LTDA ME, em decisão anexa, foi determinada a expedição de carta precatória para avaliação e remoção de 02 (dois) veículos pertencentes à falida, bem como a empresa LUT foi nomeada para realização das hastas públicas destes.

Dessa forma, o sr. Oficial de Justiça procedeu com a avaliação do veículo Pas/Automóvel, Imp/FordEscort GL 16V, gasolina, ano/modelo 1997/1998, cor vermelha, placa CPU-2569, ao passo que não realizou sua remoção, conforme anexo.

Assim, solicito que a LUT realize a retirada do bem.

Ainda, tendo-se em vista que o sr. Oficial deverá realizar a avaliação do veículo VW/GOL GL 1.8, placa IDZ 8017, solicito, também, que a LUT acompanhe o sr. Oficial de Justiça em próxima diligência, para que seja realizada a retirada do referido bem.

Dessa forma, após a avaliação e retirada de ambos os bens, requer seja realizado o leilão dos mesmos.

Aguardo o retorno.

Obrigada.

Atenciosamente,



“Esta mensagem é endereçada exclusivamente à(s) pessoa(s) e/ou instituições acima indicadas e pode conter informações confidenciais, particulares ou privilegiadas, as quais não podem, sob qualquer forma ou pretexto, ser utilizadas, divulgadas, alteradas, impressas ou copiadas, total ou parcialmente, por pessoas não autorizadas. No caso desta mensagem ser recebida por erro, por favor, providencie sua exclusão de qualquer sistema e/ou destrua quaisquer cópias reprográficas, notificando o remetente imediatamente. Eventual erro de transmissão desta mensagem em nenhuma hipótese constituirá renúncia à confidencialidade ou a qualquer direito ou prerrogativa decorrente da mesma”

This message is addressed exclusively to the people and/or institutions above mentioned and may contain information of confidential, private or privileged nature, which shall not, in any form or pretext, be used, disclosed, altered, printed or copied, in whole or in part, by unauthorized people. If you have received this message by mistake, please eliminate it from any system and/or destroy any reprographic copies and notify the sender immediately. Any possible transmission error of this message will not, under any circumstances, constitute a waiver of confidentiality or any right or remedy arising from it.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE VALINHOS

FORO DE VALINHOS

2ª VARA

Rua Professor Ataliba Nogueira, 36, ., Santo Antônio - CEP 13270-660,

Fone: (19) 3869-2363, Valinhos-SP - E-mail: valinhos2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1003694-91.2016.8.26.0650**
 Classe – Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Autofalência**
 Requerente: **Stoke Irrigação Ltda. Me**
 Tipo Completo da Parte Passiva Principal **Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>**
 << Informação indisponível >>:

Justiça Gratuita

Ato Ordinatório

Vista ao Ministério Público.

Valinhos, 14 de maio de 2020.

Eu, ____, Sandro Rogerio Garcia Guedes, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE VALINHOS
FORO DE VALINHOS
2ª VARA

Rua Professor Ataliba Nogueira, 36, ., Santo Antônio - CEP 13270-660,
 Fone: (19) 3869-2363, Valinhos-SP - E-mail: valinhos2@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: **1003694-91.2016.8.26.0650**
 Classe – Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Autofalência**
 Requerente: **Stoke Irrigação Ltda. Me e outro**
 Tipo Completo da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>
 Informação indisponível >>:

CERTIFICA-SE que em 14/05/2020 o ato abaixo foi encaminhado ao **portal eletrônico**.

Teor do ato: Vista ao Ministério Público.

Valinhos, (SP), 14 de maio de 2020

Processo Cível nº 1003694-91.2016.8.26.0650 – 2ª Vara

M.M. Juiz:

O Ministério Público opina pelo deferimento dos pedidos formulados nos itens 08 e 10 da petição de fls. 738/740.

Valinhos, 14 de maio de 2.020.

TATSUO TSUKAMOTO
2º Promotor de Justiça de Valinhos



**ESTADO DE SÃO PAULO
PODER JUDICIÁRIO**

CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO

Autos nº: 1003694-91.2016.8.26.0650

Foro: Foro de Valinhos

Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.

Data da intimação: 14/05/2020 12:19

Prazo: 10 dias

Intimado: Ministério Público do Estado de São Paulo

Teor do Ato: Vista ao Ministério Público.

Valinhos, 14 de Maio de 2020

AO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE VALINHOS – SP.

Processo nº 1003694-91.2016.8.26.0650

MASSA FALIDA DA STOCKE IRRIGAÇÃO LTDA. – ME, neste ato representada por seu administrador judicial, vem à presença deste juízo, com a vênia e o acatamento devidos, para requerer a juntada aos autos dos termos de retirada de bens da falida (**doc. 01**), devidamente leiloados e arrematados, conforme fls. 682/711, que se encontravam sob a guarda da gestora de Leilões LUT¹.

Nesses termos, solicita-se deferimento.

Valinhos - SP, 28 maio de 2020.

Murillo Lobo e Adv. Ass.
Administradora Judicial

Raoni Sales de Barros

OAB/SP – 364.372

¹ LUT – GESTÃO E INTERMEDIÇÃO DE ATIVOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.399.676/0001-01, com sistema hospedado no portal www.lut.com.br, representada pelo leiloeiro CEZAR AUGUSTO BADOLATO SILVA, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 17.840.413-5, inscrito no CPF nº 075.382.218-08, devidamente cadastrado na JUCESP sob o nº. 602, ambos com endereço comercial à Rua do Rocio, 291 - conjunto 91 - 9º. Andar, ed. Atrium III - Vila Olímpia - São Paulo -SP, CEP – 04552-000, fone – (11) 3266 2771.

MATRIZ

Rua 1132, 104, Setor Marista
CEP: 74180-110
Goiânia, Goiás, Brasil
Fone/Fax: +55 (62) 3501-2900

FILIAL

Av. Paulista, nº 777
15º andar - Bela Vista
CEP: 01311-100
São Paulo, Brasil
Fone/Fax: +55 (19) 3368-2815

Doc. 01 - Termos de retirada de bens.

TERMO DE RETIRADA

Eu Fritz André Francisco dos Santos, RG/E.nº 33232718-8
 CPF/CNPJ _____, venho através deste documento informar que no dia **23 de Abril** de
2020 retirei o(s) lote(s) descrito(s) abaixo no leilão da Gestora Lut Leilões, realizado no dia **07 de Janeiro** de **2020**.

CPF: 284787218-35

Descrição do lote:

Lote	Descrição Curta
1	01 cpu, 01 monitor, 01 teclado, 01 impressora, 01 aparelho de fax, 01 banqueta, 01 central de alarme, caixas de papelão, peça automotiva

No ato da retirada caberá(ão) ao(s) arrematante(s) conferir o(s) referido(s) lote(s) (natureza, quantidade, estado ou condições em que o(s) mesmo(s) estiver(em)). Sendo constatada qualquer divergência e/ou irregularidade, o fato deverá ser imediatamente informado, à Gestora Lut, ficando a retirada suspensa até que estejam solucionadas as eventuais dúvidas existentes. Tal(is) informação(ões) deverá(ão) ser formalizada(s) por e-mail à LUT leilões. Não será(ão) aceita(s) qualquer (quaisquer) reclamação(ões) do(s) arrematante(s) com relação à irregularidade e/ou divergência do(s) lote(s) arrematado(s) após a retirada do(s) mesmo(s) junto ao Comitente/Lut e/ou Leiloeiro.


 Fritz André Francisco dos Santos

TERMO DE RETIRADA

Eu Lazaro Nunes da Mata, RG/IE.nº 08.746.141-20
 CPF/CNPJ 619.549.775-49, venho através deste documento informar que no dia **23** de **Abril** de **2020** retirei o(s) lote(s) descrito(s) abaixo no leilão da Gestora Lut Leilões, realizado no dia **07** de **Janeiro** de **2020**.

Descrição do lote:

Lote	Descrição Curta
2	Caixa d'água plástica marca tinbrás capacidade aprox. 200 litros, com tampa.
3	Caixas plásticas organizadoras de peças e outros em diversos tamanhos
4	Tubulações plásticas diversas para irrigações e outros em diversas medidas
5	Conexões e peças diversas para irrigações e outros
7	02 bombas para poço sem uso, 01 válvula marca bernad sem uso 03 reguladores, 01 filtro controlador para irrigação indoor automático sprinkler timer
8	02 bombas d'águas sendo 01 sem uso

No ato da retirada caberá(ão) ao(s) arrematante(s) conferir o(s) referido(s) lote(s) (natureza, quantidade, estado ou condições em que o(s) mesmo(s) estiver(em)). Sendo constatada qualquer divergência e/ou irregularidade, o fato deverá ser imediatamente informado, à Gestora Lut, ficando a retirada suspensa até que estejam solucionadas as eventuais dúvidas existentes. Tal(is) informação(ões) deverá(ão) ser formalizada(s) por e-mail à LUT leilões. Não será(ão) aceita(s) qualquer (quaisquer) reclamação(ões) do(s) arrematante(s) com relação à irregularidade e/ou divergência do(s) lote(s) arrematado(s) após a retirada do(s) mesmo(s) junto ao Comitente/Lut e/ou Leiloeiro.

Lazaro Nunes da Mata

Lazaro Souza Sobrinho


TERMO DE RETIRADA

Eu Simone Nascimento Teixeira, RG/IE.nº 24.888.815-8
CPF/CNPJ 152.885.038-69, venho através deste documento informar que no dia **23** de **Abril** de **2020** retirei o(s) lote(s) descrito(s) abaixo no leilão da Gestora Lut Leilões, realizado no dia **07** de **Janeiro** de **2020**.

Descrição do lote:

Lote	Descrição Curta
6	03 filtros para irrigação para Azud modelo modular 300 sem uso.

No ato da retirada caberá(ão) ao(s) arrematante(s) conferir o(s) referido(s) lote(s) (natureza, quantidade, estado ou condições em que o(s) mesmo(s) estiver(em)). Sendo constatada qualquer divergência e/ou irregularidade, o fato deverá ser imediatamente informado, à Gestora Lut, ficando a retirada suspensa até que estejam solucionadas as eventuais dúvidas existentes. Tal(is) informação(ões) deverá(ão) ser formalizada(s) por e-mail à LUT leilões. Não será(ão) aceita(s) qualquer (quaisquer) reclamação(ões) do(s) arrematante(s) com relação à irregularidade e/ou divergência do(s) lote(s) arrematado(s) após a retirada do(s) mesmo(s) junto ao Comitente/Lut e/ou Leiloeiro.

**SIMONE DO NASCIMENTO TEIXEIRA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE VALINHOS
FORO DE VALINHOS
2ª VARA
RUA PROFESSOR ATALIBA NOGUEIRA, 36, Valinhos-SP - CEP
13270-660

DECISÃO

Processo nº: **1003694-91.2016.8.26.0650**
 Classe - Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Autofalência**
 Requerente: **Stoke Irrigação Ltda. Me**
 Tipo Completo da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>
 Informação indisponível >>:

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Geraldo Fernandes Ribeiro do Vale

Vistos.

Defiro a contratação da empresa indicada a fls. 739, item 8, para remoção e guarda dos bens, mediante prestação de contas, após o que será deliberado acerca do levantamento de valores para custeio das providências realizadas (fls. 740, item 10).

Manifeste-se o Administrador Judicial, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre as medidas que pretende tomar para leilão dos veículos.

Ciência ao Ministério Público.

Int.

Valinhos, 21 de julho de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA.**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE VALINHOS

FORO DE VALINHOS

2ª VARA

Rua Professor Ataliba Nogueira, 36, ., Santo Antônio - CEP 13270-660,

Fone: (19) 3869-2363, Valinhos-SP - E-mail: valinhos2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1003694-91.2016.8.26.0650**
 Classe – Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Autofalência**
 Requerente: **Stoke Irrigação Ltda. Me**
 Tipo Completo da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>
 Informação indisponível >>:

Justiça Gratuita

Ato Ordinatório

Ciência ao Ministério Público.

Valinhos, 21 de julho de 2020.

Eu, ____, Sandro Rogerio Garcia Guedes, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE VALINHOS
FORO DE VALINHOS
2ª VARA

Rua Professor Ataliba Nogueira, 36, ., Santo Antônio - CEP 13270-660,
 Fone: (19) 3869-2363, Valinhos-SP - E-mail: valinhos2@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: **1003694-91.2016.8.26.0650**
 Classe – Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Autofalência**
 Requerente: **Stoke Irrigação Ltda. Me e outro**
 Tipo Completo da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>
 Informação indisponível >>:

CERTIFICA-SE que em 21/07/2020 o ato abaixo foi encaminhado ao **portal eletrônico**.

Teor do ato: Ato Ordinatório - Ciência ao Ministério Público

Valinhos, (SP), 21 de julho de 2020

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE VALINHOS

FORO DE VALINHOS

2ª VARA

Rua Professor Ataliba Nogueira, 36, ., Santo Antônio - CEP 13270-660,

Fone: (19) 3869-2363, Valinhos-SP - E-mail: valinhos2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1003694-91.2016.8.26.0650**
 Classe – Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Autofalência**
 Requerente: **Stoke Irrigação Ltda. Me**
 Tipo Completo da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>
 Informação indisponível >>:

Justiça Gratuita

Ato Ordinatório

Ciência ao Ministério Público.

Valinhos, 21 de julho de 2020.

Eu, ____, Sandro Rogerio Garcia Guedes, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE VALINHOS
FORO DE VALINHOS
2ª VARA

Rua Professor Ataliba Nogueira, 36, ., Santo Antônio - CEP 13270-660,
 Fone: (19) 3869-2363, Valinhos-SP - E-mail: valinhos2@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: **1003694-91.2016.8.26.0650**
 Classe – Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Autofalência**
 Requerente: **Stoke Irrigação Ltda. Me e outro**
 Tipo Completo da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>
 Informação indisponível >>:

CERTIFICA-SE que em 21/07/2020 o ato abaixo foi encaminhado ao **portal eletrônico**.

Teor do ato: Ato Ordinatório - Ciência ao Ministério Público

Valinhos, (SP), 21 de julho de 2020



**ESTADO DE SÃO PAULO
PODER JUDICIÁRIO**

CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO

Autos nº: 1003694-91.2016.8.26.0650

Foro: Foro de Valinhos

Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.

Data da intimação: 21/07/2020 18:26

Prazo: 10 dias

Intimado: Ministério Público do Estado de São Paulo

Teor do Ato: Ato Ordinatório - Ciência ao Ministério Público

Valinhos, 21 de Julho de 2020



**ESTADO DE SÃO PAULO
PODER JUDICIÁRIO**

CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO

Autos nº: 1003694-91.2016.8.26.0650

Foro: Foro de Valinhos

Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.

Data da intimação: 21/07/2020 18:26

Prazo: 10 dias

Intimado: Ministério Público do Estado de São Paulo

Teor do Ato: Ato Ordinatório - Ciência ao Ministério Público

Valinhos, 21 de Julho de 2020

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 1022/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Eduardo Garcia de Lima (OAB 128031/SP)	D.J.E
Raoni Sales de Barros (OAB 364372/SP)	D.J.E
Murillo Macedo Lôbo (OAB 364370/SP)	D.J.E
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)	D.J.E
Raquel Ribeiro Pavao Koberle (OAB 178081/SP)	D.J.E
Alexandre Nunes Petti (OAB 257287/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Defiro a contratação da empresa indicada a fls. 739, item 8, para remoção e guarda dos bens, mediante prestação de contas, após o que será deliberado acerca do levantamento de valores para custeio das providências realizadas (fls. 740, item 10). Manifeste-se o Administrador Judicial, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre as medidas que pretende tomar para leilão dos veículos. Ciência ao Ministério Público. Int. Valinhos, 21 de julho de 2020."

Do que dou fé.
Valinhos, 22 de julho de 2020.

Alexandre De Sa Santana

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 1022/2020, foi disponibilizado na página 3286 do Diário da Justiça Eletrônico em 23/07/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Eduardo Garcia de Lima (OAB 128031/SP)
Raoni Sales de Barros (OAB 364372/SP)
Murillo Macedo Lôbo (OAB 364370/SP)
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)
Raquel Ribeiro Pavao Koberle (OAB 178081/SP)
Alexandre Nunes Petti (OAB 257287/SP)

Teor do ato: "Vistos. Defiro a contratação da empresa indicada a fls. 739, item 8, para remoção e guarda dos bens, mediante prestação de contas, após o que será deliberado acerca do levantamento de valores para custeio das providências realizadas (fls. 740, item 10). Manifeste-se o Administrador Judicial, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre as medidas que pretende tomar para leilão dos veículos. Ciência ao Ministério Público. Int. Valinhos, 21 de julho de 2020."

Valinhos, 23 de julho de 2020.

Alexandre De Sa Santana
Escrevente Técnico Judiciário

AO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE VALINHOS – SP.

Processo nº 1003694-91.2016.8.26.0650

MASSA FALIDA DA STOCKE IRRIGAÇÃO LTDA. – ME, neste ato representada por seu administrador judicial, vem à presença deste juízo, com a vênia e o acatamento devidos, em atenção à decisão de **fl. 757**, para expor e ao final requerer o que segue:

1. Este juízo determinou que esta Administração Judicial se manifestasse acerca das medidas que pretende adotar para leilão dos veículos.
2. Cumpre informar que a diligência de remoção e avaliação dos veículos está agendada para o dia 17.08.2020 (segunda-feira), conforme despacho anexo (doc. 01).
3. Assim, após realizadas as avaliações e remoções dos bens, esta Administração Judicial se compromete em diligenciar com agilidade para que o leilão ocorra mais brevemente possível, ao passo que, na oportunidade, informará a este juízo quais serão as providências necessárias, nos termos do artigo 139 e seguintes, da Lei nº 11.101/05.

Nesses termos, solicita-se deferimento.

Valinhos - SP, 13 de agosto de 2020.

Murillo Lobo e Adv. Ass.
Administradora Judicial
Raoni Sales de Barros
OAB/SP – 364.372

MATRIZ

Rua 1132, 104, Setor Marista
CEP: 74180-110
Goiânia, Goiás, Brasil
Fone/Fax: +55 (62) 3501-2900

FILIAL

Av. Paulista, nº 777
15º andar - Bela Vista
CEP: 01311-100
São Paulo, Brasil
Fone/Fax: +55 (19) 3368-2815

Doc. 01

Despacho proferido na carta
precatória de remoção e
avaliação dos veículos



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE HORTOLÂNDIA

FORO DE HORTOLÂNDIA

2ª VARA JUDICIAL

Rua Ímola 75, Jardim Residencial Firenze - CEP 13189-212, Fone:
(019)3897-1954, Hortolândia-SP - E-mail: hortolandia2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **1003694-25.2018.8.26.0229**
 Classe - Assunto: **Carta Precatória Cível - Diligências**
 Autor: **Stocke Irrigação Ltda**
 Requerido: **Leilão**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **André Forato Anhô**

Vistos.

Devolva-se o mandado ao Oficial de Justiça (fl. 55) para que atente-se e cumpra integralmente o ato deprecado, consistente na:

- i. Remoção do Veículo Pas/Automóvel, Imp/FordEscort GL 16V, gasolina, ano/modelo 1997/1998, cor vermelha, placa CPU2569, que se encontra na Rua Maria Aparecida da Silva, 300, Jardim Campos Verdes-Hortolândia/SP, CEP: 13186-14;
- ii. Avaliação e remoção do veículo GOL, Volkswagen, GL 1.8, gasolina, ano/modelo 1994/1994, placa IDZ8017, que se encontra na Rua Amambay, 51, Jardim Nova Europa, em Hortolândia/SP.

Considerando o prévio agendamento dos atos deprecados, **cumpra-se na data de 17/08/2020**, devendo o oficial de justiça entrar em contato com a Leiloeira nomeada na falência (*empresa LUT – fone: 11-96594.9196 – Dr. Thiago Lemos*) e com *Sandra Cristina de Souza – fone: 19-99741.6037*, para viabilizar o cumprimento integral da ordem.

Esta decisão servirá de mandado a ser cumprido com urgência.

Intime-se. Cumpra-se.

Hortolândia, 10 de agosto de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE VALINHOS
FORO DE VALINHOS
2ª VARA
RUA PROFESSOR ATALIBA NOGUEIRA, 36, Valinhos-SP - CEP
13270-660

DECISÃO

Processo nº: **1003694-91.2016.8.26.0650**
 Classe - Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresárias, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Autofalência**
 Requerente: **Stoke Irrigação Ltda. Me**
 Tipo Completo da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>
 Informação indisponível >>:

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Geraldo Fernandes Ribeiro do Vale

Vistos.

Intime-se o Administrador Judicial para, no prazo de 05 (cinco) dias, prestar esclarecimento acerca da realização do leilão dos veículos.

Int.

Valinhos, 12 de novembro de 2020.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE VALINHOS
FORO DE VALINHOS
2ª VARA

Rua Professor Ataliba Nogueira, 36, ., Santo Antônio - CEP 13270-660,
 Fone: (19) 3869-2363, Valinhos-SP - E-mail: valinhos2@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo n°: **1003694-91.2016.8.26.0650**
 Classe – Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresárias, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Autofalência**
 Requerente: **Stoke Irrigação Ltda. Me**
 Tipo Completo da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>
 Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>:

CERTIFICA-SE que em 13/11/2020 o ato abaixo foi encaminhado ao **portal eletrônico**.

Teor do ato: Vistos. Intime-se o Administrador Judicial para, no prazo de 05 (cinco) dias, prestar esclarecimento acerca da realização do leilão dos veículos. Int. Valinhos, 12 de novembro de 2020.

Valinhos, (SP), 13 de novembro de 2020



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE VALINHOS
FORO DE VALINHOS
2ª VARA

Rua Professor Ataliba Nogueira, 36, ., Santo Antônio - CEP 13270-660,
 Fone: (19) 3869-2363, Valinhos-SP - E-mail: valinhos2@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo n°: **1003694-91.2016.8.26.0650**
 Classe – Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresárias, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Autofalência**
 Requerente: **Stoke Irrigação Ltda. Me**
 Tipo Completo da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>
 Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>:

CERTIFICA-SE que em 13/11/2020 o ato abaixo foi encaminhado ao **portal eletrônico**.

Teor do ato: Vistos. Intime-se o Administrador Judicial para, no prazo de 05 (cinco) dias, prestar esclarecimento acerca da realização do leilão dos veículos. Int. Valinhos, 12 de novembro de 2020.

Valinhos, (SP), 13 de novembro de 2020

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 1644/2020, foi disponibilizado na página 5300 do Diário da Justiça Eletrônico em 17/11/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Eduardo Garcia de Lima (OAB 128031/SP)
Raoni Sales de Barros (OAB 364372/SP)
Murillo Macedo Lôbo (OAB 364370/SP)

Teor do ato: "Vistos. Intime-se o Administrador Judicial para, no prazo de 05 (cinco) dias, prestar esclarecimento acerca da realização do leilão dos veículos. Int. Valinhos, 12 de novembro de 2020."

Valinhos, 17 de novembro de 2020.

João Paulo Pedroso Ide
Oficial Maior



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Valinhos

FORO DE VALINHOS

2ª VARA

Rua Professor Ataliba Nogueira, 36, ., Santo Antônio - CEP 13270-660,

Fone: (19) 3869-2363, Valinhos-SP - E-mail: valinhos2@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE NÃO LEITURA – CONTAGEM DE PRAZO DO ATO

Processo n°: **1003694-91.2016.8.26.0650**
 Classe – Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Autofalência**
 Requerente: **Stoke Irrigação Ltda. Me**
 Tipo Completo da Parte Passiva Principal **Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>**
 << Informação indisponível >>:

Justiça Gratuita

CERTIFICA-SE que, em 23/11/2020, transcorreu o prazo de leitura no portal eletrônico, do ato abaixo. Considera-se o início do ato em 24/11/2020.

Destinatário do Ato: Fazenda Pública do Estado de São Paulo

Teor do ato: Vistos. Intime-se o Administrador Judicial para, no prazo de 05 (cinco) dias, prestar esclarecimento acerca da realização do leilão dos veículos. Int. Valinhos, 12 de novembro de 2020.

Valinhos, (SP), 24/11/2020.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Valinhos

FORO DE VALINHOS

2ª VARA

Rua Professor Ataliba Nogueira, 36, ., Santo Antônio - CEP 13270-660,

Fone: (19) 3869-2363, Valinhos-SP - E-mail: valinhos2@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE NÃO LEITURA – CONTAGEM DE PRAZO DO ATO

Processo n°: **1003694-91.2016.8.26.0650**
 Classe – Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Autofalência**
 Requerente: **Stoke Irrigação Ltda. Me**
 Tipo Completo da Parte Passiva Principal **Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>**
 << Informação indisponível >>:

Justiça Gratuita

CERTIFICA-SE que, em 23/11/2020, transcorreu o prazo de leitura no portal eletrônico, do ato abaixo. Considera-se o início do ato em 24/11/2020.

Destinatário do Ato: MUNICIPIO DE VALINHOS

Teor do ato: Vistos. Intime-se o Administrador Judicial para, no prazo de 05 (cinco) dias, prestar esclarecimento acerca da realização do leilão dos veículos. Int. Valinhos, 12 de novembro de 2020.

Valinhos, (SP), 24/11/2020.

AO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE VALINHOS – SP.

Processo nº 1003694-91.2016.8.26.0650

MASSA FALIDA DA STOCKE IRRIGAÇÃO LTDA. – ME, neste ato representada por seu administrador judicial, vem à presença deste juízo, com a vênia e o acatamento devidos, informar que a Carta Precatória para avaliação e remoção dos veículos pertencentes à falida, foi devidamente cumprida pelo juízo de Hortolândia - SP (**doc. 01**).

Ao ensejo, requer a juntada das fotografias realizadas pela administração judicial (**doc. 02 a 04**).

Outrossim, em que pese o art. 142, da LRF, determinar que a alienação do ativo ocorra por: a) Leilão, mediante lances orais; b) propostas fechadas; e c) pregão; com base no art. 144 da LRF; **requer** seja autorizado leilão através do sistema de alienação judicial eletrônica, porquanto essa modalidade se mostra mais contemporânea e eficiente, já que, pela rede mundial de computadores, o número de pessoas que terá conhecimento do presente leilão será muito maior, aumentando assim as chances de alienação.

Destarte, a administração judicial indica, novamente, a **empresa LUT – GESTÃO E INTERMEDIÇÃO DE ATIVOS LTDA, CNPJ nº 08.399.676/0001-01**, com sistema hospedado no portal www.lut.com.br, representada pelo leiloeiro **CEZAR AUGUSTO BADOLATO SILVA**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 17.840.413-5, inscrito no CPF nº 075.382.218-08, devidamente cadastrado na JUCESP sob o nº. 602, ambos com endereço comercial à Rua do Rocio,

MATRIZ

Rua 1132, 104, Setor Marista
CEP: 74180-110
Goiânia, Goiás, Brasil
Fone/Fax: +55 (62) 3501-2900

FILIAL

Av. Paulista, nº 777
15º andar - Bela Vista
CEP: 01311-100
São Paulo, Brasil
Fone/Fax: +55 (19) 3368-2815

291 - conjunto 91 - 9º. Andar, ed. Atrium III - Vila Olímpia - São Paulo -SP, CEP - 04552-000, fone - (11) 3266 2771.

Tem-se que à fl. 563 este juízo já autorizou a referida empresa a promover a alienação de outros bens que se encontravam na sede da falida.

Desta forma, requer seja nomeada novamente por este douto Juízo a empresa Lut - Gestora e Intermediação de Ativos Ltda, que será responsável pelo leilão dos seguintes veículos: **i.** GOL, Volkswagen, GL 1.8, gasolina, ano/modelo 1994/1994, placa IDDZ-8017, avaliado em R\$ 8.087,00 (oito mil e oitenta e sete reais) - **doc. 05**; e **ii.** Imp/FordEscort GL 16V, gasolina, ano/modelo 1997/1998, cor vermelha, placa CPU-2569, avaliado em R\$ 6.637,00 (seis mil, seiscentos e trinta e sete reais) - **doc. 06**.

Requer, outrossim, sejam todos os credores, falido e demais interessados, intimados sobre a avaliação dos bens, bem como, acerca do presente pedido de alienação.

Nesses termos, solicita-se deferimento.

Valinhos - SP, 25 de novembro de 2020.

Murillo Lobo e Adv. Ass.

Administradora Judicial

Raoni Sales de Barros

OAB/SP - 364.372

MATRIZ

Rua 1132, 104, Setor Marista
CEP: 74180-110
Goiânia, Goiás, Brasil
Fone/Fax: +55 (62) 3501-2900

FILIAL

Av. Paulista, nº 777
15º andar - Bela Vista
CEP: 01311-100
São Paulo, Brasil
Fone/Fax: +55 (19) 3368-2815

DOC. 01 - Carta precatória nº
1003694-25.2018.8.26.0229 devidamente
cumprida pelo juízo de Hortolândia - SP



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE VALINHOS

FORO DE VALINHOS

2ª VARA

Rua Professor Ataliba Nogueira, 36, ., Santo Antônio - CEP 13270-660,

Fone: (19) 3869-2363, Valinhos-SP - E-mail: valinhos2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CARTA PRECATÓRIA – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **1003694-91.2016.8.26.0650**
 Classe – Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Autofalência**
 Requerente: **Stoke Irrigação Ltda. Me**
 Tipo Completo da Parte Passiva Principal << **Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>**
 Passiva Principal << **Informação indisponível**
 >>:
 Prazo para Cumprimento: *** dias**
 Valor da Causa: **R\$ 10.000,00**

DETERMINAÇÃO JUDICIAL

DEPRECANTE: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DO FORO DE VALINHOS DA COMARCA DE VALINHOS

DEPRECADO: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE HORTOLÂNDIA/SP

O(A) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Fernanda Silva Gonçalves, MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara do Foro de Valinhos, Estado de São Paulo, na forma da lei etc.

FAZ SABER ao(à) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito da Comarca deprecada à qual esta for distribuída que, perante este Juízo e respectivo Cartório, se processam os termos da ação em epígrafe.

FINALIDADE: AVALIAÇÃO E REMOÇÃO dos veículos arrecadados nos autos de falência, supra mencionado, relacionados abaixo e conforme decisão: "Visto:1 - Fls. 309/316: defiro os requerimentos apresentados pelo Administrador Judicial. A) Desentranhe-se o mandado de fls. 202 para integral cumprimento; B) Publique-se o edital de fls. 317/319 no DJE, ficando dispensada a publicação em jornal de grande circulação, nos termos do artigo 191, da LEF; C) Oficie-se ao Banco Itaú Unibanco S/A, determinando: I - a cessação de quaisquer débitos na conta da falida (ag 0028, conta nº. 03477-5), referentes à cédula de crédito de fls. 110/119, após a determinação da quebra (30/11/2016); II - que providencie a transferência de eventual saldo credor de referida conta para o Banco do Brasil, Ag 6839, conta 1800107170343, vinculada a esse processo; III - presente, no prazo de 15 dias, o extrato da conta corrente da falida a partir de 09/09/2016; C) Anote-se a restrição de transferência dos veículos arrecadados às fls. 324 junto ao Sistema Renajud; D) Nomeio a LUT Leilão com uso de tecnologia para a realização das hastas públicas dos veículos de fls. 170, arrecadados às fls. 324, a qual deverá permanecer na posse e guarda desses bens até que sejam ultimadas as providências que antecedem o leilão. Intime-se pelo e-mail contato@lut.com.Br; E) Depreque-se a avaliação e remoção dos veículos arrecadados, atentando-se para os endereços constantes das fls. 313 (Rua Amambay, 51, Jardim Nova Europa, Hortolândia/SP, CEP: 13184-871, e Rua Maria Aparecida da Silva, 300, Jardim Campos Verdes- Hortolândia/SP, CEP: 13186-140); 2 - Fls. 353/354: Autorizo o administrador judicial a retirar os livros em carga. Intime-se. Ciência ao MP.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por THAIS MIGLIORANCA MUNHOZ e ADRIANA NICOLA DOS REIS, liberado nos autos em 15/06/2018 às 15:12. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1003694-91.2016.8.26.0650 e código 3EB7AEB.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE VALINHOS

FORO DE VALINHOS

2ª VARA

Rua Professor Ataliba Nogueira, 36, ., Santo Antônio - CEP 13270-660,

Fone: (19) 3869-2363, Valinhos-SP - E-mail: valinhos2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

Valinhos, 07 de junho de 2018.

ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha [**Senha de acesso da pessoa selecionada**] ou senha anexa. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

VEÍCULOS QUE DEVERÃO SER AVALIADOS E REMOVIDOS:

_ Veículo PAS/AUTOMÓVEL, IMP/FORD ESCORT GL 16V, gasolina, ano/modelo 1997/1998, cor vermelha, placa CPU - 2569.

_ Veícul GOL, Volkswagen, GL 1.8, gasolina, ano/modelo 1994/1994, cor vermelha, placa IDZ - 8017.

Tais veículo se encontram à Rua Amambay, 51, Jardim Nova Europa, Hortolândia/ SP, CEP: 13184-871e Rua Maria Aparecida da Silva, 300, Jardim Campos Verdes-Hortolândia/SP, CEP: 13186-140.

PROCURADOR(ES): Dr(a). Eduardo Garcia de Lima, OAB nº 128031/SP.

TERMO DE ENCERRAMENTO

Assim, pelo que dos autos consta, expediu-se a presente, pela qual depreca a Vossa Excelência que, após exarar o seu respeitável CUMPRASE, se digne determinar as diligências para seu integral cumprimento, com o que estará prestando relevantes serviços à Justiça. Valinhos, 13 de junho de 2018. Adriana Nicola dos Reis, Supervisor de Serviço.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por THAIS MIGLIORANCA MUNHOZ e ADRIANA NICOLA DOS REIS, liberado nos autos em 15/06/2018 às 15:12. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1003694-91.2016.8.26.0650 e código 3EB7AEB.

DOC. 01

- Inteiro teor da petição;
- Despacho.



AO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE VALINHOS – SP.

Processo nº 1003694-91.2016.8.26.0650

MURILLO LOBO E ADV ASS, administrador judicial nomeado por este douto juízo, nos autos da ação de Falência da **STOCKE IRRIGAÇÃO LTDA. ME**, vem à doura presença de Vossa Excelência, com a vênia e o acatamento costumeiros, para expor e requerer o que se segue:

I – DO MANDADO DE LACRAÇÃO.

1. Este juízo decretou a falência da empresa Stocke Irrigação Ltda. ME, determinando no mesmo ato uma série de providências (fls. 193/196).
2. O mandado de lacração do estabelecimento foi expedido à fl. 202, porém, não foi cumprido, conforme se nota da fl. 275 dos autos.
3. A Administração Judicial requer o desentranhamento do mandado de lacração, para que seja procedida a lacração, inventário e arrecadação dos bens que se encontrem no local da sede da Falida.

MATRIZ
Rua 1132, 104, Setor Marista
CEP: 74160-110
Goiânia, Goiás, Brasil
Fone/Fax: +55 (62) 3501-2900

FILIAL 1
Avenida José Rocha Bonfim, 214
Cond. Praça Capital, Sl. 213
Ed. Paris, Santa Genebra
CEP: 13080-650
Campinas, São Paulo, Brasil
Fone/Fax: +55 (19) 3368-2815

www.murillolobo.adv.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RAONI SALES DE BARROS e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 09/10/2017 às 20:13, sob o número WVN17700298173. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1003694-91.2016.8.26.0650 e código 2FBCB63.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RAONI SALES DE BARROS e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 09/10/2017 às 20:13, sob o número WVN17700298173. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1003694-91.2016.8.26.0650 e código 2FBCB63.



II – DO EDITAL PREVISTO NO ART. 99, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI Nº 11.101/05.

4. Conforme o despacho de fl. 295, este Juízo intimou o Administrador Judicial para cumprir integralmente o despacho de fl. 263 dos autos.

5. No despacho de fl. 263, Vossa Excelência assim determinou:

3 - Manifeste-se o administrador judicial, no prazo de dez dias, sobre as petições de fls. 243/246 e 250/251

6. Quanto à petição de fls. 243/246, este Administrador Judicial requer a juntada do edital anexo (doc. 01), nos termos do art. 99, parágrafo único, da Lei nº 11.101/05, para sua devida publicação no diário da justiça.

7. Em razão da atual inexistência de recursos da massa falida e pela pequena quantidade de credores, requer seja dispensada a publicação do edital em jornal de grande circulação, conforme autoriza o art. 191, da Lei nº 11.101/05.

8. Quanto à petição de fls. 250/251, a Administração Judicial informa que já se manifestou nos autos da ação de Despejo nº 004733-26.2016.8.26.065, informando a decretação de falência da devedora (doc. 02), requerendo a suspensão daquele processo, face ao atual estado falimentar da empresa e os procedimentos concernentes ao rito de lacração do estabelecimento.

MATRIZ
Rua 1132, 104, Setor Marista
CEP: 74160-110
Goiânia, Goiás, Brasil
Fone/Fax: +55 (62) 3501-2900

FILIAL 1
Avenida José Rocha Bonfim, 214
Cond. Praça Capital, Sl. 213
Ed. Paris, Santa Genebra
CEP: 13080-650
Campinas, São Paulo, Brasil
Fone/Fax: +55 (19) 3368-2815

III – DO DEPÓSITO DOS LIVROS CONTÁBEIS. ART. 104, II, DA LEI Nº 11.101/05.

9. Cumpre salientar que na petição inicial (fl. 5), foi solicitado pela Falida o depósito em cartório dos livros contábeis de nº 1, 2, 3 e 4. Assim, para que este Administrador Judicial possa concluir o relatório previsto no art. 22, III, "e", da Lei nº 11.101/05, bem como, realizar a verificação de créditos, nos termos do art. 7º, da LRF, requer seja intimado o falido para depositar em juízo os livros contábeis.

IV – DO SALDO REMANESCENTE EM CONTA CORRENTE.

10. A Falida informou na petição inicial que possui conta corrente no Banco Itaú Unibanco S/A, agência nº 0028, conta nº 03477-5 (fl. 162), e, segundo o extrato bancário de fl. 162, em 12.09.2016, havia um saldo disponível de R\$ 26.451,34.

11. Ressaltou também que mensalmente são realizados débitos automáticos pelo próprio Banco Itaú Unibanco S/A.

12. Segundo a requisição de informações de fl. 241 dos autos, no dia 09.12.2016, havia um saldo positivo em favor da Falida, no valor de R\$ 18.970,61 (dezoito mil, novecentos e setenta reais e sessenta e um centavos).

13. O valor existente na referida conta faz parte do ativo da massa falida, sendo correto afirmar que o Itaú Unibanco não poderá realizar débitos na referida conta, após a decretação de falência, ocorrida em 30.11.2016 – fls. 193/196).

MATRIZ
Rua 1132, 104, Setor Marista
CEP: 74160-110
Goiânia, Goiás, Brasil
Fone/Fax: +55 (62) 3501-2900

FILIAL 1
Avenida José Rocha Bonfim, 214
Cond. Praça Capital, Sl. 213
Ed. Paris, Santa Genebra
CEP: 13080-650
Campinas, São Paulo, Brasil
Fone/Fax: +55 (19) 3368-2815



14. Qualquer débito realizado pelo credor Itaú Unibanco S/A, depois da quebra, referente a CCB firmada com a Falida (fls. 110/119), representará prejuízo em relação aos outros credores e violação expressa à ordem de classificação e pagamento (*par conditio creditorum*), prevista no art. 83, da Lei nº 11.101/05.

15. Pelo exposto, requer a intimação do credor Itaú Unibanco S/A, para que este suspenda imediatamente os débitos realizados na conta nº 03477-5, agência nº 0028, de titularidade da Falida, referente à Cédula de Crédito Bancário de fls. 110/119.

16. Requer, ainda, seja o Banco intimado para transferir o saldo existente na conta nº 03477-5, agência nº 0028, para a seguinte conta judicial abaixo descrita (doc. 03), vinculada ao presente processo de falência¹:

Banco do Brasil S/A
 Agência: 6839
 Conta: 1800107170343
 Processo nº 10036949120168260650

17. Outrossim, considerando o tempo transcorrido entre o pedido de autofalência (22.09.2016) até a presente data (09.10.2017), requer, também, a intimação do credor Itaú Unibanco S/A para apresentar o extrato bancário da conta nº 03477-5, agência nº 0028, a partir do dia 09.09.2016 (fl. 162) até a presente data. Tal medida é necessária para averiguar quais parcelas foram debitadas pelo Banco após a decretação de quebra, as quais serão objeto de restituição.

¹ A conta judicial foi aberta pela administração judicial.

MATRIZ
 Rua 1132, 104, Setor Marista
 CEP: 74160-110
 Goiânia, Goiás, Brasil
 Fone/Fax: +55 (62) 3501-2900

FILIAL 1
 Avenida José Rocha Bonfim, 214
 Cond. Praça Capital, Sl. 213
 Ed. Paris, Santa Genebra
 CEP: 13080-650
 Campinas, São Paulo, Brasil
 Fone/Fax: +55 (19) 3368-2815



V - DA ARRECAÇÃO DOS VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DA FALIDA.

18. A Administração Judicial requer a juntada do auto de arrecadação anexo (doc. 04), lavrado nos termos do art. 110, da Lei nº 11.101/05; requer, ainda, seja anotada a restrição de transferência dos referidos veículos, via sistema RENAJUD.

19. Segundo consta da inicial (fls. 04/05), os veículos relacionados pela Falida à fl. 170, se encontram nos seguintes endereços: "*Rua Amambay, 51 - Jardim Nova Europa - Hortolândia - SP, CEP: 13184-871*" e "*Rua Maria Aparecida da Silva, 300 - Jardim Campos Verdes- Hortolândia - SP, CEP: 13186-140*".

20. A Administração Judicial esclarece que a massa falida não possui recursos para arcar com despesas de estacionamento ou pátio, para guarda dos referidos veículos.

21. Assim, requer seja expedido mandado de avaliação e remoção dos referidos bens ou carta precatória para essa finalidade.

22. Concomitantemente, a Administração Judicial requer seja indicado por este douto juízo um Leiloeiro Público, que será responsável pelo leilão dos veículos indicados à fl. 170, a fim de que este fique na posse e guarda dos bens, até que sejam ultimadas as providências que antecedem o leilão.

23. Informa ao Juízo que o Administrador Judicial irá acompanhar todas as diligências.

MATRIZ
Rua 1132, 104, Setor Marista
CEP: 74160-110
Goiânia, Goiás, Brasil
Fone/Fax: +55 (62) 3501-2900

FILIAL 1
Avenida José Rocha Bonfim, 214
Cond. Praça Capital, Sl. 213
Ed. Paris, Santa Genebra
CEP: 13080-650
Campinas, São Paulo, Brasil
Fone/Fax: +55 (19) 3368-2815

VI - DA GRATUIDADE DA JUSTIÇA

24. Tendo em vista a decretação de falência da Autora, bem como, pela atual inexistência de recursos financeiros, requer seja concedido o benefício da justiça gratuita, com base no art. 98 do CPC.

VII – DOS PEDIDOS.

25. *Ex positis*, requer:

a) O desentranhamento do mandado de lacração (fl. 202), para o seu devido cumprimento. No mesmo ato serão realizados o inventário e a arrecadação dos bens que se encontrem no local, nos termos do art. 108, da Lei nº 11.101/05;

b) A publicação do edital anexo (doc. 01) no diário da justiça, confeccionado nos termos do art. 99, parágrafo único, da Lei nº 11.101/05;

c) A dispensa da publicação do edital de falência (doc. 01), em jornal de grande circulação, em razão da inexistência de recursos da massa falida e pela pequena quantidade de credores, conforme autoriza o art. 191, da Lei nº 11.101/05;

d) A intimação do falido para depositar em cartório os livros contábeis, com a finalidade de permitir a elaboração do relatório previsto no art. 22, III, "e", da Lei nº 11.101/05, e, a verificação dos créditos (art. 7º, da LRF), conforme já postulado (fl. 291);

MATRIZ
Rua 1132, 104, Setor Marista
CEP: 74160-110
Goiânia, Goiás, Brasil
Fone/Fax: +55 (62) 3501-2900

FILIAL 1
Avenida José Rocha Bonfim, 214
Cond. Praça Capital, Sl. 213
Ed. Paris, Santa Genebra
CEP: 13080-650
Campinas, São Paulo, Brasil
Fone/Fax: +55 (19) 3368-2815



e) A intimação do credor Itaú Unibanco S/A, através de seu advogado (fl. 219), para:

e.1) Suspender imediatamente os débitos realizados na conta nº 03477-5, agência nº 0028, de titularidade da Falida, referente à Cédula de Crédito Bancário de fls. 110/119;

e.2) Transferir o saldo existente na conta nº 03477-5, agência nº 0028, para a seguinte conta judicial (doc. 03), vinculada ao presente processo de falência: Banco do Brasil S/A, Agência: 6839, Conta: 1800107170343;

e.3) Apresentar o extrato bancário da conta nº 03477-5, agência nº 0028, a partir do dia 09.09.2016 (fl. 162) até a presente data, sendo certo que, eventuais débitos realizados pelo Banco após a decretação de falência, serão objeto de restituição;

f) A juntada do auto de arrecadação anexo (doc. 04), lavrado nos termos do art. 110, da Lei nº 11.101/05; requer, ainda, seja anotada a restrição de transferência dos referidos veículos, via sistema RENAJUD;

f.1) Seja expedido mandado (ou carta precatória) de avaliação e remoção dos referidos bens (fl. 170), aos seguintes endereços: "*Rua Amambay, 51 – Jardim Nova Europa – Hortolândia – SP, CEP: 13184-871*" e "*Rua Maria Aparecida da Silva, 300 – Jardim Campos Verdes- Hortolândia – SP, CEP: 13186-140*" – fl. 04/05;

MATRIZ
Rua 1132, 104, Setor Marista
CEP: 74160-110
Goiania, Goiás, Brasil
Fone/Fax: +55 (62) 3501-2900

FILIAL 1
Avenida José Rocha Bonfim, 214
Cond. Praça Capital, Sl. 213
Ed. Paris, Santa Genebra
CEP: 13080-650
Campinas, São Paulo, Brasil
Fone/Fax: +55 (19) 3368-2815



f.2) Concomitantemente, requer seja indicado por este Juízo um Leiloeiro Público, que será responsável pelo leilão dos veículos indicados à fl. 170, a fim de que este fique na posse e guarda dos bens, até que sejam ultimadas as providências que antecedem o leilão;

g) A gratuidade da justiça (art. 98, do CPC).

Nesses termos, pede deferimento.

Valinhos-SP, 09 de outubro de 2017.

**Murillo Lobo e Adv. Ass.
Administradora Judicial**

Raoni Sales de Barros
OAB/SP – 364.372

MATRIZ

Rua 1132, 104, Setor Marista
CEP: 74160-110
Goiânia, Goiás, Brasil
Fone/Fax: +55 (62) 3501-2900

FILIAL 1

Avenida José Rocha Bonfim, 214
Cond. Praça Capital, Sl. 213
Ed. Paris, Santa Genebra
CEP: 13080-650
Campinas, São Paulo, Brasil
Fone/Fax: +55 (19) 3368-2815

www.murillolobo.adv.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RAONI SALES DE BARROS e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 09/10/2017 às 20:13, sob o número WVN17700298173. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1003694-91.2016.8.26.0650 e código 2FBCB63.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RAONI SALES DE BARROS e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 09/10/2017 às 20:13, sob o número WVN17700298173. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1003694-91.2016.8.26.0650 e código 2FBCB63.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE VALINHOS
FORO DE VALINHOS
2ª VARA

Rua Professor Ataliba Nogueira, 36, , Santo Antônio - CEP 13270-660,
Fone: (19) 3869-2363, Valinhos-SP - E-mail: valinhos2@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: 1003694-91.2016.8.26.0650
Classe - Assunto: Falência de Empresas, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Autofalência
Requerente: Stoke Irrigação Ltda. Me

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Fernanda Silva Gonçalves

Vistos.

1 - Fls. 309/316: defiro os requerimentos apresentados pelo Administrador Judicial.

A) Desentranhe-se o mandado de fls. 202 para integral cumprimento;

B) Publique-se o edital de fls. 317/319 no DJE, ficando dispensada a publicação em jornal de grande circulação, nos termos do artigo 191, da LEF;

C) Oficie-se ao Banco Itaú Unibanco S/A, determinando: I - a cessação de quaisquer débitos na conta da falida (ag 0028, conta nº. 03477-5), referentes à cédula de crédito de fls. 110/119, após a determinação da quebra (30/11/2016); II - que providencie a transferência de eventual saldo credor de referida conta para o Banco do Brasil, Ag 6839, conta 1800107170343, vinculada a esse processo; III - apresente, no prazo de 15 dias, o extrato da conta corrente da falida a partir de 09/09/2016;

C) A note-se a restrição de transferência dos veículos arrecadados às fls. 324 junto ao Sistema Renajud;

D) Nomeie a LUT - Leilão com uso de tecnologia para a realização das vendas públicas dos veículos de fls. 170, arrecadados às fls. 324, a qual deverá permanecer na posse e guarda desses bens até que sejam ultimadas as providências que antecedem o leilão. Intime-se pelo e-mail contato@lut.com.br;

E) Depreque-se a avaliação e remoção dos veículos arrecadados, atentando-se para os endereços constantes das fls. 313 (Rua Amambay, 51, Jardim Nova Europa, Hortolândia/SP, CEP: 13184-871, e Rua Maria Aparecida da Silva, 300, Jardim Campos Verdes- Hortolândia/SP, CEP: 13186-140);

2 - Fls. 353/354: Autorizo o administrador judicial a retirar os livros em carga.

Intime-se.
Citação ao MP.

Valinhos, 07 de junho de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FERNANDA SILVA GONCALVES, liberado nos autos em 11/06/2018 às 10:03.
Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1003694-91.2016.8.26.0650 e código 3E4FC51.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RAONI SALLÉS DE BARROS e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 27/06/2018 às 10:55, sob o número 1003694-91.2016.8.26.0650 e código 952333 AB.

DOC. 02

- Sentença de falência;
- Termo de compromisso do adm jud.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE VALINHOS
FORO DE VALINHOS
2ª VARA
 RUA PROFESSOR ATALIBA NOGUEIRA, 36, Valinhos-SP - CEP
 13270-660

SENTENÇA

Processo nº: **1003694-91.2016.8.26.0650**
 Classe – Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Autofalência**
 Requerente: **Stoke Irrigação Ltda. Me**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Daniella Aparecida Soriano Uccelli**

Vistos.

STOCKE IRRIGAÇÃO LTDA. - ME requereu sua autofalência sob a alegação de que, desde 01.04.2001, quando houve a última alteração de seu quadro societário, passou a ser composta por dois sócios, Roberto Primo Storer, com cinco quotas sociais, e João Silvano Storer, com noventa e cinco cotas sociais; contudo, em 18.04.2016, o sócio majoritário faleceu, motivo pelo qual as atividades empresariais ficaram prejudicadas. Acrescentou que o sócio minoritário encontra-se em situação de saúde frágil e, por recomendação médica, não pode exercer atividade laborativa, o que também compromete a continuidade das atividades empresariais. Esclareceu que seu passivo é superior ao seu ativo e que as atividades empresariais já foram encerradas de fato. Apresentou documentos (fls. 09/173).

Instada (fls. 178/179), a requerente emendou a inicial e apresentou outros documentos (fls. 182/188).

O Ministério Público opinou pela decretação da falência (fls. 192).

É o relatório.

Fundamento e decido.

1003694-91.2016.8.26.0650 - lauda 1



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE VALINHOS

FORO DE VALINHOS

2ª VARA

RUA PROFESSOR ATALIBA NOGUEIRA, 36, Valinhos-SP - CEP
13270-660

A pessoa jurídica Stocke Irrigação Ltda. - ME requereu a decretação de sua falência nos termos dos artigos 97, I e 105 da Lei nº 11.101/05.

Da análise dos documentos apresentados pela requerente verifica-se que foram atendidos os requisitos previstos nos incisos do artigo 105 da Lei nº 11.101/05.

Outrossim, a requerente esclareceu e comprovou que seu sócio majoritário faleceu e que o sócio minoritário está impossibilitado de continuar a exercer a administração, que seu passivo é superior ao seu ativo e que cessou as atividades empresariais em agosto de 2016, o que, em conjunto com os documentos apresentados, é suficiente para evidenciar seu estado de insolvência e a necessidade da decretação da falência a fim de que seja regularmente extinta a pessoa jurídica.

Ante o exposto, **julgo procedente** o pedido de autofalência formulado na inicial e, em consequência, **decreto a falência de STOCKE IRRIGAÇÃO LTDA. - ME**, com CNPJ sob nº 01.396.028/0001-52, estabelecida na avenida Independência, 1293, sala 1-A, Jardim Planalto, neste município, que tem como único sócio Roberto Primo Storer, com CPF sob nº 134.512.788-04.

Em consequência:

A) fixo o termo legal da falência no nonagésimo dia anterior à data do pedido de falência, ou seja, em 24.06.2016, com fundamento no artigo 99, II, da Lei nº 11.101/05;

B) estabeleço o prazo de quinze dias para as habilitações dos créditos indicados pela falida (fls. 183), ocasião em que deverão ser demonstradas as origens dos créditos, as classificações e as justificativas, conforme artigo 99, IV, da Lei nº 11.101/05;

C) determino que as habilitações sejam entregues e processadas perante o administrador judicial, o qual, no prazo de quarenta e cinco dias, apresentará a relação de credores e publicará edital do qual deverão constar local, horário e prazo comum para o acesso público aos documentos que fundamentaram a elaboração da relação de credores, conforme artigo 7º, § 2º, da Lei 11.101/05. As habilitações serão autuadas em um único


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE VALINHOS

FORO DE VALINHOS

2ª VARA

 RUA PROFESSOR ATALIBA NOGUEIRA, 36, Valinhos-SP - CEP
 13270-660

incidente e em conformidade com o artigo 9º da Lei nº 11.101/05. Eventual impugnação será autuada em separado e processada conforme artigos 13 a 15 da Lei nº 11.101/05. Posteriormente será procedida a homologação do quadro de credores, nos termos do artigo 14 da Lei nº 11.101/05;

D) declaro suspensas as ações e execuções individuais em face da falida, exceto as hipóteses previstas no artigo 6º, §§ 1º, 2º e 7º, com fundamento no artigo 99, V, da Lei nº 11.010/05;

E) declaro a proibição da prática de qualquer ato de disposição ou oneração de bens da falida, com a observação de que, conforme o caso, os pedidos deverão ser submetidos a prévia apreciação judicial;

F) nos termos do artigo 99, VII, da lei 11.101/05, deixo de determinar a prisão preventiva do único sócio da falida, por não haver elementos que justifiquem a necessidade da medida;

G) determino que se proceda à anotação da autofalência no registro da empresa perante a Junta Comercial, para que conste a expressão "falida", a data da decretação da falência e a inabilitação de que trata o artigo 102 da Lei nº 11.101/05. **Esta sentença servirá, por cópia, como OFÍCIO para tal finalidade;**

H) nomeio administrador judicial Douglas Mistuo Yama, que cumprirá o encargo na forma a do artigo 22, III, da Lei nº 11.101/05, e deverá prestar compromisso no prazo de quarenta e oito horas. Prestado o compromisso, o administrador procederá à arrecadação dos bens e documentos, à custódia e à avaliação dos bens, conforme artigo 108 da Lei nº 11.101/05; posteriormente assinará o auto de arrecadação, juntamente com o falido e seus representantes, e outras pessoas que o auxiliarem. O administrador ficará guardião dos bens ou indicará quem o faça, na forma do artigo 108, § 1º, da Lei nº 11.101/05. **Intime-se, preferencialmente por e-mail;**

I) determino a realização de pesquisa, por meio dos sistemas Renajud e Bacenjud, sobre a existência de veículos e ativos financeiros de propriedade da falida, a requisição, por meio do sistema Infojud, das três últimas declarações de imposto de renda



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 COMARCA DE VALINHOS
 FORO DE VALINHOS
 2ª VARA
 RUA PROFESSOR ATALIBA NOGUEIRA, 36, Valinhos-SP - CEP
 13270-660

por ela apresentadas, além da pesquisa, pelo sistema Arisp, sobre a existência de imóveis de propriedade da falida;

J) determino a lacração imediata do estabelecimento da autora, posto que esta já não está mais em atividade, nos termos do artigo 99, XI, da Lei nº 11.101/05. **Esta sentença servirá, por cópia, como MANDADO DE LACRAÇÃO, a ser cumprido por oficial de justiça, que deverá afixar resumo da sentença nas portas do estabelecimento;**

K) determino que sejam cientificados o Ministério Público, por meio eletrônico, e as Fazendas Públicas Federal, Estadual e do Município, por carta, com cópia desta sentença, para que tomem conhecimento da falência;

L) determino a publicação de edital no Diário da Justiça eletrônico com a íntegra desta sentença e da relação de credores;

M) determino que o administrador judicial providencie a publicação da relação de credores em jornal local de grande circulação, na forma do 191 da Lei nº 11.101.

Publique-se e intimem-se.

Valinhos, 30 de novembro de 2016.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE VALINHOS

FORO DE VALINHOS

2ª VARA

RUA PROFESSOR ATALIBA NOGUEIRA, 36, Valinhos-SP - CEP
13270-660

DECISÃO

Processo nº: **1003694-91.2016.8.26.0650**
 Classe - Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e
 Empresas de Pequeno Porte - Autofalência**
 Requerente: **Stoke Irrigação Ltda. Me**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Daniella Aparecida Soriano Uccelli

Vistos.

A despeito de não haver comprovação do que foi noticiado a fls. 272, mas para evitar prejuízo ao processamento do feito, acolho o requerimento de substituição do administrador judicial e nomeio, para exercer tal encargo, Murillo Macedo Lobo, habilitado perante este juízo.

O administrador deverá cumprir o encargo na forma a do artigo 22, III, da Lei nº 11.101/05, e deverá prestar compromisso no prazo de quarenta e oito horas. Intime-se por e-mail.

Prestado o compromisso, o administrador deverá cumprir a sentença de fls. 193/196 e o despacho de fls. 263.

Int.

Valinhos, 13 de março de 2017.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA.**

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL
DA COMARCA DE VALINHOS - SP.**

Processo nº 1003694-91.2016.8.26.0650

MURILLO MACEDO LOBO, administrador judicial nomeado por este douto juízo, inscrito na OAB/SP sob o nº 364.370, estabelecido profissionalmente na Av. José Rocha Bonfim, nº 214, Condomínio Praça Capital, Edifício Paris, Sala 213, Setor Santa Genebra, CEP 13.080-650, Campinas - SP, comparece nos autos da ação de Falência em epígrafe, proposta por **STOCKE IRRIGAÇÃO LTDA. - ME**, com a vênia e o acatamento devidos, para expor e ao final requerer:

1. O peticionante agradece a este ilustre juízo a honrosa nomeação e aceita desempenhar o encargo de Administrador Judicial na presente ação de Falência.
2. Entretanto, por uma questão de organização, requer seja substituída a nomeação da pessoa física, pela pessoa jurídica Murillo Lobo e Advogados Associados (CNPJ nº 04.197.771/0002-52), estabelecida na Av. José Rocha Bonfim, nº 214, Condomínio Praça Capital, Edifício Paris, Sala 213, Setor Santa Genebra, CEP 13.080-650, Campinas – SP, a qual tem uma equipe interdisciplinar de profissionais, que atuarão visando auxiliar a administradora judicial no exercício das funções.
3. Assim, em atenção ao disposto no art. 21, parágrafo único, da Lei nº 11.101/2005, a Administração Judicial indica o profissional Dr. Raoni Sales de Barros, inscrito na OAB/SP – 364.372, sócio do escritório Murillo Lobo e Adv. Ass., como profissional responsável pela condução do processo de falência.

MATRIZ
R.1132, n.104, Setor Marista
Goiânia-GO - Brasil - CEP: 74180-110
Fone/Fax: +55 (62) 3501-2900

FILIAL 1
Av. José Rocha Bomfim, n.214
Cond. Praça Capital, Sl. 213
Ed. Paris, Santa Genebra
Campinas-SP - Brasil
CEP:13080-650
Fone/Fax: +55 (19) 3368-2815

FILIAL 2
Rua José Antônio Farias
n.350, Esquina com D. Pedro I,
Bairro Jardim Imperador I
Várzea Grande - MT - Brasil
CEP: 78125-683
Fone: +55 (65) 3686-0626

4. Cumpre observar que, tanto a pessoa jurídica Murillo Lobo e Adv. Ass., quanto o advogado Raoni Sales de Barros, estão devidamente habilitados perante este juízo, junto ao sistema de gerenciamento dos auxiliares da justiça (www.tjsp.jus.br/auxiliaresjustica).

5. *Ex positis*, esta Administração Judicial requer seja deferida a nomeação da pessoa jurídica Murillo Lobo e Adv. Ass. (CNPJ nº 04.197.771/0002-52), como administradora judicial.

6. Em seguida, requer seja expedido o termo de compromisso do encargo de administrador judicial, em nome de Raoni Sales de Barros, OAB/SP – 364.372, nos termos do art. 21, parágrafo único, da LRF, para que seja possível desempenhar as funções previstas no art. 22, da Lei nº 11.101/05, bem como, atender integralmente ao despacho de fl. 273 dos autos.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Valinhos, 20 de março de 2017.

Murillo Macedo Lobo
Administrador Judicial
OAB/SP – 364.370

MATRIZ
R.1132, n.104, Setor Marista
Goiânia-GO - Brasil - CEP: 74180-110
Fone/Fax: +55 (62) 3501-2900

FILIAL 1
Av. José Rocha Bomfim, n.214
Cond. Praça Capital, Sl. 213
Ed. Paris, Santa Genebra
Campinas-SP - Brasil
CEP:13080-650
Fone/Fax: +55 (19) 3368-2815

FILIAL 2
Rua José Antônio Farias
n.350, Esquina com D. Pedro I,
Bairro Jardim Imperador I
Várzea Grande - MT - Brasil
CEP: 78125-683
Fone: +55 (65) 3686-0626



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE VALINHOS

FORO DE VALINHOS

2ª VARA

RUA PROFESSOR ATALIBA NOGUEIRA, 36, Valinhos-SP - CEP
13270-660

DECISÃO

Processo nº: **1003694-91.2016.8.26.0650**
 Classe - Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Autofalência**
 Requerente: **Stoke Irrigação Ltda. Me**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Daniella Aparecida Soriano Uccelli

Vistos.

Ante a justificativa apresentada, acolho os requerimentos formulados a fls. 278/279 nomeio, para exercer o encargo de administradora judicial, Murillo Lobo e Advogados Associados, que já está cadastrada no Portal de Auxiliares da Justiça do Tribunal de Justiça de São Paulo, na pessoa do advogado Raoni Sales de Barros.

O advogado representante da administradora judicial deverá cumprir o encargo na forma a do artigo 22, III, da Lei nº 11.101/05, e deverá prestar compromisso no prazo de quarenta e oito horas. Intimese por e-mail.

Prestado o compromisso, o administrador deverá cumprir a sentença de fls. 193/196 e o despacho de fls. 263.

Int.

Valinhos, 13 de setembro de 2017.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA.**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE VALINHOS
FORO DE VALINHOS
2ª VARA

Rua Professor Ataliba Nogueira, 36,., Santo Antônio - CEP 13270-660,
Fone: (19) 3869-2363, Valinhos-SP - E-mail: valinhos2@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min


TERMO DE COMPROMISSO DE ADMINISTRADOR JUDICIAL

Processo Digital nº: 1003694-91.2016.8.26.0650
Classe – Assunto: Falência de Empresas, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Autofalência
Requerente: Stoke Irrigação Ltda. Me
Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>
Tipo Completo da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>:

O(A) MM. Juiz(a) de Direção da 2ª Vara do Foro de Valinhos, Dr(a). Daniella Aparecida Soriano Lancelli, determinou a lavratura deste termo, conforme r. decisão proferida em 13/09/2017, que nomeou **ADMINISTRADORA JUDICIAL:**

MURILLO LOBO E ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ 04.197.771/0002-52, na pessoa do advogado Raoni Sales de Barros, OAB/SP 364372, Avenida Jose Rocha Bonfim, 214, Cond. Praça Capital, Ed. Paris Sl. 213, Loteamento Center Santa Genebra, CEP 13080-650, Campinas - SP

A quem o MM. Juiz deferiu o compromisso de bem e fielmente desempenhar o cargo de Administrador Judicial e assumir todas as responsabilidades a ele inerentes nos autos da ação em epígrafe. Prestado o compromisso, nessa data, prometeu exercer o cargo com absoluta fidelidade, sob as penas da Lei 11.101/2005, NADA MAIS. O presente termo foi lavrado e, achado conforme, segue assinado. Valinhos, 20/09/2017.


Assinatura do Administrador Judicial

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

DOC. 03

- Procuração do falido.

PROCURAÇÃO AD JUDICIA

Outorgante: **ESPÓLIO DE JOÃO SILVANO STORER**, através de seu Inventariante **RAPHAEL PAULUKI BANDEIRA STORER**, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF/MF sob o n° 341.739.848-71 e portador da Cédula de Identidade RG n° 44.266.290-7 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Maria Aparecida Silva, n° 300, Jardim Campos Verdes, Hortolândia, Estado de São Paulo.

Outorgados: **EDUARDO GARCIA DE LIMA**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/SP sob n° 128.031, portador do CPF/MF n° 098.080.078-13, **eduardo@advogadosdelima.com.br**, **RAQUEL RIBEIRO PAVÃO KÖBERLE**, brasileira, casada, advogada inscrita na OAB/SP sob o n° 178.081, portadora do CPF/MF n° 255.457.078-75, **raquel@advogadosdelima.com.br**, **LEANDRO GARCIA DE LIMA**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/SP sob n° 244.644, portador do CPF/MF n° 219.833.788-60 e **ADRIELE DOMINIQUE LACERDA**, brasileira, solteira, estagiária, portadora do CPF/MF n° 117.448.106-48, todos com escritório na Rua Dr. José Ferreira de Camargo, 394, Nova Campinas, Campinas, Estado de São Paulo, CEP 13092-000, fone (19) 3252-7611.

Poderes conferidos: amplos para o foro em geral, com a cláusula “*ad judicium*”, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direitos as ações competentes e defendê-lo nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, agindo em conjunto ou separadamente, podendo, ainda, substabelecer os poderes aqui conferidos em todo ou em parte, com ou sem reservas, sendo que os ora conferidos se destinam especialmente para representar o outorgante nos autos da Ação de Falência de **STOCKE IRRIGAÇÕES LTDA.**, processo nº 1003694-91.2016.8.26.0650

Cláusula Especial de Renúncia e Validade desta Procuração:

- 1** – Em caso de renúncia dos poderes expressos nesta procuração e para este exclusivo fim, fica eleito desde já o advogado **EDUARDO GARCIA DE LIMA** que representará todos os que figurem nesta ou que venham a ter poderes conferidos por substabelecimento com reserva de iguais, podendo praticar todos os atos necessários à renúncia.
- 2** – Os Outorgados nomeados no presente instrumento ou por substabelecimento com reserva de iguais poderes e que pertençam a este escritório, poderão agir somente enquanto integrarem, o escritório “**DE LIMA SOCIEDADE DE ADVOGADOS**”, considerando-se automaticamente revogados, independentemente de qualquer notificação, os poderes daqueles que por qualquer motivo deixarem de integrar o referido escritório.

Prazo de Validade do Mandato: indeterminado

campinas, 28 de fevereiro de 2018.



ESPÓLIO DE JOÃO SILVANO STORER
P/ RAPHAEL PAULUKI BANDEIRA STORER

AO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE HORTOLÂNDIA – SP.

Processo nº 1003694-25.2018.8.26.0229

MASSA FALIDA DE STOCKE IRRIGAÇÃO LTDA. – ME, neste ato representada por seu administrador judicial **MURILLO LOBO E ADV. ASS.**, vem à presença deste juízo, com a vênia e o acatamento devidos, para expor o que se segue:

1. A Autora se encontra atualmente em estado de insolvência, mas não apenas isso, a massa falida não possui até o momento ativos suficientes que comprovem a possibilidade de arcar com as custas, em razão da distribuição da presente carta precatória.
2. Neste ínterim, o art. 98¹, do Código de Processo Civil é inequívoco ao definir a extensão da gratuidade da justiça também para as pessoas jurídicas, em rito falimentar ou não, que não consigam arcar com as expensas necessárias ao regular andamento processo.
3. No mesmo sentido, é o entendimento jurisprudencial do Superior Tribunal de Justiça, sumulado no enunciado 481, *in verbis*:

"Faz jus ao benefício da justiça gratuita a pessoa jurídica com ou sem fins lucrativos que demonstrar sua impossibilidade de arcar com os encargos processuais."

¹ Art. 98. A pessoa natural ou jurídica, brasileira ou estrangeira, com insuficiência de recursos para pagar as custas, as despesas processuais e os honorários advocatícios tem direito à gratuidade da justiça, na forma da lei.

4. Ora, é inelutável a condição de miserabilidade da empresa no sentido estritamente jurídico do termo, haja vista que a composição de seus ativos atualmente é irrisória, não possuindo qualquer proveito econômico que possa garantir o seu acesso à justiça.
5. A massa falida não possui recursos em conta corrente ou conta judicial, tampouco ativos já alienados, para possibilitar o pagamento das custas judiciais. Ademais, para conhecimento desse juízo, segue anexo o edital de falência devidamente publicado, onde é possível ter uma ideia do passivo da falida (doc. 01).
6. É também notório que o próprio ajuizamento desta carta precatória, concerne à tentativa da Administração Judicial em proceder com a arrecadação de bens para pagamento do passivo da devedora.
7. *Ex positis*, requer este Administrador Judicial a gratuidade da justiça, consoante art. 98, do Código de Processo Civil, para a dispensa do pagamento de quaisquer custas para o cumprimento da presente Carta Precatória.
8. *Alternativamente*, caso este juízo não entenda cabível o deferimento da gratuidade da justiça, requer seja autorizado o diferimento das custas judiciais, para pagamento após a realização do ativo.
9. Por fim, considerando que o despacho juntado à fl. 12 dessa carta precatória está ilegível, requer novamente a juntada do mesmo despacho (doc. 02).

Nesses termos, solicita-se deferimento.

Campinas, 28 de junho de 2018.

Murillo Lobo e Adv. Ass.
Administradora Judicial
Raoni Sales de Barros
OAB/SP – 364.372

MATRIZ
Rua 1132, 104, Setor Marista
CEP: 74180-110
Goiânia, Goiás, Brasil
Fone/Fax: +55 (62) 3501-2900

FILIAL 1
Avenida José Rocha Bonfim, 214
Cond. Praça Capital, Sl. 213
Ed. Paris, Santa Genebra
CEP: 13080-650
Campinas, São Paulo, Brasil
Fone/Fax: +55 (19) 3368-2815

**VALINHOS****2ª Vara Cível**

EDITAL - DECRETAÇÃO DE FALÊNCIA E CONVOCAÇÃO DE CREDORES, COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS PARA AS HABILITAÇÕES OU DIVERGÊNCIAS, expedido nos autos da ação de Falência da empresa STOCKE IRRIGAÇÃO LTDA. ME, processo nº 1003694-91.2016.8.26.0650 A MM. Juíza de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Valinhos, Estado de São Paulo, Dra. Daniella Aparecida Soriano Uccelli, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por sentença proferida em 30/11/2016, foi decretada a falência da empresa STOCKE IRRIGAÇÃO LTDA. ME, CNPJ nº 01.396.028/0001-52, a seguir transcrita: STOCKE IRRIGAÇÃO LTDA. - ME requereu sua autofalência sob a alegação de que, desde 01.04.2001, quando houve a última alteração de seu quadro societário, passou a ser composta por dois sócios, Roberto Primo Storer, com cinco quotas sociais, e João Silvano Storer, com noventa e cinco cotas sociais; contudo, em 18.04.2016, o sócio majoritário faleceu, motivo pelo qual as atividades empresariais ficaram prejudicadas. Acrescentou que o sócio minoritário encontra-se em situação de saúde frágil e, por recomendação médica, não pode exercer atividade laborativa, o que também compromete a continuidade das atividades empresariais. Esclareceu que seu passivo é superior ao seu ativo e que as atividades empresariais já foram encerradas de fato. Apresentou documentos (fls. 09/173). Instada (fls. 178/179), a requerente emendou a inicial e apresentou outros documentos (fls. 182/188). O Ministério Público opinou pela decretação da falência (fls. 192). É o relatório. Fundamento e decido. A pessoa jurídica Stocke Irrigação Ltda. - ME requereu a decretação de sua falência nos termos dos artigos 97, I e 105 da Lei nº 11.101/05. Da análise dos documentos apresentados pela requerente verifica-se que foram atendidos os requisitos previstos nos incisos do artigo 105 da Lei nº 11.101/05. Outrossim, a requerente esclareceu e comprovou que seu sócio majoritário faleceu e que o sócio minoritário está impossibilitado de continuar a exercer a administração, que seu passivo é superior ao seu ativo e que cessou as atividades empresariais em agosto de 2016, o que, em conjunto com os documentos apresentados, é suficiente para evidenciar seu estado de insolvência e a necessidade da decretação da falência a fim de que seja regularmente extinta a pessoa jurídica. Ante o exposto, julgo procedente o pedido de autofalência formulado na inicial e, em consequência, decreto a falência de STOCKE IRRIGAÇÃO LTDA. - ME, com CNPJ sob nº 01.396.028/0001-52, estabelecida na avenida Independência, 1293, sala 1-A, Jardim Planalto, neste município, que tem como único sócio Roberto Primo Storer, com CPF sob nº 134.512.788-04. Em consequência: A) fixo o termo legal da falência no nonagésimo dia anterior à data do pedido de falência, ou seja, em 24.06.2016, com fundamento no artigo 99, II, da Lei nº 11.101/05; B) estabeleço o prazo de quinze dias para as habilitações dos créditos indicados pela falida (fls. 183), ocasião em que deverão ser demonstradas as origens dos créditos, as classificações e as justificativas, conforme artigo 99, IV, da Lei nº 11.101/05; C) determino que as habilitações sejam entregues e processadas perante o administrador judicial, o qual, no prazo de quarenta e cinco dias, apresentará a relação de credores e publicará edital do qual deverão constar local, horário e prazo comum para o acesso público aos documentos que fundamentaram a elaboração da relação de credores, conforme artigo 7º, § 2º, da Lei 11.101/05. As habilitações serão autuadas em um único incidente e em autuada em separado e processada conforme artigos 13 a 15 da Lei nº 11.101/05. Posteriormente será procedida a homologação do quadro de credores, nos termos do artigo 14 da Lei nº 11.101/05; D) declaro suspensas as ações e execuções individuais em face da falida, exceto as hipóteses previstas no artigo 6º, §§ 1º, 2º e 7º, com fundamento no artigo 99, V, da Lei nº 11.010/05; E) declaro a proibição da prática de qualquer ato de disposição ou oneração de bens da falida, com a observação de que, conforme o caso, os pedidos deverão ser submetidos a prévia apreciação judicial; F) nos termos do artigo 99, VII, da lei 11.101/05, deixo de determinar a prisão preventiva do único sócio da falida, por não haver elementos que justifiquem a necessidade da medida; G) determino que se proceda à anotação da autofalência no registro da empresa perante a Junta Comercial, para que conste a expressão "falida", a data da decretação da falência e a inabilitação de que trata o artigo 102 da Lei nº 11.101/05. Esta sentença servirá, por cópia, como OFÍCIO para tal finalidade; H) omeio administrador judicial Douglas Mistuo Yama, que cumprirá o encargo na forma a do artigo 22, III, da Lei nº 11.101/05, e deverá prestar compromisso no prazo de quarenta e oito horas. Prestado o compromisso, o administrador procederá à arrecadação dos bens e documentos, à custódia e à avaliação dos bens, conforme artigo 108 da Lei nº 11.101/05; posteriormente assinará o auto de arrecadação, juntamente com o falido e seus representantes, e outras pessoas que o auxiliarem. O administrador ficará guardião dos bens ou indicará quem o faça, na forma do artigo 108, § 1º, da Lei nº 11.101/05. Intimem-se, preferencialmente por e-mail; I) determino a realização de pesquisa, por meio dos sistemas Renajud e Bacenjud, sobre a existência de veículos e ativos financeiros de propriedade da falida, a requisição, por meio do sistema Infojud, das três últimas declarações de imposto de renda por ela apresentadas, além da pesquisa, pelo sistema Arisp, sobre a existência de imóveis de propriedade da falida; J) determino a lação imediata do estabelecimento da autora, posto que esta já não está mais em atividade, nos termos do artigo 99, XI, da Lei nº 11.101/05. Esta sentença servirá, por cópia, como MANDADO DE LACRAÇÃO, a ser cumprido por oficial de justiça, que deverá afixar resumo da sentença nas portas do estabelecimento; K) determino que sejam cientificados o Ministério Público, por meio eletrônico, e as Fazendas Públicas Federal, Estadual e do Município, por carta, com cópia desta sentença, para que tomem conhecimento da falência; L) determino a publicação de edital no Diário da Justiça eletrônico com a íntegra desta sentença e da relação de credores; M) determino que o administrador judicial providencie a publicação da relação de credores em jornal local de grande circulação, na forma do 191 da Lei nº 11.101. Publique-se e intimem-se. Valinhos, 30 de novembro de 2016. Nos termos do art. 99, parágrafo único, da Lei nº 11.101/05, relaciona-se a seguir os credores da devedora Stocke Irrigação Ltda.: NATUREZA DO CRÉDITO: TRIBUTÁRIO CLASSE III: Receita Federal, R\$ 395.109,78; NATUREZA DO CRÉDITO: PRIVILÉGIO ESPECIAL CLASSE IV: Maria Angela Nogueira Rodrigues, R\$ 1.300,00; NATUREZA DO CRÉDITO: QUIROGRAFÁRIO CLASSE VI: Itaú Unibanco S/A, R\$ 60.000,00; Nextel Telecomunicações Ltda., R\$ 283,34. Fica a advertência aos credores para que apresentem diretamente ao administrador judicial (Murillo Lobo e Adv. Ass.), no seguinte endereço: Av. José Rocha Bonfim, nº 214, Condomínio Praça Capital, Edifício Paris, Sala 213, Bairro Santa Genebra, Campinas SP, CEP 13.080-650 ; no prazo de 15 (quinze) dias, suas habilitações ou suas divergências quanto aos créditos relacionados, com base no art. 7º, § 1º, da Lei nº 11.101/05. Para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e eventuais credores, expediu-se o presente edital, que será publicado e afixado na forma da Lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade, Comarca de Valinhos, Estado de São Paulo. Segunda Vara Cível Valinhos/SP.

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE ROZA DE ALMEIDA LIMA, REQUERIDO POR MARIA LIMA DA SILVA - PROCESSO Nº1002996-51.2017.8.26.0650.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara, do Foro de Valinhos, Estado de São Paulo, Dr(a). Daniella Aparecida Soriano Uccelli,

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE VALINHOS

FORO DE VALINHOS

2ª VARA

Rua Professor Ataliba Nogueira, 36, ., Santo Antônio - CEP 13270-660,

Fone: (19) 3869-2363, Valinhos-SP - E-mail: valinhos2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1003694-91.2016.8.26.0650**
 Classe - Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Autofalência**
 Requerente: **Stoke Irrigação Ltda. Me**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Fernanda Silva Gonçalves**

Vistos.

1 – Fls. 309/316: defiro os requerimentos apresentados pelo Administrador Judicial.

A) Desentranhe-se o mandado de fls. 202 para integral cumprimento;

B) Publique-se o edital de fls. 317/319 no DJE, ficando dispensada a publicação em jornal de grande circulação, nos termos do artigo 191, da LEF;

C) Oficie-se ao Banco Itaú Unibanco S/A, determinando: I - a cessação de quaisquer débitos na conta da falida (ag 0028, conta nº. 03477-5), referentes à cédula de crédito de fls. 110/119, após a determinação da quebra (30/11/2016); II - que providencie a transferência de eventual saldo credor de referida conta para o Banco do Brasil, Ag 6839, conta 1800107170343, vinculada a esse processo; III – apresente, no prazo de 15 dias, o extrato da conta corrente da falida a partir de 09/09/2016;

C) Anote-se a restrição de transferência dos veículos arrecadados às fls. 324 junto ao Sistema Renajud;

D) Nomeio a LUT – Leilão com uso de tecnologia para a realização das hastas públicas dos veículos de fls. 170, arrecadados às fls. 324, a qual deverá permanecer na posse e guarda desses bens até que sejam ultimadas as providências que antecedem o leilão. Intime-se pelo e-mail contato@lut.com.br;

E) Depreque-se a avaliação e remoção dos veículos arrecadados, atentando-se para os endereços constantes das fls. 313 (Rua Amambay, 51, Jardim Nova Europa, Hortolândia/SP, CEP: 13184-871, e Rua Maria Aparecida da Silva, 300, Jardim Campos Verdes- Hortolândia/SP, CEP: 13186-140);

2 - Fls. 353/354: Autorizo o administrador judicial a retirar os livros em carga.

Intime-se.

Ciência ao MP.

Valinhos, 07 de junho de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Hortolândia

2ª VARA JUDICIAL

RUA ÍMOLA 75, JARDIM RESIDENCIAL FIRENZE - CEP
13189-212, FONE: (19) 3809-0861, HORTOLÂNDIA-SP - E-MAIL:
HORTOLANDIA2@TJSP.JUS.BR

DESPACHO-MANDADO

Processo: **1003694-25.2018.8.26.0229 - Carta Precatória Cível**
Autor: **Stocke Irrigação Ltda**
Requerido: **LEILÃO**, Brasileiro. Com endereço à Rua Maria Aparecida da Silva, 300,
Jardim Campos Verdes, CEP 13186-140, Hortolândia - SP

Diligência do juízo

Juiz de Direito: **André Forato Anhô**

Vistos.

- 1 Confira o Cartório se foram cumpridas as exigências do Capítulo II, item 74, das Normas de Serviço da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, sobre o disposto da condução, se necessário, bem como sobre o recolhimento das custas devidas.
- 2 Cumpra-se, **servindo a presente de mandado** e, após devolva-se com nossas homenagens e cautelas de estilo.
- 3 Se faltar cumprir algumas das exigências legais, intime-se a parte interessada para as providências necessárias. Atendido o quanto requerido, cumpra-se.
- 4 Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias sem atendimento, devolva-se, independentemente de nova conclusão.

Intime-se.

Hortolândia, 04 de julho de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/06, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA, PELO(A) JUIZ(A) NELA INDICADO(A)

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0893/2018, foi disponibilizado na página 3597/3604 do Diário da Justiça Eletrônico em 06/07/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Raoni Sales de Barros (OAB 364372/SP)

Teor do ato: "Vistos. Confira o Cartório se foram cumpridas as exigências do Capítulo II, item 74, das Normas de Serviço da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, sobre o disposto da condução, se necessário, bem como sobre o recolhimento das custas devidas. Cumpra-se, servindo a presente de mandado e, após devolva-se com nossas homenagens e cautelas de estilo. Se faltar cumprir algumas das exigências legais, intime-se a parte interessada para as providências necessárias. Atendido o quanto requerido, cumpra-se. Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias sem atendimento, devolva-se, independentemente de nova conclusão. Intime-se."

Hortolândia, 6 de julho de 2018.

Rodrigo Hunglaub
Escrevente Técnico Judiciário

AO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE HORTOLÂNDIA – SP.

Processo nº 1003694-25.2018.8.26.0229

MASSA FALIDA DE STOCKE IRRIGAÇÃO LTDA. – ME, neste ato representada por seu administrador judicial **MURILLO LOBO E ADV. ASS.**, vem à presença deste juízo, com a vênia e o acatamento devidos, para expor e ao final requerer o que se segue:

1. A presente Carta Precatória foi ajuizada em cumprimento à determinação do juízo da 2ª Vara Cível da Comarca de Valinhos-SP, nos autos da ação de falência nº 1003694-91.2016.8.26.0650, o qual deferiu pedido da administração judicial para avaliação e remoção dos veículos de propriedade da massa falida, localizados nesta Comarca.

2. Às fls. 25/26, a administração judicial da massa falida requereu a assistência judiciária gratuita, nos termos do art. 98 do CPC, para a dispensa do pagamento de quaisquer custas para o cumprimento da presente Carta Precatória, ou o diferimento do pagamento após a realização dos ativos da massa.

MATRIZ

Rua 1132, 104, Setor Marista
CEP: 74180-110
Goiânia, Goiás, Brasil
Fone/Fax: +55 (62) 3501-2900

FILIAL 1

Avenida José Rocha Bonfim, 214
Cond. Praça Capital, Sl. 213
Ed. Paris, Santa Genebra
CEP: 13080-650
Campinas, São Paulo, Brasil
Fone/Fax: +55 (19) 3368-2815

3. Este douto juízo, à fl. 29, determinou que o cartório conferisse se foram cumpridas as exigências do Capítulo II, item 74 da Normas da Corregedoria Geral de Justiça, e intimasse a massa falida, caso houvesse alguma exigência para se cumprir.
4. No entanto, não há nos autos qualquer certificação da serventia em cumprimento ao que fora determinado por este juízo em despacho retro, impossibilitando qualquer providência por parte da massa falida para o andamento do presente feito, e o conseqüente cumprimento da Carta Precatória.
5. É importante informar que esta administração Judicial foi intimada pelo juízo deprecante, para que promova todos os meios necessários para o cumprimento da presente precatória (**Doc. 01**), visando o andamento daquele feito falimentar.
6. Assim, reitera-se as determinações deste juízo à fl. 29, para que seja dado o normal prosseguimento ao feito objetivando o cumprimento da Carta Precatória.
7. Outrossim, reitera-se o pedido de gratuidade feito às fls. 25/26, tendo em vista que a massa falida não possui recursos que possibilitem o adimplemento das custas.

Nesses termos, solicita-se deferimento.

Campinas, 21 de agosto de 2018.

**Murillo Lobo e Adv. Ass.
Administradora Judicial**

Raoni Sales de Barros
OAB/SP – 364.372

MATRIZ

Rua 1132, 104, Setor Marista
CEP: 74180-110
Goiânia, Goiás, Brasil
Fone/Fax: +55 (62) 3501-2900

FILIAL 1

Avenida José Rocha Bonfim, 214
Cond. Praça Capital, Sl. 213
Ed. Paris, Santa Genebra
CEP: 13080-650
Campinas, São Paulo, Brasil
Fone/Fax: +55 (19) 3368-2815



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE VALINHOS

FORO DE VALINHOS

2ª VARA

RUA PROFESSOR ATALIBA NOGUEIRA, 36, Valinhos-SP - CEP

13270-660

DECISÃO

Processo nº: **1003694-91.2016.8.26.0650**
Classe - Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresárias, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Autofalência**
Requerente: **Stoke Irrigação Ltda. Me**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). André Pereira de Souza

Vistos.

1- Expeça-se mandado de constatação, arrecadação, avaliação e lacração, a fim de que o oficial de justiça constate as condições em que se encontra o imóvel e proceda à arrecadação de bens e documentos da falida, avalie os bens arrecadados pelo administrador judicial, e torne a lacrar o estabelecimento.

Fica autorizado o arrombamento do imóvel, se necessário para cumprimento da diligência.

Faculto ao Administrador Judicial acompanhar o ato, devendo entrar em contato com o oficial de justiça para verificar data e horário do cumprimento do mandado.

2- Expeça-se ofício ao Banco Itaú, agência 0028, instruído de cópias de fls. 358 e 405, requisitando-se a restituição do valor de R\$25.069,43, debitado da conta nº 03477-5, de titularidade da falida Stocke Irrigação Ltda, posteriormente à decretação da falência (30.11.2016).

3- Com a devolução do mandado cumprido, intimem-se as partes para manifestação, no prazo comum de cinco dias. Após, renove-se vista ao Ministério Público e, por fim, tornem os autos conclusos para deliberação.

4- Fls. 406/407: cadastre-se o advogado da leiloeira indicado para receber intimações.

5- Nos termos do artigo 108, § 3º, da Lei n.º 11.101/05, intime-se o

Processo nº 1003694-91.2016.8.26.0650 - p. 1

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDRE PEREIRA DE SOUZA, liberado nos autos em 16/08/2018 às 01:38.
Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1003694-91.2016.8.26.0650 e código 4404362.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RAONI SALES DE BARROS e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 25/08/2020 às 16:26, sob o número WMFDR28700820909. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1003694-91.2016.8.26.0650 e código 4404362.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE VALINHOS

FORO DE VALINHOS

2ª VARA

RUA PROFESSOR ATALIBA NOGUEIRA, 36, Valinhos-SP - CEP
13270-660

administrador judicial para providenciar os meios necessários para o cumprimento da carta precatória expedida para remoção dos veículos, devendo informar à leiloeira o local em que os bens poderão ser retirados, para que fiquem na posse desta até a realização do leilão.

Int.

Valinhos, 15 de agosto de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA.**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDRE PEREIRA DE SOUZA, liberado nos autos em 16/08/2018 às 01:38.
Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1003694-91.2016.8.26.0650 e código 4404362.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE HORTOLÂNDIA - ESTADO DE SÃO PAULO.**

PROCESSO Nº 1003694-25.2018.8.26.0229

CARTA PRECATÓRIA

ESPÓLIO DE JOÃO SILVANO STORER, através de seu inventariante **RAPHAEL PAULIUKI BANDEIRA STORER**, brasileiro, casado, funcionário público, portador do RG nº 44.266.290-7 SSP/SP e CPF 341.739.848-7, residente e domiciliado na Rua Maria Aparecida Silva, 300, Jardim Campos Verdes, em Hortolândia - SP, por seu advogado infra-assinado (vide cópia da procuração outorgada no processo de origem), vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, solicitar que o Oficial de Justiça, quando do cumprimento do mandado de avaliação e remoção dos veículos, objeto da presente carta precatória, entre em contato com a Sra. SANDRA CRISTINA DE SOUZA, viúva do sócio da falida STOCKE, para que possa acompanhar a diligência e facilitar a retirada do veículo que está no endereço Rua Maria Aparecida da Silva, 300, Jardim Campos Verdes, nesta Comarca de Hortolândia, tendo em vista que os proprietários do referido imóvel trabalham o dia todo, sendo que possivelmente não estarão no local para receberem o oficial de justiça.

Termos em que pede deferimento.

Campinas, 30 de agosto de 2018.

EDUARDO GARCIA DE LIMA
OAB/SP 128.031

PROCURAÇÃO AD JUDICIA

Outorgante: **ESPÓLIO DE JOÃO SILVANO STORER**, através de seu Inventariante **RAPHAEL PAULUKI BANDEIRA STORER**, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF/MF sob o n° 341.739.848-71 e portador da Cédula de Identidade RG n° 44.266.290-7 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Maria Aparecida Silva, n° 300, Jardim Campos Verdes, Hortolândia, Estado de São Paulo.

Outorgados: **EDUARDO GARCIA DE LIMA**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/SP sob n° 128.031, portador do CPF/MF n° 098.080.078-13, **eduardo@advogadosdelima.com.br**, **RAQUEL RIBEIRO PAVÃO KÖBERLE**, brasileira, casada, advogada inscrita na OAB/SP sob o n° 178.081, portadora do CPF/MF n° 255.457.078-75, **raquel@advogadosdelima.com.br**, **LEANDRO GARCIA DE LIMA**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/SP sob n° 244.644, portador do CPF/MF n° 219.833.788-60 e **ADRIELE DOMINIQUE LACERDA**, brasileira, solteira, estagiária, portadora do CPF/MF n° 117.448.106-48, todos com escritório na Rua Dr. José Ferreira de Camargo, 394, Nova Campinas, Campinas, Estado de São Paulo, CEP 13092-000, fone (19) 3252-7611.

Poderes conferidos: amplos para o foro em geral, com a cláusula “*ad judicium*”, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direitos as ações competentes e defendê-lo nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, agindo em conjunto ou separadamente, podendo, ainda, substabelecer os poderes aqui conferidos em todo ou em parte, com ou sem reservas, sendo que os ora conferidos se destinam especialmente para representar o outorgante nos autos da Ação de Falência de **STOCKE IRRIGAÇÕES LTDA.**, processo n° 1003694-91.2016.8.26.0650

Cláusula Especial de Renúncia e Validade desta Procuração:

- 1** – Em caso de renúncia dos poderes expressos nesta procuração e para este exclusivo fim, fica eleito desde já o advogado **EDUARDO GARCIA DE LIMA** que representará todos os que figurem nesta ou que venham a ter poderes conferidos por substabelecimento com reserva de iguais, podendo praticar todos os atos necessários à renúncia.
- 2** – Os Outorgados nomeados no presente instrumento ou por substabelecimento com reserva de iguais poderes e que pertençam a este escritório, poderão agir somente enquanto integrarem, o escritório “**DE LIMA SOCIEDADE DE ADVOGADOS**”, considerando-se automaticamente revogados, independentemente de qualquer notificação, os poderes daqueles que por qualquer motivo deixarem de integrar o referido escritório.

Prazo de Validade do Mandato: indeterminado

campinas, 28 de fevereiro de 2018.



ESPÓLIO DE JOÃO SILVANO STORER
P/ RAPHAEL PAULUKI BANDEIRA STORER

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE HORTOLÂNDIA - ESTADO DE SÃO PAULO.

PROCESSO Nº 1003694-25.2018.8.26.0229

CARTA PRECATÓRIA

ESPÓLIO DE JOÃO SILVANO STORER, através de seu inventariante **RAPHAEL PAULIUKI BANDEIRA STORER**, já devidamente qualificado nos autos, por seu advogado infra-assinado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, **em complementação a petição juntada em fls. 35**, informar o telefone da Sra. **SANDRA CRISTINA DE SOUZA – 997416037**, para que, reitera-se, possa acompanhar a diligência e facilitar a retirada do veículo que está no endereço Rua Maria Aparecida da Silva, 300, Jardim Campos Verdes, nesta Comarca de Hortolândia, tendo em vista que os proprietários do referido imóvel trabalham o dia todo, sendo que possivelmente não estarão no local para receberem o oficial de justiça.

Termos em que pede deferimento.

Campinas, 30 de agosto de 2018.

EDUARDO GARCIA DE LIMA
OAB/SP 128.031



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE HORTOLÂNDIA

FORO DE HORTOLÂNDIA

2ª VARA JUDICIAL

Rua Ímola 75, Jardim Residencial Firenze - CEP 13189-212, Fone: (19)
3809-0861, Hortolândia-SP - E-mail: hortolandia2@tjsp.jus.br

CONCLUSÃO

Em 24/10/2018, faço os presentes autos conclusos à MM^(a). Juiz(a) de Direito: Dr(a). André Forato Anhô. Eu, Maria Marlene Figueira Comparini, Oficial Maior.

DECISÃO

Processo nº: **1003694-25.2018.8.26.0229**
Classe - Assunto: **Carta Precatória Cível - Diligências**
Autor: **Stocke Irrigação Ltda**
Requerido: **Leilão**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **André Forato Anhô**

Vistos.

O pedido de Justiça Gratuita requerido às fls. 25/26, deverá ser apreciado pelo juízo deprecante.

Assim, aguarde-se por 30 dias, eventual deferimento do benefício.

Decorrido o prazo, devolva-se a presente com as anotações de praxe.

Intime-se.

Hortolândia, 24 de outubro de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/06, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA, PELO(A) JUIZ(A) NELA INDICADO(A)

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 1578/2018, foi disponibilizado na página 3727/3762 do Diário da Justiça Eletrônico em 26/10/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Raoni Sales de Barros (OAB 364372/SP)

Teor do ato: "Vistos. O pedido de Justiça Gratuita requerido às fls. 25/26, deverá ser apreciado pelo juízo deprecante. Assim, aguarde-se por 30 dias, eventual deferimento do benefício. Decorrido o prazo, devolva-se a presente com as anotações de praxe. Intime-se. Hortolândia, 24 de outubro de 2018."

Hortolândia, 26 de outubro de 2018.

Rodrigo Hunglaub
Escrevente Técnico Judiciário

Decisão Carta Precatória 1003694-91.2016 (vosso)

HORTOLÂNDIA - 2 OFICIO JUDICIAL

Enviado: sexta-feira, 26 de outubro de 2018 11:18**Para:** VALINHOS - 2 OFICIO JUDICIAL**Prioridade:** Alta**Anexos:** decisão 1003694-25.2018.pdf (135 KB)

Prezado Colega, Bom Dia

Encaminho em anexo a decisão referente a Carta Precatória aqui distribuída sob o nº 1003694-25.2018.8.26.0229, referente ao Vosso processo nº 1003694-91.2016.8.26.0650, para providências necessárias.

Att,

2º OFÍCIO JUDICIAL DE HORTOLÂNDIA**Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**

Fórum "Odilon da Costa Manso" da Comarca de Hortolândia/SP

2º Ofício Judicial

Rua Imola, nº 75, Jardim Residencial Firenze - Hortolândia/SP - CEP: 13189-212

Tel (19) 3865-1378

E-mail: hortolandia2@tjsp.jus.br

Entregue: Decisão Carta Precatória 1003694-91.2016 (vosso)

Microsoft Outlook

Enviado: sexta-feira, 26 de outubro de 2018 11:18

Para: HORTOLANDIA - 2 OFICIO JUDICIAL

Prioridade: Alta

A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:

[VALINHOS - 2 OFICIO JUDICIAL \(valinhos2@tjsp.jus.br\)](mailto:valinhos2@tjsp.jus.br)

Assunto: Decisão Carta Precatória 1003694-91.2016 (vosso)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por AEDN S. ALVES DE BARRA ALMEIDA, assinado digitalmente em 25/11/2020 às 10:45, sob o número WVN20700620907. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003694-91.2016.8.26.0000 e código 99200672.

AO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE HORTOLÂNDIA – SP.

Processo nº 1003694-25.2018.8.26.0229

MASSA FALIDA DE STOCKE IRRIGAÇÃO LTDA. – ME, neste ato representada por seu administrador judicial **MURILLO LOBO E ADV. ASS.**, vem à presença deste juízo, com a vênia e o acatamento devidos, para expor e ao final requerer o que se segue:

Este juízo determinou à fl. 38 que o pedido de gratuidade de justiça deverá ser apreciado pelo juízo deprecante. Assim, este administrador judicial informa que peticionou no processo falimentar solicitando a gratuidade da justiça, cujo comprovante segue anexo; requer, por fim, a suspensão da presente carta precatória, até que o mencionado pedido seja analisado pelo juízo deprecante.

Nesses termos, solicita-se deferimento.
Campinas, 08 de novembro de 2018.

Murillo Lobo e Adv. Ass.
Administradora Judicial
Raoni Sales de Barros
OAB/SP – 364.372

MATRIZ
Rua 1132, 104, Setor Marista
CEP: 74180-110
Goiânia, Goiás, Brasil
Fone/Fax: +55 (62) 3501-2900

FILIAL 1
Avenida José Rocha Bonfim, 214
Cond. Praça Capital, Sl. 213
Ed. Paris, Santa Genebra
CEP:13080-650
Campinas, São Paulo, Brasil
Fone/Fax: +55 (19) 3368-2815

AO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE VALINHOS – SP.

Processo nº 1003694-91.2016.8.26.0650

MASSA FALIDA DE STOCKE IRRIGAÇÃO LTDA. – ME,

neste ato representada por seu administrador judicial, vem à presença deste juízo, com a vênua e o acatamento devidos, para expor e ao final requerer o que se segue:

I – DA NOMEAÇÃO DE EMPRESA PARA GUARDA E REMOÇÃO DOS BENS DA FALIDA.

1. Este administrador judicial acompanhou a Oficiala de Justiça que está com o mandado nº 650.2018/009391-5 (mandado ainda em cumprimento), a fim de realizar a constatação, arrecadação, lacração e avaliação dos ativos da empresa falida.

2. Ocorre que, na sede da falida existem inúmeros bens, tais como canos e materiais de irrigação (vide fotografias – **doc. 01**), os quais necessitam de remoção imediata, uma vez que a proprietária do imóvel será imitada na posse do mesmo, conforme ação de despejo nº 1004733-26.2016.8.260650.

3. Desta feita, em lúdimo atendimento à necessidade de manter-se a integridade e segurança dos bens a serem arrecadados nestes autos, e *a posteriori*, arrematados nos termos da Lei nº 11.101/2005, requer esta administração judicial que este juízo digne-se em nomear uma empresa especializada de leilões, para que estes realizem a remoção dos referidos bens (**doc. 01**) e fiquem na posse e guarda dos mesmos, até que os atos que precedem a alienação sejam concretizados (arrecadação, avaliação etc).

MATRIZ

Rua 1132, 104, Setor Marista
CEP: 74180-110
Goiânia, Goiás, Brasil
Fone/Fax: +55 (62) 3501-2900

FILIAL 1

Avenida José Rocha Bonfim, 214
Cond. Praça Capital, Sl. 213
Ed. Paris, Santa Genebra
CEP:13080-650
Campinas, São Paulo, Brasil
Fone/Fax: +55 (19) 3368-2815

4. É importante ressaltar que a empresa nomeada deverá aceitar o recebimento do valor de seus serviços dentro da falência (crédito extraconcursal), após a realização dos ativos (art. 84, III, da LRF).

II - DA GRATUIDADE DA JUSTIÇA. CARTA PRECATÓRIA Nº 1003694-25.2018.8.26.0229.

5. Esta administração judicial, requereu ao juízo da 2ª Vara Cível da Comarca de Hortolândia-SP, na carta precatória nº 1003694-25.2018.8.26.0229, a gratuidade da justiça quanto ao pagamento de eventuais despesas relativamente as diligências de avaliação e remoção dos veículos de propriedade da massa falida.

6. Porém, aquele douto juízo determinou que eventual análise da gratuidade da justiça deverá ser realizada pelo juízo universal da falência (**doc. 02**).

7. É cediço, que este douto juízo já determinou a gratuidade da justiça à massa falida nos presentes autos falimentares (fl. 453), razão pela qual reitera-se o pedido de gratuidade também para o cumprimento da carta precatória nº 1003694-25.2018.8.26.0229, para que surtam os efeitos desejados naqueles autos.

Nesses termos, solicita-se deferimento.

Campinas, 01 de novembro de 2018.

Murillo Lobo e Adv. Ass.
Administradora Judicial

Raoni Sales de Barros
OAB/SP – 364.372

MATRIZ

Rua 1132, 104, Setor Marista
CEP: 74180-110
Goiânia, Goiás, Brasil
Fone/Fax: +55 (62) 3501-2900

FILIAL 1

Avenida José Rocha Bonfim, 214
Cond. Praça Capital, Sl. 213
Ed. Paris, Santa Genebra
CEP: 13080-650
Campinas, São Paulo, Brasil
Fone/Fax: +55 (19) 3368-2815

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Hortolândia

FORO DE HORTOLÂNDIA

2ª VARA JUDICIAL

RUA ÍMOLA 75, JARDIM RESIDENCIAL FIRENZE - CEP 13189-212,

FONE: (19) 3809-0861, HORTOLÂNDIA-SP - E-MAIL:

HORTOLANDIA2@TJSP.JUS.BR

DESPACHO

Processo nº: **1003694-25.2018.8.26.0229**
Classe – Assunto: **Carta Precatória Cível - Diligências**
Autor: **Stocke Irrigação Ltda**
Requerido: **Leilão**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Fábio Alves da Motta.**

Vistos.

Fls. 40/41 e 42: aguarde-se por trinta dias a deliberação do Juízo Deprecante.

Decorridos ou com a juntada, tornem conclusos.

Int.

Hortolândia, 11 de dezembro de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/06, CONFORME
IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA, PELO(A) JUIZ(A) NELA INDICADO(A)**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 1808/2018, foi disponibilizado na página 4176/4185 do Diário da Justiça Eletrônico em 13/12/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Raoni Sales de Barros (OAB 364372/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 40/41 e 42: aguarde-se por trinta dias a deliberação do Juízo Deprecante. Decorridos ou com a juntada, tornem conclusos. Int."

Hortolândia, 13 de dezembro de 2018.

Rodrigo Hunglaub
Escrevente Técnico Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE HORTOLÂNDIA

FORO DE HORTOLÂNDIA

2ª VARA JUDICIAL

Rua Ímola 75, Jardim Residencial Firenze - CEP 13189-212, Fone:
(019)3897-1954, Hortolândia-SP - E-mail: hortolandia2@tj.sp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital nº: **1003694-25.2018.8.26.0229**
 Classe – Assunto: **Carta Precatória Cível - Diligências**
 Autor: **Stocke Irrigação Ltda**
 Requerido: **Leilão**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que não houve manifestação por parte do Juízo deprecante. Nada Mais. Hortolândia, 23 de abril de 2019. Eu, ____, Darci de Andrade Reis, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE VALINHOS

FORO DE VALINHOS

2ª VARA

RUA PROFESSOR ATALIBA NOGUEIRA, 36, Valinhos-SP - CEP

13270-660

DECISÃO

Processo nº: **1003694-91.2016.8.26.0650**
 Classe - Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresárias, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Autofalência**
 Requerente: **Stoke Irrigação Ltda. Me**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). HELOISA HELENA PALHARES MONTENEGRO DE MORAES

Vistos.

1- Expeça-se ofício ao r. Juízo de Direito da Segunda Vara Cível da Comarca de Hortolândia, solicitando o cumprimento da carta precatória sob nº 1003694-25.2018.8.26.0229, independentemente do recolhimento de custas, uma vez que a massa falida é beneficiária da Justiça Gratuita.

Servirá cópia assinada da presente decisão como ofício, a ser encaminhado por “e-mail”, nos termos do artigo 113 das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça.

2- Fls. 483: deixo de proceder à nomeação de empresa para guarda dos bens, pois a media independe de intervenção judicial. Nos termos do artigo 112, da Lei nº 11.101/05, os bens permanecerão sob responsabilidade do administrador, que pode valer-se de um terceiro para cumprimento da providência, mediante devida prestação de conta. Manifeste-se o Administrador, em 15 (quinze) dias, sobre quais providências tomará para remoção e guarda dos bens.

Oportunamente, será deliberado sobre a expedição do mandado para remoção.

3- Fica intimado o falido, por seu advogado, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, manifeste-se sobre a petição de fls. 489/516

Int.

Valinhos, 27 de março de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA.**

Processo nº 1003694-91.2016.8.26.0650 - p. 1

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por HELOISA HELENA PALHARES MONTENEGRO DE MORAES, liberado nos autos em 27/03/2019 às 19:08 .
 Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1003694-91.2016.8.26.0650 e código 5FC8542.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RAONI SALES DE BARROS e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 25/04/2020 às 16:35, sob o número WMFDR20700020907. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1003694-91.2016.8.26.0650 e código 052023EE.

Carta precatória número 1003694-25.2018.8.26.0229

SANDRO ROGERIO GARCIA GUEDES

sex 29/03/2019 18:46

Para:HORTOLANDIA - 2 OFICIO JUDICIAL <hortolandia2@tjsp.jus.br>;

Categorias: CÍVEL

📎 1 anexos (139 KB)

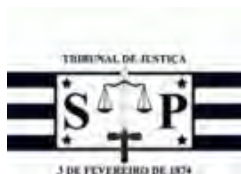
decisão ofício.pdf;

Segue em anexo, cópia da decisão em nossos autos número 1003694-91.2016.8.26.0650.

Att.

Sandro Rogério Garcia Guedes
Escrevente Técnico Judicial
2º Ofício – Valinhos/SP
Tribunal de Justiça de São Paulo
Fone: (19) 3869-2363

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SANDRO ROGERIO GARCIA GUEDES, sob o número WVN20700620907. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003694-25.2018.8.26.0650 e código 022902.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE VALINHOS
FORO DE VALINHOS
2ª VARA
RUA PROFESSOR ATALIBA NOGUEIRA, 36, Valinhos-SP - CEP
13270-660

DECISÃO

Processo nº: **1003694-91.2016.8.26.0650**
Classe - Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresárias, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Autofalência**
Requerente: **Stoke Irrigação Ltda. Me**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). HELOISA HELENA PALHARES MONTENEGRO DE MORAES

Vistos.

1- Expeça-se ofício ao r. Juízo de Direito da Segunda Vara Cível da Comarca de Hortolândia, solicitando o cumprimento da carta precatória sob nº 1003694-25.2018.8.26.0229, independentemente do recolhimento de custas, uma vez que a massa falida é beneficiária da Justiça Gratuita.

Servirá cópia assinada da presente decisão como ofício, a ser encaminhado por “e-mail”, nos termos do artigo 113 das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça.

2- Fls. 483: deixo de proceder à nomeação de empresa para guarda dos bens, pois a media independe de intervenção judicial. Nos termos do artigo 112, da Lei nº 11.101/05, os bens permanecerão sob responsabilidade do administrador, que pode valer-se de um terceiro para cumprimento da providência, mediante devida prestação de conta. Manifeste-se o Administrador, em 15 (quinze) dias, sobre quais providências tomará para remoção e guarda dos bens.

Oportunamente, será deliberado sobre a expedição do mandado para remoção.

3- Fica intimado o falido, por seu advogado, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, manifeste-se sobre a petição de fls. 489/516

Int.

Valinhos, 27 de março de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA.**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE HORTOLÂNDIA
2ª VARA JUDICIAL

Rua Ímola 75, Jardim Residencial Firenze - CEP 13189-212, Fone:
(019)3897-1954, Hortolândia-SP - E-mail: hortolandia2@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo: **1003694-25.2018.8.26.0229 - Carta Precatória Cível**
Autor: **Stocke Irrigação Ltda**
Requerido: **Leilão**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **André Forato Anhê**

Vistos,

Comprovada a Gratuidade Judicial, cumpra-se o determinado às fls. 29, item 2..

Intime-se,

Hortolândia, 30 de julho de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 1351/2019, foi disponibilizado na página 4483/4505 do Diário da Justiça Eletrônico em 01/08/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
 Raoni Sales de Barros (OAB 364372/SP)

Teor do ato: "Vistos, Comprovada a Gratuidade Judicial, cumpra-se o determinado às fls. 29, item 2.. Intime-se,"

Hortolândia, 1 de agosto de 2019.

João Domingos Otero
 Escrevente Técnico Judiciário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RAONI SALES DE BARROS, Protocolado em 25/11/2020 às 10:45, sob o número WVNHN20700620907. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003694-25.2018.8.26.0229 e código 0520047B.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE HORTOLÂNDIA
FORO DE HORTOLÂNDIA
2ª VARA JUDICIAL
RUA ÍMOLA 75, Hortolândia-SP - CEP 13189-212
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO – FOLHA DE ROSTO

Processo Digital nº: **1003694-25.2018.8.26.0229**
 Classe – Assunto: **Carta Precatória Cível - Diligências**
 Autor: **Stocke Irrigação Ltda**
 Requerido: **Leilão**
 Valor da Causa: **R\$ 10.000,00**
 Nº do Mandado: **229.2019/021987-6**

Mandado expedido em relação a:

Leilão

Endereço(s) a ser(em) diligenciado(s):

Rua Maria Aparecida da Silva, 300, Jardim Campos Verdes - CEP 13186-140, Hortolândia-SP

DILIGÊNCIA: justiça gratuita

Nome do(a) Juiz(a) de Direito: André Forato Anhô

Hortolândia, 09 de setembro de 2019. Nanci Dias Ribeiro, Coordenador.

22920190219876

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE HORTOLÂNDIA

FORO DE HORTOLÂNDIA

2ª VARA JUDICIAL

Rua Ímola 75, Jardim Residencial Firenze - CEP 13189-212, Fone:
(019)3897-1954, Hortolândia-SP - E-mail: hortolandia2@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1003694-25.2018.8.26.0229**
 Classe - Assunto: **Carta Precatória Cível - Diligências**
 Autor: **Stocke Irrigação Ltda**
 Requerido: **Leilão**
 Situação do Mandado **Cumprido parcialmente**
 Oficial de Justiça **Jose Claudio de Souza (34846)**

CERTIDÃO – MANDADO CUMPRIDO POSITIVO E NEGATIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado n° 229.2019/021987-6 dirigi-me ao endereço retro indicado e aí sendo, procedi a avaliação do seguinte veículo: Veículo Pas/Automóvel, Imp/Ford Escort GL 16V, gasolina, ano/modelo 1997/1998, cor vermelha, placas CPU-2569, estando referido bem em péssimo estado de conservação e funcionamento, pneus murchos, motor avariado, pintura péssima, estofados muito mal conservados, avaliado em R\$ 2.000,00. Certifico ainda, que deixei de remover referido bem, tendo em vista que a parte interessada não providenciou os meios necessários.

O referido é verdade e dou fé.

Hortolândia, 10 de outubro de 2019.

Número de Cotas:01

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE HORTOLÂNDIA - ESTADO DE SÃO PAULO.

PROCESSO Nº 1003694-25.2018.8.26.0229

CARTA PRECATÓRIA

ESPÓLIO DE JOÃO SILVANO STORER, através de seu inventariante **RAPHAEL PAULIUKI BANDEIRA STORER**, já devidamente qualificado nos autos, por seu advogado infra-assinado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em face da certidão do oficial de justiça (fls. 55), requerer o seguinte:

a) que seja intimado o Administrador Judicial para que providencie a remoção do veículo Pas/Automóvel, Imp/Ford Escort GL, cor vermelha, placas CPU-2569, tendo em vista que o imóvel está sendo objeto de locação, sendo necessário que o referido veículo seja retirado;

b) que seja novamente intimado o Oficial de Justiça para que proceda a avaliação do veículo GOL, Volkswagen, GL 1.8, gasolina, ano/modelo 1994/1994, placa IDZ -8017, que se encontra na Rua Amambay, 51, Jardim Nova Europa, em Hortolândia/SP, conforme constou na carta precatória (fls. 02), cuja avaliação, porém, não foi realizada pelo Oficial de Justiça;

Em relação à avaliação do veículo GOL, referido no item “b” acima, cumpre informar que o imóvel onde se encontra o veículo foi vendido e precisará ser removido com urgência.

Por fim, requer que o Oficial de Justiça entre em contato com a Sra. **SANDRA CRISTINA DE SOUZA – 997416037**, para que possa acompanhar a diligência e facilitar a retirada do veículo que está no endereço Amambay, 51, Jardim Nova Europa, em Hortolândia/SP, tendo em vista que, conforme acima exposto, o imóvel será desocupado em face de sua venda e, assim, pode ser que não tenha alguém para receber o oficial de justiça.

Termos em que pede deferimento.

Campinas, 26 de fevereiro de 2020.

EDUARDO GARCIA DE LIMA
OAB/SP 128.031

AO JUÍZO DA 2ª VARA JUDICIAL DA COMARCA DE HORTOLÂNDIA – SP.

Processo nº 1003694-25.2018.8.26.0229

MASSA FALIDA DE STOCKE IRRIGAÇÃO LTDA. – ME, neste ato representada por seu administrador judicial nomeado nos autos de Falência nº 1003694-91.2016.8.26.0650, vem à presença deste juízo, com a vênia e o acatamento devidos, em atenção à certidão de fl. 55, para expor e requerer o que segue.

1. Infere-se dos autos que foi realizada a avaliação do veículo Pas/Automóvel, Imp/FordEscort GL 16V, gasolina, ano/modelo 1997/1998, cor vermelha, placa CPU-2569, no entanto, sem que fosse realizada sua remoção, restando pendente a avaliação do veículo GOL, Volkswagem, GL 1.8, gasolina, ano/modelo 1994/1994, placa IDZ -8017.
2. Dessa forma, visando o cumprimento total da presente Carta Precatória, esta administradora judicial diligenciou juntamente à empresa LUT, para realizar a remoção dos veículos.
3. Assim, a peticionante requereu nos autos da ação de falência, a autorização para contratação da empresa LUT, a fim de que proceda com a remoção e guarda dos veículos **(doc. 01)**.
4. Isto posto, **requer seja aguardada a decisão do juízo falimentar**, para que, **após**, sejam expedidos mandados para:

MATRIZ

Rua 1132, 104, Setor Marista
CEP: 74180-110
Goiânia, Goiás, Brasil
Fone/Fax: +55 (62) 3501-2900

FILIAL

Av. Paulista, nº 777
15º andar - Bela Vista
CEP: 01311-100
São Paulo, Brasil
Fone/Fax: +55 (19) 3368-2815

- i. Remoção do Veículo Pas/Automóvel, Imp/FordEscort GL 16V, gasolina, ano/modelo 1997/1998, cor vermelha, placa CPU-2569, que se encontra à Rua Maria Aparecida da Silva,300, Jardim Campos Verdes- Hortolândia/SP, CEP: 13186-14
- ii. Avaliação e remoção do veículo GOL, Volkswagen, GL 1.8, gasolina, ano/modelo 1994/1994, placa IDZ -8017, que se encontra à Rua Amambay, 51, Jardim Nova Europa, em Hortolândia/SP.

5. Para tanto, caso autorizada a contratação da empresa LUT, requer que conste nos mandados para que o sr. Oficial entre em contato com a empresa, aos cuidados do Dr. Thiago Lemos, perante o e-mail juridico@lut.com.br ou pelo telefone (11) 96594-9196, para que sejam agendados os cumprimentos das diligências.

6. Não obstante, assim que concluídos os procedimentos, esta administração judicial requer sejam os autos devolvidos ao juízo falimentar, para que seja realizado o competente leilão.

Nesses termos, solicita-se deferimento.
Hortolândia - SP, 13 de maio de 2020.

Murillo Lobo e Adv. Ass.
Administradora Judicial

Raoni Sales de Barros
OAB/SP – 364.372

MATRIZ

Rua 1132, 104, Setor Marista
CEP: 74180-110
Goiânia, Goiás, Brasil
Fone/Fax: +55 (62) 3501-2900

FILIAL

Av. Paulista, nº 777
15º andar - Bela Vista
CEP: 01311-100
São Paulo, Brasil
Fone/Fax: +55 (19) 3368-2815

Doc. 01

Petição protocolizada na
ação de falência



AO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE VALINHOS – SP.

Processo nº 1003694-91.2016.8.26.0650

MASSA FALIDA DE STOCKE IRRIGAÇÃO LTDA. – ME, neste ato representada por seu administrador judicial, vem à presença deste juízo, com a vênia e o acatamento devidos, em atenção ao despacho de fls. 724/725, para expor e ao final requerer o que segue:

I - DOS FATOS.

1. No despacho de fls. 724/725, item 5, este juízo determinou a intimação da administração judicial para se manifestar acerca da certidão de fl. 720.
2. A certidão de fl. 720 foi expedida pelo sr. Oficial de Justiça na carta precatória nº 1003694-25.2018.8.26.0229, em trâmite perante a 2ª Vara Cível da Comarca de Hortolândia-SP, onde percebe-se que foi realizada a avaliação do veículo Pas/Automóvel, Imp/FordEscort GL 16V, gasolina, ano/modelo 1997/1998, cor vermelha, placa CPU-2569, no entanto, sem que fosse realizada sua remoção.
3. Ainda, infere-se daqueles autos que resta pendente a avaliação do veículo GOL, Volkswagen, GL 1.8, gasolina, ano/modelo 1994/1994, placa IDZ - 8017.
4. Dessa forma, visando o efetivo cumprimento dos mandados de avaliação e remoção dos veículos, com a guarda destes para realização de hasta

MATRIZ

Rua 1132, 104, Setor Marista
CEP: 74180-110
Goiânia, Goiás, Brasil
Fone/Fax: +55 (62) 3501-2900

FILIAL

Av. Paulista, nº 777
15º andar - Bela Vista
CEP: 01311-100
São Paulo, Brasil
Fone/Fax: +55 (19) 3368-2815



pública, esta Administradora Judicial diligenciou perante a empresa LUT¹, a fim de obter orçamento para execução de tais diligências (**doc. 01**).

5. Assim, conforme anexo, tem-se que os valores indicados pela empresa foram:

- Para remoção dos veículos: R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais);
- Para a guarda dos veículos: 0,1% (zero virgula um por cento) do valor de avaliação de cada veículo, por dia, referente à estadia no Pátio São Pedro.

6. Dessa forma, sabe-se que para o veículo Ford Escort, conforme avaliação realizada pelo sr. Oficial de Justiça, a diária será de R\$ 2,00 (dois reais).

7. Esclareça-se que a empresa LUT já foi nomeada por este douto juízo para realizar a hasta pública dos citados veículos, conforme se vê do despacho de fl. 358, item "d", sendo inclusive autorizada a ficar na **posse** e **guarda** dos bens.

II - DO REQUERIMENTO.

8. **Isso posto**, esta administradora judicial requer a autorização para contratar a empresa LUT-Leilão, a fim de realizar a diligência de **remoção** dos veículos ao custo de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais), mais as diárias.

9. Outrossim, informa a Administração Judicial que irá diligenciar para que o leilão ocorra com a maior agilidade possível, para que os bens não fiquem guardados por muito tempo.

¹ Empresa nomeada à fl. 358, para a realização das hastas públicas dos veículos.

MATRIZ

Rua 1132, 104, Setor Marista
CEP: 74180-110
Goiânia, Goiás, Brasil
Fone/Fax: +55 (62) 3501-2900

FILIAL

Av. Paulista, nº 777
15º andar - Bela Vista
CEP: 01311-100
São Paulo, Brasil
Fone/Fax: +55 (19) 3368-2815



10. Ademais, uma vez autorizado por este juízo, requer seja efetuado o pagamento da empresa LUT através de alvará judicial, por meio dos valores que estão depositados em juízo, às fls. 447/448 dos autos.

Nesses termos, solicita-se deferimento.

Valinhos - SP, 13 de maio de 2020.

**Murillo Lobo e Adv. Ass.
Administradora Judicial**

Raoni Sales de Barros

OAB/SP – 364.372

MATRIZ

Rua 1132, 104, Setor Marista
CEP: 74180-110
Goiânia, Goiás, Brasil
Fone/Fax: +55 (62) 3501-2900

FILIAL

Av. Paulista, nº 777
15º andar - Bela Vista
CEP: 01311-100
São Paulo, Brasil
Fone/Fax: +55 (19) 3368-2815

DOC. 01 - Contato com a empresa LUT (orçamento)

fls. 741

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RAONI SALES DE BARROS e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 13/05/2020 às 14:05, sob o número WVN20700200592. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1003694-91.2016.8.26.0650 e código 82E3E3F.

fls. 641

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RAONI SALES DE BARROS e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 25/05/2020 às 14:23, sob o número WVN20700202590. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1003694-91.2016.8.26.0650 e código 82E3E3F.

Carolina Menezes Ferreira (Murillo Lobo Advogados)

De: Poliana Andrade <poliana.andrade@lut.com.br>
Enviado em: terça-feira, 12 de maio de 2020 15:45
Para: Carolina Menezes Ferreira (Murillo Lobo Advogados); Juridico
Cc: Raoni Sales de Barros (Murillo Lobo Advogados)
Assunto: RES: Cumprimento de mandado de avaliação e remoção de veículos - Falência STOCKE IRRIGAÇÃO LTDA ME

Prezados, boa tarde.

Segue orçamento solicitado, verificamos com 3 Guincheiros parceiros e o valor mais barato que conseguimos é de **R\$850,00 a remoção será feita pelo pessoal do pátio onde o bem ficará guardado.**

Com relação ao Pátio, levaremos os 2 veículos para o pátio de um parceiro de nossa confiança e o valor da estadia por dia é calculado sobre o valor de avaliação de cada carro, sendo 0.1% do valor de avaliação de cada carro por dia.

Endereço do Pátio:
Pátio São Pedro
Rodovia SP 340, KM 197, Tuncum, na cidade de São Pedro- SP.

No mais, permaneço a disposição.

Atenciosamente,



Poliana Andrade

poliana.andrade@lut.com.br
 (11) 3047-9800 ramal 126
www.lut.com.br



De: Carolina Menezes Ferreira (Murillo Lobo Advogados) <carolinaferreira@murillolobo.adv.br>
Enviada em: terça-feira, 12 de maio de 2020 10:07
Para: Poliana Andrade <poliana.andrade@lut.com.br>; Juridico <juridico@lut.com.br>
Cc: Raoni Sales de Barros (Murillo Lobo Advogados) <raoni@murillolobo.adv.br>
Assunto: RES: Cumprimento de mandado de avaliação e remoção de veículos - Falência STOCKE IRRIGAÇÃO LTDA ME

Bom dia, dra. Poliana.

Assim que possível, solicito que nos envie o orçamento para remoção e estadia dos veículos, uma vez que, conforme informado em e-mail anterior, necessitamos de tais informações para requerer autorização ao juízo falimentar e dar o devido cumprimento aos mandados.

Aguardo o retorno. Obrigada.

Atenciosamente,



“Esta mensagem é endereçada exclusivamente à(s) pessoa(s) e/ou instituições acima indicadas e pode conter informações confidenciais, particulares ou privilegiadas, as quais não podem, sob qualquer forma ou pretexto, ser utilizadas, divulgadas, alteradas, impressas ou copiadas, total ou parcialmente, por pessoas não autorizadas. No caso desta mensagem ser recebida por erro, por favor, providencie sua exclusão de qualquer sistema e/ou destrua quaisquer cópias reprográficas, notificando o remetente imediatamente. Eventual erro de transmissão desta mensagem em nenhuma hipótese constituirá renúncia à confidencialidade ou a qualquer direito ou prerrogativa decorrente da mesma”

This message is addressed exclusively to the people and/or institutions above mentioned and may contain information of confidential, private or privileged nature, which shall not, in any form or pretext, be used, disclosed, altered, printed or copied, in whole or in part, by unauthorized people. If you have received this message by mistake, please eliminate it from any system and/or destroy any reprographic copies and notify the sender immediately. Any possible transmission error of this message will not, under any circumstances, constitute a waiver of confidentiality or any right or remedy arising from it.

De: Carolina Menezes Ferreira (Murillo Lobo Advogados)

Enviada em: quinta-feira, 7 de maio de 2020 16:54

Para: Poliana Andrade <poliana.andrade@lut.com.br>; Juridico <juridico@lut.com.br>

Cc: Raoni Sales de Barros (Murillo Lobo Advogados) <Raoni@murillolobo.adv.br>

Assunto: RES: Cumprimento de mandado de avaliação e remoção de veículos - Falência STOCKE IRRIGAÇÃO LTDA ME

Boa tarde, dra. Poliana.

Segue abaixo resposta aos questionamentos realizados:

- 1- Os endereços em que se encontram os bens são:
 - Veículo Pas/Automóvel, Imp/FordEscort GL 16V, gasolina, ano/modelo 1997/1998, cor vermelha, placa CPU-2569 - Rua Maria Aparecida da Silva,300, Jardim Campos Verdes- Hortolândia/SP, CEP: 13186-14
 - Veículo GOL, Volkswagem, GL 1.8, gasolina, ano/modelo 1994/1994, placa IDZ -8017 - Rua Amambay, 51, Jardim Nova Europa, em Hortolândia/SP.
- 2- Segundo informações prestadas pela sra. Sandra Cristina de Souza – viúva do sócio falido, conforme anexo, os veículos devem ser retirados imediatamente, isso porque o primeiro encontra-se em imóvel cuja propriedade não é sua, bem como o segundo encontra-se em imóvel que foi vendido.
- 3- Quando do envio de orçamento, apresentaremos petição ao juízo falimentar requerendo a autorização para a contratação da empresa LUT GESTÃO E INTERMEDIACÃO DE ATIVOS LTDA, para que seja possível remover e guardar os bens móveis, bem como que o pagamento seja efetuado através de alvará judicial, com os valores depositados em juízo.

Agradeço o retorno e solicito o envio de orçamento, por gentileza.

Atenciosamente,



“Esta mensagem é endereçada exclusivamente à(s) pessoa(s) e/ou instituições acima indicadas e pode conter informações confidenciais, particulares ou privilegiadas, as quais não podem, sob qualquer forma ou pretexto, ser utilizadas, divulgadas, alteradas, impressas ou copiadas, total ou parcialmente, por pessoas não autorizadas. No caso desta mensagem ser recebida por erro, por favor, providencie sua exclusão de qualquer sistema e/ou destrua quaisquer cópias reprográficas, notificando o remetente imediatamente. Eventual erro de transmissão desta mensagem em nenhuma hipótese constituirá renúncia à confidencialidade ou a qualquer direito ou prerrogativa decorrente da mesma”

This message is addressed exclusively to the people and/or institutions above mentioned and may contain information of confidential, private or privileged nature, which shall not, in any form or pretext, be used, disclosed, altered, printed or copied, in whole or in part, by unauthorized people. If you have received this message by mistake, please eliminate it from any system and/or destroy any reprographic copies and notify the sender immediately. Any possible transmission error of this message will not, under any circumstances, constitute a waiver of confidentiality or any right or remedy arising from it.

De: Poliana Andrade <poliana.andrade@lut.com.br>

Enviada em: quinta-feira, 7 de maio de 2020 16:13

Para: Carolina Menezes Ferreira (Murillo Lobo Advogados) <carolinaferreira@murillolobo.adv.br>; Jurídico <juridico@lut.com.br>

Cc: Raoni Sales de Barros (Murillo Lobo Advogados) <raoni@murillolobo.adv.br>

Assunto: RES: Cumprimento de mandado de avaliação e remoção de veículos - Falência STOCKE IRRIGAÇÃO LTDA ME

Prezada Sra. Carolina, boa tarde.

Verifiquei com a minha coordenação e surgiram alguns questionamentos e sugestões, que seguem:

- 1- Os bens se encontram na posse de quem e qual o endereço em que estão depositados?
- 2- Seria possível manter os bens no local aonde se encontram? Acreditamos que, seria mais interessante realizarmos o leilão o mais breve possível, sem a necessidade de remoção, tendo em vista o atual cenário da pandemia, e também o fato que a remoção e guarda dos bens seria dispendiosa para a massa falida que já conta com recursos limitados.
- 3- Caso seja necessária a remoção iremos fazer a cotação para essa remoção e valor de estadias para esses carros e enviaremos para vocês para aprovação. Tais valores, precisariam ser ressarcidos há Lut da mesma forma que os bens móveis do leilão anterior, através de apresentação de prestação de contas e transferência de valores para a nossa conta.
- 4- Com relação a forma de contato, o oficial de justiça pode tanto enviar e-mail para: juridico@lut.com.br quanto entrar em contato pelo telefone: (11) 96594-9196 aos cuidados do Dr. Thiago Lemos.

Ficamos no aguardo de um posicionamento.

No mais, permaneço a disposição.

Atenciosamente,



Poliana Andrade

poliana.andrade@lut.com.br
(11) 3047-9800 ramal 126
www.lut.com.br



De: Carolina Menezes Ferreira (Murillo Lobo Advogados) <carolinaferreira@murillolobo.adv.br>

Enviada em: quarta-feira, 6 de maio de 2020 17:16

Para: Poliana Andrade <poliana.andrade@lut.com.br>; Juridico <juridico@lut.com.br>

Cc: Raoni Sales de Barros (Murillo Lobo Advogados) <raoni@murillolobo.adv.br>

Assunto: RES: Cumprimento de mandado de avaliação e remoção de veículos - Falência STOCKE IRRIGAÇÃO LTDA ME

Boa tarde, Poliana.

Acuso recebimento.

Ainda não há data agendada para a realização de avaliação do veículo.

Isso posto, lhe questiono se há algum meio de contato que possamos informar em juízo, para que o sr. Oficial de Justiça, quando do cumprimento do mandado, lhes informe a data e horário?

Obrigada.

Atenciosamente,



“Esta mensagem é endereçada exclusivamente à(s) pessoa(s) e/ou instituições acima indicadas e pode conter informações confidenciais, particulares ou privilegiadas, as quais não podem, sob qualquer forma ou pretexto, ser utilizadas, divulgadas, alteradas, impressas ou copiadas, total ou parcialmente, por pessoas não autorizadas. No caso desta mensagem ser recebida por erro, por favor, providencie sua exclusão de qualquer sistema e/ou destrua quaisquer cópias reprográficas, notificando o remetente imediatamente. Eventual erro de transmissão desta mensagem em nenhuma hipótese constituirá renúncia à confidencialidade ou a qualquer direito ou prerrogativa decorrente da mesma”

This message is addressed exclusively to the people and/or institutions above mentioned and may contain information of confidential, private or privileged nature, which shall not, in any form or pretext, be used, disclosed, altered, printed or copied, in whole or in part, by unauthorized people. If you have received this message by mistake, please eliminate it from any system and/or destroy any reprographic copies and notify the sender immediately. Any possible transmission error of this message will not, under any circumstances, constitute a waiver of confidentiality or any right or remedy arising from it.

De: Poliana Andrade <poliana.andrade@lut.com.br>

Enviada em: quarta-feira, 6 de maio de 2020 17:07

Para: Carolina Menezes Ferreira (Murillo Lobo Advogados) <carolinaferreira@murillolobo.adv.br>; Juridico <juridico@lut.com.br>

Cc: Raoni Sales de Barros (Murillo Lobo Advogados) <raoni@murillolobo.adv.br>

Assunto: RES: Cumprimento de mandado de avaliação e remoção de veículos - Falência STOCKE IRRIGAÇÃO LTDA ME

Prezada Sra. Carolina, boa tarde.

Acuso o recebimento e agradecemos a atenção dispensada.

Referente a remoção dos veículos, estou passando esta informação para a minha coordenadora para análise e logo retorno com uma posição.

Gostaria de saber se vocês já tem uma data agendada para acompanharmos o oficial de justiça que irá realizara a avaliação do veículo VW/GOL GL 1.8, placa IDZ 8017, Caso tenha por gentileza nos informar, pois, devido a situação atual de São Paulo em relação a pandemia, estamos todos em trabalho home office, assim precisamos verificar a disponibilidade de acompanharmos essa avaliação e remoção.

No mais, permaneço a disposição.

Atenciosamente,



Poliana Andrade

poliana.andrade@lut.com.br

(11) 3047-9800 ramal 126

www.lut.com.br



De: Carolina Menezes Ferreira (Murillo Lobo Advogados) <carolinaferreira@murillolobo.adv.br>

Enviada em: quarta-feira, 6 de maio de 2020 08:47

Para: Jurídico <juridico@lut.com.br>

Cc: Raoni Sales de Barros (Murillo Lobo Advogados) <raoni@murillolobo.adv.br>

Assunto: Cumprimento de mandado de avaliação e remoção de veículos - Falência STOCKE IRRIGAÇÃO LTDA ME

Prezados, bom dia.

Nos autos de falência da empresa STOCKE IRRIGAÇÃO LTDA ME, em decisão anexa, foi determinada a expedição de carta precatória para avaliação e remoção de 02 (dois) veículos pertencentes à falida, bem como a empresa LUT foi nomeada para realização das hastas públicas destes.

Dessa forma, o sr. Oficial de Justiça procedeu com a avaliação do veículo Pas/Automóvel, Imp/FordEscort GL 16V, gasolina, ano/modelo 1997/1998, cor vermelha, placa CPU-2569, ao passo que não realizou sua remoção, conforme anexo.

Assim, solicito que a LUT realize a retirada do bem.

Ainda, tendo-se em vista que o sr. Oficial deverá realizar a avaliação do veículo VW/GOL GL 1.8, placa IDZ 8017, solicito, também, que a LUT acompanhe o sr. Oficial de Justiça em próxima diligência, para que seja realizada a retirada do referido bem.

Dessa forma, após a avaliação e retirada de ambos os bens, requer seja realizado o leilão dos mesmos.

Aguardo o retorno.

Obrigada.

Atenciosamente,



“Esta mensagem é endereçada exclusivamente à(s) pessoa(s) e/ou instituições acima indicadas e pode conter informações confidenciais, particulares ou privilegiadas, as quais não podem, sob qualquer forma ou pretexto, ser utilizadas, divulgadas, alteradas, impressas ou copiadas, total ou parcialmente, por pessoas não autorizadas. No caso desta mensagem ser recebida por erro, por favor, providencie sua exclusão de qualquer sistema e/ou destrua quaisquer cópias reprográficas, notificando o remetente imediatamente. Eventual erro de transmissão desta mensagem em nenhuma hipótese constituirá renúncia à confidencialidade ou a qualquer direito ou prerrogativa decorrente da mesma”

This message is addressed exclusively to the people and/or institutions above mentioned and may contain information of confidential, private or privileged nature, which shall not, in any form or pretext, be used, disclosed, altered, printed or copied, in whole or in part, by unauthorized people. If you have received this message by mistake, please eliminate it from any system and/or destroy any reprographic copies and notify the sender immediately. Any possible transmission error of this message will not, under any circumstances, constitute a waiver of confidentiality or any right or remedy arising from it.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RAONI SALES DE BARROS e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 13/05/2020 às 14:05, sob o número WVN20700200592
Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1003694-25.2016.8.26.0650 e código 82E3E3F.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RAONI SALES DE BARROS e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 25/05/2020 às 14:23, sob o número WVN207002025000
Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1003694-25.2016.8.26.0650 e código 82E3E3F.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Hortolândia

FORO DE HORTOLÂNDIA

2ª VARA JUDICIAL

RUA ÍMOLA 75, JARDIM RESIDENCIAL FIRENZE - CEP 13189-212,

FONE: (019)3897-1954, HORTOLÂNDIA-SP - E-MAIL:

HORTOLANDIA2@TJSP.JUS.BR

DESPACHO

Processo nº: **1003694-25.2018.8.26.0229**
Classe – Assunto: **Carta Precatória Cível - Diligências**
Autor: **Stocke Irrigação Ltda**
Requerido: **Leilão**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). André Forato Anhô

Vistos.

Fls. 56/70. Por ora, aguarde-se por 60 dias a deliberação do Juízo Deprecante.

Após, tornem os autos conclusos.

Int.

Hortolândia, 17 de julho de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/06, CONFORME
IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA, PELO(A) JUIZ(A) NELA INDICADO(A)**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0877/2020, foi disponibilizado na página 3649/3652 do Diário da Justiça Eletrônico em 21/07/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Raoni Sales de Barros (OAB 364372/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 56/70. Por ora, aguarde-se por 60 dias a deliberação do Juízo Deprecante. Após, tornem os autos conclusos. Int."

Hortolândia, 21 de julho de 2020.

João Domingos Otero
Escrevente Técnico Judiciário

AO JUÍZO DA 2ª VARA JUDICIAL DA COMARCA DE HORTOLÂNDIA – SP.

Processo nº 1003694-25.2018.8.26.0229

MASSA FALIDA DE STOCKE IRRIGAÇÃO LTDA. – ME, neste ato representada por seu administrador judicial, nomeado nos autos de Falência nº 1003694-91.2016.8.26.0650, vem à presença deste juízo, com a vênia e o acatamento devidos, em atenção ao despacho de fl. 71, para expor e requerer o que segue.

1. Esta Administração Judicial requereu a autorização do juízo falimentar, para contratar a empresa LUT, a fim de que fosse dado seguimento à remoção e guarda dos veículos objeto desta Carta Precatória e, posteriormente, o leilão.

2. Assim, tem-se que aquele juízo proferiu decisão autorizando referida contratação (**doc. 01**).

3. Isto posto, requer sejam expedidos os competentes mandados para:

i. Remoção do Veículo Pas/Automóvel, Imp/FordEscort GL 16V, gasolina, ano/modelo 1997/1998, cor vermelha, placa CPU-2569, que se encontra à Rua Maria Aparecida da Silva,300, Jardim Campos Verdes- Hortolândia/SP, CEP: 13186-14;

MATRIZ

Rua 1132, 104, Setor Marista
CEP: 74180-110
Goiânia, Goiás, Brasil
Fone/Fax: +55 (62) 3501-2900

FILIAL

Av. Paulista, nº 777
15º andar - Bela Vista
CEP: 01311-100
São Paulo, Brasil
Fone/Fax: +55 (19) 3368-2815

ii. Avaliação e remoção do veículo GOL, Volkswagen, GL 1.8, gasolina, ano/modelo 1994/1994, placa IDZ -8017, que se encontra à Rua Amambay, 51, Jardim Nova Europa, em Hortolândia/SP.

4. Outrossim, esta Administração Judicial informa que já deixou agendado o cumprimento dos mandados, tanto com a sra. Sandra Cristina de Souza (fl. 57), quanto com a empresa LUT (que irá fazer a remoção e guarda dos veículos), para o dia **17.08.2020 (segunda-feira)**; este administrador judicial também estará presente no ato.

Nesses termos, solicita-se deferimento.
Hortolândia - SP, 05 de agosto de 2020.

Murillo Lobo e Adv. Ass.
Administradora Judicial
Raoni Sales de Barros
OAB/SP – 364.372

MATRIZ

Rua 1132, 104, Setor Marista
CEP: 74180-110
Goiânia, Goiás, Brasil
Fone/Fax: +55 (62) 3501-2900

FILIAL

Av. Paulista, nº 777
15º andar - Bela Vista
CEP: 01311-100
São Paulo, Brasil
Fone/Fax: +55 (19) 3368-2815

DOC. 01 - Decisão proferida pelo juízo falimentar autorizando a contratação da LUT para avaliação e remoção de veículos



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE VALINHOS
FORO DE VALINHOS
2ª VARA
RUA PROFESSOR ATALIBA NOGUEIRA, 36, Valinhos-SP - CEP
13270-660

DECISÃO

Processo nº: **1003694-91.2016.8.26.0650**
 Classe - Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresárias, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Autofalência**
 Requerente: **Stoke Irrigação Ltda. Me**
 Tipo Completo da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>
 Informação indisponível >>:

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Geraldo Fernandes Ribeiro do Vale

Vistos.

Defiro a contratação da empresa indicada a fls. 739, item 8, para remoção e guarda dos bens, mediante prestação de contas, após o que será deliberado acerca do levantamento de valores para custeio das providências realizadas (fls. 740, item 10).

Manifeste-se o Administrador Judicial, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre as medidas que pretende tomar para leilão dos veículos.

Ciência ao Ministério Público.

Int.

Valinhos, 21 de julho de 2020.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA.


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE HORTOLÂNDIA
FORO DE HORTOLÂNDIA
2ª VARA JUDICIAL

 Rua Ímola 75, Jardim Residencial Firenze - CEP 13189-212, Fone:
 (019)3897-1954, Hortolândia-SP - E-mail: hortolandia2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min
DECISÃO

Processo Digital nº: **1003694-25.2018.8.26.0229**
 Classe - Assunto: **Carta Precatória Cível - Diligências**
 Autor: **Stocke Irrigação Ltda**
 Requerido: **Leilão**

Justiça Gratuita

 Juiz(a) de Direito: Dr(a). **André Forato Anhô**

Vistos.

Devolva-se o mandado ao Oficial de Justiça (fl. 55) para que atente-se e cumpra integralmente o ato deprecado, consistente na:

- i. Remoção do Veículo Pas/Automóvel, Imp/FordEscort GL 16V, gasolina, ano/modelo 1997/1998, cor vermelha, placa CPU2569, que se encontra na Rua Maria Aparecida da Silva, 300, Jardim Campos Verdes-Hortolândia/SP, CEP: 13186-14;
- ii. Avaliação e remoção do veículo GOL, Volkswagen, GL 1.8, gasolina, ano/modelo 1994/1994, placa IDZ8017, que se encontra na Rua Amambay, 51, Jardim Nova Europa, em Hortolândia/SP.

Considerando o prévio agendamento dos atos deprecados, **cumpra-se na data de 17/08/2020**, devendo o oficial de justiça entrar em contato com a Leiloeira nomeada na falência (*empresa LUT – fone: 11-96594.9196 – Dr. Thiago Lemos*) e com *Sandra Cristina de Souza – fone: 19-99741.6037*, para viabilizar o cumprimento integral da ordem.

Esta decisão servirá de mandado a ser cumprido com urgência.

Intime-se. Cumpra-se.

Hortolândia, 10 de agosto de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO

Autos: 1003694-25.2018.8.26.0229
Classe: Carta Precatória Cível

Certifico, para os devidos fins, que tornei sem efeito o(s) documento(s) substituído(s) por essa certidão, pelo seguinte motivo:

Cancelamento feito para a expedição de novas folhas de rosto, com a inclusão de dados adicionais referentes aos endereços a serem diligenciados e aos veículos.

Hortolândia, 13 de agosto de 2020.

WILLYAN LUEMI TRINDADE SOUSA



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE HORTOLÂNDIA

FORO DE HORTOLÂNDIA

2ª VARA JUDICIAL

RUA ÍMOLA 75, Hortolândia-SP - CEP 13189-212

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

URGENTE

MANDADO – FOLHA DE ROSTO

Processo Digital nº: **1003694-25.2018.8.26.0229**
 Classe – Assunto: **Carta Precatória Cível - Diligências**
 Autor: **Stocke Irrigação Ltda**
 Requerido: **Leilão**
 Valor da Causa: **R\$ 10.000,00**
 Nº do Mandado: **229.2020/012417-1**

Tramitação prioritária
 Justiça Gratuita

Mandado expedido em relação a:

Leilão

Endereço(s) a ser(em) diligenciado(s):

Rua Amambay, 51, Jardim Nova Europa - CEP 13184-871, Hortolândia-SP

(Avaliação e remoção do veículo GOL, Volkswagen, GL 1.8, gasolina, ano/modelo 1994/1994, placa IDZ8017)

DILIGÊNCIA: JUSTIÇA GRATUITA

Nome do(a) Juiz(a) de Direito: André Forato Anhô

Hortolândia, 13 de agosto de 2020.

22920200124171

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE HORTOLÂNDIA

FORO DE HORTOLÂNDIA

2ª VARA JUDICIAL

RUA ÍMOLA 75, Hortolândia-SP - CEP 13189-212

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

URGENTE**MANDADO – FOLHA DE ROSTO**

Processo Digital nº: **1003694-25.2018.8.26.0229**
 Classe – Assunto: **Carta Precatória Cível - Diligências**
 Autor: **Stocke Irrigação Ltda**
 Requerido: **Leilão**
 Valor da Causa: **R\$ 10.000,00**
 Nº do Mandado: **229.2020/012418-0**

Tramitação prioritária
 Justiça Gratuita

Mandado expedido em relação a:

Leilão

Endereço(s) a ser(em) diligenciado(s):

Rua Maria Aparecida da Silva, 300, Jardim Campos Verdes - CEP 13186-140, Hortolândia-SP
 (Remoção do Veículo Pas/Automóvel, Imp/FordEscort GL 16V, gasolina,
 ano/modelo 1997/1998, cor vermelha, placa CPU2569)

DILIGÊNCIA: JUSTIÇA GRATUITA

Nome do(a) Juiz(a) de Direito: André Forato Anhô

Hortolândia, 13 de agosto de 2020.

22920200124180

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 1014/2020, foi disponibilizado na página 3662/3669 do Diário da Justiça Eletrônico em 14/08/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Raoni Sales de Barros (OAB 364372/SP)

Teor do ato: "Vistos. Devolva-se o mandado ao Oficial de Justiça (fl. 55) para que atentem-se e cumpra integralmente o ato deprecado, consistente na: Remoção do Veículo Pas/Automóvel, Imp/FordEscort GL 16V, gasolina, ano/modelo 1997/1998, cor vermelha, placa CPU2569, que se encontra na Rua Maria Aparecida da Silva, 300, Jardim Campos Verdes- Hortolândia/SP, CEP: 13186-14; Avaliação e remoção do veículo GOL, Volkswagen, GL 1.8, gasolina, ano/modelo 1994/1994, placa IDZ8017, que se encontra na Rua Amambay, 51, Jardim Nova Europa, em Hortolândia/SP. Considerando o prévio agendamento dos atos deprecados, cumpra-se na data de 17/08/2020, devendo o oficial de justiça entrar em contato com a Leiloeira nomeada na falência (empresa LUT - fone: 11-96594.9196 - Dr. Thiago Lemos) e com Sandra Cristina de Souza - fone: 19-99741.6037, para viabilizar o cumprimento integral da ordem. Esta decisão servirá de mandado a ser cumprido com urgência. Intime-se. Cumpra-se."

Hortolândia, 14 de agosto de 2020.

João Domingos Otero
Escrevente Técnico Judiciário

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE HORTOLÂNDIA

FORO DE HORTOLÂNDIA

2ª VARA JUDICIAL

Rua Ímola 75, Jardim Residencial Firenze - CEP 13189-212, Fone:
(019)3897-1954, Hortolândia-SP - E-mail: hortolandia2@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1003694-25.2018.8.26.0229**
 Classe - Assunto: **Carta Precatória Cível - Diligências**
 Autor: **Stocke Irrigação Ltda**
 Requerido: **Leilão**
 Situação do Mandado **Cumprido - Ato positivo**
 Oficial de Justiça **Mauro Sergio Ferreira David (34847)**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 229.2020/012417-1 dirigi-me ao endereço, Rua Amambay, 51, Jardim Nova Europa, e ali sendo, procedi a remoção e avaliação do bem indicado, Gol 1.8 GL, placa IDZ8017, nomeando o representante do autor, como fiel depositário, Dr. Raoni Sales de Barros, entregando-o o bem, auto de remoção e avaliação, em anexo.

O referido é verdade e dou fé.

Hortolândia, 17 de agosto de 2020.

Número de Cotas:01



PODER JUDICIÁRIO
São Paulo

AUTO DE Remoção e avaliação
Número nº 1003694-25.2018 2ª

em 12 dias do mês de Agosto do ano de 2020

em Caracas no Estado de SP Paulista, onde em diligência me encontrava, eu, Oficial de Justiça, para

atender ao respeitável mandado junto, expedido na ação de Elaboração
de Planilha de Avaliação de Bens e Bens de Família
do Stoke Imóveis LTDA ME

de bens e valores Remoção e avaliação
VV Volvo 118 plus TDZ 8017
ano 1994/1993
Valor: 832,00 (auto mil, Trezentos e dois reais)
Tabela Fipe

Remoção e avaliação
RAONI SALÉS DE BARROS

OAB/SP - 364.372, que aceitando o encargo, licita e fielmente presta
o serviço de Oficial de Justiça, que não deverá abrir mão do depósito, sem prejuízo do
RESPONSABILIDADE DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DESTA COMARCA, na forma e sob as condições
da segunda lavra deste auto, que lido e achado conforme, é assinado por mim, Oficial de Justiça,
devidamente

O OFICIAL DE JUSTIÇA

DEPOSITÁRIO

Raoni Salés de Barros
OAB/SP - 364.372

Este documento é cópia do original. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003694-25.2018 e código 852630A.

AUTO DE REMOÇÃO E ENTREGA DE BEM

Aos dezesseis dia(s) do mês de agosto de 2020,
nesta Comarca de Hantelândia
em 17/08/2020, comparecemos, nós, Oficiais de Justiça, infra-assinados,

_____ a fim de dar cumprimento ao respeitável
mandado, junto, expedido pelo Meritíssimo Juiz de Direito da 2ª Vara Cível
_____ e respectivo Cartório,

nos autos de: Falência a requerimento
de: Stoke Irrigação Ltda an
contra: _____

Depois de preenchidas as formalidades legais, passamos a remover os
seguinte bem: Um veículo particular, Import/Ford Escort GL 1.6V, gasolina, ano/
modelo 1997/1998, placas CPU-2569, cor
vermelha. A seguir, entreguei o veí-
culo aos cuidados do representante legal
do requerente, Sr. Raimi Sales de Barros,
advogado, OAB 364.372.

E, para constar, lavramos o presente auto que vai devidamente assinado.

O Oficial de Justiça _____
O Oficial de Justiça _____

Testemunha: _____

Testemunha: _____

+ Raimi Sales de Barros
OAB/SP- 364372

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RAONI SALES DE BARROS, em 25/11/2020 às 10:45, sob o número WVN20700620907. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003694-25.2018.8.26.0620 e código 952037E.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE HORTOLÂNDIA

FORO DE HORTOLÂNDIA

2ª VARA JUDICIAL

Rua Ímola 75, Jardim Residencial Firenze - CEP 13189-212, Fone:
(019)3897-1954, Hortolândia-SP - E-mail: hortolandia2@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1003694-25.2018.8.26.0229**
 Classe - Assunto: **Carta Precatória Cível - Diligências**
 Autor: **Stocke Irrigação Ltda**
 Requerido: **Leilão**
 Situação do Mandado **Cumprido - Ato positivo**
 Oficial de Justiça **Jose Claudio de Souza (34846)**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado n° 229.2020/012418-0 dirigi-me ao endereço indicado e aí sendo, procedi a REMOÇÃO e ENTREGA do veículo retro indicado, ao representante legal do requerente, cujo auto segue anexo fazendo parte integrante deste.

O referido é verdade e dou fé.

Hortolândia, 17 de agosto de 2020.

Número de Cotas:01

**DOC. 02 - Fotografias da remoção do veículo
GOL, Volkswagen, GL 1.8, gasolina, ano/
modelo 1994/1994, placa IDZ -8017**

SP · VALINHOS

005-SP-14

1DZ-8017









97 N 070













17730ZRT051411









DOC. 03 - Fotografias da remoção do veículo Imp/FordEscort GL 16V, gasolina, ano/modelo 1997/1998, cor vermelha, placa CPU-2569



029/SP/08

029/SP/08

SP - CAMPINAS

CPU-2569

APROVADO DENATRAN

APROVADO DENATRAN

APROVADO DENATRAN

APROVADO DENATRAN

APROVADO

APROVADO DENATRAN

APROVADO DENATRAN

DENATRAN

















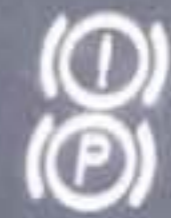












3 1 3 0 7

0 0 0 0













































DOC. 04 - Fotografias dos veículos guinchados





**DOC. 05 - Laudo de avaliação do veículo
GOL, Volkswagen, GL 1.8, gasolina, ano/
modelo 1994/1994, placa IDZ -8017**

**DOC. 06 - Laudo de avaliação do veículo
Imp/FordEscort GL 16V, gasolina, ano/modelo
1997/1998, cor vermelha, placa CPU-2569**



Cláudio
Oficial de Justiça

Nº DE CONTROLE DO FORMULÁRIO

COMITENTE: Fonel / Escond DATA ENTRADA: 06.11.16 CIDADÃO (UF) (REMOÇÃO): Monte Alegre
 VEICULO: Fonel / Escond LOCAL DA RETIRADA: Monte Alegre
 PLACA: GPU 2569 CHASSI: 3930T ANO/MOD: 1998 COR: Vermelho
 Nº MOTOR: --- KM: 3930T COMBUSTIVEL: GASOLINA

FINANCIADO/SEGURADO/TERCEIRO: _____
 CONTRATO: _____
 ASSESSORIA JURIDICA RESPONSÁVEL: _____

RECUPERAÇÃO DE FINANCIAMENTO
 PERDA TOTAL
 RECUPERAÇÃO DE FURTO / RABO

TIPO DE ENTREGA
 AMPLA
 PARCIAL
 NÃO INFORMADA

MECÂNICA			TRASEIRA			ACESSÓRIOS / OPCIONAIS		
BOM	REGULAR	RUIM / FALTA	BOM	REGULAR	RUIM / FALTA	BOM	REGULAR	RUIM / FALTA
MOTOR		/	PORTA MALAS		/	ABS		/
CÂMBIO <input checked="" type="checkbox"/> AUT		/	SRIA		/	AIR BAG		/
CARBURADOR (ANTIGO)		/	PARACHOQUE		/	AR CONDICIONADO		/
BOMBA INJETORA (DIESEL)		/	SETAS <input type="checkbox"/> Direita <input checked="" type="checkbox"/> Esquerda		/	DIREÇÃO HIDRÁULICA		/
RADIADOR		/	ESCAPAMENTO		/	TETO SOLAR		/
BATERIA MARCA		/	VIDROS		/	TRAVA ELÉTRICA		/
MÓDULO DE IGNIÇÃO		/	LATARIA ESQUERDA			VIDRO		/
MOTOR DE AMANQUE		/	PARALAMA DIANTEIRO		/	SAGUEIRO		/
BOMBA DE GASOLINA		/	PARALAMA TRASEIRO		/	TACOGRAFO		/
SUSPENSÃO DIANTEIRA		/	PORTA DIANTEIRA		/	BANCO DE COURO		/
SUSPENSÃO TRASEIRA		/	PORTA TRASEIRA		/	TAMPÃO TRASEIRO		/
DIANTEIRA			MAÇANETA		/	ALARME		/
CAPÔ		/	RETROVISOR <input checked="" type="checkbox"/> Man <input type="checkbox"/> Elétr		/	ENGATE		/
PARACHOQUE		/	VIDROS <input type="checkbox"/> Man <input type="checkbox"/> Elétr		/	ACESSÓRIOS / SOM		
LIMP DE PARABRISA		/	FRISO		/	DVD - Marca		/
PARABRISA		/	EQUIPAMENTOS			CD - Marca		/
FARÓIS <input checked="" type="checkbox"/> Direita <input checked="" type="checkbox"/> Esquerda		/	CALOSAS		/	RÁDIO - Marca		/
FARÓIS AUX (QUANT)		/	MANUAL DO PROPRIETÁRIO		/	AMPLIFICADOR - Marca		/
SETAS <input checked="" type="checkbox"/> Direita <input checked="" type="checkbox"/> Esquerda		/	SINZEIRO		/	AUTO FALANTES DIANTEIROS		/
TETO		/	ESQUERDO		/	ANTENA		/
SAB		/	VOLANTE		/	AUTO FALANTES TRASEIROS		/
GRADE		/	PAINEL DE INSTRUMENTOS		/	TELA DVD		/
LATARIA DIREITA			BANCOS DIANTEIROS		/	FRONTE SOM		/
PARALAMA DIANTEIRO		/	BANCOS TRASEIROS		/	PNEUS		
PARALAMA TRASEIRO		/	TAPETES		/	RODA DIANTEIRO DIREITO		/
PORTA DIANTEIRA		/	BOTÕES DE VIDRO ELÉTRICO		/	RODA DIANTEIRO ESQUERDA		/
PORTA TRASEIRA		/	TAPETE DE MALA		/	RODA TRASEIRA DIREITA		/
MAÇANETA		/	CINTOS DE SEGURANÇA		/	RODA TRASEIRA ESQUERDA		/
RETROVISOR <input checked="" type="checkbox"/> Man <input type="checkbox"/> Elétr		/	CHAVE DE IGNIÇÃO		/	RODA ESTEPE		/
VIDROS <input type="checkbox"/> Man <input type="checkbox"/> Elétr		/	EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS			RODAS <input checked="" type="checkbox"/> LIGA LEVE <input type="checkbox"/> FERRO		
FRISO		/	EXTINTOR		/	PNEU DIANTEIRO DIREITO		/
			CHAVE DE RODA		/	PNEU DIANTEIRO ESQUERDO		/
			MACACO		/	PNEU TRASEIRO DIREITO		/
			TRIÂNGULO		/	PNEU TRASEIRO ESQUERDO		/
						PNEU ESTEPE		/



Documentação: SIM NÃO

Equipamentos

Marca dos Pneus

Documentação: SIM NÃO

Tacógrafo (Marca)

BOM	REGULAR	RUIM	FALTA

Deverão ter Danos nos Amagacados, Nos cos Rodas os pneus
 Munchos. Não Cabido de Concer Vagos Fipe RR 6637,0

Assinatura: [Handwritten Signature]

Assinatura: [Handwritten Signature]

Assinatura: [Handwritten Signature]

Assinatura: [Handwritten Signature]

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RAONI SALES DE BARROS e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 25/11/2020 às 10:45, sob o número WVN20700620907. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003694-91.2016.8.26.0650 e código 9526874.